SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 02 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3674

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA 13ª ASSEMBLEIA

ATA DA 13ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Ata da 13º (décima terceira) Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço. Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte três), às 10h, reuniram-se em Assembleia Geral os representantes dos entes federativos consorciados, pela plataforma virtual Google Meet, consoante Resolução CIMVA nº 001/2023 e ampla publicidade do edital de convocação expedido pela Presidência desta Entidade. Em vistas às formalidades iniciais de estilo, o representante da Secretaria Executiva do biênio 2023/2024, Sr. Vítor Hugo Costa Carvalho, ofereceu boas-vindas às autoridades presentes. Em seguida, o Presidente deste Consórcio Público e Prefeito de Belo Oriente/MG, Sr. Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho, acolheu os representantes presentes da Diretoria e todas as demais autoridades, inferindo ser ocasião de larga alegria reencontrá-los, ainda que virtualmente. Ato contínuo, em cotejo ao art. 58 do Estatuto Social do CIMVA, procedeu-se com a verificação de quórum qualificado para instalação da Assembleia. Em primeira chamada, verificaram-se presentes: Município de Abre Campo, através de seu representante legal, Sr. Vítor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira; Município de Açucena, através de seu representante legal, Sr. Raulisson Morais; Município de Belo Oriente, através de seu representante legal, Sr. Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho; Município de Bugre, através de seu representante legal, Sr. Marcelio Teixeira da Costa; Município de Dionísio, através de seu representante legal, Sr. Francisco Castro Souza Filho; Município de Gonzaga, através de sua representante legal, Sra. Efigênia Maria Magalhães; Município de Pocrane, através de seu representante legal, Sr. Ernane José de Macedo; Município de São João do Oriente, através de sua representante legal, Sra. Regilaene Nêdes Alcântara. Constatada a ausência de percentual mínimo exigido para instalação em primeira chamada, aguardou-se o prazo regimental estatuído no dispositivo estatutário anteriormente invocado para, logo em seguida, instalar a Assembleia em segunda chamada com a presença dos Entes Consorciados retro descritos. Procedeu-se, então com a deliberação da pauta constante no edital de convocação. Assim, passou-se ao primeiro item da pauta: A) Apresentação, discussão e aprovação do Orçamento para o exercício de 2024, nos termos no art. 59, VI, do Estatuto: Foi exposto o Quadro de Detalhamento de Despesa, para o exercício financeiro de 2024 em tela para as autoridades presentes. Iniciado os trabalhos a assessoria contábil esclareceu que a execução orçamentária obedecerá a estrutura de custos, de projetos atividades, e operações especiais, segundo a natureza de despesa, estabelecida para cada unidade orçamentária, em consonância com os programas de trabalho. Ademais, esclareceu-se aos consorciados que o QDD, poderá ser alterado no decurso do exercício financeiro para atender as possíveis adequações de execução orçamentária. Pontuou ainda que realizou algumas modificações na proposta orçamentária do exercício anterior para contemplar elementos anteriormente não elencados, como: despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, outras despesas variáveis de servidores e etc. Após ampla discussão, submetido à aprovação pelo Presidente, o Orçamento foi APROVADO por UNANIMIDADE. Ato contínuo, passou-se para o segundo item da pauta: B)Apresentação, discussão e aprovação da proposta de Resolução que institui o Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço: Foi exposto o texto da proposta de Resolução submetida à análise, em tela. Iniciados os trabalhos, o Presidente indicou que a proposta de resolução vai ao encontro das hodiernas exigências legais entabuladas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cuja vacatio legis se extinguirá ao final deste ano. Nesse sentido, elencou que a presente regulamentação atenderá aos pressupostos legais exigíveis pelo ordenamento jurídico nacional, motivação pela qual, defende a imperiosa necessidade de aprovação pelo colegiado de prefeitos reunidos nesta Assembleia Ordinária. Após ampla discussão e esclarecimentos, submetido à aprovação pelo Presidente, a proposta de Resolução foi APROVADA por UNANIMIDADE. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, que depós ser lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, em exercício, por mim, Vítor Hugo Costa Carvalho que, por determinação do art. 65, inciso XXXII do Estatuto Social, a redigi, e pelos demais presentes, cuja assinatura será solicitada por servidor designado.

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:5E6A2490

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 027/2023 – CR 002/2023

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA**
OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO de empresas para prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos/máquinas, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e proteção veicular, para reestruturação da frota de veículos e máquinas do CIMVA com objetivo de atender o Contrato de Programas.

- Proponente(s) Credenciado (s):
*** TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**
- VHL LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 18.712.662/0001-50

***TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**
- ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ:70.998.562/0001-51

***TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**
- METRON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 43.869.294/0001-03

***TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**
-FG AGRO MÁQUINAS LTDA CNPJ: 44.957.292/0001-20

***TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023**

-TERRAPLENAGEM SUÍÇO LTDA CNPJ: 40.104.918/0001-03

***TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**
-ANTONIO ANTONELIO LUIS LEITE CNPJ:45.725.092/0001-05

***TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**
- DAIANA DAS GRAÇAS PERINO SILVA CNPJ: 52.745.901/0001-06

***TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**
-CONSTRUTORA SOUZA E FILHO LTDA CNPJ: 46.200.310/0001-50

***TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023**
-NELISSON DE SOUZA CARVALHO CNPJ: 50.107.592/0001-13

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023
- ALCANCE LOCAÇÃO DE GUINDASTE TRANSPORTES E REMOÇÕES EIRELI
CNPJ: 28.290.089/000197

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023
-ARCOS TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA CNPJ: 48.489.122/0001-10

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023
- PORTES E TRANIN LTDA CNPJ: 17.273.742/0001-93

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023
- MS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 38.302.662/0001-99

VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 31/12/2024

GEISIANE SANTOS BARBOSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:0635B948

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - PORTARIA Nº 16, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 14/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o expediente administrativo no dia 29 de dezembro de 2023, dá outras providências

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, no uso de suas atribuições previstas no inc. XV do art. 44 do estatuto, c/c e anexo I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o feriado da Confraternização Universal no dia 01/01/2024, previsto na Lei 662/1949;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido que no dia 29 de dezembro de 2023 o expediente administrativo funcionária até as 12h.

Art. 2°. É obrigatório o comparecimento dos empregados das unidades administrativas, das 08h às 12h. No entanto, o serviço da assistência e vigilância não podem parar, e por essa razão, deverão todos os empregados das bases descentralizadas e os da vigilância trabalharem normalmente no dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Ficam os processos administrativos e licitatórios a serem realizados e julgados nas referidas datas, prorrogados para o próximo dia útil de funcionamento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Uberlândia - MG, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:495F1648

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 68/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 68/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$ 101.819,64** (Cento e um mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 569,93
10.302.01.0500.0000.0007.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 3.080,00
10.302.01.0500.0000.0009.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 700,00
10.302.01.0500.0000.0010.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 1.120,00
10.302.01.0500.0000.0014.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 4.768,65
10.302.01.0500.0000.0018.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.964,44
10.302.01.0500.0000.0021.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 181,93

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – **SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
10.302.01.0500.0000.0002.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 11.845,00
10.302.01.0500.0000.0003.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 15.805,50
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.361,46
10.302.01.0500.0000.0022.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 49.664,40
10.302.01.0500.0000.0023.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 8.758,33

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio

Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0002.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 11.845,00
10.302.01.0500.0000.0003.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 15.805,50
10.302.01.0500.0000.0022.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 49.664,40
10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0020.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 2.361,46
10.302.01.0500.0000.0023.3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 8.758,33

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – **SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 569,93
10.302.01.0500.0000.0007.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 3.080,00
10.302.01.0500.0000.0009.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 700,00
10.302.01.0500.0000.0010.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 1.120,00
10.302.01.0500.0000.0014.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 4.768,65
10.302.01.0500.0000.0018.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 2.964,44
10.302.01.0500.0000.0021.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 181,93

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 11 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:5C07C39B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 69/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 69/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R$64.459,75** (sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2023 através do excesso de arrecadação das receitas orçamentárias 1 7 3 9 50 0 1 – Transferências Correntes e 1 3 2 1 01 0 1 – Remuneração de Depósitos Bancários e fontes de recursos 01.0500.0000.0006 – Município Canápolis, 01.0500.0000.0011 – Município Estrela do Sul, 01.0500.0000.0016 – Município Iraí de Minas, 01.0500.0000.0017 – Município Ituiutaba e 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – **SAÚDE NO AMVAP SAÚDE**
10.302.01.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 18.347,90
10.302.01.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.241,50
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.852,81
10.302.01.0500.0000.0017.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.234,00
10.302.01.0500.0000.0000.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.000,00

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0006.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.599,00
10.302.01.0500.0000.0011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 781,00
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.665,00

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2.0001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2000 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
10.302.01.0500.0000.0000.3.3.90.40.00 A serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. – Pessoal....R$ 16.738,54

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 11 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente Amvap Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:C6EE10D8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 70/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 70/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$20.738,54** (Vinte mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0023.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 4.000,00

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2.0001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2000 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
10.302.01.0500.0000.0057.3.3.90.40.00 A serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. – Pessoal....R$ 16.738,54

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por alterações orçamentárias de fonte de recurso são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:
10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0000.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 4.000,00

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2.0001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2000 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
10.302.01.0500.0000.0000.3.3.90.40.00 A serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. – Pessoal....R$ 16.738,54
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 11 de Dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:2CB58938

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 71/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 71/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 06 de 02/03/2023, **resolve**:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2022, para fins de abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R$6.804.451,07** (Seis milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2022. Conforme apuração evidenciada que segue como anexo único a essa resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$27.375,55** (Vinte e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.02.0500.0000.0019.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 16.000,00
10.302.02.0500.0000.0020.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 4.392,51
10.302.02.0500.0000.0023.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 6.983,04

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2022/2023, que ficará remanescente compreende o montante de **R$1.397.142,50** (Um milhão e trezentos e noventa e sete mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), com aplicação de R$1.394.996,75 (Um milhão e trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) na Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) e aplicação de R$2.145,75 (Dois mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) na Fonte 600 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 11 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:AD5E224E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO

Retificação. Retificamos a publicação feita em 29/11/2023, pelo código identificador F634BEA7, onde deverá ser considerada "40ª Assembleia Geral Ordinária do Amvap Saúde", e não "39ª Assembleia Geral Ordinária do Amvap Saúde", como publicado incorretamente. Demais informações permanecem sem alteração. Uberlândia-MG, 28 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:837E0257

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – ATA DE ELEIÇÃO DIRETORIA AMVAP SAÚDE 2024

ATA DA 39ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGUMO MINEIRO - AMVAP SAÚDE. AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NO AUDITÓRIO DA AMVAP, ÀS QUINZE HORAS E VINTE MINUTOS, REUNIRAM-SE OS PREFEITOS E DEMAIS CONVIDADOS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE PARA A GESTÃO 2024. A PRESIDENTE DO AMVAP SAÚDE E PREFEITA DE ARAPORÃ, RENATA CRISTINA SILVA BORGES, CONDUZIU OS TRABALHOS AGRADECENDO O APOIO A TODOS OS PREFEITOS, SECRETÁRIOS DE SAÚDE E COLABORADORES DO AMVAP SAÚDE NO DESENVILVIMENTO DE SUAS AÇÕES, O QUE POSSIBILITOU UMA GESTÃO EFICIENTE E PRODUTIVA. INFORMOU ALGUMAS DAS ATUAÇÕES DESENVOLVIDAS EM SEU MANDATO, DESTACANDO ENTRE ELAS: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO, ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PLANEJAMENTO ASSISTENCIAL PARA O ANO DE 2024; IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA AMVAP SAÚDE DE PERTO, ONDE ATUAMOS TAMBÉM NA CAMPANHA PARA REDUÇÃO DE FALTAS; AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO WAY PARA MINIMIZAR AS TAREFAS MANUAIS E RETRABALHO PARA MAIOR AGILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO, REFORMULAÇÃO DO SITE PRA ACESSO AO SISTEMA WAY E B.I.S, BEM COMO ATENDIMENTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. NESTE EXERCÍCIO AUMENTAMOS A REDE CREDENCIADA E CONTRATUALIZAMOS MAIS DE 20 TIPOS DE PROCEDIMENTOS NOVOS AOS MUNICÍPIOS, POSSIBILITANDO AUMENTO DO NÚMERO DE ATENDIMENTOS DE PROCEDIMENTOS, PASSANDO DE 48.296 DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 PARA 58.577 ATENDIMENTOS NO MESMO PERÍODO DE 2023. COM O PROGRAMA AMVAP SAÚDE DE PERTO, A MAIORIA DOS MUNICÍPIOS FORAM VISITADOS E OS DEMAIS AINDA SERÃO ESTE ANO, DE FORMA A BUSCAR SEMPRE MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM OS APONTAMENTOS DE CADA SECRETÁRIO. FOI FEITA A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DO CONSÓRCIIO EM RAZÃO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, ASSISTENCIAIS E CONTÁBEIS E ADQUIRIMOS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO, ALÉM DE EQUIPAMENTOS PARA A CLÍNICA DO CONSÓRCIO. A SEGUIR, PASSOU-SE PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024. INFORMOU À ASSEMBLEIA OS NOMES DOS PREFEITOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE EM COMPOR A DIRETORIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO, SENDO ELES: PRESIDENTE: LINDOMAR AMARO BORGES – PREFEITO DE INDIANÓPOLIS E VICE-PRESIDENTE: ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA – PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA. E PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO 2.024, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO, FORAM APRESENTADOS COMO TITULARES: PRESIDENTE: DAYSE MARIA SILVA GALANTE - PREFEITA DE ESTRELA DO SUL; VICE-PRESIDENTE: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA – PREFEITO DE CASCALHO RICO; SECRETÁRIO: CLEIDIMAR ZANOTTO - PREFEITO DE CAPINÓPOLIS; E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES: WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA - PREFEITO DE GURINHATÃ, OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA - PREFEITO DE CENTRALINA E MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA – PREFEITO DO PRATA, SENDO TODOS ESTES ELEITOS PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO AMVAP SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024. APÓS TODOS OS ELEITOS ASSINAREM O TERMO DE POSSE, O PRESIDENTE ELEITO, LINDOMAR AMARO BORGES, AGRADECEU O APOIO DE TODOS OS PREFEITOS E PREFEITAS PARA CONDUZIR O CONSÓRCIO NO PRÓXIMO ANO E DESTACOU A IMPORTÂNCIA DO CONSÓRCIO PARA OS MUNICÍPIOS. RETOMANDO A FALA, A PRESIDENTE RENATA PARABENIZOU A DIRETORIA ELEITA E DESEJOU MUITO SUCESSO NA PRÓXIMA GESTÃO, SEMPRE EM BUSCA DO BEM COMUM, QUE É A MELHORIA DA SAÚDE REGIONAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA AS 16H. UBERLÂNDIA-MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do Consórcio Amvap Saúde

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A278897C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DIRETORIA AMVAP SAÚDE 2024

DIRETORIA AMVAP SAÚDE 2024

PRESIDENTE: LINDOMAR AMARO BORGES, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, RESIDENTE EM INDIANÓPOLIS, À RUA GETULIO MAGALHÃES, 50, RG M-2.800.618 E CPF 435.100.006-68

· VICE-PRESIDENTE: ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGENTE POLÍTICO, RESIDENTE EM CACHOEIRA DOURADA, À AVENIDA 5, 28, RG MG-111.429.89 E CPF 044.191.166-84.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:971209D4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – TERMO DE POSSE DIRETORIA AMVAP SAÚDE 2024

TERMO DE POSSE

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2023, às 15h40, na sede do Consórcio AMVAP Saúde, na cidade de Uberlândia, tomou posse a Diretoria do Consórcio AMVAP Saúde, para o exercício 2.024, período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, sendo Presidente: Lindomar Amaro Borges – Prefeito de Indianópolis e Vice-Presidente: Aleandro Francisco da Silva – Prefeito de Cachoeira Dourada.
Com o compromisso de bem desempenharem as funções que lhes são atribuídas pelo Contrato do Consórcio, assinam o termo de posse.

Presidente:
LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito de Indianópolis

Vice-Presidente:
ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito de Cachoeira Dourada

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DD564006

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 619/2022.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 619/2022. Contratada: 3A Tecnologia e Soluções em Segurança Ltda, CNPJ nº 18.441.471/0001-09. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato 619/2022, que passará a vigorar até 31/12/2024. Fundamento: Processo 78/22, Dispensa de Licitação nº 44/2022 e art. 107, caput, da Lei Federal 14.133/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.amvapsaude.com.br/. Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:37A378F1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 620/2022.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 620/2022. Contratada: 3UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções WEB Ltda., CNPJ nº 27.209.158/0001-22. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato 620/2022, que passará a vigorar até 31/12/2024. Fundamento: Processo 79/22, Dispensa de Licitação nº 45/2022 e art. 107, caput, da Lei Federal 14.133/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.amvapsaude.com.br/. Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2023. Renata Cristina Silva Borges - Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:D8475B26

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 564/2022.

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 564/2022. Contratada: Monte Sião Serviços Ltda, CNPJ nº 22.165.508/0001-82. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato 564/22, que passará a vigorar até 31/12/2024. Fundamento: Processo 67/22, Dispensa de Licitação nº 41/2022 e art. 107, caput, da Lei Federal 14.133/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.amvapsaude.com.br/. Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:983DAE95

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 576/2022.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato 576/2022. Contratada: Multi Serviços de Apoio Administrativo Eireli, CNPJ nº 10.896.905/0001-45. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato 576/22, que passará a vigorar até 31/12/2024. Fundamento: Processo 65/22, Dispensa de Licitação nº 40/2022 e art. 107, caput, da Lei Federal 14.133/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.amvapsaude.com.br/.

Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:43927694

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 622/2022.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 622/2022. Contratada: Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda., CNPJ nº 04.235.413/0001-06. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato 622/22, que passará a vigorar até 31/12/2024. Fundamento: Processo 81/22, Dispensa de Licitação nº 47/2022 e art. 107, caput, da Lei Federal 14.133/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.amvapsaude.com.br/. Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:5976032A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 56/2023.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 56/2023. Contratada: BMU Franshing Ltda., CNPJ nº 42.975.391/0001-00. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato 56/23, que passará a vigorar até 31/12/2024. Fundamento: Processo 04, Dispensa de Licitação nº 02/2023 e art. 107, caput, da Lei Federal 14.133/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.amvapsaude.com.br/. Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES **-**
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:C665A444

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 58/2023.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 58/2023. Contratada: Gladiston Pires dos Santos Júnior, CNPJ nº 34.741.664/0001-23. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato 58/23, que passará a vigorar até 31/12/2024. Fundamento: Processo 06/23, Dispensa de Licitação nº 04/2023 e art. 107, caput, da Lei Federal 14.133/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.amvapsaude.com.br/. Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2023. Renata Cristina Silva Borges - Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:77EF7ED8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 96/2023.

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 96/2023. Contratada: Jeunes Cabral Silva, CNPJ nº 34.347.541/0001-02. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato 96/23, que passará a vigorar até 31/12/2024. Fundamento: Processo 08/23, Dispensa de Licitação nº 06/2023 e art. 107, caput, da Lei Federal 14.133/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.amvapsaude.com.br/. Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2023. Renata Cristina Silva Borges - Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:CF40270C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 316/2023.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 316/2023. Contratada: Farlem Pereira Silva, CNPJ nº 49.020.543/0001-60. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato 316/23, que passará a vigorar até 31/12/2024. Fundamento: Processo 38/23, Dispensa de Licitação nº 25/2023 e art. 107, caput, da Lei Federal 14.133/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.amvapsaude.com.br/. Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:B704F9BE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 129/2023.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 129/2023. Contratada: Detetizadora Mortal Kombat Ltda., CNPJ nº 04.197.594/0001-23. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato 129/23, que passará a vigorar até 31/12/2024. Fundamento: Processo 18/23, Dispensa de Licitação nº 13/2023 e art. 107, caput, da Lei Federal 14.133/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.amvapsaude.com.br/. Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:DF55FC96

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 128/2023.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 128/2023. Contratada: WTA Medicina do Trabalho Ltda., CNPJ nº 02.328.481/0001-94. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato 128/23, que passará a vigorar até 31/12/2024. Fundamento: Processo 13/22, Dispensa de Licitação nº 10/2023 e art. 107, caput, da Lei Federal 14.133/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.amvapsaude.com.br/. Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2023. Renata Cristina Silva Borges - Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:014C1B6C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 428/2023.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 428/2023. Contratada: BW Print Tecnologia em Impressão Ltda., CNPJ nº 01.395.403/0001-40. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato 428/23, que passará a vigorar até 31/12/2024. Fundamento: Processo 82/23, Dispensa de Licitação nº 55/2023 e art. 107, caput, da Lei Federal 14.133/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.amvapsaude.com.br/.

Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:9277CEDB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.390/0001-84 firmado em 29/12/2023. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 29/12/2023 a 31/12/2024. Valor R$ 34.344,04 (Trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:97A345B9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Indianópolis - MG (CNPJ nº 18.259.390/0001-84) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 29/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração das cláusulas quarta e quinta do contrato de programa, referente à adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e de redução do risco de desastres da CIRRD - CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$29.014,58 (Vinte e nove mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:7EB70F08

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Primeiro Aditivo do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Indianópolis - MG (CNPJ nº 18.259.390/0001-84) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 29/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Procon Regional CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$23.510,13 (vinte e três mil, quinhentos e dez reais e treze centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:0F78BD9A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024

Quarto Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de INDIANÓPOLIS (CNPJ nº 18.259.390/0001-84) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 29/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e a alteração das cláusulas quarta e quinta do contrato de programa, referente à contratação do serviço de inspeção municipal CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R$27.563,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:876499DE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023.

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato 08/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna e Braga Ltda, CNPJ nº 86.503.125/0001-50. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de combustíveis automotivos para a frota da AMVAP, passando a vigorar de 01/01/2024 a 30/03/2024. Uberlândia, 21 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D1E24A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
ADITAMENTO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Campos Altos – MG – 3º Termo de aditamento ao Contrato 01/2020, Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos, fica com seu prazo de vigência prorrogado até 31/12/2024, contados a partir do dia 01/01/2024.

Câmara Municipal de Campos Altos – MG – 3º Termo de aditamento ao Contrato nº 08/2021, Processo de Dispensa 01/2021, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação institucional de interesse público com circulação local, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir do dia 01/01/2024.

Câmara Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao Contrato 02/2022, Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022, para contratação de aluguel de imóvel a Rua Maria Rita Franco 130 loja B, fica com seu prazo de vigência prorrogado até 31/12/2024, contados a partir do dia 01/01/2024.

Câmara Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao Contrato 06/2022, Processo de Inexigibilidade nº 01/2022, para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contabilidade pública, fica com seu prazo de vigência prorrogado até 31/12/2024, contados a partir do dia 01/01/2024.

Câmara Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao Contrato 01/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, para fornecimento de pão tipo francês, fica com seu prazo de vigência prorrogado até 31/12/2024, contados a partir do dia 02/01/2024.

Câmara Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao Contrato 03/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2023, para fornecimento de salgados fritos e assados, fica com seu prazo de vigência prorrogado até 31/12/2024, contados a partir do dia 02/01/2024.

Câmara Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao Contrato 05/2023, Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, para locação sistema de segurança, fica com seu prazo de vigência prorrogado até 31/12/2024, contados a partir do dia 02/01/2024.

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:381AC307

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 063/2023, DISPENSA Nº 44/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 063/2023, Dispensa nº 44/2023. Objeto: Contratação de profissional especializado, devidamente habilitado, para realizar a confecção de documentos técnicos para registro de imóvel contíguo à sede administrativa, em processo de aquisição pela Câmara Municipal. Contratado: NATAL DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 360.901.156-49 e CREA – MG nº 61.649/D. Fundamento: art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor da Contratação: R$ 1.562,50 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 29 de dezembro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:662BBE3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 15//2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Presencial n.º 15/2023 – Processo Licitatório n.º 40/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria à Administração Pública, na área Contábil, para atender às necessidades do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal da Câmara Municipal de Curvelo.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30 do dia 15/01/2024, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

Abertura da Sessão: 15/01/2024, às 14 horas.

Informações: (38) 3721-2955 ou pregao@cmcurvelo.mg.gov.br
Edital disponível em: www.cmcurvelo.mg.gov.br (Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento) ou para consulta com a pregoeira na Câmara Municipal de Curvelo, no endereço retromencionado.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:2640E90B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Presencial n.º 16/2023 – Processo Licitatório n.º 41/2023.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia/arquitetura, visando ao acompanhamento e assessoramento à gestão e fiscalização das obras de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Curvelo.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h30 do dia 12/01/2024, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

Abertura da Sessão: 12/01/2024, às 14 horas.

Informações: (38) 3721-2955 ou pregao@cmcurvelo.mg.gov.br
Edital disponível em: www.cmcurvelo.mg.gov.br (Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento) ou para consulta com a pregoeira na Câmara Municipal de Curvelo, no endereço retromencionado.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:DBC82ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N° 1.424/2023 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS §§ 1º, 4º E 9º, DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 1.400 DE 29/06/2023 (LDO), QUE INSTITUI AS DIRETRIZES E METAS FISCAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2024 E DÁ OUTRAS PRO

LEI MUNICIPAL N° 1.424/2023

Dispõe sobre alteração da redação dos §§ 1º, 4º e 9º, do art. 8º da Lei Municipal 1.400 de 29/06/2023 (LDO), que institui as diretrizes e metas fiscais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os parágrafos 1º, 4º e 9º do artigo 8º da Lei das Diretrizes Orçamentárias de Guaraciaba que institui as diretrizes e metas fiscais para elaborar a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. (...)

§1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, previstas no projeto do orçamento encaminhado pelo Poder Executivo, observando que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§4º. É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no §9º do art. 165, da Constituição Federal.

§9º. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §4º e §5º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de dezembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:4E2BC32D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N° 1.425/2023 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES – DESPESA - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.425/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial e total de dotação no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 72.550,00 (Setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) como segue:

Unidade:01 01 00 Legislativa
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo legislativo

Atividade: 4001 – Manutenção dos subsídios dos agentes políticos
31 90 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$32.500,00
31 90 13 – Obrigações Patronais.....R$6.050,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 1.500

Unidade:01 01 00 Legislativa
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo legislativo
Atividade: 4002 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo
31 90 11 - Vencimento e vantagem fixa - Pessoal civil.....R$29.000,00
31 90 13 – Obrigações Patronais.....R$5.000,00 Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação das seguintes rubricas:

Unidade:01 01 00 Legislativa
Função: 04 - Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo legislativo
Atividade: 4002 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo
31 90 04 – Contrato por tempo determinado.....R$2.000,00
33 90 35 – Serviços de consultoria.....R$5.000,00
33 90 30 – Material de consumo.....R$6.500,00

33 90 36 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....R$50.000,00
33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.000,00
44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$6.050,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 1.500

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei;
II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 29 de dezembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:DEDFCC86

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N° 1.426/2023 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES – DESPESA – ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.426/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações – Despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial e total de dotação no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais) como segue:

Unidade: 02 04 02 Ensino Básico Recursos Próprios
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 2022 – Manut. Ativ. Do Ensino Fund. Rec. Próprios
Ficha 97 – 31 90 04 – Contrato por tempo determinado.....R$1.000,00
Ficha 98 – 31 90 11 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$11.000,00
Ficha 101 - 31 91 13 – Obrigações patronais.....R$14.000,00
Destinação de Recurso: Ensino – DR 1.500 - 1001
Ficha 673 - 31 90 11 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$50.000,00
Destinação de Recurso: Ensino – DR 2.500 - 1001

Unidade: 02 04 06 Ensino Infantil
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 2018 – Ampliação da Oferta de Ed. Infantil - Creche
Ficha 159 – 31 90 11 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil....R$115.000,00
Ficha 162 - 31 91 13 – Obrigações Patronais.....R$24.000,00
Destinação de Recurso: Ensino – DR 1.500 - 1001
Ficha 651 – 31 90 04 – Contrato por Tempo Determinado.....R$38.000,00
Destinação de Recurso: Ensino – DR 2.500 - 1001

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação das seguintes rubricas:

Unidade: 02 04 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2.019 – Manut. Atividades Sec. Municipal de Educação
Ficha 87 – 33 90 30 – Material de consumo.....R$11.000,00
Ficha 88 – 33 90 36 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física....R$5.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 1.500 - 1001

Unidade: 02 04 02 Ensino Básico Recursos Próprios
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Transporte Escolar
Atividade: 2023 – Manut. Serv. Trans. Escolar Ens. Fund. Rec. Próprios
Ficha 109 - 31 90 11 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$12.000,00
Ficha 112 – 33 90 30 – Material de consumo.....R$16.000,00
Ficha 114 – 33 90 39 – Outros serv. de terceiros – Pessoa jurídica...R$17.000,00
Destinação de Recurso: Ensino – DR 1.500 -1001
Ficha 610 – 33 90 39 – Outros serv. de terceiros – Pessoa jurídica...R$50.000,00
Destinação de Recurso: Ensino – DR 2.500 - 1001

Unidade: 02 04 02 Ensino Básico Recursos Próprios

Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 2022 – Manut. Ativ. Do Ensino Fund. Rec. Próprios
Ficha 107 – 44 90 52 – Equipamentos e material permanente.....R$16.000,00
Destinação de Recurso: Ensino – DR 1.500 -1001

Unidade: 02 04 06 Ensino Infantil
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 1005 – Construção da creche escolar infantil
Ficha 156 – 44 90 51 – Obras e instalações.....R$27.800,00
Destinação de Recurso: Ensino – DR 1.500 - 1001

Unidade: 02 04 04 Ensino Básico – Recurso vinculados
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 1004 – Construção e Ref. De Escolas Municipais
Ficha 136 – 44 90 51 Obras e Instalações .....R$51.600,00
Destinação de Recurso: Ensino – DR 1.500 - 1001
Ficha 571 – 44 90 51 Obras e Instalações .....R$38.600,00
Destinação de Recurso: Ensino – DR 2.500 – 1001

Unidade: 02 03 00 Secretaria Mun. De Fazenda
Função: 04 - Administração
Sub-função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2.014 – Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Fazenda
Ficha 55 – 33 90 30 – Material de consumo.....R$8.000,00
Destinação de Recurso: Ensino – DR 1.500

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 29 de dezembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B3362466

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N° 1.427/2023 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N° 1.427/2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaraciaba para o exercício financeiro de 2024.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaraciaba para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 45.537.750,57, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes Legislativo e Executivo do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art.5º, da Constituição da República.
Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, de acordo com a lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante de despesa fixada no art.1º desta lei, utilizando como fonte de recurso aquelas indicadas no início I, II, III, IV do § 1º do art.43 da lei nº4320/64.
§1º Inclui-se no cômputo de limite estabelecido neste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por decreto da administração direta e indireta do poder Executivo e, no mesmo percentual, de forma em separado, do Poder Legislativo Municipal calculados sobre os respectivos valores constantes da presente lei.
§2º A autorização contida no *caput* engloba a criação se necessário, de categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura despesa ordinárias e/ou vinculadas, observado, em qualquer caso, o limite indicado, no *caput* deste artigo.
Art. 3º Ficam excluídos do limite estabelecido no art.2º, *caput* os créditos adicionais suplementares destinados a atender insuficiências nas dotações com as seguintes condições:
I- Entre dotações de despesas com pessoal e seus encargos, autorizada a redistribuição conforme prevê o artigo 66, parágrafo único da Lei n°4.320, de 1964;
II- Para atender despesas com amortização e encargos de dívida pública;
III- Para outra despesa, desde que abertos com recursos da Reserva de Contingência.
§1º Os Créditos suplementares de que trata o art. 2º, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.
§2° A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.
§3° Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art.42 da Lei n°4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações (fontes) de recursos realizadas no exercício.
§4° As alterações nas destinações (fontes) de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificativas.
§5° As realocações de créditos orçamentários que ocorrem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica de despesas e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para a abertura de créditos suplementares autorizado no artigo 2º, inciso III.
Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para o financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Munícipio, em conformidade com as normas editadas pelo banco central do Brasil e pela legislação em vigor.
Art. 5° Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela Lei n° 4.320/1964, Lei Complementar n°101/2000, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Municio e demais normas aplicáveis à matéria.
Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Guaraciaba/MG, 29 de dezembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:722D8083

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N° 1.428/2023 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.428/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por excesso no orçamento do Município de Guaraciaba no valor total de R$157.025,24 (cento e cinquenta e sete mil e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) como segue:

Unidade: 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade: 2.051 – Manutenção do Programa Saúde da Família
31 90 04 Contrato por tempo determinado.....R$112.616,63

Unidade: 02 06 03 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2.046 – Manut. Ativ. Da Secretaria Municipal de Saúde
31 90 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$40.305,06
31 90 04 Contrato por tempo determinado.....R$4.103,55

Fonte de Recurso: DR 605 – Assistência financeira da União destinada a complementação do pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar por excesso de arrecadação, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei nº 1.388 de 29 de Dezembro de 2022- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 29 de dezembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:DBA2ADDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** a Dispensa de Licitação nos termos do Inciso XIII do Artigo 24, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, inscrita no CNPJ nº 07.472.312/0001-47, estabelecida na Rua José Xavier, nº 200, Bairro Mangabeiras, nesta cidade, para a aquisição de **lanche para os empregados públicos e Vereadores, para o ano de 2024, no valor de R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).**

Lagoa da Prata, 29 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:2E6C4AAF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação referente ao PRC nº 62/2023, nos termos **do Inciso XIII do Artigo 24, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, inscrita no CNPJ nº 07.472.312/0001-47, estabelecida na Rua José Xavier, nº 200, Bairro Mangabeiras, nesta cidade, para a aquisição de lanche para os empregados públicos e Vereadores, para o ano de 2024, no valor de R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).**

Lagoa da Prata, 29 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:31E0B9AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 074/2023

Concessão - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família – Servidor Público – Poder Legislativo – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como o artigo 118 da Lei nº 1.662/2026 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **RESOLVE:**

Art. 1º - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor Pablo Vinícios Dutra, matrícula funcional nº 00043-0, no dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 27 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:57D21EE5

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 075/2023

Poder Legislativo Municipal – Concede Progressão Horizontal – Servidora Pública - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 064/2022, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência, concede progressão horizontal ao agente público municipal **Kátia Aparecida de Souza**, matrícula funcional 00046-4, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** lotado na Unidade de Administração – Secretaria Geral.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau A**, permanecendo no **Nível I** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado no **Grau B**, a partir da data do requerimento administrativo apresentado pela servidora, no mês de Dezembro de 2.023, nos moldes do artigo 40, §1º da Lei Complementar 064/2022, para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível I e Grau B** a partir da data do requerimento administrativo apresentado pela servidora, no mês de Dezembro de 2023, nos moldes do artigo 40, § 1º da Lei Complementar 064/2022, para todos os fins de direito.

Art. 4º - A Diretoria de Contabilidade e Tesouraria deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 28 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:74496D8F

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 076/2023

Poder Legislativo Municipal – Concede Férias Regulamentares – Servidor Público - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno, considerando-se o requerimento do agente público e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.662/2006, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, a Câmara Municipal, por sua Presidência, concede 30 (trinta) dias férias regulamentares ao agente público municipal **Jarbas Filho de Lacerda**, matrícula funcional 00039-9, referente ao período aquisitivo **02/01/2023 a 31/12/2023**, sendo **convertidos em espécie 10 (dez) dias em abono pecuniário**, com direito ao gozo de **20 (vinte) dias** no período de **01/01/2024 a 20/01/2024**.

Art. 2º - A Diretoria de Contabilidade e Tesouraria deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 3º - A Diretoria de Contabilidade e Tesouraria promoverá também a imediata comunicação e ciência do servidor acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 28 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:11EADA4A

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 077/2023

Poder Legislativo Municipal - Ponto Facultativo – Dia 29/12/2023 - Serviço Público - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, estabelece ponto facultativo no serviço público da Câmara Municipal no dia 29 (Vinte e Nove) de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Pela natureza jurídica do ponto facultativo, por se tratar de dia útil, havendo banco de horas para compensação, as unidades administrativas poderão promover a compensação de jornada suplementar neste dia.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 28 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:D52C5F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 121, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 121, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LOTAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a lotação do servidor **GUSTAVO ROSA SANTOS,** ocupante do cargo de Assessor Parlamentar do gabinete do vereador Paulo César de Lima Júnior para o gabinete da vereadora Eliane Ferreira Nunes, a partir do dia 22 dezembro de 2023.
Parágrafo único. O servidor continuará realizando as mesmas funções de assessoramento ao processo legislativo, bem como de atendimento ao público, e cumprindo os mesmos horários diários das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeito retroativo dia 22 de dezembro de 2023

Patrocínio-MG, 27 de dezembro de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:02661D70

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 122, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 122, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora **KELLI CHRISTINA PEREIRA NAVES** do cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO - símbolo CA-DA, a partir do dia 2 de janeiro de 2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:BF6BDEA2

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 123, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 123, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora **ADRIANA NATÁLIA SILVA DE ARAÚJO** do cargo Assessor Parlamentar X-CM-AP-X, a partir do dia 2 de janeiro de 2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:1D4AFAB3

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 124, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 124, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor **MARCELO FERREIRA DE LIMA** do cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO - símbolo CA-SEX, a partir do dia 2 de janeiro de 2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:C1974340

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 125, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 125, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA DE GABINETE DO PRESIDENTE A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor **GILBERTO PEREIRA DE SOUZA** do cargo comissionado de CHEFIA DE GABINETE DO PRESIDENTE - símbolo CA-CGP, a partir do dia 2 de janeiro de 2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:91D93D44

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 126, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 126, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o nível de lotação da servidora **JOICY LUIZA SANTOS CORREIA** do cargo de Assessor Parlamentar XIII-CM-AP-XIII para o cargo de Assessor Parlamentar IV-CM-AP-IV, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:A549839C

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 127, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 127, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MARCELO FERREIRA DE LIMA** para exercer o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO – símbolo CA-DA, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:362DCE61

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 128, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 128, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a pedido do Vereador LEANDRO MÁXIMO CAIXETA, o servidor **GILBERTO PEREIRA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar IXX-CM-AP-IXX, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 2° O servidor realizará atendimentos internos diariamente e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h as 17:00h, realizando as tarefas de assessoramento do processo legislativo, atendimento ao público, elaboração de projetos e de outras proposições legislativas e serviços externos quando necessário.
Parágrafo único. O servidor acima mencionado será lotado no Gabinete do Vereador Leandro Máximo Caixeta.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:9E9AF15C

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 129, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 129, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO DE CHEFIA DE GABINETE DO PRESIDENTE A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora **ADRIANA NATÁLIA SILVA DE ARAÚJO** para ocupar o cargo comissionado de CHEFIA DE GABINETE DO PRESIDENTE - símbolo CA-CGP, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:F7A3890E

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 130, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 130, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008, e de suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora **CLAUDIA DE FÁTIMA MARQUES SANTOS** para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO - símbolo CA-SEX, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:E64EA75A

COMPRAS E LICITAÇÕES
XTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo Temporário para Execução de Serviços Pessoais por Excepcional Interesse Público - Cargo de Oficial Legislativo - Por solicitação da Contratada.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.
CONTRATADA: CLÁUDIA DE FÁTIMA MARQUES SANTOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.01.031.0001.00.2.001.3.1.90.04.99.001500 - Outros.
DATA DA RESCISÃO: 1º/01/2024.

Patrocínio, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:B09F77A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 43, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção dos servidores, bem como dispensa e designação para função de confiança.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Seção I do Capítulo II do Título II da Lei Complementar 249, de 1º de novembro de 2023, bem como no Capítulo IV do Título IV da referida Lei, bem como na Lei Complementar 251, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Com base em Requerimentos de Remoção, a pedido do servidor, a partir de 02 de janeiro de 2024 ficam removidos/transferidos:

- para a Gerência de Administração o servidor DEIVIDE FABIANO PEREIRA, matrícula 145, atualmente lotado na Gerência de Comunicação; e

- para a Gerência de Comunicação a servidora LUDMILA DE MORAES GIACCHETTA, matrícula 91, atualmente lotada na Gerência de Administração.

Art. 2º. Fica dispensada, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora Ludmila de Moraes Giacchetta, matrícula 91, ocupante da função de confiança de Coordenador de Suprimentos e Patrimônio (FG-2).

Art. 3º. Fica designado, a partir de 02 de janeiro de 2024, o servidor Deivide Fabiano Pereira, matrícula 145, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Suprimentos e Patrimônio (FG-2).

Art. 4º. Face ao disposto no artigo anterior, fica concedido ao servidor ora designado o adicional pelo exercício da função de confiança, de acordo com o inciso VII do artigo 64 da Lei Complementar 249, de 1º de novembro de 2023, bem como o Capítulo IV do Título IV da referida Lei Complementar.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2023.

VEREADORDOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1° Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:8458A70F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
ATA DA POSSE DA MESA DIRETORA

ATA DA REUNIÃO ESPECIAL PARA POSSE DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 19 h e 39 m, no Plenário Vereador Roberto Geraldo de Freitas, da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves/MG, em conformidade com o disposto no Parágrafo 3º., do artigo 8º., do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estiveram presentes os Vereadores da Mesa Diretora de 2023, o Presidente Weberson Eduardo da Silva – SOLIDARIEDADE, Vice Presidente: Edson Gonçalves Gomes - CIDADANIA; 1º Secretário: Renato Jose Amarante – PDT; 2ª Secretário: Valter Bento Martins- PODE; e os demais Vereadores membros deste Parlamento que abaixo assinam. Foram convidados para compor Mesa o Excelentíssimo Sr. Moacir Martins da Costa Junior, Prefeito Municipal; o Sr. Vitório Filho Ribeiro, Deputado Estadual, e para lugar de destaque a Sra. Patrícia Avelar de Araújo Gomes, esposa do Vereador Edson Gonçalves Gomes; a Sra. Nilma Flora do Nascimento Bento, esposa do Vereador Valter Bento; logo após convidou o Sr. Erik Lucas da Fonseca, Secretário Municipal de Governo, para assento de destaque. O Sr. Presidente solicitou o Vereador Dario Gonçalves de Oliveira para que fizesse a leitura do texto bíblico. Logo após foi executado o Hino Nacional. Em andamento a Sessão, o Presidente proferiu as seguintes palavras: “Pelos poderes que me foram conferidos pelo Regimento Interno desta Casa, declaro empossada a Mesa Diretora para o exercício de 2024!”, para os Vereadores que se colocaram de pé, eleitos em 1º de dezembro/2023, para a Mesa Diretora de 2024, sendo eles: Vereador

Edson Gonçalves Gomes (Presidente); Vereador Leandro Alves Rocha (Vice-Presidente); Vereador Weberson Eduardo da Silva (1º Secretário) e Vereador Valter Bento Martins (2º Secretário). Logo após os empossados ocuparam seus lugares à Mesa. Então, o Vereador Edson Gonçalves Gomes, Presidente, declarou instalada a Nova Sessão Legislativa nos seguintes termos: "Sob a proteção de Deus, e em nome dom Povo de Ribeirão das Neves, declaro instalada a Sessão Legislativa para o Exercício de 2024." Logo os Vereadores empossados fizeram suas considerações. Em seguida o Excelentíssimo Sr. Vitório Filho Ribeiro, Deputado Estadual, fez uso da palavra fazendo suas considerações. Em seguida fez uso da palavra para suas considerações p nosso Prefeito, Excelentíssimo Sr. Moacir Martins da Costa Junior. Então, o Vereador Edson Gonçalves Gomes, Presidente da Câmara Municipal de para o ano de 2024, fez suas considerações e agradeceu a todos. Encerramento: O Sr. Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da Ata, que foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada esta Reunião Especial. Ausentes os Vereadores: Claudio Ferreira de Andrade, Delmário Gil Viana, Messias Moisés Veríssimo, Ramon Raimundo Romagnoli Costa e Samuel Campos Ferreira Couto. Sala das Sessões, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:4FE4EB52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para composição de leito filtrante. Empresa: CONTROLL MASTER INDUSTRIAL LTDA. Valor total R$ 84.000,00. Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:B9A1AF2B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para composição de leito filtrante. Empresa: TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. Valor total R$ 737.737,75. Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:5F317AC9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para composição de leito filtrante. Empresa: - FERREIRA E LIMA COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Valor total R$ 106.662,00. Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:F5C4886C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 003/2020 de prestação de serviços de conserto, rodizio, troca e vulcanização de pneus nos veículos da frota do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Luiz Carlos Silvério – ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 01/01/2024 mantendo – se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 9.266,00 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais) passando o valor total do contrato de R$ 37.064,00 (trinta e sete mil e sessenta e quatro reais) para R$ 46.330,00 (quarenta e seis mil e trezentos e trinta reais).
Data da assinatura do Termo Aditivo: 05/12/2023

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:E49FBE5F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2023

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 049/2023, Processo Administrativo N° 100/2023, que terá como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamentos e palestras na área de gestão de comportamento, para os colaboradores do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **EQUILÍBRIO – CLINICA DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E MEDICINA LTDA,** com o valor total estimado de R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).
Assinatura: 19/12/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:097EEDFE

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019

Extrato do sexto termo aditivo ao contrato nº 084/2019 de prestação de serviços mecânicos em veículos leves, e serviços mecânicos em veículos pesados da frota do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a

empresa Marcos Paulo de Moura Franco ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 01/01/2024 mantendo – se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação de vigência o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 152.400,00** (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) passando o valor total do contrato de R$ 685.800 (seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) para **R$ 838.200,00 (oitocentos e trinta e oito mil e duzentos reais).**. Data da assinatura do Termo Aditivo: 11/12/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:B01920CD

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 085/2019 de prestação de serviços de molas e suspensão em veículos pesados da frota do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Adalton Maria da Trindade ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 01/01/2024 mantendo – se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) passando o valor total do contrato de R$ 62.400,00(sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Data da assinatura do Termo Aditivo: 11/12/2023

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:5F21FF4D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2019

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 086/2019 de prestação de serviços de funilaria e pintura nos veículos da frota do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa MECAMINAS LIMITADA ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 01/01/2023 mantendo – se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) passando o valor total do contrato de R$ 91.800,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais) para R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais). Data da assinatura do Termo Aditivo: 11/12/2023

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:28012BBD

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 087/2019 de prestação de serviços elétricos nos veículos da frota do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Leonardo Ribas Ferreira ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 01/01/2024 mantendo – se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá impacto financeiro no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) passando o valor total do contrato de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Data da assinatura do Termo Aditivo:11/12/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:58A50800

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO 195/2023

Extrato do contrato 195/2023 – Processo Licitatório nº 0101/2023, Pregão Eletrônico nº 037/2023, de prestação de serviços de lavação e polimento dos veículos da frota do CISMEV e do SETS, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa 31.149.155 Maria Pulcina de Miranda Silva. Vigência 12 meses, a partir de 01/01/2024 à 01/01/2025. Valor total estimado: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:30180490

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO 200/2023

Extrato do contrato 200/2023 – Processo Licitatório nº 104/2023, Pregão Eletrônico nº 039/2023, de prestação de serviços de Fonoaudiologia, Nutrição e Educador Fisíco, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Equilibrio – Clinica de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Nutrição e Medicina LTDA. Vigência 12 meses, a partir de 01/01/2024 à 01/01/2025. Valor total estimado: R$ 176.488,00 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:12688AB8

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO 201/2023

Extrato do contrato 201/2023 – Processo Licitatório nº 104/2023, Pregão Eletrônico nº 039/2023, de prestação de serviços de Fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa M Melo Fisioterapia LTDA. Vigência 12 meses, a partir de 01/01/2024 à 01/01/2025. Valor total estimado: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:19E5D7F3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023

Extrato do contrato nº 202/2023 que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na aquisição de itens de padaria e confeitaria para atender as necessidades do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **BEL PÃO LTDA**. Prazo: 12 meses a partir de 01/01/2024 a 01/01/2025. Valor Total estimado: **R$ 65.756,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais).**
Assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:B270BB7B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 084/2019 de prestação de serviços de Serviços Mecânicos em Veículos Leves e Pesados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Marcos Paulo de Moura Franco - ME. Objeto: Acréscimo de 50 horas de serviço mecânicos em veículos leves e 500 horas de serviços mecânicos em veículos pesados, equivalente a 25% das quantidades originalmente contratadas. Em virtude do acréscimo, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 647.700,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, e setecentos reais) para R$ 685.800 (seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
Assinatura: 08/12/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:B3FA37BD

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PORTARIA N° 011/2023

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - Extrato de publicação da Portaria N° 011/2023 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, fixa o regime de transição para aplicação integral e exclusiva da Lei nº 14.133/2021 e ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, no âmbito do CISMEV.

Assinatura: 29/12/2023 -

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente do CISMEV:

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:DA92BC2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 094/2023

Dispõe sobre a substituição de afastamento do trabalho por motivo de doença da empregada pública Jéssica Alvarenga Soares, diretora jurídica do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear **SABRINA MARTINS TEIXEIRA** para desempenhar as funções de diretora jurídica, a partir do dia 27/12/2023 até 10/01/2024 uma vez que a empregada pública Jéssica Alvarenga Soares estará afastada do trabalho por motivo de doença.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:A7665918

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Dispensa Eletrônica 013/2023. O CISAMAPI torna público a abertura do Dispensa Eletrônica 013/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, para a Unidade Assistencial do CISAMAPI, conforme condições. Data da sessão pública: 16/01/2024, às 08:00hrs (oito horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão da dispensa. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:D3E9CBEF

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa MINAS SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.743.343/0001-56, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 29/12/2023
Vigência: De 01/12/2024 até 31/12/2024

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:6168AB82

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Dispensa Eletrônica 014/2023. O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 014/2023. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Unidade Assistencial do CISAMAPI, conforme condições. Data da sessão pública: 17/01/2024, às 08:00hrs (oito horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:B21A5AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO DA LEI 14.133 NO ÂMBITO DO CISREUNO

PORTARIA N.º 313/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**REGULAMENTA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM A REDAÇÃO DADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.167/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE DE MINAS GERAIS – CISREUNO e dÁ outras providências."**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE DE MINAS GERAIS – CISREUNO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto e no Regimento Interno do Consórcio;
Considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.";
Considerando o disposto no art. 191, caput e no art. 193, incisos I e II, ambo da Lei Federal n.º 14.133/2021;
Considerando o disposto no art. 1º, caput, da Medida Provisória n.º 1.167/2023, de 31 de Março de 2023;
Considerando a necessidade de fixação do regime de transição de que trata o art. 191, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito do CISREUNO;
E, considerando os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o administrador público não pode se afastar nem deixar de observar, sob pena, de responsabilização pessoal por ato de improbidade administrativa e aplicação de sanções cíveis e criminais.
RESOLVE
Art. 1º. Os processos licitatórios e contratações instaurados até 29 de Dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, e continuados após esta data, serão por elas regidos, desde que a publicação do respectivo Edital/Aviso de Licitação ocorra até 29 de Dezembro de 2023.
§1º - A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente em despacho do Presidente, a constar dos autos, bem como nos referidos atos de publicação.
§ 2º - O despacho suprarreferido deverá ser praticado e subscrito eletronicamente, com indicação expressa de data, a fim de aferir o cumprimento da condição temporal prevista no caput deste artigo
§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, inclusive seus termos aditivos.
Art. 2º. O disposto no art. 1º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Patos de Minas, 28 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do Cisreuno

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:0B293200

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 049/2023

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 02 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024 estará recebendo os envelopes do **CREDENCIAMENTO nº 049/2023** para contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços de Sedação para exames de Tomografia, para atendimento nos municípios de Belo Horizonte, João Monlevade e Itabira. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970. João Monlevade, 28 de dezembro de 2023.

IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS
-Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:0C75C2BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI- ESTATUTO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI

Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI. Publicação extrato resumido da consolidação do contrato de consórcio do CISMEPI. O CISMEPI faz tornar público que em 21 de dezembro de 2023 a assembleia geral do CISMEPI aprovou, por quórum qualificado, a consolidação do contrato de consórcio do CISMEPI, documento de constituição do consórcio CISMEPI, que é formado pelos Municípios consorciados: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS, CNPJ nº 18.311.043/0001-53; MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, CNPJ nº 01.612.370/0001-42; MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, CNPJ nº 18.401059/0001-57; MUNICÍPIO DE NOVA ERA, CNPJ nº 16.819.831/0001-20, MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA, CNPJ nº 18.400.945/0001-66; MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA, CNPJ nº 18.401.018/0001-60. A íntegra da consolidação do contrato de consórcio público do CISMEPI, nos termos do art. 5°, §8° do decreto n° 6017 de 17 de janeiro de 2007, se encontra disponível na sede do CISMEPI, no endereço sito à Rua Santa Lúcia, 291, bairro Aclimação, João Monlevade, Estado de Minas Gerais. e/ou em sítio da rede mundial de computadores (internet) no endereço eletrônico www.cismepi.mg.gov.br . João Monlevade, 28 de dezembro de 2023.
ESTATUTO de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI. Publicação extrato resumido da consolidação do estatuto de consórcio do CISMEPI. O CISMEPI faz tornar público que em 21 de dezembro de 2023 a assembleia geral do CISMEPI aprovou, por quórum qualificado, a consolidação do estatuto de consórcio do CISMEPI, documento de constituição do consórcio CISMEPI, que é formado pelos Municípios consorciados: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS, CNPJ nº 18.311.043/0001-53; MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, CNPJ nº 01.612.370/0001-42; MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, CNPJ nº 18.401059/0001-57; MUNICÍPIO DE NOVA ERA, CNPJ nº 16.819.831/0001-20, MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA, CNPJ nº 18.400.945/0001-66; MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA, CNPJ nº 18.401.018/0001-60. A íntegra da consolidação do estatuto do consórcio CISMEPI se encontra disponível na sede do CISMEPI, no endereço sito à Rua Santa Lúcia, 291, bairro Aclimação, João Monlevade, Estado de Minas Gerais. e/ou em sítio da rede mundial de computadores (internet) no endereço eletrônico www.cismepi.mg.gov.br .

João Monlevade, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:8EFB1984

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
REGULAMENTO DA LEI 14.133/2021 PARA ATENDIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DO CISMEPI POR RESOLUÇÃO PARA A LEI 14.133 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI.

REGULAMENTo DA LEI 14.133/2021 PARA ATENDIMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DO CISMEPI POR RESOLUÇÃO PARA A LEI 14.133 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI. Publicação extrato resumido da consolidação das Resoluções 005/2023 á 024/2023. O CISMEPI faz tornar público que em 21 de dezembro de 2023 a assembleia geral do CISMEPI aprovou, por quórum qualificado, as Resoluções acima citadas, documento de constituição do consórcio CISMEPI, que é formado pelos Municípios consorciados: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS, CNPJ nº 18.311.043/0001-53; MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, CNPJ nº 01.612.370/0001-42; MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, CNPJ nº 18.401059/0001-57; MUNICÍPIO DE NOVA ERA, CNPJ nº 16.819.831/0001-20, MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA, CNPJ nº 18.400.945/0001-66; MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA, CNPJ nº 18.401.018/0001-60. A íntegra das Resoluções 005/2023 á 024/2023 do CISMEPI, se encontram disponível na sede do CISMEPI, no endereço sito à Rua Santa Lúcia, 291, bairro Aclimação, João Monlevade, Estado de Minas Gerais. e/ou em sítio da rede mundial de computadores (internet) no endereço eletrônico www.cismepi.mg.gov.br . João Monlevade, 28 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO 05
"Regulamenta a aplicação da fase preparatória e as modalidades de pregão e concorrência públicas nos processos de licitação promovidos sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio CISMEPI."Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da fase preparatória dos processos de licitação realizados nos termos da Lei n° 14.133/2021.

RESOLUÇÃO 06
Regulamenta a formalização de plano de contratações anual no âmbito do Consórcio CISMEPI e dá outras providências. Art. 1º Esta Resolução regulamenta a elaboração do plano de contratações anual – PCA no âmbito do Consórcio CISMEPI na forma prevista pelo art. 12, inciso VII da Lei n° 14.133/2021

RESOLUÇÃO 07
Regulamenta a elaboração do estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e termo de referência no âmbito do Consórcio CISMEPI e dá outras providências.Art. 1° Este regulamento dispõe sobre as normas de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e requisição

RESOLUÇÃO 08
Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens, prestação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, no âmbito do Consórcio CISMEPI na forma que especifica.Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens, prestação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, no âmbito do Consórcio CISMEPI.

RESOLUÇÃO 09
Regulamenta o enquadramento dos bens consumo para os fins do art. 20 da Lei n° 14.133/2021 no âmbito do Consórcio CISMEPI e dá outras providências,Art. 1º Esta norma regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas e órgãos do Consórcio nas categorias de qualidade comum e de luxo.Parágrafo único. As contratações realizadas pelo Consórcio que sejam custeadas, no todo ou em parte, com recursos oriundos de transferências voluntárias da União observarão, quanto ao enquadramento dos bens de consumo, o disposto no Decreto n° 10.818 de 27 de setembro de 2021

RESOLUÇÃO 10
Regulamenta a gestão e a fiscalização e contratos administrativos no âmbito do Consórcio CISMEPI e dá outras providências.Art. 1º Esta Resolução estabelece normas, procedimentos atinentes a realização da gestão e da fiscalização de contratos administrativos formalizados no âmbito das seguintes leis:I – Lei n° 8.666/1993;II – Lei n° 10.520/2002;III – Lei n° 14.133/2021

RESOLUÇÃO 11
Dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio CISMEPI e dá outras providências.Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio CISMEPI.

RESOLUÇÃO 12
Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISMEPI e dá outras providências."O Presidente do Consórcio CISMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CISMEPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Consórcio CISMEPI.

RESOLUÇÃO 13
Regulamenta a aplicação do art. 181 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISMEPI referente à Central de Compras do Consórcio e dá outras providências.Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Central de Compras no âmbito do Consórcio CISMEPI na forma prevista pelo art. 181, *caput* e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021.

RESOLUÇÃO14
Regulamenta a aplicação do inciso II do *caput* do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 no âmbito das licitações e contratações públicas promovidas pelo CISMEPI e dá outras providências.Art. 1º Esta Resolução regulamenta a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte em processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços

RESOLUÇÃO 15
Regulamenta a aplicação do art. 47 da Lei Complementar n° 123/2006 no âmbito das licitações e contratações públicas promovidas pelo CISMEPI e dá outras providências
Art. 1º Esta Resolução regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte mediante a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional em processos licitatórios destinados à contratação de obras, serviços e aquisição de bens de consumo e/ou duráveis.

RESOLUÇÃO 16
Regulamenta a apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrente da realização de licitações e execução de contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISMEPI e dá outras providências.Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo de apuração de infrações e a aplicação de penalidades decorrentes da realização de licitações e da execução de contratos, ambos regidos pela Lei n° 14.133/2021.

RESOLUÇÃO 17
Regulamenta os recebimentos provisório e definitivo de objetos de contrato formalizados pelo CISMEPI regidos pela Lei n° 14.133/2021, dispõe sobre procedimentos de pagamentos e dá

outras providências.Art. 1º Esta Resolução regulamenta os prazos e métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo de objetos de contratos regidos pela Lei n° 14.133/2021 formalizados pelo CISMEPI.

RESOLUÇÃO18
Regulamenta a formalização, alteração e a extinção dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISMEPI e dá outras providências.Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo de formalização, alteração e extinção dos contratos regidos pela Lei n° 14.133/2021
RESOLUÇÃO19
Regulamenta a execução de licitações nas modalidades pregão e concorrência no âmbito do CISMEPI e dá outras providências.Art. 1º Esta Resolução regulamenta o procedimento operacional de realização de licitação pública nas modalidades de pregão e concorrência previstos, respectivamente, nos incisos I e II do *caput* do art. 28 da Lei n° 14.133/2021.
RESOLUÇÃO 20
Regulamenta a modalidade de licitação leilão, prevista no art. 31 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISMEPI e dá outras providências.Art. 1º Esta Resolução regulamenta o procedimento operacional de realização de licitação pública na modalidade leilão em cumprimento a determinação contida na parte final do *caput* do art. 31 da Lei n° 14.13
RESOLUÇÃO 21
Regulamenta o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços previsto no art. 78, *caput,* inciso IV da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISMEPI e dá outras providências.Art. 1º Esta Resolução regulamenta o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, ou simplesmente SRP, no âmbito do Consórcio CISMEPI em cumprimento a determinação contida nos §§5° e 6° do art. 82 e *caput* do art. 86 da Lei n° 14.133
RESOLUÇÃO 22
Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 78, *caput,* inciso I da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISMEPI e dá outras providências.Art. 1º Esta Resolução regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito do Consórcio CISMEPI em cumprimento a determinação contida no parágrafo único do art. 79 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º O disposto neste regulamento abrange exclusivamente:I – O Consórcio CISMEPI, incluídos:Os órgãos internos permanentes;Os programas instituídos por deliberação da assembleia;Os contratos de programas, parcerias e outros ajustes firmados pelo CISMEPI;II – Todos os Entes Públicos consorciados ao CISMEPI que sejam destinatários diretos ou indiretos dos objetos dos credenciamentos a serem formalizados na forma deste regulamento.

RESOLUÇÃO 23
Regulamenta o procedimento de contratação direta por inviabilidade de competição fundamentada no art. 74 da Lei n° 14.133/2021 no âmbito do CISMEPI e dá outras providências.Art. 1° Esta Resolução regulamenta as contratações diretas por inviabilidade de competição previstas no art. 74 da Lei n° 14.133/2021
RESOLUÇÃO 24
INSTRUÇÃO NORMATIVA
Regulamenta a dispensa eletrônica prevista no art. 15 o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 75 da Lei n° 14.133/2021 no âmbito do CISMEPI e dá outras providências.Art. 1° Esta Resolução regulamenta as contratações diretas por dispensa previstas no art. 75 da Lei n° 14.133/2021.§1° O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente os órgãos do Consórcio CISMEPI, não incluídos os Entes Públicos consorciados.§2° Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:EEB992E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 088/2023 PE 035/2023

PC 088/2023 PE 035/2023 Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, com rastreamento veicular incluso, inclusive veículos especiais para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE.. Abertura das Propostas: 18/01/2024, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:124A4D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 083/2022 – DISPENSA 027/2022 – CONTRATO Nº 001/23_- Contratada: AGP - Academia de Gestão Pública S.A.. CNPJ: 10.532.822/0001-77. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual. Valor: R$ 8.260,76 (Oito mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos). Vigência: 31/12/2023 a 29/02/2024.

Ponte Nova (MG), 29 de dezembro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:0B7E18B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PORTARIA Nº 127/2023

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – Extrato de publicação – Portaria N. º 127/2023 - Prorroga vigência do concurso público, em razão de suspensão dos prazos administrativos, em 2020, do Município em virtude do estado de emergência em saúde pública causado pela COVID-19. O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições legais, considerando o termo de homologação de concurso público do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, concernente ao Edital nº 01/2019, datado de 06 de janeiro de 2020; considerando as disposições da Portaria 001/2022; considerando as disposições do Decreto Municipal 11.525/2020, datado de 19 de março de 2020, que suspendeu os prazos administrativos a partir da data de 20 de março de 2020; considerando as disposições do Decreto Municipal 11.613/2020, datado de 15 de junho, cuja entrada em vigor se deu na data de 15 de junho de 2020, que revogou o Decreto Municipal 11.525/2020; considerando as disposições das Portarias 049/2020 e 054/2020; resolve: **Artigo 1º** - Prorrogar, a partir da data de 06 de janeiro de 2024 até a data de 02 de abril de 2024, o prazo de validade do Concurso Público Municipal do DMAES, concernente ao Edital nº 01/2019. **Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ponte Nova

(MG), 29 de dezembro de 2023. **Anderson Roberto Nacif Sodré – Diretor-Geral.**

Publicado por:
Tharik Yuri Miranda Ruffo
Código Identificador:4FE71A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, Lei Federal 14.133/21 – Processo n° 149/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 31/2023 em favor das empresas: **CENTRO DE REABILITAÇÃO SHALOM LTDA-ME** ao valor contratado de: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); **ESPAÇO TERAPEUTICO MINAS GERAIS LTDA** ao valor contratado de: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); correspondentes aos períodos de vigência dos presentes contratos para Realizações de Shows Artísticos Musicais.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 29 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:D9F6322D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 92/2023

N.º Processo: 153/2023 – Dispensa de Licitação nº 26/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ESPAÇO TERAPEUTICO MINAS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 18.617.303/0001-13. OBJETO: Contratação de empresa especializada em tratamento e internação compulsória de pacientes com comorbidades, em atendimento a mandado judicial. Vigência: 09 Meses - Valor estimado: R$ 19.000,00. Data de assinatura: 29 de dezembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 93/2023

N.º Processo: 153/2023 – Dispensa de Licitação nº 26/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CENTRO DE REABILITAÇÃO SHALOM LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 26.965.431/0001-86. OBJETO: Contratação de empresa especializada em tratamento e internação compulsória de pacientes com comorbidades, em atendimento a mandado judicial. Vigência: 06 Meses - Valor estimado: R$ 13.200,00. Data de assinatura: 29 de dezembro 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:5414D3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 143/2.023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 03/2.023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RODOVIA FREI AMBRÓSIO, ESTRADA EAA-010, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG À BR-262.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09H 00MIN, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
ESCLARECIMENTOS: Diretamente na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br Telefone: (31) 3836-1130
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:CFD6DC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 002/2023, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer à Prefeitura, situada na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1.748, centro, Araújos/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos e, posterior assinatura do Termo de Posse para vaga.

ASSISTENTE EDUCACIONAL:

7º - 23776 CLAUDIA VALERIA DA SILVA - 03/01/1970

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Ademais, tendo em vista que a candidata abaixo solicitou reclassificação de posição, passa a ocupar o seguinte lugar no cadastro reserva:

13º 21348 LARA ANGÉLICA ALVES SILVA 12/04/2002

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 29 de dezembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:09A48EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 555/20023

PROCESSO Nº 555/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 090/2023
ADESÃO Nº 013/2023

Objeto: adesão a ata de Registro de Preços nº268/2022, Pregão eletrônico nº322/2022 do Estado de Minas Gerais, em atendimento ao corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para aquisição de equipamentos operacionais para prestação de serviços de salvamento terrestre e mergulho, para atender as necessidades previstas no convenio entre o município de Arcos/MG e Corpo de Bombeiros, na modalidade de ADESÃO.

De acordo com o processo formalizado, definidas as questões de comprovação de preços, bem como documentação da empresa, entendo que a adesão é a mais adequada neste caso, para que se

proceda à contratação do sistema ora proposta com a empresa RESGATÉCNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELLI, inscrita no CNPJ: 15.453.449/0001-82 no valor global de R$ R$35000,00 (trina e cinco mil reais).

.

.

Arcos, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7DB7ED79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10126/2023

Processo: 101/2023
Dispensa: 026/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: FACILITA TELECOM LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 10126/2023, tendo início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 28 de dezembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D36C8CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

Processo: 006/2023
Dispensa: 002/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 006/2023, tendo início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

Valor: O valor do contrato passa a ser de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) vinculados à classe de contribuição do Município (0,6 a 1,0/FPM) por meio de débito automático no dia 20 de cada mês, conforme autorização específica

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 28 de dezembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D9A7D88E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1304/2022

Processo: 013/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência contratual do contrato administrativo nº 1304/2022, vinculado ao Processo de Licitação nº 013/2022, de 01/01/2024 à 31/12/2024.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 28 de dezembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:71E9B633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1020/2020

Processo: 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: A CONSULTORIA EIRELI

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 1020/2020, até 31/12/2024.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, 28 de dezembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5ED99223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1405/2023

Processo: 014/2023
Dispensa: 005/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: ESCOLA 21 NET LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 1405/2023, até 31/12/2024.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, 28 de dezembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E48FE135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1014/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização para doação de terrenos do município de Barão do Monte Alto/MG para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto/MG,** Senhor Fábio Soares Guimarães, no uso das atribuições legais a ele conferidas pela Lei Orgânica do Municipio e pela Constituição Federal/1988, após trâmitação e aprovação pela **Câmara Municipal** , SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1o. Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de terrenos que serão objeto de projeto de loteamento na gleba de terras de propriedade de Herdeiros de Eliezer Olivier de Paula objeto de permuta com o Município de Barão do Monte Alto, para fins de moradia, de conformidade com o Memorial Descritivo da área que acompanha a presente lei, e também define os critérios pertinentes e estabelece prazos para construção.

Art. 2o. O Poder Executivo fica autorizado à doação de terrenos para a população em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar de 01 (um) até 03 (três) salários mínimos, com finalidade de assegurar o acesso à terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável.

Art. 3o. São objetivos desta Lei:
I- viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso à terra urbanizada e a moradia digna e sustentável;
II- implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;
III- articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art. 4o. Serão adotados os seguintes princípios:
I- compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
II- moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;
III- democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
IV- função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Art. 5o. São diretrizes adotadas por esta Lei:

I- prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;
II- utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
III- utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;
IV- sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;
V- incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;
VI- adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e
VII - estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda.

Art. 6o. As doações de terrenos somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:
I- a pessoa de baixa renda, assim aferida por profissional do Serviço Social;
II- termo de compromisso assinado com as obrigações assumidas e de construção em prazo determinado, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação autorizada assinar pelo Município;
III- o beneficiário do programa tem que ter comprovação de residência no município, através de informações, provas testemunhais, documentos declaratórios e oficiais de no mínimo, 10 (dez) anos;
IV- o beneficiário já contemplado em outros programas habitacionais não poderá ser contemplado novamente.

Parágrafo único. São meios aptos à comprovação de renda:
I- Carteira de Trabalho;
II- Folha de pagamento;
III- Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;
IV- Contratos;
V- Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;
VI- Certidão do INSS;
VII- CADÚnico atualizado;
VIII- Outros meios admitidos em direito.

Art. 7o. O prazo para construção concedido ao beneficiário de doação de terrenos pelo Município será de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, caso comprovado que o atraso não se deu por culpa do beneficiário.

Parágrafo único. O beneficiário participante de algum programa habitacional com construção de moradia terá o prazo previsto no programa para construção.

Art. 8o. Os critérios da Obra e Edificação da moradia popular, serão de acordo com o Memorial Descritivo específico a ser elaborado pela assessoria técnica da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 9o. O beneficiário que não promover a construção no prazo estabelecido por esta Lei, terá o imóvel revertido ao patrimônio público do município, sem direito à indenização de eventuais investimentos no imóvel, cláusula que obrigatoriamente constará da escritura, salvo se, por exigência do agente operador do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, não for possível constar da escritura esta cláusula, em razão de oferecimento do imóvel em garantia a financiamento ou crédito aprovado para o fim de construção da habitação.

§ 1o. Em caso de falecimento do donatário antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores.

§ 2o. Em caso de falecimento do donatário após o início da construção, e mediante a impossibilidade de continuidade das obras por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município com o pagamento de justa indenização e compensação dos gastos correspondentes aos seus sucessores.

§ 3o. Para fins de cumprimento do exposto no parágrafo anterior, o Executivo Municipal poderá nomear através de Decreto uma comissão de avaliação composta de no mínimo três pessoas idôneas e conhecimento técnico, para avaliarem o imóvel.

§ 4o. O pagamento da indenização/compensação correrá por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 10. O beneficiário da doação de terreno não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outras doações de corrente de programas de habitação de interesse social, devendo esta regra constar no Termo de Compromisso e ciência formal do beneficiário, e/ou cadastrado no CADúnico.

§ 1o. O município não poderá escriturar o terreno em nome do beneficiado antes da construção, sendo efetivada a matricula de transferência do imóvel somente após a finalização da obra.

§ 2o. Os terrenos destinam-se exclusivamente à construção de casas populares a fim de moradia própria aos beneficiários.

Art. 11. Terão prioridade ao recebimento da doação de terreno, a pessoa que atenda aos seguintes requisitos:
I - seja arrimo de família;
II - mulher chefe de família;
III - família com crianças e adolescentes;
IV - com idosos sob seus cuidados; e,
V - critérios nacionais, conforme a Lei Federal 11.977 de 07 de julho de 2009 e suas alterações e regulamentações, assim como demais critérios de cada programa acessado ou conveniado pelo Governo Municipal.

§ 1o. O profissional do serviço social identificará a família com maior número de crianças e adolescentes, havendo possibilidade de outras doações, seguirá com prioridade a mulher chefe de família e com crianças sob seus cuidados, prosseguindo, na sequência, a prioridade à pessoa com idoso sob seus cuidados, à mulher chefe de família, e, finalmente, casais que estiverem iniciando a vida familiar.

§ 2o. Será reservada uma cota de 3% (três por cento) para idosos e de 2% para família com pessoa com deficiência, desde que inscritos formalmente no programa.

§ 3o. Comissão Técnica formada por 3 (três) profissionais, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo será responsável pelo parecer técnico prévio, antes da aprovação do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento;

Art. 12. As localizações dos terrenos a serem doados não serão de escolha do beneficiário e serão definidas pelo Conselho Municipal de Habitação e Saneamento, sendo autorizado ao Poder Executivo estabelecer outros critérios, via decreto, desde que impessoais e objetivos e não sejam ofensivos à moralidade e aos demais princípios regentes da Administração Pública.

Art. 13. A emissão de parecer a respeito da aplicação da presente Lei será de competência das equipes de profissionais que seguem:

§ 1o. Comissão Técnica formada por 1 (um) profissional de Serviço Social que será responsável pelo parecer técnico prévio, antes da aprovação do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento;

§ 2o. Comissão técnica formada por um profissional do CRAS e pelo profissional responsável pelo Departamento de Habitação.

Art. 14. O interessado em ser atendido pelo que trata esta Lei deverá se inscrever no Cadastro Municipal de Habitação e manter atualizado seus dados, com atualizações anuais.

Art. 15. Os incentivos serão desenvolvidos, dentro das possibilidades financeiras e observadas as prioridades do PPA, LDO e LOA e dos planos anuais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação e Saneamento.

Art. 16. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 29 de dezembro de 2023.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:15E2534F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo Gleba de Propriedade de Herdeiros de Eliezer Olivier de Paula – a ser
permutada com área da antiga estrada Municipal de ligação Cachoeira Alegre – Barão do Monte
Alto – atual LMG 615.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, definido pelas coordenadas E:1.000,000 m e N: 1.000,000 m; confrontando com terras de SEBASTIÃO DIRCEU AMARAL DE OLIVEIRA, segue por ALINHAMENTO DA ESTRADA LMG-615 com azimute 278° 21' 35,21" e distância de 136,53 m até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 864,920 m e N: 1.019,850 m; confrontando com terras de ESTRADA LMG - 615, segue por com azimute 6° 55' 26,71" e distância de 25,47 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 867,990 m e N: 1.045,130 m; confrontando com terras de ELIEZER OLIVERIA DE PAULA, segue por com azimute 88° 55'54,83" e distância de 11,80 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 879,790 m e N: 1.045,350 m; confrontando com terras de ANDERSON DE PAULA BARBOSA E MARIANA DE PAULA BARBOSA CARVALHO, segue por com azimute 93° 58' 51,00" e distância de 17,14 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 896,890 m e N: 1.044,160 m com azimute 100° 46' 19,79" e distância de 15,46 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 912,080 m e N: 1.041,270 m com azimute 114° 15' 40,65" e distância de 10,90 m até o vértice 6, definido
pelas coordenadas E: 922,020 m e N: 1.036,790 m com azimute 97° 37' 56,49" e distância de 12,05 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 933,960 m e N: 1.035,190 m com azimute 120° 26' 51,33" e distância de 16,18 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 947,910 m e N: 1.026,990 m com azimute 103° 35' 48,94" e distância de 17,40 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 964,820 m e N: 1.022,900 m com azimute 128° 39' 47,43" e distância de 26,59 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 985,580 m e N: 1.006,290 m com azimute 98° 30' 59,55" e distância de 15,94 m até o vértice 11; confrontando com terras de ANDERSON DE PAULA BARBOSA E MARIANA DE PAULA BARBOSA CARVALHO, definido pelas coordenadas E: 1.001,340 m e N: 1.003,930 m; segue por com azimute 198° 49' 39,64" e distância de 4,15 m até o vértice 0, confrontando com terras de SEBASTIÃO DIRCEU AMARAL DE OLIVEIRA encerrando este perímetro, com área total de 2800,00m2 Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Barão do Monte Alto/MG 26 de dezembro de 2023

HENRIQUE VITAL DO CARMO FREITAS
Engenheiro Civil -CREA MG 188562/D

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0DF03278

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo Gleba de Propriedade da Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto – Antiga estrada Municipal de ligação Cachoeira Alegre – Barão do Monte Alto – atual LMG 615 A ser permutada com área de propriedade de Herdeiros Eliezer Oliveira de Paula
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, definido pelas coordenadas E: 1.000,000 m e N: 1.000,000 m; confrontando com terras de ESTRADA LMG 615, segue por com azimute 278° 34' 19,82" e distância de 110,16 m até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 891,070 m e N: 1.016,420 m; confrontando com terras de ESTRADA LMG 615, segue por com azimute 319° 49' 40,81" e distância de 112,92 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E:
818,230 m e N: 1.102,700 m; confrontando com terras de ELIEZER OLIVEIRA DE PAULA, segue por com azimute 294° 55' 15,27" e distância de 42,55 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E:

779,640 m e N: 1.120,630 m; confrontando com terras de ELIEZER OLIVEIRA DE PAULA, segue por com azimute 267° 56' 51,14" e distância de 211,65 m até o vértice 4,
definido pelas coordenadas E: 568,130 m e N: 1.113,050 m; confrontando com terras de ELIEZER OLIVEIRA DE PAULA, segue por com azimute 311° 17' 17,62" e distância de 8,96 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 561,400 m e N: 1.118,960 m; confrontando com terras de ELIEZER OLIVEIRA DE PAULA, segue por com azimute 88° 22' 22,96" e distância de 199,00 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 760,320 m e N: 1.124,610 m; confrontando com terras de ELIEZER OLIVEIRA DE PAULA, segue por com azimute 106° 02' 36,77" e distância de 64,95 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 822,740 m e N: 1.106,660 m; confrontando com terras de ELIEZER OLIVEIRA DE PAULA, segue por com azimute 140° 01' 04,73" e distância de 110,59 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 893,800 m e N: 1.021,920 m; confrontando com terras de ELIEZER OLIVEIRA DE PAULA, segue por com azimute 100° 42' 12,69" e distância de 114,15 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E:1.005,960 m e N: 1.000,720 m; confrontando com terras de ELIEZER OLIVEIRA DE PAULA, segue por com azimute 263° 06' 42,27" e distância de 6,00 m até o vértice 0, encerrando este perímetro, com área total de 2.886,00m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Barão do Monte Alto/MG 26 de dezembro de 2023

HENRIQUE VITAL DO CARMO FREITAS
Engenheiro Civil - CREA MG 188562/D

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:5BC22859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 243/2023 - INEXIGIBILIDADE 016/2023

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 243/2023 Dispensa 016/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO/ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DIRETAMENTE AO GABINETE DO PREFEITO.

AGNELO SAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 11.349.808/0001-03

Valor total : R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4E8B38F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 236/2024 - PROESSO 243/2023 - INEXIGIBILIDADE 016/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 236/2023- PROCESSO 243/2023PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO/ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DIRETAMENTE AO GABINETE DO PREFEITO.

AGNELO SAD SOCIEDADE DE ADVOGADOS -CNPJ: 11.349.808/0001-03

Valor total : R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 28/12/2023 A 28/03/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C3FEBCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO CONTRATO 235/2023 PROCESSO 242/2023 INEXIGIBILIDADE 016/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO EXTRATO AO CONTRATO 235/2023– PROCESSO 242/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 235/2023 Inexigibilidade nº 016/2023, Contratação de empresa especializada em serviços advocaticios (assessoria e consultoria) na area de direito publico/administrativo, para acompanhamento das rotinas do setor de Licitação e Contratos , bem como nos processos de parceria (Lei nº 13.019/2014), conforme descrição detalhada a seguir, pelo prazo de 3 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
JORGE HELENO COSTA SOCIEDADEC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.543.684/0001-92
Vigencia:28/12/2023 a 28/12/2024
Valor total : R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:52D06311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 242/2023 INEXIGIBILIDADE 016/2023

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 242/2023 Inexigibilidade 016/2023para Contratação de empresa especializada em serviços advocaticios (assessoria e consultoria) na area de direito publico/administrativo, para acompanhamento das rotinas do setor de Licitação e Contratos , bem como nos processos de parceria (Lei nº 13.019/2014), conforme descrição detalhada a seguir, pelo prazo de 3 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

JORGE HELENO COSTA SOCIEDADEC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.543.684/0001-92
Vigencia:28/12/2023 a 28/12/2024
Valor total : R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A3D3FBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRATO AO CONTRTAO 234/2023 PROCESSO 241/2023 DISPENSA 041/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA EXTRATO AO CONTRATO 234/2023– PROCESSO 241/2023 DISPENSA Nº 041/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 234/2023 Dispensa nº 041/2023, Contratação de serviços de coleta seletiva por associações municipais de catadores de materiais reciclaveis , bem como a educação ambiental .
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE MATERIAIS REAPROVEITAVEIS DE BARROSO-MG
CNPJ: 09.099.993/0001-75
Vigencia: 28/12/2023 a 31/12/2024
Valor total : R$61.580,40 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BAA423BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 241/2023 DISPENSA 041/2023

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 241/2023 Dispensa 041/2023para Contratação de serviços de coleta seletiva por associações municipais de catadores de materiais reciclaveis , bem como a educação ambiental .

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE MATERIAIS REAPROVEITAVEIS DE BARROSO-MG
CNPJ: 09.099.993/0001-75
Vigencia: 28/12/2023 a 31/12/2024
Valor total : R$61.580,40 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:502D7F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO CISVER

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio que entre si celebram o **Município de Barroso- MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N°18.094.755/0001-68, com sede na Praça Sant'Ana, n° 120, CEP: 36212-000, cidade de Barroso-MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Anderson Geraldo de Paula, brasileiro, portador do CPF n° 037.545.276.14, RG: MG12442606, residente e domiciliado na Rua Rondônia, n°226, Bairro Bandeirantes, CEP:36212-000, cidade de Barroso – MG, denominado de agora em diante CONTRATANTE e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, – CISVER**, de natureza pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.098.929/0001-68, situado na Avenida Leite de Castro, nº 1344, Bairro: Fábricas, São João Del Rei-MG, CEP: 36.301-180, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, Sr. Heitor Sebastião Guedes, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal de Conceição da Barra de Minas - MG, portador da CI/RG nº M4016870, inscrito no CPF sob nº 647.316.856,72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 353, Bairro Centro, Conceição da Barra de Minas – MG, CEP 36.360-000, denominado de agora em diante CONTRATADO, formalizam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio,

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:686A6AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 035/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.** A data prevista para realização do certamente será **11 de Janeiro às 08h30min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:EF512C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VOVO VALDETE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA Nº 0615.660-20, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS.

Em atenção a Comissão Permanente de Licitação, informo:

Considerando a ata de relatório dos fatos apresentados, o parecer da Procuradoria Geral do Município, a rescisão do contrato do referido financiamento firmado junto à Caixa Econômica Federal, e com a consequente perda do objeto deste processo administrativo, **REVOGO** a presente licitação.

Boa Esperança/MG, 29 de dezembro de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:AE560425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 069/2023
Processo Licitatório nº 108/2023
Pregão Eletrônico nº 063/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de estruturas e prestação de serviços diversos para eventos, incluindo a prestação de serviços de montagem, transporte, instalação e desmontagem para a realização de eventos em Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 29/12/2023 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 12/01/2024 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:296F105A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2023
Processo Licitatório nº 109/2023
Pregão Eletrônico nº 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil, financeira e patrimonial para manutenção dos serviços do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 29/12/2023 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 15/01/2024 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:A4BD2381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº **582/2023** - Objeto: contratação da empresa **GALERIA 038 LTDA** inscrita no CPNJ sob o nº **15.092.418/0001-43**, para prestação de serviço de locação e instalação de tenda de malha tensionada medindo 25x25 metros, e ornamentação da entrada do público e entrada dos veículos automotivos, para as festividades do Reveillon 2023/2024, pelo valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais).** Vigência: 02 meses Inicio: 27/12/2023. Término 26/02/2024. Manoel da Costa Lima – Prefeito Municipal. Bonfinópolis de Minas, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D9375521

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 580/2023 - Objeto: Contratação direta de pessoa jurídica para de demarcação viária no perímetro urbano de Bonfinópolis de Minas. **EMPRESA: ALPHA BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 51.188.887/0001-24.** Valor total **21.000,00 (vinte e um mil reais).** Vigência: 30 dias. Inicio: 27/12/2023. Término 26/01/2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E57444BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 042/2023. Objeto: Contratação de serviço de dedetização e desinsetização e serviços de fumacê, para atendimento das diversas secretarias municipais. Abertura dia: 16/01/2024 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 as 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 28 de dezembro de 2023.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:8A7AEDFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Visando à contratação temporária para o cargo de Bioquímico. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 03 á 05 de janeiro de 2024. No dia 08 de janeiro acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a secretaria Municipal de Saúde pontualmente às 09h, localizada à praça Salgado Filho, n°34, bairro centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação**.**
Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:265471D8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2023. Objeto: Aquisição de Equipamentos Para Construção de Academia ao Ar Livre No Distrito de São Pedro do Passa Três. Empresa Vencedora: Sigmental Industria de Equipamentos Em Aços LTDA, com o valor de R$ 26.604,00. Buritis – MG, 29 de dezembro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:05338241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 313/2023: OMEGA PRODUCOES LTDA

Objeto: *Locação de equipamentos e serviços para o Reveillon 2023 que será realizado na Praça da Bandeira nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024 pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas sendo composto de Palco, Camarins, Gerador, Som e Iluminação.*
Processo Licitatório n.º 301/2023 – Pregão Eletrônico n.º 087/2023.
Vigência: 22/12/23 a 15/01/2024.
Valor total: R$ 23.885,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).
Cachoeira de Minas, 22 de Dezembro de 2023. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:241A91E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 314/2023: EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA
Objeto: *Contratação de empresa especializada para fins de realização de concurso público.*
Processo Licitatório n.º 291/2023 – Pregão Eletrônico n.º 079/2023.
Vigência: 27/12/23 a 26/12/2024.
Valor total: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).
Cachoeira de Minas, 27 de Dezembro de 2023. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E5642C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 315/2023: RODRIGO S DE ANDRADE PRODUCOES
Objeto: *Contratação de show artístico com o grupo Samba Brazucas, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2023, na Praça da Bandeira.*
Processo Licitatório n.º 307/2023 – Inexigibilidade n.º 025/2023.
Vigência: 27/12/23 a 26/01/2024.
Valor total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Cachoeira de Minas, 27 de Dezembro de 2023. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A2B29465

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 316/2023: LETICIA APARECIDA GUIMARAES PEREIRA PONTES 33851341880
Objeto: *Contratação de show artístico com "Lê Guimarães e PH", que será realizado no dia 30 de dezembro de 2023, na Praça da Bandeira.*
Processo Licitatório n.º 308/2023 – Inexigibilidade n.º 026/2023.
Vigência: 27/12/23 a 26/01/2024.
Valor total: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).
Cachoeira de Minas, 27 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:9CF37EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 317/2023: 24.234.469 ELIEZER RICARDO EUCLIDES VIANA
Objeto: *Contratação de show artístico com o "DJ Eliezerfun", que será realizado no dia 29 de dezembro de 2023, na Praça da Bandeira.*
Processo Licitatório n.º 309/2023 – Inexigibilidade n.º 027/2023.
Vigência: 27/12/23 a 26/01/2024.
Valor total: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
Cachoeira de Minas, 27 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:05EDEE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 052/2022****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de serviços de consultoria para adequação à Lei 18.030/2009, referente ao ICMS Cultural.
Processo Licitatório n.º 009/2022 – Pregão Presencial n.º 004/2022.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.
Cachoeira de Minas, 28 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B8E0F39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório n.º 196/2023 – Dispensa n.º 025/2023,*** publicado em 22 de Dezembro de 2023 em sua edição n.º 3669, Ano XV, página 61, devido a erro de digitação; onde se lê: "*[...] O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 177/2023*** *[…]"*; leia-se: "*[...] O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 177/2023*** *[…]".*

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D738C51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 311/2023 – Dispensa n.º 047/2023***, cujo objeto refere-se à *aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos e compostos farmacológicos não básicos e complementares à Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), para atendimento de decisão judicial* que se cogitam as pessoas jurídicas: ***FELIPE COSTA CARVALHO MATOS & CIA LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.670.360/0001-40, no valor total de R$ 3.601,00 (Três Mil, Seiscentos e Um Reais); ***FARMACIA DE MANIPULACAO REIS & CARVALHO LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.233.342/0001-87, no valor total de R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 3.706,00 (Três Mil, Setecentos e Seis Reais). Embasamento Legal: Art. 24, da Lei 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 29 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D0DB4D50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RESSALVA DA ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Presidente, **Paloma Lucas Fernandes** – Primeira Secretária, **Arnaldo José da Silva** – Vice Presidente, **José Márcio Storti** – Segundo Secretário, **Carlos Augusto Silva Campanha**, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cézar Ferreira Ramos** constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A senhora presidente, solicitou a secretária da mesa, vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura da ata da reunião anterior; fez uso da palavra o vereador João Francisco, solicitando ao plenário a dispensa da leitura da ata, a senhora presidente consultou ao plenário, que de forma unanime atendeu a solicitação e foi aceita a dispensa da leitura da ata da reunião: **Ordem do Dia:** Continuando, a senhora presidente, solicitou a secretária da mesa, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 28 / 2023** referente ao **Projeto de Lei número 924/2023** de autoria do Poder Executivo. Continuando a senhora presidente, solicitou a secretária da mesa, para fazer a leitura das emendas impositivas apresentadas pelos vereadores: **Emenda Impositiva nº 01**, Destinação de Recursos financeiros no valor de **R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, para Segurança Pública – **Manutenção e estruturação do projeto olho vivo do município de Cachoeira Dourada – MG**, Autores: ***Carlos Augusto Silva Campanha, João Francisco Filho, Paloma Lucas Fernandes, Valdo Cézar Ferreira Ramos, Soneir Teodoro da Silva e Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira***; **Emenda Impositiva nº 02**, Destinação de Recursos financeiros no valor de **R$: 25.250,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, para Meio Ambiente – **Realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos em cães e gatos**, Autor: ***Soneir Teodoro da Silva***; **Emenda Impositiva nº 03**, Destinação de Recursos financeiros no valor de **R$: 25.250,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, para Educação – Equipamentos para manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Autor: ***João Francisco Filho***; **Emenda Impositiva nº 04**, Destinação de Recursos financeiros no valor de **R$: 25.250,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, para Infra estrutura – Extensão da Rede Elétrica da Vila Tiradentes, Autor: ***Carlos Augusto Silva Campanha***; **Emenda Impositiva nº 05**, Destinação de Recursos financeiros no valor de **R$: 30.250,00 (Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, para Agricultura – Perfuração de Posto Artesiano na Comunidade Rural da Fazenda Cascalheira, Autor: ***José Márcio Storti***; **Emenda Impositiva nº 06**, Destinação de Recursos financeiros no valor de **R$: 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, para Educação – Implantação de cursos pré-vestibular , Autoras: ***Paloma Lucas Fernandes e Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira***; **Emenda Impositiva nº 07**, Destinação de Recursos financeiros no valor de **R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, para Ação Social – Subvenção ao Grupo da AVCC, Autora: ***Paloma Lucas Fernandes***; **Emenda Impositiva nº 08**, Destinação de Recursos financeiros no valor de **R$: 25.250,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, para Lazer – Implantação de Parque Infantil, Autor: ***Valdo Cézar Ferreira Ramos***; **Emenda Impositiva nº 09**, Destinação de Recursos financeiros no valor de **R$: 30.500,00 (Trinta Mil e quinhentos Reais)**, para Ação Social – Subvenção ao Grupo Folia de Reis de Cachoeira Dourada, Autor: ***Hugo Cézar Ferreira Ramos***; **Emenda Impositiva nº 10**, Destinação de Recursos financeiros no valor de **R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, para Ação Social – Realização de Investimentos na Casa de Apoio de Barretos, Autor: ***Arnaldo José da Silva***; **Emenda Impositiva nº 11**, Destinação de Recursos financeiros no valor de **R$: 20.250,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, para Agricultura – Perfuração de Postos Artesiano na Comunidade Rural do município, Autor: ***Arnaldo José da Silva***; **Emenda Impositiva (Conjunta) nº 12**, Destinação de Recursos financeiros no valor de **R$: 272.250,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, para Saúde – Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos para usuários do sistema de saúde do município, Autores: ***Arnaldo José da Silva, Carlos Augusto Silva Campanha, Hugo Cézar de Lima Ferreira, João Francisco Filho, José Márcio Storti, Paloma Lucas Fernandes, Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Soneir Teodoro da Silva e Valdo Cézar Ferreira Ramos.*** Em seguida, as emendas entraram em discussão. Logo depois, as emendas impositivas entraram em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Continuando, o projeto de lei número 924/2023 entrou em discussão, fez uso da palavra o vereador Hugo Cézar, pedindo vista do projeto, junto do pedido de vista, eu queria solicitar também uma questão de ordem para que a senhora pudesse avaliar a possibilidade de adiar essa reunião, porque se tem notícia que o vereador está com os direitos políticos suspenso até que possa ser esclarecido. Foi lido o pedido de representação do senhor Edimar Alves Fernandes, suplente de vereador, no qual a senhora presidente, explicou os motivos por não poder deliberar sobre a matéria no momento, assim determinou a Secretaria Geral da casa que notifique ao peticionário para que promova o saneamento da irregularidade da petição inicial (petição apócrifa) no prazo legal. após, que o processo venha concluso a esta presidência para as medidas regimentais e legais. Continuando a senhora presidente anunciou o momento da eleição da mesa. Fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, transcrição da fala do vereador (*Eu quero dirigir primeiro ao vereador José Márcio e dizer que o que eu vou dizer agora, vereador, eu faço com muita tristeza que eu não gostaria de dizer o que eu vou dizer aqui agora. Durante o tempo que a gente convive nesta casa, nos tornamos uma família. E é muito ruim. A gente tem que falar de um companheiro que eu vou ter que falar aqui agora, mas eu quero primeiro dizer a todos que entrou nesta casa um pedido, não estamos discutindo projeto processando o vereador José Márcio. O problema do vereador José Márcio é uma questão, uma ação civil, ação criminal, quando era prefeito, que eu não sei quando isso aconteceu, o porque aconteceu e que agora se tornou público. Através de um requerimento do suplente a vereador Edmar*). Continuando *(no inciso 4 do artigo 33, é bem claro. Com suspensão dos direitos políticos é um dos motivos que dá perda de mandato, então. Faz entender que nesse momento o senhor José Márcio está sem mandato, que a partir do momento que a mesa tomou ciência do ato, ele deixou de ter mandato parlamentar. Eu até entendo assim. Vossa excelência não quer. A gente tem visto por que é notório que para o exercício, o pleno exercício do parlamentar tem que ter direitos políticos, porque se ele não tem direito a voto, só quem tem, que pode ser parlamentar. Por que se não tem direito político e não tem direito a voto). continuando (Eu quero dizer, a vossa excelência, que eu me recuso a participar da reunião da eleição da mesa nessas condições, a hora que vossa excelência decidir discutir, analisar o aspecto, se você não tiver pergunta maior, pode discutir com sua assessoria jurídica. Ele pode fazer, mas se ela tiver a posição contar para a gente. Aí tudo bem, mas no momento eu não concordo e não participo). Fez uso da palavra o vereador Hugo Cézar, transcrição (A minha questão de ordem é porque a eleição da mesa ela pode ser prejudicada? Por isso a questão de ordem foi interposta para que tivesse um prazo maior. Como a senhora me disse, foi agora que está sendo analisado. Eu concordo, eu sou um dos que defende tudo tem que ser analisado com calma, com cautela para ser tomado uma decisão. É uma situação atípica. Nunca houve nessa casa, então a questão de ordem seria nesse sentido, de suspender a reunião, e a hora que esclarecer. O fato, voltamos para a reunião, mas a senhora já decidiu). (portanto onde o vereador está com direito suspensos os direitos públicos suspensos não pode votar. Também entendo dessa forma e, portanto, pode prejudicar o resultado. Nesse sentido eu me retiro)*. Os vereadores Soneir Teodoro, Hugo Cézar, Valdo Cézar e Arnaldo José, se retiraram do plenário. **Eleição da Mesa:**A Senhora

Presidente, solicitou a secretária da mesa, para proceder à chamada dos presentes, consoante o Art. 5º, inciso I (um), do Regimento e averiguar a lista de presença., Em seguida, a senhora presidente, solicitou a secretária da mesa, para proceder à leitura dos autos de registros de chapas para a eleição da Nova Mesa Diretora para o exercício de 2024, após a leitura, a senhora secretária comunicou a todos, que nos termos do Capítulo III, do Regimento Interno, certifica ao plenário que se encontra sob a Mesa o registro de 3 (três) Chapas, assim constituída:Nomes: **CHAPA Nº 02** – PRESIDENTE – VEREADOR – HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA – PSD, VICE-PRESIDENTE – VEREADOR – VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS – PSD, 1º SECRETÁRIO – VEREADOR – SONEIR TEODORO DA SILVA – PSD, 2º SECRETÁRIO – VEREADOR – ARNALDO JOSÉ DA SILVA – PSD. **CHAPA Nº 03 -** PRESIDENTE – VEREADOR – CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA – PP, VICE-PRESIDENTE – VEREADORA – PALOMA LUCAS FERNANDES – PSD, 1º SECRETÁRIO – VEREADOR – JOÃO FRANCISCO FILHO – PP, 2ª SECRETÁRIA – VEREADORA – PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA – PP. **CHAPA Nº 04 -** PRESIDENTE – VEREADOR – SONEIR TEODORO DA SILVA – PSD, VICE-PRESIDENTE – VEREADOR – VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS – PSD, 1º SECRETÁRIO – VEREADOR – HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA – PSD, 2º SECRETÁRIO – VEREADOR – ARNALDO JOSÉ DA SILVA – PSD. Em seguida de acordo com o Regimento Interno, a senhora presidente, nomeou os vereadores João Francisco e a vereadora Paloma Lucas, como escrutinadores da Eleição da Mesa para o Anuênio 2024. Aproveitou a oportunidade e solicitou aos escrutinadores para virem à frente conferir os documentos necessários para a realização da votação. Continuando, em conformidade com o Regimento Interno, solicitou aos Vereadores e Vereadoras para consignar seu voto à Urna, seguindo a ordem de votação, vereador Arnaldo José da Silva (ausente), vereador Carlos Augusto Silva Campanha, vereador Hugo Cézar de Lima Ferreira (ausente), vereador João Francisco Filho, vereador José Márcio Storti, vereadora Paloma Lucas Fernandes, vereador Soneir Teodoro da Silva (ausente), vereador Valdo Cézar Ferreira Ramos (ausente) e por último a vereadora Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, que solicitou a secretária da mesa, para ocupar a cadeira de Presidente, em seguida, a senhora presidente, nos termos do Regimento Interno, solicitou aos escrutinadores para realizarem a apuração dos votos, registrarem o resultado no boletim de votação e proclamarem o resultado da votação, o vereador João Francisco, declarou concluída a votação e proclamou o resultado do primeiro escrutínio da Eleição da Mesa Diretora para o Anuênio 2024, o qual ficou o seguinte, Votos para a Chapa 03 – 05 (cinco) votos; Votos em Branco – 0 (zero): Votos Nulos – 0 (zero); total de votos válidos – 05 (cinco). Conforme a Lista de Presença, 09 (nove) vereadores assinaram e apenas 05 (cinco) estavam presentes no momento da eleição da mesa. Em seguida a senhora presidente, comunicou a todos que, "Em nome do povo de Cachoeira Dourada, declaro eleita a CHAPA 03, para a Nova Mesa Diretora de 2024 da Quarta Sessão Legislativa desta Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, ficando assim constituída",**PRESIDENTE – VEREADOR – CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA – PP, VICE-PRESIDENTE – VEREADORA – PALOMA LUCAS FERNANDES – PSD, 1º SECRETÁRIO – VEREADOR – JOÃO FRANCISCO FILHO – PP, 2ª SECRETÁRIA – VEREADORA – PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA – PP.** Em seguida, a senhora presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores, informo que estão disponíveis o áudio e a transcrição da reunião na integra para consultas e esclarecimentos: **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta a senhora presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e a presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, presidente da mesa diretora e pela senhora vereadora **Paloma Lucas Fernandes**, primeira secretária da mesa diretora nesta terceira sessão legislativa, da décima quinta legislatura assinada, nos termos do regimento interno.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA Presidente	***PALOMA LUCAS FERNANDES*** Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:612E4D20

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

Título de Legitimação Fundiária Individual
REURB-S

Procedimento REURB nº 001/2023

Matrícula com Registro no Cartório de Registro de Imóveis de Capinópolis

Imóvel Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - MG nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epigrafe, finalizado em 23/12/2023 e publicado em 23/12/2023 publicado no site AMM da Prefeitura Municipal, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA do imóvel caracterizado neste título ao beneficiário qualificado abaixo:
IMÓVEL OUTORGADO: Lote 2: Imóvel urbano, localizado na Avenida 03, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis-MG, constituído de um lote de terreno nº 2, da quadra "U", Conjunto Habitacional Manoel Diogo Justino, com área de 208,30 m², e os seguintes limites e confrontações: 9,98 metros de frente, confrontando com a Avenida 03; 10,00 metros de fundo, confrontando com o Lote 07; 20,88 metros na lateral direita, confrontando com o Lote 03; 20,83 metros na lateral esquerda, confrontando com o Lote 01. Obs.: Consta neste imóvel uma edificação residencial de 36,00m².

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 1 de 2

Procedimento REURB nº 001/2023
Título de Legitimação Fundiária Individual
BENEFICIÁRIO: A Sra.**Alaíde Alves dos Santos,** brasileira, divorciada, aposentada, portadora MG-6.55.463, inscrita no CPF sob o n°643.794.266-53, residente e domiciliada na avenida três, nº85, Bairro Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, CEP 38370-000.

A beneficiária acima atendeu, ainda, as seguintes condições do § 1º do art. 23, da Lei nº 13.16 1- o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II- o beneficiário não tenha sido contemplado com por legitimação de posse ou fundiária de urbano com a essa finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III- em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder o interesse público de sua ocupação.
O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido ato do poder público em favor daquele que detive em área pública como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em dezembro de 2016.
A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23, da Lei 13.465/2017.
Por tratar-se de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previstos na 13.165, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de registro de imóveis compete prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56, do n° 9.310/2018.
Atribui-se ao imóvel o valor de R$ 4.674,08 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos)
Atribui-se à construção o valor de R$ 1.458,72 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 26 dias do mês dezembro de do ano de 2023; 231º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 2 de 2

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:A4CD5A78

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

Município de Cachoeira Dourada - MG

Título de Legitimação Fundiária Individual
REURB-S

Procedimento REURB nº 001/2023

Matrícula com Registro no Cartório de Registro de Imóveis de Capinópolis

Imóvel Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - MG nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epigrafe, finalizado em 23/12/2023 e publicado em 23/12/2023 publicado no site AMM da Prefeitura Municipal, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA do imóvel caracterizado neste título ao beneficiário qualificado abaixo:
IMÓVEL OUTORGADO: Lote 13: Imóvel urbano, localizado na Avenida 01, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis-MG, constituído de um lote de terreno nº 13, da quadra "U", Conjunto Habitacional Manoel Diogo Justino, com área de 245,05 m², e os seguintes limites e confrontações: 10,21 metros de frente, confrontando com a Avenida 01; 8,10/1,80/2,21 metros de fundo, confrontando com os Lotes 05 e 06; 25,30 metros na lateral direita, confrontando com o Lote 12; 23,58 metros na lateral esquerda, confrontando com o Lote 14. Obs.: Consta neste imóvel uma edificação residencial de 36,00m².

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 1 de 2

Procedimento REURB nº 001/2023
Título de Legitimação Fundiária Individual
BENEFICIÁRIO: MARIA APARECIDA GONÇALVES, solteira, pescadora, portadora do RG MG-11.585.995, inscrita no CPF sob o n° 766.864.186-68, residente e domiciliada na avenida um, nº 40, Bairro Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, CEP 38370-000.
A beneficiária acima atendeu, ainda, as seguintes condições do § 1º do art. 23, da Lei nº 13.16 1- o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II- o beneficiário não tenha sido contemplado com por legitimação de posse ou fundiária de urbano com a essa finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III- em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder o interesse público de sua ocupação.
O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido ato do poder público em favor daquele que detive em área pública como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em dezembro de 2016.
A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23, da Lei 13.465/2017.
Por tratar-se de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previstos na 13.165, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de registro de imóveis compete prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56, do n° 9.310/2018.
Atribui-se ao imóvel o valor de R$ 4.844,58, (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatri reais e cinquenta e oito centavos).
Atribui-se à construção o valor de R$ 1.458,72 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 23 dias do mês de do ano de 2023; 231º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 2 de 2

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:9B676E2E

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG

Título de Legitimação Fundiária Individual
REURB-S

Procedimento REURB nº 001/2023

Matrícula com Registro no Cartório de Registro de Imóveis de Capinópolis

Imóvel Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - MG nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epigrafe, finalizado em 23/12/2023 e publicado em 23/12/2023 publicado no site AMM da Prefeitura Municipal, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA do imóvel caracterizado neste título ao beneficiário qualificado abaixo:

IMÓVEL OUTORGADO: Lote 14: Imóvel urbano, localizado na Avenida 01, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis-MG, constituído de um lote de terreno nº 14, da quadra "U", Conjunto Habitacional Manoel Diogo Justino, com área de 230,73~m^{2} e os seguintes limites e confrontações: 9,63 metros de frente, confrontando com a Avenida 01; 9,90 metros de fundo, confrontando com o Lote 06; 23,58 metros na lateral direita, confrontando com o Lote 13; 23,67 metros na lateral esquerda, confrontando com o Lote 15. Obs: Consta neste imóvel uma edificação residencial de 36.00m^{2}

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 1 de 2

Procedimento REURB nº 001/2023
Título de Legitimação Fundiária Individual
BENEFICIÁRIO: MARIA JOSE VICENTE, divorciada, aposentada/pensionista, portadora do RG MG-8.949.245, inscrita no CPF sob o n° 831.173.186-15, residente e domiciliada na avenida um, nº 38, Bairro Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, CEP 38370-000.
A beneficiária acima atendeu, ainda, as seguintes condições do § 1º do art. 23, da Lei nº 13.16 1- o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II- o beneficiário não tenha sido contemplado com por legitimação de posse ou fundiária de urbano com a essa finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III- em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder o interesse público de sua ocupação.
O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido ato do poder público em favor daquele que detive em área pública como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em dezembro de 2016.
A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23, da Lei 13.465/2017.
Por tratar-se de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previstos na 13.165, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de registro de imóveis compete prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56, do n° 9.310/2018.
Atribui-se ao imóvel o valor de R$ 4.733,54 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Atribui-se à construção o valor de R$ 1.458, 72(hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023; 231º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 2 de 2

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:2822B294

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

Título de Legitimação Fundiária Individual
REURB-S

Procedimento REURB nº 001/2023

Matrícula com Registro no Cartório de Registro de Imóveis de Capinópolis

Imóvel Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - MG nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epigrafe, finalizado em 23/12/2023 e publicado em 23/12/2023 publicado no site AMM da Prefeitura Municipal, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA do imóvel caracterizado neste título ao beneficiário qualificado abaixo:
IMÓVEL OUTORGADO: Lote 10: Imóvel urbano, localizado na Avenida 01, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis-MG, constituído de um lote de terreno nº 10, da quadra "U", Conjunto Habitacional Manoel Diogo Justino, com área de 247.20~m^{2} e os seguintes limites e confrontações: 9,92 metros de frente, confrontando com a Avenida 01; 9,59 metros de fundo, confrontando com o Lote 03; 25,30 metros na lateral direita, confrontando com os Lotes 07 e 09; 25,37 metros na lateral esquerda, confrontando com o Lote 11. Obs.: Consta neste imóvel uma edificação residencial de 36,00m².

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 1 de 2

Procedimento REURB nº 001/2023

Título de Legitimação Fundiária Individual
BENEFICIÁRIO: APARECIDA PADILHA MARTINS**,** viúva, aposentada, portadora do RG MG-18.752.152, inscrita no CPF sob o n° 005.254.846-55, residente e domiciliada na avenida um, nº 70, Bairro Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, CEP 38370-000
A beneficiária acima atendeu, ainda, as seguintes condições do § 1º do art. 23, da Lei nº 13.16 1- o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II- o beneficiário não tenha sido contemplado com por legitimação de posse ou fundiária de urbano com a essa finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III- em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder o interesse público de sua ocupação.
O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido ato do poder público em favor daquele que detive em área pública como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em dezembro de 2016.
A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23, da Lei 13.465/2017.
Por tratar-se de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previstos na 13.165, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de registro de imóveis compete prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56, do n° 9.310/2018.
Atribui-se ao imóvel o valor de R$ 4.825, 34 (quatro mil, oitocentos e vinte cinco reais e trinta e quatro centavos).
Atribui-se à construção o valor de R$ 1.458,72 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 26 dias do mês de dezembro de do ano de 2023; 231º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 2 de 2

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:0B554CE7

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DOURADA - MG

Título de Legitimação Fundiária Individual
REURB-S

Procedimento REURB nº 001/2023

Matrícula com Registro no Cartório de Registro de Imóveis de Capinópolis

Imóvel Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - MG nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epigrafe, finalizado em 23/12/2023 e publicado em 23/12/2023 publicado no site AMM da Prefeitura Municipal, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA do imóvel caracterizado neste título ao beneficiário qualificado abaixo:
IMÓVEL OUTORGADO: Lote 11: Imóvel urbano, localizado na Avenida 01, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis-MG, constituído de um lote de terreno nº 11, da quadra

"U", Conjunto Habitacional Manoel Diogo Justino, com área de 253,92~m^{2}, e os seguintes limites e confrontações: 10,01 metros de frente, confrontando com a Avenida 01; 10,03 metros de fundo, confrontando com o Lote 04; 25,37 metros na lateral direita, confrontando com o Lote 10; 25,32 metros na lateral esquerda, confrontando com o Lote 12. Obs.: Consta neste imóvel uma edificação residencial de 36,00m².

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 1 de 2

Procedimento REURB nº 001/2023
Título de Legitimação Fundiária Individual
BENEFICIÁRIO: KELY MARTINS DA SILVA, divorciada, do lar, portadora do RG MG-9.093.585, inscrita no CPF sob o n° 057.865.456-36, residente e domiciliada na avenida um, nº 60, Bairro Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, CEP 38370-000.
A beneficiária acima atendeu, ainda, as seguintes condições do § 1º do art. 23, da Lei nº 13.16 1- o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II- o beneficiário não tenha sido contemplado com por legitimação de posse ou fundiária de urbano com a essa finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III- em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder o interesse público de sua ocupação.
O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido ato do poder público em favor daquele que detive em área pública como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em dezembro de 2016.
A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23, da Lei 13.465/2017.
Por tratar-se de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previstos na 13.165, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de registro de imóveis compete prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56, do n° 9.310/2018.
Atribui-se ao imóvel o valor de R$ 4.859, 84 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Atribui-se à construção o valor de R$ 1.458,72 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 26 dias do mês dezembro do ano de 2023; 231º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 2 de 2

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:53D54A72

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG

Título de Legitimação Fundiária Individual
REURB-S

Procedimento REURB nº 001/2023

Matrícula com Registro no Cartório de Registro de Imóveis de Capinópolis

Imóvel Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - MG nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epigrafe, finalizado em 23/12/2023 e publicado em 23/12/2023 publicado no site AMM da Prefeitura Municipal, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA do imóvel caracterizado neste título ao beneficiário qualificado abaixo:
IMÓVEL OUTORGADO: Lote 4: Imóvel urbano, localizado na Avenida 03, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis-MG, constituído de um lote de terreno nº 4, da quadra "U", Conjunto Habitacional Manoel Diogo Justino, com área de 254,48 m², e os seguintes limites e confrontações: 10,04 metros de frente, confrontando com a Avenida 03; 10,03 metros de fundo, confrontando com o Lote 11; 25,37 metros na lateral direita, confrontando com o Lote 05; 25,36 metros na lateral esquerda, confrontando com o Lote 03. Obs.: Consta neste imóvel uma edificação residencial de 36,00m².

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 1 de 2

Procedimento REURB nº 001/2023
Título de Legitimação Fundiária Individual
BENEFICIÁRIO: LAURENICE DE PAULA FLORÊNCIO, divorciada, cozinheira aposentada, portadora do RG MG-6.555.459, inscrita no CPF sob o n° 001.138.636-32, residente e domiciliada na avenida três, nº 65, Bairro Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, CEP 38370-000.
A beneficiária acima atendeu, ainda, as seguintes condições do § 1º do art. 23, da Lei nº 13.16 1- o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II- o beneficiário não tenha sido contemplado com por legitimação de posse ou fundiária de urbano com a essa finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III- em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder o interesse público de sua ocupação.
O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido ato do poder público em favor daquele que detive em área pública como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em dezembro de 2016.
A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23, da Lei 13.465/2017.
Por tratar-se de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previstos na 13.165, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de registro de imóveis compete prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56, do n° 9.310/2018.
Atribui-se ao imóvel o valor de R$ 4.864,90 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
Atribui-se à construção o valor de R$ 1.458,72 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023; 231º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 2 de 2

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:FE6CDAFA

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DOURADA - MG

Título de Legitimação Fundiária Individual
REURB-S

Procedimento REURB nº 001/2023

Matrícula com Registro no Cartório de Registro de Imóveis de Capinópolis
Imóvel Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - MG nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epigrafe, finalizado em 23/12/2023 e publicado em 23/12/2023 publicado no site AMM da Prefeitura Municipal, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA do imóvel caracterizado neste título ao beneficiário qualificado abaixo:
IMÓVEL OUTORGADO: Lote 3: Imóvel urbano, localizado na Avenida 03, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis-MG, constituído de um lote de terreno nº 3, da quadra "U", Conjunto Habitacional Manoel Diogo Justino, com área de 239,25 m², e os seguintes limites e confrontações: 9,26 metros de frente, confrontando com a Avenida 03; 9,59 metros de fundo, confrontando com o Lote 10; 25,36 metros na lateral direita, confrontando com o Lote 04; 25,39 metros na lateral esquerda, confrontando com os Lotes 01 e 07. Obs.: Consta neste imóvel uma edificação residencial de 36,00m².

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 1 de 2

Procedimento REURB nº 001/2023
Título de Legitimação Fundiária Individual
BENEFICIÁRIO: A Sr.João Donizete Moura**,** brasileiro, solteiro, soldador, portador MG-12.8333.341, inscrita no CPF sob o n°065.265.636-60, residente e domiciliada na avenida três, nº75, Bairro Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, CEP 38370-000.

A beneficiária acima atendeu, ainda, as seguintes condições do § 1º do art. 23, da Lei nº 13.16 1- o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II- o beneficiário não tenha sido contemplado com por legitimação de posse ou fundiária de urbano com a essa finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III- em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder o interesse público de sua ocupação.
O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido ato do poder público em favor daquele que detive em área pública como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em dezembro de 2016.
A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23, da Lei 13.465/2017.
Por tratar-se de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previstos na 13.165, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de registro de imóveis compete prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56, do n° 9.310/2018.
Atribui-se ao imóvel o valor de R$ 4.730,88 (quatro mil, setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).
Atribui-se à construção o valor de R$ 1.458,72 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023; 231º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 2 de 2

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:767252F2

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

Município de Cachoeira Dourada - MG

Título de Legitimação Fundiária Individual
REURB-S

Procedimento REURB nº 001/2023

Matrícula com Registro no Cartório de Registro de Imóveis de Capinópolis

Imóvel Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - MG nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epigrafe, finalizado em 23/12/2023 e publicado em 23/12/2023 publicado no site AMM da Prefeitura Municipal, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA do imóvel caracterizado neste título ao beneficiário qualificado abaixo:
IMÓVEL OUTORGADO: Lote 13: Imóvel urbano, localizado na Avenida 01, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis-MG, constituído de um lote de terreno nº 13, da quadra "U", Conjunto Habitacional Manoel Diogo Justino, com área de 245,05 m², e os seguintes limites e confrontações: 10,21 metros de frente, confrontando com a Avenida 01; 8,10/1,80/2,21 metros de fundo, confrontando com os Lotes 05 e 06; 25,30 metros na lateral direita, confrontando com o Lote 12; 23,58 metros na lateral esquerda, confrontando com o Lote 14. Obs.: Consta neste imóvel uma edificação residencial de 36,00m².

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 1 de 2

Procedimento REURB nº 001/2023
Título de Legitimação Fundiária Individual
BENEFICIÁRIO: LUCIANA APARECIDA DE ARAÚJO, solteira, servidora pública, portadora do RG MG-12.659.327, inscrita no CPF sob o n° 092.377.955-61, residente e domiciliada na avenida um, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, CEP 38370-000.
A beneficiária acima atendeu, ainda, as seguintes condições do § 1º do art. 23, da Lei nº 13.16 1- o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II- o beneficiário não tenha sido contemplado com por legitimação de posse ou fundiária de urbano com a essa finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III- em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder o interesse público de sua ocupação.
O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido ato do poder público em favor daquele que detive em área pública como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em dezembro de 2016.
A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23, da Lei 13.465/2017.
Por tratar-se de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previstos na 13.165, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de registro de imóveis compete prazo máximo de

um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56, do n° 9.310/2018.
Atribui-se ao imóvel o valor de R$ 5.058,60 (cinco mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Atribui-se à construção o valor de R$ 1.458,72 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023; 231º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 2 de 2

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:B936A298

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL

Título de Legitimação Fundiária Individual
REURB-S

Procedimento REURB nº 001/2023

Matrícula com Registro no Cartório de Registro de Imóveis de Capinópolis

Imóvel Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - MG nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epigrafe, finalizado em 23/12/2023 e publicado em 23/12/2023 publicado no site AMM da Prefeitura Municipal, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA do imóvel caracterizado neste título ao beneficiário qualificado abaixo:
IMÓVEL OUTORGADO: Lote 5: Imóvel urbano, localizado na Avenida 03, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis-MG, constituído de um lote de terreno nº 5, da quadra "U", Conjunto Habitacional Manoel Diogo Justino, com área de 303,20 m³, e os seguintes limites e confrontações: 12,06 metros de frente, confrontando com a Avenida 03; 12,00 metros de fundo, confrontando com os Lotes 12 e 13; 25,07 metros na lateral direita, confrontando com o Lote 06; 25,37 metros na lateral esquerda, confrontando com o Lote 04. Obs.: Consta neste imóvel uma edificação residencial de 36,00m².

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 1 de 2

Procedimento REURB nº 001/2023
Título de Legitimação Fundiária Individual
BENEFICIÁRIO: MARIZA LINDINALVA DA SILVA, , do lar, portadora do RG MG-10.256.591, inscrita no CPF sob o n° 038.009.756-70, casada com João Natal da Silva, aposentado, portador do RG M-856.484, inscrito no CPF sob nº 106.585.702-15 residentes e domiciliados na avenida três, nº 37, Bairro Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada-MG, CEP 38370-000.
A beneficiária acima atendeu, ainda, as seguintes condições do § 1º do art. 23, da Lei nº 13.16 1- o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II- o beneficiário não tenha sido contemplado com por legitimação de posse ou fundiária de urbano com a essa finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III- em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder o interesse público de sua ocupação.
O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido ato do poder público em favor daquele que detive em área pública como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em dezembro de 2016.
A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23, da Lei 13.465/2017.
Por tratar-se de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previstos na 13.165, de 2017, se for apresentado ao oficial do cartório de registro de imóveis compete prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56, do n° 9.310/2018.
Atribui-se ao imóvel o valor de R$ 5.247,20 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Atribui-se à construção o valor de R$ 1.458, 72 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023; 231º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Procedimento REURB nº 001/2023- Título de Legitimação Fundiária Individual – Página 2 de 2

Publicado por:
Denis Gaspar de Souza
Código Identificador:5E9065C1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2022, firmado em 1º de junho de 2022, entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD e a BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2024; Fundamentação legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; Processo de Licitação Nº 04/2022, Pregão Presencial Nº 01/2022; VALOR GLOBAL: R$ 51.408,23 (cinquenta e um mil, quatrocentos oito reais e vinte e três centavos), totalizando, durante o período de que trata o Primeiro Termo Aditivo, o valor de R$ 19.899,96; Data do Aditivo: 29/12/2023; Signatários: pelo Contratante, PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO e pelo Contratada BRUNO BORGES CARVALHO.

Publicado por:
Patricia Alves do Nascimento
Código Identificador:B8D56FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 197/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 88/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA , QUE SE ENCONTRA NA UNIDADE DE SAÚDE-PSF IV-CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratada: SERGIO VICENTE DA SILVA LOPES no valor de R$ 2.880,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93. Campos Altos – MG, 29/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:051227F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 198/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 89/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ (DOSAGEM DE BETA HCG CROMATOGRÁFICO), PARA SEREM DESTINADAS ÁS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratada: GAIA MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$ 640,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93. Campos Altos – MG, 29/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:C326B042

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 199/2023 - Dispensa Art. 24 Nº 90/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE 1(UM) ENGENHEIRO ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA PRODUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CONTRA PÂNICO PARA EVENTO TEMPORÁRIO "CARNALVAL DE RUA DE CAMPOS ALTOS-MG" QUE SERÁ REALIZADO DO DIA 10 AO DIA 13 DE FEVEREIRO 2024 EM CAMPOS ALTOS-MG. Contratada: PEDRO HENRIQUE ALVARENGA DE LIMA no valor de R$ 5.300,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93. Campos Altos – MG, 29/12/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:1526EFDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de Campos Altos - MG torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 167/2023 – Concorrência nº 02/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO CMEI OLAVO LIODONIO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 08/01/2024 às 13:30hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG. Comissão Permanente de Licitação de Campos Altos - MG.

Campos Altos - MG, 29 de dezembro de 2023.

CAMILA CRISTINA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9C0DF236

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 36/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 36/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o item 345 do Contrato nº 36/2023, do fornecedor SAMEH Soluções Hospitalares, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como, da Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 17/02/2023 às 08:35 horas.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O decreto nº 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados".

2 – DO OBJETO
2.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

3 – DO FORNECEDOR
3.1 SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27, estabelecida na Rua Maria Martins 11 Galpão 6 LOG BH1 B. Juliana, Belo Horizonte.

4 - DO PRODUTO
4.1. O produto encontra-se indicado na tabela abaixo:

Item	Descrição
345	STELAZINE 05 MG-CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO
5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO
6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 19 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 25.031.668/0001-27
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)____CPF:_____

2)_ _____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:93B01FA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.110/2023

LEI Nº 1.110/2023

Dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Campos Altos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CapítuloI
Dos Princípios e Conceitos

Art. 1º A Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Campos Altos é a que se estabelece nesta Lei e seus anexos.

Parágrafo Único: São anexos constantes desta Lei:

Anexo I – Organograma da Hierarquia Superior da Administração Geral;
Anexo II – Organograma dos Órgãos de *staff* da Chefia do Poder Executivo:
II.a) Atividades de Gabinete;
II.b) Procuradoria Geral do Município;
II.c) Controladoria Geral do Município;
Anexo III – Organograma de Órgão de Apoio Estratégico Governamental:
III. A) Secretaria Municipal de Administração;
III. B) Secretaria Municipal de Governo;
III. C) Secretaria Municipal de Fazenda.
Anexo IV – Organograma de Órgão de Execução de Política Públicas Estruturantes:
IV. A) Secretaria Municipal de Saúde;
IV. B) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
IV. C) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
IV. D) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
IV. E) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;
IV. F) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
IV. G) Secretaria Municipal de Educação.
Anexo V – Quadro de Cargos Comissionados e Funções de Confiança;
Anexo VI – Quadro de Estrutura de Vencimentos;
Anexo VII – Quadro de Correlação de Cargos;
Anexo VIII – Quadro de Atribuições de Cargos
Anexo IX – Quadro Comparativo Financeiro.

Art. 2º As disposições desta Lei revogam expressamente as disposições em contrário que constem nas Leis Municipais anteriores, em especial da Lei Municipal nº 563/2013.

Art. 3ºA ação administrativa municipal pautar-se-á pelos preceitos contidos nesta Lei e pelos seguintes princípios fundamentais:
Planejamento;
Coordenação;
Controle;
Continuidade administrativa;
Efetividade e eficiência;
Modernização;

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO

Art. 4º Oplanejamento é, para os efeitos desta Lei, o estabelecimento de políticas, diretrizes, objetivos, metas e normas gerais que orientem e conduzam a ação governamental às suas finalidades constitucionais, sempre voltadas para o interesse público.

Art. 5ºA ação governamental obedecerá ao planejamento que vise ao desenvolvimento econômico-social do Município, regendo-se pelos seguintes instrumentos administrativos:

Plano Geral de Governo;
Programas Gerais, Setoriais, de duração anual ou plurianual;
Orçamento - Programa Anual;
Programação financeira de desembolso;
Plano Diretor de desenvolvimento integrado e urbano e legislações pertinentes.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇAO GERAL

Art. 6º Coordenação Geral é, para os efeitos desta Lei, a articulação permanente das atividades entre todos os níveis e áreas, do planejamento até a execução.

Art. 7º Os assuntos de interesse público, definidos nos programas e planejamento governamental, bem como, situações excepcionais, serão articulados diretamente pela Chefia do Poder Executivo, que decidirá, por meio de consultas e entendimentos, visando soluções harmônicas e integradas com a política geral do município, assistido pelos secretários municipais responsáveis das respectivas áreas.

SEÇÃO III
DO CONTROLE:

Art. 8º Controle é, para os efeitos desta Lei, o acompanhamento sistemático e contínuo dos atos e atividades exercidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9ºO controle da Administração Pública Municipal tem por finalidade assegurar que esta atue em conformidade com osprincípiosda legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Na avaliação dos resultados da gestão da Administração Municipal, para formação e ajustamento das políticas, diretrizes, planos, objetivos, programas e metas do governo;
Na utilização de recursos conforme os regulamentos e políticas pertinentes;
No resguardo dos recursos contra o desperdício, a perda, o uso indevido e qualquer outra forma de evasão.

Art. 10.O controle na Administração Pública Municipal será exercido:

Pela Controladoria Geral do Município;
Pelas comissões especiais, reguladas por portarias;
Pelos órgãos competentes.

SEÇÃO IV
DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

Art.11. Continuidade administrativa é, para os efeitos desta Lei, permanência, sem interrupções, das atividades do serviço público prestado a seus cidadãos, garantindo a produtividade, a qualidade e a efetividade da ação administrativa ao longo do tempo.

SEÇÃO V
DA EFETIVIDADE E EFICIÊNCIA

Art. 12.A efetividade e a eficiência constituem, para os fins desta Lei, a realização plena das ações e objetivos governamentais, assegurando a efetividade na qualidade dos resultados esperados e a eficiência no benefício das ações públicas.

SEÇÃO VI
DA MODERNIZAÇAO

Art. 13.A Administração Municipal promoverá a modernização administrativa e organizacional, com vistas ao aprimoramento e constante atendimento aos serviços públicos por meio do aperfeiçoamento de seus quadros funcionais, através da educação permanente e mediante a desburocratização dos serviços públicos, em atendimento às transformações sociais e econômicas e ao progresso tecnológico.

Parágrafo Único. Aliado ao aperfeiçoamento funcional, entre cursos e estudos, capacitação técnica, capacitação comportamental dentre outras, a administração poderá utilizar-se da tecnologia de informação como ferramenta de acesso, agilidade e eficiência no planejamento e gestão das informações gerenciais.

Título II
Da Hierarquia e Estrutura Organizacional

Capítulo I
DAS ATIVIDADES E ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, o Executivo Municipal de Campos Altos dispõe de órgãos próprios da Administração Direta, integrados, e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixadas pelo Governo Municipal.

Art. 15. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelo Vice-Prefeito e pelos Agentes Políticos denominados Secretários Municipais, e assessoria, conforme disposto nesta Lei.

Art.16. A Administração Direta é composta por Secretarias Municipais e unidades administrativas autônomas, todas subordinadas diretamente ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Vincula-se diretamente a Chefia do Poder Executivo á Controladoria Geral, com as seguintes atribuições:

Assistir diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, estejam relacionadas com a defesa do patrimônio público;
Realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
Promover apoio aos órgãos da administração municipal no que concerne ao cumprimento de obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e de tomada de contas;
Desenvolver, implantar e coordenar um sistema de auditoria interna, com o propósito de praticar, e efetivamente resguardar, o princípio da autotutela nos atos e contratos da administração pública;
Promover e coordenar avaliações periódicas sobre a eficiência, eficácia e pertinência da estrutura organizativa da Prefeitura Municipal, com o propósito de adequá-la permanentemente às necessidades da sociedade, aos objetivos e metas institucionais, bem como às normas fixadas pelos órgãos de controle da Administração Pública;
Avaliar periodicamente a eficiência e eficácia do sistema de controle interno do Município de Campos Altos, propondo as mudanças estruturais necessárias para seu melhor funcionamento;
Planejar e coordenar a revisão e atualização dos fluxos dos processos administrativos, objetivando a celeridade, a transparência e a economia dos recursos na gestão institucional, bem como a melhoria na prestação dos serviços municipais;
Receber, identificar e apurar abusos, omissões, injustiças, morosidade, descaso, desídia da administração municipal, cometidos contra cidadãos, entidades públicas ou privadas, propondo, para tanto, as medidas cabíveis pertinentes para sua imediata correção, bem como encaminhar os fatos e conclusões à Procuradoria Municipal, para que seja instaurado o procedimento administrativo adequado à apuração de eventuais falhas e ilícitos funcionais;
Executar e controlar os procedimentos de liquidação de autarquias, empresas públicas e demais órgãos da administração indireta do Poder Público Municipal;
Propor medidas de incentivo aos servidores públicos para o cumprimento das normas, obtenção de resultados e alcance de metas de eficiência, eficácia e economicidade;
Programar em auxílio, quando solicitado pela Procuradoria Geral do Município ou assessoria jurídica, as atividades de consultoria e assessoramento necessários para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;
Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pela Prefeitura Municipal, na sua área de competência;
Acompanhar a gestão de servidores garantindo direitos, eficiência e resultados da atividade laboral pública;
Acompanhar a gestão da arrecadação de tributos, em especial, afastando a renúncia irregular de receitas;
Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço, em observância às responsabilidades inerentes ao órgão central de controle interno.

CapítuloII
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17. A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:

Órgãos de *staff* da Chefia do Poder Executivo:

Gabinete do Prefeito;
Procuradoria Geral do Município;
Controladoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito:
Chefia de Gabinete:
Chefe de Gabinete;
Assessoria Especial de Governo;
Assessoria de Comunicação Institucional;
Guarda Municipal;
Secretaria de Gabinete;
Procuradoria Geral Do Município:
Assessoria Técnica, Consultiva e Jurídica;
Apoio as Licitações e Contratos e Suporte Administrativo;
Cobrança e Execução Fiscal;
Contencioso;
Extrajudicial;
Corregedoria.

Controladoria Geral do Município:
Controle Interno;
Ouvidoria Geral Do Município.

Órgãos de Apoio Estratégico Governamental:
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Fazenda.

Secretaria Municipal de Administração:
Administração Geral;
Recursos Humanos;
Compras e Licitações;
Patrimônio e Almoxarifado;
Transportes e Manutenção;
Núcleo de tecnologia da informação.

Secretaria Municipal de Governo:
Assessoria de Planejamento e Projetos;
Gestão de Convênios e Programas.

Secretaria Municipal de Fazenda:
Tributação, Arrecadação e Fiscalização;

Cadastro Imobiliário e Fiscalização e Medição Predial;
Contabilidade;
Tesouraria e Finanças;
Transparência Contábil, Fiscal e Orçamentária.

Órgãos de Execução de Políticas Públicas Estruturantes:

Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Econômico;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde:

Assistência e Promoção:
Atenção Primária em Saúde;
Atenção Especializada e Média Complexidade;
Vigilância em Saúde.

Planejamento e Gestão:
Fundo Municipal de Saúde;
Planejamento e Convênios;
Regulação em Saúde;
Transporte Sanitário;
Almoxarifado e Patrimônio.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Gestão de Fundos e Conselhos.
Vigilância Socioassistencial:
Educação Permanente;

Assistência e Desenvolvimento Social:
Geração de Emprego e Renda;
Apoio a Entidades;
Projetos Sociais.

Proteção Básica e Especial:
Medidas Socioeducativas;
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Esportes e Lazer:
Fomento a Formação Esportiva;
Eventos Esportivos e Lazer.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Turismo:
Desenvolvimento em Turismo;
Incentivo a Políticas de Turismo.

Cultura:
Patrimônio Cultural;
Difusão Artística e Cultural.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Econômico:

Proteção e Recuperação da Fauna, Flora e Recursos Hídricos.
Gestão Ambiental;
Parques e Jardins.
Gestão de Resíduos;
Fiscalização e Controle Ambiental;
Desenvolvimento Rural e Agricultura;
Desenvolvimento Econômico.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Obras, Manutenção e Serviços Urbanos:
Limpeza Pública;
Manutenção de Vias;
Manutenção Urbana e Predial;

Frotas e Manutenção;

Secretaria Municipal de Educação:

Gestão Administrativa:
Gestão FUNDEB;
Apoio Técnico, Administrativo e Operacional.

Educação e Ensino:
Educação Infantil;
Ensino Fundamental e EJA;

Assistência ao Educando:
Alimentação Escolar;
Transporte Escolar;
Apoio Multidisciplinar.

§1°. Os Órgãos de *staff* da Chefia do Poder Executivo, os de Apoio Estratégico Governamental e os Órgãos de Execução de Políticas Públicas Estruturantes diferem-se pelo perfil das atividades desempenhadas e em razão do quantitativo de cargos de direção, chefia e assessoramento que integram sua estrutura organizacional.

§2°. Fica criada a atribuição de Coordenadoria da Junta do Serviço Militar que será exercida pelo ocupante do cargo de Coordenador da Junta Militar em apoio aos serviços prestados no âmbito do município de Campos Altos, não se constituindo a prestação de serviços em estrutura administrativa integrante da organização do Poder Executivo Municipal.

§3°. Fica instituída a função de Auditor Médico da Saúde que deverá ser exercida por servidor efetivo com a formação em medicina com registro junto ao conselho de classe, para atuação nos procedimentos dos serviços de regulação em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e atribuições de auditoria, controle e avaliação das ações em saúde.

§4°. Os Conselhos Municipais constituem instância deliberativa de apoio ao Poder Público e esses serão instituídos através de legislações próprias no âmbito do Município de Campos Altos, por força de legislações federal e estadual, com vistas a garantia do controle social no âmbito de suas áreas de atuação.

CapítuloIII
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 18. São competências de todas as Secretarias Municipais:

Oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais, planos, programas, projetos e prioridades da ação municipal;
Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
Garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Pública Municipal;
Coordenar, envidando esforços, recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;
Participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução;
Gerir os contratos vinculados à secretaria de sua competência;
Autorizar e ordenar despesas da secretaria de sua competência mediante ato de delegação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 19. Compete aos Órgãos de *staff* da Chefia do Poder Executivo e aos Órgãos de Apoio Estratégico Governamental, além de outras responsabilidades específicas estabelecidas em Lei:

Elaborar estudos, propostas e pareceres específicos, fornecendo informações e apoio técnico para a coordenação da ação do Governo e para a definição das principais prioridades do Poder Público Municipal;
Oferecer, na área de sua atribuição, subsídios ao Governo Municipal que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços em vista dos objetivos e metas fixadas;
Garantir ao Governo Municipal as interfaces políticas necessárias às relações com os cidadãos, movimentos sociais, instituições públicas e privadas no âmbito municipal, e com os demais entes de Direito Público;
Trabalhar pela integração da ação governamental, colaborando com os demais órgãos para a execução do plano de governo.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Lei, considera-se órgãos de *Staff* as linhas de execução, de assessoria e consultoria e serviços especializados mantendo relações simultâneas entre si.

Art. 20. São competências específicas dos Órgãos de *staff* da Chefia do Poder Executivo e dos Órgãos de Apoio Estratégico Governamental:

Chefia de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito:

Prestar assistência direto e imediato ao Chefe do Executivo Municipal e ao Vice-Prefeito nas suas funções político-administrativas;
Planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
Subsidiar as atividades do Chefe do Executivo Municipal, objetivando o alcance das metas do serviço público municipal, do planejamento estratégico municipal, do plano de governo, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e seus programas e projetos específicos;
Subsidiar as atividades do Chefe do Executivo Municipal e do Vice-Prefeito em questões relativas ao atendimento das determinações legais;
Desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;
Analisar informações de interesse do Chefe do Executivo Municipal com o objetivo de subsidiá-lo para conhecimento e tomada de decisão;
Receber, encaminhar e apurar reclamações, demandas e queixas da população sobre a gestão pública municipal, recomendando as medidas cabíveis e zelando pelo seu cumprimento;
Manter o registro e o arquivamento das reclamações recebidas e das respostas enviadas aos reclamantes, dentro dos prazos fixados na legislação, em apoio à Ouvidoria Geral do Município.

Assessor Jurídico Especial de Governo.

Promover as adequações públicas, representação social e política do Prefeito e o Vice-Prefeito na interlocução de natureza executiva, internamente com os diversos setores do Executivo, e externamente com outras instâncias.
Assistir ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe, Legislativo Municipal e organismos estaduais e federais;
Promover recomendações, pareceres não vinculativos e organização de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertencentes ao Executivo Municipal;
Prestar assistência ao Prefeito em suas relações com os Poderes Executivo, Legislativo, Estadual e Federal;
Assessorar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;
Prestar assessoria jurídica não vinculativa e política aos Secretários e seus subordinados, ao procurador Geral do Município e seus subordinados, ao Controlador Geral do Município e seus subordinados, bem como demais servidores da alta Cúpula administrativa;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Compete ainda ao Assessor Jurídico Especial quando requisitado, assessorar juridicamente ao Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando ou recomendando a prestar as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como coautores;
Representar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
Exercer a função central de Consultoria Jurídica aos servidores;
Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações recomendando medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;
Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal, representando o município ativa e passivamente;
Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possam prestar no interesse da coletividade da Cidade de Campos Altos, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão;

Requisitar de ofício apoio comum ou técnico jurídico a qualquer servidor do município, inclusive demais assessores jurídicos os quais deverão de se apresentar prontamente com as mesmas cautelas e responsabilidades em seus pareceres, em especial aos processos licitatórios;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;
Exercer outras atividades correlatas.

Procuradoria Geral do Município:

As atribuições da Procuradoria Geral do Município estão contidas na Lei municipal nº 834, de 17 abril de 2019 acrescidas das atribuições determinantes nas demais leis municipais.
Instruir procedimentos de sindicâncias internas;
Emitir relatórios e apoiar juridicamente os Processos Administrativos Disciplinares;
Elaborar pareceres em matéria disciplinar;
Realizar diligências internas e externas;
Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Controladoria Geral do Município:

Elaborar normas e instruções, definir procedimentos necessários à execução, acompanhar e controlar as atividades referentes aos Sistemas de responsabilidades da Controladoria do Município;
Elaborar atentamente respeitando os prazos descritos em Lei, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. Coordenando a aplicação dos recursos inerentes aos sistemas de responsabilidade da Controladoria Geral do Município;
Realizar auditoria em projetos de investimentos do Município;
Emitir relatórios conclusivos de auditoria e controladoria para o gestor maior do Município e Secretários ou órgãos interessados;
Instituir convênios e contratos com empresas prestadoras de serviços e consultorias relacionadas com os sistemas administrados pela Controladoria do Município;
Acompanhar rigorosamente as prestações de contas de todos os convênios firmados com o município, com subsequente parecer pela sua aprovação, ou não;
Contratar, quando julgar necessário, estudos e pesquisas para subsidiar as atividades referentes aos sistemas administrados pela Controladoria Municipal;
Acompanhar e controlar a qualidade das informações constantes no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campos Altos;

Estabelecer o regramento a ser adotado estabelecido na Lei de Proteção de Dados, no que compete aos dados manipulados pelo município;
Participar do planejamento em articulação com as Secretarias de Administração e Fazenda;
Estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2.000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal e realização de auditorias nos órgãos da administração pública municipal.

A **Ouvidoria Municipal** constitui-se unidade administrativa vinculada a Controladoria Geral do Município de Campos Altos e tem como competência:

Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos ilegais arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público, praticados por funcionários e empregados da Administração Direta e Indireta do Município, agentes políticos, ou, ainda, por pessoas físicas ou jurídicas que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;
Receber provocações, sejam elas reclamações, elogios ou comentários, de munícipes e usuários dos serviços públicos municipais;
Realizar diligências nas unidades da Administração Pública Municipal, necessárias ao perfeito desempenho de suas competências;
Requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou processos relacionados com investigações ou reclamações em curso;
Manter o sigilo sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, sempre que necessário ou conveniente, ou, ainda, quando solicitado;
Manter serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações;
Realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
Orientar a população quanto aos seus direitos e os caminhos mais adequados para a sua concretização, bem como informar o andamento de reclamações ou denúncias;
Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
Assessorar o Gabinete do Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Secretaria Municipal de Administração:

• Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas municipais de gestão pública;
• Coordenar a política de gestão de recursos humanos;
• Promover o desenvolvimento, qualificação, capacitação e formação dos recursos humanos;
• Gerir, coordenar, controlar e administrar o patrimônio municipal;
• Auxiliar no controle e fiscalização do uso dos próprios bens municipais concedidos, permitidos ou autorizados, de forma onerosa ou não, especialmente em relação ao cumprimento das finalidades originárias do ato;
• Gerir e coordenar o sistema de compras e licitações;
• Auxiliar nas atividades de educação fiscal, consumerista e demais ações de conscientização;
• Gerir e coordenar os sistemas de gestão de processos e documentos municipais;
• Gerir o arquivo público municipal;
• Apurar e gerir denúncias, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, executando-os quando for o caso;
• Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de planejamento estratégico, urbanístico, de uso do solo e edificações, visando ao desenvolvimento integrado do Município;
• Atuar no controle e fiscalização do cumprimento das disposições do Plano Diretor, dos Códigos de Posturas e de Edificações, e da legislação correlata, bem como na aplicação das penalidades previstas;
• Licenciar projetos de urbanização e de construções públicas e particulares;
• Atuar na elaboração e acompanhamento de projetos de obtenção de recursos;
• Administrar a cessão de servidores para as demais secretarias, realocando quando necessário;
• Dar apoio na elaboração de projetos de obras públicas;
• Coordenar a execução dos serviços de tecnologia da informação;
• Implantar, manter e aprimorar sistemas de informações para as diferentes áreas de planejamento do Município;
• Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
• Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
• Zelarpelas máquinas, veículos ebens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
• Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
• Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Secretaria Municipal de Governo:

• Coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Governo Municipal;
• Planejar e coordenar, com participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social;
• Assessorar o Governo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza técnico-legislativa;
• Responsabilizar-se pela relação e gestão da relação política e administrativa com o Poder Executivo Municipal;
• Coordenar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Governo Municipal;
• Coordenar o planejamento e a execução das políticas públicas do Município, garantindo sua efetividade;
• Formular e propor ações com vistas a integrar os diversos projetos desenvolvidos pela administração pública municipal;
• Promover a captação de recursos nos âmbitos municipal, federal e estadual;
• Exercer outras atividades correlatas.

Secretaria Municipal de Fazenda:

Executar a política e administração tributária do Município;
Propor a política econômico-tributária, econômico-financeira e as diretrizes da política orçamentária;
Controlar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução orçamentária;
Elaborar a contabilidade pública municipal e a prestação de contas do exercício financeiro;
Promover a interlocução com os serviços de tecnologia da informação e processamento de dados dos órgãos da Administração Municipal, quanto a sistemas de gestão pública e transparência em conjunto com a Secretaria Municipal de Controladoria e Administração;
Exercer a fiscalização dos procedimentos fiscais e tributários do Município;
Realizar os estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento de processos que assegurem a transparência das finanças públicas e a plena participação popular das informações nelas contidas;
Exercer a arrecadação de tributos e outras rendas do Município e seu controle.

Art.21. Compete aos Órgãos de Execução de Políticas Públicas Estruturantes:

Coordenar, programar e viabilizar apoio técnico e administrativo à execução das políticas, diretrizes e metas de governo;
Definir políticas, normas e procedimentos para o desenvolvimento e qualificação dos recursos que viabilizam a efetividade dos processos levados a efeito pelo Poder Executivo Municipal;
Viabilizar a execução da política municipal, negociando e fixando prioridades, normas e padrões para a eficiente atuação da governança municipal;

Elaborar estudos, propostas e pareceres específicos, fornecendo informações e apoio técnico para a implementação de Políticas Públicas Municipais;
Oferecer, na área de sua atribuição, subsídios e informações ao Governo Municipal que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços em vista dos objetivos afetos à política pública sob sua responsabilidade;
Operacionalizar as políticas públicas e serviços públicos essenciais ao bem-estar do Munícipe.

Art.22. São competências específicas dos Órgãos de Execução de Políticas Públicas Estruturantes:

Secretaria Municipal de Saúde:

• Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
• Gerir e executar os serviços públicos de saúde;
• Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com a direção estadual;
• Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
• Executar serviços de vigilância epidemiológica, de vigilância sanitária, de alimentação e nutrição, de vigilância de saúde do trabalhador;
• Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos competentes, para controlá-las;
• Controlar e avaliar a execução de contratos e convênios firmados pelo Município com as entidades prestadoras de serviços privados de saúde;
• Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
• Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Responsabilizar-se pela gestão dos fundos vinculados a Secretaria;
Implementar a política pública de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de assistência social e habitação;
Promover a política de assistência e desenvolvimento social de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais;
Executar programas, projetos e ações que visem à melhoria das condições sociais, econômicas e sanitárias da comunidade em situação de vulnerabilidade social;
Coordenar programas de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
Desenvolver mecanismos de proteção à família, à mulher, à infância, à adolescência e ao envelhecimento da população;
Promover o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
Promover ações que assegurem o pleno exercício da cidadania;
Coordenar a execução da política de defesa dos direitos humanos e das minorias étnico-sociais;
Desenvolver, coordenar e apoiar programas, projetos e ações destinadas a facilitar o acesso da população à habitação de interesse social;
Promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura básica e de equipamentos sociais;
Monitorar áreas públicas suscetíveis de invasões e áreas de risco;
Promover ações voltadas à ampliação do acesso ao mercado de trabalho;
Coordenar e administrar o banco de materiais;
Conservar e reparar as edificações do Município com apoio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos atinentes à sua atividade;
Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
Zelarpelas máquinas, veículos ebens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

• Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem à promoção do esporte, da atividade física e do lazer, com meta no desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população;
• Organizar, coordenar e executar atividades desportivas, recreativas e de lazer;
• Incentivar e fomentar o esporte como forma de integração, educação, lazer e bem-estar social;
• Atrair e apoiar eventos esportivos para Campos Altos;
• Promover o esporte de forma permanente, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação;
• Apoiar os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte;
• Promover a utilização adequada e fomentar novos espaços públicos destinados às atividades esportivas, recreativas e de lazer;
• Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
• Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
• Zelarpelas máquinas, veículos ebens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
• Organizar os calendários de eventos do Município;
• Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
• Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

• Planejar e executar as políticas públicas, programas, planos, projetos, diretrizes, metas e eventos, objetivando o desenvolvimento turístico e cultural da cidade;
• Organizar, articular, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as políticas públicas de turismo e cultura no que tange ao planejamento;
• Promover, fomentar, incentivar e apoiar o turismo no Município e explorar o seu potencial em prol do desenvolvimento econômico e social de Campos Altos;
• Impulsionar ações que visem à integração das atividades do setor de turismo com a região;
• Atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo no Município;
• Articular a promoção institucional da cidade no país e no exterior;
• Orientar e controlar a qualidade dos bens e serviços turísticos do Município;
• Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;
• Apoiar, fomentar e incentivar a promoção de eventos capazes de contribuir para a divulgação turística do Município e suas potencialidades;
• Promover convênios, parcerias e intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento turístico do Município;
• Fomentar a criação, manutenção e aprimoramento de festas e eventos que promovam a valorização do Município;
• Estimular o pleno exercício dos direitos culturais e a democratização do acesso à cultura;
• Incentivar a produção, a valorização e a difusão das diversas manifestações artístico-culturais;
• Promover a proteção do patrimônio cultural;
• Organizar, promover e apoiar eventos e manifestações culturais e artísticas;

• Auxiliar na viabilização de pontos de visitação turística no Município;
• Coordenar e executar a política municipal do turismo com vista ao seu desenvolvimento, ampliar os fluxos turísticos e a permanência dos turistas em Campos Altos;
• Promover a prática de turismo sustentável nas áreas naturais e estimular a prática de turismo rural;
• Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
• Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
• Zelarpelas máquinas, veículos ebens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
• Organizar os calendários de eventos do Município;
• Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
• Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Econômico:

Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas à área de meio ambiente com vistas ao desenvolvimento sustentável;
Promover a defesa do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso racional dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com os demais órgãos de governo e com a sociedade;
Realizar o licenciamento ambiental, observadas as competências municipais;
Realizar a fiscalização ambiental;
Promover a educação ambiental em conjunto com os demais órgãos governamentais e com a sociedade;
Executar e coordenar os serviços de ajardinamento, poda, arborização e conservação de praças, parques e jardins públicos;
Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem ao desenvolvimento do meio rural e da população que nele vive, em especial, por meio da agricultura e pecuária;
Atuar no fomento, incentivo, orientação e assistência técnica ao setor agrícola e pecuário do Município;
Buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural;
Disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento das cadeias produtivas;
Incentivar e fomentar a pesquisa, a ciência, a tecnologia e a inovação em prol da agricultura, da pecuária e do desenvolvimento do meio rural;
Dotar o meio rural de infraestrutura de apoio à produção e à comercialização;
Prestar serviços de mecanização aos agricultores e pecuaristas;
Realizar a abertura, pavimentação e conservação de vias públicas rurais;
Estimular o agronegócio, novos canais de comercialização e o associativismo rural;
Desenvolver políticas para o fortalecimento das cadeias produtivas da agricultura familiar;
Facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos;
Estimular a qualificação dos produtores, em especial por meio de cursos, palestras, visitas técnicas e demais eventos;
Fomentar a agroecologia;
Gerir os serviços de inspeção agroindustrial de competência do Município;
Políticas de desenvolvimento econômico, comércio e indústria;
Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
Zelarpelas máquinas, veículos ebens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Gerir e fiscalizar os serviços da limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município;
Planejar, orçar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar obras e serviços viários, hídricos, civis, de iluminação pública e urbanísticos;
Colaborar, na área de sua competência, para implementação, acompanhamento dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental;
Realizar estudos topográficos da área do Município, a fim de fornecer subsídios para a viabilização de projetos e diretrizes referentes à urbanização;
Efetuar vistorias e emitir laudos técnicos que envolvam obras ou interferências em área de uso público;
Acompanhar a execução dos contratos de obras públicas e serviços de engenharia;
Planejar e implementar as ações relativas à iluminação pública;
Planejar e implementar as ações relativas à limpeza pública;
Coordenar, orientar e executar os serviços pertinentes à manutenção e conservação de vias e demais logradouros públicos;
Coordenar e executar os serviços de manutenção e controle da frota municipal;
Coordenar, controlar e fiscalizar os serviços de utilidade pública, executados por permissão e concessão do Poder Público;
Executar os serviços de reforma e manutenção de equipamentos e prédios públicos, no que se refere à alvenaria, pintura, instalações elétricas e hidráulicas;
Promover a execução de bens, serviços e instalações da Administração Municipal;
Zelarpelas máquinas, veículos ebens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Secretaria Municipal de Educação:

Coordenar a política municipal de educação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nas legislações municipal e federal;
Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas à educação no âmbito de competência do Município;
Atuar na organização, manutenção e desenvolvimento das instituições do sistema municipal de ensino, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
Supervisionar os estabelecimentos integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
Promover a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;
Promover a implementação de políticas de erradicação do analfabetismo, oportunizando ensino fundamental para jovens e adultos insuficientemente escolarizados;
Promover programas suplementares, de material didático escolar e de transporte;
Promover levantamentos e censo escolar, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
Propor, analisar e executar planos, programas e projetos na área educacional;
Promover a inclusão dos alunos com necessidades especiais;
Realizar a manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação escolar geral e individual dos alunos e professores;
Promover a permanente integração com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;
Promover a conservação e manutenção da Secretaria e das unidades escolares;
Executar e coordenar os serviços de merenda escolar;
Auxiliar nas atividades de educação fiscal, consumerista e demais ações de conscientização;

Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas voltadas à juventude;
Coordenar a articulação nas relações entre governo e juventude;
Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;
Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
Zelarpelas máquinas, veículos ebens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade;
Assessorar o Prefeito e Vice-prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;
Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

CapítuloIV
DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art.23. Os cargos em Comissão e as Funções de Confiança são aqueles contidos no **Anexo V** desta Lei, destinando-se suas atividades a atribuições de chefia, direção e assessoramento.

§1º Os cargos em comissão são regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos e vinculados ao Regime Geral de Previdência, sendo de livre nomeação e exoneração e seu recrutamento amplo ou limitado.

O provimento de cargos de recrutamento amplo far-se-á por livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal;
O provimento de cargos de recrutamento limitado far-se-á por livre escolha do Prefeito Municipal, entre os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, ressalvadas situações previstas em outras legislações e disposições contidas nesta Lei.

§2º Os pré-requisitos para investidura nos cargos em comissão constantes do **Anexo V**, bem como o símbolo de seus vencimentos, deverão ser observados para qualquer forma de recrutamento sem prejuízo da legislação especifica que cuida da matéria.

§3º As funções de confiança constantes no **Anexo V** poderão se estender aos servidores efetivos desde que, atendidas as exigências de designação e inerência do cargo.

§4º Os vencimentos estipulados pelo **Anexo VI** são devidos aos nomeados para os cargos em comissão e para as funções de confiança, observados os símbolos de vencimento constantes do **Anexo V** desta Lei.

§5º O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão ou que for designado para o exercício de função de confiança poderá optar por uma das seguintes formas de percepção do valor correspondente ao cargo em comissão ou função de confiança:

Manutenção do valor percebido por seu cargo efetivo acrescido da diferença entre este e o montante fixado como vencimento-base do cargo em comissão ou função de confiança;
Manutenção do valor percebido por seu cargo efetivo acrescido dos percentuais previstos no §1º do art. 25 desta Lei, incidente sobre o montante total correspondente ao vencimento-base do cargo em comissão ou função de confiança.

§6º As descrições sumárias das atribuições dos cargos em comissão ou função de confiança são as constantes do **Anexo VIII**, sem prejuízo da legislação especifica que cuida da matéria.

§7º O servidor titular de dois cargos públicos municipais, nos casos de acumulação prevista no art. 37, XVI da Constituição Federal, nomeado para cargo constante desta Lei Complementar poderá optar pelo somatório de seus vencimentos-base, acrescido de 20% (vinte por cento) incidente sobre o somatório.

§8º Os valores devidos a título de nomeação em cargo em comissão ou designação em função de confiança, não se incorporam em hipótese alguma ao vencimento do servidor público.

§9º A gratificação de função não se incorpora aos vencimentos do servidor e não servirá de base de cálculo para outro benefício, exceto para as férias regulamentares, terço de férias e décimo terceiro, inclusive àqueles pagos proporcionalmente.

§10 O servidor efetivo no exercício de cargo em comissão, poderá ser designado para exercer a função gratificada, optando pela remuneração daquele comissionamento ou da gratificação.

§11 No exercício da função gratificada, o servidor não poderá receber horas extraordinárias remuneradas.

Art.24. Os cargos em comissão constantes dos Anexos desta Lei também contemplam os cargos em comissão e funções de confiança afetos ao quadro do magistério e os demais disciplinados em legislação própria.

Art.25. Constitui função de confiança o acometimento de atribuições de chefia, direção e ou assessoria aos servidores do quadro permanente de pessoal, efetivos e estáveis, que por sua formação e ou experiência no serviço das áreas da administração pública possua capacidade para o desempenho das atividades designadas.

§1º A designação a que dispõe o *caput* deste artigo se dará para as funções de diretor de área, assessor técnico de área e encarregado de área, fazendo jus a gratificação de função correspondente a 30% (trinta por cento), 25% (vinte e cinco por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, incidentes sempre sobre seu vencimento básico.

§2º A designação para função pública terá a duração máxima de um ano, observada sempre a anualidade do exercício financeiro e, permanecendo a necessidade do desempenho das atribuições no exercício subsequente deverá ser renovado o ato de concessão.

§3º A designação para a função de assessor técnico de área, deverá sempre observar a formação técnica ou acadêmica do servidor, em compatibilidade com o desempenho das funções atribuídas.

§4º A designação para funções de confiança fica limitada até 15% (por cento) das vagas relativas ao Quadro Permanente de Pessoal, fazendo jus a percepção da gratificação no período do exercício das atribuições, assim como em períodos de licenças e afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos, que não excederem a 15 (quinze) dias.
§5º O servidor designado para função pública, salvo disposição em contrário, terá estabelecida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e, na ocorrência de jornadas inferiores fará jus a proporcionalidade de seu vencimento básico em face de sua regular jornada de trabalho.

Art.26. O cargo de Assessor Jurídico Especial de Governo é um cargo de confiança de livre nomeação e exoneração do prefeito municipal, sendo privativo de Advogados inscritos regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil, não sendo cargo de direção ou chefia da administração municipal, sendo subordinado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito quando estes em exercício.

Parágrafo-Único: Considerando a natureza e a responsabilidade do cargo de Assessor Especial de Governo, o servidor a ser nomeado, terá que ter na data da nomeação no mínimo 5 anos comprovados de exercício da advocacia pública, podendo ter ocorrido o seu exercício tanto na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Art.27. O Assessor Jurídico Especial de Governo diferencia do Procurador Geral do Município, por quanto o primeiro relaciona e assessora pessoalmente e diretamente aos gestores de plantão, aos administradores, prefeito, vice-prefeito, chefe de gabinete e Secretários e demais servidores da alta cúpula administrativa, enquanto o segundo além de exercer a direção da procuradoria, atua diretamente na defesa dos interesses materiais do Município.

Parágrafo Único: O Assessor Especial de Governo goza de plena autonomia em seus pareceres e fundamentações jurídicas as quais não

vincula o ato administrativo do servidor ou agente político e demais autoridades.

Art.28. É vedado ao Assessor jurídico Especial de Governo, exercer advocacia privada ou Particular no Município de Campos Altos, enquanto estiver valida sua nomeação, salvo venha advogar em causa própria por fato ligado diretamente ao exercício da função pública.

§1º A vedação expressa ao exercício concomitante da advocacia privada ou particular ao Assessor Especial de Governo contida no caput deste artigo, não se estende aos demais Municípios, havendo a vedação expressa exclusivamente no Município de Campos Altos para assim evitar qualquer tipo de influência, vantagens ou concorrências desleais junto ao cargo de assessor especial.

§2º Do êxito da fazenda pública municipal, será devido diretamente os honorários de sucumbência ao Assessor Jurídico Especial de Governo, quando este atuar nos processos do município em conjunto ou separadamente, o primeiro devendo ser partilhado proporcionalmente junto à fração ideal.

Art.29. Devido a representação externa junto aos demais órgãos da federação, o regime de trabalho do Assessor Especial de Governo será o misto, sendo presencial quando no local da Sede do Poder Executivo Municipal, e o remoto, em regime de teletrabalho ou trabalho à distância em viagens direcionadas aos interesses do Município, com a jornada "Mínima" de trabalho em 20 horas semanais, não fazendo jus a nenhum adicional de horas extras mesmo quando acionado aos finais de semana, feriados, ou fora do horário de expedientes da Prefeitura ou até mesmo quando estiver em viagens a serviços do município.

Art.30. São prerrogativas do Assessor Jurídico Especial de Governo, além das previstas na Lei 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da Ordem da Advocacia do Brasil, as seguintes:

Não ser constrangido por qualquer modo ou forma a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional;
Requisitar, sempre que necessário auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
Requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
Não ser removido, sem sua concordância, de processos judiciais ou administrativos os quais estejam em seus cuidados, salvo em casos de afastamentos previstos em lei;
Irredutibilidade de vencimentos;
Ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município;
Requisitar junto à procuradoria jurídica ou assessores cooperação mutua na execução dos serviços jurídicos incluindo pareceres;
Examinar, em qualquer órgão da Administração Pública em geral, documentos e autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou segredo de justiça, assegurada a obtenção de cópias, com possibilidade de tomar apontamentos;
Requisitar quando necessário à sua segurança e a de terceiros, ou para manutenção da ordem publica, auxilio imediato da força policial;
Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente.

Seção Única:
Designação da Equipe de Licitações

Art.31. Fica estabelecido as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Fiscal de Contratos, Gestor de Contratos, Assessor de Licitações e Assessor de Pesquisa de Preços que serão responsáveis pela condução dos processos de licitação que envolvam a Prefeitura Municipal de Campos Altos.

§1º. O desempenho das funções de confiança previstas do *caput* remete ao desenvolvimento de atribuições e cumprimento de normas gerais de licitação e contratação, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações que regem as licitações e contratos da administração pública.

§2º. Os vencimentos, requisitos e atribuições dos membros da Equipe de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Altos são àquelas previstas nos anexos desta Lei.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.32. A carga horaria do Procurador Geral do Município e do Controlador Geral do Município é de no mínimo 20 horas semanais, não fazendo jus a nenhum adicional de horas extras mesmo quando acionado aos finais de semanas, feriados, ou fora do horário de expedientes da Prefeitura, ou até mesmo quando estiverem em viagens a serviços do município.

Art.33. Os cargos em comissão de diretor escolar, vice-diretor escolar e coordenador escolar, constante do **Anexo V** desta Lei são de provimento em comissão e poderá ser provido por servidores do quadro de magistério, eleitos ou não, observando regulamentação por Ato do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Até que ocorra a eleição dos cargos e o seu devido provimento na forma prevista no *caput* deste artigo, serão providos pela livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art.34. Os vencimentos são modulados em U.P.V (Unidade Padrão de Vencimentos), cujo valor fica fixado em R$ 10,00 (dez reais) a unidade, podendo ser revisto anualmente em data-base fixada em 01 de janeiro de cada exercício, sem prejuízo de outras revisões, resguardados os limites legais para despesas com pessoais.

§1º O vencimento do Procurador Geral do Município fica fixado em 750 U.P.Vs.

§2º O vencimento do Assessor Jurídico lotado na procuradoria fica fixado em 546 U.P.Vs.

§3º As adequações desta Lei, e a revisão anual dos valores U.P.V (Unidade Padrão de Vencimentos) a ser concedida a título de revisão geral anual poderá ser feita até o limite do índice de perda do valor da moeda através de lei especifica do chefe do poder executivo, observada a capacidade orçamentária e financeira do município bem como a constitucionalidade da norma a ser decretada.

§4° havendo conveniência e oportunidade administrativa, os ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, função de confiança ou de agente político, a critério da administração, poderão receber ao final de cada exercício, todas as indenizações de férias e 1/3 de férias não usufruídas no decorrer do exercício financeiro, sem que haja a necessidade de exoneração do servidor.

§5° Os vencimentos estabelecidos nesta Lei incluem a revisão geral anual para o exercício de 2023.

Art.35. As diárias de viagem dos servidores lotados no gabinete do chefe do poder executivo municipal, quando em viagens juntamente com o prefeito ou vice-prefeito ou a serviços do gabinete, será paradigma as diárias do prefeito.

Art.36. Os cargos em comissão de recrutamento limitado serão preenchidos por servidor efetivo em que detenha a escolaridade mínima do ensino médio respeitando os requisitos de graduação inerentes ao cargo de nomeação.

Parágrafo Único: A qualificação e graduação do servidor público são imprescindíveis ao interesse público, para que não haja exoneração em massa, aquele servidor nomeado antes da vigência desta Lei, e que está no quadro de Correlação de Cargos conforme Anexo VII tem o prazo improrrogável de 30 (trinta) meses para apresentação de sua qualificação profissional conforme exigência de qualificação do cargo.

Art.37. Todos os cargos criados por esta lei têm suas atribuições descritas e, carga horária de trabalho estabelecida na forma dos anexos que acompanha.

Art.38.O Chefe do Poder Executivo poderá delegar, mediante decreto, competências aos Secretários Municipais para a execução dos atos de ordenação de despesas relativas às suas respectivas pastas.

Art.39. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários/Agentes Políticos, terão seus vencimentos, de acordo com a legislação especifica que cuida da matéria, em face do princípio da moralidade administrativa e do disposto no art. 29, V e VI, da Constituição Federal, deve obedecer às regras da anterioridade da legislatura para sua fixação conforme em respeito ao art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Aplica-se como limite e teto remuneratório para todos os servidores do município, o subsidio em vigor do Prefeito Municipal.

Art.40. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício financeiro de 2023.

Art.41. Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0AB53163

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: DEZEMBRO 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Alexandre Carlos Lemos de Oliveira****, Registo RH:* ***6516****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Advogado Assistencialista****;* referente ao período aquisitivo de **11/01/2021 a 11/01/2022**

Período de afastamento para gozo das férias: 02/01/2024 a 21/01/2024

Observações:

Campos Altos, 29 de dezembro de 2023
André Anicesio dos Santos Paulo Cezar de Almeida
Procurador Municipal Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: DEZEMBRO 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Alexandre Carlos Lemos de Oliveira****, Registo RH:* ***6516****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Advogado Assistencialista****;* referente ao período aquisitivo de **11/01/2022 A 11/01/2023**.

Período de afastamento para gozo das férias: 22/01/2024 A 31/01/2024

Observações:

Campos Altos, 29 de dezembro de 2023
André Anicesio dos Santos Paulo Cezar de Almeida
Procurador Municipal Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: DEZEMBRO 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Fernando Humberto de Paiva****, Registo RH:* ***6528****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Advogado Assistencialista****;* referente ao período aquisitivo de **11/01/2022 a 11/01/2023**

Período de afastamento para gozo das férias: 02/01/2024 a 31/01/2024

Observações:

Campos Altos, 29 de dezembro de 2023
André Anicesio dos Santos Paulo Cezar de Almeida
Procurador Municipal Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: DEZEMBRO 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Kleber de Castro Castanheira****, Registo RH:* ***3988****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Advogado Assistencialista****;* referente ao período aquisitivo de 08//**09/2022 à 08/09/2023**.

Período de afastamento para gozo das férias: 02/01/2024 à 31/01/2024

Observações:

Campos Altos, 29 de dezembro de 2023

ANDRÉ ANICESIO DOS SANTOS
Procurador Municipal

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6D0FC419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 109/2023. PRC- 116/2022. Pregão Eletrônico nº. 24/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Ampla Services Eireli. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para

prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras novas, destinadas às Secretarias Municipais. **Vigência:** 01/01/2024 a 31/12/2024. **Valor do Contrato:** R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais). **Data do Contrato:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D9A3AB5D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Extrato do Contrato nº 110/2023. PRC- 21/2023. Pregão Presencial nº. 003/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa SST Consultoria Carlos Chagas LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para eventual e futura realização de exames ocupacionais complementares para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional admissionais, demissionais, periódicos, de mudanças de função, de retorno ao trabalho e ainda realizar exames laboratoriais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, e as demais secretarias. **Valor do Contrato**: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Data de Vigência:** de 01/01/2024 à 01/12/2024. **Data do Contrato:** 29 de dezembro de 2023. José Amadeu Nanayoski Tavares-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:AF735294

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 64/2022. PRC-088/2022. Credenciamento nº. 04/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e o Banco do Brasil S/A. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 64/2022. **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023. José Amadeu Nanayoski Tavares – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C06E5AAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 04/2023. PRC-088/2022. Credenciamento nº. 04/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e o Banco Bradesco S/A. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2023. **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:3F976BB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 05/2023. PRC-088/2022. Credenciamento nº. 04/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a Cooperativa de Crédito Carlos Chagas Ltda – Sicoob Carlos Chagas. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2023. **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023. José Amadeu Nanayoski Tavares – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5EBA80AF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 12/2023. PRC-088/2022. Credenciamento nº. 04/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a Caixa Econômica Federal. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2023. **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E0C860B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 39/2022. PRC-081/2022. Inexigibilidade nº. 03/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Publicus Contabilidade e Sistemas S/C Ltda - EPP. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 39/2022. **Valor do Aditivo:** R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.
JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:095C8E9D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel nº. 12/2022. Processo Licitatório nº. 25/2022. Dispensa nº. 005/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas/MG e Bezanira Pereira Nogueira. **Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2022, conforme necessidade e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde. **Vigência do Aditivo:** 01/01/2024 a 31/12/2024. **Valor do Termo Aditivo:** R$ 120.204,00 (cento e vinte mil duzentos e quatro reais). **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:2F510814

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº. 59/2022. PRC-76/2022. Pregão Eletrônico nº. 14/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Roberta Cardoso Jahel. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 59/2022, conforme necessidade e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência, Educação e Saúde. **Valor do Aditivo:** R$ 26.208,00 (vinte e seis mil duzentos e oito reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:367F3A84

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2023. PRC-116/2022. Pregão Eletrônico nº. 24/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Ampla Services Eireli. **Objeto do Aditivo:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 45/2023, conforme necessidade e justificativa das Secretarias Municipais de Administração e de Saúde. **Valor do Contrato Aditivado:** R$ 53.520,00 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais). **Data do Aditivo:** 29 de novembro de 2023.
JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:16D71048

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 109/2023. PRC- 91/2023. Pregão Eletrônico nº. 31/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Prestare Comércio de Veículos Ltda. **Objeto do Contrato:** Aquisição de 01 veículo Van mínimo de 15 lugares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através de Convênio n° 1261000846/2022/SEE com a Secretaria de Estado de Educação, recurso de contrapartida, Conta 17.927-2 **Vigência:** 28/12/2023 a 28/06/2024. **Valor do Contrato:** R$ 265.800,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais). **Data do Contrato:** 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6F952860

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2022. PRC - 369/2021. Pregão Presencial nº. 036/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Portal Soluções Ltda. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 28/2022, conforme art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos da Cláusula Quinta do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Administração. **Vigência**: 01/01/2024 à 31/12/2024. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **Data do Aditivo**: 29 de dezembro de 2023. José Amadeu Nanayoski Tavares-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:302A5CF1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2023. PRC-116/2022. Pregão Eletrônico nº. 024/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Ampla Services Eireli. **Objeto do Aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 102/2023, conforme art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos da Cláusula Segunda do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Administração. **Valor do Contrato Aditivado:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:0E469F8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº. 58/2022. PRC-76/2022. Pregão Eletrônico nº. 14/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Aspeed Plus Serviços de Internet Eireli. **Objeto do Aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 58/2022, conforme art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos da Cláusula Segunda do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Administração. **Valor do Aditivo:** R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2023. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:CA686808

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº. 45/2023. PRC-116/2022. Pregão Eletrônico nº. 24/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Ampla Services Eireli. **Objeto do Aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 045/2023, conforme art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos da Cláusula Segunda do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Administração. **Valor do Aditivo:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2023. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1EAA447A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº. 56/2023. PRC-116/2022. Pregão Eletrônico nº. 24/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Ampla Services Eireli. **Objeto do Aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 056/2023, conforme art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos da Cláusula Segunda do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Administração. **Valor do Aditivo:** R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2023. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:35EBF474

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Sétimo Termo aditivo ao Contrato nº. 049/2021. PRC-020/2021. Pregão Presencial nº. 002/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda. **Objeto do Aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 049/2021, conforme art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos da Cláusula Quinta do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Administração. **Valor do Aditivo:** R$ 119.240,88 (cento e dezenove mil duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos). **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023. José Amadeu Nanayoski Tavares – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F5B7BD51

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 79/2023. PRC-28/2023. Pregão Presencial nº. 05/2023. Partes: Município de Carlos Chagas e Patrícia Gomes De Souza. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 79/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 84/2023. PRC-97/2023. Dispensa nº. 25/2023. Partes: Município de Carlos Chagas e Valter Carvalho e Silva. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 84/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 84/2021. PRC-189/2021. Pregão Presencial nº. 16/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e Liliane Martins. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 84/2021. **Valor do Aditivo:** R$ 13.044,00 (treze mil e quarenta e quatro reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 80/2023. PRC-28/2023. Pregão Presencial nº. 05/2023. Partes: Município de Carlos Chagas e Rosy Ribeiro Gonçalves. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 80/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 14/2022. PRC-293/2021. Pregão Presencial nº. 28/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e Antenor Ribeiro Martins. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2022. **Valor do Aditivo:** R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 13/2022. PRC-293/2021. Pregão Presencial nº. 28/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e Jaine Santos de Jesus. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2022. **Valor do Aditivo:** R$ 23.112,00 (vinte e três mil cento e doze reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 83/2021. PRC-189/2021. Pregão Presencial nº. 16/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e Rosemary Honorato Braga Figueiredo. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 83/2021. **Valor do Aditivo:** R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 82/2021. PRC-189/2021. Pregão Presencial nº. 16/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e Lucinea Silva dos Santos. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 82/2021. **Valor do Aditivo:** R$ 23.518,68 (vinte e três mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 81/2021. PRC-189/2021. Pregão Presencial nº. 16/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e Gustavo Fagundes Cheles. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 81/2021. **Valor do Aditivo:** R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 85/2021. PRC-189/2021. Pregão Presencial nº. 16/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e Aline De Vette Van Der Maas. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 85/2021. **Valor do Aditivo:** R$ 17.768,28 (dezessete mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 17/2022. PRC-26/2022. Dispensa nº. 06/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e Sérgio Prates dos Santos. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2022. **Valor do Aditivo:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 16/2022. PRC-

09/2022. Dispensa nº. 04/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e Naldinélia de Jesus de Souza. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2022. **Valor do Aditivo:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 15/2021. PRC-62/2021. Dispensa nº. 23/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e Ilson Claudio Moura. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2021. **Valor do Aditivo:** R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 50/2021. PRC-126/2021. Dispensa nº. 31/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e José Dos Reis Silva. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 50/2021. **Valor do Aditivo:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 37/2023. PRC-14/2023. Dispensa nº. 01/2023. Partes: Município de Carlos Chagas e Ana Vitória Costa De Souza. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 37/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 55/2023. PRC-31/2023. Inexigibilidade nº. 03/2023. Partes: Município de Carlos Chagas e Viação Riodoce LTDA. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 55/2023. **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 85/2023. PRC-116/2022. Pregão Eletrônico nº. 24/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Ampla Services Eireli. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 85/2023. **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6339331B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 56/2022. PRC-98/2022. Dispensa nº. 24/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e Evilásio José Nogueira Cerqueira. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 56/2022. **Valor do Aditivo:** R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 19/2021. PRC-69/2021. Pregão Presencial nº. 09/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Projecta Santos & Sá Consultoria e Assessoria Pública e Privada Empreendimentos LTDA. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2021. **Valor do Aditivo:** R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2023. PRC-307/2021. Pregão Presencial nº. 32/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Iusk Cabral de Freitas 06735806603. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 27/2023.**Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9D14DC1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 16/2021. PRC-59/2021. Dispensa nº. 20/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE). **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2021. **Valor do Aditivo:** R$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:38C09AB9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 53/2023. PRC-44/2023. ARP nº. 03/2023. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa SCL Construtora e Energia EIRELI. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 53/2023. **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B9140643

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº. 103/2023. PRC-36/2020. Credenciamento por Inexigibilidade nº. 001/2020. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Luciano Ruas Vilas Boas - ME. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução do Contrato nº. 103/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.
JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 104/2023. PRC- 064/2022. Pregão Eletrônico nº. 009/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Viver Bem Nutrição Ltda. **Objeto do Contrato**: Aquisição de suplementos alimentares, destinados à manutenção dos atendimentos a população do município de Carlos Chagas/MG. **Vigência**: 01/12/2023 à 31/05/2024. **Valor do Contrato**: R$ 17.288,00 (dezessete mil duzentos e oitenta e oito reais). **Data do Contrato**: 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 105/2023. PRC- 064/2022. Pregão Eletrônico nº. 009/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Nutrir Distribuidora De Produtos Para Terapia Nutricional LTDA. **Objeto do Contrato**: Aquisição de suplementos alimentares, destinados à manutenção dos atendimentos a população do município de Carlos Chagas/MG. **Vigência**: 01/12/2023 à 31/05/2024. **Valor do Contrato**: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). **Data do Contrato**: 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 107/2023. PRC- 064/2022. Pregão Eletrônico nº. 009/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Leone & Coldibelli Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA. **Objeto do Contrato**: Aquisição de suplementos alimentares, destinados à manutenção dos atendimentos a população do município de Carlos Chagas/MG. **Vigência**: 01/12/2023 à 31/05/2024. **Valor do Contrato**: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Data do Contrato**: 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº. 82/2023. PRC-10/2023. Pregão Eletrônico nº. 06/2023. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Ambientec Soluções em Resíduos Ltda. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução do Contrato nº. 82/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 37/2021. PRC-81/2021. Credenciamento nº. 03/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Laboratório Santa Lúcia Análises Ltda. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 037/2021, conforme art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos da Cláusula Décima Terceira do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor do Aditivo:** R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/03/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 45/2021. PRC-81/2021. Credenciamento nº. 03/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Hospital Lourenço Westin. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 045/2021. **Valor do Aditivo:** R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/03/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 44/2021. PRC-81/2021. Credenciamento nº. 03/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Hemoclin Lab. de Análises Clínicas Eireli. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 044/2021. **Valor do Aditivo:** R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/03/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 35/2021. PRC-81/2021. Credenciamento nº. 03/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Laboratório Previna Ltda. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 035/2021. **Valor do Aditivo:** R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/03/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 61/2022. PRC-97/2022. Credenciamento nº. 05/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Pascoal e Besmage Serviços Ultrassonográficos Ltda - Me. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 61/2022. **Valor do Aditivo:** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 33/2023. PRC-129/2022. Credenciamento nº. 06/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Hospital Lourenço Westin. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 685.040,25 (seiscentos e oitenta e cinco mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 49/2022. PRC-46/2022. Credenciamento nº. 02/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Ocular Serviços Médicos Ltda – Me. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 49/2022. **Valor do Aditivo:** R$ 362.940,00 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e quarenta reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 18/2023. PRC-132/2022. Credenciamento nº. 07/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Almeida & Franco Serviços Médicos Ltda. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 39/2023. PRC-132/2022. Credenciamento nº. 07/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Articular Serviços Médicos e de Imagem Ltda. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 39/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 17/2023. PRC-132/2022. Credenciamento nº. 07/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Centro de Serviços de Ortopedia e Traumatologia de Nanuque Ltda. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 31/2023. PRC-132/2022. Credenciamento nº. 07/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Dr. Camilo – Clínica de Ginecologia e Obstetrícia Eireli. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 31/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 30/2023. PRC-132/2022. Credenciamento nº. 07/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Instituto da Criança Ltda.**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 20/2023. PRC-132/2022. Credenciamento nº. 07/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa GP Medicina e Saúde LTDA. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 32/2023. PRC-132/2022. Credenciamento nº. 07/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e Luiz Carlos Barreto Silva. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 32/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 46/2023. PRC-132/2022. Credenciamento nº. 07/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa R V Costa Medicina Especializada Ltda. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 46/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 19/2023. PRC-132/2022. Credenciamento nº. 07/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Teixeira & Gonçalves Serviços Médicos Ltda. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 54/2021. PRC-132/2021. Dispensa nº. 34/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e Magna Ramos Alves. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 54/2021. **Valor do Aditivo:** R$ 18.936,00 (dezoito mil novecentos e trinta e seis reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 49/2023. PRC-132/2022. Credenciamento nº. 07/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e Dr. Vinícius Afonso Monteiro. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 49/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 87/2023. PRC-017/2023. Credenciamento nº. 02/2023. Partes: Município de Carlos Chagas e o Hospital Lourenço Westin. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 87/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 741.673,56 (setecentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

***JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 45/2023. PRC-116/2022. Pregão Eletrônico nº. 24/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Ampla Services Eireli. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 45/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 53.520,00 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais).

Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 08/2022. PRC-006/2022. Dispensa nº. 003/2022. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa 3R Imóveis LTDA. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2022. **Valor do Aditivo:** R$ 83.445,72 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 72/2022. PRC-320/2021. Dispensa nº. 047/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e Jacques Nogueira Porto. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 72/2022. **Valor do Aditivo:** R$ 20.289,48 (vinte mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 26/2021. PRC-074/2021. Dispensa nº. 025/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e Mara Silva Dantas Costa. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2021. **Valor do Aditivo:** R$ 25.244,88 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 89/2023. PRC-078/2023. Pregão Presencial nº. 014/2023. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Ideal Transportes Ltda. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 89/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 88/2023. PRC-078/2023. Pregão Presencial nº. 014/2023. Partes: Município de Carlos Chagas e Miguel Gomes de Araújo. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 88/2023. **Valor do Aditivo:** R$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais). **Vigência:** 01/01/2024 até 31/12/2024. **Data do Aditivo:** 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F5967B65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023

Extrato do Contrato nº 182/2023, referente a Inexigibilidade nº 182/2023

Objeto: **Prestação de Serviços especializados de Institucionalização da Sra. Ana Paula Virgílio, por decisão judicial, e de acordo com as pactuações do Plano de Trabalho**, integrante deste instrumento, anexo, previamente definido entre as partes.

Contratada: **Casa de Acolhimento Integral Nascimento Ltda**

CNPJ sob nº **41.103.676/0001-98**

Valor: **R$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 26 de dezembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AA04E4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 114/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 114/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 114/2023 – Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Serviços de Dedetização nas Escolas Municipais"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Marcello Luiz da Costa e Silva 02660495670, CNPJ: 24.829.899/0001-18**, totalizando o valor: **R$ 1.245,00 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 28 de dezembro de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6078C766

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023

Extrato do Contrato nº 183/2023, referente a Dispensa nº 114/2023

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Serviços de Dedetização nas Escolas Municipais**

Contratada: **Marcello Luiz da Costa e Silva 02660495670**

CNPJ: 24.829.899/0001-18

Valor: **R$ 1.245,00 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 29 de junho de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4F19CA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023

Extrato do Contrato nº 184/2023, referente a Inexigibilidade nº 035/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Apresentação do **Grupo Akatu**, no data de **11 de fevereiro de 2024**, no evento "Carmo Folia 2024", que será realizado na Praça de Eventos do Município localizada na Praça Guedes Fernandes

Contratada: **AKT Edições Musicais Ltda**

CNPJ: 41.210.417/0001-66

Valor: **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de março de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:104631CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023

Extrato do Contrato nº 185/2023, referente a Inexigibilidade nº 037/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Apresentação do**Grupo Vou Zuar** no data de**10 de fevereiro de 2024**, no evento "Carmo Folia 2024", que será realizado na Praça de Eventos do Município localizada na Praça Guedes Fernandes

Contratada: **VZ Produções Artisiticas Ltda**

CNPJ: 28.832.983/0001-41

Valor: **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de março de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BDCF4871

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023

Extrato do Contrato nº 186/2023, referente a Inexigibilidade nº 038/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Apresentação do **Banda Zullubaba**, no data de **13 de fevereiro de 2024**, no evento "Carmo Folia 2024", que será realizado na Praça de Eventos do Município localizada na Praça Guedes Fernandes

Contratada: **André Silva Rosa**

CNPJ: 13.277.148/0001-10

Valor: **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de março de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E865C5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023

Extrato do Contrato nº 187/2023, referente a Inexigibilidade nº 038/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Apresentação da **Banda Swingueira Brasil**, no data de **12 de fevereiro de 2024**, no evento "Carmo Folia 2024", que será realizado na Praça de Eventos do Município localizada na Praça Guedes Fernandes

Contratada: **Swingueira do Brasil Eventos e Show's Ltda**

CNPJ: 48.743.766/0001-92

Valor: **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de março de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9697F8B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Credenciamento Inex. nº 073/2023, PRC nº 271/2023, objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos. Início da sessão: 10/01/2024 – 08:00h. O edital encontra-se disponível no síte: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: agentedecontratacao2@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113. Catas Altas, 29/12/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:E14A14CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Pregão Presencial nº 048/2020
Processo nº 376/2020
4º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratante: Município De Catas Altas.
Contratada: Companhia de Itabirana Telecomunicações Ltda.
Objeto: renovação e prorrogação contratual dos serviços, de natureza contínua, de Telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para interligação das unidades administrativas e locais de acesso público (Hostspot) da Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, utilizando tecnologia via fibra óptica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações, conforme a demanda exigida em termos de disponibilidade e quantidade de processamento, fulcrado no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 182.478,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
Vigência: Fica elastecido por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 05/01/2024 até 04/01/2025.

Catas Altas, 29 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:F0BD0D20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

Catas Altas, 29 de dezembro de 2023.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de dispensa de Licitação por limite nº 026/2023, processo autuado sob o nº 275/2023, contratação do serviço de hospedagem de sites é imprescindível frente a necessidade de manter o site institucional do município, interruptamente acessível na rede mundial de computadores (internet). A aquisição de serviço de hospedagem de e-mails é necessário por ser uma das principais formas de comunicação da Prefeitura de Catas Altas, seja entre os próprios servidores ou com os munícipes, fornecedores e demais públicos. A ferramenta é um instrumento importante para garantir uma comunicação ágil, direta e segura na troca de informações sobre trabalho e os serviços púbicos, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:2496D173

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 048/2023

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Dispensa por Justificativa nº 48/2023, processo autuado n° 274/2023, referente a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP, CNPJ nº 13.761.170/0001-30, para treinamento dos candidatos aprovados no concurso público da Guarda Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e anexos, sendo o valor total da contratação de R$ 179.600,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais).

Ratifico e autorizo a contratação da empresa do INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP, nos termos do artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 29 de dezembro 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:459218EE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 820/2023

LEI Nº 820/2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Catas Altas para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Catas Altas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e com base no disposto na Lei Municipal nº 799, de 20 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal.
Parágrafo Único - Integram esta Lei, na forma de Anexos, os Demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 2º– O Orçamento Geral do Município de Catas Altas, para o exercício financeiro de 2024, estima à receita bruta em R$ 163.430.000,00 (cento e sessenta e três milhões e quatrocentos e trinta mil reais), com uma dedução de R$ 15.430.000,00 (quinze milhões e quatrocentos e trinta mil reais), referente à Contribuição ao FUNDEB, apresentando uma Receita Líquida de R$ 148.000.000,00 (cento e quarente e oito milhões de reais), cujo valor da despesa foi fixado no mesmo valor em obediência ao princípio do Equilíbrio Orçamentário.
Art. 3º – A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constantes dos Anexos desta Lei.
Art. 4º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme anexos desta Lei.
Art. 5º – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I - utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotação até o valor correspondente 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) do montante previsto nesta Lei, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II - utilizando como recurso o superávit financeiro**,**até o valor correspondente a 9% (nove por cento) do montante previsto nesta Lei, conforme incisos I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - utilizando como recurso o excesso de arrecadação**,**até o valor correspondente a 9% (nove por cento) do montante previsto nesta Lei, conforme incisos II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
§ 1º - Não oneram os limites estabelecidos neste artigo as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao valor total do crédito aprovado no Grupo de Natureza de Despesa "1 – Pessoal e Encargos Sociais" constante dos quadros desta Lei;
§ 2º - A abertura de crédito suplementar de que trata o caput deste artigo, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.
Art. 7º - A metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, para efeito de compatibilidade da programação do orçamento com as metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.
Parágrafo Único: O conteúdo do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificados por esta Lei Orçamentária.
Art. 8º– Revogadas as disposições em contrário.
Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Catas Altas/MG, 29 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1A1304F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 158 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0158/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 0108/2023 – Dispensa nº 022/2023, conforme dados a seguir:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 – DISPENSA Nº 022/2023
CONTRATO Nº 0158/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CISAJE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO JEQUITINHONHA - CNPJ: 00.699.767/0001-50.
OBJETO: Prestação de serviços a saúde (como realização de exames, serv. de saúde na área de urgência e emergência em especialidades médicas, realização de consultasprofissionais c especialistas, gerenciamento e manutenção de transporte de ambulânica tipo simples e ambulância tipo D - UTI MÓVEL) em favor do município de Chapada do Norte - MG, através do consórcio intermunicipal de saúde do lto Jequitinhonha - CISAJE, e em atend. a Sec. Mun. de saúde do município.**VALOR GLOBAL**: R$484.043,40 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quarenta e três reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023.

Chapada do Norte/MG, 28 de dezembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:969EC100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 111/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023 - Credenciamento nº 004/2023, para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG. Com entrega da habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Maiores informações e edital à disposição na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 29 de dezembro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:7FC80E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – ADESÃO 001/2023 - DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023 - REALIZADO PELO O CONSÓRCIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO (CAMINHONETE), PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG.** Ratifico e Homologo o objeto a empresa vencedora **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ no 01.739.520/0001-83 localizada na Av. Nossa Senhora do Carmo, no 777, Sion, na cidade de Belo Horizonte - MG**, no valor de R$ 113.282,66 (cento e treze mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) -** Cônego Marinho - MG, 29 de dezembro de 2023 -

VEREADOR MOUZER DOS SANTOS MARINHO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0D95AF30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1615, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL NO PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS OU AO FAR - FUNDO DE ARRE

LEI ORDINÁRIA Nº 1615, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Participação do Município de Congonhal no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários ou ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal e de acordo com as regras do PMCMV - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ou outro que vier a substituí-lo, definidas pelo Governo Federal e dá outras providências

O Povo do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Congonhal, objetivando a construção de moradias populares, a participar do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários ou ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal e de acordo com as regras do PMCMV - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ou outro que vier a substituí-lo, definidas pelo Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, atuando como Agente de Fomento e Gestor Operacional.

Art. 2º O Programa referido no artigo anterior terá como beneficiárias famílias que se enquadrarem no disposto no regulamento estabelecido pelo Governo Federal e pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Para a instituição do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários ou ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal e de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal, no Município de Congonhal, fica destinada, para fins de alienação que se fará mediante doação, uma área de 5.231,57m² (cinco mil e duzentos e trinta e um e cinquenta e sete), localizada na Rua Governador Milton Campos, Bairro Vila Marlene.

§1º. Os imóveis cuja doação ora se autoriza através desta Lei têm seu registro originário na matrícula 114.681, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, que dará origem às matrículas individualizadas de cada lote.

§2º. Os lotes aqui mencionados são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

§3º. Fica o Município de Congonhal, através do Executivo Municipal ou dos órgãos da administração indireta, autorizado a realizar a infraestrutura necessária à viabilização do empreendimento.

§4º. A realização da infraestrutura poderá ser executada direta ou indiretamente.

Art. 4º O mencionado imóvel será destinado à construção de unidades habitacionais de interesse social, para famílias a serem beneficiadas com o Programa objeto da presente Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, para os mesmos fins, autorizado a firmar compromisso de contrapartida do financiamento aludido nesta Lei, bem como a providenciar a doação dos terrenos da Municipalidade para os contemplados aprovados através do processo admissional da Prefeitura Municipal das famílias cadastradas.

§1º Diretamente ao beneficiário no ato da assinatura dos contratos de financiamento junto à Caixa Econômica Federal com a utilização de recursos do FGTS ou ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal, no ato da assinatura do contrato de empreitada entre o FAR e a Construtora selecionada para a execução das obras, no caso de utilização de seus recursos, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal

§2º A doação prevista neste artigo, está dispensada de certame licitatório por atender o princípio da supremacia do interesse público, em face da legislação pertinente, que regula o direito de propriedade e sua respectiva finalidade.

Art. 6º Constituem requisitos essenciais para participação no Programa:

I- o beneficiário deverá ter encargo de família e residir há mais de 5 (cinco) anos no Município de Congonhal;

II- o beneficiário não poderá ser proprietário ou possuir, a qualquer título, outro bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis no Município de Congonhal ou em qualquer outro Município;

III- não auferir renda familiar superior ao limite exigido no referido Programa Habitacional;

IV- não poderá ocorrer a concessão de mais de um imóvel para o mesmo donatário.

Parágrafo único. Fica excetuada da vedação prevista no inciso II do presente artigo a hipótese do beneficiário do programa ser condômino em até 50% (cinquenta por cento) em 01 (um) único imóvel residencial que seja utilizado como moradia dos demais condôminos da matrícula.

Art. 7º Os imóveis, objetos da doação de que trata esta Lei, terão destinação exclusivamente residencial, ou seja, de moradia do beneficiário/donatário e sua família, sob pena de reversão da doação e de vencimento antecipado da dívida, na forma da lei e do contrato de financiamento que será formalizado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Parágrafo Único - Na hipótese da utilização indevida do imóvel doado, com reversão da doação, vencimento antecipado da dívida e retomada do imóvel, esse será destinado a outro beneficiário/donatário que atenda aos requisitos do artigo 6º desta Lei, à data do ocorrido, selecionado pelo Município de Congonhal/MG.

Art. 8º Fica vedado ao beneficiário destinar à locação os imóveis recebidos através do Programa Habitacional, objeto dessa Lei, sob pena de aplicação das sanções previstas no caput do artigo 7º desta Lei.

Art. 9º Os imóveis objeto da referida doação serão gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da escritura definitiva de doação, que será formalizada junto ao contrato de financiamento habitacional a ser firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, norma a que se obrigam os eventuais herdeiros e/ou sucessores.

§1º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal, agente financeiro que opera com o Sistema Financeiro Habitacional constante dos contratos de financiamento, face a garantia exigida para a efetivação do referido programa.

§2º Não se aplica o *caput* desta Cláusula para fins de execução do contrato de financiamento formalizado pelos beneficiários/donatários, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por inadimplência ou descumprimento contratual.

Art. 10. O empreendimento de interesse social destinado à implantação de moradia para famílias de baixa renda, vinculado ao Programa Habitacional, objeto dessa Lei, ficará, a título de incentivo, isento do pagamento dos seguintes tributos:

I- Taxas e emolumento na aprovação de projetos;

II- Taxas para expedição de Habite-se, certidão de averbação e demais certidões;

III- Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente na transmissão de propriedade do imóvel ao mutuário, se aplicável;

IV- Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU por 02 (dois) exercícios fiscais após transmissão ao beneficiário.

Parágrafo único. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN eventualmente incidente sobre a construção das unidades habitacionais de interesse social terá a redução de alíquota a 2% (dois por cento), como forma de incentivo fiscal.

Art. 11. Incumbe ao Município organizar e proceder ao processo de inscrição, seleção e classificação das famílias postulantes do financiamento de moradias concedido pelo Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários ou ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal, atendidas as prioridades à frente relacionadas e obedecidas às exigências da autarquia financiadora:

I- proceder à elaboração de relatório socioeconômico das famílias beneficiárias, por intermédio da Divisão de Assistência Social, com a interveniência de assistente social do quadro de servidores municipais, regularmente inscrito no CRESS, se aplicável;

II- observar a proporcionalidade de participação de portadores de necessidades especiais e idosos, nos termos da legislação pertinente;

III- obedecer para atendimento sequencial e decrescentemente o número de filhos e/ou dependentes legais das famílias cadastradas;

IV- observar a precedência quando da hipótese de ser mulher arrimo de família;

§1º A classificação para a concessão da moradia no âmbito desse programa, obedecerá decrescentemente a somatória de critérios exigidos pela presente Lei e pela autarquia financiadora.
§2º À Divisão de Assistência Social incumbe decidir as eventuais pendências surgidas durante o processo de concessão de moradias, devendo observar critérios objetivos, impessoais e isonômicos, a ser definidos por lei própria.
Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com entidades de direito público ou entidades de direito privado, visando à coordenação e o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.
Art. 13. O Poder Executivo, se necessário, baixará normas complementares visando à melhor adequação desta Lei.
Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei n° 1522, de 22 de dezembro de 2021.
Congonhal, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:FA571C07

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1616, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CONGONHAL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1616, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Institui a semana municipal da juventude de Congonhal/MG e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Congonhal/MG, a Semana Municipal da Juventude, a ser realizada, anualmente, no mês de agosto.
Art. 2º - A presente Lei tem como objetivo fortalecer, incentivar e oportunizar à criação de políticas públicas para a juventude, possibilitando a promoção, pelo Poder Público, de palestras, debates, gincanas, seminários, fóruns, visitas técnicas, workshops, oficinas e demais ações necessárias, realizadas por instituições de ensino, empresas privadas, instituições públicas e demais pessoas ou empresas públicas e/ou privadas que, comprovadamente possam contribuir com o objeto desta Lei.
Art. 3º - Para a execução do disposto no Art. 2º, o Poder Executivo e Legislativo poderão promover, em conjunto ou isoladamente, ações que busquem o seu efetivo e real cumprimento.

Art. 4º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 29 de dezembro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E5117F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023 . A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para contratação do artista LUIS OTÁVIO MENDONÇA MOURA (LUIS OTÁVIO MENDONÇA MOURA – WORLD ARTES – CNPJ: 16.818.862/0001-66) para prestação de serviços da produção de arte e grafite em espaços públicos. Homologado/Ratificado em 28/12/2023. Celebrado Contrato Administrativo nº 126/2023, com a empresa jurídica de direito privado: LUIS OTAVIO MENDONÇA MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.818.862/0001-66, no valor estimado de R$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil, e seiscentos reais). Vigência 28/12/2023 à 28/12/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 28 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:785E052C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023, DISPENSA Nº 036/2023 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023, DISPENSA Nº 036/2023 . A PMC através da CPL FORMALIZOU a licitação para contratação de empresa especializada, por menor preço global, para a revisão de máquina rolo compactador CA 25D, incluindo peças, mão de obra e deslocamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Homologado/Ratificado em 28/12/2023. Celebrado Contrato Administrativo nº 125/2023, com a empresa jurídica de direito privado: MASON EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.156/0001-00, no valor estimado de R$ 6.275,17 (Seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos). Vigência 28/12/2023 à 27/03/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 28 de dezembro de 2023. Patrícia de Fátima Siqueira – Presidente da CPL. Rossano de Oliveira – Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9418B561

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 003/2023, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 004/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 003/2023, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Coqueiral celebrou **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023**. **Objeto:** APAE Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, em sua condição de instituição beneficente e de Assistência Social, sem fins lucrativos e econômicos, possui a finalidade de prestação de relevantes serviços sociais e educacionais aos munícipes com deficiência, como o seu acompanhamento, melhoria de qualidade de vida, apoio e atendimento educacional e defesa e garantias dos direitos das pessoas com deficiência, proporcionando acolhimento, amparo e oferecendo um ambiente de cuidados facilitadores de desenvolvimento. Sendo assim, possui como premissa básica o oferecimento de cuidados para o desenvolvimento e bem estar. Desse modo, por meio do Projeto de Trabalho, a associação busca o repasse público financeiro do Município de Coqueiral, para instalar uma cobertura em estrutura

metálica e concretar um espaço para estimulação e instalação de portão. **Justificativa:** Para melhoria da estrutura do Centro de Lazer da APAE, pretendemos aprimorar o espaço com essa cobertura que será composto por brinquedos destinados a recreação e estimulação de nossos usuários. No espaço onde realizaremos a concretagem tem por objeto ser utilizado para estimulação dos usuários do SERDI onde também será instalado um portão de acesso podendo também ser utilizado para garagem dos veículos da APAE. **Base legal para efetivação do Termo de Fomento**, ademais, o Termo de Fomento formalizado está fundamentado no artigo 1º, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015. Na Constituição da República, conforme dispõe o artigo 8° e a Lei Federal n° 13.146/2015 que dispõe que, é dever, além da família e sociedade, do Estado, assegurar à pessoa com deficiência, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Federal nº 13.204/2015, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei. Firmado Termo de Fomento nº **003/2023,** c/ a associação privada denominada **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 25.660.440/0001-04, com sede na Rua Juca Faustino, n° 180, Bairro Lajinha, na Cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais CEP 37235-000**.** O Valor do Repasse será de R$ 25.353,38 (vinte cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) com estimativa de rendimento do respectivo recurso de R$ 100,00 (cem reais) até a data do pagamento, com vigência de **01/11/2023 a 01/11/2024**. Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 29 de dezembro de 2023.

SILVIA LUIZA DE CARVALHO CAMPOS –
Secretária Municipal de Ação Social -

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B688A8A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a republicação do Pregão Presencial nº 093/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS ORIGINAIS DE FABRICA**. Horário/Data: 08:00:00 de Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

HELVERCIO PEREIRA DE MATOS –
Sec. Mun. de Transportes

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F683589F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 149/2023 DISPENSA POR VALOR 026/2023

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO REVEILLON, NO BALNEÁRIO ALBERTO DIAS NESTE MUNICÍPIO**.
Valor contratual Global: R$ **15.360,00 (Quinze mil e trezentos e sessenta reais)**.
Empresa: **PIROMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ N°: 22.680.672/0001-28.

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Justificativa: A Aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico no réveillon, no Balneário Alberto Dias atenderá a demanda da administração publica e o anseio da população.

Coração de Jesus/MG, 28 de dezembro de 2023.

JOSE CARLO MOTA
Sec. Mun. De Administração e Finanças.

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:DD1C6A41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2023

Contrato nº 120/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: PIROMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Licitação: Processo Administrativo 149/2023 – Modalidade: Dispensa N° 026/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO REVEILLON, NO BALNEÁRIO ALBERTO DIAS NESTE MUNICÍPIO. Vigência 28/12/2023 até 31/01/2024 - **Valor global: R$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais).** Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

PIROMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:83431028

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2023, P.A. nº 88/2023, do tipo menor preço por item, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção e pequenas reformas**. Abertura: 22/01/2024 às 07h45. Edital e anexos em https://www.hmsvp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes. Coração de Jesus, 29 de dezembro de 2023. Adauton Antônio de Mattos – Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2CA2D466

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2023, P.A. nº 89/2023, do tipo menor preço por item, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza e**

conservação hospitalar. Abertura: 23/01/2024 às 07h45. Edital e anexos em https://www.hmsvp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

Coração de Jesus, 29 de dezembro de 2023.

***ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS* –**
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:0E7BA713

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 37/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo - HMSVP, comunica o termo de credenciamento N° **37/2023** realizado pela pessoa jurídica empresa **ALVARENGA E SOUTO SERVICOS MEDICOS LTDA.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTEDE PAULO

Data do termo: 08/12/2023.
Vigência: Até: 08/12/2024.

Item	Qtde	Unidade	Descrição serviços	Vr. Unit.	Vr. Total
01	800	PLANTAO	Plantão médico de clínica geral presencial, diurno ou noturno, com duração de 12 horas (segunda a sexta- feira).	1.000,00	800.000,00
02	300	PLANTAO	Plantão médico de clínica geral presencial, diurno ou noturno, com duração de 12 horas(sábado,domingo e feriado).	1.100,00	330.000,00

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS
Diretor Geral - HMSVP

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:54E71477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Plano de Contratação Anual -2024. O município torna público que foi elaborado e publicado no site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", o Plano de Contratação Anual para 2024, conforme exigido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). O PCA na íntegra encontra-se no site da prefeitura municipal. Mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 99199- 6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 29 de dezembro de 2023. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:3B09631D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DEFESA CIVIL
COMUNICADO

Em observância aos itens 4 dos Editais nº 001/2023 e nº 003/2023, a prefeitura municipal de Cristália informa que os dados para pagamento da taxa de inscrição, referente ao processo seletivo para provimento de vagas por tempo determinado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, são os que seguem: o candidato deverá realizar depósito identificado, PIX, TED ou DOC para a conta de titularidade do Município de Cristália, CNPJ 18.017.434/0001-60, Conta Corrente 013.349-3, Agência 02.088-5, Banco do Brasil. Serão considerados válidos apenas os pagamentos feitos por meio de conta bancária de titularidade do candidato, sendo vedada a utilização de contas de terceiros.

Cristália/MG, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:A6BA2338

DEFESA CIVIL
RELAÇÃO DE INSCRITOS EM PROCESSO SELETIVO

Relação nominal dos candidatos Inscritos para o processo seletivo referente ao Edital de Seleção de Beneficiários Nº. 2 de 11/12/2023 de que se trata , estudantes interessados em ingressar nos cursos de nível superior em Administração e Pedagogia em instituição de ensino superior devidamente credenciada perante o Ministério da educação, na modalidade a distância e receber o beneficio ofertado pelo Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, instituído pela Lei Municipal Nº306 de 24 de Fevereiro de 2022.

INSCRITOS PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO:

1. ÃNGELA CRISTINA DOS SANTOS
2. ANGÉLICA GONÇALVES SANTOS
3. CARLOS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
4. CAUÂ GABRIEL GOMES MARTINS
5. CLAUDINEIA APARECIDA BORGES
6. DALITON RODRIGUES DE SOUSA
7. DANIELLE GOMES DE SOUZA
8. DÉBORA POLIANE DE OLIVEIRA SANTANA
9. DHOUGLAS GABRYEL DE SOUSA SILVA
10. ELIZANGELA FRANCIELE SANTOS
11. EMANUEL PEREIRA DA SILVA
12. GEISA BARROS DOS SANTOS PEREIRA
13. JOELSON PEREIRA SANTOS
14. KETELEN GOMES PEREIRA
15. LUCAS DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
16. SIMONI GOMES BATISTA
17. THACILA GABRIELLE LOPES PINHEIRO
18. ALEX SANDRO CALDEIRA SANTOS
19. DILMA FREITAS DE BARROS
20. IANE GABRIELLE RODRIGUES BORGES
21. JUAREZ BORGES CARDOSO
22. MEL SANTOS DE OLIVEIRA
23. MERCÊS DO ROSÁRIO FONSECA
24. MARCOS VINICIO LUIZ DE OLIVEIRA JORGE
25. PAULA MEDEIROS DA CUNHA
26. SIRLEI FERREIRA DE CARVALHO
27. VANILDA PEREIRA DOS SANTOS

INSCRITOS PARA O CURSO DE PEDAGOIA:

28. ADRIELE CARDOSO PEREIRA
29. ANA PAULA GOMES MEDEIROS
30. ANDREIA FERNANDES DA SILVA
31. ANDRÉIA GOMES DA VEIGA
32. ANGÉLICA RODRIGUES MIRANDA BARROSO
33. AURORA GOMES DA VEIGA
34. CHAYANNE KLETEM DIAS BATISTA
35. CRISTIANE LOURENÇO DA SILVA
36. DENILDA CARDOSO PEREIRA
37. EDIELE FÁBIO DA SILVA
38. EDILENE GOMES PEREIRA BATISTA
39. EDILZA PEREIRA DA VEIGA
40. EDINALVA FERREIRA DA SILVA
41. ELIANE DE SOUSA SILVA SANTOS

42. ELIZETE RODRIGURES PEREIRA
43. ERIENE FERREIRA DIAS
44. ERIKA DE SOUSA SILVA FERNANDES
45. FABRINE MEIRA LOPES SILVA
46. IONE PREIRA COELHO MARQUES
47. IRIS DIVINA MELO PINHO
48. JESSICA KARINE GOMES MOREIRA
49. JOSIELE FABIO DA SILVA
50. JOSIONE PEREIRA DA SILVA
51. JULIA NUNES DA SILVA SOARES
52. JULIANA NUNES DA SILVA OLIVEIRA
53. JULIENE CONCEIÇÃO SANTOS
54. JUSSARA CAETANO DA SILVA
55. KEILIR GOMES DA ROCHA
56. LAENE ROCHA DOS SANTOS
57. LEILIANE BATISTA MEDEIROS
58. LEONOURA ALVES PINHEIRO
59. MARCELA VITÓRIA OLIVEIRA JORGE
60. MARIA CECÍLIA GOMES PEREIRA
61. MARIA ILZA DE SOUSA XAVIER
62. MARINA RIBEIRO AIRIS DE OLIVEIRA JORGE
63. MARINETE AVELINO DE SOUSA GOMES
64. MONICA GEANE AZEVEDO
65. NÁDIA MARIA DA SILVA
66. NOEMI GOMES DE SOUSA ALBUQUERQUE
67. ROSALINDA GOMES DE OLIVEIRA
68. SANDERLEI PEREIRA DA COSTA
69. VANESSA APARECIDA NICÉSIO GOMES
70. RAYSSA STEFANE MÁXIMO PEREIRA
71. RAQUEL ALVES BARBOSA SANTOS
72. RUTH CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS
73. SAMUEL LOPES ARRUDA

ANITA DE CÁSSIA MENDES DE OLIVEIRA BORGES
Secretária Municipal de Educação

MÁRCIA MIRANDA LEMES CARVALHO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:3FC4F1AF

DEFESA CIVIL
COMUNICADO

COMUNICADO
RELATIVO AOPROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 003/2023 – SMS
AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE - ACS

DISPOE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE – ACS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 11350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI 3.595/2018, EC Nº 51/2006, § 4º DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DAS INSCRIÇÕES
Fica alterado o período das inscrições. O novo período será de para dia 10/01/2024 as 13:00 hs e serão encerradas no dia 30/01/2024 as 16:00 hs.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:132547FD

DEFESA CIVIL
COMUNICADO

COMUNICADO
RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023– SMS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 11350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI 3.595/2018, EC Nº 51/2006, § 4º DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DAS INSCRIÇÕES
Fica alterado o período das inscrições. O novo período será de para dia 10/01/2024 as 13:00 hs e serão encerradas no dia 30/01/2024 as 16:00 hs.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:C99D2ADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 001

A Prefeitura Municipal de Dionísio comunica a RATIFICAÇÃO nos termos do inc. III do art 25, da Lei 8.666/93, em favor de CAIO FERNANDO LOPES CASTRO 12408312698, para apresentação musical do artista "Caio Lopes" na festividade de ano novo, no valor total de R$11.000,00.
Dionísio, 15 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:0F1FD963

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº114

A Prefeitura Municipal de Dionísio torna público o contrato nº 114, que objetiva a apresentação musical do artista "Caio Lopes" na festividade de comemoração do ano novo. Contratada: CAIO FERNANDO LOPES CASTRO 12408312698, CNPJ nº 45.450.415/0001-03; Valor: R$11.000,00; Vigência: 90 dias a partir de 19 de dezembro de 2023. Dionísio, 19 de dezembro de 2023.
FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:3DDB9CC7

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº002

A Prefeitura Municipal de Dionísio comunica a RATIFICAÇÃO nos termos do inc. III do art. 25, da Lei 8.666/93, em favor da produtora "19.309.691 VICENTE DE PAULA MOREIRA JUNIOR", "Banda US Vemaguets" na festividade de comemoração do ano novo, no valor de total de 15.000,00.
Dionísio, 14/12/2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:DC895EAB

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 115

A Prefeitura Municipal de Dionísio torna público o contrato nº 115/2023, que objetiva a apresentação musical da Banda US Vemaguets, produtora "19.309.691 VICENTE DE PAULA MOREIRA JUNIOR" na festividade de comemoração do ano novo. CNPJ nº 19.309.691/0001-38; Valor: R$ 15.000,00; Vigência: 90 dias a partir de 14/12/2023.
Dionísio, 14/12/2023.
Francisco Castro Souza Filho - Prefeito

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:C034968C

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº003

A Prefeitura Municipal de Dionísio comunica a **RATIFICAÇÃO** nos termos do inc. III do art. 25, da Lei 8.666/93, em favor de MAÍRA DUQUE OLIVEIRA SOUZA, para apresentação musical do artista "Hudson de Souza" na Mostra gastronômica, no valor de total de R$10.000,00. Dionísio, 18 de dezembro de 2023.
FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:9A78A5D6

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116.

A Prefeitura Municipal de Dionísio torna público o contrato nº 114, que objetiva a apresentação musical do artista "Hudson de Souza" na festividade de comemoração do ano novo. Contratada: MAÍRA DUQUE OLIVEIRA SOUZA, CPF 165.969.335-52; Valor: R$10.000,00; Vigência: 90 dias a partir de 18 de dezembro de 2023.
Dionísio, 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:834988B0

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE N° 004

A Prefeitura Municipal de Dionísio comunica a RATIFICAÇÃO nos termos do inc. III do art. 25, da Lei 8.666/93, em favor de 32.671.367 RAFAEL ROMULO DE ALMEIDA, para apresentação musical do artista "Banda Deixa Se Envolver" na festividade de comemoração do ano novo, no valor de total de 5.000,00. Dionísio, 19/12/2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:B9EC4F31

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0117

A Prefeitura Municipal de Dionísio torna público o contrato nº 117/2023, que objetiva a apresentação musical do artista "Banda Deixa Se Envolver" na festividade de comemoração do ano novo. Contratada: 32.671.367 RAFAEL ROMULO DE ALMEIDA, CNPJ nº 32.671.367/0001-23; Valor: R$ 5.000,00; Vigência: 90 dias a partir de 19/12/2023. Dionísio, 19/12/2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:8C983645

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE 005

A Prefeitura Municipal de Dionísio comunica a **RATIFICAÇÃO** nos termos do inc. III do art. 25, da Lei 8.666/93, em favor de THIAGO ELIAS GOMES DA SILVA 05644064654, para a apresentação musical da dupla "Laysson e Thiago" nas festividades de fim de ano, no valor de R$2.500,00.
Dionísio, 19/12/2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:3DDD3111

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº118

A Prefeitura de Dionísio torna público o contrato 118, que objetiva a apresentação musical da dupla "Laysson e Thiago" na festividade da comemoração de fim de ano. Contratado: THIAGO ELIAS GOMES DA SILVA 05644064654L, cnpj: 29.727.285/0001-49, Valor: R$2.500,00. Vigência: 90 dias a partir de 19/12/2023.
Dionísio, 19 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:B24DC918

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 006

A Prefeitura Municipal de Dionísio comunica a **RATIFICAÇÃO** nos termos do inc. III do art. 25, da Lei 8.666/93, em favor de AGN EVENTOS LTDA, para apresentação musical do artista "Tupete" na Mostra gastronômica, no valor de total de R$ 3.500,00.
Dionísio, 21 de dezembro de 2023.
FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:0C85CD09

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023. A Prefeitura Municipal de Dionísio comunica a **RATIFICAÇÃO** nos termos do inc. III do art. 25, da Lei 8.666/93, em favor de AGN Eventos Ltda, para apresentação musical do artista Bloco do Sujo (Batucada) na festividade de comemoração do ano novo, no valor de total de R$ 7.500,00. Dionísio, 28/12/2023. Francisco Castro Souza Filho – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023.A Prefeitura Municipal de Dionísio torna público o contrato nº 128/2023, que objetiva a apresentação musical do artista Bloco do Sujo (Batucada) na festividade de comemoração do ano novo. Contratada: AGN Eventos Ltda, CNPJ nº 25.256.144/0001-34; Valor: R$ 7.500.00; Vigência: 90 dias a partir de 28/12/2023. Dionísio, 28/12/2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:E7A6BCEB

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO INEXIGIBILIDADE 12

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023. A Prefeitura Municipal de Dionísio comunica a **RATIFICAÇÃO** nos termos do inc. III do art. 25, da Lei 8.666/93, em favor de Maíra Duque Oliveira de Souza, para apresentação musical do artista Hudson de Souza na festividade de comemoração do carnaval de 2024, no valor de total de R$ 10.000,00. Dionísio, 28/12/2023. Francisco Castro Souza Filho – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023.

A Prefeitura Municipal de Dionísio torna público o contrato nº 127/2023, que objetiva a apresentação musical do artista Hudson de Souza na festividade de comemoração do carnaval de 2024. Contratada: Maíra Duque Oliveira de Souza, CPF ***.***-335-52; Valor: R$ 10.000,00; Vigência: 90 dias a partir de 28/12/2023.

Dionísio, 28/12/2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:D999E069

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023.

A Prefeitura Municipal de Dionísio comunica a **RATIFICAÇÃO** nos termos do inc. III do art. 25, da Lei 8.666/93, em favor de MJM Produção e Agenciamento Artístico LTDA, para apresentação musical do Grupo Bolêros, na festividade de comemoração do carnaval do ano de 2024, no valor de total de 18.000,00 (dezoito mil reais). Dionísio, 28/12/2023.
FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023.

A Prefeitura Municipal de Dionísio torna público o contrato nº 123/2023, que objetiva a apresentação musical do artista Grupo Bolêros na festividade de comemoração do carnaval do ano de 2024. Contratada: MJM Produção e Agenciamento Artístico LTDA, CNPJ nº 49.195.338/0001-35; Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Vigência: 90 dias a partir de 28/12/2023. Dionísio, 28 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:ECAF0A60

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.

A Prefeitura Municipal de Dionísio comunica a **RATIFICAÇÃO** nos termos do inc. III do art. 25, da Lei 8.666/93, em favor de AGN EVENTOS LTDA, para apresentação musical do artista "Tupete" na festividade de comemoração do ano novo, no valor de total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dionísio, 28/12/2023. Francisco Castro Souza Filho – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023.

A Prefeitura Municipal de Dionísio torna público o contrato nº 125/2023, que objetiva a apresentação musical do artista "Tupete" na festividade de comemoração do ano novo. Contratada: AGN EVENTOS LTDA, CNPJ nº 25.256.144/0001-34; Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Vigência: 90 dias a partir de 28/12/2023.
Dionísio, 28/12/2023.
FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:A31F6FFE

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014 LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o Proc. nº 106/2023, Dispensa: 014/2023, cujo objeto é: Locação de Brinquedos. Dionísio/MG, 28 de dezembro de 2023. Francisco Castro Souza Filho – Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 130/2023 – Contratada: Magia Infláveis Ltda. Dispensa: 014/2023. Objeto: Contratação de empresa para Locação de Brinquedos. Valor Global do Contrato: R$17.280,00 global. Vigência do contrato: 28/12/2023 a 31/12/2024. Dionísio, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:2E7B14D2

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023.

A Prefeitura Municipal de Dionísio comunica a **RATIFICAÇÃO** nos termos do inc. III do art. 25, da Lei 8.666/93, em favor de Thiago Elias Gomes Da Silva 05644064654, para apresentação musical do artista Harmonia na festividade de comemoração do carnaval de 2024, no valor de total de R$ 13.000,00. Dionísio, 28/12/2023. Francisco Castro Souza Filho – Prefeito

_

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023.A Prefeitura Municipal de Dionísio torna público o contrato nº 102/2023, que objetiva a apresentação musical do artista Harmonia na festividade de comemoração do carnaval de 2024. Contratada: Thiago Elias Gomes Da Silva 05644064654, CNPJ nº 29.727.285/0001-49; Valor: R$ 13.000,00; Vigência: 90 dias a partir de 28/12/2023.
Dionísio, 28/12/2023.
FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:85BDC9A6

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Dionísio comunica a **RATIFICAÇÃO** nos termos do inc. III do art. 25, da Lei 8.666/93, em favor de RMLV Produção - Rafael Rômulo de Almeida, para apresentação musical da Banda Deixa Se Envolver, na festividade de comemoração do carnaval de 2024, no valor de total de 6.000,00 (seis mil reais).
Dionísio, 28/12/2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito

_

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023.A Prefeitura Municipal de Dionísio torna público o contrato nº 131/2023, que objetiva a apresentação musical da Banda Deixa Se Envolver, na festividade de comemoração carnaval de 2024. Contratada: RMLV Produção - Rafael Rômulo de Almeida, CNPJ nº 32.671.367/0001-23; Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais); Vigência: 90 dias a partir de 28/12/2023. Dionísio, 28/12/2023.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Jacson Lourenço Silva Castro
Código Identificador:804756A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RETIFICAÇÃO.

À publicação do extrato abaixo, publicada no dia 29/12/2023, onde lê-se "Loja Maçônica Estrela do Oeste Clube", leia-se "Loja Maçônica Estrela Oeste de Minas".
PROCESSO LICITATÓRIO CM-132/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. CM-005/2023 – TERMO DE RATIFICAÇÃO – No cumprimento do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e tendo em vista as razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação, apresentadas nas Razões da Escolha do Executante, e ainda, à luz do Parecer da Procuradoria do Legislativo, RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, X, da mesma Lei, para aquisição do imóvel situado na Rua São Paulo, lote nº 207, quadra 10, zona 17, sublotes 001 a 009, com área de 735m², matrícula nº 155973, no Livro 2 no 1º Registro Geral de Imóveis de Divinópolis-MG, contendo área construída total de 862,87m², conforme especificações contidas no registro do imóvel, de propriedade da Loja Maçônica Estrela do Oeste Clube, inscrita no CNPJ. nº. 18.291.294/0001-13, pelo valor de R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.1000 44 90 61 00 – Aquisição de imóveis. Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C779D477

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-194 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Bianca Queiroz Santos no cargo de Assessoria Parlamentar – Assessora de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Bianca Queiroz Santos no cargo de Assessoria Parlamentar – Assessora de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Lauro Capitão América.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32A0D71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

PAD nº 07/2023/CPAD
Servidor(a): F.O.S.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas do cometimento de infração disciplinar e inobservância de dever funcional. Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de advertência**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2023.

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F19C82A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
19	KARISTEN COSTA DIVIDORIO	Não comprovou pontuação.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F04D18DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
20	ERIKA DUARTE RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Adminstrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:923566F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 23

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
48	ROSANGELA VITORIANO DA SILVA RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Admimistrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68A8B68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
49	ULAS DE OLIVEIRA SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F53616DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 419/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 288/2023

– Comprasnet – Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos (parquinho - tipo playground) para atender a SEMEJ e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 23/01/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br>
Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 28 de dezembro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB9A057E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO DE SINDICÂNCIA -ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Licitatório nº 215/2023
Pregão Eletrônico nº 144/2023

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a instauração do Processo de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades no Processo Administrativo Licitatório nº 215/2023, Pregão Eletrônico nº 144/2023, e após análise do que foi apurado nos autos, resolve **HOMOLOGAR** o parecer final da Comissão Sindicante, que opinou pelo arquivamento do processo.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C59A280

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.319, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 8.476 de 2018, que dispõe sobre móveis de grande porte, maquinários e veículos abandonados em espaço público no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescido o inciso VII no art. 1º da Lei nº 8.476 de 2018, com a seguinte redação:
"Art. 1º (...) VII - veículos motorizados ou não, estacionados em via de forma ininterrupta ou com frequência diária, notadamente

utilizando os veículos como ambiente de moradia, caracterizando-os como abandono temporário."
Art. 2º O § 4º do art. 2 da Lei nº 8.476 de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido da alínea "j" no inciso I:
"“Art. 2º (...)
§ 4º Entende-se por abandono ou passível de remoção o objeto que estiver nas seguintes condições:
I - do veículo:
...
j) esteja há mais de 12 horas no local utilizando o veículo estacionado como ambiente de moradia, caracterizando-o como abandono temporário."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D5C92D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EDITAL N° 04/2023

Fica prorrogado por 6 (seis) meses o prazo de validade da seleção pública de estagiários de graduação Edital 04/2023, passando a vigorar o prazo de validade **até 12/07/2024**.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE94FC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 18

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
21	ANDREIA DA CRUZ DOS SANTOS CORREA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Adminstrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8AB3D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ===== RESOLUÇÃO Nº. 83/2023/CMDCA

Retifica-se na Resolução Nº. 83/2023/CMDCA, "quando for o caso", publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG no dia 21 de Dezembro de 2023, Edição nº. 3668.

1. Onde se Lê: Favorável a prorrogação do prazo do termo de fomento n°.034/2022 por mais 3 meses e utilização do saldo remanescente no valor de R$18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais) com o Título: Projeto MovimentArt.

2. Lê se: Favorável a prorrogação do prazo do termo de fomento n°.034/2022 por mais 3 meses e utilização do saldo remanescente no valor de R$13.050,00 (Treze mil e cinqüenta reais) com o Título: Projeto MovimentArt.

Divinópolis, 29 de Dezembro de 2023.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7461F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ===== RESOLUÇÃO Nº. 84/2023/CMDCA

Retifica-se na Resolução Nº. 84/2023/CMDCA, "quando for o caso", publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG no dia 21 de Dezembro de 2023, Edição nº. 3668.

1. Onde se Lê: Favorável a prorrogação do prazo do termo de fomento n°.09/2022 por mais 2 meses, utilização do saldo remanescente no valor de R$18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais) e readequação no plano de aplicação de recursos (manter um monitor social e um facilitador) com o Título: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Vila de Nazaré.

2. Lê se: Favorável a prorrogação do prazo do termo de fomento n°.09/2022 por mais 2 meses, utilização do saldo remanescente no valor de R$7.179,64 (Sete mil cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e readequação no plano de aplicação de recursos (manter um monitor social e um facilitador) com o Título: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Vila de Nazaré.

Divinópolis, 29 de Dezembro de 2023.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A46F5E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 34/2023 – SEMDES

Aos vinte e nove do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na sede administrativa da Prefeitura de Divinópolis, na sala 512, reuniu-se o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo Luiz Angelo Coutinho Gonçalves, a Coordenadora de Apoio ao Empreendedor, Heloísa Carneiro Colares e Mariana Machado dos Santos, Agente de Administração, todos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, para abertura, análise e avaliação dos documentos contidos nos envelopes de seleção do **EDITAL N° 34/2023,** referente ao chamamento público para transmissão e divulgação ao vivo por rádio do pré-carnaval do divino**.** Houve duas empresas interessadas que realizaram a entrega dos envelopes, sendo

elas, MAGALHAES FARIA E CIA LTDA e RADIO BRASILEIRA DE DIVINOPOLIS LDTA, após a abertura dos mesmos e análise dos documentos verificou-se que as duas empresas entregaram todos os documentos exigidos, desse modo foram as duas empresas foram DEFERIDAS. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

LUIS ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

HELOÍSA CARNEIRO COLARES
Coordenadora de Apoio ao Empreendedor

MARIANA MACHADO DOS SANTOS
Agente de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8D70D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 413/2023

Concorrência Pública nº. 15/2023, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras civis para construção da Unidade Básica de Saúde Danilo Passos no município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07 de fevereiro de 2024 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.bre poderá ser solicitado através do e-mailsetordecomprasdivinopolis@gmail.com. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:767C5277

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 390/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para substituição da cobertura da Unidade Básica de Saúde Afonso Pena no Município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a após análise da seara técnica contábil e de engenharia, fica habilitada a prosseguir no certame a empresa Construtora Ouro Minas Ltda. Divinópolis, 28 de dezembro de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CE14061

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PL 417/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2023

– Respaldado no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93, no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município 7410/2023 e demais documentos constantes nos autos do Processo mencionado acima, cuja o objeto é a Contratação de empresa para substituição com realocação de um transformador trifásico de 30 KVA por um transformador trifásico de 75 KVA, substituição de um poste, recondutoramento de dois vãos de rede de distribuição secundária convencional trifásica e extensão de um vão de rede de distribuição secundária isolada trifásica e extensão de um vão de rede de distribuição secundária isolada trifásica para atender a demanda do aeroporto brigadeiro Antônio Cabral na Av. Márcio Notini nº 100, no Bairro Jusa Fonseca localizado no Município de Divinópolis/MG, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, ratifico a referida licitação em favor da Empresa Cemig Distribuição S/A. Ass: 28/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2B14805

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO TA 03/2023, CT 006/2023, PL 009/2023.
CONTRATADA: MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.

Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações do acréscimo quantitativo e inclusão de novos serviços, que ficará alterado nos termos da documentação técnica elaborada. Será prorrogado até 30/01/2024, tendo em vista a necessidade da alteração do projeto. O valor do presente acréscimo é de R$ 38.059,26 que representa um percentual de aproximadamente 7,73% do valor inicial contratado referente a inclusão de novo serviço. Sendo o novo valor R$ 560.658,97, conforme base nos termos da Lei 8666/9, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo. Prorrogação conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93. Ass: 28/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2119B53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO TA 04/2023, CT 001/19, PL 197/18.

Contratada: Emconbras Empresa de Conservação Brasileira Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo contratual até 31/01/2024, fundamentada na Lei 8666/93, art.57 inciso I. Ass: 28/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79D19F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 241/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a candidata que se declarou como Pessoas com Deficiência (PCD), e foi convocada conforme Decreto n° 15.937/2023;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 091/2019 de 10 maio de 2019, publicada em 20/05/2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 102/2019, de 27 de maio de 2019, que designa a Junta Médica Oficial do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO que a avaliação médica oficial tem por objetivo examinar o candidato em caráter físico e mental, assegurando sua compatibilidade às exigências do cargo pleiteado (avaliação de capacidade laborativa).

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a candidata declarada como PCD, abaixo relacionada, para periciamento em Junta Médica Oficial e enquadramento conforme Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

1– JANAINA BARCELOS DE CARVALHO – CPF: 086.166.066-30 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ESF ITAI

Art. 2º - Os candidatos convocados e declarados como PCD, deverão apresentar exames que comprovem sua deficiência, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

Parágrafo único: Entendem-se como exames que comprovem sua deficiência: relatórios e atestados médicos, cópia de prontuário, sumário de alta, exames de imagem, e/ou outros exames complementares.

Art. 3º A critério médico, durante a avaliação em Junta Médica Oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.

Art. 4º O candidato sumariamente será **DESCLASSIFICADO**, quando.

§ 1º Deixar de comparecer à perícia médica oficial para fins de ingresso previamente agendada;

§ 2º Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na Portaria nº.091/2019 de 20 de maio de 2019;

§ 3º Em se tratando de candidatos com PCD, deixar de apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência.

Art. 5º. A candidata convocada deverá comparecer ao CRESST no dia 04/01/2024 às 13:45 horas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CD34B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

-O Município de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Educação torna público o**CREDENCIAMENTO de grupos formais e informais de agricultores familiares e do Empreendedor Familiar Rural,**para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, no município de Divinópolis/MG. Os interessados deverão apresentar suas propostas no dia**29 de janeiro de 2024**às**13 horas**na Sala da Comissão de Credenciamento da SEMED - Rua Minas Gerais nº. 1474, Centro, CEP 35.500-007, Município de Divinópolis - MG. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no sitewww.divinopolis.mg.gov.br, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo telefone (37) 3229-9716. Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA GUIMARÃES DIAS -
Coordenadora da Equipe da Alimentação Escolar.

DANIELA MARIA DE ALMEIDA -
Gerente de Análise de Custos e Controle Orçamentário.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:651DD459

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

– Respaldado no artigo 24, Inciso XI da Lei Federal no 8.666/9, nos documentos constante nos autos do Processo e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município n° 7428/2023, com poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021,Ratifico o Processo em epígrafe cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na área de alimentação e nutrição, a partir do preparo, fornecimento, distribuição de refeições diárias, nos dias úteis de segunda a sexta – feira, no restaurante popular localizado na Rua São Paulo nº 07, Centro Divinópolis – MG, em favor da Doranice Distribuidora Ltda, CNPJ: 08.687.366/0001-92.Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei no 8.666/93. Ass: 29/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2853EB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 050/2023

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 26/12/2023 a 25/12/2024, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de regência integral e parcial de classe, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	9901588-4	JOSE CARLOS DE MELO	Educador I-B Ciências Exatas	Período de 365 dias, a partir de 26/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/12/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2023.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EDAD83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023 - PREGÃO Nº 076/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 223/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 076/2023. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS E REPARTIÇÕES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata N°: 56/2023, tendo como vencedores os seguintes licitantes: COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ N: 50.387.433/0001-10, total estimado para este fornecedor R$ 235.080,00; GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ N: 44.784.805/0001-49, total estimado para este fornecedor R302.485,00; JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N: 46.901.283/0001-43, total estimado para este fornecedor R$137.950,00; OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ N: 49.630.716/0001-61, total estimado para este fornecedor R276.350,00; PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N: 47.788.819/0001-29, total estimado para este fornecedor R$ 418.380,00.
Dores do Indaiá, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:7060E0EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao contrato administrativo de nº 03/2023, referente à A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO E LANÇAMENTO DE PATRIMÔNIO JUNTAMENTE COM ENVIO DE EDITAL DE OBRAS COM MEDIÇÕES MENSAIS PARA O TCE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL E ALESSANDRO BORGES FERREIRA 07694661682, **OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, PROPÕE-SE, COM BASE NO ART. 57, INC. II, DA LEI 8.666/93, O ADITAMENTO DE PRAZO POR 12 MESES AOS SERVIÇOS CONTÍNUOS,** decorrente do Processo Licitatório 80/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 30/2022 e o contrato administrativo 03/2023, entendendo pelo encerramento deste contrato em 31 de Dezembro de 2024.

ESTRELA DO SUL – MG, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6B6DDB8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao contrato administrativo de nº 02/2023, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SETOR DE CADASTRO TÉCNICO E TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL E ALCI BENEDITO ROSA JUNIOR 05268697633, **OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, PROPÕE-SE, COM BASE NO ART. 57, INC. II, DA LEI 8.666/93, O ADITAMENTO DE PRAZO POR 12 MESES AOS SERVIÇOS CONTÍNUOS,** decorrente do Processo Licitatório 79/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 29/2022 e o contrato administrativo 02/2023, entendendo pelo encerramento deste contrato em 31 de Dezembro de 2024.

ESTRELA DO SUL – MG, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:873826ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao contrato administrativo de nº 1/2023, referente à REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL E ALBERTO CARDOSO VIEIRA - ME, **OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, PROPÕE-SE, COM BASE NO ART. 57, INC. II, DA LEI 8.666/93, O ADITAMENTO DE PRAZO POR 12 MESES AOS SERVIÇOS CONTÍNUOS,** decorrente do Processo Licitatório 78/2022, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 28/2022 e o contrato administrativo 01/2023, entendendo pelo encerramento deste contrato em 31 de Dezembro de 2024.

ESTRELA DO SUL – MG, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7C3D4B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS, CÂMARAS DE AR E MATERIAIS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ESTRELA DO SUL.**
A sessão de processamento da **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, n° 158 (Salão Paroquial), ao lado da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **22/01/2024** às **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 03 de 02 de**

Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 22/01/2024 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Praça da Matriz, n° 158 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 22/01/2024 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Praça da Matriz, n° 158 - centro – Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2023**, junto ao Departamento de Licitação, localizada na Praça da Matriz, n° 158 (Salão Paroquial), ao lado da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FE0EF6E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao contrato administrativo de nº 04/2023, referente à INEXIGIBILIDADE PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO; EM CONTROLADORIA INTERNA E RECURSOS HUMANOS, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL E AGREGAR CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA., **OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, PROPÕE-SE, COM BASE NO ART. 57, INC. II, DA LEI 8.666/93, O ADITAMENTO DE PRAZO POR 12 MESES AOS SERVIÇOS CONTÍNUOS,** decorrente do Processo Licitatório 01/2023, modalidade de INEXIGIBILIDADE 01/2023 e o contrato administrativo 04/2023, entendendo pelo encerramento deste contrato em 31 de Dezembro de 2024.

ESTRELA DO SUL – MG, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:13A82BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao contrato administrativo de nº 23/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO, URBANÍSTICO E AMBIENTAL, EM ASSUNTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL E ALAMY GOMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, **OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, PROPÕE-SE, COM BASE NO ART. 57, INC. II, DA LEI 8.666/93, O ADITAMENTO DE PRAZO POR 12 MESES AOS SERVIÇOS CONTÍNUOS,** decorrente do Processo Licitatório 16/2023, modalidade de INEXIGIBILIDADE 07/2023 e o contrato administrativo 23/2023, entendendo pelo encerramento deste contrato em 31 de Dezembro de 2024.

ESTRELA DO SUL – MG, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:116A9594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 126/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao contrato administrativo de nº 126/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS. TENDO COMO FOCO OS PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL E A GV CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., **OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, PROPÕE-SE, COM BASE NO ART. 57, INC. II, DA LEI 8.666/93, O ADITAMENTO DE PRAZO POR 12 MESES AOS SERVIÇOS CONTÍNUOS,** decorrente do Processo Licitatório 75/2022, modalidade de INEXIGIBILIDADE 08/2022 e o contrato administrativo 126/2022, entendendo pelo encerramento deste contrato em 31 de Dezembro de 2024.

ESTRELA DO SUL – MG, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6B7EE840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **BOMBAS ALUMINA LTDA**, vencedora no item **03** no valor de **R$3.900,00**; **CGSUL DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora no item **01** no valor de **R$27.090,00**; e, **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA – ME**, vencedora no item **02** no valor de **R$105.396,00**. Totalizando o valor geral de **R$136.386,00** (Cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais). Processo Licitatório nº **0116/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **093/2023**. Formiga/MG, 29 de dezembro de 2023. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0898B4B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.249, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora Nathalia Pereira de Jesus para assinar em todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição ao Secretário Municipal de Obras e Trânsito, Felipe Basílio Nunes, em seu período de férias regulamentares compreendido entre 2/1/2024 a 22/1/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 28 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3F403B6E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.251, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora Shirley Aparecida da Silva para assinar em todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição ao Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, Rômulo Cabral de Oliveira, em seu período de férias regulamentares compreendido entre 2/1/2024 a 22/1/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 28 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D6B1C314

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.250, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.851, de 03 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana no Memorando n° 350/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 6º e 24 do Decreto nº 9.851, de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 28 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A0749A93

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3653 DE 29/12/2023 - SAAE

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **NAIRA DE ALMEIDA ALVARENGA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1424, para **SUBSTITUIR** Riziane Kênia Duarte Costa no cargo em comissão de **DIRETOR DE PESSOAL E RH**, do dia **29/12/2023 a 12/01/2024**, período de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 29 de Dezembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:63953AE1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3096/2023

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), BERENICE PENHA FARIA ALMEIDA, da função gratificada de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, a partir do dia 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A1933BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 122/2022– Dispensa 019/2022. Objeto**: Aditivo de prazo da L**ocação de imóvel situado a Rua Coração de Maria, nº 46, Centro, Guaraciaba/MG, com a finalidade de instalação do Centro Educacional Infantil "Dona Dorinha" CEMEI. CONTRATADA: **RAIMUNDO MARINHO,** CPF:127.315.446-00**.** Vigência: **31/12/2024.** Assinatura: 18/12/2023.
Guaraciaba/MG, 29/12/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:2EB70065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Processo: 002/2023 - Dispensa: 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: **NEIDE SANTANA PINTO COELHO SILVEIRA** – CPF 748.007.956-72. Objeto: Aditivo de prazo da locação do imóvel situado à Rua Coração de Maria, nº 244, Centro, na cidade de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, CEP 35.436-000, com finalidade de instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural. Vigência: 31/12/2024. Assinatura: 28/12/2023.

Guaraciaba/MG, 28/12/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:9A3408EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

Processo: 008/2018 - Dispensa: 002/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratado: **SOLANO DA SILVA** – CPF 461.221.508-78. Objeto: Aditivo de prazo da locação do imóvel residencial localizado à Rua Coração de Maria, nº 154, Centro, Guaraciaba, MG, com finalidade de instalação do Centro Municipal de Fisioterapia e Fonoaudiologia.A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2023 passa a ser **31/12/2024.** Assinatura: 29/12/2023.
Guaraciaba/MG, 29/12/2023

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:64F325A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 073/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023- CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **073/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**- CONTRATO Nº 128/2023. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.** Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de concentrador convencional de oxigênio medicinal, cilindro de oxigênio medicinal e recarga de oxigênio medicinal para atender as necessidades do centro de saúde batista naves do município de Indianópolis-MG.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:32653AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 055/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023- CONTRATO Nº 086/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **055/2023** – **PREGÃO PRESENCIAL 019/2023**- CONTRATO Nº 086/2023. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **CHECK-UP LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.** Objeto: **Prestação de serviços na contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para atender as necessidades da atenção básica do município de Indianópolis/MG.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024. Data da assinatura: 13/12/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3DCD80FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de prestação de serviço de show artístico da Banda Santa Tereza para a comemoração do Carnaval de Indianópolis, tradicional Carnaind, que ocorrerá no dia 10 de fevereiro de 2014 na Praça Central Urias José da Silva, Indianópolis/MG, nos termos da Inexigibilidade n° 022/2023, tendo como contratado **CARLI BATISTA DOS SANTOS FILHO 00916037142,** inscrito no CNPJ sob nº 31.564.729/0001-14, pelo valor total de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 139/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.2.0031.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 01 de janeiro de 2024.
Indianópolis-MG, 12 de fevereiro de 2024.
LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:44DCF5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE / RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2023 – PROCESSO Nº 131/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2023 – PROCESSO Nº 131/2023 - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DO SHOW COM O CANTOR EDUARDO COSTA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DE ITACARAMBI/MG, NO PARQUE DE EVENTO DÁRIO DOURADO, SENDO QUE APRESENTAÇÃO SERÁ DIA 02 DE MARÇO DE 2024, CONFORME PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR A, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, nos termos do Art. 25, III, Lei 8666/93. **Contratada**: **EC13 PRODUCOES LTDA** - CNPJ: 07.694.286/0001-00 – **Valor Global:** R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Itacarambi/MG, 28 de dezembro de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes Souza
Código Identificador:4D2E2EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 996/2023

LEI Nº 996/2023

Cria cargos que menciona na estrutura organizacional do Município de Itamarati de Minas/MG, e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado, na estrutura organizacional do Município de ltamarati de Minas/MG os seguintes cargos, mediante provimento efetivo e o respectivo número de vagas.

I - Zelador - 03 vagas.
II - Fiscal de Tributos - 02 vagas.
III - Fiscal de Posturas e Obras- 01 vaga.
IV - Agente de Endemias - 03 vagas.

Art. 2º - As atribuições, carga horária e remuneração dos cargos criados estão dispostas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Ficam extintas 30 (trinta) vagas relativas ao cargo de Agente Operacional I, criadas pelas leis 584/2008 e 661/2011, visando não aumentar despesas, ficando incólume as demais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 29 de dezembro de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO 01

Cargo: Zelador
Forma de Provimento: Efetivo Vagas: 03
Requisitos: Aprovação em concurso público, Ensino Fundamental Incompleto
Vencimento: R$ 1.366,60
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições:
I - Supervisionar o tráfego e comportamento dos alunos nos corredores da escola;
II - Garantir a segurança dos estudantes durante as trocas de aula e intervalos;
III - Monitorar e promover a obediência às normas de conduta estabelecidas instituição;
IV - Auxiliar na organização e execução de procedimentos de evacuação emergências;
V - Identificar e relatar comportamentos inadequados ou situações de risco à administração escolar;
VI - Colaborar com outros funcionários para manter um ambiente escolar seguro e acolhedor;
VII - Orientar os alunos sobre as regras e diretrizes da escola, promovendo uma convivência harmoniosa;
VIII - Realizar rondas regulares nos corredores para garantir a ordem e prevenir situações problemáticas;
IX - Colaborar com atividades de prevenção ao bullying e intervenção quando necessário;
X - Participar de treinamentos e atualizações para aprimorar suas habilidades e conhecimentos;
XI - Manter a limpeza e organização de salas de aula, corredores e áreas comuns;
XII - Realizar a supervisão e coordenação da equipe de limpeza, distribuindo tarefas e garantindo a eficiência nas atividades;
XIII - Zelar pela conservação e bom funcionamento de equipamentos e instalações da escola;
XIV - Monitorar o estoque de materiais de limpeza e solicitar reposições conforme necessário;
XV - Atender e resolver demandas relacionadas à manutenção predial, comunicando a administração sobre necessidades específicas;
XVI - Colaborar na implementação de práticas sustentáveis, visando à redução de desperdícios e à eficiência energética;
XVII - Participar de reuniões e treinamentos para aprimorar suas habilidades e conhecimentos;
XVIII - Garantir a segurança e o cumprimento das normas de higiene em todas as áreas da escola;
XIX - Colaborar com eventos e atividades escolares, assegurando a limpeza e ordem durante e após essas ocasiões;
XX - Manter uma comunicação eficaz com a comunidade escolar, atendendo solicitações e fornecendo suporte quando necessário;
XXI - Desenvolver demais atividades correlatas previstas na classificação brasileira das ocupações – CBO.

Cargo: Fiscal de Tributos
Forma de Provimento: Efetivo
Vagas: 02
Requisitos: Aprovação em concurso público, Ensino Superior em qualquer área.
Vencimento: R$ 2.500,00
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições:
I - Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;
II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;
III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
IV - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
V - Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao

reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
VI - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
VII - Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de leis referentes a matéria tributária;
VIII - Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
IX - Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
X - Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
XI - Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;
XII - Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;
XIII - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
XIV - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
XV - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
XVI - Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
XVII - Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;
XVIII - Atender o contribuinte;
IX - Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações.

Cargo: Fiscal de Postura e Obras
Forma de Provimento: Efetivo
Vagas: 01
Requisitos: Aprovação em concurso público, Ensino Médio Completo e possuir CNH "AB"
Vencimento: R$ 2.500,00
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições:
I - Atividades de orientação e fiscalização das normas municipais relacionadas ao Código de obras, Código de postura, lei de Zoneamento urbano e demais leis municipais que compete ao fiscal conforme determinação da mesma;
II - Aplicar sanções e penalidades de acordo com as leis e códigos municipais;
III - Realizar vistorias diárias nas ruas do Município;
IV - Atender e verificar denúncias realizadas pelos canais disponibilizados pela Prefeitura Municipal;
V - Realizar abertura de processos administrativos relacionados a multas, inscrição de infratores na dívida ativa quando o não pagamento de multas, realização de protestos e outros processos exigidos por lei decorrentes de fiscalização atribuída ao Fiscal de Posturas e Obras;
VI - Se a atividade de fiscalização envolver vistoria técnica, deverá submeter relatório circunstanciado à avaliação de profissional habilitado;
VII - Desenvolver demais atividades correlatas previstas na classificação brasileira das ocupações - CBO.

Cargo: Agente de Endemias
Forma de Provimento: Efetivo
Vagas: 03
Requisitos: Aprovação em concurso público, Ensino Médio Completo e possuir CNH "AB"
Vencimento: R$ 2.640,00
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições:
I - Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
II - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
VI - Desenvolver demais atividades correlatas previstas na legislação pertinente ao cargo e na classificação brasileira das ocupações - CBO.

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:6ECF946C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°049/2023

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°126/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **12 de janeiro de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para o 1º semestre de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente e Comércio, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio deste Município**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.
Itamarati de Minas, 29 de dezembro de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:16C55EDF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 040/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 040/2023 – PROCESSO Nº 124/2023

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a aquisição de 30 caixas de papel A4 (caixa com 10 pacotes de 500 folhas), para atender as demandas da Prefeitura de Itamarati de Minas, uma vez que, a empresa MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora do PRC 015/2023, foi impugnada por não cumprir com as cláusulas contratuais. Sendo então, vencedora da presente dispensa a empresa COMERCIAL FEMEPAR MACIG LTDA, CNPJ: 05.914.787/0001-10, localizada na RUA JOAO RODRIGUES GOMES, 30, Centro, CEP: 36.788-000, na cidade de Itamarati de Minas/MG, cujo valor total da aquisição será de R$ 7.950,00,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 29 de dezembro de 2023. HAMILTON DE MOURA FILHO - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:33DFFF01

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CARONA PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de CARONA
Processo Licitatório nº 125/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

Através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Comissão Permanente, comunica que o município de Itamarati de Minas, estará contratando a empresa ALTERNATIVA ELÉTRICA UBA LTDA-EPP, CNPJ nº 07.660.272/0001-70, Rua Antônio Gonçalves da Rocha, 200, Santa Alice, Ubá/MG, através da Ata de Registro de Preços nº 53/2023 referente ao Pregão Presencial nº 12/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA – MG. A referida adesão visa à Prestação de Serviços na área de engenharia elétrica para executar serviços diversos como de instalação, modificação, manutenção e extensão de rede elétrica na área urbana e rural, pertencentes ao município de Itamarati de Minas – MG, no qual a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas faz parte, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio, tendo em vista que, o preço registrado na Ata mencionada é mais vantajoso para Administração.

Itamarati de Minas, 29 de dezembro de 2023.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4674ADBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.859, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.859, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 119.000,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R$ 119.000,00** (cento e dezenove mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde**,** na seguinte rubrica orçamentária:

- 02.07.01.10.302.0023.2060 - Manutenção das Atividades do TFD
02.07.01.10.302.0023.2060.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores)
.....
R$ 119.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.07.01.10.305.0022.1137 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Vigilância Epidemiológica e Ambiental
02.07.01.10.305.0022.1137.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Na fonte de recurso 2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 119.000,00

Art. 4º. Fica autorizado o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D53C8085

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.860, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.860, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 72.169,99 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R$ 72.169,99** (setenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde**,** na seguinte rubrica orçamentária:

- 02.07.01.10.301.0025.2068 - Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Na fonte de recurso 2.601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 72.169,99

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.07.01.10.301.0025.2068 – Manutenção da Atividade Saúde da Família
02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Na fonte de recurso 2.601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 72.169,99

Art. 4º. Fica autorizado o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:264DF23F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.861, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.861, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 23.000,00 por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, Fonte de Recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Suplementando a seguinte dotação:
- 02.07.01.10.302.0023.2062 – Manutenção das Atividades do Centro de Saúde Leonor Sobral
- 02.07.01.10.302.0023.2062.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recurso 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 23.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EB955518

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o crédito suplementar no valor de R$ 32.221,70 por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar, no valor de **R$ 32.221,70** (trinta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e setenta centavos), por excesso de arrecadação a ser apurado no exercício, Fonte de Recursos 1.605 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Suplementando a seguinte dotação:
- 02.07.01.10.302.0024.2065 – Contratualização Teto Média e Alta Complexidade
- 02.07.01.10.302.0024.2065.3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.605 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos salariais para profissionais da enfermagem..... R$ 32.221,70

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BBF4D659

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.863, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.863, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 11.418,06 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por anulação no valor de R$ 11.418,06 (onze mil, quatrocentos e dezoito reais e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.302.0023.3001. Aquisição de Equipamentos para ambulância de grande porte para o Pronto Socorro
02.07.01.10.302.0023.3001.4.4.50.52 – Equipamento e Material Permanente
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 11.418,06

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.302.0023.3001. Aquisição de Equipamentos para ambulância de grande porte para o Pronto Socorro
02.07.01.10.302.0023.3001.3.3.50.30 – Material de Consumo
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 11.418,06

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6C24F0EB

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 05/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 019/2019 - Plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração direta do poder executivo do município de Itanhandu-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal 05/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. O servidor efetivo, quando ocupar cargo em comissão, poderá optar pela remuneração deste ou pela de seu cargo acrescida de gratificações fixadas em Lei.

Parágrafo único. ainda que optando pela remuneração do cargo em comissão, o servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, fará jus a Gratificação por Tempo de Serviço e/ou Vantagem Pessoal e Gratificação de Retribuição por Titulação.

[...]

Art.137.....
.....

[...]

§5º Ao servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, poderão ser concedidas as licenças previstas nos incisos I, II, III e VI.

[...]

Art.148. Após cada 05 (cinco) anos ininterruptos de exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo fará jus a 3(três) meses de licença-prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo que ocupa à época da concessão.

Art. 2º. A Lei Complementar Municipal 19/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.19.
.....

§ 1°. O servidor que estiver cedido ou permutado não fará jus a progressão funcional e terá o prazo para apuração do período referente à sua concessão suspenso, voltando a ser contado após o retorno do servidor para seu cargo de origem.

§ 2º. O servidor efetivo que estiver exercendo função gratificada,ocupando cargo em comissão ou atuando como agente político, fará jus a progressão funcional.

[...]

Art.20.
.....

I – Para o servidor estável, os respectivos reflexos decorrentes da progressão funcional não serão percebidos durante o exercício em cargo comissionado.

II – O servidor estável fará jus à percepção do vencimento correspondente ao nível da carreira alçando pelo transcurso do tempo e avaliação de desempenho, enquanto ocupante do cargo em comissão, somente a partir do momento em que voltar a exercer o cargo efetivo.

[...]

Art.43.....

§ 11º. A Gratificação prevista no caput deste artigo será concedida ao servidor efetivo, ainda que investido em de cargo em comissão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a setembro de 2019.

Itanhandu, 29 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:DA43BD98

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.877, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 6.877, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga o prazo de validade de concurso público.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 37, III da Constituição Federal e Seção II, art. 13 e artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 005/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público 001/2019 homologado pelo Decreto nº 5614/2022, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 28 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D7DE4E3C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 287/2023

PORTARIA Nº287/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a ELIALDO BATISTA TEODORO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares I Suplementar, a contar de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2E60AD39

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 288/2023

PORTARIA Nº288/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias, a MARIA CECILIA OLIVEIRA E SILVA, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, a contar de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 21 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3941E763

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 289/2023

PORTARIA Nº289/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a SONIA GRAÇA GUIDA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 21 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:FD1CAE60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 364/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do evento "Carnaval".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: EMERSON NARCISO BORGES – TENDAS

CNPJ: 14.479.241/0001-70

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 64.989,99 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: até 29 de fevereiro de 2024

Japaraíba, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA VELOSO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:EDF0EB40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 365/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

OBJETO: "Chamamento público para parceria junto a entidade que executa serviços, programas, projetos para pessoas com deficiência múltiplas e suas famílias, de forma continuada, permanente e planejada. Visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência múltiplas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Afim de estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Espera-se que por meio desta parceria possa-se garantir o acesso a serviços específicos e o fortalecimento das entidades para que possam continuar ofertando. O projeto proposto deve contemplar as ações a serem executadas, a disponibilidade profissional por meio do plano de trabalho para cada ação.".

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 28 de dezembro de 2023.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:0B59F0A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Respaldado no inciso XVII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 375/2023, **AUTORIZO** Contratação de concessionaria autorizada marca Renault para revisão do veículo modelo RENALT/MASTER FFORMA.ES, placa-RVX2H25 de uso da secretaria de saúde, do município de Japaraíba, no valor de R$ 2.812,43 (dois mil oitocentos e doze reais e quarenta e três reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Japaraíba, 27 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:C5C20435

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Respaldado no inciso XVIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 382/2023, AUTORIZO contratação de serviço para a implementação, desenvolvimento e manutenção do sistema de controle e administração escolar para as escolas e creches de Japaraíba, de acordo com a solicitação da secretaria de Educação, no valor de R$ 2.727,00 (dois mil setecentos e vinte e sete reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, 29 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:E8473499

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 366/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

OBJETO: contratação de serviço para a implementação, desenvolvimento e manutenção do sistema de controle e administração escolar para as escolas e creches de Japaraíba, de acordo com a solicitação da secretaria de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão
VALOR DO CONTRATO: O valor mensal deste contrato é de R$ 909,00 (novecentos e nove reais e nove centavos) e valor total de R$ 2.727,00 (dois mil setecentos e vinte e sete reais).
PRAZO DE VALIDADE: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 29 de dezembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:7064226F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
1
LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2023
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 305.600,86(trezentos e cinco mil, seiscentos reais e oitenta e seis centavos), conforme detalhamento a seguir:
CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO FICHA FONTE/DR VALOR UNIDADE: 02.03.01 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
04 122 0004 2.010
MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
3390 30
Material de Consumo
38
2500
10.000,00
3390 35
Serviços de Consultoria
40
1500
10.000,00
3390 39
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
42/3138
2500
40.000,00
04 131 0004 2.018
MANUTENÇÃO DE PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS
3390 39
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
66/3141
2500
10.000,00 UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0008 2.045
MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB
3190 11
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
107/3025
TRFES/2621
54.000,00
3191 13
Obrigações Patronais
112/3040
TRFES/2621
12.500,00 UNIDADE: 02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0009 2.078
SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL
3390 30
Material de Consumo
316
1553/PNTE
10.100,86 UNIDADE: 02.06.06 - FUNDO MUN PROT PATRIMÔNIO ART. E CULTURAL - FUMPAC
13 391 0010 2.105
MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
3390 39
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
443
FUMPAC/1500
100.000,00
3390 39
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
443/3148
FUMPAC/2500
59.000,00
TOTAL .....
305.600,86
Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 235.500,00(duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), conforme detalhamento a seguir:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
2
CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO FICHA FONTE/DR VALOR UNIDADE: 02.03.01 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
06 181 0006 2.013
MANUT. DE SIST. DE SEGURANÇA E VIGIL. PATRIMONIAL
3390 39
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
49
1500
10.000,00 UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0008 2.046
MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - ATB
3390 30
Material de Consumo
117/3085
TRFES/2621
12.500,00
3390 39
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
123/3086
TRFES/2621
54.000,00 UNIDADE: 02.06.06 - FUNDO MUN PROT PATRIMÔNIO ART. E CULTURAL - FUMPAC
13 391 0010 2.105
MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
3390 14
Diárias - Pessoal Civil
438
FUMPAC/1500
500,00
3390 35
Serviços de Consultoria
441
FUMPAC/1500
31.000,00
3390 36
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
442/3147
FUMPAC/2500
3.000,00
4490 52
Equipamentos e Material Permanente
444
FUMPAC/1500
5.500,00
13 392 0010 2.101
APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADIC. E FOLCLÓRICOS
3390 30
Material de Consumo
445
FUMPAC/1500
15.000,00
3390 30
Material de Consumo
445/3149
FUMPAC/2500
56.000,00
3390 36
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

446
FUMPAC/1500
2.000,00
3390 39
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
447
FUMPAC/1500
36.000,00
4490 52
Equipamentos e Material Permanente
448
FUMPAC/1500
10.000,00
TOTAL .....
235.500,00
II) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$60.000,00(sessenta mil reais), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir: DR FONTE DESCRIÇÃO VALOR
2500
Recursos não vinculados de Impostos
60.000,00
TOTAL----------
60.000,00
III) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 10.100,86(dez mil e cem reais e oitenta e seis centavos), conforme apurado em balanço do exercício de 2023, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir: DR FONTE DESCRIÇÃO VALOR
1553
PNTE
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE -Principal
10.100,86
TOTAL----------
10.100.86
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
3
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 14 de novembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:24EB5365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Anulação
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
116 10.301.0008.2046.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 2.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
192 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 3.000,00
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
265 12.122.0009.2068.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 1.500,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
688 26.782.0017.2138.0000 GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES 1.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
113 10.301.0008.2045.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -2.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$7.500,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 7.500,00
DECRETO Nº 61 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1175
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
176 10.302.0008.2054.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL -3.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
002 000 SAÚDE 15%
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF
765 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA - 1.500,00
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
765 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA - 1.000,00
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Anulação (-) -7.500,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E2C06848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Anulação
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
4 04.122.0003.2002.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR 4.130,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
187 10.302.0008.2056.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 39.400,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB
375 12.361.0009.2095.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 97.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 1 540
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000
018 000 FUNDEB 70%
376 12.361.0009.2095.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 51.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 540
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000
019 000 FUNDEB 30%
381 12.361.0009.2095.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.000,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R.: 1 540
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000
018 000 FUNDEB 70%
381 12.361.0009.2095.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.600,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R.: 1 540
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000
018 000 FUNDEB 70%
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$420.590,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 420.590,00
DECRETO Nº 63 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1210
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Anulação
02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB
382 12.361.0009.2095.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 10.200,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 540
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000
019 000 FUNDEB 30%
392 12.365.0009.2097.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 29.200,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 540
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000
018 000 FUNDEB 70%
392 12.365.0009.2097.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 94.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 540
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000
018 000 FUNDEB 70%
394 12.365.0009.2097.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.100,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 540
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000
018 000 FUNDEB 70%
394 12.365.0009.2097.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 24.260,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 540
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000
018 000 FUNDEB 70%
414 12.367.0009.2094.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 15.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 1 540
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000
018 000 FUNDEB 70%
414 12.367.0009.2094.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 46.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 1 540
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000
018 000 FUNDEB 70%
415 12.367.0009.2094.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 3.700,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 540
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000
018 000 FUNDEB 70%
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:
02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB
DECRETO Nº 63 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1210
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB
377 12.361.0009.2095.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -97.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 540 000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
018 000 FUNDEB 70%
377 12.361.0009.2095.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -51.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 540 000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
018 000 FUNDEB 70%

377 12.361.0009.2095.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -2.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 540 000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
018 000 FUNDEB 70%
379 12.361.0009.2095.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -15.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1 540 000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
018 000 FUNDEB 70%
383 12.361.0009.2095.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -29.200,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1 540 000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
018 000 FUNDEB 70%
383 12.361.0009.2095.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -3.700,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1 540 000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
018 000 FUNDEB 70%
383 12.361.0009.2095.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -2.100,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R. Grupo: 1 540 000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
018 000 FUNDEB 70%
402 12.365.0009.2173.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -94.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R. Grupo: 1 540 000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
018 000 FUNDEB 70%
403 12.365.0009.2173.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -24.260,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 540 000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
019 000 FUNDEB 30%
403 12.365.0009.2173.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -10.200,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 540 000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
019 000 FUNDEB 30%
DECRETO Nº 63 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1210
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
02 06 03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB
403 12.365.0009.2173.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -2.600,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 540 000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
019 000 FUNDEB 30%
404 12.365.0009.2173.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -46.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo: 1 540 000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
018 000 FUNDEB 70%
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF
765 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA - 39.400,00
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
765 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA - 4.130,00
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Anulação (-) -420.590,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:09B7A560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Anulação
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
4 04.122.0003.2002.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR 410,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132 10.301.0008.2048.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 7.175,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
02 06 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
459 27.812.0011.2108.0000 ESPORTE E LAZER 60,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
688 26.782.0017.2138.0000 GESTAO DE TRANSITO E TRANSPORTES 1.085,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02 11 01 SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO
790 04.122.0004.2156.0000 ADMINISTRACAO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA 1.150,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$9.880,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 9.880,00
DECRETO Nº 64 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1175
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SMF
765 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA - 7.175,00
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
765 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA - 1.150,00
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
765 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA - 1.085,00
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
765 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA -410,00
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
765 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA -60,00
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo: 1 500 000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Anulação (-) -9.880,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:004EB64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG
RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 29
18306654/0001-03 Exercício: 2023
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Excesso
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3180 10.301.0008.2045.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 4.473,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R.: 1 605
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais 000
305 000 COMPL PISO ENFERMAGEM
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 4.473,00
Fontes de Recurso
605 000 4.473,00
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$4.473,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 4.473,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E567096B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES / DAE – 2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que encontra-se devidamente publicado seu respectivo PAC - Plano Anual de Contratações para o exercício 2024, em atendimento ao artigo 12, inciso VII, §1° da Lei Federal 14.133/2021. O PAC na integra encontra-se à disposição dos interessados, para download, no sitio oficial do DAE, através do link www.daejoaomonlevade.com.br .
João Monlevade, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:6C3FB616

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE

35º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio ao diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive Pronto Socorro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade - MG, definido a inserção da contratada na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto, decorrente da **Inexigibilidade nº 15/2021** - **Fundamentação:** Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93; Portaria nº 3410 de 30 de dezembro de 2013 **– Valor:** R$ 42.397.147,25 **- Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2105 / 33.90.39.00 - **Ficha:** 498 - **F.R.:** 1.600.000.00000 / 1.621.000.00000 / 1.500.100.20000 - **Data:** 28/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D087E266

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 34º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

34º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio ao diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive Pronto Socorro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade - MG, definido a inserção da contratada na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto, decorrente da **Inexigibilidade nº 15/2021** - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93; Portaria GM/MS N 449, de 05 de abril de 2023; Portaria GM/MS nº 1750, de 08 de novembro de 2023 **– Valor:** R$ 1.500.000,00 **- Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2105 / 33.90.39.00 - **Ficha:** 498 - **F.R.:** 1.600.000.00000 - **Data:** 28/11/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no

dia 29/12/2023, Edição 3673, **Onde se lê:** 28/11/2023, **Leia-se:** 28/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C39DEB68

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 33º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE

33º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio ao diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive Pronto Socorro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade - MG, definido a inserção da contratada na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto, decorrente da **Inexigibilidade nº 15/2021** - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93; Portaria GM/MS nº 762, de 23 de junho de 2023; Portaria GM/MS nº 1992, de 24 de novembro de 2023 **– Valor:** R$ 53.198,55 - **Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2105 / 33.90.39.00 - **Ficha:** 498 - **F.R.:** 1.600.000.00000 - **Data:** 26/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EEFC4637

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 177/2023 – **LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - Objeto:** Prestação de serviços de Assessoria, Consultoria Técnica em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na implantação dos procedimentos e rotinas de controle interno, executados na forma semipresencial em forma de *"Mentoria"*, com treinamento e suporte técnico emissão de pareceres, incluindo o Relatório Anual da Unidade de Controle Interno e fornecimento de procedimentos e rotinas de controle interno e outros trabalhos que se enquadrem neste conceito, em atendimento a Controladoria Interna, decorrente da **Inexigibilidade nº 33/2023**, Processo Licitatório nº 568/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 144.000,00 - **Dotação Orçamentária:** 04.124.0401.2024 / 3.3.90.35 - **Ficha: 39** - **F.R.:** 15000000000 - **Data:** 29/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:06D85E83

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA

TERMO DE CONTRATO Nº. 178/2023 – **CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME - Objeto:** Locação de imóvel, localizado na Rua Alberto Scharle , nº 95 – Bairro Alvorada – João Monlevade - MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, destinado ao funcionamento da Delegacia Regional do Trabalho, decorrente da **Dispensa nº 265/2023**, Processo Licitatório nº 557/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 30.000,00 - **Dotação Orçamentária:** 04.122.0402.2027 / 3.3.90.3900 - **Ficha:** 57 - **F.R.:** 15000000000 - **Data:** 29/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:19A79F5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 178/2023 – **CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME - Objeto:** Locação de imóvel, localizado na Rua Alberto Scharle , nº 95 – Bairro Alvorada – João Monlevade - MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, destinado ao funcionamento da Delegacia Regional do Trabalho, decorrente da **Dispensa nº 265/2023**, Processo Licitatório nº 557/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 30.000,00 - **Dotação Orçamentária:** 04.122.0402.2027 / 3.3.90.3900 - **Ficha:** 57 - **F.R.:** 15000000000 - **Data:** 29/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2295A647

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) - METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de 02 (dois) dígitos e discagem gratuita (0800) para prosseguimento das atividades desempenhadas pela Ouvidoria Municipal e Defesa Civil, decorrente do Processo 569/2023 – Fund. Art. 24 da Lei 8.666/93– Valor: R$ 11.496,00 – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Administração – 0412601022.038 – 33.90.40.00 - ficha 105 – FR – 15000000000 – Prazo: 12 meses, a contar a partir da assinatura contrato. Data: 14/11/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3754A04A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000068/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000068/2023**, Processo Administrativo nº **000508/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS,
destinados às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e aos eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

FORNECEDOR	ITENS	ADJUDICADO
ALEX DIONISIO VIEIRA-ME CNPJ: 26.500.445/0001-24	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26.	R$ 576.027,35
SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA - EPP CNPJ: 27.732.947/0001-43	11, 13, 25 e 27.	R$ 50.383,51
TOTAL		**R$ 626.410,86**

João Monlevade, 28 de Dezembro de 2023.

Autoridade Competente:
FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2BF03493

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000068/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000068/2023**, Processo Administrativo nº **000508/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS,
destinados às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e aos eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

FORNECEDOR	ITENS	HOMOLOGADO
ALEX DIONISIO VIEIRA-ME CNPJ: 26.500.445/0001-24	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26.	R$ 576.027,35
SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA - EPP CNPJ: 27.732.947/0001-43	11, 13, 25 e 27.	R$ 50.383,51
TOTAL		**R$ 626.410,86**

João Monlevade, 29 de Dezembro de 2023.

Autoridade Competente:
FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D23D2924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 83/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 83/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Jassiara Soares da Silva – ME,** empresa sediada na Rua Quatro, nº 506, sala 02, distrito de Luizlândia do Oeste, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.982.220/0001-94, neste ato representada pela **Sra. Jassiara Soares da Silva**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 084.000.396-02 e documento de identidade nº MG-17.505.437, residente e domiciliado no distrito de Luizlândia do Oeste, cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 83/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 28 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Jassiara Soares da Silva – ME
JASSIARA SOARES DA SILVA-
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:48229151

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 84/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 84/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **ML Serviços Médicos Ltda**., empresa sediada na Rua João Borges de Oliveira, nº 50, bairro Joquei Clube, cidade de Paracatu – MG, CEP: 38.600-466, inscrita no CNPJ sob o nº 37.310.806/0001-96, neste ato representada pelo **Sr. Marden Luciano Correa Barbosa,** brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 089.605.806-94 e documento de identidade nº 2573110 SSP/DF, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 84/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 28 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Ml Serviços Médicos LTDA.
MARDEN LUCIANO CORREA BARBOSA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0BEFC27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 85/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 85/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **P&G Saúde Ltda**., empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, nº 631, sala 101, bairro Centro, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.257.768/0001-02, neste ato representada pelo **Sr. Fabio Peixoto Gonçalves,** brasileiro, casado, médico, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 991.751.261-68 e documento de identidade nº 4257908 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 85/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 28 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

P&G SAÚDE LTDA.
Fabio Peixoto Gonçalves - **Contratado**

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B33ACCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 86/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 86/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Maria Emilia Veloso Carneiro de Mendonça Serviços Médicos Ltda.,** empresa sediada na Rua Doutor Antônio Augusto Veloso, nº 20, bairro Morada do Sol. Município de Montes Claros – MG, CEP: 39.401-804, inscrita no CNPJ sob o nº 48.942.404/0001-20, neste ato representada pela **Sra. Maria Emilia Veloso Carneiro de Mendonça,** brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 124.243.886-60 e documento de identidade nº MG-18.225.797 PC/MG, residente e domiciliada na cidade de Montes Claros – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 86/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 28 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Maria Emilia Veloso Carneiro de Mendonça Serviços Médicos Ltda.
MARIA EMILIA VELOSO CARNEIRO DE MENDONÇA
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5B17C89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 104/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 104/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Pedro Henrique Dornelas LTDA**, empresa sediada na Rua Quincas Baiano, nº 561, bairro Alvorada, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.386.958/0001-99, neste ato representada pela **Sr. Pedro Henrique Dornelas,** brasileiro, solteiro, médico, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 125.341.426-23, RG nº 18598636 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 104/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Pedro Henrique Dornelas LTDA
PEDRO HENRIQUE DORNELAS-
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CB849438

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 105/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 105/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Silvia Rodrigues Costa – Serviços Médicos,** empresa sediada na Avenida Dr. Rui de Albuquerque, nº 1882, Condomínio Pampulha Tennis – Rua 10, casa 29, Planalto, município de Montes Claros – MG, CEP: 39.404.046, inscrita no CNPJ sob o nº 48.138.525/0001-14, neste ato representada pela **Sra. Silvia Rodrigues Costa**, brasileira, médica, inscrita no CPF sob o nº 112.462.416-33 e documento de identidade nº MG-15.234.841, residente e domiciliada na cidade de Montes Claros – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 105/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

SILVIA RODRIGUES COSTA –
Serviços Médicos
Silvia Rodrigues Costa - Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DF396512

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 106/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 106/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Nefrocenter Sociedade Simples LTDA**, empresa sediada na Rua Pastor Hollerbach, nº 249, sala 04, cidade Grão Pará, CEP: 39.800-148, inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.427/0001-12, neste ato representada pelo **Sr. Leonardo Augusto Cimino Pereira,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 011.740.096-32, e documento de identidade nº M-6.885.151, residente e domiciliado na cidade de Paracatu – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 106/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Nefrocenter Sociedade Simples LTDA
LEONARDO AUGUSTO CIMINO PEREIRA
- Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:65346746

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 107/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 107/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Matos Antunes Serviços Médicos Eireli**, empresa sediada na Praça Coronel Hermogénes, nº 62, bairro Centro, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.378.898/0001-55, neste ato representada pela **Sra. Shuelen Emilia Daparecida Matos Antunes,** brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob o nº 057.283.246-06, e documento de identidade nº MG-11.610.102 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 107/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Matos Antunes Serviços Médicos Eireli
SHUELEN EMILIA DAPARECIDA MATOS ANTUNES
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:76BDF700

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 108/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 108/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **RC Martins Serviços Médicos LTDA**, empresa sediada na Rua Benedita de Souza Caldeira, nº 1624, bairro Aeroporto, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.981.302/0001-87, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Cruvinel Martins,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 836.415.481-87, e documento de identidade nº 3532974 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 108/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

RC Martins Serviços Médicos LTDA
RODRIGO CRUVINEL MARTINS -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:73B8A69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 109/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 109/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Ana Paula Caldas Carvalho**, empresa sediada na Rua T 37, nº 3659, quadra 154, Lote 18 E, Box 146, Setor Bueno, município de Goiânia – GO, CEP: 74.230-022, inscrita no CNPJ sob o nº 49.711.212/0001-76, neste ato representada pela **Sra. Ana Paula Caldas Carvalho,** brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 025.644.922-82, residente e domiciliada na cidade de Goiânia – GO, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 109/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

ANA PAULA CALDAS CARVALHO
Ana Paula Caldas Carvalho - Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:ADA8D5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 110/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Lucas A. Pacheco Eireli**, empresa sediada na Rua Frei Carmelo, nº 125, apto 1001, bairro Centro, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.948/0001-58, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Alves Pacheco,** brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 101.385.136-60, e documento de identidade nº MG-15.922.097 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 110/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Lucas A. Pacheco Eireli
LUCAS ALVES PACHECO
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2051BFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 113/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 113/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Gonzaga Gouveia Serviços Médicos LTDA**, empresa sediada na Rua Jaci Alves Zica, nº 196, bairro Centro, município de Brasilândia de Minas – MG, CEP: 38.779-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.827.465/0001-47, neste ato representada pela **Sra. Ana Laura Gonzaga Zica de Gouveia,** brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob o nº 014.625.256-01 e documento de identidade nº MG-8.035.341, residente e domiciliada na cidade de Brasilândia de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 113/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Gonzaga Gouveia Serviços Médicos LTDA
ANA LAURA GONZAGA ZICA DE GOUVEIA -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AF834D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 114/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 114/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **I M Prestação de Serviços Médicos LTDA**, empresa sediada na Rua Itajuba, nº 1443, apto 804, bairro Sagrada Família, município de Belo Horizonte – MG, CEP: 31.030-430, inscrita no CNPJ sob o nº 49.145.678/0001-51, neste ato representada pelo **Sr. Igor Francisco Matoso da Fonseca,** brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 075.132.826-09 e documento de identidade nº 15390902 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Três Marias – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 114/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

I m Prestação de Serviços Médicos Ltda
IGOR FRANCISCO MATOSO DA FONSECA-
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:70DFE3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 115/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratada a empresa **João Pinheiro Serviços Médicos LTDA**, empresa sediada na Rua Aparício Saraiva, nº 227, bairro Centro, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.071.728/0001-09, neste ato representada pelo **Sr. Fabiano Gomes Spindola,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 865.167.521-68 e documento de identidade nº M-6.426.710 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 115/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio

Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

João Pinheiro Serviços Médicos LTDA
FABIANO GOMES SPINDOLA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:30D14C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 116/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **Lopes Atendimentos Médicos Ltda.,** sediada na Rua Getulio Simão Caetano, 481, Sala 01, Bairro Aeroporto, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 40.257.390/0001-02, neste ato representada pela **Sra. Pollyana Pereira Lopes,** brasileira, médica, inscrita no CPF sob o nº 116.148.516-38, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 116/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Lopes Atendimentos Médicos Ltda.
POLLYANA PEREIRA LOPES -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8C6A7A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 322/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 322/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **I M Prestação de Serviços Médicos LTDA**, empresa sediada na Rua Itajuba, nº 1443, apto 804, bairro Sagrada Família, município de Belo Horizonte – MG, CEP: 31.030-430, inscrita no CNPJ sob o nº 49.145.678/0001-51, neste ato representada pelo **Sr. Igor Francisco Matoso da Fonseca,** brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 075.132.826-09 e documento de identidade nº 15390902 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Três Marias – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 322/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

I M Prestação de Serviços Médicos LTDA
IGOR FRANCISCO MATOSO DA FONSECA-
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D04E8400

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 117/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **Monique Danielle Magalhães CPF 099.599.116-24**, sediada na Rua Amor e Justiça, 39, Apto 101, Bairro Centro, Patos de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 36.306.468/0001-56, neste ato representada pela **Sra. Monique Danielle Magalhães,** brasileira, médica, solteira, inscrita no CPF sob o nº 099.599.116-24, residente e domiciliada na cidade de Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 117/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Monique Danielle Magalhães CPF 099.599.116-24
MONIQUE DANIELLE MAGALHÃES
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9F2FF145

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 134/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 134/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **Ricardo Dunker LTDA**, empresa sediada na Rua Rosalina Fernandes Pinto, nº 126, apto 101, bairro Cidade Nova, município de Paracatu – MG, CEP: 38.602-126, inscrita no CNPJ sob o nº 45.621.028/0001-84, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Dunker,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 675.801.657-91, e documento de identidade nº 2054819492 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Paracatu – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 134/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

RICARDO DUNKER LTDA
Ricardo Dunker - Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D61794AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 148/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 148/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **Medcare Assistência Médica LTDA**, empresa com sede à Avenida José Batista Franco, nº 16, bairro Centro, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.870/0001-30, representada neste ato pelo **Sr. Rander Crisóstomo Souto,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 610.503.696-53, e documento de identidade de Médico nº 34.848 CRM-MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 148/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Medcare Assistência Médica Ltda
RANDER CRISÓSTOMO SOUTO
- Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:805299E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 150/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 150/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **Clínica Odontomed M.M. Filhos LTDA**,

empresa com sede à Rua Samuel Rocha, nº 190, bairro Centro, município de Paracatu – MG, CEP: 38.600-136, inscrita no CNPJ sob o nº 32.667.225/0001-92, representada neste ato pelo **Sr. Felipe da Mota Mariano,** brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 083.661.736-31, e documento de identidade nº MG-10.790.778 PC/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 150/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Clínica Odontomed M.m. Filhos Ltda
FELIPE DA MOTA MARIANO
- Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1080CFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 151/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 151/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **Thais Freitas de Souza e Cia LTDA**, empresa com sede à Avenida das Flores, nº 61, distrito de Ruralminas I, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.030.677/0001-40, representada neste ato pela **Sra. Thais Freitas de Souza,** brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 076.731.706-80, e documento de identidade nº MG-14.854.192 SSP/MG, residente e domiciliada no distrito de Ruralminas, município de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 151/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Thais Freitas de Souza e Cia LTDA
THAIS FREITAS DE SOUZA **-**
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:46A35CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 156/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 156/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **Sarah Lima Serviços Médicos LTDA**, empresa com sede à Rua Hélio Mendonça Braga, nº 1055, bairro Esplanada, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.308.111/0001-38, representada neste ato pela **Sra. Sarah Caroline da Silva Lima,** brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 103.741.386-56, e documento de identidade nº 94137 CRM/MG, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 156/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Sarah Lima Serviços Médicos LTDA
SARAH CAROLINE DA SILVA LIMA **-**
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:ECC7C136

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 152/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 152/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **Larissa de Oliveira Garcia LTDA**, empresa com sede à Avenida Deputado Quintino Vargas, nº 383, bairro Centro, município de Paracatu – MG, CEP: 38.600-214, inscrita no CNPJ sob o nº 48.587.450/0001-59, representada neste ato pela **Sra. Larissa de Oliveira Garcia,** brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 129.080.926-70, e documento de identidade nº MG-19.176.700 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Paracatu – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 152/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

LARISSA DE OLIVEIRA GARCIA LTDA
Larissa de Oliveira Garcia - Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CA15594F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 153/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 153/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **PGLC Serviços Médicos LTDA**, empresa com sede à Rua Manoel Martins Ferreira, nº 1209, bairro Parque do Príncipe, município de Paracatu – MG, CEP: 38.602-192, inscrita no CNPJ sob o nº 48.886.138/0001-66, representada neste ato pelo **Sr. Pedro Gabriel Laboissiere Correa,** brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 113.159.496-79, e documento de identidade nº MG-17.784.684 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Paracatu – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 153/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

PGLC Serviços Médicos LTDA
PEDRO GABRIEL LABOISSIERE CORREA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0CEC7D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 154/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 154/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **André Luis Yamamoto Nose Serviços Médicos LTDA**, empresa com sede na Avenida do Batel, nº 1384, bairro Batel, cidade de Curitiba – PR, CEP: 80.420-090, inscrita no CNPJ sob o nº 34.195.861/0001-94, representada neste ato pelo **Sr. André Luis Yamamoto Nose,** brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 407.094.888-07, e documento de identidade nº 48.626.081-1 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Cajati – SP, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 154/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

André Luis Yamamoto Nose Serviços Médicos Ltda
ANDRÉ LUIS YAMAMOTO NOSE -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3E66EEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 155/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 155/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **LGS E SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, empresa com sede na Rua João Arantes, nº 52, apto 202, bairro Cidade Nova, município de Belo Horizonte - MG, CEP: 31.170-240, inscrita no CNPJ sob o nº 33.793.268/0001-87, representada neste ato pelo **Sr. Luis Gustavo Silva e Santos,** brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 015.336.596-05, e documento de identidade nº MG-11.613.159, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 155/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Lgs e Santos Serviços Médicos Ltda
LUIS GUSTAVO SILVA E SANTOS
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:63361A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 167/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 167/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **NOGUEIRAMED LTDA**, empresa com sede à Rua Taurus, nº 45, apto. 102, bairro Jardim Peluzzo, município de Patos de Minas – MG, CEP: 38.706-096, inscrita no CNPJ sob o nº 49.120.776/0001-34, representada neste ato pela **Sra. Isabella Taynah Rodrigues Nogueira Dias,** brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob o nº 121.163.456-69, e documento de identidade nº MG-17.337.156 PC/MG, residente e domiciliada na cidade de Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 167/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Nogueiramed Ltda
ISABELLA TAYNAH RODRIGUES NOGUEIRA DIAS -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5EA8A766

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 183/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 183/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **José Eduardo Madureira de Oliveira LTDA**, empresa com sede à Rua Dona Maria do Carmo Taveira Jordão, nº 125, fundos, bairro Alto do Córrego, cidade de Paracatu – MG, CEP: 38.606-002, inscrita no CNPJ sob o nº 30.312.879/0001-78, representada neste ato pelo **Sr. José Eduardo Madureira,** brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o nº 492.871.336-20, e documento de identidade nº MG-3.067.653 PC/MG, residente e domiciliado na cidade de Paracatu – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 183/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

José Eduardo Madureira de Oliveira LTDA
JOSÉ EDUARDO MADUREIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:66671A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 184/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 184/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **GFO Serviços Médicos LTDA**, empresa com sede à Rua Geraldo Ferreira Souto, nº 364, quadra 20, lote 04, bairro Alto do Córrego, cidade de Paracatu – MG, CEP: 38.606-038, inscrita no CNPJ sob o nº 50.251.878/0001-78, representada neste ato pelo **Sr. Gabriel Felipe Oliveira,** brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 013.503.161-30, e documento de identidade nº 5139966 PC/GO, residente e domiciliado na cidade de Paracatu – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 184/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Gfo Serviços Médicos Ltda
GABRIEL FELIPE OLIVEIRA
- Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FF500592

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 215/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 215/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **EAL Atendimentos Médicos LTDA**, empresa com sede à Rua João Benedito Amâncio, nº 759, bairro Nova Floresta, município de Patos de Minas - MG, CEP: 38.703-462, inscrita no CNPJ sob o nº 32.802.545/0001-08, neste ato representada pela **Sra. Eliane Aparecida de Lima**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob o nº 036.244.796-95 e documento de identidade 36038 CRM/MG, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Formosa - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 215/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

EAL Atendimentos Médicos LTDA
ELIANE APARECIDA DE LIMA -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8EEAE294

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 235/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 235/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **Santos Soluções Médicas LTDA**, empresa com sede à Rua Julio
Nogueira, nº 287, bairro Catalão, município de Divinópolis - MG, CEP: 35.501-207, inscrita no CNPJ sob o nº 50.819.569/0001-51, neste ato representada pela **Sra. Lara Lorrane dos Santos**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 094.087.846-18 e documento de identidade 93937 CRM/MG, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 235/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.

2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Santos Soluções Médicas LTDA
LARA LORRANE DOS SANTOS -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D31A01F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 323/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 323/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **Consultório Médico Dra. Maria Franco LTDA**, empresa com sede na Rua Lucinda Gonzaga dos Santos, nº 290, bairro Alto do Córrego, município de Paracatu - MG, CEP: 38.606-066, inscrita no CNPJ sob o nº 49.141.259/0001-41, neste ato representada pela **Sra. Mariana Augusta Caixeta Batista Franco**, brasileira, médica, solteira, inscrita no CPF sob o nº 113.094.116-70 e documento de identidade nº MG-18176399 PC/MG, residente e domiciliada na cidade de Paracatu - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 323/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Consultório Médico Dra. Maria Franco LTDA
MARIANA AUGUSTA CAIXETA BATISTA FRANCO -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C189DBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 324/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 324/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **Maíra Amorim de Oliveira ME**, empresa com sede na Rua Minas Gerais, nº 199, bairro Centro, município de Três Marias - MG, CEP: 39.205-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.966.963/0001-70, neste ato representada pela **Sra. Maíra Amorim de Oliveira**, brasileira, médica, solteira, inscrita no CPF sob o nº 077.441.086-80 e documento de identidade nº 14225777 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Três Marias - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 324/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Maíra Amorim de Oliveira Me
MAÍRA AMORIM DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:23FAD464

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 364/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 364/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E, de outro lado a empresa contratada **MAUROMED LTDA**, empresa com sede à Rua José Moreira Mota, nº 331, bairro Jardim Esplanada, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.717/0001-42, neste ato representada pelo **Sr. Mauro Sérgio Vieira Machado**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 012.033.366-08 e documento de identidade 39.921.772-1 SSP/MG,

residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 364/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Mauromed Ltda
MAURO SÉRGIO VIEIRA MACHADO
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CE584710

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 160/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 160/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **DM SERVICOS E LOCACOES JP LTDA ME,** empresa com sede na Rua Aparício Saraiva, nº 155, bairro Centro, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-00, inscrita no CNPJ sob o nº 37.163.819/0001-80; representada neste ato pelo **Sr. José Batista de Mendonça Junior**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 085.818.456-73 e documento de identidade nº MG-14.472.760 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de maio de 2023, o Instrumento de Contrato 160/2023, no qual ajustaram a aquisição de materiais de construção, destinados a Secretaria de Obras para manutenção e reparos em prédios públicos, mata burros, pontes, galeria, cemitério, praças públicas e afins, e Secretaria de Educação para a Escola Municipal Frei Patrício - Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Suprimentos, através da Secretária Izolina Romana da Conceição Veloso, conforme Ofício 77/2023, e, também, o Parecer Jurídico Favorável do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Dm Servicos e Locacoes jp Ltda Me
JOSÉ BATISTA DE MENDONÇA JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FB4628A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 224/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 224/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **DM SERVICOS E LOCACOES JP LTDA ME,** empresa com sede na Rua Aparício Saraiva, nº 155, bairro Centro, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-00, inscrita no CNPJ sob o nº 37.163.819/0001-80; representada neste ato pelo **Sr. José Batista de Mendonça Junior**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 085.818.456-73 e documento de identidade nº MG-14.472.760 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de julho de 2023, o Instrumento de Contrato 224/2023, no qual ajustaram a aquisição de materiais de irrigação para utilização na reforma do Viveiro Municipal do Município de João Pinheiro
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Suprimentos, através da Secretária Izolina Romana da Conceição Veloso, conforme Ofício 77/2023, e, também, o Parecer Jurídico Favorável do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Dm Servicos e Locacoes JP LTDA ME
JOSÉ BATISTA DE MENDONÇA JUNIOR -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DDFD55EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023.
PREGÃO POR ADESÃO Nº 036/2023. CONTRATO 094/2023.

EXTRATO DO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG Torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 094/2023. Pregão por Adesão nº 036/2023. Contrato 094/2023.

Objeto: Pregão por Adesão para a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Lagamar – MG.

Contratada:
EMENALLI MEDICAL LTDA.
Valor total estimado: R$ 1.400.000,00

Vigência 12 meses.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:8ADE28BD

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 018/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 018/2020.

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 003/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de manutenções nos aparelhos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Lagamar.

Contratado:
LIFETEC HOSPITALAR.

Prorrogado até 31/12/2024.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:33085FBE

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 029/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 029/2020.

Processo Licitatório nº 006/2020
Carta Convite nº 001/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização e desratização, e lavagem de caixas d'água para atender as necessidades de todas as secretarias municipais do município de Lagamar.

Contratado:
MODELU CONTROLE AMBIENTAL.

Prorrogado até 31/12/2024.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:AB760FE7

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 092/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 092/2020.

Processo Licitatório nº 046/2019
Pregão Presencial nº 030/2019.

OBJETO: Locação de cr digitalizador com software configurado e laudos a distância de serviços de teleradiologia e locação de cr digitalizador e software de envio de imagens para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Lagamar.

Contratado:
RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS.

Prorrogado até 31/12/2024.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:495703E0

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 006/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 006/2021.

Processo Licitatório nº 005/2021
Carta Convite nº 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria contábil pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Lagamar – MG.

Contratado:
APR CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Prorrogado até 31/12/2024.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:7FDD922D

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 007/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 007/2021.

Processo Licitatório nº 010/2021
Carta Convite nº 003/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do município de Lagamar.

Contratado:
ISMAIRMAX MARKETING.

Prorrogado até 31/12/2024.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:4DF5D521

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 008/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 008/2021.

Processo Licitatório nº 015/2021
Dispensa nº 003/2021.

Objeto: Contratação de profissional para assessoria e consultoria para projetos culturais relacionados à lei Robin Hood e ICMS cultural.

Contratado:
RM CULTURAL LTDA - ME.

Prorrogado até 31/12/2024.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:0013297B

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 028/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 028/2021.

Processo Licitatório nº 028/2021
Pregão Presencial nº 006/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domésticos e comerciais.

Contratado:
JOÃO PEREIRA DA SILVA.

Prorrogado até 31/12/2024.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:93760C66

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 030/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 030/2021.

Processo Licitatório nº 033/2021
Dispensa nº 010/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica à secretaria de educação para auxiliar na implantação, desenvolvimento e gestão do ensino remoto e híbrido.

Contratado:
MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.

Prorrogado até 31/12/2024.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:27CC37F8

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO.

Processo Licitatório nº 066/2021
Inexigibilidade nº 009/2021.

Objeto: Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

Contratado:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Prorrogado até 31/12/2024.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:E5D6FF8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O município de Lagoa da Prata torna sem efeito a publicação do dia 29/12/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros página 461/462, com o título "O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A "ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Motivo: em atendimento ao ofício 630/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social

Lagoa da Prata, 29 de dezembro de 2023.

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:35004044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2023 - PRC 401/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 401/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS - TOMOGRAFIA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Vanessa Cristina Santos Pinto procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:**FUNDAÇÃO SÃO CARLOS**
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 29 de dezembro de 2023

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:20B36BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. n° 091/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 038/2023 - Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e/ou substituição de Luminárias convencionais vapor de sódio/mercúrio por Luminárias de led na área urbana e rural do Município de Lagoa dos Patos/MG, incluindo a execução dos serviços e o fornecimento de materiais necessário. Credenciamento: Horário/Data: 09:00:00 hrs, **25/01/2024**. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 092/2023 TOMADA DE PREÇO nº 011/2023 - Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de Galpão na comunidade Fumaça no município de Lagoa dos Patos/MG, recursos convênio 9383977, transferência especial 2023, indicação 119880 e transferência especial 2022 res. SEGOV/ 21/2022. A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, **30/01/2024**. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 093/2023 TOMADA DE PREÇO nº 012/2023 - Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de calçamento em blocos intertravados e arquibancadas no parque de exposições no município de Lagoa dos Patos/MG. A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, **01/02/2024**. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 094/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 039/2023 - Registro de preço para Contratação de empresa especializada em confecção de placas para moto, caminhão, micro-ônibus, veículos de passeio e utilitário para atender a demanda da Lei 874/2021 do Município de Lagoa dos Patos/MG. Credenciamento: Horário/Data: 09:00:00 hrs, 02/02/2024. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 040/2023 – Registro de preço para aquisição de gás oxigênio medicinal e cilindros em aço para atendimento a secretaria de saúde do Município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00:00 hrs, 06/02/2024. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239

Proc. n° 096/2023 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº 041/2023 – Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de placas inaugural para atender o município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 14:00:00:00 hrs, **06/02/2024**. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 097/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 042/2023 – Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para aquisição de material de expediente, didático e educativo, destinados as atividades das secretarias municipais de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, **07/02/2023**. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2023 – Contratação de empresa para realização e organização de competição equestre predominante na região a ser realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2023 no município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, **08/02/2023**. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 099/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em digitalização de copias e gerenciamento eletrônico de documentos com fornecimento de sistema informatizado no município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 14:00:00 hrs, **08/02/2023**. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 0100/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 045/2023 – Registro de preço para aquisição de motobombas, tubos, conexões e afins em atendimento as diversas secretarias do município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, **09/02/2023**. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 0101/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2023 – Contratação de empresas para prestação de serviços de cessão de equipamento do tipo impressoras em regime de comodato, inclusa instalação, recargas de tinta/ toners e manutenção em atendimento as atividades administrativas das diversas secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 14:00:00 hrs, **09/02/2023**. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

VALERIA TAMIRES SOARES –
Pregoeira Oficial

Lagoa dos Patos-MG, 27 de dezembro de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:78C4D3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE JURIDICO

DECRETO Nº 30 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Lagoa dos Patos - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS - MG, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, nos aspectos específicos.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Legislativo aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

Art. 2.º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, de modo a evitar rotatividade.

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada, preferencialmente, por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público de modo induzir a profissionalização da gestão de pessoas do setor público, e

III – que desde que seja possível, haja vista o pequeno porte do município, e uma vez não possível elencar as razões que impõe a contratação, não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Poderá nomear servidores comissionados para as atribuições dos agentes públicos, na situação de o município não possuir servidor efetivo com capacidade/conhecimentos e prática sobre licitações públicas para desenvolver as funções e que o designado possuía atribuições compatíveis e qualificações atestadas para o desempenho de tais atribuições, havendo nesse ponto o necessário atestado por certificação profissional emitido pela escola de governo criada e mantida pelo poder público, quando possível.

§ 2º. A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em fases diferentes (planejamento, fase externa da licitação, contratação e fiscal do contrato) e em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, salvo, se a peculiaridade da situação impuser que o mesmo servidor desempenhe funções que deveriam ser segregadas, situação que deverá ser justificada nos autos.

§ 3º. É autorizada a designação do mesmo servidor para desenvolver mais do que uma etapa dentro da mesma fase.

§ 4º. Na designação de agente público para atuar como agente de contratação, fiscal de contrato e gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal deverá observar a formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Seção Única

Art. 3.º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento e demais regulamentos decorrentes deste, consideram-se:

I - amostra: amostragem apresentada pelo licitante para exame pela Administração, que identifique a natureza, espécie e qualidade do bem a ser fornecido no futuro;

II - certificado de pré-qualificação: certificado atribuído ao licitante, contratante ou aos bens que atendam às condições previstas no instrumento convocatório, nos termos deste decreto;

III - Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

IV- As built - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;

V - Autoridade máxima:

a) na Administração Direta, o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;

VI - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;

VII - BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;

VIII - Capacidade técnico-operacional - aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

IX - Capacidade técnico-profissional - aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

X - Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;

XI - Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lagoa dos Patos-MG, aprovadas pela Procuradoria do Município, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;

XII - Critério - parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;

XIII- Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

XIV- Cronograma de desembolso: previsão de transferência de recursos financeiramente mensuráveis do concedente ao convenente, quando for o caso, em conformidade com a proposta de execução do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira;

XV - Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;

XVI - Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;

XVII - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XVIII - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

XIX - Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;
XX - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:
a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
XXI - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;
XXII - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;
XXIII - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
XXIV - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
XXV - Negociação - procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
XXVI - Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
XXVII - Obra comum de engenharia: obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
XXVIII - Obra especial de engenharia: obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso XXVII deste artigo;
XXIX- Obras e serviços de engenharia com complexidade técnica: aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;
XXX - Obras e serviços de engenharia com complexidade operacional: aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;
XXXI - Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia: avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;
XXXII- Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
XXXIII - Planilha sintética: documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;
XXXIV- Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
XXXV - Preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;
XXXVI - Unidade gestora: Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XXXVII - Valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
XXXVIII – Mercado Fluido: Ambientes econômicos em que existem marcantes incertezas, induzindo-nos à compreensão que é permitida a contratação sem a prévia definição de preços.
XXXIX – Matriz de Risco: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;
§ 1º. O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último ano.
I – A média versada no caput deste parágrafo somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos.
§ 2º. O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.
§ 3º. Inobstante a vedação de preferência de marca versada no parágrafo anterior, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.
§ 4º. Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.
§ 5º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 4.º Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.
Parágrafo único. Fica autorizada a utilização das normas de que trata o caput, nos casos de procedimento que demande execução combinada de recursos da União e do Município.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Das atribuições do agente de contratação
Art.5.ºO agente de contratação será designado mediante portaria ou decreto, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§1º.Deverá ser designado como agente de contratação, o servidor efetivo ou empregado público que, cumulativamente:
I - possua capacitação em curso de Agente de Contratação e de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestados por certificação profissional;
II – Comprove ou demonstre conhecimentos sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na administração pública quer em área especifica de licitação ou área afim pelo período mínimo de um ano;
III - formação de nível superior.
§2º. A função de agente de contratação será remunerado em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 852/21 ou outra que vier a substitui-la e ou Lei especifica.
Art.6.º Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:
I - acompanhar a execução contratual para que seja cumprido o plano de contratações anual;
II - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances, devendo negociar com os licitantes com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;
g) informar à autoridade superior e/ou aos órgãos de controle interno e externo sobre eventuais atos ilícitos que verificar na condução da licitação;
h) solicitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos;
i) consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame.
j) indicar o vencedor do certame;
k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
l) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão; e
m) encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§1º- A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.
§2º. E Quando se tratar de licitação na modalidade pregão o agente de contratação será denominado pregoeiro com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.
Art.7º. É vedado ao agente de contratação:
I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;
II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções, salvo na situação disposta no artigo 2º deste Regulamento.
Art.8º. É possível a designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou entidades envolvidos.
Art.9º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação ou de licitação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
Parágrafoúnico. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que registrar posição individual divergente fundamentada.
Subseção II
Das atribuições da comissão de contratação
Art.10º. Caberá à comissão de contratação ou de licitação:
I - substituir o agente de contratação, a critério da autoridade competente, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, observadas as atribuições e vedações do substituído;
II - conduzir a licitação na modalidade concurso ou diálogo competitivo;
III - exercer outras atividades necessárias à condução do procedimento de contratação.
Art.11.A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§1º.Os órgãos e entidades deverão instituir, por meio de portaria, comissão de contratação específica para modalidade diálogo competitivo, permanente ou não, composta por pelo menos 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros da Administração, admitida a contratação de profissional para assessoramento técnico da comissão, que assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.
§2º. A investidura dos membros das comissões permanentes poderá exceder 01 (um) ano, permitida a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão nos períodos subsequentes.
Seção III
Das atribuições da equipe de apoio
Art.12. As atribuições da equipe de apoio serão definidas nos respectivos atos de designação (portaria ou decreto) da autoridade competente.
Art.13.A equipe de apoio será designada entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham

conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

Seção IV

Das atribuições dos gestores e fiscais de contratos

Art.14. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

Parágrafoúnico. A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

Art.15. Caberá ao gestor do contrato:

I - determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis.

§2º. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal provisório indicado no parágrafo anterior deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

Art.16. Cabe ao fiscal do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

Art.17. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

Art.18. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

Seção V

Do assessoramento jurídico e de controle interno

Art.19. Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos de que trata este capítulo poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno à Assessoria Jurídica Municipal / Procuradoria Municipal / Advocacia Municipal e à Controladoria do Município, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art.20. Todos os processos envolvendo aquisições e contratos, inclusive os respectivos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, serão submetidos à análise jurídica da Assessoria Jurídica Municipal / Procuradoria Municipal / Advocacia Municipal, na forma deste Decreto e das legislações de regência.

§1º- É possível a elaboração de consulta específica acerca de ato ou etapa do procedimento de contratação ou execução contratual, se houver a exata delimitação da dúvida jurídica existente.

§2º-Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica padronizável, as consultas jurídicas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais exarados pela Assessoria Jurídica Municipal / Procuradoria Municipal / Advocacia Municipal e homologados pelo Prefeito, sendo de observância obrigatória para toda a Administração Pública, conforme critérios definidos nos respectivos atos emitidos pela Assessoria Jurídica Municipal / Procuradoria Municipal / Advocacia Municipal, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seção I

Do Plano de Contratação Anual

Art. 21. O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, com o objetivo de racionalizar as contratações do Município de Lagoa dos Patos-MG, para garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 22. O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

§ 1º - A primeira fase será desenvolvida juntamente com a Secretaria de Finanças e servirá de base para elaboração da proposta orçamentária do município, e a segunda, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
§ 2º - Quando do encaminhamento da proposta orçamentária para a Secretaria de Finanças, cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando o item a ser contratado, com base na natureza de despesa.
§ 3º - A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pela Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão, através do Departamento/Setor de Compras, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.
§ 4º - As secretarias encaminharão ao Setor de Licitações e Contratos, em formulário a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:
I - o item a ser contratado, com base na natureza de despesa;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - a quantidade estimada a ser adquirida ou contratada;
IV - a estimativa preliminar do valor;
V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;
VI - a data desejada para a contratação; e
VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.
§ 5º - Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.
§ 6º - Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitir quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.
Art. 23. O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.
§ 1º - Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, superávit financeiro e excesso de arrecadação.
§ 2º - Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos dos previstos no § 1º deverão ser justificadas pela demandante e dependerão de autorização conjunta do Secretário de Finanças e do Secretário de Administração e Planejamento.
Art. 24. Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.
Art. 25. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:
I – Até a data de 15 de maio os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas à Secretaria de Administração e Planejamento (Fase I);
II – Até a data de 15 de junho a Secretaria de Administração e Planejamento encaminhará à Secretaria de Finanças as solicitações individuais de todas as secretarias para consolidação na proposta orçamentária (Fase II);
III – Até o dia 31 de dezembro a Secretaria da Administração e Planejamento publicará o Plano de Contratações Anual para o próximo ano (Fase III).

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 26. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.
§2.º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
§3.º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§4.º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.
Art. 27. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
Art. 28. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:
I - a potencial economia em despesas correntes;
II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;
III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e
IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no art. 15.
Art. 29. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço o estudo técnico preliminar deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.
Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Art. 30. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Art. 31. O Estudo Técnico Preliminar nas licitações de bens e serviços comuns quando o edital da licitação for padronizado será elaborado pelo gestor da pasta ou por servidor do órgão indicado para o tal, e quando a licitação não for realizada por edital padronizado e o objeto for relativo a aquisição de bem ou de serviço considerado complexo ou que necessita de maiores estudos técnicos será realizado por equipe própria com o mínimo de três servidores sendo um servidor indicado pela administração, outro pela secretaria demandante e o terceiro com conhecimento técnico sobre o assunto.
Parágrafo único: O ETP de serviços e obras de engenharia será elaborado em conjunto entre setor de engenharia/arquitetura e o setor demandante e deverá observar, especialmente, as normas relativas a:
I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IV
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO E DO MENOR DISPÊNDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS
Seção I
DO ciclo de Vida
Art. 32. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.
§ 3º Para consideração de menor dispêndio para a Administração Pública, os produtos que possuam histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenções, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da Administração Pública, mesmo que tenham o menor preço no certame poderão ser desconsiderados, observadas as normas previstas no edital de licitação.
§ 4º Os critérios a serem utilizados para aferição do menor dispêndio devem considerar pontuação em índices específicos, tais como desempenho, resistência, durabilidade, eficiência, histórico de manutenções e embasarão a seleção do produto que ofereça melhor custo-benefício para a atividade administrativa.
§ 5º A avaliação dos parâmetros que denotem o ciclo de vida útil do objeto licitado, será realizada por comissão especialmente designada para tal finalidade, composta preferencialmente por servidores ou contratado com conhecimento técnico sobre o produto licitado.
Seção II
Da exequibilidade dos preços
Art. 33. Nas licitações realizadas pelo município de Lagoa dos Patos - MG não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
§ 1º Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 2º O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (juris tantum) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.
Art. 34. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.
Art. 35. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.
Art.36. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade será considerado o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente; e para fins de sobrepreço será considerado o percentual de 10% (dez por cento) acima do valor orçado.
Art. 37. Considera-se sobrepreço o preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

CAPÍTULO V
Dos bens comuns e dos bens de luxo
Seção Única
Art.38. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
II - bem de consumo na categoria comum: itens que, não se revestindo das características dos bens de consumo na categoria luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;
III - bem de consumo na categoria luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, não indispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art.39. O ente público considerará, no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art.38 deste Decreto:
I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço;
II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Parágrafoúnico- A aquisição que esteja dentro dos limites de valores para dispensa de licitação não afasta a possibilidade de enquadramento dos artigos como bens de consumo na categoria luxo.
Art.40.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerando os arts. 38 e 39 deste Decreto:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tiverem suas características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da necessidade de atender a uma demanda específica municipal ou quando a análise do custo/benefício evidenciar que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapassa os custos de sua aquisição.
§ 1º É vedada a aquisição de bens de consumo, enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto e a vedação se estendem a quaisquer bens a serem adquiridos, inclusive os permanentes.
§ 2º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art.41. As áreas de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as respectivas unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do*caput*do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º- Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no*caput*deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão às áreas requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
§2º-Cada área de contratação será responsável, no respectivo processo de contratação, pela definição do bem de consumo como da categoria comum ou luxo.
§3º-Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo como da categoria comum ou luxo poderão ser dirimidas por parecer técnico e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO VI
Do Programa de integridade de fornecedores nas contratações de grande vulto e das Cotas Preferenciais
Seção I
Do Programa de integridade de fornecedores nas contratações de grande vulto
Art. 42. Para os fins deste Decreto, o programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.
Art. 43. Nas contratações de obra, serviço e fornecimento superiores a 500 (quinhentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com previsão obrigatória do edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo caracterizará inexecução parcial do contrato e implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
Art. 44. A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.
§ 1º - Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:
I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;
II - capacitação, no mínimo anual, para, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade;
III - mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;
IV - sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e
V - canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
§ 2º - A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.
Seção II
Cotas Preferenciais
Subseção I
Exigência de percentual de mão-de-obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, trabalhadores oriundos ou egressos do sistema prisional e munícipes residentes no Município de Lagoa dos Patos-MG.
Art. 45. Nas contratações de obras e serviços de engenharia com valor superior a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de serviço terceirizado, com cessão de mão de-obra em regime de dedicação exclusiva, com valor superior a 100 (cem) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o edital poderá exigir que até 5% (cinco por cento) da mão-de-obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e trabalhadores oriundos ou egressos do sistema.
§ 1º. Para os fins deste Decreto, serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica e trabalhadores oriundos ou egressos do sistema prisional aqueles que assim se declararem.
§ 2º. Para os fins de enquadramento na categoria de mulher vítima de violência doméstica, será considerado o gênero declarado da vítima.
§ 3º - A identidade das colaboradoras será mantida em sigilo pelo contratado e pela Administração, vedado qualquer tipo de discriminação laboral.
§ 4º. Para análise do cabimento da exigência da cota, será considerado como valor da contratação, no caso de serviços contínuos, o valor global correspondente a 1 (um) ano de execução.
Art.46. Utilizando como parâmetro a previsão advinda do § 9.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em toda e qualquer contratação de serviços e obras de engenharia, dar-se-á preferência mínima de 50% (cinquenta por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes no município de Lagoa dos Patos – MG, salvo comprovação de inexistência de mão de obra local necessária.
Art. 47. As cotas previstas neste Capítulo poderão deixar de ser exigidas, mediante justificativa na fase preparatória do processo de contratação.
Subseção II
Fixação de margem de preferência para aquisição de bens constituídos de material reciclado, reciclável ou biodegradável.
Art. 48. Nas licitações, poderá ser estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável ou biodegradável.
§ 1º - O edital deverá estabelecer, conforme cada caso, os requisitos para aplicação da margem de preferência referida neste artigo.
§ 2º - Para aplicação da margem de preferência, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo edital.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I

Da fase interna

Art.49. Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;

III – Despacho recebido pelo Agente de Contratação que indique que houve atendimento dos requisitos exigidos;

IV- autorização para abertura do procedimento;

V- indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;

VI- definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;

VII- minuta do edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;

IX - ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;

X- parecer jurídico emitido pela Advocacia Municipal, dispensado na hipótese de parecer referencial;

Parágrafo único. Quando se tratar de uma adesão carona à ata de outro órgão ou entidade pública, deverá constar ainda a vantajosidade da aquisição e os documentos de aceite da empresa fornecedora e do órgão gerenciador.

Art.50. Todas as licitações e contratações deverão ser realizadas por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, sob pena de responsabilização do agente público no âmbito penal, civil e administrativo.

§1.ºAs unidades de aquisições dos órgãos, ao iniciar o processo no sistema, observarão se o objeto consta no banco de especificações de itens e, em não existindo, criará novo item atento para as orientações na indicação de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável.

§2º.A empresa interessada em participar de licitação promovida por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal deverá previamente realizar a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, diretamente no sistema de compras do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, a fim de demonstrar a regularidade documental mínima.

Seção II

Da forma preferencialmente eletrônica e do modelo de disputa

Art.51. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art.52. Caberá aos órgãos e entidades disponibilizar em suas instalações espaço físico adequado às gravações em áudio e vídeo das sessões, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.

Parágrafo único - As sessões ocorrerão, preferencialmente, em meio virtual, a fim de possibilitar a ampla participação no certame de todos os interessados.

Art.53. O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, sendo vedado quando o critério de julgamento for técnica e preço;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, sendo vedada a utilização isolada quando adotados os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Seção III

Do edital

Art.54. Na ausência de disposição específica na lei ou neste Decreto, as disposições desta seção são aplicáveis aos instrumentos convocatórios de todas as modalidades licitatórias, dos procedimentos auxiliares e até mesmo de eventuais contratações diretas, se couber.

Art.55.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento e ao*check-list*de verificação e conformidade.

§1.ºA Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, quando couber após aprovadas pela Procuradoria /Advocacia / Assessoria Jurídica Municipal.

§2.ºDesde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§3.ºOs órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão desenvolver modelos padronizados de*check-list*de verificação e conformidade, após previamente aprovados pela Procuradoria /Advocacia / Assessoria Jurídica Municipal.

§4.ºO edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§5.ºOs licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos deste Decreto terão prioridade de tramitação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se for de competência do Município, e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§6.ºIndependentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art.56. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Art.57. Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos deverão ser divulgados e mantidos em sítio eletrônico oficial do Município de Lagoa dos Patos-MG, preferencialmente vinculado ao órgão ou entidade promotor da licitação, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art.58. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1.ºSem prejuízo do disposto no*caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação nacional ou no Estado de Minas Gerais, preferencialmente eletrônico.

§2.º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no artigo anterior, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Subseção I

Do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia

Art.59. Deverá constar do edital informação quanto ao regime tributário e percentual de alíquotas de PIS e COFINS utilizados no orçamento de referência da obra ou do serviço de engenharia.

Art.60. Os editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia deverão exigir que as empresas licitantes apresentem os seguintes elementos:

I - quadro resumo de preços;

II - planilha de preços unitários e totais por item de serviço;

III - planilha de composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;

IV - composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global, observando no mínimo:

a) taxa de rateio da administração central;

b) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

d) taxa de lucro.

V - composição dos encargos sociais;

VI - cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§1.ºNa composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL.

§2.ºDespesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, não compondo o BDI, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

§3.ºComprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§4.ºNo caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º deste artigo.

Art.61. Para formação e aceitabilidade dos preços, em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, sendo que e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII

DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

Seção I

Do Pregão

Art.62. Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§1.ºConsideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea "a" do inciso XXI do*caput*do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2.ºNão serão licitados pela modalidade de pregão os serviços técnicos especializados de natureza intelectual, inclusive elaboração de projetos, tampouco os serviços de engenharia, quando o objeto final demandar projeto técnico especializado, acompanhamento prévio de execução ou testes de conformidade para liberação de uso.

Art.63. O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei;

IV - sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;

X - equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea 'a';

d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;

e) exigência de seguro-garantia, quando for o caso.

XII - critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;

XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

XV - condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;

XVIII - outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.

§1.ºO edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta de contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2.ºO edital deverá permanecer no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.

§ 3.ºO edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4.ºEm caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

§5.º O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do*caput*deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§6.ºAplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.

Art.64. O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.

Parágrafoúnico-Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

Art.65. No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

Art.66. No âmbito do Município de Lagoa dos Patos-MG os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico.

Art.67.A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, devendo o interessado se atentar às regras impostas pelo gestor do programa.

Art.68. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art.69.A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro.

Art.70. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

Art.71. Todas as referências de tempo constantes no edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

Art.72. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes deste Decreto.

§1.ºDefinido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§2.ºA negociação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§3.º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art.73. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafoúnico. A apresentação de novas propostas na forma do*caput*não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art.74. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinente.

Seção II

Da concorrência

Art.75. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser utilizado os seguintes critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

Art. 76.O rito procedimental da concorrência é o comum, previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.77.O procedimento da concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Parágrafoúnico. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no edital.

Art.78.A concorrência será utilizada para:

I - bens e serviços especiais: aqueles que não são comuns, possuem alta heterogeneidade ou complexidade, não há como descrevê-los objetivamente;

II - obras: privativas de arquiteto ou engenheiro; inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial do imóvel;

III - serviços de engenharia:

a) comuns: aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, também admitem o pregão;

b) especiais: aqueles, que, por sua alta diversidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

Seção III

Do diálogo competitivo

Art.79.O diálogo competitivo consiste em modalidade licitatória que poderá ser adotada nas contratações de obras, serviços e compras em que a Administração Pública necessita realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Parágrafoúnico-O diálogo competitivo fica restrito às hipóteses do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004 e incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art.80. Os procedimentos serão autuados, e deverão ser instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos:

I - requisição da área requisitante do órgão acompanhado do termo de delimitação da necessidade da Administração a ser solucionada, com a justificativa da inadequação das soluções disponíveis no mercado, bem como da incapacidade técnica da Administração na delimitação do objeto;

II - exposição justificada dos critérios utilizados para a pré-seleção dos licitantes;

III - autorização, da autoridade competente, para abertura do procedimento de diálogo;

IV - comprovante de registro do processo no Sistema de compras municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art.81. A comissão de contratação conduzirá a fase externa do diálogo competitivo, incluindo:

I - receber a manifestação de interesse na participação da licitação por período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação do edital de abertura;

II - registrar as reuniões em ata e gravação via utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;

III - conduzir a fase de diálogo até a identificação de solução ou soluções que atendam às necessidades, com consequente elaboração de relatório final a ser submetido à autoridade competente;

IV - receber as propostas de todos os licitantes pré-selecionados em prazo mínimo 60 (sessenta) dias úteis da publicação edital de competição;

V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - definir a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado;

VII - realizar a habilitação do licitante vencedor, através do contraste entre os documentos de habilitação apresentados e aqueles dispostos no edital;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafoúnico- A Comissão de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art.82. O diálogo competitivo é dividido em duas etapas, sendo a primeira, a fase do diálogo entre Administração Pública e os particulares, e a segunda, a fase competitiva.

Parágrafoúnico- O § 1º do art. 32 da Lei Federal n° 14.133/2021 apresenta o rito procedimental da modalidade que são autoaplicáveis.

Art.83. O edital da primeira fase do diálogo competitivo deve estabelecer os procedimentos para pré-seleção dos licitantes que poderão estabelecer exigências específicas relacionadas ao objeto pretendido, além dos requisitos gerais estabelecidos pelo art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021.

§1°- As exigências de pré-seleção especiais adotadas no processo deverão estar devidamente fundamentadas nos autos.

§2°- Da decisão que negar participação a qualquer interessado na fase inicial do diálogo competitivo caberá interposição de recurso à comissão de contratação, que terá efeito suspensivo, no prazo e forma disposto neste Decreto.

Art.84. Na fase de diálogo, a Administração Pública deve interagir com cada particular interessado a fim de alcançar a solução que melhor atenda a necessidade pública.

Art.85. Ao final da primeira fase será indicada pela Administração a solução que atenda à sua necessidade, a qual poderá partir de um ou mais licitantes, inclusive mediante a combinação das propostas apresentadas.

§1° -Cabe à comissão elaborar relatório final, relatando os eventos ocorridos com sumário das soluções atingidas e apresentação dos motivos que justifiquem a conclusão, e encaminhar para apreciação da autoridade competente.

§2°- A administração identificará o atingimento de uma solução satisfatória ou a inviabilidade de sua obtenção, encerrando o processo licitatório com as devidas fundamentações.

Art.86. Da decisão que conclui pela adoção de uma das propostas apresentadas, encerrando a fase dialogal, não caberá recurso.

Art.87. Havendo solução satisfatória, passa-se para a fase de competição, na qual a Administração lançará novo edital para contratar a solução desejada apresentada na fase de diálogo.

Art.88.O novo edital deverá ser submetido à análise da Advocacia Municipal que realizará o controle prévio de legalidade.

Art.89. Em conformidade com os critérios de julgamento definidos no edital da segunda fase do certame, a comissão emitirá decisão fundamentada declarando a proposta vencedora o final da etapa competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado final.

Seção IV

Do leilão

Art.90. Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

§1.º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades de que trata o*caput*, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

§2º-A definição dos bens imóveis e móveis inservíveis, para os fins de aplicação deste Decreto será definida em regulamento próprio.

Art.91. O leilão será cometido, preferencialmente, a leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão.

§1.ºO pregão de que trata o caput deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§2.º O pregão ou o credenciamento adotará como taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de até 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.

§3.ºA responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.

Art.92.É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para as atividades previstas nesta seção.

Art.93. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - publicação do edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação no Estado e em sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - abertura da sessão pública e envio de lances;

III - julgamento;

IV - recursal;

V - pagamento pelo licitante vencedor; e

VI - homologação.

Art.94.O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

Art.95. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

Parágrafo único. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art.96. O leilão será precedido da divulgação do edital no site do órgão ou entidade promotora, no Sistema de Compras municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações a seguir descritas:

I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;

III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV - o local onde poderá ser examinado o bem;

V - as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;

VI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;

VIII - as instruções e normas para os recursos;

IX - as sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;

X - a assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§1º. Além da divulgação de que trata o*caput*, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no*site*do órgão ou entidade que promove a licitação.

§2º. O edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§3º.Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§4º.É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§5º. A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público devidamente capacitado ou empresa especializada, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

§6º.A critério do órgão ou entidade, a alienação poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma do regulamento.

§7º.Em se tratando de bens imóveis, a alienação ocorrerá somente por valor igual ou superior ao apurado na avaliação prévia do valor de mercado.

Art.97. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art.98. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.
§1º.O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.
§2º.O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.
Art.99. Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.
Art.100. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.
Art.101. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
Art.102. Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
Parágrafoúnico. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art.103. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
Art.104. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAM, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.
§1.ºNo caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.
§2.ºO arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.
Art.105. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V
Do Concurso

Art.106. As regras a serem observadas no concurso são as dispostas neste Decreto naquilo que for compatíveis e as dispostas nos arts. 30 e 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII
DA HABILITAÇÃO
Seção única
Disposições gerais

Art.107. As condições e critérios de habilitação serão definidos em edital, baseado no termo de referência ou projeto básico, de forma proporcional à complexidade do objeto licitatório.
§1º.Com relação à documentação exigida para fins de licitação e contratação:
I - poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - admite-se a substituição por registro cadastral válido emitido pelo:
a) Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa dos Patos-MG, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;
b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal.
II - a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional;
IV - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
V - é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
VI - os atos e documentos produzidos nos sistemas corporativos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Lagoa dos Patos-MG, emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.
§2º. O termo de referência ou projeto básico deverá detalhar e justificar as exigências relativas à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações ou exigências específicas do objeto.
Art.108. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:
I - registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
II - cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
III - procuração válida, se for o caso;
IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
V - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Parágrafoúnico-Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no inciso I do*caput*deste artigo.
Art.109. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
II - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
III - certidão de regularidade fiscal perante o Estado, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
IV - certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
V - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
VI - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
Parágrafoúnico. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Art.110. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
III - exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços.
§1º.A certidão exigida no inciso I do*caput*deste artigo, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.
§2º.Caso a certidão exigida no inciso I do*caput*deste artigo seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
§3º. As condições de habilitação previstas no inciso III do *caput*deste artigo somente serão exigidas mediante justificativa de sua necessidade para a licitação no caso concreto.
§4º.Se a licitação ou contratação direta se destinar ao fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não se aplicará o inciso II do*caput*deste artigo à licitante que se enquadrar como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, a situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.
§5º**.**Não será exigido o documento de que trata o inciso I do*caput*nas contratações das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei Federal nº 11.101/2005.
Art.111. A qualificação técnica, quando necessária à execução e devidamente justificada nos autos, poderá ser comprovada mediante:
I - inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo ao profissional técnico;
II - anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional indicado, registrada no conselho profissional, indicando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado;
III - certidão ou atestado emitido pelo conselho profissional, relativo à empresa proponente, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado;
IV - comprovante de inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo à empresa;
V - indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do objeto;
VI - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
VII - declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
VIII - relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, se necessário.
§1º. Não se aplica o disposto nos incisos I a IV do caput quando a execução objeto não exigir a inscrição em conselho de classe, mas será exigida a comprovação, por atestado de capacidade técnica, de que o profissional ou empresa a ser contratado possui conhecimento técnico e experiência na execução de objeto semelhante.
§2º.Com relação às exigências de qualificação técnica indicadas neste artigo:
I - as exigências não podem ser superiores ao previsto no caput deste artigo;
II - a exigência de atestados deve ser apenas sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo da licitação, igual ou maior do que 4% do valor total estimado;
III - pode ser exigido que os atestados comprovem até 50% da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor;
IV - não podem ser impostos limites de tempo e local de execução para aceitação de atestados;
V - admitem-se atestados e documentos similares de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português;
VI - profissionais indicados deverão participar da execução da obra ou serviço;
VII - pode se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
Art.112. Além dos documentos de qualificação indicados nos artigos anteriores, serão exigidas declarações do licitante ou proponente de que:
I - para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
II - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
III - as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IV - não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
V - não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.
Art.113. Como condição para a habilitação do licitante ou autorização da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:
I - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;
II - Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa dos Patos-MG, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
Art.114. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:
I - contrato ou estatuto social atualizado;
II - documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
III – Certidões de regularidade fiscal com as fazendas públicas;
IV - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal.
Art.115.O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§1º.A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
§2º.A vedação à inclusão de novo documento deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação, não alcançando documento ausente que se refere à condição atendida no momento de apresentação da proposta, não entregue juntamente com os demais documentos de habilitação e da proposta por equívoco ou falha.
§3º.Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame que não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
CAPÍTULO IX
Da pesquisa de preços
Seção I

Parâmetros

Art. 116. A pesquisa de preços de mercado de que tratam os §§§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Banco de Preços do TCEMG ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

§1º. Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do*caput*deste artigo.

§2º.A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do*caput*deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§3º.Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do*caput*deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§4º.Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do*caput*deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do*caput*deste artigo.

§5º.Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção II

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art.117. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos dos parâmetros de que trata o art. 116 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§1º.Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como menor quantidade de preços que a prevista no*caput*deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. O preço estimado da contratação também poderá ser obtido pelo acréscimo ou decréscimo de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§3º.Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§4º.A não consideração de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas deve ser declarada expressamente pela área técnica competente, sendo possível a ressalva de situações excepcionais devidamente justificadas de acordo com a natureza ou especificidade do bem ou serviço em cotação.

Seção III

Da Formalização

Art.118. A pesquisa de preços será materializada em mapa comparativo de preços, elaborado pela unidade requisitante, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado e seu respectivo quantitativo;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, com a validação dos preços utilizados e indicação da desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;

VI - indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores;

VIII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

§1º.Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela*internet*, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por*hiperlink*; se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa.

§2º.O mapa comparativo de preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Art.119.O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art.120. Elaborado o mapa comparativo de preços, deverá formular análise crítica, certificando que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Seção IV

Da pesquisa de preço para contratações diretas

Art.121. Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto na seção anterior, quando cabível.

Art.122. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 2 (dois) anos anteriores à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

Parágrafoúnico. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

Seção V

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art.123.O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, ou SETOP, utilizando como parâmetro para referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais para as demais obras e serviços de engenharia;

II - nos casos em que o SINAPI, SICRO ou SETOP não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Minas Gerais, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§2º.Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§3º.No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§4º. Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do*caput*deste artigo.

Art.124. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafoúnico. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art.125. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado nos termos do art. 123 deste Decreto acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do referido artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafoúnico. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput.

Art.126. Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

Art.127. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafoúnico. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Seção VI

Da pesquisa de preço para contratação de fornecedores registrados em ata de registro de preços

Art.128. Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

Parágrafoúnico.Nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade da adesão nos termos deste Decreto.

Seção VII

Da tabela ou informativo oficial de preços

Art.129. Nos casos em que órgão ou entidade da Administração Pública defina o preço de mercado de produto ou serviço por tabela ou informativo oficial de preços, o preço estimado será aquele definido neste documento, dispensadas pesquisas adicionais.

Parágrafo único. Incluem-se na hipótese do*caput*os Catálogos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC com Condições Padronizadas, divulgados pelo Poder Executivo Federal.

Seção VIII

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art.130. O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

§1º. Os demais órgãos e entidades da Administração Pública poderão elaborar os laudos oficiais de forma autônoma se contarem com corpo técnico qualificado e desde que autorizados em ato normativo específico.

§2º. O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo os órgãos e entidades da Administração Pública se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para o Município.

Art.131. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Parágrafoúnico. É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.

Art.132. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO X

Do critério de julgamento, publicidade

Seção única

Art. 133. O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico operacional.

§2º. Uma vez sendo expedida a ficha cadastral na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.

§3º. Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

§4º. O atestado avulso, mesmo sendo emitido por entidade com personalidade jurídica pública ou privada, não será aceito para fins de julgamento de técnica no município de Lagoa dos Patos-MG.

Art.134. O desempate entre propostas comerciais numa licitação em Lagoa dos Patos obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 135. Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

Art. 136. Até que seja regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o município de Lagoa dos Patos-MG fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I – no diário oficial da União, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias da União;

II – no diário oficial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias do Estado;

III – no diário oficial do Município de Lagoa dos Patos-MG;

IV – no sítio eletrônico do Município;

Parágrafo Único. O aviso de licitação em qualquer das modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será publicado na forma dos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data marcada para a sessão inaugural da licitação.

Art. 137. A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Lagoa dos Patos - MG de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes formas:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista; e

IV – econômico-financeira

CAPÍTULO XI
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR E DAS PEQUENAS COMPRAS
Seção I
Da dispensa em razão do valor

Art. 138. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 (dispensas de licitação em razão do valor), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, previsto no inciso I, ou valores inferiores ao previsto no inciso II para outros serviços e compras, serão processadas pela administração municipal em atenção ao disposto neste Decreto.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, cuja unidade gestora no âmbito do Executivo corresponderá Secretaria Municipal demandante.

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§2º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de valores até o limite definido no § 7º do artigo 75 da Lei 14133/2021 de serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas a automotores de propriedade do órgão municipal contratante, observado o seguinte:

I - fica autorizada a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas quando destinadas a automotores de propriedade do órgão contratante cujo valor individual (da contratação) não exceda ao previsto no § 7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, ainda que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício financeiro ultrapasse o montante previsto no *caput*, computado de acordo com inciso I do § 1º deste artigo.

II - em decorrência do disposto no inciso I do § 2º deste artigo e no § 7º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, serão computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor no inciso I do § 1º deste artigo, somente as contratações de serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas que excedam ao limite previsto no § 7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021,.

§ 3º. Para fins do que dispõem os incisos I e II do § 1º, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n°. 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Art. 139. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Seção II
Do Processo de Compra simplificado/ Dispensa Simplificada

Art. 140. As pequenas compras ou demandas de prestação de serviços de pronto pagamento, com entrega imediata, integral e em relação às quais não resultem obrigações futuras, cujo valor não supere o previsto no § 2º do artigo 95 da Lei 14,133/2021, que será processada mediante o seguinte:

I - formalização da demanda com simultânea ou sucessiva autorização de compra / aquisição por parte do gestor responsável pela unidade administrativa.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no inciso IV do artigo 116 deste Regulamento.

III - comprovação de que o potencial fornecedor ou prestador de serviços preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos estabelecidos pelo gestor responsável pela unidade administrativa, se for o caso.

IV - emissão de Empenho pelo Serviço de Contabilidade;

V - manifestação pela Controladoria Interna, podendo consignar-se em atesto no próprio Empenho;

VI - emissão e entrega da Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviços - OF, pela unidade gestora interessada ao fornecedor do material ou prestador de serviço;

VII - recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela unidade gestora demandante;

VIII - liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da unidade gestora demandante e posterior efetivação do pagamento pelo Serviço de Tesouraria, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do produto ou serviço.

§1º. Em razão da natureza da compra, com entrega imediata e integral, bem como, da necessária estimativa da despesa, consideram-se pressupostas a adequação técnica, orçamentária, as motivações relacionadas à escolha do fornecedor e justificativa de preço, dispensadas correspondentes formalizações.

§ 2º. Aplica-se o procedimento previsto no § 1º deste artigo aos serviços de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças respectivas contemplado no inciso I do § 2º do art.138.

Subseção I
Da Pesquisa de Preços Para o Processo de Compra simplificado/ Dispensa Simplificada

Art. 141. Após o recebimento do documento de formalização da demanda, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no

mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1°. A cotação com fornecedores, nesse caso se faz necessária, uma vez que, pelo ínfimo valor, não é viável a realização de dispensa eletrônica, sendo imprescindível a escolha da melhor proposta dentre as cotações dos possíveis fornecedores.

§2°. A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão ou unidade gestora.

§3°. Alternativamente, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na *internet* ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§4°. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.

§5°. A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

Seção IV
Do Procedimento simplificado para serviços de manutenção de veículos automotores para contratações no limite previsto do § 7º do Art. 75

Art.142. As contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que não excedam o limite previsto no § 2° do art. 139, serão realizadas por meio de procedimento simplificado na esfera do setor de compras do município.

Art. 143. O procedimento de contratação simplificada de manutenção de veículos automotores será instruído com os documentos previstos no artigo 140.

Art. 144. O cadastramento do fornecedor no Sistema de Registro Cadastral do Município é obrigatório para a participação no procedimento simplificado previsto no Art.142.

Parágrafo único. As contratações referidas no caput deste artigo, serão restritas aos fornecedores cadastrados no Município que atendam aos critérios, as condições e os limites estabelecidos ou será realizado o procedimento auxiliar de pré-qualificação previsto no artigo 162 deste Regulamento.

Art. 145. O processo de seleção da melhor proposta será realizado entre todos os interessados que mantiverem o cadastro no município de Lagoa dos Patos-MG até a data prevista para a aquisição.

Parágrafo único. Caso não seja possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) propostas válidas entre os fornecedores cadastrados, poderá ser realizada pesquisa junto a fornecedores do ramo, não cadastrados.

Art. 146. O procedimento de seleção da proposta será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município de Lagoa dos Patos-MG, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Art. 147 O fornecedor interessado, após o envio da solicitação de proposta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail informado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos pelo órgão requisitante.

Art. 148. Encerrado o procedimento de envio de propostas, o órgão competente realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 149. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação, o órgão competente deverá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo Único. Concluída a negociação, se houver, será realizada a declaração do vencedor.

Art. 150. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 151. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

§1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sistema de Registro Cadastral do Município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

§2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do cadastro municipal, o órgão deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio de e-mail informado.

Art. 152. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 138, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão responsável examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 153. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, será feita a adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Art. 154. O ato que autoriza a contratação prevista no art. 140 será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Lagoa dos Patos-MG.

CAPÍTULO XII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Sistema de cadastro de fornecedores
Art. 155. O Sistema de Cadastro de Fornecedores constitui como uma ferramenta de gestão que permite aos órgãos e entidades da Administração Pública nos processos licitatórios agilizar a fase de habilitação dos procedimentos licitatórios por meio do cadastramento prévio dos fornecedores interessados.
Parágrafo único. O fornecedor cadastrado faz jus ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido por 1 ano.
Art.156. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sistema de Cadastramento de Fornecedores no endereço eletrônico indicado no portal eletrônico do município.
§1º. A solicitação terá sua documentação analisada e validade no prazo de até 3(três) dias úteis, sendo o fornecedor comunicado para retirar o certificado pessoalmente no setor de Licitações localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG.

§2º. A documentação cujas autenticidades não se puderem aferir via digital deverão ser apresentadas para autenticação no ato do recebimento do certificado, sendo tal apresentação condição imprescindível para a liberação do CRC.
§3º. Para emissão do Certificado de Cadastro de Fornecedor do Município de Lagoa dos Patos-MG será necessário que o interessado acessa o site ... e preencha o Formulário Requerimento de inscrição/renovação cadastral.
§4.º A documentação exigida para Cadastro de Fornecedores nesta Municipalidade é a prevista nos artigos 62 e seguintes da Lei 14.133;2021, e suas alterações, necessário apresentar:
a) As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
b) A habilitação econômico-financeira o:
I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
c) A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do§ 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;
III - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

Art. 157. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão será a secretaria responsável pela coordenação e funcionamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores.
§1º. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
§2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§3º. A documentação apresentada digitalmente pelo fornecedor ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores compõe o seu cadastro no sistema, e será mantida no sistema por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.
Art. 158. O cadastrado poderá a qualquer tempo solicitar a inativação ou exclusão do seu cadastro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de forma eletrônica, desde que não esteja executando obrigações contratuais ou cumprindo sanção ou pena registrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.
Art. 159. O cadastramento estará permanentemente aberto aos interessados, devendo a inclusão ou exclusão do cadastro resultar de procedimento realizado pelo interessado, ressalvada a hipótese de exclusão de oficio da própria administração por prova substancial de informação e ou dados falsos.
Art. 160. Ao fornecedor inscrito no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação.

Seção II
Da pré-qualificação

Art.161. A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;
e II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.
§1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 162. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 163. A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 164. Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§1º. A convocação de que trata o caput será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e
II - divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.
§2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 165. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art.166. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, "a" da Lei 14.133/2021,
Art.167. A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§3º. No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§4º. O convite de que trata o §3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.
Art. 168. A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

Seção III

Credenciamento

Art. 169. O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§3º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

§4º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§5º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§6º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§7º. A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

§8º. Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preços de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

§9º. Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a predeterminação de tabela de preços fixa, considerando que o preço praticado é considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.

§10º. Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

Seção IV

Do procedimento de manifestação de interesse

Art. 170. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

§1º. O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

III - avaliação, seleção e aprovação

§2º. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima da administração municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações

§3º. O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência no parágrafo anterior, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

§4º. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no §2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários

Seção V

Sistema de Registro e Preços

Art.171. O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II -necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

Art. 172. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º. O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Subseção I

Órgão ou entidade gerenciadora

Art. 173. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

II - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 197.

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII- confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 171, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar no PNCP;

§1º. No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§2º. O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

Subseção II

Órgão ou entidade participante

Art. 174. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu de interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:

a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas nas alíneas do inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 192;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e X docaputdo art.174;

VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar no PNCP;

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Subseção III

Procedimentos para o registro de preços

Art. 175. É permitido o registro de preços**,**com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidascaput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 176. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

§ 1º. Na hipótese de que trata ocaput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º. A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Subseção IV

Da intenção de registro de preços

Art. 177. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos IV e V docaputdo art. 174.

§1º. O prazo de que trata ocaputserá contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º. O procedimento previsto nocaputserá dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 178. Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Subseção V

Da Licitação

Art. 179. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobreo preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 180. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, nos termos do art. 176.

Art. 181. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Art. 182. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto no artigo 200;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto no art.196 e seguintes;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 182, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe **o inciso** II do art. 185.
XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção VI

Da Contratação Direta

Art. 183. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
§1º. Para efeito docaput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicite ser essa compra iniciativa centralizada de governo.

Subseção VII

Da disponibilidadeorçamentária

Indicação

Art. 184. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Subseção VIII

Ata de registro de preços

Art. 185. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 182;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§1º. O registro a que se refere o inciso II docaputtem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
§2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II docaput,serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II docapute o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 195 e 196 deste Decreto.
§4º- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Art. 186. Após os procedimentos de que trata o art. 185, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.
§1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§2º. A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, será assinada por meio da Plataforma gov.br.
Art. 187. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 185**,** e observado o disposto no seu § 1º, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 188. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 189. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
Art. 190. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Art. 191. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio do gestor do contrato.
Art. 192. Os preços registrados poderão ser alteradosem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos daalínea "d" do inciso II docaputdo art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 193. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§1º. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 185.
§3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 203, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§4º. Haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 199.
Art. 194. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
§1º. Para fins do disposto nocaput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§2º. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art.196, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§3º. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 185.
§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 206, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto nocaputde no § 1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§6º. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

Subseção IX

Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

Art. 195. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
§ 2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 196. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Subseção X

Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Art. 197. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
§1º. O remanejamento de que trata ocaputsomente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
§2º. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata ocaput.
§3º. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 199.
§4º. Para efeito do disposto nocaput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
§5º. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
§ 6º. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Subseção XI

Utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 198. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 da Leinº 14.133, de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§1º. Os órgãos e as entidades de que trata ocaput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§2º. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
§3º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Art. 199. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 202 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 198 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidadesparticipantes, independentemente do número de órgãos ou entidadesnão participantes que aderirem.
§1º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II.
§2º. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o inciso II se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Leinº 14.133, de 2021.
Art. 200. Fica vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, não se insere na vedação a participação do município em processo licitatório realizado por outro município na condição de ente licitante /participante.

Subseção XII

Contratação com fornecedores registrados

Art. 201. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O contrato de que trata ocaputdeverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Art. 202 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 203. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º. O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§2º. Ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
§ 4º. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§5º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes
§ 6º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 7º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 8º. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 117 deste Decreto.
§9º. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo.
Art. 204. Poderá a ata de registro de preços, desde que haja previsão no edital, haver alteração de preços registrados.
Art. 205. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 206. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 207. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XII
DAS SANÇÕES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Seção I
Das disposições gerais

Art. 208. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.
Art. 209. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§1º. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
§2º. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Art. 210. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Art. 211. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Art. 212. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:
Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.
Art. 213. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
Art. 214. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção II

Dosimetria da sanção administrativa

Art. 215. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 216. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art.217. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 215 deste Decreto será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 218. Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa nos casos em que houver a concessão de prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 219. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Patos-MG e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

§1º. O Secretário Municipal da Administração é competente para designar os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 2º. O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o gestor, o fiscal de obras/serviços, o fiscal de contrato ou ata de registro de preços, não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.

Art. 220. O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Parágrafo único - O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 221. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.

Art. 222. A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo, arquivar ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o Município de Lagoa dos Patos-MG.

§1º. Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o Município de Lagoa dos Patos-MG caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º. O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Secretário Municipal da Administração, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 223. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal da Administração, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Parágrafo único. Da decisão do Secretário Municipal da Administração que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 224. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário Municipal da Administração e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 225. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Patos-MG e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

§1º. Nas penalidades de advertência e de impedimento/suspensão de licitar e contratar não se faz necessário o parecer jurídico.

§2º. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso de responsabilidade de cadastro e inclusão do Departamento/Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 226. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 2 (dois) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Art. 227. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 228. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o responsável pelo setor de Compras e pelo setor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores e fiscais dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Art. 229. Sobrevindo novas condenações no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único - A regra prevista no caput deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

Seção III

Da reabilitação do licitante

Art. 230. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção IV

Do recebimento do objeto

Art. 231. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º. Em decorrência do princípio da segregação de funções aquele que receber a obra de forma provisória não poderá receber de forma definitiva

CAPÍTULO XIII

ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO - NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES - AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

Seção I

Análise de desempenho nas licitações do tipo melhor técnica e técnica e preço

Art. 232. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º - Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º - Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou entidade avaliadora igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

§ 3º - A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital, limitada a 5% (cinco por cento) do total da pontuação técnica.

§ 4º - A análise de desempenho, para os fins da pontuação técnica, em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Seção II

Negociação de condições mais vantajosas para a administração municipal

Art. 233. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

§1º. É vedada a negociação em condições diversas daquelas estabelecidas no edital.

§2º. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições consignadas em ata.

Art. 234. Frustrada a negociação com o licitante melhor classificado, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação do valor fixado.

§1º. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação.

§2º. Caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

§3º. Não havendo licitante que aceite o valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para negociação e realizar nova rodada de negociação.

§4º. Poderão ser realizadas quantas rodadas de negociação forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

§5º. Será declarada fracassada a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstradas a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.

Art. 235. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, justificadamente, desclassificar, após a fase de negociação, as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

Seção III

Ordem dos critérios de desempate

Art. 236. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate que seguem, e na ordem seguinte:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 237 deste Decreto; e

IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, nos termos do art. 44 deste Decreto.

§ 1º - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Município de Lagoa dos Patos-MG, ou, se persistir o empate, localizadas no território do Estado de Minas Gerais;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV - empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º - As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º - Caso persista o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

Seção IV

Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Art. 237. Será considerado o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, utilizada como critério de desempate, quando o licitante adotar, no mínimo, 4 (quatro) das seguintes práticas:

I - política de paridade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função;

II - política de paridade entre homens e mulheres na ocupação de cargos de liderança;

III - programa para o desenvolvimento de lideranças femininas ou para assegurar que futuros líderes da empresa sejam mulheres;

IV - auxílio-creche;

V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI - horários flexíveis e opções de home office parcial ou integral para gestantes e lactantes;
VII - canal de denúncias para o combate ao assédio;
VIII - critérios não discriminatórios de recrutamento e seleção; e
IX - canal para recebimento de opiniões, sugestões e demandas de ações de equidade.
Parágrafo único - A comprovação do desenvolvimento das ações de equidade deverá ocorrer por declaração própria do licitante, quando constatado empate, permitida diligência para comprovação das ações implementadas.

CAPÍTULO II
SUBCONTRATAÇÃO

Art.238. Será permitida a subcontratação parcial com base nas informações do estudo técnico preliminar, em cada caso concreto.
Parágrafo único - Caso admitido, o termo de referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto podem ser subcontratadas.
Art. 239. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado ao setor de Compras, Licitações e Contratos, que encaminhará aos gestores e fiscais para manifestação sobre a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.
§1º. Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.
§2º. Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.
Art. 240. A vedação, a restrição e o estabelecimento de condições para a subcontratação deverão estar previstas em edital e decorrer de razões técnicas, mediante justificativa elaborada na fase preparatória da contratação.
Art. 241. Somente será vedada a subcontratação:
I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;
II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou
IV - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
Art. 242. A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Regras a serem observadas nos contratos de obras e serviços de engenharia

Art. 243. Admitir-se-á alteração nos contratos por meio de aditivos para manter as condições efetivas da proposta, quando demonstrado a álea administrativa e álea econômica.
§1º. Na álea econômica será aplicada a teoria da imprevisão
§2º. Aditivo para fim de reequilíbrio econômico será concedido sempre que comprove fato novo imprevisível não previsto na matriz de risco.
§3º. Não que se falar em aditivo de prazo ou valor se constar culpa ou dolo do empreiteiro.
§4º. Deverá estabelecer no contrato as condições de excessividade nos custos no contrato.
§5º. Aceitará como documentos de prova para demonstração de onerosidade todo e qualquer documento que demonstra o fato e as consequências do fato.
§6º. Não serão fatos suscetíveis para concessão de aditivo quer de preço ou de prazo, exceto as situações postas consideradas extraordinárias, a constatação de bem em estoque, chuva ordinária e risco do BDI.
§7º. As repactuações de preço serão sempre precedidas de solicitação formal.
§8º. Não será concedido aditivo de reajuste de valor em obras e serviços de engenharia se o cronograma de execução da obra não está sendo observado pela contratada, sob pena de considerar superfaturamento, salvo situação de fato excludente de culpa.
§9º. As variações quantitativas de até 5% do contrato em empreitada global correrão por conta do empreiteiro.

Das Disposições Finais

Art. 244. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 245. Os editais dos processos licitatórios e contratações autuados e que forem publicadas até 29 de dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que devidamente publicados dos editais.
Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
Art. 246. O disposto no art. 245 se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 247. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 248. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lagoa dos Patos– MG, 29 de dezembro de 2023

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:9134A0C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nª 184/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 184/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA.
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de 04 (quatro) Micro-Ônibus Rodoviário de Transporte Sanitário para o Transporta SUS.
Valor Total: R$ 1.096.800,00 (um milhão, noventa e seis mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: - 10 302 0001 2002 0000. 4.4.90.52.00- TRANSPORTA SUS – Ficha 34.
Vigência: 27/06/2024
Data da assinatura: 28/12/2023
PRC nº 72/2023 - Adesão ao Registro de preços COMPRA COMPARTILHADA
ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADE – CIESP. PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e José Volnei Rech/ Júlio Ricardo Rech

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9DCE407F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - PRC Nº 1129/2023.

Objeto: Pregão, na forma eletrônica, objetivando o fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, viaturas da Polícia Militar de Minas Gerais e Corpo de Bombeiros de acordo com os Convênios em vigor, durante o exercício de 2024, cuja disponibilidade de fornecimento deverá ocorrer todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e em horários extraordinários.
Empresa Vencedora:
AUTO POSTO 3 D DE LEOPOLDINA LTDA/CNPJ: 29.664.213/0001-08/Valores R$ Gasolina Unit: R$ 5,22 total R$ 1.167.714,00;
Álcool Hidratado Unit: R$ 3,44 total R$ 96.320,00; Agente Redutor Unit: R$ 64,00 total R$ 10.560,00; Óleo Diesel Comum Unit: R$
5,27 Total R$ 462.706,00; Óleo Diesel S10 Unit: R$ 5,37 total R$ 1.326.390,00
Recursos: Próprio e Convênios.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal. O pagamento da obrigação deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Data da Assinatura da Homologação: 27/12/2023
Signatário: Antônio Carlos Martins Pimentel
Chefe Interino do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo nº 01 de 18/12/2023

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2E9B6843

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023 - PRC Nº 1129/2023.

Objeto: Pregão, na forma eletrônica, objetivando o fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, viaturas da Polícia Militar de Minas Gerais e Corpo de Bombeiros de acordo com os Convênios em vigor, durante o exercício de 2024, cuja disponibilidade de fornecimento deverá ocorrer todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e em horários extraordinários.
Empresa Contratada
- Contrato nº 319/2023 AUTO POSTO 3 D DE LEOPOLDINA LTDA/CNPJ: 29.664.213/0001-08/Valores R$ Gasolina Unit: R$
5,22 total R$ 1.167.714,00; Álcool Hidratado Unit: R$ 3,44 total R$ 96.320,00; Agente Redutor Unit: R$ 64,00 total R$ 10.560,00; Óleo Diesel Comum Unit: R$ 5,27 Total R$ 462.706,00; Óleo Diesel S10 Unit: R$ 5,37, total R$ 1.326.390,00.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura, podendo se adequar na forma e nas hipóteses previstas no art., 57 e seus incisos da Lei 8666/93.
Data da Assinatura: 28/12/2023
Signatário: Antônio Carlos Martins Pimentel
Chefe Interino do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo nº 01 de 18/12/2023

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:22D20DE4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.041/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP – CNPJ nº.71.228.209/0001-55
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, a contar de 31/12/2023, conformes solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Memorando nº.153/2023) em consonância com art. 57, II da Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Aditivo:20/12/23
Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel – Chefe Interino do Poder Executivo Municipal Decreto Legislativo nº.01 de 18 de dezembro de 2023

MARISTER TEIXEIRA FERNANDES

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0D20396C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 52/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **APAE**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1.Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, autoriza-se o repasse a **APAE**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 02/2024 a 02/2025

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Recurso para custeio a oferta do Serviço para Pessoa com Deficiência intelectual/múltipla e autista em situação de vulnerabilidade social contribuindo com a sustentabilidade econômica e financeira da instituição na manutenção dos atendimentos.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$65.058,62 (sessenta e cinco mil cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

5. Dotação orçamentária: 211 10 301 0023 2.464 335043 – ficha 443.

Leopoldina/MG, 29 de dezembro de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1B302E08

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 54/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **CONSELHO SÃO JOSÉ**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1.Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **CONSELHO SÃO JOSÉ**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/2024 a 12/2024

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Aquisição de cestas básicas

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

5. Dotação orçamentária: 021501 08 244 0016 2.509 335041 – ficha 750

Leopoldina/MG, 29 de dezembro de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2B41562A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 55/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA LUZ UNIAO ESPIRITA UMBANDISTA**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1.Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autoriza-se o repasse ao **CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA LUZ UNIAO ESPIRITA UMBANDISTA**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/2024 a 05/2024

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Materiais para eventos culturais, cestas básicas, alimentos e brinquedos.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$30.000,00 (trinta mil reais).

5. Dotação orçamentária: 022002 13 392 0002 2. 489 335041 – ficha 2027

Leopoldina/MG, 29 de dezembro de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA
Cláudio Réche Iennaco

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2FDD8D31

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 56/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE TEBAS - AGROPETE**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1.Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autoriza-se o repasse ao **ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DE TEBAS - AGROPETE**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 02/01/2024 a 31/01/2024

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: manutenção, reforma do telhado e banheiro.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$10.000,00 (dez mil reais).

5. Dotação orçamentária: 021702 20 608 0021 2.506 335041 – ficha 922

Leopoldina/MG, 29 de dezembro de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D4D10152

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - PRC Nº 991/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de eletrodoméstico, para atender a Estruturação da 3ª Delegacia Regional de Policia Civil de Leopoldina, conforme solicitação da Secretaria de Administração de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras :
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME /CNPJ: 10.542.335/0001-95/Valor Total: R$ 1.017,42
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA /CNPJ: 45.329.312/0001-81/Valor Total: R$ 1.297,06
REDNOV FERRAMENTAS LTDA /CNPJ: 45.769.285/0001-68/Valor Total: R$ 20.007,71
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 19/12/2023

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C89A7BD5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - PRC Nº 991/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de eletrodoméstico, para atender a Estruturação da 3ª Delegacia Regional de Policia Civil de

Leopoldina, conforme solicitação da Secretaria de Administração de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.

Contrato nº 313/2023 - CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME /CNPJ: 10.542.335/0001-95/Valor Total: R$ 1.017,42
Contrato nº 314/2023 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA /CNPJ: 45.329.312/0001-81/Valor Total: R$ 1.297,06
Contrato nº 315/2023 REDNOV FERRAMENTAS LTDA /CNPJ: 45.769.285/0001-68/Valor Total: R$ 20.007,71
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do Contrato: 20/12/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FFE2564B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 - PRC Nº 968/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação, para cessão de licença de uso de sistemas em ambiente de computação em nuvem, com provimento data center, em atendimento as áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Licitações e Contratos, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Atendimento ao Servidor Público via Internet, Atendimento ao Esocial, Ponto Eletrônico com módulo marcação via internet, Planejamento Governamental, Tributação Municipal, Atendimento ao Contribuinte via WEB, Tramitação de Processos e Protocolo, Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração Fiscal do ISSQN via Internet, Obras Públicas, Procuradoria, Controle Interno, Portal da Transparência Pública, Informações Gerenciais Municipal e Gestão da Comunicação Digital, bem como serviços de conversão de dados, implantação, treinamento de usuários e manutenção mensal, suporte técnico dos sistemas junto a Prefeitura e Câmara Municipal de Leopoldina.
Empresa Vencedora :
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A /CNPJ: 10.532.822/0001-77/Valor Total: R$ 888.567,50
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 28/12/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7782A711

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 PRC Nº. 1319/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO DE ENGENHARIA DE CUSTOS E COM FULCRO NO ARTIGO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F DA LEI Nº 14.133/21, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6C9A6DC8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 312/23
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA CNPJ 18.973.779/0001-97
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para a execução e acompanhamento técnico da obra a partir do projeto básico de arquitetura e seus complementares, para a reforma do Complexo Esportivo do bairro Bela Vista, em que contempla a reforma do vestiário, do campo e da quadra poliesportiva, localizados na Av. dos Expedicionários no bairro Bela Vista, no Município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, conforme a íntegra do Edital da Tomada de Preços.
Recurso: Próprio.
Valor: R$443.575,23 (quatrocentos e quarenta e três mil ,quinhentos e setenta e cinco reais
e vinte três centavos)
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após emissão de Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos em contrato, de acordo com as medições dos serviços, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados, e aprovação da Secretaria Municipal de Obras.
Data do Contrato: 20/12/23
Tomada de Preços nº 002/23 – Processo Licitatório – n°.893/23
Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel – Chefe Interino do Poder Executivo Municipal Decreto Legislativo nº.01 de 18 de dezembro de 2023

ESTEVÃO PEDROSA JÚNIOR

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B97A5DE5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 53/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE - CCL**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1.Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, autoriza-se o repasse a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE - CCL**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/2024 a 12/2024

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Manter a Contratação de
um Profissional de nível superior, para coordenar o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia e um Auxiliar Administrativo; Aquisição de insumos elétricos/eletrônicos para melhoria da sala do NHE; Aquisição de Materiais de Higienização e EPI e Aquisição de Materiais de Escritório.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$75.472,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais).

5. Dotação orçamentária: 0211 10 302 0025 2.419 335043 – ficha 2118 - Resolução ses 8461

Leopoldina/MG, 29 de dezembro de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA
Cláudio Réche Iennaco

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6CA578DF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 312/23
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ 18.973.779/0001-97
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para a execução e acompanhamento técnico da obra a partir do projeto básico de arquitetura e seus complementares, para a reforma do Complexo Esportivo do bairro Bela Vista, em que contempla a reforma do vestiário, do campo e da quadra poliesportiva, localizados na Av. dos Expedicionários no bairro Bela Vista, no Município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, conforme a íntegra do Edital da Tomada de Preços.
Recurso: Próprio.
Valor: R$443.575,23 (quatrocentos e quarenta e três mil ,quinhentos e setenta e cinco reais e vinte três centavos)
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após emissão de Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos em contrato, de acordo com as medições dos serviços, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados, e aprovação da Secretaria Municipal de Obras.
Data do Contrato: 20/12/23
Tomada de Preços nº 002/23 – Processo Licitatório – n°.893/23
Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel – Chefe Interino do Poder Executivo Municipal Decreto Legislativo nº.01 de 18 de dezembro de 2023

ESTEVÃO PEDROSA JÚNIOR

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C35016B8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº. 318/23
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA – CNPJ nº.50.768.912/0001-86
Objeto : Locação de Software GOVPLAN com fornecimento de licença para 3(três) usuários, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo período de 12(doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência.
Valor total: 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais)
Vigência: 12(doze) meses, iniciando a partir da internação do paciente.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após entrega de nota fiscal e devidamente testado pela Secretaria Administração junto com os comprovantes de INSS e FGTS.
Data do Contrato: 27/12/23
Inexigibilidade nº.029/23 -PRC nº.1.175/23
Signatários: Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel – Chefe Interino do Poder Executivo Municipal Decreto Legislativo nº.01 de 18 de dezembro de 2023

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E1671029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 307/2023– PREGÃO N° 65/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2023. **PRC Nº 220/2023 – PREGÃO N° 65/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **ACOLHER HOME CARE BH LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA DE CUIDADOS DOMICILIARES PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE DE SAÚDE E SOCIAL"**, VALOR GLOBAL: R$ 150.745,00 (CENTO E CINQÜENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.** LUZ/MG, 20/12/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BD76D780

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2023, PRC Nº 100/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: ANA BEATRIZ GUIMARÃES. OBJETO: "Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de Projeto Executivo para Reforma do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Município". ADITIVO: FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (noventa) dias A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2023 DE 28/06/2023, AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA. PREFEITO MUNICIPAL. LUZ/MG 01/12/2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:472BC124

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 305/2023 – PREGÃO N° 52/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2023. **PRC Nº 183/2023 – PREGÃO N° 52/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **MGDATA TECNOLOGIA LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL",** VALOR GLOBAL: **R$ 286.870,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)**. VIGÊNCIA: **12 (DOZE)** MESES**.** LUZ/MG, 18/12/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:281D335A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 308/2023 – INEXIGIBILIDADE 084/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2023 DE 22/12/2023. PRC Nº 233/2023 – INEXIGIBILIDADE 084/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **BANDA EXPLOSÃO PRODUÇÃO MUSICAIS LTDA**; OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2023/2024 A SE REALIZAR NO DIA 31/12/2023 NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI ".** VALOR GLOBAL: R$ **15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.** LUZ/MG, 22/12/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:67CC289A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 03/2023

DIREITO

NOME	DATA NASCIMENTO	MÉDIA DE NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRA DIAS MELO AZEVEDO	19/05/2003	**9,5**	**1º**

ADMINISTRAÇÃO
Não houve inscritos

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A88DA21A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE NUPCIAS – ATO Nº 416/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de NUPCIAS – ATO Nº 416/2023.

Registra-se ausência ao serviço em razão de casamento, nos termos do inciso I, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

TATIANE RIBEIRO SILVA – ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, matricula nº 7059. Licença a partir de 10/11/2023.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0C88D845

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE NUPCIAS – ATO Nº 417/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de NUPCIAS – ATO Nº 417/2023.

Registra-se ausência ao serviço em razão de casamento, nos termos do inciso I, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

NELSON MILAGRE DE SOUSA JUNIOR – ocupante do cargo de Encarregado de Setor, matricula nº 7485. Licença a partir de 10/11/2023.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:61F23A9B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 418/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 418/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ANDREIA VIEIRA ARAUJO – ocupante do cargo de Técnica Superior de Saúde – Fisioterapeuta, matrícula nº 2015. Licença em 02/01/2024, 03/01/2021, 04/01/2024 e 05/01/2021, referentes a 14/09/2022 (treinamento) e 02/10/2022 (primeiro turno) em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:435532E5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 419/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 419/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARCIA APARECIDA DE ASSIS SILVA – ocupante do cargo de Técnica Superior – Assistente Social, matrícula nº 5560. Licença em 15/12/2023, referente a 14/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FE4BF0D7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 420/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 420/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MACEDO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica - PEB1, matrícula nº 4281. Licença em 17/11/2023, referente a 05/09/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:673A4645

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 421/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 421/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

ALESSANDRA FERREIRA PEREIRA – Matrícula Nº. 3143, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 19/11/2023.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:90883D9A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 422/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 422/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

SILAS OLIVEIRA ALMEIDA – Matrícula Nº. 4019, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos – Auxiliar de Coleta de Lixo, a partir de 19/11/2023.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:295B50C1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 423/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 423/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

JULIANA OLIVEIRA LIMA DIAS – Matrícula Nº. 5923, ocupante do cargo de Agente Comunitário ACESF, a partir de 20/11/2023.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9B4A4257

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 424/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 424/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

JULIANA SOUZA CARVALHO CHAVES – Matrícula Nº. 1541, ocupante do cargo de Técnico Médio – Técnico Médio Administrativo, a partir de 20/11/2023.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:792A8DFA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 425/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 425/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ALINE CARVALHO VITOR PAULINELLI – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB2, matrícula nº 5802. Licença em 22/11/2023, referente a 05/09/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:68E4DCDB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 426/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 426/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CLAUDIA SILVA ABREU – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 4015. Licença em 24/11/2023, referente a 02/10/2016 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1F9F69F8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 427/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 427/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CLAUDIA SILVA ABREU – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 5551. Licença em 24/11/2023, referente a 02/10/2016 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DC993B34

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 428/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 428/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

MARLENE APARECIDA BERNARDES – Matrícula Nº. 1478, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 26/11/2023.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9FAABEDD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 429/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 429/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:
NILVANI DE CARVALHO PEREIRA MENDES – Matrícula Nº. 3140, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, a partir de 26/11/2023.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4E087886

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 430/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 430/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CINTYA ALCANTARA RIBEIRO – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB2 AEE, matrícula nº 7162. Licença em 06/12/2023, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C4014622

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 431/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 431/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARCI MENDES DA SILVA DUPIN – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB2, matrícula nº 7384. Licença em 07/12/2023, referente a 09/10/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4C7E0F6E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 432/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 432/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

IRAIS PEREIRA CAMARGOS – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 111. Licença em 07/12/2023, referente a 11/10/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5A7127F9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 433/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 433/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MATEUS MOREIRA GARCIA – ocupante do cargo de Técnico Médio – Técnico Médio Administrativo, matrícula nº 5351. Licença em 26/12/2023, 27/12/2023, 28/12/2023 e 29/12/2023, referentes a 13/09/2022 (treinamento) e 02/10/2022 (primeiro turno) em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F2F6D848

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 434/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 434/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JAQUELINE BERNARDES DA SILVA – ocupante do cargo de Técnico Médio da Saúde – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 5357. Licença em 20/12/2023, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E734DB6B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 435/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 435/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LUIZA ELENA OLIVEIRA LIMA – ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica - Psicopedagoga, matrícula nº 7262. Licença em 18/12/2023, 19/12/2023, 20/12/2023 e 21/12/2023 referentes a 21/08/2022 (treinamento) e 02/10/2022 (primeiro turno) em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C09FD0DC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 436/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 436/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARCIA ANTONIA RODRIGUES CAETANO CORREA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 3978. Licença em 14/12/2023, referente a 01/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CA028921

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 437/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 437/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

VANDELEIA CARLENIA DA CRUZ – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 5568. Licença em 14/12/2023 e 15/12/2023, referentes a 14/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8B98ACCF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 438/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 438/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

VANDELEIA CARLENIA DA CRUZ – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 3089. Licença em 14/12/2023 e 15/12/2023, referentes a 14/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8CF84599

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 439/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 439/2023

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

WANEÇA MARTINS DE ABREU – Matrícula Nº. 3083, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Concessão de 1 (um) mês no período de 30/11/2023 a 29/12/2024, referente ao período completado em 10/08/2003.

Luz, 13 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:270058A8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2023.

CONTRATOS 2023

Contrato Nº 095/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EMANUELLE SILVA LOBATO. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB2 – Ciências I/0. Vencimento: R$ 2.731,92. Vigência: 01/11/2023 a 20/12/2023.

Contrato Nº 097/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EULER SILVA MESQUITA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Vencimento: R$ 1.953,00. Vigência: 13/11/2023 a 12/11/2024.

Contrato Nº 099/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VICTOR MANUEL PEREIRA CAETANO. Objeto: Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias. Vencimento: R$ 2.640,00. Vigência: 16/11/2023 a 29/02/2024.

Contrato Nº 100/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JÚNIOR ABREU SILVA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I -

Motorista. Vencimento: R$ 1.953,00. Vigência: 27/11/2023 a 26/11/2024.

_____

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato Administrativo nº 106/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DANIELA APARECIDA DA SILVA REZENDE. Vigência: 23/11/2022 a 22/11/2024.

Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato Administrativo nº 052/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LORENA DA SILVA. Vigência: 10/07/2023 a 23/05/2024.

Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato Administrativo nº 073/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SAMANDA XAVIER ARAÚJO. Vigência: 29/08/2023 a 08/12/2023.

_____

RESCISÕES DE CONTRATOS

Termo de Rescisão: Contrato nº 073/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SAMANDA XAVIER ARAUJO. Objeto: Agente de Saúde 2 – Faxineira I/0. Data rescisória: 15/11/2023.

Termo de Rescisão: Contrato nº 075/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARIO ALFREDO TADEU BRAGA MEIRELLES. Objeto: Médico de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 30/11/2023.

Termo de Rescisão: Contrato nº 081/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VALTENCIR GOMES RIBEIRO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 29/11/2023.

Termo de Rescisão: Contrato nº 089/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JUNIOR ABREU SILVA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista I/0. Data rescisória: 19/11/2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FBC10107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO N° 181/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

Processo n° 181/2023
Pregão Presencial nº 031/2023

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item, exclusivamente para participação por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, com a finalidade de selecionar propostas para a **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS) E FARDO DE ÁGUA MINERAL (FRASCO DE 500 ML) COM 12 UNIDADES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.,** cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 25 de janeiro de 2024, às 10h00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
Tendo em vista a previsão contida no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, a licitação será reservada para disputa somente pelas microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as equivalentes.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Quaisquer dúvidas contatar pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha/MG, 28 de dezembro de 2023.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F7D37C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 140/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna pública reunião para recebimento de propostas e julgamento, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº140/2023**, **Credenciamento nº 005/2023**, **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023**, objetivando o **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais de médico especialista em cardiologia, para atender a demanda gerada pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família e Unidades de Saúde. A 2ª (segunda) sessão pública para análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á no dia 04/01/2024 às 10h30min, e permanentemente aberto no período de vigência.** O envelope deverá ser protocolado no **Setor de protocolo**, no Gabinete do Prefeito situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro. O edital referente a este instrumento poderá ser obtido pelos interessados, em dias úteis, na Divisão de Compras e Licitações, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, bem como no endereço https://www.minasnovas.mg.gov.br/. Informações pelo telefone 33-3764-1252. Minas Novas (MG), 29 de Dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E17381BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO 155/2023 - Dispensa nº 025/2023 – Processo nº 207/2023 – Objeto: **Contratação de empresa ou pessoa física credenciada junto ao Detran-MG, para prestação de serviços de despachante visando atender a demanda da Gerência de transportes desse Município de Mirabela/MG**, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada: **GABRIELA MAGALHÃES SOUTO (CPF:** nº 135.136.626-29), no valor global de R$ 11.450,00, vigência: inicia em 1º 01/2024 até 31/12/2024. **Mirabela, 29 de dezembro de 2023**.

MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:03E440B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– **EXTRATO DE CONTRATO 156/2023** - Dispensa nº 024/2023 – Processo nº 206/2023 – Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de placas veiculares, categoria oficial padrão Mercosul para atender a demanda da Gerência Municipal de Transporte desse Município de Mirabela/MG**, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada: **REAL PLACAS DO MERCOSUL LTDA (CNPJ:** nº 45.700.326/0001-60), no valor global de R$ 6.750,00. vigência: inicia em 1º 01/2024 até 31/12/2024.

Mirabela, 29 de dezembro de 2023.

MAURO LOPES GUSMÃO –
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:791B7E92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 5º Termo aditivo ao contrato nº **093/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Andrea Rodrigues Froes03019174694, inscrita no CNPJ sob o nº 33.082.737/0001-50. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.** Iniciando tal prorrogação em 1º/01/2024 até 20/08/2024.
SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2D07F6E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG- Homologação de Processo nº 161/2023 – Pregão Presencial nº 086/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS GERENCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE MIRABELA/MG.** EXTRATO DE ARP nº 159/2023 – Detentora: **LIMP NORTE ATACADO E VAREJA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ:** 18.475.568/0001-24**),** Valor R$ 707.911,24. Vigência 12 meses. EXTRATO DE ARP nº 160/2023 – Detentora: **NATPEL INDUSTRIA E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ:** 17.946.785/0001-92**),** Valor R$ 303.199,70. Vigência 12 meses. EXTRATO DE ARP nº 161/2023 – Detentora: **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ:** 45.785.473/0001-80**),** Valor R$ 351.322,80. Vigência 12 meses. Mirabela, 15 dezembro de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS -
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:47018723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 48/2022. Contratada: **REPRIL LTDA - EPP – CNPJ nº 20.928.370/0001-09**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, juntamente com software para realização de cópia, impressão e digitalização, nos exatos termos contratuais. Valor total do contrato nº 48/2022 passa a ser de R$201.240,00 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$100.620,00 (cem mil, seiscentos e vinte reais). Data da assinatura 21/12/2023 com vigência até 31/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:06621290

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 - SICREDI

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com o artigo 24, V, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Contratação de instituição financeira para realização de pagamentos (em caráter de exclusividade) de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores públicos municipais, inclusive do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto". Licitante: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Minas do Rio Grande do Sul e Minas Gerais – SICREDI SUL MINAS RS/MG – CNPJ nº 87.784.088/0001-68. Valor R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), valor a ser pago pela licitante. Período: a ser realizado até 28/12/2028. Município de Moema/MG, 26 de dezembro de 2023. Alaelson Antônio de Oliveira - Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:19F7D5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2023 "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNI

DECRETO Nº 185/2023

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTE DECRETO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a alienação e concessão de direito real de uso de bens, compra, inclusive por encomenda, locação, concessão e permissão de uso de bens públicos, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, obras e serviços de arquitetura e engenharia, contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Parágrafo Único. A autarquia municipal e a Câmara Municipal do Município de Moema-MG poderão aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

Art. 2º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por este Decreto as disposições constantes dosarts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;
VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
IX - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.
XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
XX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do**caput**deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de

arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, onde deverá ser considerado:
a1) as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
a2) o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
a3) quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido;
a4) o eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, devendo contemplar, no mínimo, as razões:
b1) da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços;
b2) da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.
b3) no caso de contratação direta, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.
b4) a justificativa deverá ser apresentada pelo setor requisitante.
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, onde deverá ser considerado o ciclo de vida do objeto ou da prestação de serviço ou execução da obra, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado, devendo o contrato ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;
XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
c) prazo de entrega;
d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
h) levantamento topográfico e cadastral;
i) pareceres de sondagem;
j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;
XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos neste regulamento;
XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas,

devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;
XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
XXX - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
XXXI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;
XXXV - serviço nacional: serviço prestado em território nacional, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo federal;
XXXVI - produto manufaturado nacional: produto manufaturado produzido no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal;
XXXVI - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;
d) maior retorno econômico;
e) maior desconto.
XXXIII - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;
XXXIX - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;
XL - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
XLI - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;
XLII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
XLIII - pré-qualificação: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto;
XLIV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
XLV - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
XLVI - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
XLVII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
XLIII - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
XLIX - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
L - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;
LI - sítio eletrônico oficial: sítio da internet onde o município divulga de forma centralizada as informações;
LII - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada;
LIII - seguro-garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
LIV - produtos para pesquisa e desenvolvimento: bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa;
LV - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;
LVI - superfaturamento: dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizado, entre outras situações, por:
a) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
b) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança;
c) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
d) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços;
LVII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;
LVIII - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data

vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;
LIX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores ou empregados públicos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO IV - DOS AGENTES PÚBLICOS E SUAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 5º Para as funções essenciais definidas neste Regulamento observar-se-á a regulamentação definida em lei municipal específica, devendo seguir as orientações específicas para cada função.
Art. 6º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação dos agentes públicos para execução das funções essenciais para a comissão de contratação.
Art.7º Somente poderão atuar nas funções essenciais, os agentes públicos que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.
Art. 8º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§1º - Para a designação dos agentes públicos para as funções essenciais, deverá ser observado pela autoridade competente:
I - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
II - o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração

Art. 9º O agente de Contratação é o agente público designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XVIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXII – acompanhar a inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta nos meios de controle e divulgação.
§ 1º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 2º. Para as licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.
§ 3º. O agente de contratação poderá ser o presidente da Comissão de Contratação Permanente, em conjunto com a equipe de apoio.

Art. 10º A equipe de apoio será composta de 03 (três) agentes públicos designados pela autoridade competente, para auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
§ 1º. O Agente de Contratação poderá delegar poderes aos membros da equipe de apoio na condução do Processo Licitatório, inclusive na fase externa, excetuando-se a competência decisória exclusiva.

Art. 11º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por uma Comissão de Contratação, permanente ou especial, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo pelo menos ser um agente público.
§ 1ºOs membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 3º A comissão de contratação será presidida por um agente público, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelecido neste regulamento.

Art. 12 São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e entidades a que se refere este Regulamento.
Art. 13 A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas neste regulamento, no que couber.
Art. 14 No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento poderá ser efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo Único. Não havendo comissão especial, o processo será conduzido pela Comissão de Contratação.

Art. 15. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a fiscalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada durante a execução do contrato;
VIII - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 16. O fiscal de contrato é o agente público designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/entrega de bens.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 17. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII – observar a aplicação das cláusulas contratuais.
VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
IX - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 18. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII - homologar o resultado da licitação;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste regulamento.
Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

TÍTULO II – DAS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I – DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 19. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
Art. 20. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Seção I - Do Plano de Contratações Anual

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação e encaminhar à

Secretaria Municipal de Administração, até o dia 30 de junho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do Plano de Contratações Anual do Município relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos Planos de Contratação a que se refere o § 1º deste artigo;
II - encaminhar o Plano de Contratações Anual do Município consolidado à Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
Art. 22. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§ 1º Durante a sua execução, os Planos de Contratações de cada órgão ou entidade poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria Municipal de Administração para inclusão do Plano de Contratações Anual do Município.
§ 2º O Plano de Contratações Anual do Município e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição no sítio eletrônico oficial e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.
Art. 23. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:
I - o tipo de item, com a completa caracterização;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação;
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.
Art. 25. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente.

Seção II - Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 26. Compete à Secretaria de Administração executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Pública, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

Seção III - Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 27. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.
Parágrafo único. Nos termos do inciso II, do art. 19, da Lei 14.133/2021, o Município adotará o Catálogo Eletrônico instituído pelo Poder Executivo Federal, Portaria Seges nº 938/2022.

Seção IV - Dos Bens Comuns

Art. 28. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriorase ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação;
§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, a administração deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenham as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 29. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
I – Os documentos serão produzidos por escrito ou eletrônicos, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;
III – o desatendimento de exigência meramente formais que não comprometa a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
IV – a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V – o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI – os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
Parágrafo único. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física e jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Art. 30. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.
§1º. A publicidade será diferida:
I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
II – quanto ao orçamento da administração.

§2º. Desde que justificado, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§3º. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do instrumento convocatório.

Art. 31. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Art. 32. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as normas dispostas no art. 15, da Lei 14.133/2021.
Art. 33. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação nas condições estabelecidas no art. 16, da Lei 14.133/2021.

Art. 34. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I – preparatória;
II – de divulgação do edital de licitação;
III – de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV – julgamento;
V – de habilitação;
VI – recursal;
VII – de homologação.

§1º.A fase de habilitação poderá, mediante justificativa demonstrando os benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no edital da licitação.
§2º. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata, observado o estado de exceção temporário, de acordo com o artigo 176, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
§3º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataforma previamente definida no edital.
§4º. A plataforma a ser adotada será adotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§5º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a administração determinará como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

CAPÍTULO III – DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I – Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 35. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico/financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será determinada por ato próprio do órgão ou entidade licitante;

Art. 36. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
Art. 37. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
Art. 38. O ETP será dispensado para licitações de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, onde a especificação do objeto será realizada através de termo de referência.
Art. 39. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
Parágrafo único. A Administração também poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
Art. 40. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.
§ 1º A matriz de que trata o **caput** deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.
§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:
I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;
III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.
§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Art. 41. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e a quantidades a

serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços na Plataforma AMM Licita, no portal Painel de Preços do Governo Federal ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e
VI - os preços de tabelas oficiais.
§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 42. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.
Art. 43. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 44. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 45. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de contratos ou notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção II - Do Termo de Referência

Art. 46. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência será elaborado pela unidade solicitante e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente.

Seção III - Da Fase Interna
Subseção I - Da Condução do Processo
Art. 47. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação ou de comissão de contratação.

Subseção II - Dos Atos Preparatórios
Art. 48. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive às referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário;
VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII - autorização de abertura da licitação.
Art. 49. O projeto poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Subseção III - Da Condução do Procedimento
Art. 50. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV - Do Instrumento Convocatório
Art. 51. O instrumento convocatório deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, bem como reajuste, exigência de garantias e possibilidade de subcontratação.
Art. 52. Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo;
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 54. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

Seção II - Da Publicação
Art. 55. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no sítio eletrônico do município ou outro meio escolhido para a sua realização;
II - publicação de extrato do edital em Diário Oficial, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital;
§ 4º O Município poderá utilizar, para a publicidade dos extratos, o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios - AMM;
Art. 56. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III - Da Fase Externa
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 57. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataforma previamente definida no Edital.
§ 2º O sistema a ser adotado pela Administração Pública, de que trata o § 1º deste artigo, será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública determinará, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 58. Será admitida a realização de licitações sob a forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata, e gravada em aúdio e vídeo, ficando a mesma arquivada para os órgãos de controle.
§ 1º. Se houver uso de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ou quando o exigir a legislação, será obrigatória a utilização da forma eletrônica de compras públicas, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que disponha sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
Art. 59. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Art. 60. Será informado no edital a forma de credenciamento do licitante para o Acesso à Plataforma adotada pela Administração Pública, quando da realização da licitação sob a forma eletrônica.
Parágrafo único: Deverá ser informado no edital a forma de credenciamento do licitante para participação na licitação.

Art. 61. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
I - para aquisição de bens:
a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;
IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Subseção II - Da Apresentação das Propostas ou Lances Disposições Gerais

Art.62. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 63. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, conforme indicado no edital, a proposta de preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º. Em caso de licitação sob a forma eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos na Plataforma indicada pela Administração Pública, até a abertura da sessão pública.
§ 2º. Em caso de licitação sob a forma eletrônica, se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via Plataforma indicada pela Administração Pública, após solicitação do Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas.
§3º. Em caso de licitação sob a forma presencial, o envio de documentos citados no parágrafo anterior poderá ser encaminhado também em formato digital, via outros meios de comunicação.
§4º. O licitante declarará, nos moldes estabelecidos no edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§5º. A falsidade da declaração mencionada no §4º ensejara procedimento estabelecido neste Regulamento
Art. 64. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública, tanto de forma eletrônica como presencial, será aberta pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação, observado o seguinte procedimento:
I – os licitantes participarão da sessão pública.
II – o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, em decisão fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
III – as propostas classificadas serão ordenadas e em seguida, o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances.
IV – o licitante será imediatamente informado do lance e do valor consignado;
V – os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
VI – poderá ser definido, no edital, percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação;
VII – só serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado, ressalvada a hipótese de o edital admitir lances intermediários;
VIII – não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
§ 1º. Em caso de licitação sob a forma eletrônica, será observado:
a – durante a sessão pública da licitação sob a forma eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
b – se o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
c – se a desconexão da Plataforma para o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

d – o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação e os licitantes;
e – a sessão pública será acompanhada em tempo real por todos os participantes.
§ 1º. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/Distrito Federal, e serão registradas no sistema eletrônico, bem como em atas e na documentação relativa ao certame.
§ 2º. Em caso de necessidade, a sessão pública poderá ser suspensa para a realização de diligências, por meio de decisão registrada em ata, e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
§ 3º. A ata da sessão pública será disponibilizada no sítio eletrônico da Administração Pública após o seu encerramento, para acesso livre.

Subseção III - Do Modo de Disputa Aberto
Art. 65. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o seguinte:
I – o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II – a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
III – prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários; e
IV – na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no inciso anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.
Parágrafo único. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art. 66. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances, convocando os licitantes para apresentarem lances.

Subseção IV - Do Modo de Disputa Fechado
Art. 67. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Subseção V - Da Combinação dos Modos de Disputa
Art. 68. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 69. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 75 e 76 deste Regulamento; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas, da seguinte forma:
a) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
b) vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
c) encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
d) na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a alínea "b", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
e) – encerrados os prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
f) se não houver lance final e fechado classificado nos termos das alíneas "b" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na alínea "d";
g) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

Seção IV - Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Subseção I - Disposições Gerais
Art. 70. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Subseção II - Menor Preço ou Maior Desconto
Art. 71. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 72. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
§ 4º Poderá ser utilizado, como critério de menor preço, o julgamento pela menor taxa apresentada pelo licitante.

Subseção III - Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
Art. 73. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 74. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas

ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 75. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de contratação poderá ser auxiliada por comissão especial composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§ 1º Os membros da comissão especial a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º A comissão a que se refere o § 1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 14º deste Regulamento.

Subseção IV - Técnica e Preço
Art. 76. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 77. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V - Maior Lance
Art. 78. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão.

Subseção VI - Maior Retorno Econômico

Art. 79. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 80. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária;
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Seção V - Análise e Classificação de Proposta
Art. 81. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
§ 3º. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Art. 82. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e receberá contraproposta ao licitante detentor da melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o

primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º. Encerrado o julgamento, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Seção VI - Da Habilitação

Art. 83. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 84. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV - à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 85. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nas condições estabelecidas no edital.
§ 3º Em caso de licitações na forma eletrônica, o envio de documentos será formato digital, via Plataforma definida pela Administração Pública, após solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas.
§ 4º. Caso haja necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato definido no edital, após solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, observado o prazo estabelecido no edital
§ 5º O prazo para envio de documentos nas licitações na forma eletrônica, deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas
§ 6º. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
Art. 86. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública (leilão), os requisitos de habilitação serão dispensados.
Parágrafo único. Poderá ser determinado no edital comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Art. 87. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III – participará da fase de propostas apenas os licitantes habilitados.

Seção VII - Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 88. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista, da ata de julgamento;
§ 2º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
§ 3º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, tendo início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 4º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ao vencedor.
§ 5º. O recurso será decidido pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação no Prazo de 3 (três) dias uteis e seu acolhimento importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
§ 6º. Se o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação mantiver sua decisão, remeterá o recurso à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis e, caso constatada a regularidade dos atos praticados, a própria autoridade adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Seção VIII - Do Encerramento

Art. 89. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no sítio eletrônico da Administração Pública.
Art. 90. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório realizada por meio eletrônico, através da Plataforma, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
Art. 91. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 92. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Art. 93. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Seção I - Do Pregão e da Concorrência

Art. 94. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Seção II - Da Concorrência
Art. 95. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§ 3º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III - Do Leilão
Art. 96. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 123. O leilão segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I - Do Processo de Contratação Direta

Art. 97. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação previstos nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além dos documentos previstos no art. 72 da mesma Lei Federal, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou neste Regulamento;
Art. 98. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 99. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 100. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.
Art. 101. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 102. A contratação direta deverá ser divulgada no sítio eletrônico do município no prazo de 10 (dez) dias úteis, através do Portal da Transparência, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos ou empenhos ou ordens de fornecimentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação
Art. 103. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 104. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem exclusivamente da comprovação dos requisitos da notória especialização do contratado.
Art. 105. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 106. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III - Da Dispensa de Licitação
Art. 107. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 108. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação poderá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e

pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 109. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar, quando cabível, e utilizando o sítio eletrônico, a divulgação prévia da dispensa a ser contratada, pelo período de 03 (três dias) úteis, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único. Fica vedada a utilização da dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações;
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.
Art. 110. Nas contratações de bens e serviços, com valores de até 10% (dez por cento) do valor do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão tratadas de forma simplificadas, observados os incisos do parágrafo 1º do artigo 109, deste regulamento.
§1º. Para as contratações descritas no caput deste artigo será dispensado o termo de referência, sendo preenchido um formulário simples contendo os seguintes elementos:
I-. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II-. Objeto da contratação com a especificação detalhada do produto/serviço;
III-. Estimativa do valor da contratação, forma e critérios de seleção do fornecedor;
IV-. Critérios de medição, pagamento e indicação dos locais de entrega dos produtos/serviços e regras para recebimento;
V- Especificação da garantia e obrigações ao contratado para execução dos serviços/entrega dos produtos.
§ 2º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses tratadas no caput deste artigo.
§3º A contratação direta deverá ser divulgada no sítio eletrônico do município, através do Portal da Transparência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão do empenho ou ordem de contratação emitida pela Administração Pública.
§4º. Para a estimativa do valor da contratação poderá ser utilizado banco de preços, internet, e-mail ou outra forma de apuração (não verbal) para formalização do processo.
§5º. Para fins do desenvolvimento local e regional, as contratações de bens e serviços, previstos no caput deste artigo, deverá ser observado o tratamento favorecido, diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, observando seguinte ordem de prioridade de contratação:
I-. Pessoas jurídicas ou produtores rurais pessoa física localizadas no município de Moema-MG;
II-. Pessoas jurídicas ou produtores rurais pessoa física localizadas no município de Bom Despacho-MG;
III-. Pessoas jurídicas ou produtores rurais pessoa física localizadas no município de Lagoa da Prata-MG;
IV-. Pessoas jurídicas ou produtores rurais pessoa física localizadas nos demais municípios de Minas Gerais.
§6º. Não havendo condições de contratações observando o parágrafo 5º, a Administração Pública fará a contratação na melhor condições, desde que justificado no processo.
§7º. Será dispensado a publicação no sítio eletrônico, conforme disposta no art. 110 deste regulamento.
Art. 111. Os valores constantes na Lei 14.133/2021, referente a Dispensa de Licitação pelo valor, serão automaticamente atualizados neste regulamento, conforme ato normativo específico expedido pelo Governo Federal.

CAPÍTULO XII – DOS CONTRATOS

Seção I – Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 112. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art. 113. O modelo de gestão do contrato deverá definir os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles.
Art. 114. O pagamento a ser dispendido pelo contratante poderá ser por resultados.
§ 1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho;
§ 2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.
§ 3º No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.

Seção II – Contratos e Termos Aditivos na Forma Eletrônica

Art. 115. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal, poderá adotar a forma eletrônica.
§ 1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas, preferencialmente, como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
§ 2º A administração Pública Municipal poderá adotar, nos documentos públicos, inclusive nas assinaturas eletrônicas apostas no contrato, a classificação da assinatura eletrônica como simples, nos termos do art. 4º, inc. I, e seu § 1º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Seção III - Da Subcontratação

Art. 116. A Administração poderá fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§ 3º É vedada a subcontratação integral.
§ 4º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 5º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 6º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção IV - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 117. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.

Subseção I - Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 118. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 119. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II - Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 120. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 121. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 122. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 123. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como database a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 124. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 125. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III - Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 126. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV - Da Atualização Monetária
Art. 127. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Seção V - Do Recebimento do Objeto
Art. 128. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, pelo responsável, que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;
§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§ 6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção VI – Da Extinção dos Contratos
Art. 129. Constituirão motivos para extinção do contrato, após saneamento previsto no artigo 147, da 14133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
Art. 130. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art. 131. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.
Art. 132. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
§ 3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do caput deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VII - Da Publicação do Contrato
Art. 133. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Sítio Eletrônico do município e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO XIII - DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO
Art. 134. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobre preço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações.
Art. 135. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 2º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 3º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 5º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 6º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação.
Art. 136. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

CAPÍTULO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I - Das Infrações Administrativas
Art. 137. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO
Seção I – Regras Gerais
Art. 138. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:
I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;
II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.
III – O estudo técnico preliminar não será exigido em caso de contratações diretas previstas no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.
Art. 139. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;

II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriorase ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação.
§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, a administração deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II - tenham as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 140. Para as compras será observado as determinações deste Regulamento e, sendo este omisso e ainda, no que couber, as previsões do artigo 40 a 44 da Lei 14.133/2021.
Art. 141. Para as obras e serviços de engenharia será observado as determinações deste Regulamento e, sendo omisso e ainda, no que couber, as previsões do artigo 45 a 46 da Lei 14.133/2021.
Art. 142. Para os serviços em geral será observado as determinações deste Regulamento e, sendo omisso e ainda, no que couber, as previsões do artigo 47 a 51 da lei 14.133/2021.

Seção II - Da Marca e da Similaridade
Art. 143. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
Art. 144. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção III - Da Padronização
Art. 145. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
Art. 146. O processo de padronização deverá conter:
I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido.
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão.

Seção IV - Da Duração dos Contratos
Art. 147. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Art. 148. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
Art. 149. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 150. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 151. A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço

público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art. 152. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:
I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Art. 153. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
Art. 154. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V - Das Vedações
Art. 155. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§ 1º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 2º É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 156. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional:
I - a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do caput deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.
Art. 157. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
I - exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV - considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
V - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
VII - conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.
Art. 158. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:
I - sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo órgão contratante;
II - direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
III - não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão;
IV - estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção VI - Da Contratação de Serviços Continuados
Art. 159. A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.
§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.
§ 2º Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.
Art. 160. A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Art. 161. No edital de licitação e seus anexos para contratações de serviços continuados deverá ser previsto:
I - cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:
a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e
b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.

II - a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e
III - regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 162. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e
V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

TÍTULO V - REGRAS GERAIS PARA O PAGAMENTO
Art. 163. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
Art. 164. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.
Subseção I - Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas
Art. 165. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência.
§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento;
XI - apuração de eventuais responsabilidades.

Subseção II - Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento
Art. 166. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.
Art. 167. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 168. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 39 deste Regulamento.
Art. 169. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 39 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade
Art. 170. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
II - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Parágrafo único: A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
Art. 171. A ordem cronológica prevista no art. 39 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

TÍTULO VI - DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I - Das Disposições Gerais
Art. 172. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Art. 173. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 174. Quando constatadas irregularidades no meta-processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.
§ 4º Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
§ 5ºEm decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.
Seção II - Do Papel da Consultoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021
Art. 175. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§ 1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º Em caso de urgência poderá o Procurador-Geral determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.
§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.
§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.
§ É dispensável a análise jurídica nos processos licitatórios simples, de baixo valor, de baixa complexidade da contratação, de entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
Art. 176. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.
Seção III - Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021
Art. 177. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.
TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.178. Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 1º de abril de 2021.
Art. 179. Os órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1º deste Regulamento ficam obrigados a adotar a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Decreto a partir de 1º de abril de 2023.
Art. 180. Em casos omissos deste Regulamento serão utilizadas as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquilo que couber.

Art. 181. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 182 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 29 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:7AF56E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2023 "REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AU

DECRETO Nº 187/2023

"Regulamenta os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, em atendimento à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações:
I- credenciamento;
II- pré-qualificação;
III- procedimento de manifestação de interesse;
IV- sistema de registro de preços.

Seção I - Do Credenciamento
Subseção I - Disposições Gerais
Art. 2. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 3. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no sítio eletrônico do município.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 4. A documentação será encaminhada nas condições estabelecidas no edital e analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 5. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 6. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.
Art. 7. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.
Subseção II - Da Concessão do Credenciamento
Art. 8. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 9. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será divulgado no sítio eletrônico do município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 8 deste Decreto.
§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado no sítio eletrônico do município.
Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
Subseção III - Da Manutenção do Credenciamento
Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento.
Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
Subseção IV - Do Cancelamento do Credenciamento
Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
Art. 17. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
Art. 18. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Decreto.

Subseção V - Das Hipóteses e Requisitos Específicos
I - Contratação Paralela e Não Excludente
Art. 19. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de

contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 15. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 16. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Decreto.
§ 17. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 18. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 19. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 20. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 21. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 22. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 23. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

II - Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 20. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

III - Contratação em Mercados Fluidos

Art. 21. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, será realizada de acordo com o estabelecido no edital.
§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever

descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 3º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 4º Poderá ser revogado o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 5º Para a adesão ao credenciamento os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no edital, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 6. Após a data a que se refere o § 5º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato.
§ 7. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 8. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 9. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação diretamente aos interessados.
§ 10. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 11. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no edital.
§ 12. Após a habilitação, será publicada a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 13. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 14. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 15. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 16. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 17. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 18. Na hipótese do previsto no § 17 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 19. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção VI - Da Sanção do Descredenciamento

Art. 22. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II - Da pré-qualificação

Art. 24. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo, no qual a Administração Pública poderá promover destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 25. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 26. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 27. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante publicação de extrato do instrumento convocatório no sítio eletrônico do município;
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 28. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 29. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 30. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital;
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública, enviará convite a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

Art. 31. A administração pública poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 32. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 33. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzi o chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 34. O termo de referência e edital deverão ser publicados no sítio eletrônico do município e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

Parágrafo único. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

Art. 35. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 36. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 37. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 38. A autorização deverá ser publicada e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art.39. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 40. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 41. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 42. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 43. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 44. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 45. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 46. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 47. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na

estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 48. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Decreto:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 49. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 50. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços
Art. 51. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelo município obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Art. 52. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.
Subseção I - Das Atribuições do Órgão Gerenciador
Art. 53. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços o Departamento de Compras do município:
§ 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
§ 2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado na Plataforma AMM Licita, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.
Art. 54. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.
Subseção II - Dos Órgãos, Entidades Participantes
Art. 55. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto, que é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos documentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.
Art. 56. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando à instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no sítio eletrônico do município;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Subseção III - Da Licitação

Art. 57. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 58. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes nos bancos de preços;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e homepages;
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos na Lei 14.133/21.
§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
Art. 59. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 7º Para as aquisições a que se referem o §6º deste artigo, deverá ser exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos

Subseção IV - Da Ata de Registro Preços

Art. 60. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no sítio eletrônico do município.
§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 61. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 62. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
Subseção V - Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado Da Atualização dos Preços Registrados
Art. 63. Os preços registrados poderão ser atualizados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 64. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 65. Para a atualização dos preços registrados, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 4º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 5º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 6º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Subseção VI - Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado
Art. 66. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Subseção VII - Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado
Art.67. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 68. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 69. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VIII - Das Regras Gerais da Contratação do Sistema de Registro de Preço

Art. 70. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 71. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 72. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção IX - Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 73. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Seção V – Regras Gerais para o Pagamento

Subseção I - Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 74. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo poderá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento;
XI - apuração de eventuais responsabilidades.

Subseção II - Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 75. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;
II - locações;
III -prestação de serviços;
IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 76. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 77. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 75 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade

Art. 78. A ordem cronológica prevista neste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Seção VI -DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 79. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Art. 80. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 81. Quando constatadas irregularidades no meta-processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.
§ 4ºNa interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
§ 5º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

Seção II - Do Papel da Consultoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021

Art. 82. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§ 1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º Em caso de urgência poderá o Procurador-Geral determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.
§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.
§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.
§É dispensável a análise jurídica nos processos licitatórios simples, de baixo valor, de baixa complexidade da contratação, de entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade.
Art. 83. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Seção III - Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021
Art. 84. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.
Art. 85 -É dispensável a análise do Controle Interno nos processos licitatórios simples, de baixo valor, de baixa complexidade da contratação, de entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes padronizados pelo órgão de controle interno, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Art. 86 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 87 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 29 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:22CD183E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA E O CLUBE DE IDOSOS AMIGOS DE MOEMA.

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o **Município de Moema** e o **Clube de Idosos Amigos de Moema**.

O **Município de Moema/MG**, com sede administrativa situada à Rua Caetés, nº 444, Bairro Centro, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Alaelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, juntamente com a **Assistência Social do Município de Moema**, representada pela **Secretária Edna Rita de Cássia**, e o **Clube dos Idosos Amigos de Moema**, doravante denominada como **ASSOCIAÇÃO**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Guaraciaba 175, Bairro Ipiranga, no município de Moema/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.763.521/0001-16, neste ato representada por sua **Presidente, Ivonete Eugênia Costa da Silva**, brasileira, casada, aposentada, CPF nº 264.208.216-49 e carteira de identidade nº MG1.123.203/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Jacanã, nº 565, Bairro Recanto do Sabiá, Moema-MG, ajustam entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, o estabelecimento, entre os partícipes, de termos e condições, para a utilização das instalações do imóvel do Clube dos Idosos Amigos de Moema, na Rua Guaraciaba, nº 175, Bairro Ipiranga, para o funcionamento de oficinas de serviços de convivência, de artes, artesanato, pintura, e outros cursos que se fizerem necessários utilizar do espaço atendendo tanto os munícipes da terceira idade quanto a toda a população matriculada nos curso e oficinas e ainda reuniões e comemorações, bem como apresentações dos serviços sociais prestados pela Assistência Social de Moema à sociedade. Fica acordado que os reparos e obras necessários ao bom funcionamento e segurança do local ficam por conta do Município de Moema, durante o período em que a Assistência Social fizer uso do espaço do Clube dos Idosos.

1.2- Após rubricados pelas partes, passam a fazer parte integrante deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, o cronograma de oficinas a serem realizadas pela Assistência Social, o plano de trabalho, assim como o projeto de prevê reparos necessários à segurança e bom funcionamento do local.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** será pelo período de até 31/12/2024, podendo ser renovado se houver interesse entre os partícipes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

3.1- Do **MUNICÍPIO**:

3.1.1- Promover os reparos e obras necessárias para a segurança e bom andamento das oficinas e eventos que ocorrerão no Clube dos Idosos Amigos de Moema, conforme projetos e desde que não enseje alteração relevante na estrutura do local, mas sim reparos e obras necessários;

3.1.2- Responsabilizar-se por todas as despesas geradas pela execução das atividades a serem desenvolvidas pela Assistência Social;

3.1.3- Resolver, em conjunto com a **ASSOCIAÇÃO**, questões administrativas que surgirem no decorrer da execução do objeto desta COOPERAÇÃO quando necessário;

3.1.4- Definir, em conjunto com a **ASSOCIAÇÃO**, o cronograma e a responsabilidade de cada partícipe, para execução do objeto desta COOPERAÇÃO;

3.1.5- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **ASSOCIAÇÃO**, sem expressa autorização;

3.1.6- Desenvolver na íntegra o objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

3.1.7- Comunicar, por escrito, à **ASSOCIAÇÃO** qualquer eventualidade que interrompa ou dificulte a execução das ações, objeto deste instrumento, assim como necessidades de modificações das ações previstas;

3.2- DA **ASSOCIAÇÃO**:

3.2.1- Desenvolver na íntegra o objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

3.2.2- Comunicar, por escrito, ao **MUNICÍPIO** qualquer eventualidade que interrompa ou dificulte a execução das ações, objeto deste instrumento, assim como necessidades de modificações das ações previstas;

3.2.3- Responsabilizar-se pelo pagamento integral da conta de energia;

3.2.4- Responsabilizar-se pelo pagamento integral da conta de água;

3.2.5- Resolver, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, questões administrativas que surgirem no decorrer da execução do objeto desta COOPERAÇÃO, caso necessário;

3.2.6- Definir, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, o cronograma e a responsabilidade de cada partícipe, para adaptação e execução das atividades;

3.2.7- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **MUNICÍPIO**, sem expressa autorização;

3.2.7.1- A **ASSOCIAÇÃO** ficará responsável por todas suas despesas referentes às atividades de execução do objeto estatutário da mesma.

3.2.8- Manter sempre, em absoluto sigilo, sob as penas da Lei, os métodos, processos, resultados, conhecimento e informações gerados na execução do objeto deste instrumento, não podendo reproduzir os materiais utilizados, dados apurados, divulgar ou repassar a terceiros sem autorização expressa do **MUNICÍPIO**, salvo aquelas

indispensáveis para a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

3.2.9- Disponibilizar a utilização das instalações sanitárias;

3.2.10- Disponibilizar a utilização do espaço externo;

3.2.11- Disponibilizar a utilização de toda a área coberta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, apenas a reparação e obras necessárias ao bom e seguro funcionamento do espaço, por parte do Município de Moema.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1- Aos partícipes ficará assegurado o direito de acompanhar a realização das ações, objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1- Fica facultado a qualquer dos partícipes, o direito de denunciar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

7.1- O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** guardará a vinculação de origem, não implicando em relação jurídica de qualquer natureza, mormente trabalhista, para com outros partícipes.

7.2- A **ASSOCIAÇÃO** será o único responsável pelos seus empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo entre seus empregados e o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza. A mesma disposição se aplica aos empregados do **MUNICÍPIO**.

7.3- O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á por todas as obrigações e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que dizem respeito aos seus empregados para a execução das ações, objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**. A mesma disposição se aplica dos empregados da **ASSOCIAÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA TOLERÂNCIA QUANTO AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

8.1- Nenhuma omissão ou demora pelos partícipes em exercer qualquer direito estabelecido neste **TERMO DE COOPERAÇÃO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo.

8.2- Qualquer renúncia a direito ou a dispositivo previsto no presente instrumento deverá ser feita formalmente por escrito.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Casos omissos e modificações serão resolvidos entre os partícipes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

9.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

MOEMA, 28 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Município De Moema

EDNA RITA DE CÁSSIA VIEIRA
Secretária De Assistência Social De Moema

IVONETE EUGÊNIA COSTA DA SILVA
Clube Dos Idosos E Amigos De Moema

NOME: **CPF Nº:** **TESTEMUNHA:**	**NOME:** **CPF Nº:** **TESTEMUNHA:**

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:C28A6985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO TERMO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços

Câmara Municipal de Muriaé torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 097/2023 do Município de Sabará nos termos da Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores-Órgão Gerenciador-Prefeitura Municipal de Sabará, CNPJ: 18.715.441/0001-35-Objeto: Registro de Preços consignado em ata para futura e eventual aquisição de Desktop e Notebook, conforme especificações em Edital-Processo Interno nº 5.099/2023-Fornecedor: VSP Solution Ltda, CNPJ: 43.394.697/0001-35-Valor Registrado: R$ 197.010,00 (Cento e noventa e sete mil e dez reais)- Vigência da ARP: 27/12/2023 a 03/10/2024-Data: 27/12/2023-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:3CCCBA9A

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato Nº 025/2023

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023-Inexigibilidade nº 003/2023-Processo nº 030/2023- Contratada: Cândido e Cândido Neto Advogados Associados- CNPJ: 23.537.497/0001-87- Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato da prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, especificamente por serviço personalíssimo de advogado devidamente habilitado ou empresa com notória especialização com responsabilidade técnica na área do Direito Público para atender às demandas da Câmara Municipal de Muriaé – MG-Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93-Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 13 - Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024-Data: 27/12/2023-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:B905B066

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato Ratificação de Dispensa

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato de ratificação da dispensa nº 026/2023-Processo nº 041/2023- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme e equipamentos (sensores no ambiente, bateria por falta de energia elétrica, teclados para armar e desamar o alarme com senha pessoal e sirene, painel de controle e central), câmeras de vídeo, cerca elétrica, pequenos reparos em rede de telefonia e rede de Internet da Câmara Municipal de Muriaé-Fornecedor: Segplam Equipamentos de Segurança de Muriaé Ltda-ME- CNPJ: 07.846.026/0001-02- Valor mensal: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 13-Data: 28/12/2023-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:BA7D9388

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do Contrato Nº 034/2023

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do Contrato nº 034/2023-Dispensa nº 026/2023-Processo nº 041/2023- Contratada: Segplam Equipamentos de Segurança de Muriaé Ltda-ME - CNPJ: 07.846.026/0001-02- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme e equipamentos (sensores no ambiente, bateria por falta de energia elétrica, teclados para armar e desamar o alarme com senha pessoal e sirene, painel de controle e central), câmeras de vídeo, cerca elétrica, pequenos reparos em rede de telefonia e rede de Internet da Câmara Municipal de Muriaé-Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 13 - Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024-Data: 28/12/2023-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:16F20400

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato Ratificação de Dispensa

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato de ratificação de dispensa nº 027/2023-Processo nº 042/2023- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico do site camaramuriae.mg.gov.br da Câmara Municipal de Muriaé-Fornecedor: Rodrigo Richardelli dos Reis-ME- CNPJ: 23.541.528/0001-73- Valor mensal: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 13 - Data: 28/12/2023-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:462BBBB5

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do Contrato Nº 035/2023

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do Contrato nº 035/2023-Dispensa nº 027/2023-Processo nº 042/2023- Contratada: : Rodrigo Richardelli dos Reis-ME - CNPJ: 23.541.528/0001-73- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico do site camaramuriae.mg.gov.br da Câmara Municipal de Muriaé-Valor Mensal: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 13 - Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024-Data: 28/12/2023-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:AB057B37

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato Ratificação de Dispensa

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato de ratificação de dispensa nº 028/2023-Processo nº 043/2023- Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral para as reuniões da Câmara Municipal de Muriaé-Fornecedor: Adriana Aparecida de Castro 04516636670-ME- CNPJ: 27.342.973/0001-65- Valor: R$ 7.441,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais)-Dotação: 01.031.0046.2.2413390.39.00 9 - Data: 28/12/2023-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:D84E1BD8

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do Contrato Nº 036/2023

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do Contrato nº 036/2023-Dispensa nº 028/2023-Processo nº 043/2023- Contratada: Adriana Aparecida de Castro 04516636670-ME - CNPJ: 27.342.973/0001-65 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral para as reuniões da Câmara Municipal de Muriaé - Valor: R$ 7.441,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais)-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.30.00 9 - Vigência: 01/12/2023 a 30/12/2023-Data: 28/12/2023-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO –
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:7FF4AC5F

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato Nº 014/2023

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023-Pregão Presencial nº 003/2023-Processo nº 015/2023- Contratada: Rádio Sociedade Muriaé Ltda-ME-CNPJ: 22.783.195/0001-26- Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato da prestação de serviços da emissora de Rádio para veiculação de informativo Institucional, Educacional e de Orientação Social da Câmara Municipal de Muriaé – MG-Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93-Valor: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)-

Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 13 - Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024-Data: 28/12/2023-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:CC4EA881

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO ANEXO I-CONTRATO Nº 026/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do Anexo I- Contrato de Prestação de Serviços Medicina e Segurança do Trabalho Nº 026/2023
Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do anexo I do Contrato nº 026/2023-Dispensa 021/2023-Processo nº 032/2023-Contratada: Metra Muriaé Ltda - CNPJ: 07.679.502/0001-30- Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato da prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho por mais seis meses, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Muriaé- Vigência: 01/01/2024 a 18/06/2024-Data: 27/12/2023-Gerson Ferreira Varella Neto– Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:748165E6

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Emergencial Nº 030/2023

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Emergencial nº 030/2023-Dispensa Emergencial nº 024/2023-Processo nº 036/2023- Contratada: Diretriz Informática Ltda - CNPJ: 22.493.902/0001-40-Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de Manutenção Mensal das Licenças de Uso da Versão Executável, com o caráter de exclusividade e por tempo determinado, bem como, os demais serviços específicos e necessários sobre cada Sistema Contratado- Valor Global: R$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)- Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.40.00 14-Vigência: 03/01/2024 a 02/04/2024-Data: 28/12/2023-

GERSON FERREIRA VARELLA NETO–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:384B9E75

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.446 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Esporte de Muriaé – FUNDARTE para gestão 2024/2025".

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso das atribuições que lhe conferem a Leis:
CONSIDERANDO que os conselhos municipais constituem um dos principais instrumentos de participação popular, afirma-se a importância da composição por representantes capacitados, escolhidos de forma democrática que participem efetivamente dos debates e decisões para o exercício da cidadania ativa que priorize a defesa dos interesses coletivos;
CONSIDERANDO o dispositivo na lei Municipal nº 3885/2010 e suas alterações posteriores:

DECRETA
Artigo 1º - Conselho Municipal de Esporte de Muriaé será composto pelos seguintes membros, para a gestão de 2024/2025, sem ônus financeiro para administração Pública:

a)05 (cinco) Representantes do poder Executivo:

I - Representantes da Fundarte - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé:
Titular: **José Aparecido Sevenini Côrredo**
Suplente: **Dyon Almeida Junior**

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **Alexandre Martins de Oliveira**
Suplente: **Ariane de Souza Lima**

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **Brenner Martiniano Oliveira da Conceição**
Suplente: **Ana Palmira Belga Rodrigues Pereira**

IV - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular**: Alberto Raymundo Junior**
Suplente: **Wesley Ferreira da Silva**

V - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular**: Nalbert Machado Intrebartoli**
Suplente: **Guilherme de Oliveira Lima**

c) 05(cinco) Representantes de Entidades da Sociedade Civil:

I – Representantes das Escolas de Muriaé:
Titular: **Fernando César Barbosa**
Suplente: **Sergio de Freitas Godoi**

II – Representante Esportivo do Distrito de Belisário:
Titular: **Markedson Franklin Dias Oliveira**
Suplente: **Luiz Otávio Carneiro Pereira Proence**

III - Academia CT Enirak Lee de Taekwondo:
Titular: **Karine Santana Mendes**
Suplente: **Jonas Santana Mendes**

IV - Academia Cross Fit Gavea:
Titular: **Denise Soares de Moura Coutinho**
Suplente: **Rony Abelardo Correa Vaz**

V - Liga Esportiva de Muriaé:
Titular: **João Batista Bramila**
Suplente: **José Geraldo de Freitas**

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de dois anos, sendo permitida uma recondução.
Art. 3º - Os representantes de cada setor poderão ser substituídos a qualquer tempo, por nova indicação e justificativa do órgão representado.
Art. 4º - Fica revogado o decreto Nº 12351 de 20 de NOVEMBRO de 2023.
Art. 5º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 28 de dezembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:8C5C875D

LICITAÇÃO
O REEQUILÍBRIO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 397/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público o Reequilíbrio de preço daAta de Registro de Preço nº 397/2023-PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/2023- Objeto:Registro de Preço para aquisição de Cestas Básicas a ser fornecida às famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através do benefício eventual, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Muriaé./- Detentor: NUTRILAR EXPRESS LTDA-Valor: 60.480,00- Prazo: 09/08/2023a 08/08/2024

Muriaé/MG,29/08/2023

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:8B3B4328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO N° 010/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023
ADESÃO N° 010/2023

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2023, Processo licitatório nº 038/2023, pregão presencial nº 021/2023, destinado ao registro de preços para a aquisição futura e eventual de uniformes escolares completos e mochilas, destinados aos alunos da educação infantil e fundamental.
Dessa forma, em conformidade com a legislação e considerando o mérito do processo administrativo nº. 122/2023, Adesão N° 010/2023, ADJUDICO o objeto à empresa RMA DE SOUZA ATACADISTA LTDA, CNPJ, 24.767.522/0001-81, situada a Travessa Do Português, 75, Centro, Caratinga/MG, CEP 35300-091, pelo valor global de R$ 634.660,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta Reais), nos termos da Ata de Registro de Preço nº 016/2023 de 07 de novembro de 2023 do Consórcio Intermunicipal Multifilanitário Do Vale Do Paraibuna – CIMPAR.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 29 de dezembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:70880EC8

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N° 010/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023
ADESÃO N° 010/2023

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2023, Processo licitatório nº 038/2023, pregão presencial nº 021/2023, destinado ao registro de preços para a aquisição futura e eventual de uniformes escolares completos e mochilas, destinados aos alunos da educação infantil e fundamental.
Assim, satisfazendo aos requisitos legais e ao mérito, HOMOLOGO o objeto do processo administrativo nº. 122/2023, Adesão N° 010/2023, à empresa RMA DE SOUZA ATACADISTA LTDA, CNPJ, 24.767.522/0001-81, situada a Travessa Do Português, 75, Centro, Caratinga/MG, CEP 35300-091, pelo valor global de 0001-81, situada a Travessa Do Português, 75, Centro, Caratinga/MG, CEP 35300-091, pelo valor global de R$ 634.660,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta Reais), nos termos da Ata de Registro de Preço nº 016/2023 de 07 de novembro de 2023 do Consórcio Intermunicipal Multifilanitário Do Vale Do Paraibuna – CIMPAR.

Encaminhe-se este processo para elaboração do contrato e convoque a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 29 de dezembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:75B16F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 023/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder ao servidor deste departamento, abaixo relacionado, 30 (trinta) dais de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Reginaldo Ribeiro da Silva	01/07/2022 a 30/06/2023	08/01/2024 a 06/02/2024

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 29 de Dezembro de 2023.

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor - DMAE

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:9943A012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023 - PRC Nº 219/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: **No boletim 1055 veiculado no dia 19/12/2023**, por um lapso, a data do Contrato 185/2023 com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, oriundo da **Inexigibilidade nº 051/2023 - PRC nº 219/2023**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** saiu como sendo 19/12/2023 sendo a data correta da assinatura 21/12/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:D11B936C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2023 – PRC Nº 228/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a contratação da empresa **DANIELLA ANICIO BATISTA FERNANDES 07599339604,** por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA ELETRÔNICA nº 055/2023 – PRC nº 228/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE**

SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS PARA SERVIDOR PÚBLICO, no valor total de R$500,00 (quinhentos reais). Data: 26/12/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:9309CB9F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023 - PRC Nº 233/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023 - PRC Nº 233/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE "CLÁUDIO RODRIGUES E BANDA" DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES" NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023 NO OURO BRANCO ESPORTE CLUBE. Fica ratificado o processo no valor: R$3.000,00 (Três mil reais). Data: 21/12/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:D23BB56C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 186/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023 - PRC Nº 233/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/186/2023, FIRMADO COM A EMPRESA BCR50 NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023 - PRC Nº 233/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE "CLÁUDIO RODRIGUES E BANDA" DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES" NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023 NO OURO BRANCO ESPORTE CLUBE, no valor total de R$3.000,00 (Três mil reais). Data assinatura: 21/12/2023. Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:6F01D05C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - PRC 172/2020, PREGÃO ELETRONICO 049/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 175/2020, PRC 172/2020, PREGÃO ELETRONICO 049/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/12/2023 a 29/12/2024. Data de assinatura: 29/12/2023

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:BE083EDC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - O CONTRATO PMOB 217/2022, ARP 006/2022, PRC 226/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 217/2022, ARP 006/2022, PRC 226/2022**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA** ÉRICA CARVALHO DE ABREU**.** O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/11/2023 a 17/11/2024 Data de assinatura: 10/11/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:96DC7B4E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO 216/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 216/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 036/2022, PRC 179/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SOCIEDADE HOSPITAL QUELUZ**.** O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/11/2023 a 17/11/2024. Data de assinatura: 17/11/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C127FBE2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO 112/2022, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA 023/2023, PRC 100/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA 023/2023, PRC 100/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2024 A 31/12/2024. Visa também acrescer em 25% os serviços passando o valor contratual a R$ **2.265,62 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos**. Data de assinatura: 29/12/2023

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:B81C821C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL EDIÇÃO 2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, em conformidade com o disposto na Lei Nº. 1.888/2011,de 22 de dezembro de 2011, Lei do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC, torna público, para o conhecimento dos interessados, o EDITAL Edição 2023 do Fundo Municipal de Cultura –FMC. Objeto: O Edital tem como finalidade incentivar a realização de projetos culturais no município de Ouro Branco voltados à descentralização cultural, à universalização e democratização do acesso aos bens culturais, disponibilizando recursos financeiros, totais ouparciais, a projetos que atendam aos requisitos deste Edital ,em cumprimento as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural.O valor total dos recursos destinados à edição 2023 do FMC é de R$500.000,00 (quinhentos mil reais). O edital e seus anexos estão disponíveis na integra no site https://www.ourobranco.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CE214D78

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/191/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 – PRC Nº 179/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/191/2023, FIRMADO COM A EMPRESA DUPODIUM TROFEUS E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **nº 058/2023 – PRC nº 179/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS E CÓPIAS DE DESENHOS DE DIVERSOS TAMANHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO**, no valor total de R$13.269,80

(Treze mil, duzentos e sessenta nove reais e oitenta centavos). Data assinatura: 29/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:E36D4427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Gestão Pública, Fazenda, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Transportes, Cidadania E Habitação, Meio Ambiente, Agropecuária, Cultura e Turismo, Educação e Tecnologia, Governo, Procuradoria Geral do Município e Infraestrutura. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 74/2023. Processo de Compra Nº 383/2023** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DEPARTAMENTOS EXTERNOS VINCULADOS À PREFEITURA**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **30-01-2024**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**, e também, **www.novobbmnet.com.br**.
Paracatu-MG, 28 de Dezembro de 2023.
DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:2773438A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Aviso de Licitação. **Tomada de Preços Nº 16/2023. Processo de Compra Nº 379/2023** – Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ABERTURAS DE VIAS, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU – MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **26-01-2024**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**. Paracatu-MG, 28 de Dezembro de 2023.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:5DE92F86

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Aviso de Licitação. **Concorrência Pública Nº 15/2023. Processo de Compra Nº 374/2023** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTINUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - CONTINUAÇÃO (DUPLICAÇÃO DA AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL PARACATU-MG), CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **07-02-2024**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.601-401, e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 28 de Dezembro de 2023.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:C332194C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 20-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Saúde Nº 20/2023. Processo de Compra Nº 365/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE ADOLESCENTES E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS PARA TRATAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E PSIQUIÁTRICA**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **19-01-2024**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**, e também, no site: **www.novobbmnet.com.br**. Paracatu-MG, 28 de Dezembro de 2023.
RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:7F353062

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 22-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Saúde Nº 22/2023. Processo de Compra Nº 367/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO PARA O CENTRO DE HEMODIÁLISE E HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **09-02-2024**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**, e também, no site: **www.novobbmnet.com.br**. Paracatu-MG, 28 de Dezembro de 2023.
RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:2F8EB6EF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCESSÃO Nº 12/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu/**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO Nº 12/2023. Processo de Compra nº 370/2023**. **Processo Licitatório nº 235/2023**. Tipo: Menor Valor de Tarifa. Objeto: **CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO ABATEDOURO DE BOVINOS E SUÍNOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Com abertura dos envelopes às **09:00 horas** do dia **30-02-2024** na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.601-401, e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**. Paracatu-MG, 28 de Dezembro de 2023.
LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
– Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:808EB131

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 9.429/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023
(PROCESSO: 9.4.29/2023)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 06/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO E A FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE, NA FORMA ABAIXO:
O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua da Contagem, n° 2045, bairro: Paracatuzinho – CNPJ n° 18.278.051/0001-45 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, a Sra. **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, brasileira, CPF n° 862.890.046-20, residente e domiciliada na Rua Adalto Pereira da Silva, n° 300, bairro: Alto do Açude, Município de Paracatu/MG, e pela sua representante legal a Sra. **DAVIANE ROCHA SIQUEIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 16.292.207, inscrita no CPF sob o n° 106.962.446-24, residente e domiciliada a Rua Cristiano Lemos Prado, n° 437, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as determinações constantes no art. 55 da lei Federal 13.019, de 2014 e art. 31 do Decreto Municipal 5.553, de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar a partir do dia 27 de dezembro de 2023, até 31 de março de 2024, a vigência do **CONVÊNIO N° 06/2022**, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do convênio por parte da CONCEDENTE.
CLAUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONVÊNIO N° 06/2022**, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.
CLÁÚSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
A validade do presente instrumento decorrerá de sua publicação no Diário Oficial do Município, que será providenciado pelo Município, em conformidade com o parágrafo único do Art. 38 da lei 13.019/2014 e suas alterações.
CLÁÚSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original e demais aditivos não atingidos por este instrumento.
Paracatu – Minas Gerais, 27 de Dezembro de 2023.

DAVIANE ROCHA SIQUEIRA
Representante Legal da Fundação Conscienciarte

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:3AF9FF73

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 75/2020

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 2.015/2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 75/2020
(PROCESSO: 2.015/2020)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MARINHO & SANTOS LTDA-ME.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Prorrogação da Vigência. **DATA: 01/01/2024. VENCIMENTO: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela Contratante e **MARINHO & SANTOS LTDA-ME** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:0B7030B7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 108/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 7.554/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 108/2022
(PROCESSO: 7.554/2021)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de saúde e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FONECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS MEDICINAL LIQUEFEITO E GASOSO, COM COMODATO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E TANQUE CRIOGÊNICO COM CENTRAL DE BACKUP DE OXIGÊNIO**. Prorrogação da Vigência. **DATA: 31/12/2023. VENCIMENTO: 29/02/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:12B8D4FE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9802/2021
Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO Nº 110/2022
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CAMPBELL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 9802/2021 OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS (OPME) ÓRTESES, PRÓTESES, E MATERIAIS ESPECIAIS SOB O REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG. **DATA: 20/07/2023. VENCIMENTO: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, II Lei federal n° 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA**

COUTO pela contratante e **CAMPBELL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** pela contratada.

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO Nº 110/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CAMPBELL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 9802/2021 OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS (OPME) ÓRTESES, PRÓTESES, E MATERIAIS ESPECIAIS SOB O REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG. **DATA: 20/07/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, II Lei federal n° 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CAMPBELL MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:10E1B929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Pregão Eletrônico n° 037/2023

O Pregoeiro, torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO REVEILLON 2023/2024 EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DESTE EDITAL,** tipo menor preço global, visando atender à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**, restou "FRACASSADA", pelos motivos contados em ATA.
Publique-se

Pedrinópolis-MG, 29 de Dezembro de 2023.

GIOVANE ANTONIO DA CUNHA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:F7E52B95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO_011/2021

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 011/2021.

ADITANTE-CONVENENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERRREIRA SILVA**
ADITANTE-CONVENIADO:	**INSTITUTO ACOLHER**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/01/2024 A 31/12/2024,** cujo objeto **e o** formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e O **INSTITUTO ACOLHER**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do/a Serviço de atendimento à acolhimento provisório de crianças e/ou adolescentes afastados do convívio familiar, mediante atendimento específico na sede do instituto conforme plano de trabalho. Parte integrante do processo, de relevância pública e social.
PROCESSO Nº:	**019/2021**
MODALIDADE:	**Inexigibilidade nº 002/2021.**
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	**011/2021.**
TERMO ADITIVO	**003**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 110.004,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATRO REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	**21/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:6950E47E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Extrato da Ratificação

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - Ratifico, o referido processo nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO REVEILLON 2023/2024 EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLISMG CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERISTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA**. CONTRATADA: **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE SOM**. **– CNPJ: 11.096.036/0001-37- TOTAL GLOBAL**: **R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais**) -Pedrinópolis-MG, 29 de Dezembro de 2023.

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:277A8F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2021

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 024/2021.

ADITANTE-CONVENENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONVENIADO:	**SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE – UNIUBE**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DE 01/01/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024 A** cujo objeto **e** Convênio se refere ao repasse de valores mensais – Bolsa de Estudo, a ser realizado pela ora denominada CONVENENTE, mensalmente, visando pagamento de até 10% (dez por cento) das mensalidades de alunos indicados pela CONVENENTE, matriculados na entidade de ensino ora denominada CONVENIADA, A **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE,** para os residentes no Município de Pedrinópolis – MG
PROCESSO Nº:	**027/2021**
MODALIDADE:	**Inexigibilidade nº 003/2021.**
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	**024/2021.**
TERMO ADITIVO	**003**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**
DATA DE ASSINATURA	**14/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:6D364B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9860/2023. PROCESSO Nº:236/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9860/2023. Processo nº:236/2023 Pregão Eletrônico nº26/2023, que entre si fazem, de um

lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, BIDDEN COMERCIAL LTDA, situada à RUA CAPITÃO JOÃO , 1763, Bairro LINDOIA, CURITIBA-PR CEP81010-080 inscrita no CNPJ sob o nº. 36181473/0001-80. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material para limpeza de piscina. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/11/2023. Valor: R$7.215,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EF36814F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9861/2023. PROCESSO Nº:236/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9861/2023. Processo nº:236/2023 Pregão Eletrônico nº26/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, , J.R.DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIO LTDA, situada à RUA AUGUSTO ANTONIO COELHI GERALDELLO, 237, Bairro LAGOA NOVA, LIMEIRA-SP CEP13481-775 inscrita no CNPJ sob o nº. 49704826/0001-20. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material para limpeza de piscina. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/11/2023. Valor: R$19.250,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5C26A258

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9862/2023. PROCESSO Nº:237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9862/2023. Processo nº:237/2023 Pregão Eletrônico nº27/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, ABC DA COSTURA MODA E ACESSORIOS LTDA situada à RUA FERNÃO DIAS, 490, BAIRRO VISTA ALEGRE, PERDÕES-MG CEP 37260-000 inscrita no CNPJ/MF nº04310570/0001-39. Objeto: Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/11/2023. Valor: R$6.489,9000
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E591D022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9863/2023. PROCESSO Nº:237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9863/2023. Processo nº:237/2023 Pregão Eletrônico nº27/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA situada à RUA JUREMA, BAIRRO DA PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS-MG CEP 35661-148 inscrita no CNPJ/MF nº31486195/0001-55. Objeto: Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/11/2023. Valor: R$15.314,2000
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:560CCBB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9864/2023. PROCESSO Nº:237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9864/2023. Processo nº:237/2023 Pregão Eletrônico nº27/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, EDUARDO GUERRA DO CARMO ME situada à R. SALGUEIRO, 192 BAIRRO PARQUE VERDE, CASCAVEL-PR CEP85807-750 inscrita no CNPJ/MF nº23647237/0001-64. Objeto: Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/11/2023. Valor: R$25.545,00
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:001F2143

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9865/2023. PROCESSO Nº:237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9865/2023. Processo nº:237/2023 Pregão Eletrônico nº27/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA situada à R EDMAR COLINI FERREIRA , 46 BAIRRO MANTIQUEIRA, BELO HORIZONTE-MG CEP31655-510 inscrita no CNPJ/MF nº08202176/0001-38. Objeto: Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/11/2023. Valor: R$1.399,50

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E771142B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9866/2023. PROCESSO Nº:237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9866/2023. Processo nº:237/2023 Pregão Eletrônico nº27/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA situada à RUA MARIA DE LOURDES LEITE, BAIRRO SENADOR VALADARES, PARÁ DE MINAS-MG CEP 35661-680 inscrita no CNPJ/MF nº49618856/0001-14. Objeto: Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/11/2023. Valor: R$143.989,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B5392A14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9867/2023. PROCESSO Nº:237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9867/2023. Processo nº:237/2023 Pregão Eletrônico nº27/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, LOUISE REIS DE CAMPOS situada à RUA PEDRO DE TOLEDO 1222, BAIRRO VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO-SP CEP04039-003 inscrita no CNPJ/MF nº31918539/0001-58. Objeto: Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/11/2023. Valor: R$771,30

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C40F3CA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9868/2023. PROCESSO Nº:237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9868/2023. Processo nº:237/2023 Pregão Eletrônico nº27/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, M J DE ALMEIDA AVIAMENTOS E RENDAS LTDA situada à RUA OROZIMBO HENRIQUES 74, BAIRRO SÃO JOSE, IGARATINGA-MG CEP35695-000 inscrita no CNPJ/MF nº28494866/0001-15. Objeto: Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/11/2023. Valor: R$1.230,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:689A6A80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9869/2023. PROCESSO Nº:237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9869/2023. Processo nº:237/2023 Pregão Eletrônico nº27/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, TECIDOS BRAZAO LTDA situada à RUA MARANHÃ 478, BAIRRO VILA MINAS GERAIS, DIVINÓPOLIS-MG CEP35500-878 inscrita no CNPJ/MF nº18524389/0001-30. Objeto: Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 29/11/2023. Valor: R$9.377,50
HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5FD9373E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9870/2023 PROCESSO Nº234/2023 CREDENCIAMENTO Nº 33/2023

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9870/2023 Processo nº234/2023 CREDENCIAMENTO Nº 33/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: T & M ENTREGAS RÁPIDAS CNPJ/MF nº12.824.836/0001-90 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro). DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023. PRAZO: 01/12/2023 a 01/12/2024. Valor: R$23.530,50

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DC0A87F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9871/2023 PROCESSO Nº234/2023 CREDENCIAMENTO Nº 33/2023

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 9871/2023 Processo nº234/2023 CREDENCIAMENTO Nº 33/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: OB ALVARENGA TRANSPORTES CNPJ/MF nº34.280.147/0001-02 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro). DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023. PRAZO: 01/12/2023 a 01/12/2024. Valor: R$23.530,5000

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2F951C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4487, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,
Considerando que as despesas constantes nas rúbricas orçamentarias abaixo não será realizada e processos licitatórios findados;
DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste decreto, cancelados integralmente os créditos empenhados, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos exercícios de 2021 e 2022 nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, a saber:

01572/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. 1.029,60
04161/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. 878,04
06539/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 ALLIANÇA SAUDE E PARTICIPAÇOES S.A 2.126,00
04722/001/2021 4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0002.1.0003 ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA 5.663,52
05188/001/2022 4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0002.1.0003 ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA 588,60
03118/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS 33.596,61
06740/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS 20.000,00
05003/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.17.512.0012.2.0052 AUTO PEÇAS E ACESSORIOS STTRADA LTDA ME 368,00
04844/001/2022 4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0002.1.0003 BELCANTO CONSTRUCOES EIRELI 7.754,03
01422/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA 17.672,52
02840/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA 1.261,72
04164/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA 1.679,54
00001/001/2022 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0011 CEMIG 110,00
00002/001/2022 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 CEMIG 856,54
00003/001/2022 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0013.2.0054 CEMIG 349,12
00005/001/2022 3.3.90.39.00.2.11.01.17.512.0023.2.0175 CEMIG 26,93
00007/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.17.512.0012.2.0052 CEMIG 704,46
00008/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0012.2.0047 CEMIG 4.635,00
00010/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.17.511.0022.2.0051 CEMIG 740,82
00011/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.25.752.0012.2.0048 CEMIG 7.366,53

00012/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0038 CEMIG 48,89
00013/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 CEMIG 450,00
00014/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 CEMIG 231,22
00015/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 CEMIG 267,77
00017/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.365.0002.2.0149 CEMIG 86,82
00018/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0002.2.0017 CEMIG 290,00
00019/001/2022 3.3.90.39.00.2.09.01.08.122.0021.2.0070 CEMIG 29,89
00020/001/2022 3.3.90.39.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 CEMIG 300,00
00021/001/2022 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 CEMIG 15,11
00022/001/2022 3.3.90.39.00.2.11.01.20.606.0010.2.0089 CEMIG 182,45
00038/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.452.0012.2.0049 CEMIG 96,07
00039/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0012.2.0046 CEMIG 223,24
00040/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0012.2.0195 CEMIG 129,60
00041/001/2022 3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0003.2.0044 CEMIG 1.599,59
00042/001/2022 3.3.90.39.00.2.11.01.17.512.0023.2.0112 CEMIG 31,69
04466/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 CEMIG 5.000,00
04165/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 555,00
06670/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0033 CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA 872,94
04774/001/2022 3.3.90.32.00.2.10.01.08.244.0021.2.0077 COMERCIAL CARDOSO VIDIGAL LTDA 820,30
04786/001/2022 3.3.90.32.00.2.10.01.08.244.0021.2.0077 COMERCIAL CARDOSO VIDIGAL LTDA 984,36
04787/001/2022 3.3.90.32.00.2.10.01.08.244.0021.2.0077 COMERCIAL CARDOSO VIDIGAL LTDA 901,23
01225/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 1.320,00
01227/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0002.2.0026 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 480,00
01231/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 120,00
01233/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 480,00
02673/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 120,00
03193/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 105,00
03668/001/2022 3.3.90.30.00.2.09.01.08.122.0021.2.0070 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 58,62
04383/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0002.2.0026 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 240,00
04423/001/2022 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 120,00
04925/001/2022 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 35,08
04926/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 8,77
04929/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 61,39
05529/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 65,50
06545/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 5,07
06546/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 103,14
06077/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 COMERCIAL VENER LTDA 204,60
00440/001/2022 3.3.72.39.00.2.11.01.18.542.0023.2.0130 CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA 0,01
06535/001/2022 3.3.93.39.00.2.11.01.20.606.0010.2.0211 CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA 1.300,00
06605/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA 67,90
00024/001/2022 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 COPASA 20,72
00025/001/2022 3.3.90.39.00.2.08.03.27.812.0017.2.0066 COPASA 55,40
00028/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0012.2.0047 COPASA 353,40
00031/001/2022 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 COPASA 68,53
00032/001/2022 3.3.90.39.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 COPASA 29,25
00035/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0002.2.0017 COPASA 51,95
00037/001/2022 3.3.90.39.00.2.09.01.08.122.0021.2.0070 COPASA 691,98
00043/001/2022 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0013.2.0054 COPASA 18,79
00044/001/2022 3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0003.2.0044 COPASA 22,02
00045/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 COPASA 96,50
00046/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0038 COPASA 790,11
00047/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 COPASA 155,46
01556/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.452.0012.2.0049 COPASA 122,75
01557/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0012.2.0195 COPASA 64,97
01558/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0012.2.0046 COPASA 189,65
06176/001/2022 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0010 CRISTOVAM JOSE SILVA LANA - EPP 109,66
06604/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. 250,80
04603/001/2022 4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0002.1.0003 DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 19.737,50
05331/001/2022 3.3.90.32.00.2.06.01.10.301.0008.2.0028 DROGARY LTDA 13.438,10
06476/001/2022 3.3.90.91.00.2.06.05.10.303.0005.2.0042 DROGARY LTDA 539,00
06434/001/2022 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 EDSON TEIXEIRA HELENO 04713896683 130,00
04840/001/2022 4.4.90.51.00.2.07.01.15.452.0012.1.0192 ELECTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA 4.644,75
05349/001/2022 4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0012.1.0020 ELECTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA 5.154,64
06429/001/2022 4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0012.1.0020 ELECTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA 1.234,53
06538/001/2022 4.4.90.51.00.2.06.02.10.302.0004.1.0203 ELECTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA 4.392,29
03788/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0033 EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. 2.493,65
06124/001/2022 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos 16,35
04129/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 E. NATALINO COMERCIO LTDA 816,30
05304/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 E. NATALINO COMERCIO LTDA 28,20
04825/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0002.2.0149 EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA 1.186,60
05007/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0002.2.0149 EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA 966,00

05428/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0002.2.0026 EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA 2.394,80
05429/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA 2.305,78
05430/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA 1.228,22
04638/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0012.2.0047 FABIO PEREIRA DIAS JUNIOR 13518182609 140,00
05113/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0023 GTA TURISMO LTDA 9.352,80
06102/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0023 GTA TURISMO LTDA 2.321,28
05454/001/2022 4.4.90.52.00.2.10.01.08.244.0021.1.0166 HIDERALDO GOMES TEIXEIRA 2.708,00
05455/001/2022 4.4.90.52.00.2.10.01.08.244.0021.1.0166 HIDERALDO GOMES TEIXEIRA 2.282,00
05456/001/2022 4.4.90.52.00.2.10.01.08.244.0021.1.0166 HIDERALDO GOMES TEIXEIRA 1.895,00
02988/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE PIRANGA 12.627,12
06739/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE PIRANGA 42.500,00
06760/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE PIRANGA 7.500,00
05213/001/2022 4.4.90.52.00.2.06.06.10.301.0210.1.0158 JAIME CARDOSO 29.530,00
05214/001/2022 4.4.90.52.00.2.06.06.10.301.0210.1.0158 JAIME CARDOSO 27.190,00
03989/001/2022 3.3.90.30.00.2.07.01.15.451.0012.2.0047 JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 75,00
04136/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 1.961,50
06668/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0012.2.0053 LCS TERRAPLANAGEM LTDA 3.459,35
06583/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.03.10.305.0006.2.0041 MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. - ME 600,00
04755/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA 80,00
06474/001/2022 3.3.90.91.00.2.06.05.10.303.0005.2.0042 Maria das Dores Fernandes Quintão Celestino - ME 915,00
06673/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 Maria das Dores Fernandes Quintão Celestino - ME 1.200,00
06027/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 MARIA DE LOURDES MILAGRES DA SILVA ARAUJO - ME 227,45
06464/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0021 MARIA DE LOURDES MILAGRES DA SILVA ARAUJO - ME 227,45
06594/001/2022 4.4.90.52.00.2.11.01.20.122.0010.2.0084 MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI 178,73
06303/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 MAT MED HOSPITALAR LTDA 550,00
03207/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 MED MAIS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 1.979,70
03784/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0033 MED MAIS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 500,00
04358/001/2022 4.4.90.51.00.2.07.01.17.511.0022.1.0022 MINAS POCOS LTDA 10.456,09
04359/001/2022 4.4.90.51.00.2.07.01.17.511.0022.1.0022 MINAS POCOS LTDA 20.978,68
04846/001/2022 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 OFICIO DO 2 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PIRANGA 94,69
00070/001/2022 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0013.2.0054 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 170,00
00072/001/2022 3.3.90.39.00.2.11.01.20.122.0010.2.0084 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 297,82
00074/001/2022 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0011 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 34,35
00075/001/2022 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 34,35
00076/001/2022 3.3.90.39.00.2.09.01.08.122.0021.2.0070 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 34,35
00078/001/2022 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 68,70
00079/001/2022 3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0003.2.0044 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 138,70
00080/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0038 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 51,04
00082/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 34,35
00083/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 48,13
00087/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0002.2.0017 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 68,70
00088/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 34,35
03067/001/2022 3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0001.2.0007 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 180,00
04321/001/2022 4.4.90.51.00.2.06.06.10.301.0210.1.0009 PI R2 ENGENHARIA WORK - LTDA 1.416,72
06377/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA 627,90
05662/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 135,00
06324/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 RENATO CEZAR DE SOUZA ME 179,03
06125/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 RF COMERCIO ARMARINHO LTDA 88,50
06291/001/2022 4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0012.1.0193 SAID ENGENHARIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA 33.542,04
05975/001/2022 4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0002.1.0003 SEBASTIAO ARLINDO DE OLIVEIRA CPF 000574506-33 - ME 3.717,36
04505/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 TCOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA 380,85
06141/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 TCOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA 115,00
06579/001/2022 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 TCOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA 62,40
05630/001/2022 3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO 984,00
00978/001/2022 3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0003.2.0044 TELEFONICA BRASIL S.A. 201,84
01645/001/2022 3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0003.2.0044 TELEFONICA BRASIL S.A. 370,47
02288/001/2022 3.3.90.39.00.2.10.01.08.243.0019.2.0071 TELEFONICA BRASIL S.A. 96,40
03415/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0002.2.0017 TELEFONICA BRASIL S.A. 41,12
06677/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0002.2.0017 TIAGO MOREIRA NELSON 09568267689 730,98
03109/001/2022 3.3.90.91.00.2.06.05.10.303.0005.2.0042 TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 6.493,06
03100/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0033 TOP EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA 1.350,00
05962/001/2022 4.4.90.52.00.2.10.01.08.244.0019.1.0162 VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655 3.000,00
04131/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 VILSON DA SILVA BRUM - ME 2.899,55
04498/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 VILSON DA SILVA BRUM - ME 1.362,65

Art. 2ºO pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Piranga - MG, 27 de novembro de 2023.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:EC227EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 114/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera Diretora da Escola Municipal Francisco Lins Peixoto.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **CLAUDIA MARA DA SILVA GUIMARÃES,** inscrita no CPF sob o nº 868.767.086-91, portadora da Carteira de Identidade M 5953755, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 29 de dezembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:CD047AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 115/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **Maria da Conceição Marques de Miranda Araujo**, CPF. 100.138.136-09, do cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DE LOURDES FERREIRA DO PATROCÍNIO**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 29 de dezembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:2EFBACE1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 010/2021, Dispensa nº. 005/2021.Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SEDIAR A CRECHE MUNICIPAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PIRAPETINGA. Contratados: Anita Rodrigues Dias (Creche Municipal - Valor Total: R$10.200,00); José Geraldo de Paula (UBS Pirapetinga - Valor Total: R$10.500,00). Fica o contrato de locação de imóvel prorrogado por mais 12 (doze) meses, perfazendo o período de 31/12/2023 a 31/12/2024. Valor Total de R$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

Piranga/MG, 29/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:C9D88803

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 219/2021, Dispensa nº. 068/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SEDIAR O CORREIOS EM PINHEIROS ALTOS E POLICIA MILITAR. Contratados: Ana Cláudia Santos Lopes (Polícia Militar de Piranga - Valor Total: R$10.800,00); Sonia de Souza Sales Jesus (Correias de Pinheiros Altos - Valor Total: R$6.000,00). Fica o contrato de locação de imóvel prorrogado por mais 12 (doze) meses, perfazendo o período de 31/12/2023 a 31/12/2024. Valor Total de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Piranga/MG, 29/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:00C95A45

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 207/2022, Dispensa nº. 058/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE DEPÓSITO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. Contratada: Ana Cláudia Santos Lopes - Valor Total: R$21.600,00. Fica o contrato de locação de imóvel prorrogado por mais 12 (doze) meses, perfazendo o período de 16/12/2023 a 16/12/2024. Valor Total de R$21.600,00 (vinte e mil e seiscentos reais).

Piranga/MG, 16/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7D239AB9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 009/2023, Inexigibilidade nº. 003/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA AUXILIAR A PROCURADORIA. Contratada: ERNANI EDUARDO G. GUIMARÃES SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 24.068.988/0001-99. Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, perfazendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Fica alterado o valor mensal, passando de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para R$6.762,50 (seis mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com valor total global de R$81.150,00 (oitenta e um mil cento e cinquenta reais) a partir de 01/01/2024.
Piranga/MG, 29/12/2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B4EFA063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 116/2023 – PREGÃO ELETÔNICO 013/2023- REGISTRO DE PREÇOS 052/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023– PREGÃO ELETÔNICO 013/2023- REGISTRO DE PREÇOS 052/2023.
ATA DE REGISTRO: 161/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VASILHAMES EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 30/11/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$3.700,00(três mil e setecentos reais).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA.**
VIGÊNCIA: 30/11/2023 A 29/11/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:FCF65B1B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 116/2023 – PREGÃO ELETÔNICO 013/2023- REGISTRO DE PREÇOS 052/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023– PREGÃO ELETÔNICO 013/2023- REGISTRO DE PREÇOS 052/2023.
ATA DE REGISTRO: 164/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VASILHAMES EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 30/11/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$20.375,00(vinte mil e trezentos e setenta e cinco reais).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: **ALTABOR LAMINAÇÃO E TRITURAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.**
VIGÊNCIA: 30/11/2023 A 29/11/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4246F29C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 150/2023

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, HOMOLOGAÇÃO PL 150/2023 – PREGÃO 057/2023. Objeto: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e órgãos conveniados, para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, entre os horários de 06:00 da manhã às 22:00 (vinte e duas) horas

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:8BED0A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2023, referente ao Processo Licitatório N° 256/2023, Inexigibilidade nº 30/2023, Credenciamento nº 19/2023, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. Aos vinte oito dias do mês de dezembro de 2023, às 14:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 01 de 05 de janeiro de 2021, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Elvis de Lima Firme e Edson Nogueira Luz Filho convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar e julgar o certame acima citado. Passando para abertura do envelope, contendo a documentação, a licitante BIOANÁLISE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente à tabela SUS conforme solicitado pela Secretaria municipal de Saúde. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela CPL e membros.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D79FCBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO
Termo aditivo nº 01/2023 ao Termo de Fomento nº12/23
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)-PARCERIA: CONSELHO COMUNITÁRIO DE RÁDIODIFUSÃO DE POÇO FUNDO
CNPJ Nº 01.608.118/0001-60
Vigência: Ao contrato fica acrescido o prazo deste até dia 31/03/2024
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DE270392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Termo aditivo nº 01/2023 ao Termo de Fomento nº14/23
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)-PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO PIEDADE
CNPJ Nº 00.387.675/0001-35
Vigência: Ao contrato fica acrescido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de 30/04/24
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:72E45FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Termo aditivo nº 04/2023 ao Termo de Fomento nº08/23
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)-PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE POÇO FUNDO - AUPI
CNPJ Nº 17.455.611/0001-27
Vigência: Ao contrato fica acrescido o prazo de até dia 31/01/2024
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A4C4D268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Termo aditivo nº 04/2023 ao Termo de Fomento nº02/23
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)-PARCERIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE POÇO FUNDO - AUPI
CNPJ Nº 17.455.611/0001-27
Vigência: Ao contrato fica acrescido o prazo de até dia 31/12/2024
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7BA666A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Termo aditivo nº22/2023 ao Termo de Colaboração nº01/23
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)-PARCERIA: HOSPITAL DE GIMIRIM
CNPJ Nº 17.421.173/0001-86
Objeto: Termo Aditivo para efetuar o repasse do valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), oriundo da Portaria GM/MS nº 2.456, de 19 de dezembro de 2023, os quais deverão ser utilizados exclusivamente no custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
Vigência: fica prorrogado o prazo para até dia 31/12/2024.
Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EE360A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

'**EXTRATO DE ADITIVO**

Termo aditivo nº 01/2023 ao Termo de Fomento nº13/23
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)-PARCERIA: ASSOCIAÇÃO CACHOEIRINHA
CNPJ Nº 01.683.526/0001-86
Vigência: Ao contrato fica acrescido o prazo de até dia 30/04/2024.

Data: 29 de dezembro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F1DFB48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo

Termo aditivo nº 02/2023
Contrato administrativo nº 01/2022
Processo Licitatório nº: 01/2022
Contratado: CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 11.340.009/0001-68.
Objeto: Ao contrato fica acrescido o prazo para até dia 31/12/24. Ao contrato fica acrescido o valor de R$ 7.637,40.
Data: 29 de dezembro de 2023

ELI DE LIMA PINHEIRO FERREIRA
Gerente Executiva do Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F89EE3FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 716/2023

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 711, de 27 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/12/2023, que nomeou a servidora NARA JANE SILVA OLIVEIRA do Cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, símbolo SC-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 28/12/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4E5F4219

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 717/2023

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **02/01/2024**, a **Sr.ª GEISA MARIA NASCIMENTO LIMA**, matrícula 08150, servidora pública, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo de Contador, ocupado por Geisa Maria Nascimento Lima, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:0EECD0D1

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2023 – ACE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/MG, através da Comissão Supervisora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Público para contratação de ACE – Agente de Combate às Endemias, nomeada pela Portaria PM/Nº 620/2023 de 13 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e a empresa "**Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos**", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará Processo Seletivo Público de provas visando a seleção e futura **contratação** de pessoal para preenchimento de **06 (seis) vagas de nível médio** para o cargo de **ACE – Agente de Combate às Endemias** da Prefeitura Municipal de Prata/MG, sob o regime estatutário, conforme Instruções Normativas e Súmulas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, observados os termos das leis citadas, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas no **Edital de Abertura e Regulamentação nº 001/2023**. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos (https://www.versatilsolucoesadm.com.br/) no período de **29/02/2024 a 29/03/2024**, observados o horário de Brasília e critérios do Edital. A Prova Objetiva de múltipla escolha será realizada no município de Prata/MG, previsto para ser aplicada no dia **28/04/2024**. O Edital, em sua íntegra está publicado no site da empresa https://www.versatilsolucoesadm.com.br/ e no site da Prefeitura https://www.prata.mg.gov.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município, AMM – Associação dos Municípios Mineiros, Jornal de Grande Circulação e nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Prata/MG.

INFORMAÇÕES GERAIS

Período das **Inscrições**: de **29/02/2024 a 29/03/2024**, exclusivamente pelo site https://www.versatilsolucoesadm.com.br/.
Solicitação de **Isenção** da Taxa de Inscrição: de **29/02/2024 a 11/03/2024.**
Data Final para Pagamento da Taxa de Inscrição: 01/04/2024.
Homologação de Inscrições**: 12/04/2024**
Valor da Taxa de Inscrição: R$ 60,00
Data provável de realização da **Prova Objetiva**: **28/04/2024.**
Cargos / Vagas:
Agente de Combate às Endemias – ACE (6).

Prata/MG, 28 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA	***HÉLICA SILVA MACEDO***
Prefeito Municipal Município de Prata/MG	Presidente da Comissão Supervisora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Público – ACE

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:EEB2CE54

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
28/12/2023

Processo Licitatório nº 267/2023– Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Objeto: **Aquisição de bens, eletrodomésticos, mobiliário e utensílios de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. Recursos financeiros c/c 22.990-3.**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item às empresas: **51.332.248 MATEUS SILVA CAMARGOS** vencedora do item **nº 09** perfazendo o valor total de **R$3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais); BASSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora do item **nº 08** perfazendo o valor total de **R$900,00 (novecentos reais); BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** vencedora do item **nº 04** perfazendo o valor total de **R$1.269,38 (mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos); COMERCIAL UBERLANDIA LTDA** vencedora dos itens **nº 11, 15, 19 e 23** perfazendo o valor total de **R$622,40 (seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**; **D´PAULA LICITAÇÕES LTDA** vencedora dos itens **nº 12, 26, 27 e 28** perfazendo o valor total de **R$585,01 (quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo); DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** vencedora dos itens **nº 06, 14, 21 e 25** perfazendo o valor total de **R$2.267,00 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais); MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA** vencedora do item **nº 10** perfazendo o valor total de **R$3.180,00 (três mil cento e oitenta reais); REDNOV FERRAMENTAS LTDA** vencedora dos itens **nº 01, 03, 05 e 07** perfazendo o valor total de **R$11.703,62 (onze mil setecentos e três reais e sessenta e dois centavos)** e **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** vencedora do item **nº 02**, perfazendo o valor total de **R$620,00 (seiscentos e vinte reais),** autorizando despesas e a lavratura dos respectivos contratos.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:5412FE84

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº465/2023, N°466/2023, N°467/2023, N°468/2023, N°469/2023, N°470/2023, N°471/2023, N°472/2023 E N°473/2023

Processo Licitatório nº **267/2023** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **020/2023**.
Objeto: **Aquisição de bens, eletrodomésticos, mobiliário e utensílios de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. Recursos financeiros c/c 22.990-3.**

Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratada: **51.332.248 MATEUS SILVA CAMARGOS** vencedora do item **nº 09** perfazendo o valor total de **R$3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais); BASSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** vencedora do item **nº 08** perfazendo o valor total de **R$900,00 (novecentos reais); BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** vencedora do item **nº 04** perfazendo o valor total de **R$1.269,38 (mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos); COMERCIAL UBERLANDIA LTDA** vencedora dos itens **nº 11, 15, 19 e 23**

perfazendo o valor total de **R$622,40 (seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**; **D´PAULA LICITAÇÕES LTDA** vencedora dos itens **nº 12, 26, 27 e 28** perfazendo o valor total de **R$585,01 (quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo); DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** vencedora dos itens **nº 06, 14, 21 e 25** perfazendo o valor total de **R$2.267,00 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais); MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA** vencedora do item **nº 10** perfazendo o valor total de **R$3.180,00 (três mil cento e oitenta reais); REDNOV FERRAMENTAS LTDA** vencedora dos itens **nº 01, 03, 05 e 07** perfazendo o valor total de **R$11.703,62 (onze mil setecentos e três reais e sessenta e dois centavos)** e **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** vencedora do item **nº 02**, perfazendo o valor total de **R$620,00 (seiscentos e vinte reais).**
Vigência: por 01 (um) ano a contar da assinatura do Termo Contratual.
Data da assinatura: 28/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:90C20095

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 15/01/2024, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2023, Processo Licitatório nº 293/2023, do tipo Menor Preço Por Lote, para o devido objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas tipo sol. Iluminação, decoração, tenda, palco, banheiros e outros para realização de eventos culturais de grande porte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 29 de dezembro de 2023.

JUSCELEN NOVAES ALVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:7FE78586

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisam a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 16/01/2024, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 025/2023, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar municipal, para manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do município do Prata/MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 29 de dezembro de 2023.

JUSCELEN NOVAES ALVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:3D7A015A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 17/01/2024, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2023, Processo Licitatório nº 295/2023, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **Registro de preços para futura e eventual contração de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços técnicos visando a realização de avaliação e adequações nas contas de energia elétrica pagas do município do Prata/MG**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 29 de dezembro de 2023.

JUSCELEN NOVAES ALVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:B585BA8C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 15/02/2024, Licitação Pública na modalidade Concorrência Pública nº 002/2023, do tipo Melhor Técnica, para o devido objeto: Outorga de permissão, para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros, em veículos de categoria aluguel, na modalidade táxi, no Município de Prata/MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 29 de dezembro de 2023.

JUSCELEN NOVAES ALVES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:64FADFE2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0692/2023

PORTARIA Nº 0692/2023

CONCEDE LICENÇA DE 14 **(QUATORZE)** DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA THAMARA GOUVEIA ALVES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/12/2023 a 19/12/2023, devendo retornar ao serviço no dia 20/12/2023, a servidora **THAMARA**

GOUVEIA ALVES, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** matrícula 05521.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:B3857ED0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0694/2023

PORTARIA Nº 0694/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA LORENA OLIVEIRA FARIA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 13/12/2023 a 10/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 11/04/2024, a servidora **LORENA OLIVEIRA FARIA**, ocupante do cargo de **MÉDICA GENERALISTA**, matrícula 08282.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:A71B52C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0695/2023

PORTARIA Nº 0695/2023

CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio-natalidade a servidora **LORENA OLIVEIRA FARIA,** ocupante do cargo de **MÉDICA GENERALISTA**, pelo nascimento de seu filho **FRANCISCO FERREIRA FARIA**, nascido em 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:AE7D708D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0696/2023

PORTARIA Nº 0696/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA JANAINI SOUZA MENDES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 08/12/2023 a 05/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 06/04/2024, a servidora **JANAINI SOUZA MENDES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 05516.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:F1B454CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.478/2023

"**Transfere a posse e domínio de imóvel para a Câmara Municipal de Quartel Geral e dá outras providências".**

O povo do Município de Quartel Geral, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica transferida para a Câmara Municipal de Quartel Geral, a posse com todos os direitos de uso, domínio e construção, sem qualquer reserva, o imóvel localizado na esquina das Ruas Hipólito Pinto e Capitão José Caetano, de propriedade do Município de Quartel Geral, conforme a planta e memorial descritivo constante do Anexo á presente lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – A transferência de que trata este artigo, destina-se à construção e uso da sede administrativa do Poder Legislativo local..
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral/MG, 28 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B5D9DB14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.476/2023

"**Concede Cidadania Honorária e dá outras providências".**

O povo do Município de Quartel Geral, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Quartel Geral ao **DEPUTADO ESTADUAL JOÃO BOSCO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 2º - A entrega do Título de Cidadão Honorário a que se refere a presente Lei se dará em reunião solene a ser marcada pelo Legislativo Municipal.
Quartel Geral/MG, 28 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2B0551A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.471/2023

"**Dá denominação ao Parque Municipal Lagoa de Quartel Geral e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Quartel Geral aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. - O Parque Municipal Lagoa de Quartel Geral, a que se refere a Lei Municipal de número 1.444/2022, fica doravante denominado **Parque Municipal Guilherme Campos Abreu Costa.**
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Quartel Geral/MG, 28 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:209D66D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1468/2023

"Autoriza do executivo a outorgar escritura de doação de imóvel sem os gravames da lei 918/2022."

Povo do município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, na Câmara Municipal de Quartel Geral aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a **OUTORGAR** escritura de doação do Lote 11 da Quadra 06, registrado no SRI de Dores do Indaiá sob Matrícula **M-11.410**, com área de 360.00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) , localizado na rua Hipólito Pinto, bairro Novo Quartel em Quartel Geral- MG e Lote 13-A da Quadra 04, registrado no no SRI de Dores do Indaiá sob **Matrícula M-15.777**, com área de 821,81 m² (oitocentos e vinte e um metros e oitenta e um centímetros quadrados), localizado na Praça B, bairro Ana Ferreira da Costa em Quartel Geral- MG, sem o ônus do Parágrafo Único do Arr. 6º e gravame dos Artigos 7º e 8º todos da Lei Municipal 918/2022.
Art. 2º - Está Lei entra em Vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral, 26 de outubro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:16EE7C27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 322/2023 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 92/2023 torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Licitação, do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO S10 PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão: dia 15/01/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do processo eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da comissão permanente de Licitação – 29/12/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:863C31EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2023, PROCESSO 0134/2023 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **MINASMAQUINAS S.A** no valor global de R$ 2.567,73 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 19 de maio de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ADA933B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2023

"Dispõe sobre a transferência de outorga de serviços de táxi e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, previstas na CR/88, CEMG e na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 12-A da Lei Nº 12.587/2012;

CONSIDERANDO a decisão dos Embargos Declaratórios na ADI 5337/DF que modulou os efeitos da decisão;

CONSIDERANDO que houve formalmente a transferência da outorga de táxi pertencente a CLODOMIRO PINTO DE OLIVEIRA a HELVÉCIO ALAN RANGEL.

RESOLVE:

Art.1º - A OUTORGA do serviço de táxi concedida a CLODOMIRO PINTO DE OLIVEIRA – CPF: 389.997.906-06 concedida através da Portaria nº 65/2008 fica transferida de pleno direito a HELVÉCIO ALAN RANGEL – CPF:057.545.216-18.

Art.2º - Revogam disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Quartel Geral-MG, 21 de novembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DEE7B0BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 036/2023, PROCESSO 078/2023 (ART. 75, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **DIVISA DIVINÓPOLIS VEÍCULOS LTDA** no valor global de R$ 17.094,49 (dezessete mil e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 22 de março de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2C1F80ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2023 (ART. 75, I DA LEI 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 078/2023, Dispensa de nº 036/2023, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG.
Contratada: DIVISA DIVINÓPOLIS VEÍCULOS LTDA
Valor: R$ 17.094,49 (dezessete mil e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 – PLACA OXD-9166
Data: 22 de março de 2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CA62D4FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 246/2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 246/2023.

Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

CONSIDERANDO a competência privativa da Câmara Municipal para dispor sobre sua organização, funcionamento e política, bem como sobre a criação, transformação ou extinção de cargo, emprego e função de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, conforme disposto nos incisos III e IV do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves,

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na câmara municipal, aprovou e eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono aseguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Art. 2º O regime jurídico do servidor efetivo da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves é o estatutário, com conformidade com as disposições previstas nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Esta Lei Complementar contempla os seguintes objetivos:

I - garantir a permanente valorização dos servidores da Câmara Municipal, assegurando remuneração condizente com o nível de formação acadêmica de cada profissional;
II - garantir o desenvolvimento do servidor na respectiva carreira, com base na igualdade de oportunidade e no esforço pessoal;
III - garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, a avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;
IV - estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;
V - assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;
VI - garantir que o desempenho do servidor seja individualmente avaliado, de forma a diagnosticar o que pode ser aperfeiçoado, individual ou coletivamente, visando à melhoria da qualidade do serviço.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves serão organizados em carreiras, que serão organizadas em classes de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes.

Art. 5º O desenvolvimento nas carreiras se dará por meio de progressão horizontal e por nível de escolaridade, nos termos definidos nesta Lei Complementar.

Art. 6º Os efeitos financeiros decorrentes da progressão serão devidos ao servidor no mês em que ocorrer a publicação oficial do ato.
Parágrafo único. Caberá à Câmara Municipal incluir em sua proposta orçamentária anual os recursos indispensáveis à implantação da progressão horizontal e por nível.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 7º A progressão horizontal é a elevação funcional do servidor efetivo da Câmara Municipal de um grau para o imediatamente superior da classe de carreira a que pertencer, sendo que ao atingir o último nível terá direito somente aos reajustes legais de vencimentos.

Art. 8º A progressão horizontal implicará na concessão de retribuição pecuniária.

Art. 9º A progressão horizontal será concedida pelo Presidente da Câmara Municipal, desde que o servidor preencha os seguintes requisitos:c

I - ter completado interstício, mínimo de três anos de efetivo exercício;
II - não ter faltado ao trabalho, injustificadamente, por mais de vinte e cinco dias durante o interstício, ressalvados os casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal;
III - ter no mínimo setenta por cento de aprovação em pelo menos três avaliações de desempenho anuais;
IV - não ter sido punido com advertência escrita, conforme previsto em legislação própria.

Art. 10. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito à percepção da progressão horizontal para os servidores efetivados mediante aprovação em concurso público.

§ 1° Cada grau é constituído por três por cento sobre o vencimento inicial da carreira.

§ 2° O servidor a cada três anos ao preencher os requisitos previstos no artigo anterior, passará para o grau seguinte.

§ 3° Ao longo da carreira, cada servidor poderá atingir no máximo quinze graus de progressão horizontal.

§ 4º A contagem de tempo para nova progressão período será iniciada no dia seguinte àquele em que o servidor efetivo houver completado o período anterior, desde que tenha obtido a progressão.

§ 5º O servidor efetivo que ingressar mediante concurso público, no quadro de pessoal da Câmara Municipal após a data da publicação desta Lei Complementar não fará jus à percepção dos adicionais denominados quinquênio e trintenário, mas somente à progressão horizontal, não sendo lícita a acumulação desses adicionais.

Art. 11. Os adicionais devidos serão automaticamente concedidos ao servidor que tiver completado o interstício exigido no artigo anterior.

Art. 12. O acréscimo pecuniário adquirido pela progressão horizontal, incorpora-se ao vencimento do servidor para todos os fins de direito.

Art. 13. O servidor efetivo que for designado para exercer cargo em comissão, fará jus à contagem do tempo referente à progressão horizontal.

SEÇÃO III
DA PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE

Art. 14. A progressão por escolaridade contempla os servidores que tenham concluído cursos cuja escolaridade seja superior ao exigido para o seu ingresso no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 15. A progressão por escolaridade será concedida pelo Presidente da Câmara Municipal, desde que o servidor preencha os seguintes requisitos:

I - ter sido aprovado no estágio probatório;
II - não ter sido punido com advertência escrita;
III - ter completado interstício, mínimo, de três anos de efetivo exercício no mesmo cargo entre a apresentação do diploma de um grau de formação ao próximo grau;
IV - não ter faltado ao trabalho, injustificadamente, por mais de 25 (vinte e cinco) dias durante o interstício, ressalvados os casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal;
V - ter a escolaridade exigida para o nível da carreira ao qual se requer a progressão.

Parágrafo único. Ao servidor efetivo que tenha ingressado no quadro de pessoal da Câmara Municipal até a data da publicação desta Lei Complementar será permitida, a contar de abril de 2024, a apresentação de diploma de grau de formação superior ao exigido quando da realização do concurso público.

Art. 16. O servidor efetivo que ingressar no quadro de pessoal da Câmara Municipal após a data de publicação desta Lei Complementar somente poderá requisitar a progressão por escolaridade obedecendo o intervalo de cinco anos, após cada progressão pore escolaridade concedida.

Art. 17. Os diplomas que poderão ser apresentados são os seguintes:

I - ensino fundamental ou médio completo;
II - superior completo ou tecnólogo;
III - especialização, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas/aula;
IV - mestrado;
V - doutorado.

Art. 18. A progressão por escolaridade na concessão de retribuição pecuniária, nos seguintes moldes:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	INCENTIVO
Ensino Fundamental ou médio completo	3%
Ensino superior completo ou Tecnólogo	9%
Especialização com carga horária de 360 horas/aula	6%
Mestrado	12%
Doutorado	15%

Art. 19. O servidor terá direito a apresentar no máximo:

I - um diploma para cada curso relacionado nos incisos I, IV e V do artigo anterior;
II - dois diplomas para cada curso relacionado no inciso II do artigo anterior;
III - três diplomas para cada curso relacionado no inciso III do artigo anterior.

§ 1° É limitada a apresentação de três diplomas ao longo da carreira e na forma sequencial.

§ 2° Fica limitado o alcance máximo de trinta por cento a ser concedido por incentivo a escolaridade.

Art. 20. Com exceção do diploma de ensino médio, somente serão admitidos diplomas de cursos cuja área de formação tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo ou que tenham relação com os serviços desenvolvidos na Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

§ 1º Quando o curso for requisito para entrada no concurso, não poderá ser concedida progressão.

§ 2º O servidor efetivo que tenha ingressado no Concurso Público anterior a publicação desta Lei, poderá apresentar um Certificado que comprove sua escolaridade, em formação diferente das previstas neste caput.

Art. 21. Para requerer o direito à progressão por escolaridade, o servidor deverá apresentar título de escolaridade de cursos de instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC, na forma da legislação.

§ 1º Quando da investidura no cargo efetivo, o servidor será posicionado no nível da carreira correspondente ao grau de escolaridade comprovado.

§ 2º O requerimento de progressão por escolaridade somente poderá ser apresentado após o final do estágio probatório.

Art. 22. A progressão por escolaridade será concedida a requerimento do servidor, mediante a formalização de seu pedido ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal, que será responsável pela análise do cumprimento dos requisitos para a progressão e deverá apresentar parecer fundamentado em caso de indeferimento do pedido formulado.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 23. A avaliação de desempenho consiste no monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e será realizada conforme as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A Câmara Municipal poderá firmar ajustes ou acordos coletivos com o Sindicato representativo da categoria profissional, sendo instituído o mês de março de cada ano para a negociação da política de remuneração do seu quadro de pessoal.

Parágrafo único. Será constituída comissão de negociação, permanente e paritária, composta por representantes da Câmara Municipal e do Sindicato representativo da categoria profissional, indicados pelas respectivas instituições, para discutir e encaminhar soluções relacionadas à relação de trabalho, política de remuneração e demais assuntos firmados em acordos coletivos.

Art. 25.Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 26. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 27. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.261, de 17 de março de 2022, e o artigo 116, da Lei Complementar nº 107, de 29 de dezembro de 2011, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:882529F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.423/2023.

LEI Nº 4.423/2023.
Cria , na Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, a Escola Legislativa de Ribeirão das Neve" e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a Escola Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Art. 2º À Escola Legislativa compete planejar, dirigir, controlar, coordenar, orientar e executar ações educacionais, em especial:

I - desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural, político, social e profissional dos vereadores, servidores públicos e outros segmentos da sociedade;

II - desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal;

III - oferecer aos servidores da Câmara Municipal e aos interessados em geral os recursos necessários, por meio de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização, para assegurar a qualidade de suas atividades;

IV - realizar cursos, palestras, debates e seminários, inclusive em parceria com todos os entes federados, com instituições de ensino públicas e privados, e com instituições científicas, políticas, sociais, econômicas e educacionais em quaisquer níveis de ensino-aprendizagem;

V - aprofundar a aproximação entre a Câmara Municipal, a comunidade e organizações da sociedade civil organizadas, por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, visando ao fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial ao Estado Democrático e ao exercício da cidadania;

VI - estimular e dar suporte ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnico-científica, voltados à Câmara Municipal, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII - editar publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão acerca da Câmara Municipal e do Município em geral;

VIII - promover permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas, em assuntos atinentes à Câmara Municipal, notadamente em torno dos campos temáticos das comissões permanentes e demais comissões especiais e temporárias;

IX - integrar o programa Interlegis, do Senado Federal, propiciando a participação de servidores, vereadores e demais agentes políticos em videoconferências e cursos presenciais e à distância;

X - desenvolver programas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

XI - oferecer os recursos necessários à participação de servidores em cursos de pós-graduação latu sensu e stricto sensu;

XIII - propor a celebração de convênios de intercâmbio de informações, experiências, conhecimentos e demais interesses pertinentes à Câmara Municipal com órgãos públicos ou entidades privadas no país ou no exterior;

XIV - propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal;

XV - propor a celebração de Termos de Cooperação Técnica, Termos de Cooperação Técnico-Econômica e Parcerias com entidades privadas visando uma melhor atuação da Escola do Legislativo;
XVI - desenvolver programas por meio de projetos, aprovados pelo conselho escolar, com planejamento adequado ao público-alvo;

XVII - implementar qualquer modalidade de ensino-aprendizagem;

XVIII - organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal, sob orientação de profissional devidamente habilitado, com a aprovação do Conselho Escolar.

Art. 3º A Escola Legislativa tem a seguinte estrutura:

I - Conselho Escolar;

II – Direção;

III - Coordenadoria Geral de núcleos de educação e de projetos especiais;

IV - Supervisão Pedagógica de núcleo de educação e de projetos especiais;

V - Assessoria Administrativa.

§ 1º O Conselho Escolar é o órgão consultivo e deliberativo da Escola Legislativa.

§ 2º O Conselho Escolar é composto pelo Presidente da Câmara, pelo Diretor, pelo Coordenador Geral dos núcleos e o pelo supervisor de núcleos.

§ 3º A presidência do Conselho Escolar será exercida pelo Vereador Presidente da Câmara e, na impossibilidade do exercício, observar-se-á a regra de sucessão imposta pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

§ 4º O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 5º As reuniões do Conselho Escolar serão convocadas de ofício pelo seu presidente ou, a requerimento, pela maioria dos membros.

§ 6º A Direção da Escola Legislativa será exercida pelo vereador 1º Secretário da Mesa da Câmara.

Art. 4º Compete ao Diretor da Escola Legislativa:

I - dirigir as atividades da Escola Legislativa e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento, inclusive o provimento de recursos;
II - compor o Conselho da Escola Legislativa;

III - representar a Escola Legislativa junto à Mesa da Câmara e entidades externas;

IV - elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao Conselho Escolar e submetido à Mesa da Câmara;

V - administrar os gastos da Escola Legislativa de acordo com a previsão orçamentária;
VI - assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola Legislativa;

VII - cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola Legislativa;

VIII - definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas e eventos oferecidos pela Escola Legislativa;

IX - definir as linhas temáticas e as diretrizes de fomento a estudos, pesquisas e formação especializada da Escola Legislativa;

X - elaborar proposta orçamentária anual da Escola Legislativa;

XI - aprovar a contratação de professores, instrutores, palestrantes, consultores e conferencistas da Escola Legislativa;

XII - aprovar processos seletivos de docentes internos e externos submetidos pelo Coordenador Geral da Escola Legislativa;

XIII - aprovar os projetos institucionais elaborados e submetidos pelo chefe da Escola Legislativa referentes aos cursos, programas e eventos oferecidos;

XIV - aprovar a programação anual de educação e capacitação permanente e de desenvolvimento de competências individuais e organizacionais, bem como respectivo cronograma, elaborados e submetidos pelo Chefe da Escola Legislativa;

XV - exercer outras competências que lhe forem delegadas.

Parágrafo único.O Diretor indicará um assessor externo de sua confiança para auxiliar e orientá-lo nas suas atribuições.

Art. 5º O Presidente da Câmara poderá remanejar servidores do Quadro de Pessoal atual da Câmara Municipal para auxiliar no funcionamento da Escola Legislativa.
Parágrafo Único - É de competência do Presidente da Câmara a indicação de servidores para compor o Conselho da Escola Legislativa.

Art. 6º Será destinado recinto próprio para a Escola Legislativa no prédio da sede da Câmara Municipal.

Art. 7º Será editada resolução de autoria da Mesa da Câmara, ouvido o conselho escolar, aprovando o regimento da Escola Legislativa.

Parágrafo Único.O regimento da Escola Legislativa contemplará obrigatoriamente os critérios e formas de admissão dos profissionais do corpo docente, a fixação de seus direitos e deveres, e os critérios de ingresso dos alunos, seus direitos e deveres, e sua forma de avaliação.

Art. 8º Os recursos da Escola Legislativa serão previstos no orçamento anual da Câmara Municipal, ficando autorizadas as aberturas dos créditos necessários à implementação da escola no exercício fiscal de 2024 e seguintes.

Art. 9º Eventuais adequações legislativas e normativas necessárias à implementação e ao funcionamento da Escola Legislativa da Câmara Municipal, serão objetos de proposições oportunas, especialmente àquelas que regulamentarão os cargos de Coordenadoria Geral de núcleos de educação e de projetos especiais; Supervisão Pedagógica de núcleo de educação e de projetos especiais; Assessoria Administrativa; e Assessoria do Diretor.

Art. 10. Fica autorizado o funcionamento precário da Escola Legislativa até que sejam cumpridas as diretrizes do artigo anterior deste artigo, desde que em temas afins aos propósitos desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/ MG, 28 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D86874D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.418/2023.

LEI Nº 4.418/2023.
Revoga o parágrafo único do artigo 30 e acrescenta os §§ 3°, 4° e 5° ao artigo 31 da Lei n° 3.672, de 31 de março de 2015, que "Dispõe sobre os Conselhos Tutelares do município de Ribeirão das Neves, sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica revogado o parágrafo único do artigo 30, da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015.

Art. 2° Acrescenta os §§ 3°, 4° e 5° ao artigo 31 da Lei nº 3.672, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31…….

…….

§3°A remuneração do Conselheiro Tutelar será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, inclusive para o suplente, quando convocado a substituir o titular em caso de afastamento ou vacância.

§ 4º Fica assegurado ao servidor municipal no exercício da função de Conselheiro Tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo, nos termos da legislação municipal que rege a matéria, vedada a acumulação de vencimentos e de funções.

§ 5º Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar te rão origem na dotação orçamentária.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:0C74B802

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.419/2023.

LEI N.º 4.419/2023.

Dispõe sobre a autorização e ratificação do protocolo de intenções entre os municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário - COMGRANBEL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado e ratificado em todos os seus termos o Protocolo de intenções firmado entre os municípios de Vespasiano, São José da Lapa, Caeté, Capim Branco, Florestal, Itaguara, Jaboticatubas, Mateus Leme, Matozinhos, Nova União, Raposos, Ribeirão das Neves, Felixlândia, Rio Acima, Rio Manso e Taquaraçu de Minas, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, denominado CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - COMGRANBEL. sob a forma de associação pública, entidade autárquica, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005.

Parágrafo único. Ratifica-se o anexo Protocolo de Intenções para criação do COMGRANBEL, o qual integra esta Lei, convertendo-se o mesmo em Termo de Adesão ao Consórcio, bem como, quanto a formalização do Contrato de Rateio, previsto no artigo 8° da Lei Federal n°11.107, de 2005.

Art. 2° O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receitas previstas nesta Lei serão definidas em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4°, 8° e 13° da Lei Federal 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público, objeto do artigo 1° desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 4º O Poder Executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias dos entes consorciados.

Art. 6° Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 7º Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para arcar com as despesas iniciais decorrentes da autorização desta Lei com a finalidade de pagamento das despesas de criação do Consórcio, dentre elas, locação, pessoal, aquisição de materiais e demais itens necessários para criação.

Art. 8º Na forma prevista no Artigo 8º, da Lei n° 11.107, de 6 de abril de 2005, será firmado a cada ano um contrato de rateio de despesas para a manutenção do Consórcio Público, de acordo com previsão orçamentária anual de cada partícipe.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:0EF2EA8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.420/2023.

LEI Nº 4.420/2023.

Acrescenta o inciso XIII e os §§1°, 2° e 3° ao artigo 4°-A da Lei Municipal n° 3.747, de 04 de abril de 2016, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município de Ribeirão das Neves e do quadro de lotação dos seus servidores, bem como carreiras, deveres, impedimentos, remunerações e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso XIII e os §§1°, 2° e 3° ao artigo 4°-A da Lei Municipal n° 3.747, de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-A ……
…….

XIII - promover a defesa ou representação judicial ou extrajudicial, do agente público e do parecerista, que tenham participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata a Lei Federal n°14.133, de 1° de abril de 2021, se estes precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com observância de orientação constante em parecer jurídico, elaborado na forma do art. 53 da Lei Federal n°14.133, de 2021, a critério do agente público.

§1° Aplica-se o disposto no inciso XIII deste artigo, inclusive aos procedimentos relacionados às licitações e contratos regidos pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso XIII, deste artigo, quando:

I - o agente público praticar ato contrário ou em desacordo com a orientação constante do parecer jurídico;

II - provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 3º Aplica-se o disposto no inciso XIII, deste artigo, inclusive na hipótese de o agente público ou parecerista, não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 28 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:E516B2D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.421/2023.

LEI N° 4.421/2023.

Acrescenta e altera dispositivos à Lei Municipal n° 4.378, de 27 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área de Educação, do Município de Ribeirão das Neves, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 39 da Lei Municipal 4.378, de 27 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39……...

Parágrafo único. Os incentivos relacionados aos cursos de especialização serão concedidos aos servidores públicos nomeados, somente após a conclusão do estágio probatório de 3 (três) anos.

Art. 2º Altera o Anexo VIII da Lei Municipal 4.378, de 27 de setembro de 2023, no que se refere aos requisitos mínimos e atribuições para provimento do cargo de Instrutor de Libras, que passa a vigorar com a seguinte redação:

REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Médio Completo, acrescido do Certificado de Conclusão de curso de formação para instrutor de Libras mais Certificação do Prolibras, CAS ou Letras Libras.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Proporcionar o ensino de Libras para alunos surdos, disponibilizando, ainda, oportunidade de aprendizagem de Libras para a comunidade escolar; supervisionar e apoiar a atuação do intérprete de Libras em sala de aula; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; participar de atividade extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas junto com a turma, em que exercite a atividade como instrutor; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 3º Altera o Anexo VIII da Lei Municipal 4.378, de 27 de setembro de 2023, no que se refere as atribuições para provimento do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Física, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas nas Unidades Escolares da Educação Infantil ao Ensino Fundamental; planejar e elaborar plano de aulas conforme matriz curricular de referência; elaborar e seguir o plano de aula compatível ao nível de desenvolvimento e ano de escolaridade; planejar atividades didáticas de forma articulada, prevendo experiências pedagógicas diversificadas, motivadoras demonstrando inovação e criatividade; prever estratégias de ensino e aprendizagem dos conteúdos programáticos de acordo com o nível de desenvolvimento da turma; utilizar recursos tecnológicos, materiais didáticos diversos e motivadores, promovendo o interesse por estes recursos, com vista ao desenvolvimento da autonomia dos alunos; realizar avaliação adequada a proposta pedagógica da escola e possibilitar o replanejamento; preocupar em garantir a organização e manutenção dos recursos didáticos, espaços e materiais para os momentos de criatividade; promover o processo ensino e aprendizagem utilizando metodologias ativas de acordo com o ano/ série que leciona; demonstrar clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado; identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; entregar pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Pedagógico, o planejamento escolar; participar de capacitações, atualizações, encontros, cursos, debates, trocas de experiências, visando seu aprimoramento profissional proposta pela SMED; registrar o conteúdo lecionado e controlar a frequência diariamente dos alunos no diário escolar; cumprir sistematicamente, os horários para as aulas; cumprir o prazo estabelecido para entrega de registro e / ou encaminhamentos das demandas pedagógicas; participar da Avaliação Coletiva de Turma e/ou Conselho Classe; possuir um bom relacionamento com os alunos e pais, sendo cordial e atencioso pelas questões que envolvem o aluno e seu aprendizado; participar de formações e capacitações sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D303E1AE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação da publicação no jornal Diario Oficial dos Municipios Mineiros, Ano XV, nº 3673, pagina 595 do dia 29 de Dezembro de 2023, referente ao Termo de Retificação da Ata de Registro de Preços 176/2023 – Pregão eletrônico nº 151/2023 – Processo 175/2023, onde consta o nome do Presidente da CPL, na referida publicação.

Onde se lê:

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL

Leia-se:

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:658A2599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 150, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização dos valores monetários da base de cálculo para cobrança do IPTU, das taxas, da U.F.R.E. - Unidade Fiscal de Rio Espera e demais tributos municipais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 66, VI, e,
CONSIDERANDO o previsto no artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000, segundo o qual constitui requisitos essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

CONSIDERANDO que a Administração deve promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo dos imóveis incidentes do IPTU, das taxas, da Unidade Fiscal e demais tributos municipais para o exercício 2024;
CONSIDERANDO que o art. 97, § 2° do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização monetária da respectiva base de cálculo;
CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do tributo, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada do exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, §2°, do CTN;
CONSIDERANDO que " É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária" (Súmula n° 160 do STJ);
CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar nº 04, de 29 de dezembro de 2022, Código Tributário Municipal, especificamente no artigo 476, parágrafo único, de que o Chefe do Poder Executivo baixará decreto em dezembro de cada exercício, a fim de atualizar os valores dos tributos municipais para o exercício seguinte, conforme o índice acumulado do INPC dos últimos 12(doze) meses;
CONSIDERANDO que para tanto deve ser atualizado o valor da U.F.R.E. - Unidade Fiscal de Rio Espera, previsto no artigo 466, §1º, da Lei Complementar 04/2022, utilizada para cálculo também de todos os tributos e taxas municipais;
CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução da arrecadação do IPTU e das taxas para o exercício 2024, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas;
DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigido em 3,85%, índice do INPC acumulado nos últimos doze meses, o valor da U.F.R.E. - Unidade Fiscal de Rio Espera, base de cálculo do IPTU, das taxas e dos demais tributos municipais, que, a partir de 1º de janeiro de 2024, passa a ser de R$ 103,85 (cento e três reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 2°. Fica determinado que para o pagamento do IPTU, nos termos do CTM, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), ou parcelado em até três vezes, sem desconto, com os seguintes vencimentos:
I – Primeira parcela ou parcela única – até 22/03/2024;
II – Segunda parcela: 22/04/2024;
III – Terceira Parcela: 22/05/2024.
Parágrafo Único – O valor mínimo de cada parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 3º. Para os demais tributos, são os seguintes prazos:
I – Alvará de Localização e Funcionamento: 31/03/2024;
II – ISSQN autônomos: 10/08/2024;
III – Licença de Táxi e demais constantes do Anexo X: 10/08/2024.
Parágrafo único – As demais taxas aqui não previstas observam quanto ao vencimento, o contido no Código Tributário do Município.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rio Espera, 28 de dezembro de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0419968C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Pregão Presencial nº 065/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 065/2023, na data de 24/01/2024, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 137/2023, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuína, legítima e/ou original, bem como serviços mecânicos em geral, conforme descrito e especificado no anexo I, a ser julgado pelo tipo MAIOR DESCONTO POR CATÁLOGO/LOTE, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves existentes ou que venham a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, notadamente aos veículos conveniados. Informações no setor de Licitações, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 28/12/2023. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.rosariodalimeira.mg.gov.br.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:94DA0D66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005758/2023

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05758 /2023

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2108 / 2023
CONSIDERANDO:
A PREENCHER
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.11 SEC DE CULTURA DES TURISMO E ESPORTES
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0104 Transferências Destinadas ao Setor Cult
13.392.0104.2334 Transferências Destinadas ao Setor Cult
3.3.90.48.00 1017 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 106.950,00
1.715.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud 71.750,00
1.716.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Div 35.200,00
3.3.90.43.00 1018 Subvenções Sociais 17.600,00
1.716.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Div 17.600,00
3.3.90.45.00 1019 Subvenções Econômicas 101.700,00
1.715.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Aud 66.500,00
1.716.000.0000 Transf.Dest.Set.Cultural–LC195/22-Div 35.200,00
TOTAL: R$ 226.250,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 226.250,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visa atender os seguintes objetivos:
A suplementação visa destinar a ações emergenciais ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, nos termos da Lei complementar nº195/2022.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 19.082.677,07
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 2.549.760,73
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 21.632.437,80
Saldo de créditos suplementares	R$ 2.153.720,28
Percentual utilizado	10,91%
Atualizado em 26/12/2023	

SANTA BARBARA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:CAB0FE63

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005757/2023

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05757 /2023

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2073 / 2022
CONSIDERANDO:
.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES por superávir financeiro, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.1004 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00 047 Obras e Instalações 201.827,06
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 201.827,06
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URB
3.3.90.39.00 459 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 650.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 650.000,00
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0041 GESTAO DA ILUMINACAO PUBLICA URBANA
25.752.0041.2110 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 516 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 121.291,56
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
2.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 116.291,56
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.181 Policiamento
06.181.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURA
06.181.0055.2285 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA CONVÊNIO POLÍC
3.3.90.30.00 686 Material de Consumo 2.900,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.900,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2188 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE
3.1.71.70.00 776 Rateio pela Particip. Consórcio Público 4.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.500,00
3.3.71.70.00 777 Rateio pela Particip. Consórcio Público 1.400,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 2

DECRETO No:05757 /2023

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.400,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2200 GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI
3.3.90.30.00 923 Material de Consumo 4.100,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.100,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PARQ
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
4.4.90.52.00 928 Equipamento e Material Permanente 18.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.000,00
TOTAL: R$ 1.004.018,62
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
1.004.018,62

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visa atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam cumprir com os contratos de rateio.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
A suplementação faz-se necessário para a aquisição e instalação de bancos de madeira.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam cumprir com as despesas com combustível, e com a reforma da Creche situado no bairro São Bernardo.
SECRETARIA DE GOVERNO, ORDEM PÚBLICA E ESPORTES
A suplementação visa cumprir com as despesas com combustível.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam cumprir com as despesas com a manutenção da iluminação pública, limpeza urbana, e maquinas pesadas.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 19.082.677,07
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 2.549.760,73
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 21.632.437,80
Saldo de créditos suplementares	R$ 2.153.720,28
Percentual utilizado	10,91%
Atualizado em 26/12/2023	

SANTA BARBARA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:0B2E97F1

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005754/2023

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05754 /2023

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2073 / 2022
CONSIDERANDO:
SUPLEMENTAR
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES, por excess de arrecadações, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2001 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA S
3.1.90.11.00 030 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.950,61
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.950,61
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MU
3.1.90.04.00 055 Contratação por Tempo Determinado 50.191,69
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 50.191,69
3.1.90.11.00 056 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 62.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 62.000,00
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
3.1.90.04.00 079 Contratação por Tempo Determinado 5.718,31
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.718,31
3.1.90.11.00 080 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 200.608,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200.608,46
3.1.90.13.00 081 Obrigações Patronais 81.484,36
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 81.484,36
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.04.00 096 Contratação por Tempo Determinado 365.808,31
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 365.808,31
3.1.90.11.00 097 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 146.568,07
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 146.568,07
3.1.90.13.00 098 Obrigações Patronais 328.762,07
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 328.762,07
12.365 Educacao Infantil

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 2

DECRETO No:05754 /2023

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

12.365.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0008.2030 MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB
3.1.90.11.00 102 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.750,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 2.750,00
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO
3.1.90.13.00 151 Obrigações Patronais 6.792,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.792,70
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2199 GESTAO PROCESSOS GEREN NA ADM PUBLICASUB

3.1.90.11.00 210 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 68.454,15
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 68.454,15
3.1.90.13.00 211 Obrigações Patronais 12.740,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.740,80
04.122.0015.2200 GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI
3.1.90.04.00 213 Contratação por Tempo Determinado 27.648,95
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.648,95
3.1.90.13.00 215 Obrigações Patronais 1.066,45
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.066,45
04.122.0015.2201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TR
3.3.90.36.00 234 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.056,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.056,00
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA
3.1.90.04.00 242 Contratação por Tempo Determinado 170,94
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 170,94
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.1.90.04.00 276 Contratação por Tempo Determinado 550,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 550,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2050 MANUT SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO S
3.1.90.11.00 293 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.369,97

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 3

DECRETO No:05754 /2023

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.369,97
3.1.90.13.00 294 Obrigações Patronais 12.664,18
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.664,18
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASS
3.1.90.13.00 358 Obrigações Patronais 7.617,92
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.617,92
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2105 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN
3.1.90.11.00 493 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.321,28
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.321,28
3.1.90.13.00 494 Obrigações Patronais 2.011,87
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.011,87
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.90.16.00 521 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.002,94
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.002,94
02.11 SEC DE CULTURA DES TURISMO E ESPORTES
02.11.01 SECRETARIA GERAL
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0044 GESTÃO DA CULTURA TURISMO E ESPORTE
04.122.0044.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.13.00 528 Obrigações Patronais 1.704,22
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.704,22
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.181 Policiamento
06.181.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURA
06.181.0055.2285 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA CONVÊNIO POLÍC
3.1.90.11.00 683 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.183,25
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.183,25
3.1.90.13.00 684 Obrigações Patronais 5.757,77
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.757,77
3.1.90.16.00 685 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 8.727,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.727,37
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 4

DECRETO No:05754 /2023

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.16.00 729 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 23.177,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.177,88
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.1.90.16.00 767 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.154,84
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.376,00
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 1.778,84
10.122 Administracao Geral
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.13.00 794 Obrigações Patronais 30,15
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30,15
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.1.90.16.00 812 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.320,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.320,70
3.3.90.36.00 817 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.052,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.052,00
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0062 GESTÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO

04.124.0062.2195 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORI
3.1.90.13.00 821 Obrigações Patronais 2.124,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.124,05
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.16.00 841 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.980,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.980,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 5

DECRETO No:05754 /2023

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 1.470.522,26
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 1.470.522,26

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visa atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com a folha de pagamento dos servidores públicos, e suas obrigações, referente a competência dezembro/2023.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 19.082.677,07
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 2.549.760,73
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 21.632.437,80
Saldo de créditos suplementares	R$ 2.153.720,28
Percentual utilizado	10,91%
Atualizado em 26/12/2023	

SANTA BARBARA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:F0A3967C

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005756/2023

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05756 /2023

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2073 / 2022
CONSIDERANDO:
.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0003 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
12.306.0003.2009 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ES
3.3.90.30.00 029 Material de Consumo 4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.500,00
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.33.00 039 Passagens e Despesas com Locomoção 7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO
12 Educacao
12.364 Ensino Superior
12.364.0006 PROGRAMA VOCÊ NA UNIVERSIDADE
12.364.0006.2017 CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIV
3.3.90.32.00 070 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 175.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 175.000,00
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE
3.3.90.39.00 077 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 180.000,00
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
3.3.90.39.00 086 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 70.000,00
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO

3.3.90.30.00 155 Material de Consumo 800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 800,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 2

DECRETO No:05756 /2023

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

3.3.90.46.00 161 Auxílio-alimentação 2.069,19
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.069,19
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 194 Material de Consumo 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00
3.3.90.33.00 195 Passagens e Despesas com Locomoção 20,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20,00
3.3.90.46.00 199 Auxílio-alimentação 4.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.400,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1123 REFORMA AMPL DA SEC DE ADMINISTRACAO PUB
3.3.90.39.00 207 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00
04.122.0015.2200 GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI
3.3.90.33.00 220 Passagens e Despesas com Locomoção 200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200,00
3.3.90.46.00 225 Auxílio-alimentação 12.901,21
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.901,21
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.3.90.30.00 281 Material de Consumo 4.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.200,00
3.3.90.39.00 283 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 55.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 55.000,00
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
04 Administracao
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SO
04.131.0016.2047 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO
3.3.90.30.00 318 Material de Consumo 11.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.000,00
3.3.90.39.00 321 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.100,00
04.131.0016.2049 PROMOCAO DE EVENTOS

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 3

DECRETO No:05756 /2023

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 324 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.300,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASS
3.3.90.39.00 362 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200,00
08.244.0022.2088 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTABE
3.3.90.48.00 366 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.000,00
08.244.0022.2093 AUXILIO MORADIA
3.3.90.48.00 367 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 7.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.100,00
08.244.0023 NUCLEO DE APOIO A FAMÍLIA
08.244.0023.2096 MANUTENCAO DO PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIV
3.3.90.32.00 378 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 32.860,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 32.860,00
02.05.05 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.482.0029.2143 ASSISTÊNCIA AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO
3.3.90.39.00 428 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 70.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.512.0031.1024 EXECUÇAO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO E INTERL
4.4.90.51.00 448 Obras e Instalações 280.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 280.000,00
17.512.0031.2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOT
3.3.90.39.00 449 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 461 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 228.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 228.000,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PARQ

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 4

DECRETO No:05756 /2023

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.30.00 475 Material de Consumo 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN
3.3.90.39.00 487 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2109 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANA
3.3.90.30.00 508 Material de Consumo 12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00 524 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 54.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 54.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DES TURISMO E ESPORTES
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0047 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO TURISMO
13.695.0047.2131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO
3.3.90.14.00 576 Diárias - Pessoal Civil 110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 110.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.181 Policiamento
06.181.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURA
06.181.0055.2283 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA CONVÊNIO POLÍC
3.3.90.39.00 682 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.700,00
06.181.0055.2285 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA CONVÊNIO POLÍC
3.3.90.30.00 686 Material de Consumo 5.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.40.00 706 Serv. de TI e Comunicação - PJ 11.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.200,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 5

DECRETO No:05756 /2023

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 733 Material de Consumo 6.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.700,00
02.10.02 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA AO PACIENTE
10 Saude
10.242 Assist. ao Portador de Deficiencia
10.242.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.242.0058.2177 MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATEN
3.3.90.32.00 743 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.14.00 753 Diárias - Pessoal Civil 14.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.800,00
3.3.90.30.00 754 Material de Consumo 25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.3.90.39.00 773 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 260.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 260.000,00
10.122 Administracao Geral
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00 798 Material de Consumo 200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200,00
3.3.90.39.00 801 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.500,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.3.90.30.00 815 Material de Consumo 10.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.500,00
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0062 GESTÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
04.124.0062.2195 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORI
3.3.90.39.00 827 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 14.208,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.208,72
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 6

DECRETO No:05756 /2023

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.3.90.39.00 847 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 70.000,00
3.3.90.91.00 848 Sentenças Judiciais 5.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.200,00
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG

02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0089 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA MUNICIP
04.124.0089.2197 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA
3.3.90.40.00 894 Serv. de TI e Comunicação - PJ 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0091 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓ
18.542.0091.2297 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GES
3.1.71.70.00 901 Rateio pela Particip. Consórcio Público 21.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.000,00
3.3.71.70.00 902 Rateio pela Particip. Consórcio Público 56.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 56.000,00
3.3.90.39.00 903 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 53.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 53.000,00
TOTAL: R$ 2.394.659,12
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 2.394.659,12

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visa atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
As suplementações visam cumprir com as despesas com combustível e oficina.

SECRETARIA DE DES., MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
As suplementações fazem necessárias para pagamento das despesas com benefício programa auxílio moradia, auxílio financeiro destinado aos possuidores dos imóveis localizados na Rua Nestor das Neves Carlos, cartão alimentação e passe dos servidores, casas populares, combustível, e aquisição de cestas básicas.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
As suplementações fazem necessário para as despesas referentes a terceira medição do contrato de rateio de terraplanagem e recomposição vegetal de taludes, gerenciamento de resíduos, combustível, serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, serviço de jardinagem, irrigação de praças e jardins, manutenção de veículos e aquisição de plantas ornamentais e gramas.
SECRETARIA DE SAÚDE
A suplementação visa cumprir com as despesas da competência dezembro, como combustível, segurança ostensiva, manutenção na secretaria, internet, material de uso e consumo, fisioterapias, consultas especializadas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam cumprir com as despesas dos passes de servidores públicos, transporte escolar e transporte técnico/universitário, manutenção de próprios das escolas da rede municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam o pagamento das despesas referente, a manutenção do esgoto, da secretaria, máquinas pesadas, combustível.
GABINETE DO PREFEITO
As suplementações visam o pagamento de cartão alimentação e crachá dos servidores, combustível, seguro dos veículos, fotógrafo que fará cobertura na festa de Réveillon.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
As suplementações visam o pagamento do cartão alimentação e passe dos servidores públicos. E manutenção do imóvel da secretaria.
CONTROLADORIA GERAL
As suplementações visam o pagamento de fornecedor, referente a manutenção da secretaria e a Find soluções.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12~~%~~)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 19.082.677,07
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 2.549.760,73
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 21.632.437,80
Saldo de créditos suplementares	R$ 2.153.720,28
Percentual utilizado	10,91%
Atualizado em 26/12/2023	

SANTA BARBARA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:D20AD4C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer favorável da Comissão de Licitação, da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em Epigrafe, nos termos e efeitos do Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficam autorizadas a locação de uma residência localizada na Rua Francisco Marquito, 25, Bairro São Francisco, Santana de Cataguases- MG, **SEBASTIÃO JOSE PAES LACERDA**, residente a Rua Joaquim Pedro de Barros, 86, São Francisco, Santana de Cataguases- MG, CPF: 946.043.126-72, RG, M-9.176.497, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ totalizando o valor de R$ R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para 06 (seis) meses de contrato, para atendimento de Benefício eventual da assistida Senhora JANINY DA SILVA ROCHA, CPF:110969276-59, conforme encaminhamento recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitação de benefício Eventual lastreado na Lei 424/2016, em que declara a assistida em situação de vulnerabilidade social e econômica. Parecer Social, relatório psicossocial de Secretaria de Social, com fulcro na lei 8666/93, art. 24, inciso X. Consta nos autos a previsão de despesas orçamentárias para o atendimento da Secretaria de Assistência Social.

Santana de Cataguases, MG, 28 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3941AADD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /MG.
CONTRATADA: SEBASTIÃO JOSE PAES LACERDA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 187/2023 – DISPENSA Nº 70/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00
CONTRATO Nº 204/2023
VIGÊNCIA: 28/12/2023 A 28/06/2024

SANTANA DE CATAGUASES, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:39A7EA28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 175/2023
Dispensa nº 069/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso VIII, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, o ato de dispensa de licitação para **HOLÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.779/0001-62, com sede localizada à Rua Henrique Burnier, nº 329, bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora-MG, CEP 36.080-150, no valor total de R$ 8.543,24 (oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 29 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CA39D234

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: HOLÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDALTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 175/2023
DISPENSA: 069/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de materiais médico hospitalares.
CONTRATO Nº: 205/2023
VALOR TOTAL: R$ 8.543,24 (oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).
RATIFICAÇÃO: 29/12/2023 a 29/03/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DEDC545F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL A CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2023 OBJETO: GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ABERTURA DIA 22/01/2024 ÁS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:E8417E10

SETOR DE PREGÕES
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 15/01/2024 ÁS 08:00 HORAS NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS DE SANTANA DOS MONTES NO ENDEREÇO http://santanadosmontes.licitapp.com.br/

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:2F5DDCC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 936/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de

Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha de Servidor para Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor **MATHEUS SILVA SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR DE-3**, símbolo de vencimento **DE-3**, no **CEMEI ALCIONE SIQUEIRA FARIA RODRIGUES**, para o mandato 2024/2026, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:5246E902

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 937/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha de Servidor para Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **FLAVIANE DO CARMO MORAIS,** para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR VD-3**, símbolo de vencimento **VD-3**, no **CEMEI ALCIONE SIQUEIRA FARIA RODRIGUES**, para o mandato 2024/2026, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:0F09A91E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 938/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº 3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **ARACELLI GOMES DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR DE-3**, símbolo de vencimento **DE-3**, no **CEMEI ERCÍLIO DOMINGUES FRANCO**, para o mandato 2024/2026, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:03147249

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 939/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº 3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **REGIANE ANDRADE DE JESUS,** para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR VD-3**, símbolo de vencimento **VD-3**, no **CEMEI ERCÍLIO DOMINGUES FRANCO**, para o mandato 2024/2026, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:F4DC3551

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 940/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº 3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **JANAINY FIGUEIREDO DE MEDEIROS,** para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR VD-3**, símbolo de vencimento **VD-3**, no **CEMEI ERCÍLIO DOMINGUES FRANCO**, para o mandato 2024/2026, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:C45E318C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 941/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº 3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **KEILA DE LIMA BARBOSA SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR DE-3**, símbolo de vencimento **DE-3**, no **CEMEI LUIZA MARIA DE PAULA**, para o mandato 2024/2026, **a partir de 02/01/2024**;

Parágrafo único - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo detentor de dois cargos poderá optar pela remuneração dos cargos do provimento efetivo acrescido de 20% dos vencimentos básicos. (Art. 60, §2º da Lei 2.519/2011).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:9EC3A8F9

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 942/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº 3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora CATIA VERONICA QUIRINO BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de VICE-DIRETOR ESCOLAR VD-3, símbolo de vencimento VD-3, no CEMEI LUIZA MARIA DE PAULA, para o mandato 2024/2026, a partir de 02/01/2024;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:723F3F52

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 943/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº 3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **FERNANDA SANTOS JUNQUEIRA BARUSSI,** para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR VD-3**, símbolo de vencimento **VD-3**, no **CEMEI LUIZA MARIA DE PAULA**, para o mandato 2024/2026, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:10C4EC41

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 944/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº 3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **JANETE NUNES DA COSTA RODRIGUES,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR DE-4**, símbolo de vencimento **DE-4**, na **CRECHE MUNICIPAL ANDEIR NUNES DA SILVA**, para o mandato 2024/2026, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:FDF52737

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 945/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO que o prefeito indicou através de Ofício e procederá a nomeação de servidor nas escolas que não tiveram chapas inscritas, aptas a participarem do processo eleitoral, conforme item 1.15 do Edital 001/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **KATHIA ANGÉLICA DE MEDEIROS SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR DE-2**, símbolo de vencimento **DE-2**, na **ESCOLA MUNICIPAL GERALDO RIBEIRO**, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3DAD1669

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 946/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO que o prefeito indicou através de Ofício e procederá a nomeação de servidor nas escolas que não tiveram chapas inscritas, aptas a participarem do processo eleitoral, conforme item 1.15 do Edital 001/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **CARMEM LUCIA FERREIRA AQUINO,** para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR VD-2**, símbolo de vencimento **VD-2**, na **ESCOLA MUNICIPAL GERALDO RIBEIRO**, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:69EF8E29

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 947/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO que o prefeito indicou através de Ofício e procederá a nomeação de servidor nas escolas que não tiveram chapas inscritas, aptas a participarem do processo eleitoral, conforme item 1.15 do Edital 001/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **ADEGIVANE APARECIDA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR VD-2**, símbolo de vencimento **VD-2**, na **ESCOLA MUNICIPAL GERALDO RIBEIRO**, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:00968D05

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 948/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023., , .

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO que o prefeito indicou através de Ofício e procederá a nomeação de servidor nas escolas que não tiveram chapas inscritas, aptas a participarem do processo eleitoral, conforme item 1.15 do Edital 001/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **DANIELY CRISTINY FERREIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR DE-3**, símbolo de vencimento **DE-3**, na **ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DIB**, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:A3DD0F13

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 949/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº 3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **ROSELENA MARIA ARANTES,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR DE-4**, símbolo de vencimento **DE-4**, na **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, para o mandato 2024/2026, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:FC05902D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 950/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº 3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **LEONICE SEVERINO ALVES,** para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR VD-4**, símbolo de vencimento **VD-4**, na **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, para o mandato 2024/2026, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:5EEB66A0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 951/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha de Servidor para Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **JACKELINE MARIA DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR DE-1**, símbolo de vencimento **DE-1**, na **ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, para o mandato 2024/2026, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:1CF5BDF2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 952/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha de Servidor para Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor **LEANDRO FRANCISCO ALVES,** para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR VD-1**, símbolo de vencimento **VD-1**, na **ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, para o mandato 2024/2026, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:6A7B9544

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 953/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha de Servidor para Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **REGILAINE ALVES DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR VD-1**, símbolo de vencimento **VD-1**, na **ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, para o mandato 2024/2026, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:5D777D2A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 954/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha de Servidor para Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **MARTA MARIA FARIA FERREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR VD-1**, símbolo de vencimento **VD-1**, na **ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, para o mandato 2024/2026, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:C82E3F54

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 955/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha de Servidor para Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **GLAUCIENE DE JESUS SILVA GALVÃO,** para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR VD-2**, símbolo de vencimento **VD-2**, na **ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**, para o mandato 2024/2026, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:C7718689

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 956/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº 3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha Democrática de Servidor para o Cargo de Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **MAYRE LUCE COSTA AMORIM,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR DE-2**, símbolo de vencimento **DE-2**, na **ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**, para o mandato 2024/2026, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:44745588

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 957/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar e da outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 58-A, §1º e 64, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº9.394/1996 e 14.113/2020, Resolução FNDE nº1 de 27/07/2022, Leis Municipais nº3.011/2015 e 3.215/2018, Decreto Municipal nº10.679/2023 e demais normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO as eleições no Processo de Escolha de Servidor para o Cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Vitória/MG, Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Escolha de Servidor para Diretor e Vice-Diretor, através do Decreto PM/Nº 10.815/2023 de 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **ELENICE AMARAL GUIMARÃES,** para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR VD-2**, símbolo de vencimento **VD-2**, na **ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**, para o mandato 2024/2026, **a partir de 02/01/2024**;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:B2C28624

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário dos Municípios Mineiros, 29 de dezembro de 2023, pág. 612. Referente ao EXTRATO CONTRATO Nº 214, 215/2023 - Processo Licitatório nº 184/2023, Pregão Eletrônico nº 054/2023 (LEI 14.133/21). Onde se lê: Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Leia-se: Vigência: 02/01/2024 a 02/01/2025.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:C03B60B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 127/2023, Dispensa de Licitação nº 055/2023. Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA VIRADA DO ANO/RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG, DO DIA 31/12/2023 PARA 01/01/2024. Processo ratificado nesta data. Festejar Fogos de Artifício Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 39.957.373/0001-90 com o valor total de R$ 15.500,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 29 de dezembro de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2525919A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 127/2023.

Dispensa de Licitação nº 055/2023. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Festejar Fogos de Artifício Ltda. – ME. Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA VIRADA DO ANO/RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG, DO DIA 31/12/2023 PARA 01/01/2024. Valor Total: R$ 15.500,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 210.00.13.392.0003.2.0078 (1.500.000) 3.3.90.39. 29/12/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:105BF2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – LEI 8666/93 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a data de abertura, da licitação que tem comoOBJETO: "contratação de empresa de engenharia para realização deobra de reforma e ampliação do Berçário do Centro Municipal de Educação Infantil no Município de São Bento Abade - MG":**10 (dez)horas do dia 17 de janeiro de 2024 - Processo 188/2023 – tomada de preços 004/2023**. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-maillicitação@saobentoabade.mg.gov.bre através do sitehttp://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 29 de dezembro de 2023. Eneias Machadode Souza – Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 29/12/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:DFD261E7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 – LEI 14133/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023 INEXIGIBILIDADE 049/2023

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, a abertura de credenciamento para contratação de empresa para "prestação de serviços de cirurgia de ureterolitotripsia a laser + colocação de cateter duplo j, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 2 de janeiro de 2024, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br. São Bento Abade, 29 de dezembro de 2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:765C162A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 – LEI 14133/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023 INEXIGIBILIDADE 050/2023

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, a abertura de credenciamento para contratação de empresa para "prestação de serviços realização de consultas especializadas em pediatria, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 2 de janeiro de 2024, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br. São Bento Abade, 29 de dezembro de 2023. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2C0E59D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº003/2023)

A Comissão Permanente de Licitação do município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação**BA610CF1**onde se lê: "17 de janeiro de 2023",**leia-se**"17 de janeiro de 2024".

São Francisco do Glória, 28 de dezembro de 2023.

ERLANDIA CLAUDIA ABRAAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:415EF4A8

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 011/2023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 019/2023/ Pregão Presencial nº. 011/2023/ Registro de Preço nº 010/2023. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA (SAAE),** Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.739.863/0001-67.com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 05/anexo a Casa de Cultura Vereador Antônio José Moreira, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. e Contratado: **HELYANDERSON ANDRADE CUNHA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.229.194/0001-90, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n° 597, na cidade de São Francisco Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva do

veículo leve pertencente ao SAAE de São Francisco do Glória, cujo vencedor dar-se á mediante maior desconto percentual. Vencedora dos lotes:
001 (com desconto percentual de 12%) e
002 (com desconto percentual de 12%).
Dotação: 04.001.17.512.0009.8.002-339030-022- Manutenção das Redes e dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo- 1753; 04.001.17.512.0009.8.002-339039-024- Manutenção das Redes e dos Serviços de Distribuição de Água – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1753.

São Francisco do Glória, 29 de novembro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:AA9232AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 045 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do Registro do Bem Imaterial do como fazer a 'RAPADURA DE JOÃO MOREIRA" e dá outras pro providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo o artigo 80º, inciso1º da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido no artigo 243º no inciso 4º da mesma Lei Orgânica, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.669/2001, que dispõe da proteção Municipal dos bens culturais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Registro do Bem Imaterial do **como fazer** a 'RAPADURA DE JOÃO MOREIRA" como Bem Cultural de natureza imaterial do Município de São João da Ponte-Mg, conforme decisão tomada pelo o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de São João da Ponte-Mg, em sua 4º reunião no dia 11 de setembro de 2023 sujeito ás proteções estabelecidas na Lei Municipal nº 1.669/2001.

Art. 2º - O Bem Cultural de natureza imaterial 'RAPADURA DE JOÃO MOREIRA", deverá ser inscrito no Livro de Registro dos Saberes, com consequente receber o título de "Patrimônio Cultural de São João da Ponte-Mg".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte-MG, 28 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:340A76E5

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 046 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do Registro do Bem Imaterial como **Expressão Cultural** a 'Festa do São João Batista" de São João da Ponte e dá outras pro providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo o artigo 80º, inciso 1º da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido no artigo 243º no inciso 4º da mesma Lei Orgânica, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.669/2001, que dispõe da proteção Municipal dos bens culturais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Registro do Bem Imaterial de Expressão Cultural a 'FESTA DO SÃO JOÃO BATISTA" como Bem Cultural de natureza imaterial do Município de São João da Ponte-Mg, conforme decisão tomada pelo o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de São João da Ponte-Mg, em sua 3º reunião no dia 09 de junho de 2023, sujeito ás proteções estabelecidas na Lei Municipal nº 1.669/2001

Art. 2º - O Bem Cultural de natureza imaterial 'Festa do São João Batista", deverá ser inscrito no Livro de Registro dos Saberes, com consequente receber o título de "Patrimônio Cultural de São João da Ponte-Mg".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte-MG, 28 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:B4617631

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 044 DE 28 DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS REALOCAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE SALDOS DOS FUNDOS DE SAÚDE, BEM COMO DOS SALDOS FINANCEIROS RESULTANTES DE REPASSES, PARCERIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MG, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 9 DE MAIO DE 2023 E RESOLUÇÃO SES/MG 9027 DE 26 SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição e transferência dos saldos constantes e financeiros dos Fundos de Saúde do Município São João da Ponte- MG, provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, e Resolução SES/MG 9027 de 26 de setembro de 2023, no valor total de R$ 3.048.404,69 (Três milhões, quarenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Parágrafo Único – Os valores acima mencionados foram distribuídos da seguinte maneira no orçamento de 2024 do Município de São João da Ponte - MG para a Custeio da Atenção Primaria **(020610.301.0003.2079)** ficou o montante de R$ 2.048.404,69 (Dois Milhões, quarenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) para Custeio da Média e alta complexidade **(020510.302.0003.2121)** o montante de R$ 900.000,00 (Novecentos mil), para Custeio da Assistência Farmacêutica **(020610.301.0003.2040)** o montante de R$ 100.000,00 (Cem mil) conforme demonstrado no plano de transposição e transferência.
Artigo 2º - Os recursos oriundos da transposição e transferência de saldos dos Fundos de Saúde, bem como dos saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, serão utilizados exclusivamente para atender às demandas do município e melhorar o atendimento à população na área da saúde, de acordo com o Plano de Transposição e Transferência de Saldos para Utilização dos Recursos, bem como termo de compromisso assinado pelo Município.

Artigo 3º - Os recursos utilizados de acordo com este Plano serão aplicados de forma transparente e de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis, garantindo que os benefícios sejam

efetivamente direcionados para a melhoria dos serviços de saúde no Município de São João da Ponte - MG.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, 28 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal de São João da Ponte -MG.

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:9592769E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG torna público a retificação do dia e horário da sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2023, PROCESSO nº. 094/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COOFEE BREAK, ALMOÇOS E JANTARES. Sessão: 19/01/2024 as 09:00 (Nove horas). Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br / site: http:// www.saojoaodopacui.mg.gov.br / Tel: (38) 3228-9110.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:E62B75E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2023, PROCESSO nº. 096/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA X VAQUEJADA NACIONAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Sessão: 29/01/2024 as 09:00 (Nove horas). Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br / site: http:// www.saojoaodopacui.mg.gov.br / Tel: (38) 3228-9110. Túlio Ricardo Martins Soares. Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:47B7E20E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2023 - PROCESSO LICIATÓRIO Nº. 097/2023

O município de São João do Pacuí/MG, torna público o Processo nº. 097/2023. Concorrencia nº. 001/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, eficientização, reforma, melhoria, ampliação do parque de iluminação pública municipal, contemplando avenidas, ruas, parques, praças e etc, por intermédio de mão-de-obra habilitada e capacitada, com o fornecimento de materiais (lâmpadas, luminárias, cabos, braços, reatores, conectores, relés, abraçadeiras e demais elementos necessários a execução dos serviços), pelo período de 12 (doze) meses. Sessão: 05/02/2024 as 09:00 horas. Regime de execução indireta por empreitada por preço global. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br; Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gv.br.

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.
Presidente CPL.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:69E30883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prorrogação contratual

PRC – 041/20219; Gabrielle Valentim Santos Ferreira, Contrato 031/2019; Bruna Kelly Luciano Marques, Contrato 031/2023; PRC – 100/2019; Vigência: 28/12/2023 a 31/03/2023. São José do Goiabal/MG, 28 de dezembro de 2023.
PRC – 045/2018; Renan Alves Ferreira Franco; Contrato – 069/2018; PRC – 100/2019; José Sergio de Carvalho ME – Contrato 081/2019; PRC – 041/2020; RED WHITE DO BRASIL LTDA – Contrato 041/2020; PRC 027/2023 Leonardo Ulhoa Morais, Contrato- 039/2022; Vigência: 28/12/2023 a 31/03/2024. São José do Goiabal/MG, 28 de dezembro de 2023.
PRC- 001/2024; João Paulo Menezes, Contrato- 024/2021; Alex Aparecido Santos Santana, Contrato- 019/2021. Jorge Carlos dos Reis, Contrato- 015/2021; Sergio Neves da Silva, Contrato- 013/2021; Ivanil Ferreira da Silva, Contrato- 023/2021, PRC – 012/2021; clínica de Cardiologia Dr. Leonardo LTDA, Contrato – 034/2019; PRC 016/2021 Data Consultoria e Publicidade LTDA, contrato- 036/2021; PRC PRC 025/2021 Boa Saúde Serviços Médicos Ltda, Contrato- 043/2021; PRC 039/2021 Marciny Braz Vieira, Contrato- 063/2021; Heraclito Silva Marques, Contrato- 064/2021; Julio Cesar Moraes Pessoa Me, Contrato- 065/2021; PRC 050/2021 Zps Serviços de Trasnportes Ltda, Contrato 080/2021; PRC- 051/2021 Joaão Batista dos Santos, Contrato- 069/2023; José Dimas de Vasconcelos, Contrato- 073/2021; José Pedro Ferreira, Contrato- 072/2021; Ailton Ermelindo Simão, Contrato- 076/2021; Mateus Henrique Rosa, Contrato-067/2021; Lucas Fernades Coelho, Contrato- 074/2021; Claudio Vicente Feliz, Contrato- 078/2021; PRC 079/2021 Abce Empreendimentos Jornalísticos Ltda, Contrato- 129/2021; PRC 024/2022 Sávio Ulhoa Morais, Contrato- 040/2022; PRC - 029/2022 Edmilson Ermelindo Pena, Contrato- 027/2022; Alessandro Raimundo Carola Carvalho, Contrato- 033/202; Yuri Campidelli de Almeida Pires, Contrato- 034/2022; Marcelo Marques da Silva, Contrato- 034/2022; PRC 073/2022 Geanderson Marques dos Santos, Contrato- 070/2022; Jos´we Roberto Ferreira, Contrato- 071/2022; Elias Moreira Rodrigues, Contrato- 072/2022; Fabiano Marques Viana, Contrato- 073/2022; PRC 074/2022 Ampla Services Eireli-me, Contrato- 084/2022; PRC 080/2022 Mmc Consultoria e Participações Ltda epp, Contrato- 085/2022; PRC 088/2022 Consultoria Empreendimento Quaresma e cia Ltda me, Contrato- 107/2022; PRC 105/2022 Duarte Dental Eireli-me, Contrato- 0121/2022; PRC 107/2022 Ana Carolina Garcia Gandra, Contrato- 0127/2022; PRC 118/2022 Bruno Rodrigues Tognetti, Contrato- 0136/2022; PRC 121/2022 Questor Consultoria Pública e Empresarial Ltda Epp, Contrato- 022/2023; PRC 122/2022 Cas Contabilidade Assessoria e Serviços Ltda, Contrato- 003/2023; PRC 132/2022 Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda Epp, Contrato- 128/2023; PRC 071/2020 Gp Ensino e Assistência Médica Ltda, Contrato- 055/2020; Vigência: 28/12/2023 a 31/12/2024.

São José do Goiabal/MG, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:7803BC8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Registro de Preço n° 014/2022 da CIMASP, especificamente nos itens 2.15, 3.1.16, 3.1.18, 3.1.19, 3.1.20, 7.8, 7.9 com valor total de R$ 4.085.942,46 (Quatro milhões e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.04.01.15.122.0001.2.-0040, fontes:1.500, cujo objeto é Licitação compartilhada - Edital de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para serviços de Infraestrutura Urbana, topografia, terraplenagem, contenção, pavimentação de vias urbanas, operação tapa buracos e sinalização com maior percentual de desconto oferecido sobre todos os itens da planilha CIMASP, que contem preços do SINAPI, outubro/2022. A referida planilha contem descrição dos serviços a serem executados. São Lourenço, 29 de dezembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8620DD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.519 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.519
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 74.672, de 10/11/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Gilson dos Santos Carvalho** portador do RG nº. MG 13284220 SSP/MG e CPF nº. 094.862.076-58, residente à Rua das Quaresmeiras, 108 – São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da calçada da Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 274, a ser delimitada pelo Setor de Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para colocação de balão de propaganda, no dia 11 de novembro de 2023 das 09h00min às 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.519
Folha 02

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretário Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AA415DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.536 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.536
Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 283/D.R.H., de 19/06/2022, da Diretoria de Recursos Humanos, concedida por meio da Portaria nº. 3.187, de 30/05/2022; **considerando** o pedido subsequente de prorrogação da referida licença, concedida pela Portaria nº. 3.288; **considerando** o novo pedido de prorrogação da licença em questão, pelo período de mais 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 699/D.R.H, de 01/11/2023, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, à servidora pública municipal, concursada, **Srª. Lenice Maria Ribeiro Carvalho**, ocupante do cargo de **"Operador de serviços gerais"**, nomeado através do Decreto nº. 1.378, de 02/08/2000, a contar de 01/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F4BECC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.537 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.537
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 74.383, de 30/10/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretário Municipal de Turismo através do despacho datado de 01/11/23; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Eliseu Barbosa Palma**, portador da Carteira de Identidade nº MG 13425242 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 074.461.256-08, residente à Rua João Álvaro Fagundes, 131, Ramon, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Evento Religioso", no dia 16 de dezembro de 2023, a partir das 17h00min às 22h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º O evento terá acesso gratuito, de acordo com despacho exarado pelo Secretário Municipal de Turismo, datado de 01/11/23, o que justifica o interesse público e, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.537
Folha 02

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B2BE245A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.534 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.534
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 74.874, de 22/11/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretário Municipal de Turismo através do despacho datado de 27/11/23; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Michelle Pereira da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº MG 11480688 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.626.896-08, residente à Rua Antônio Cordeiro Júnior, Vila Carneiro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da Praça João Lage

(espaço do Forró da Praça), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Aula de Zumba", no dia 30 de novembro de 2023, a partir das 19h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º O evento será realizado com incentivo à cultura e terá entrada gratuita, de acordo com despacho exarado pelo Secretário Municipal de Turismo, datado de 27/11/23, o que justifica o interesse público e, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.534
Folha 02

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DFDED491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.533 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.533
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 72.033, de 20/07/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, o qual obteve autorização através da Portaria 3.523 de 16/11/2023; **considerando** o pedido de alteração de data e acréscimo de local para realização do evento, através do Requerimento nº. 74.919 de 23/11/2023; **considerando** o despacho do Secretário Municipal de Turismo, datado de 27/11/23, autorizando a alteração da data; **considerando** o despacho da Secretária Municipal de Esportes e Lazer, datado de 28/11/23, autorizando a utilização dos alojamentos da Quadra Claudionísio Vieira Horta; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 45.338.072/0001-81, situada à Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 160, loja 38 - Centro, São Lourenço/MG, representado pela **Sra. Rebecca Geyerhahn Cortes,** portadora do CPF nº. 712.589.146-20 e RG 5062713 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dom Silverio, 346/607 – Juiz de Fora/MG a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e da área dos alojamentos da Quadra Claudionísio Vieira Horta a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "2ª Exposição Especializada das Águas do Cavalo Mangalarga Machador", dos dias 13 de dezembro a 17 de dezembro de 2023, no horário das 08h00min às 22h00min, sendo autorizada a montagem da estrutura a partir do dia 07 de dezembro de 2023 das 14h00min ao dia 12 de dezembro de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.
Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.533
Folha 02

§ 1º. A realização do referido evento configura atividade de fomento ao turismo e comércio, além de ser aberto ao público, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.
§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

§ 5º Fica o referido evento sujeito a inspeção e aprovação do IMA– Instituto Mineiro de Agropecuária, caso o evento em questão não obtenha a aprovação do citado Instituto, caberá a Gerência de Fiscalização de Posturas adotar as providências para o cancelamento do mesmo.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº. 3.523, de 16/11/2023

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C9EC1F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.535 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.535
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 73.172, de 11/09/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretário Municipal de Esportes e Lazer; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **VITRINE DA DANÇA – DEISE DUTRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.517.347/0001-47, situada à Rua Dr. Melo Viana, 94, sala 02 a 05 - Centro, São Lourenço/MG, representado pela Sra. Deise Dutra Marques, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.514.783 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 463.491.036-53, residente à Rua Melo Viana, 420, Centro, São Lourenço/MG, São Lourenço/MG, a autorização de uso da Quadra Pedro Melo, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para o espetáculo de dança "Águas das Gerais", no período de 26 a 28 de janeiro de 2024, sendo a montagem realizada nos dias 16 a 25 de janeiro de 2024 e a desmontagem realizada nos dias 29 e 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.535
Folha 02

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:619D7B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.531 DISPÕE SOBRE PEDIDO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.531
Dispõe sobre pedido de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII, XIII, XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 01 (um) ano, através do protocolo nº. 0602/D.R.H., de 23/11/2021, da Diretoria de Recursos Humanos, concedida por meio

da Portaria nº.3.078, de 23/11/2021; **considerando** o pedido de prorrogação da licença, pelo período de mais 01 (um) ano, através do protocolo nº. 587/D.R.H, de 08/11/2022, da Diretoria de Recursos Humanos, concedida pela Portaria 3.286, de 09/11/2022; **considerando** o pedido de prorrogação da licença em questão, pelo período de mais 01 (um) mês, através do protocolo nº. 761/D.R.H, de 21/11/2023, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o pedido de licença sem remuneração, pelo período de 01 (um) mes, a servidora pública municipal, concursada, **Sra. Maria Aparecida de Paiva**, ocupante do cargo de **"Professora I"**, nomeada através do Decreto nº. 1.373, de 21/07/2000 a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AE74E209

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.532 NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº. 3.532
Nomeia Agente de Contratação e a Equipe de Apoio.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no §1º do art. 7 da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto 9.225/2023; **considerando** a solicitação através do memorando nº. 075/2023 da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, protocolizado na Diretoria de Redação Legal e Arquivos Públicos sob o nº. 0721/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Janaína Oliveira dos Santos**, para exercer a função de Agente de Contratação da Administração Municipal de São Lourenço/MG.

Parágrafo Único. Fica nomeada como Agente de Contratação Substituta, em caso de ausência da Agente de Contratação, a **Srª. Cláudia Nogueira de Souza.**

Art. 2º Fica nomeada a equipe de apoio composta pelas seguintes servidoras: a **Srª. Melissa Fernandes Mendes da Silva,** a **Srª. Denise Claudina da Silva Furquim** e o **Sr. Luiz Antônio de Almeida** e a **Srª. Isabela Brandão dos Santos.**

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 3.431, de 06/07/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/11/2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de novembro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Governo

WJL/PPL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9B599C98

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º049/2023

Contratonº SAAE/SLO-049/203.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada:**LR PRESTACOES DE SERVICOS COMERCIO & TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 50.951.470/0001-09.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2023.
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios de natureza comum para consumo diário nos diversos setores da autarquia. Consumo estimado para 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 12.188,00. (doze mil e cento e oitenta e oito reais)
Forma de pagamento:Contraentrega do produto.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 28/12/2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BB05CE54

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2023

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 054/2023
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tampão para poço de visita, tampão circular para caixa de registro t-09, gralha para boca de lobo.
Data: 15/01/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1B30B4E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

EXTRATO DE 6º ADITIVO A CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 025/2018. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratado MARIA JOSÉ PEREIRA LIMA EIRELI, CNPJ/MF 18.098.264/0001-95, com sede na Rua José Antônio do Nascimento, nº 162, Centro, Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:778FB840

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 027/2018. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até

o dia 31 de dezembro de 2024. Contratado: JOSE ANTONIO DE PAULA, pessoa física, inscrita no CPF/MF 792.429.876-20, residente e domiciliado na Rua Dona Almerinda, nº 20, Centro, Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:AECE9477

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Tomada de Preço 002/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 30 de junho de 2024. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:DE1C59F6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TP 005/2022. EXTRATO DO 2º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses a partira da data de 22 de dezembro de 2023. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, S/n, Zona Rural de Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:17B4A95C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 023/2023. Objeto: Registro de Preço 017/2023, tendo por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes químicos para tratamento de água. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: AKAVO QUÍMICA COMERCIAL LTDA., CNPJ/MF nº 37.805.845/0001-64, com sede na rua Coronel Lambert, nº 425, , sala 02, Centro, Cambui, Minas Gerais CEP: 37.600-000, pelo valor de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) para o item 01 e pelo valor unitário de R$: 180,00 (cento e oitenta reais) para o item 02. Sem Peixe, 18 de dezembro 2023. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 023/2023. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor da seguinte empresa: AKAVO QUÍMICA COMERCIAL LTDA., CNPJ/MF nº 37.805.845/0001-64, com sede na rua Coronel Lambert, nº 425, sala 02, Centro, Cambui, Minas Gerais CEP: 37.600-000, pelo valor de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) para o item 01 e pelo valor unitário de R$: 180,00 (cento e oitenta reais) para o item 02. Sem Peixe, 18 de dezembro 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2AE41DDD

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 023/2023. Registro de Preço nº 017/2023. Extrato da Ata Registro de Preço. Objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes químicos para tratamento de água. Empresa Vencedora: AKAVO QUÍMICA COMERCIAL LTDA., CNPJ/MF nº 37.805.845/0001-64; pelo valor global de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais). Sem Peixe, 18 de dezembro 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E6312970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO
CONTRATO: Nº 019/2021
PAL: 026/2021
PP: 006/0221
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES – MG
CONTRATADA: NOVA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SERVIÇOS LTDA
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA, COM COBERTURA COMPLETA DE ESCALA DE 24 HORAS, COM UTILIZAÇÃO DE APARELHAGEM, TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, INSUMOS E LAUDOS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL.
VALOR REAJUSTE: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) NAS PARECELAS MENSAIS
ASSINATURA: 29/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:4E4BACB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2021

Termo aditivo nº: III
Contrato Administrativo nº: 019/2021
Processo Licitatório nº: 026/2021
Contratante: Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Contratada: NOVA DIAGNOSTICO POR IMAGEM E SERVICOS LTDA
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA, COM COBERTURA COMPLETA DE ESCALA DE 24 HORAS, COM UTILIZAÇÃO DE APARELHAGEM, TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, INSUMOS E LAUDOS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:8CCFC008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067/2023

Termo aditivo nº: 001/2023
Contrato Administrativo nº: 067/2023
Processo Licitatório nº: 052/2023

Contratante: Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Contratada: 49.899.531 WLISSES AUGUSTO BARBOSA FERNANDES
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO DO SUS, ATENÇÃO BÁSICA, SISTEMAS OPERACIONAIS, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS (INCLUINDO AUXILIO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS).
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:3976A7BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2023

Termo aditivo nº: 001/2023
Contrato Administrativo nº: 103/2023
Processo Licitatório nº: 067/2023
Contratante: Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Contratada: ARNALDO VICTOR DE SOUZA 10869544675
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/MAESTRO OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DE AULAS DE TÉCNICAS VOCAIS, ENSAIOS E REGÊNCIA DOS CORAIS MUNICIPAIS ADULTO, INFANTIL, REPASSE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, TEÓRICOS E PRÁTICOS, PROMOVENDO AINDA O ACOMPANHAMENTO DAS APRESENTAÇÕES EM ESPAÇOS PÚBLICOS E EM LOCAIS DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:BEFB8671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 105/2023

Termo aditivo nº: 001/2023
Contrato Administrativo nº: 105/2023
Processo Licitatório nº: 072/2023
Contratante: Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Contratada: GX VALES ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS EIRELI
Objeto do Contrato: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTINUADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO, VISANDO CAPTAÇÃO DE RECURSO DE CONVÊNIOS PELOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, ENTRE OUTROS.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:DEB573B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 046/2023

Termo aditivo nº: 001/2023
Contrato Administrativo nº: 046/2023
Processo Licitatório nº: 026/2023
Contratante: Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Contratada: VICTOR HUGO DE ABREU RODRIGUES
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 31/01/2024
Data de assinatura: 29/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:312DE076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2023

Termo aditivo nº: 001/2023
Contrato Administrativo nº: 044/2023
Processo Licitatório nº: 025/2023
Contratante: Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Contratada: 19.003.691 PAULO HENRIQUE LOPES
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) DE SITE INSTITUCIONAL.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 29/02/2024
Data de assinatura: 29/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:F3D4AA3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2022

Termo aditivo nº: 003/2023
Contrato Administrativo nº: 036/2022
Processo Licitatório nº: 036/2022
Contratante: Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Contratado: HELIO BARBOSA
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:B0199745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2023

Termo aditivo nº: 001/2023
Contrato Administrativo nº: 042/2023
Processo Licitatório nº: 022/2023
Contratante: Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Contratada: FILOMENA ZOZINA XAVIER
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA UTILIZAÇÃO COMO ARQUIVO MORTO PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL, ATENDENDO AO SOLICITADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:CCC32964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2022

Termo aditivo nº: II
Contrato Administrativo nº: 025/2025
Processo Licitatório nº: 019/2022
Contratante: Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Contratada: TEREZA COSTA NEVES BIE
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ATENDENDO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 30/04/2024
Data de assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:30FE442D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2023

Termo aditivo nº: I
Contrato Administrativo nº: 069/2023
Processo Licitatório nº: 054/2023
Contratante: Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Contratada: VICENTINA MARIA COUTINHO SANTOS
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS MÉDICOS ESPECIALISTAS, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, ATENDENDO A SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:764CE315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2023

Termo aditivo nº: I
Contrato Administrativo nº: 013/2023
Processo Licitatório nº: 013/2023
Contratante: Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Contratada: ABEL MOREIRA DOS SANTOS
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA HOSPEDAGEM DE PROFISSIONAIS TERCEIRIZADOS QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "IN LOCO" POR FORÇA CONTRATUAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:45B63DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2023

Termo aditivo nº: I
Contrato Administrativo nº: 014/2023
Processo Licitatório nº: 013/2023
Contratante: Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Contratada: DARLI DOS SANTOS FROES
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA HOSPEDAGEM DE PROFISSIONAIS TERCEIRIZADOS QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "IN LOCO" POR FORÇA CONTRATUAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:9A88D919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2023

Termo aditivo nº: I
Contrato Administrativo nº: 015/2023
Processo Licitatório nº: 013/2023
Contratante: Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Contratada: PAULO HENRIQUE MEIRA
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA HOSPEDAGEM DE PROFISSIONAIS TERCEIRIZADOS QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "IN LOCO" POR FORÇA CONTRATUAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:EC1E1819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2023

Termo aditivo nº: I
Contrato Administrativo nº: 017/2023
Processo Licitatório nº: 021/2023
Contratante: Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Contratada: SEBASTIÃO CRISTÓVÃO DE SOUSA
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIIA SOCIAL) ATENDENDO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:0845A61B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2021

Termo aditivo nº: IV
Contrato Administrativo nº: 024/2021
Processo Licitatório nº: 044/2021
Contratante: Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Contratada: VALDIR DE ALMEIDA FERNANDES
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR EM

ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:B055E0AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067/2022

Termo aditivo nº: II
Contrato Administrativo nº: 064/2022
Processo Licitatório nº: 057/2022
Contratante: Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Contratada: MARIA ILVA BRAZ AMARAL
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO COMO DEPÓSITO (ALMOXARIFADO), ATENDENDO AO SOLICITADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:71978EED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2023

Termo aditivo nº: I
Contrato Administrativo nº: 004/2023
Processo Licitatório nº: 100/2022
Contratante: Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
Contratada: 24.362.307 JORGE HENRIQUE GUEDES ROCHA
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:E00D875D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023

Termo aditivo nº: 001/2023
Contrato Administrativo nº: 003/2023
Processo Licitatório nº: 003/2023
Contratante: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG
Contratada: ASSETEC INFORMATICA LTDA
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO WEB QUE FAÇA O MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 30/12/2024
Data de assinatura: 28/12/2023

Onde se lê: **Vigência 31/12/2024**

Leia-se: **Vigência 31/01/2024**

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:04F47E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2023

Termo aditivo nº: 001/2023
Contrato Administrativo nº: 074/2023
Processo Licitatório nº: 062/2023
Contratante: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG
Contratada: VALE FORTE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA EIRELI
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ELABORAR, MANTER, MONITORAR, COORDENAR, ASSESSORAR E GERENCIAR O E-SOCIAL, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Vigência: 31/12/2024
Data de assinatura: 28/12/2023

Onde se lê: **Vigência 31/12/2024**

Leia-se: **Vigência 31/05/2024**

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:7C08ED8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

Contrato n. 118/2023.
Contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES e a empresa INTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI – EPP.
Objeto: Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais da Administração Municipal no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em Jornal de Grande Circulação.
Processo Administrativo de Licitação n º 117/2023
Adesão nº 013/2023
Valor do Contrato: R$ 105.000,00 (Cento e Cinco mil reais)
Vigência: 31/12/2024
Assinatura: 28/12/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:D0E5930E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: Guilherme da Conceição Silva
OBJETO: Locação de imóvel destinando exclusivamente para instalação e funcionamento da Secretaria Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Mun. De Esporte, Lazer e turismo e EMATER

PROCESSO LICITATÓRIO N°:021/2021
MODALIDADE **DL N°:**006/2021

CONTRATO N°:008/2021

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/REAJUSTE DE PREÇOS
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula III** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.
Fica a reajustado o valor unitário mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para R$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais) com base na cláusula VII do contrato original, a partir de 01 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:29/12/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Serra Azul de Minas/MG 29 de dezembro de 2023.
LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D7488BDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: CLAUDIO HENRIQUE N. M. DA CUNHA PEREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E AÇÕES JUDICIAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, QUE ENVOLVAM QUESTÕES DE ELEVADA COMPLEXIBILIDADE JURÍDICA, CONSULTORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO E ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES E PROPOSIÇÕES JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NÃO ABRANGIDAS PELAS ATIVIDADES ROTINEIRAS TIPICAMENTE DESEMPENHADAS PELA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N°:003/2023
MODALIDADE **IN N°:**001/2023

CONTRATO N°:003/2023

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/REAJUSTE DE PREÇOS
Fica aditada a vigência contratual passando a **Cláusula Segunda** do Contrato original a viger tendo como prazo final do contrato a data de 31/12/2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos da Lei 8.666/93.
Fica a reajustado o valor unitário mensal de R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA:29/12/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Serra Azul de Minas/MG 29 de dezembro de 2023.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:05356343

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 074/2023 PP 029/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 074/2023 – PP n.º 029/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:
VENCEDOR: **BAR E RESTAURANTE CASA DE TELHA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.830.190/0001-25** DO VALOR: **R$ 91.965,00 (noventa e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais)**

VENCEDOR: **CASA REIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.940.109/0001-04** DO VALOR: **R$ 112.010,60 (cento e doze mil e dez reais e sessenta centavos)**

VENCEDOR: **MERCEARIA E LANCHONETE GERRI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **86.498.276/0001-67** DO VALOR: **R$ 163.015,59 (cento e sessenta e três mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos)**

Serra Azul de Minas/MG 28 de dezembro de 2023.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANCA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C2D26378

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 074/2023 PP 029/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.**

CONTRATADA: **BAR E RESTAURANTE CASA DE TELHA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.830.190/0001-25** DO VALOR: **R$ 91.965,00 (noventa e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais).**N° Ata: 093/2023

CONTRATADA: **CASA REIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.940.109/0001-04** DO VALOR: **R$ 112.010,60 (cento e doze mil e dez reais e sessenta centavos)** N° Ata: 094/2023

CONTRATADA: **MERCEARIA E LANCHONETE GERRI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **86.498.276/0001-67** DO VALOR: **R$ 163.015,59 (cento e sessenta e três mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos)** N° Ata: 095/2023

Serra Azul de Minas/MG 29 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:591A6813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 146/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 146/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 048/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2023

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00h (dez) horas do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2024**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item**, na seleção das melhores propostas para a Administração objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO PEREIRA/MG**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br.

Simão Pereira, 29 de dezembro 2023.

EMERSON CORRÊA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:04F0CB54

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2023 CUJO O OBJETO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO E REMESSA DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa/Fornecedora **PRIUS REPRESENTAÇOES LTDA ME**, com sede na Rua Vinicius de Morais, n° 1280, Bairro São Judas Tadeu, Divinópolis, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 03.361.851/0001-58, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO E REMESSA DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura em caráter emergencial para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes desde o início do mandato de forma a preservar a continuidade do serviço público, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório n.º 147/2023 – Dispensa n.º 046/2023.**

Valor Mensal do serviço: R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)
Valor total da Aquisição: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Em 29/12/2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4F634EAD

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 129/2023 CUJO O OBJETO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO E REMESSA DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Prestação de Serviços**
Número do processo	**147/2023**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO E REMESSA DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 013/2023 – Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
Prazo	**12 (doze) meses**
Valor	**R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**
Data de assinatura	**29 de dezembro de 2023**
Signatário Contratante	**David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal.**
Signatário Contratado	**Marlon de Oliveira - Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 29 de dezembro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E279A3D8

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2023- LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA SÃO JOSÉ, Nº 79, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA, PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO DA EMCAR PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação/locação de um imóvel do sr. **LEONARDO BRANDI**, inscrito no CPF sob o n° 526.525.306-82, para a **LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA SÃO JOSÉ, Nº 79, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA, PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO DA EMCAR PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG.** Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório n.º 148/2023 – Dispensa n.º 047/2023**

R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Em 29/12/2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FF8E1918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 06/2023 COMASTA

Resolução COMASTA nº 06 de 29 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos do PROCAD-SUAS não executados no ano de 2023 para o ano de 2024.

O conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tapira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1237/2017, considerando a portaria MSD Nº 113/2015, considerando a resolução MDS-CIT nº 6/2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 30 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros de recursos não executados no ano de 2023 para o ano de 2024, de contas oriundas do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS, com o devido acompanhamento e aprovação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue: Valores a reprogramar; 1 – R$ 12.800,74 indicação da reprogramação para despesas de custeio, pagamento de pessoal e aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 2º Está resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira, 29 de dezembro de 2023

DÉBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do COMASTA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:86601A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: INOVARTE EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.359.356/0001-72 **- Referência**: Dispensa nº 044/2023 **- Data de Assinatura:** 28/12/2023**. Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento qualitativo** do Contrato nº205/2023. **Do Qualitativo: O valor do Contrato n°205/2023 é de R$ 409.607,06 (quatrocentos e nove mil seiscentos e sete reais e seis centavos)** e possui seu prazo de vigência até 01 de Abril de 2024. O referido Contrato sofrerá um acréscimo no valor de R$53.006,57 (cinquenta e três mil e seis reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 12,94083407644% do valor contratual, somando um total correspondente a R$462.613,63 (quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e treze reais e sessenta e três centavos. Além disso, o saldo a executar do referido contrato é R$216.429,90 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), e o valor já executado é R$193.177,16 (cento e noventa e três mil cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos. Teófilo Otoni/MG.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3518A64F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG **– Contratada: 45.918.863 LUDMILA PEREIRA DE SOUZA** CNPJ nº 45.918.863/0001-80 **- Referência:** Dispensa nº 032/2023. **- Data de Assinatura:** 26/12/2023 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como **objeto a prorrogação do prazo de vigência** ao Contrato nº 176/2023. **Do Prazo:** O valor do Contrato nº 176/2023 é R$16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais) e terá seu prazo de vigência prorrogado por 5 (cinco) meses a partir do dia 01 de janeiro de 2024, findando em 31 de maio de 2024. Pio de Castro Mota – Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:32DCB217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 **- Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Referência**: Pregão Eletrônico nº 100/2020. **Data da Assinatura:** 06/12/2023. **Objeto:** O presente Termo tem como objeto **a prorrogação do prazo de vigência** do Contrato 104/2020. **Do Prazo:** O valor atualizado do contrato nº 104/2020 é **R$ 308.757,25** (trezentos e oito mil, setecentos e cinqüenta e sete mil e vinte e cinco centavos) e o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir do dia 24 de dezembro de 2023, findando em 23 de dezembro de 2024. Teófilo Otoni/MG. Edilanio Aparecido De Oliveira Souza - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C5BA1A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: INOVARTE EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.359.356/0001-72 **- Referência**: Dispensa nº 044/2023 **- Data de Assinatura:** 28/12/2023**. Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **a prorrogaçõ do prazo de execução** do Contrato nº205/2023. **Do Prazo: O valor do Contrato n°205/2023 é de R$ 409.607,06 (quatrocentos e nove mil seiscentos e sete reais e seis centavos)** e possui seu prazo de vigência até 01 de Abril de 2024. O referido Contrato sofrerá um aditamento no prazo de execução por mais 1 (um) mês contado a partir da data do vencimento, para atendimento aos serviços demandados. Teófilo Otoni/MG.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7FF750DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITALARES S.A – Referência:** Processo Licitatório nº 031/2021, Inexigibilidade nº 009/2021, Credenciamento nº 004/2021 **- Data de Assinatura:** 06/11/2023 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação de prazo** do contrato nº 038/2021**. Do Prazo:** O valor do credenciamento é R$ 700.000,00

(setecentos mil reais) e prazo de vigência do Contrato nº 038/2021 fica prorrogado a partir de 11 de Novembro de 2023, findando em 20 de Dezembro de 2023. A prorrogação deste se enquadra nos requisitos exigidos por lei e o tempo de duração da renovação se dá ao tempo máximo de até 20 de Dezembro de 2023, ou até que o novo Processo Licitatório seja concluído, realizando um novo contrato. Teófilo Otoni/MG. Edilanio Aparecido De Oliveira Souza – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0FE318CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 - Contratante: **Município de Teófilo Otoni/MG –** Contratada: VIAÇÃO VALE DO MUCURY LTDA**, CNPJ nº** 25.102.203/0001-10**, Referência:** Inexigibilidade 003/2022 **- Data de Assinatura:** 28/11/2023 **– Do Objeto:** O presente termo tem como objeto aditamento de valor ao Contrato n°018/2022**. Do Valor:** O Contrato nº 018/2022tem seu fim em 12 de Abril de 2024. O valor deste Contratoé R$435.095,70 (quatrocentos e trinta e cinco mil e noventa e cinco reais e setenta centavos) e sofrerá um aditamento de valor correspondente a 4,67538521% do valor contratual, referente ao montante de R$20.342,40 (vinte mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B80A54C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 - Contratante: **Município de Teófilo Otoni/MG –** Contratada: VIAÇÃO VALE DO MUCURY LTDA**, CNPJ nº** 25.102.203/0001-10**, Referência:** Inexigibilidade 005/2019 **- Data de Assinatura:** 28/12/2023 **– Do Objeto:** O presente Termo de alteração contratual tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato n°012/2019**. Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 012/2019 fica prorrogado por 2 (dois) meses contados a partir de 02 de Janeiro de 2024, findando em 29 de Fevereiro de 2024, sendo correspondente ao valor global de R$396.220,00 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e vinte reais).

Teófilo Otoni/MG.

DENISE ALI ADRI –
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D4F77887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023. O Município de Teófilo Otoni vem **RETIFICAR** o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 134/2023, publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (IOF), na edição de 29/12/2023, página 29; no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) na edição nº 3673 de 29/12/2023, página 694 e no Dário Oficial de Teófilo Otoni na edição de 29/12/2023, página 6, nos seguintes termos: **Onde se lê:** torna pública a NOVA DATA para a realização do Pregão Eletrônico nº 134/2023 no dia 16/01/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h, "**Leia-se: torna pública a NOVA DATA para a realização do Pregão Eletrônico nº 135/2023 no dia 12/01/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h.** Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni, 29/12/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:31CB9C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: SRS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.484.575/0001-20**- Referência**: Dispensa nº 048/2023 **- Data de Assinatura:** 22/12/2023**. Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento do prazo de vigência** ao Contrato nº 215/2023. **Do Prazo:** O Contrato n°079/2022 fica prorrogado por 2 (dois) meses a partir de 07 de janeiro de 2024, findando em 06 de março de 2024.Teófilo Otoni/MG.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F942922F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: SRS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.484.575/0001-20**- Referência**: Dispensa nº 048/2023 **- Data de Assinatura:** 22/12/2023**. Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento qualitativo** ao Contrato nº 215/2023. **Do Qualitativo: O valor do Contrato n°215/2023 é R$296.461,70 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)** sofrerá um acréscimo no valor de R$74.088,92 (setenta e quatro mil e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), equivalente a 24,99106% do valor contratual, somando um total correspondente a R$370.550,62 (trezentos e setenta mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos). Teófilo Otoni/MG.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B1EE342E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.481/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.481/2023

"Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133/ 2021, no âmbito do Município de Teófilo Otoni".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 deverá se adotada obrigatoriamente a partir de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do artigo 191, se a Administração optar por licitar de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a utilização dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, assim, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da economicidade e da segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei° 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º Os processos licitatórios ou contratações diretas autuados, com a opção expressa nos fundamentos das Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 10 a 47-A da Lei n° 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão regidos por elas, desde que as respectivas publicações, do edital ou do ato autorizativo da contratação direta, ocorram até **29 de dezembro de 2023**.

§1º A opção por licitar ou contratar diretamente com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação, assim como na autorização formal dada pela autoridade competente, para a correspondente abertura do procedimento de contratação;

§2º É vedada a aplicação combinada das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 com a Lei Federal nº 14.133/2021, consoante artigo 191 desta.

§3º As contratações amparadas com recursos da União oriundos de transferências voluntárias, ainda que de forma parcial, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

§4º O disposto no caput se aplica às publicações de avisos do instrumento convocatório para os processos licitatórios e atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, para as dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§5º O aludido prazo disposto no caput não se aplica na hipótese de republicação do Edital, vedada a descaracterização do seu objeto.

Art. 3º Os contratos derivados das licitações e contratações diretas de que trata o artigo 1º, ainda que assinados após o marco temporal ali determinado, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório durante toda a sua vigência.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o caput poderão ser prorrogados nos limites de suas leis originárias de regência.

Art. 4º As Atas de Registro de Preços - ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das citadas leis.

Parágrafo único. Os contratos derivados das ARP serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 5º As adesões às ARP poderão realizar-se no mesmo prazo de vigência da Ata, desde que autorizadas pela autoridade competente, pelo órgão gerenciador e pelo fornecedor, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

§1º A Administração Pública Municipal, mesmo após o prazo do caput do art. 2° deste Decreto, poderá aderir a atas de registro de preços derivadas da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02, durante suas vigências, observados os limites e regramentos do Decreto Federal n. 7.892, de 2013, de acordo com a regra de transição indicada no art. 38 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023.

§2º Os contratos derivados das adesões às Atas de Registro de Preços - ARP serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 6° Mesmo após a revogação da Lei n. 8.666/93, havendo rescisão de contrato administrativo que tenha sido nela fundamentado, será admitida a celebração de contrato de remanescente de obra, serviço ou fornecimento com base em seu art. 24, inciso XI, desde que sejam atendidos todos demais requisitos legais aplicáveis a essa espécie de contratação.

Art. 7° Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 29 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0A55FDFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: 0 presente Contrato tem como objeto: Concessão do Direito de Uso, pela CONTRATADA, dos Softwares de: SISTEMA DE CONTABILIDADE, ORQAMENTO E TESOURARIA; SISTEMA DE COMPRAS E LICITAQOES (INCLUINDO PREGAO PRESENCIAL); SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMONIO.

Prazo de vigência do contrato: 03 meses
Valor do Contrato: R$ R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Inicio da Prestação de Serviços: 01/01/2024 a 31/03/2024

Três Marias, 29 de dezembro de 2023.

JOANA D´ARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:01711A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 010/2023- INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, em favor das empresas: **I41.929.692 Luiz Fernando Veríssimo da Silva Junior**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.929.692/0001-34, localizadana Rua Nossa Senhora D' Ajuda, n.º 810, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37190-000; **Adelaine Aparecida Marques Naves - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.133.743/0001-17, com sede na Rua Regina CéliaVicentini, n.º 445, Alcides Mesquita, Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, **Conmac - Contec Assessoria Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.139.389/0001-56, com sede na Rua Américo Miari, n.º 14, Centro, Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, **Ivone Confecções Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.505.639/0001-29, com sede na Rua São Paulo, n.º 385 - A, Padre Vitor, Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, **Lojão do Povo Trespontano Ltda.**, nscrita no CNPJ sob o n.º 21.266.606/0001-43, com sede na Rua Doutor Augusto Meimberg, n.º 09, Centro, Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, **Nayr Vinhas Confecções Ltda – ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.270.570/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 13, Centro, Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, **Papelaria Ferreira Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.975.590/0001-07, com sede na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 71, Centro, Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, **Papelaria Universal Trespontana Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.998.558/0001-36, com sede na Avenida Ipiranga, n.º 144, Centro, Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, **Pedro Henrique Polari Ribeiro 16243723682**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.325.731/0001-29, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 63, Centro, Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, **Renivaldo Alves Rodrigues**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.716.263/0001-64, com sede na Rua Mauricio Veloso, n.º 37, Santa Terezinha, Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, **Silvana Ferreira de Brito Vilela - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.644.842/0001-49, com sede na Avenida Ipiranga, n.º 735, Centro, Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, **Supermercado São José de Três Pontas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.384.662/0001-78, com sede na Rua Dr. Geraldo Mesquita Carvalho, n.º 479, Santa Edwirges, Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, **Trolez & Marinho Confecções de Roupas e Prestação de Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.045.447/0001-10, com sede na Rua Francisco Garcia de Miranda Junior, n.º 339, Centro, Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, o objeto da **Credenciamenton.º 010/2023– Inexigibilidade n.º 028/2023**, que trata do Credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022.Três Pontas, 29 de dezembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9056297A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023 - CONTRATO N.º 272/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**Adelaine Aparecida Marques Naves 00032991630, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.133.743/0001-17.**Vigência:**12 meses.**Data:**13/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A4C54ABF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023 - CONTRATO N.º 273/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**CONMAC – Contec Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.139.389/0001-56.**Vigência:**12 meses.**Data:**13/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F8645883

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023 - CONTRATO N.º 274/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**Ivone Confecções Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.505.639/0001-29.**Vigência:**12 meses.**Data:**13/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:20533D71

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023 - CONTRATO N.º 275/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**Lojão do Povo Trespontano Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.266.606/0001-43.**Vigência:**12 meses.**Data:**13/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:280C98E2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023 - CONTRATO N.º 276/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**Nayr Vinhas Confecções Ltda - ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.270.570/0001-22.**Vigência:**12 meses.**Data:**13/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B8FFDB67

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023 - CONTRATO N.º 277/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**Papelaria Ferreira Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.975.590/0001-07.**Vigência:**12 meses.**Data:**13/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DB627287

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023 - CONTRATO N.º 278/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**Silvana Ferreira De Brito Vilela - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.644.842/0001-49.**Vigência:**12 meses.**Data:**13/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:524BEE0D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023 - CONTRATO N.º 279/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**Supermercado São José De Três Pontas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.384.662/0001-78.**Vigência:**12 meses.**Data:**13/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6EF60506

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 028/2023 - CONTRATO N.º 282/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**Pedro Henrique Polari Ribeiro 16243723682, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.325.731/0001-29.**Vigência:**12 meses.**Data:**13/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:92754D6D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022 – PROCESSO N.º 324/2022 – CONTRATO N.º 253/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Mendes Nogueira Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 32.295.182/0001-61. Considerando as disposições da Cláusula Nona do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 1º de dezembro de 2024.**Data:**1º/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1116B518

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022 – PROCESSO N.º 324/2022 – CONTRATO N.º 252/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e D & F Serviços Médicos Sociedade Simples Pura,inscrita no CNPJ sob o n.º 28.884.191/0001-10. Considerando as disposições da Cláusula Nona do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 1º de dezembro de 2024.**Data:**1º/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:64BC6174

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022 – PROCESSO N.º 324/2022 – CONTRATO N.º 271/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22. Considerando as disposições da Cláusula Nona do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 1º de dezembro de 2024.**Data:**1º/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:13700A0D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 186/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 012/2023 – PROCESSO N.º 174/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** AS Construções e Soluções em Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.991.727/0001-37. **Objeto:** O presente termo tem por objetivo ao aditamento da planilha orçamentária do valor atualdo contrato no valor de **R$ 110.434,89 (cento e dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, o qual houve um acréscimo no valor de **R$ 31.822,56 (trinta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, equivalente a 28,81%% do valor globalda obra, pois durante a execução da obra verificou-se a necessidade de alteração *in loco*do projeto licitado, sendo necessário pintura de teto, paredes e esquadrias metálicas, reforma nos sanitários e execução de um balcão de entrada.O valor final da obra licitada passa para **R$142.257,45 (cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Data:**06/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B19582C9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 44.787/08, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 0038/2023– Processo nº 067/2023, para a **contratação da empresa para a realização de uma reforma na carreta reboque modelo REB/ SÃO JOÂO SRCG e equipamento para desobstrução e limpeza de ramais domiciliares e redes de pequeno diâmetro, modelo SLR-010, fabricada pela empresa Prominas e reforma no tanque do caminhão pipa de oito mil litros,** junto à empresa **M M Service Ambiental, Importação e Exportação LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 21.261.994/0001-70**: lote 01 e lote 02, perfazendo o valor total de R$ 49.999,89 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

Três Pontas, 29 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6172743C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 076_2023

PORTARIA Nº 076/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31/12/2023, a servidora Sra. ANA CLAUDIA MIRA STORTI brasileira, casada, nascida aos 07/06/1977, inscrito no CPF – sob nº 004.981.606-37, RG – MG-8.054.495 – SSP/MG e PIS – Nº 124.754.337-46, domiciliada nesta cidade, residente a Rua José Primo de Azevedo, nº 374, Bairro Nova Esperança, CEP 38.480-000, DIRETORA DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL E PATRIMONIAL – símbolo CO-CSFPP, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Lei Complementar nº 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 29 de Dezembro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:B7F45320

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 077_2023

PORTARIA Nº 077/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31/12/2023, o servidor Sr. JONATHAN LOPES DE ANICETO, brasileiro, solteiro, nascida aos 01/04/1995, inscrito no CPF – sob nº 125.084.456-81, RG – MG-17.088.846 – SSP/MG e PIS – Nº 162.902.272-12, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Luiz Gomes de Campos, nº33 casa 03, Bairro Paineiras, CEP 38480-000, CHEFE DO SERVIÇO JURIDICO – símbolo CO-SJR, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº238/2007 e Lei Complementar 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 29 de Dezembro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:F7675F00

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 078_2023

PORTARIA Nº 078/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - - Fica exonerado, a partir de 31/12/2023, o servidora Sra. RENATA FABIANA SILVA, brasileira, casada, nascida aos 04/12/1986, inscrito no CPF – sob nº 080.680.286-33, RG – MG-15.140.821 – SSP/MG e PIS – Nº 131.121.769-86, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Rita Florinda de Vasconcelos, nº12 casa 03, Bairro Parque dos Bem-te-vi CEP 38.480-000, DIRETORA DA DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO – símbolo CO-DALID, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Lei Complementar Nº 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 29 de Dezembro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:A9EE6A4B

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 079_2023

PORTARIA Nº 079/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31/12/2023, o servidora Sra. KARINE APARECIDA DOS REIS FERNANDES SANTOS, brasileira, casada, nascida aos 08/03/1991, inscrito no CPF – sob nº 099.049.196-07, RG – MG-16.616.923 – SSP/MG e PASEP – Nº 210.460.222-04, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Bueno Brandão, nº 232 casa 03, Bairro centro, CEP 38.480-000, CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL E PATRIMONIAL, – símbolo CO-CSCFPP, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Resolução 520/2018 e Lei Complementar Nº 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 29 de Dezembro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:4CA5EAB1

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 080_2023

PORTARIA Nº 080/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31/12/2023, o servidora Sra. ALCINA LEMES DE PAULA, brasileira, casada, nascida aos 25/08/1966, inscrito no CPF – sob nº 618.866.886-72, RG – MG-4.182.725 – SSP/MG e PIS/PASEP – Nº 170.079.183-18, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Doze de Outubro, nº 66, Bairro Brasil CEP 38.480-000, CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA – símbolo CA-CSV, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 524/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Tupaciguara, 29 de Dezembro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:C6B348E7

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 081_2023

PORTARIA Nº 081/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31/12/2023, o servidora Sra. ANA CLAUDIA MIRA STORTI, responsável pela movimentação bancaria e fica também autorizado a ter acesso a senha da conta bancaria de número: 06000002-6 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a qual ocupa o cargo de DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS PESSOAL E PATRIMONIAL, para fazer as movimentações bancarias necessárias para execução orçamentarias do exercício de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 29 Dezembro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:1A23DB9A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 082_2023

PORTARIA Nº 082/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31/12/2023, o servidor Sr. MARCELO LOURENÇO BORGES JUNIOR brasileira, solteiro, nascido aos 26/11/1990, inscrito no CPF – sob nº 091.901.976-58, RG – MG-16.922.001 – SSP/MG e PIS – Nº 190.327.775-75, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Manoel Hipólito Machado, nº 09, Bairro Boa Vista CEP 38.480-000, DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E RELAÇÕES HUMANAS – símbolo CO - CAARH, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Lei Complementar Nº 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 29 de Dezembro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:F174E22E

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 083_2023

PORTARIA Nº 083/2023

Dalmo Salviano Santana, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31/12/2023, o servidor Sr. CLEITON REIS DE LIMA brasileiro, casado, nascido aos 22/07/1964, inscrito no CPF – sob nº 592.736.316-49, RG – MG-2.790.506 – SSP/MG e PIS – Nº 124.830.865-61, domiciliada nesta cidade, residente Rua Coronel Ovídio Cunha nº22, Bairro São Andorinhas CEP 38480-000, ASSESSOR PARLAMENTAR DE INFORMATIZAÇÃO E EDITORAÇÃO DE ÁUDIO VISUAL, – símbolo CO-APIEAV, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 264/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 29 de Dezembro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:87BCCD1B

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTAIRA 084_2023

PORTARIA Nº 084/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31/12/2023, o servidora Sra. LAURA ADEMARINA CUNHA brasileira, divorciada, nascida aos 13/04/1967, servidora efetiva na matricula nº 468, inscrito no CPF – sob nº 671.215.006-04, RG – MG – 306.1044 – SSP/MG e PIS – Nº 170.533.855-64, domiciliada nesta cidade, residente a Rua João Elias da Fonseca, nº 66, Bairro Nova Esperança CEP 38480-000, sendo servidora responsável pelo adiantamento, em atendimento a Lei nº3.092, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 29 de Dezembro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:CC914AC2

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 085_2023

PORTARIA Nº 085/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 31/12/2023, o servidor Sr. FRANCIVALDO HERMINIO DA SILVA brasileiro, convivência em união estável, nascido aos 10/01/1976, inscrito no CPF – sob nº 951.649.286-04, RG – MG-7.702.085 – SSP/MG e PIS – Nº 170.533.855-64, domiciliada nesta cidade, residente a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 187, Bairro São Cristóvão CEP 38480-000, ASSESSOR PARLAMENTAR TÉCNICO CONTÁBIL, – símbolo CO-STCP, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 451/2018 e Lei Complementar Nº 529/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 29 de Dezembro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:214319AE

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 086_2023

PORTARIA Nº 086/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - **Fica exonerado, a partir de 31/12/2023, o servidora** Sra. NEIMAR SILVA COSTA, casada, nascida aos 06/04/1962, inscrito no CPF - sob nº 515.390.476-87, RG – MG – 4.718.815 - SSP/MG e PASEP - nº 170.33651.52-8, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 121 Bairro Paineiras, CEP 38.480-000, na função de confiança de **LIQUIDANTE**, previsto na Resolução nº 533/2019 e Lei Complementar nº 477/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 29 de Dezembro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:CE1677A1

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTAIRA 087_2023

PORTARIA Nº 087/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - **Fica exonerado, a partir de 31/12/2023, o servidora Sra. AMANDA FERNANDES TEIXEIRA,** nascido aos 04/11/1990, inscrito no CPF - sob nº 092.091.276-17, RG – MG-15.948.094 - SSP /MG e PIS - nº 210.460.242-31, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Conceição Salviano Santana, nº 43, Bairro Jardim Esplanada – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, **Coordenadora de Imprensa e Comunicação**, Símbolo **CO-CCIC**, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 427/2015 e Lei Complementar 373/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/01/2023.

Tupaciguara, 29 de Dezembro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:93AF353E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 036/2023

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro de 2023, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reunidos a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 045/2023, para a abertura do envelope de habilitação com novos documentos apresentados pela empresa VMEX DO BRASIL LTDA, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 41.681.487/0001-00 devidamente protocolado no dia 29/12/2023, conforme protocolo geral nº. 1660. Em análise à documentação apresentada verifica que a empresa apresentou toda a documentação exigida no instrumento convocatório e o Presidente da Comissão declara a empresa HABILITADA. Em razão da empresa não ter apresentado termo de renúncia e o representante estar ausente fica concedido prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso, caso queira. Findado o prazo e não haja interposição de recurso determina-se a convocação da empresa e os membros da comissão para a abertura do envelope de proposta. Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão.

Tupaciguara/MG, 29 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:89BB0028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 163/2023

Às **09:01:35 horas do dia 29 de Dezembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio,abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de aparelhos deaudição, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e o cumprimento das Emendas Impositivas dos anos de 2022 e 20223destinadas pela vereadora Kézia Noemi Gomes, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ;subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludidoprocesso.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se emseguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s): **Fornecedor**	**CNPJ**	**Enquadramento**
E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	07.651.728/0001-22	**Microempresa**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	07.651.728/0001-22	**Microempresa**

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:475A0DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 03° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 CODANORTE, ADESÃO A ATA 010/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato 03° termo aditivo ao contrato 084/2021, Processo Licitatório nº 039/2020 Codanorte, Adesão a ata 010/2021 Objeto,:"R**EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM TRATAMENTO OCR,BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARES,MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE.**;Contratada: RLV Tecnologia Eireli ,Vigência; 01/01/2024 a 31/12/2024.

FREDERICO FREIRE LIMA
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:FF256E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

CREDENCIAMENTO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2023
Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023, Processo Licitatório nº. 158/2023, Credenciamento nº 011/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 011/2023, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através da Pessoa Jurídica: **VALADARES SERVIÇOS E SAUDE LTDA, CNPJ: 53.103.218/0001-38** Item 18: valor de hora de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos); 19: valor hora de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos); 20: valor hora de R$157,00 (cento e cinquenta e sete reais); 21: valor hora de R$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos). Urucuia/MG, 29 de Dezembro de 2023 (a)

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:0E6905D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – Contrato nº 236/2023,Tomada de Preços de Licitação nº 008/2023, Processo111/2023.**Partes: CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80 / **CONTRATADA - CONSTRUTORA GALVÃO E SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.359.821/0001-82. **CLÁUSULA PRIMEIRA –DA ALTERAÇÃO: .1.1.**No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.**1.2.** Constitui o acréscimo na prestação de serviços de Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para execução de Pavimentação Asfáltica em PMF (Pré-Misturado a Frio), o qual será no percentual aproximado de **5,37%** (cinco vírgula trinta e sete por cento), tendo como base técnica a Planilha Orçamentária, o Projeto e justificativa técnica, no qual constam os valores discriminados. **CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR: 2.1.**O valor total do presente aditivo corresponde a **R$ 68.204,45 (sessenta e oito mil duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Planilha Orçamentária.**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: 3.1**- São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 236/2023, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Urucuia/MG, 08 de dezembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6F130981

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 048/2023- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 048/2023 em favor da empresa **LUIZ MILLER QUINTINO DE PAULA 0799100902, CNPJ: 29.907.593/0001-56**. Item 01: R$ 7.414,00. Urucuia/MG, 29 de Dezembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A731F9C1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

CREDENCIAMENTO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023, Processo Licitatório nº. 158/2023, Credenciamento nº 011/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 011/2023, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através da Pessoa Jurídica: **SERVIÇOS MEDICOS E CONTABILIDADE MARLEY LTDA, CNPJ: 27.833.378/0001-22**. Item 10: valor consulta de R$ 170,00 (cento e setenta reais); 12: valor consulta de R$ 190,00 (cento e noventa reais); 26: valor consulta de R$ 190,00 (cento e noventa reais). Urucuia/MG, 29 de Dezembro de 2023

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8E921D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 268/2023 – ADESÃO 036/2023

Homologo a Adesão á **ARP nº 011/2023,** Pregão Eletrônico nº **042/2023**, realizado pela Justiça Federal de 1º Grau no Paraná, firmado entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S. A,** visando a contratação de empresa para fornecimento de serviço móvel pessoal, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Governo, no valor total de R$ 40.560,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:2346B4CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 295/2023 – INEXIGIBILIDADE 040/2023 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a **FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VESPASIANO** no valor total de R$ R$51.076.712,40 (cinquenta e um milhões, setenta e seis mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos) VIGÊNCIA: de 28/12/2023 a 27/12/2028, visando a contratação de serviços de saúde da rede ambulatorial e hospitalar credenciada ao SUS/Vespasiano, serviços complementares de saúde em suporte à UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, por um período de 60 (sessenta) meses, pela CONTRATADA, integrante da rede privada de serviços de saúde localizado no Município de Vespasiano, de forma complementar aos serviços públicos do CONTRATANTE, aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme o disposto nas cláusulas seguintes e com o discriminado nas Planilhas do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, emitida pelo Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde) para a contratada, anexas, integrantes deste instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE DE RECURSOS 376 2.08.0210.302.0003.20363.3.90.39 1500 1600 2621 377 2.08.0210.302.0003.20363.3.90.41 1500 1600 262

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:CA183C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 – Aviso de Retificação de Licitação – Processo 0994.0.000005113/2023-0 (PRC 1565/2023) PE 162/2023, SRP 131/2023. Onde lê-se que "a data de início e abertura será no dia 12 de dezembro de 2023", leia-se que "a data de início e abertura será no dia 15 de janeiro de 2024" às 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e/ou ainda, junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Gomes Barbosa nº 803 - fundos, Centro, Viçosa-MG. Viçosa, 29 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:09EF7BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO – CULTURA EMPREENDEDORA – COOPERATIVISMO – EDUCAÇÃO FINANCEIRA - REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.002/2023

Município de Abaeté – Programa Municipal de Empreendedorismo – Cultura Empreendedora – Cooperativismo – Educação Financeira - Rede Municipal de Ensino – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, cria e implementa no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e na rede

municipal de ensino, o Programa Municipal de Incentivo à Cultura Empreendedora, Cooperativista e Financeira.
Art. 2º - O Poder Executivo consignará, nas leis orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º - Tratar a temática do empreendedorismo como transversal aos conteúdos em todos os níveis de ensino municipal.

§ 2º - Viabilizar a formação e a capacitação dos educadores da rede de ensino municipal.

§ 3º - Apoiar ações que desenvolvam as competências empreendedoras nos alunos.

Art. 2º - As instituições de ensino da rede de ensino municipal devem incluir em seus currículos conteúdos e atividades relativas ao tema de empreendedorismo, cooperativismo e finanças no projeto pedagógico e no plano escolar, para a realização de práticas empreendedora no processo de ensino aprendizagem.

§ 1º - Entende-se por prática empreendera, cooperativas e financeiras ou projeto empreendedor iniciativa (s) ou experiência (s) educacional (is) e de fácil replicação que acontece(m) dentro e fora da sala de aula e que tem como objetivo inspirar; proporcionar novas oportunidades para os estudantes se envolverem com as práticas; capacitá-los a resolver problemas e criar valor; causar impacto positivo em suas vidas, na instituição de ensino a qual pertencem e na comunidade em que está instituição está inserida.

§ 2º - Uma prática de educação de empreendedora, cooperativa e financeira pode ser encontrada em: disciplinas, técnicas de ensino, materiais didáticos, pesquisas, projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, eventos culturais, feiras, programas de tutoria e mentoria, entre outros.

§ 3º - O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos alunos das escolas públicas e privadas do município.

Art. 3º – Entende-se por Empreendedorismo e Cultura Empreendedora:

§ 1º - Empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.

§ 2º - Cultura Empreendedora nas instituições de ensino como a internalização de comportamento e atitude empreendedoras de alunos e professores, responsáveis pelo seu próprio futuro e das comunidades em que vivem.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal da Educação prestar a capacitação necessária aos professores para o desenvolvimento do tema em sala de aula, bem como monitorar, acompanhar e disseminar as atividades realizadas na rede de ensino, objetivando:

§ 1º - Promover e disseminar a Cultura Empreendedora nas instituições da rede de ensino municipal.

§ 2º - Proporcionar condições necessária para a realização das atividades e ações de desenvolvimento a cultura empreendedora.

§ 3º - Capacitar professores em técnicas pedagógicas que possibilitam ao aluno desenvolver competências empreendedoras.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, o Município, através do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a celebrar convênios e termos de parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades da sociedade civil organizada pública ou privadas, visando a difundir a cultura empreendedora na rede de ensino municipal.

Parágrafo Único. Os projetos de convênios e parcerias autorizados no caput deste artigo poderão prever o fornecimento de capacitação de alunos e professores, concessão de bolsas de estudo, publicações de materiais e outras ações que o poder público municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 6º - Para o desenvolvimento da Cultura Empreendedora, a escola da rede de ensino municipal deverá atender os seguintes princípios:

I – Estimular a autonomia e o protagonismo dos alunos.
II - Aproxima a comunidade com o ambiente escolar ao disseminar e multiplicar os conhecimentos do programa para o desenvolvimento econômico e social da região.
III - Possibilita que o próprio aluno transfira as práticas empreendedoras aprendidas para a família, apresentando novas alternativas para gerar renda.
IV - Dar habilidades e competências para que o aluno possa se se torna protagonista de sua vida e desenvolve uma postura empreendedora frente à comunidade e ao mercado de trabalho.
V - Possibilitar ao professor o desenvolvimento profissional, por meio de técnicas e ferramentas de aprendizagem inovadoras que estimulem o seu crescimento como sujeito social.
VI - A instituição de ensino deve estimular a interação entre alunos, professores e comunidade, tornando-se um espaço estimulador do desenvolvimento local e qualificando seus profissionais para ser reconhecida como escola referência na formação de alunos empreendedores.
VII - Desenvolver nos alunos habilidades para definir processos de solução de problemas.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal da Educação regulamentar e implementar ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da Cultura Empreendedora nas atividades e ou programas que compõem o currículo do Ensino nas suas diversas modalidades em que atue.

Art. 8º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 28 de dezembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:47E3B889

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PROGRAMA MUNICIPAL DE INCREMENTO DE RENDA AMBIENTAL – TRABALHADORES MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.003/2023

Município de Abaeté – Programa Municipal de Incremento de Renda Ambiental – Trabalhadores Materiais Reutilizáveis e Recicláveis - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, institui o Programa Municipal de Incremento de Renda Ambiental, destinado a promover a proteção e defesa do meio ambiente, a segurança alimentar e à saúde, além da organização e incentivo aos trabalhadores que atuam na coleta e no tratamento dos materiais reutilizáveis e recicláveis no âmbito do Município.

Art. 2º - O Programa Municipal de Incremento de Renda Ambiental tem por objetivos:
I – Promover a proteção e defesa do meio ambiente aliado às formas de desenvolvimento ambiental sustentável no âmbito do Município.
II – Promover assistência alimentar e a saúde dos trabalhadores que atuam na coleta de materiais reutilizáveis e recicláveis.
III – Promover incremento de renda transitória aos trabalhadores que atuam e têm sua subsistência diretamente derivada da coleta e do tratamento de resíduos sólidos produzidos no Município durante a fase de transição para o funcionamento da Usina de Reciclagem no Município.
IV – Promover e incentivar a constituição de cooperativa e ou outras formas de associativismo destinados à reciclagem, comercialização e industrialização de materiais recicláveis derivados de resíduos sólidos coletados no Município.
V – Promover parcerias com entidades, órgãos ou empresas privadas para a consecução para promoção do meio ambiente, implantação da Usina de Reciclagem do Município e promoção de renda aos trabalhadores que atuam na área de coleta de materiais recicláveis.
VI – Reduzir o volume e peso de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis produzidos no Município.
VII – Melhoria da qualidade do ar, dos recursos hídricos e da qualidade de vida da população.

Art. 3° – Para a consecução do disposto nesta lei, incumbe ao Município de Abaeté:

I – Contribuir para a construção de rede de gestão, nos termos da legislação aplicável, com vistas a estimular o compartilhamento de informações, de ações e de atividades voltadas para a administração de materiais reutilizáveis e recicláveis e de recursos financeiros destinados ao pagamento de serviços ambientais ao coletador de materiais reutilizáveis e recicláveis.
II – Auxiliar os trabalhadores coletores de materiais reutilizáveis e recicláveis na criação de cooperativas e ou associações de trabalhadores para consecução de seus objetivos.

Art. 4º – O Município de Abaeté fica autorizado a firmar convênio com entidades públicas ou termos de cooperação ou parcerias com cooperativas ou associações de trabalhadores para a efetivação do disposto nesta lei.
Parágrafo Único - O instrumento termo de cooperação a que se refere o caput deste artigo deve estabelecer a forma de repasse de recursos públicos para entidade da administração pública indireta municipal ou cooperativas e associações de trabalhadores coletores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 5º – O Município de Abaeté fica autorizado a celebrar termo de cooperação com cooperativa ao entidades associativas que reúnam trabalhadores que atuam na coleta de materiais reutilizáveis e recicláveis, que visem à concessão da fase de tratamento dos materiais derivados dos resíduos sólidos produzidos no Município na Usina de Reciclagem, que observe os seguintes parâmetros:
I - Apuração de resultados, que deve guardar proporcionalidade com a quantidade e a qualidade dos materiais reutilizáveis e recicláveis triados ou coletados, com prioridade para os serviços.
II – Coleta externa.
III – Triagem em linha de produção.
IV – Despesas administrativas ou de gestão.
V – Aquisição de equipamentos.
VI – Investimentos em infraestrutura
VII – Capacitação de cooperados ou associados.
VIII – Comercialização e ou a formação de estoques de materiais reutilizáveis ou recicláveis.

Art. 6º – O Município de Abaeté institui a Bolsa Reciclagem na forma de incentivo financeiro aos trabalhadores que atuam diretamente na coleta de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos termos desta lei.
Parágrafo Único - A concessão do Bolsa Reciclagem é concedida no valor equivalente a um salário mínimo nacional vigente durante a fase de implantação da Usina de Reciclagem a ser instalada pelo Município até a data limite de 30 de Julho de 2024.

Art. 7º – São condições para o recebimento da Bolsa Reciclagem pelo beneficiário:
I – Integrar cooperativa ou associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.
II – Desempenhar atividade relacionada à catação e manejo de material reutilizável e reciclável.
III – Estar inscrito no cadastro único CADúnico.

IV – Ser cadastrado e exercer a atividade do Município e Abaeté há pelo menos seis meses antes da vigência desta lei.
V – Ter o seu pedido deferido pelo gestor da Bolsa Reciclagem.
Parágrafo Único – O município deve manter o cadastro de cooperativas e de associações de trabalhadores coletores de materiais reutilizáveis e recicláveis e de beneficiários da Bolsa Reciclagem, para fins de controle da concessão do incentivo financeiro de que trata esta lei.

Art. 8º – A perda da condição de beneficiário da Bolsa Reciclagem se dará nos seguintes casos:
I – Deixar o beneficiário de exercer atividade relacionada à coleta e o manejo de materiais reutilizáveis e recicláveis.
II – Deixar o beneficiário de ser cooperado ou associado de instituição de trabalhadores coletores de materiais reutilizáveis e recicláveis.
III – Ter sido a cooperativa ou associação de trabalhadores coletores de materiais reutilizáveis excluída do cadastro Municipal.
IV – A pedido do interessado.

Art. 9º – A Bolsa Reciclagem não poderá ser paga cumulativamente com benefício de mesma natureza, concedido por qualquer esfera de governo, salvo para fins de complementação de valor.

Art. 10 – o Programa de Incremento de Renda Ambiental e Bolsa Reciclagem será custeado com recursos:
I – Consignados na lei orçamentária do Município.
II – Mediante transferência de instituições de direito público.
III – Doados por pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras.
IV – Transferidos em decorrência de convênios celebrados pelo Município de Abaeté com outros entes públicos ou entidades públicas.
V – Outros recursos.

Art. 11 – A gestão do Programa criado por esta lei far-se-á sob responsabilidade conjunta entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Dezembro de 2023.

Abaeté, 28 de dezembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:78C3D378

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ESTADO DE MINAS GERAIS - AUXÍLIO FINANCEIRO – CUSTEIO TRANSPORTE A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – REQUISITOS E CONDIÇÕES - PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.004/2023

Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais - Auxílio Financeiro – Custeio Transporte a Estudantes Universitários – Requisitos e Condições - Providências

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, concede auxílio financeiro, destinado ao custeio parcial ou total do transporte de estudantes regularmente matriculados

e frequentes em cursos presenciais técnicos profissionalizantes e ensino superior em instituições de ensino legalmente reconhecidas e instaladas fora do Município de Abaeté.
§ 1° - O custeio de que trata o *caput* deste artigo é garantido aos estudantes que tenham residência e domicílio no Município de Abaeté e que utilizem o transporte diário para deslocamento entre o Município concedente e a cidade onde se encontra instalada a instituição de ensino técnico ou superior.
§ 2º - O curso técnico de que trata esta lei deve estar contemplado no Cadastro Nacional de Curso Técnicos mantido pelo INEP e o curso superior na área de graduação em instituições de ensino legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação.

Art. 2° - O auxílio financeiro concedido por esta lei corresponde ao percentual de 60% (sessenta por cento) do valor mensal efetivamente gasto pelo estudante do ensino técnico ou superior com transporte escolar.
Parágrafo único. O auxílio financeiro instituído por lei assegura ao beneficiário o recebimento de um valor mensal mínimo por aluno de R$100,00 e no máximo de R$300,00 com pagamento restrito aos meses com efetiva oferta de aula presencial segundo disposto no calendário escolar de cada instituição de ensino do beneficiário.

Art. 3º - Para concessão do benefício de que trata esta lei, o Município fará publicar na primeira quinzena dos meses de Janeiro e Junho de cada ano o edital de inscrições para os candidatos que pretendam receber o auxílio financeiro para o transporte educacional.
§ 1º - O Município, através do seu Poder Executivo, deve assegurar a todos os interessados o prazo mínimo de 30 (Trinta) dias entre a publicação do edital e o encerramento das inscrições para o cadastramento dos interessados em obter o benefício instituído por esta lei.
§ 2º - Todo o procedimento de seleção dos candidatos interessados em receber o benefício será público, assegurada ampla divulgação através de canais oficiais mantidos pelo Poder Público, inclusive em sítio eletrônico oficial mantido pelo Município no âmbito da rede mundial de computadores.

Art. 4º - A concessão do benefício determinado nesta lei fica condicionado ao atendimento simultâneo dos seguintes requisitos e condições, os quais devem estar documentalmente comprovados:
I – Estar regularmente matriculado em instituição de ensino técnico ou superior públicas ou privadas instaladas fora do Município de Abaeté.
II – Comprovar frequência mínima em percentual igual ou superior a 75% das aulas presenciais ministradas pela instituição no semestre anterior, exceto para os estudantes que estejam cursando o primeiro semestre do curso.
III – Não estar recebendo auxílio financeiro através de outras instituições públicas ou privadas com a mesma finalidade, cuja comprovação far-se-á mediante assinatura de termo de declaração de não recebimento de benefício similar.
IV – Cópia de documento de identidade, CPF e comprovante de residência e domicílio no Município de Abaeté.
V - Certidão negativa de débitos municipais, estaduais em federais.
VI – Cópia do calendário escolar semestral da instituição de ensino.
VII – Apresentação de cópia do contrato de transporte escolar firmado diretamente pelo beneficiário do auxílio junto à empresa regularmente autorizada a prestar o serviço de fretamento em transporte.

Art. 5º - Compete à Secretaria de Educação do Município a gestão da concessão do benefício instituído por esta lei.

Art. 6º - O Município de Abaeté, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência, fará publicar em seu portal da transparência a listagem mensal dos beneficiários com os respectivos valores percebidos.

Art. 7º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover convênios e termos de parceria com instituições públicas ou privadas para o cumprimento de benefício instituído por esta lei.

Art. 8° - As despesas decorrentes da presente lei serão incluídas pelo Município nos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 9º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, fará expedir, no prazo de trinta dias da vigência desta lei, Decreto regulamentado o procedimento de acesso ao benefício instituído por esta lei.

Abaeté, 28 de dezembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:62D5686C

LICITAÇÃO E RH
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, PRODUTORES E ARTESÃOS DE VEREDAS/MG

LEI MUNICIPAL Nº 3.005/2023

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores, Produtores e Artesãos de Veredas/MG

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Moradores, Produtores e Artesãos de Veredas/MG", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.229.846/0001-07, com sede na rua Albis Garcia Valadares, 105, zona rural, comunidade de Veredas, município de Abaeté/MG.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 28 de dezembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A7A06D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.533/2023

LEI Nº 1.533, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, através de seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada **RUA DEUSDETE DE ANDRADE**, a Rua Projetada s/n, que se inicia na Rua Arlindo Nicolato, sendo uma rua sem saída, no Distrito de Santana do Campestre.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, fazendo constar o número desta Lei.

Art. 3° - Fica ainda o Executivo autorizado a expedir comunicado ao comércio local, COPASA, Energisa, Correios e demais órgãos oficiais, dando ciência desta decisão.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D053C630

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.534/2023

LEI Nº 1.534, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, através de seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada **RUA ELSO HILÁRIO CORDEIRO**, a Rua Projetada s/n, que se inicia na Rua Arlindo Nicolato, sendo rua sem saída, no Distrito de Santana do Campestre.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, fazendo constar o número desta Lei.

Art. 3° - Fica ainda o Executivo autorizado a expedir comunicado ao comércio local, COPASA, Energisa, Correios e demais órgãos oficiais, dando ciência desta decisão.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1A0042E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.535/2023

LEI Nº 1.535, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, através de seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada **RUA MOACIR PEREIRA ALVES**, a Rua Projetada s/n, que se inicia na Rua Professora Filomena Silva e vai até a Rodovia MG 285 (na altura entre o escadão Antônio Dias Gonçalves e a Rodovia), no Distrito de Santana do Campestre.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, fazendo constar o número desta Lei.

Art. 3° - Fica ainda o Executivo autorizado a expedir comunicado ao comércio local, COPASA, Energisa, Correios e demais órgãos oficiais, dando ciência desta decisão.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3842F039

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.536/2023

LEI Nº 1.536, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, através de seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada **RUA PEDRO PAULINO COCATE**, a Rua Projetada s/n, que se inicia na Rua Ana Gropo Bonato até a Rodovia MG 285, no Distrito de Santana do Campestre.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, fazendo constar o número desta Lei.

Art. 3° - Fica ainda o Executivo autorizado a expedir comunicado ao comércio local, COPASA, Energisa, Correios e demais órgãos oficiais, dando ciência desta decisão.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DB3CAB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.537/2023

LEI Nº 1.537, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, através de seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada **RUA VICENTE GOMES DA SILVA**, a Rua Projetada s/n, que se inicia na Rua Marechal Floriano, sendo sem saída, no Distrito de Santana do Campestre.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, fazendo constar o número desta Lei.

Art. 3° - Fica ainda o Executivo autorizado a expedir comunicado ao comércio local, COPASA, Energisa, Correios e demais órgãos oficiais, dando ciência desta decisão.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B6CB2CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.538/2023

LEI Nº 1.538, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, através de seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada **ESTRADA MUNICIPAL PAULO DEMOLINARE DE OLIVEIRA**, que se inicia na Remar Confecções até a divisa com Ubá, no Distrito de Santana do Campestre.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, fazendo constar o número desta Lei.

Art. 3° - Fica ainda o Executivo autorizado a expedir comunicado ao comércio local, COPASA, Energisa, Correios e demais órgãos oficiais, dando ciência desta decisão.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B5762131

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.539/2023

LEI Nº 1.539, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, através de seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada **PONTE JOSÉ GOMES ZARPI**, ponte localizada na Rua Ermenegildo Gomes, no Distrito de Santana do Campestre.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, fazendo constar o número desta Lei.

Art. 3° - Fica ainda o Executivo autorizado a expedir comunicado ao comércio local, COPASA, Energisa, Correios e demais órgãos oficiais, dando ciência desta decisão.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5ED3EC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.540/2023

LEI Nº 1.540, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, através de seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada **ESTRADA MUNICIPAL MARIA RAMOS DIAS GONÇALVES**, a Rua Projetada s/n, que se inicia ao final da Rua Pedro Bonato (no Bar do Juninho) e termina na divisa com Tocantins, no Distrito de Santana do Campestre.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, fazendo constar o número desta Lei.

Art. 3° - Fica ainda o Executivo autorizado a expedir comunicado ao comércio local, COPASA, Energisa, Correios e demais órgãos oficiais, dando ciência desta decisão.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C642ADC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.541/2023

LEI Nº 1.541, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, através de seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada **RUA JOSÉ GERALDO ALMEIDA DE SOUZA**, a Rua Projetada s/n, que se inicia na Rua Joaquim Hilário Cordeiro e termina na Rua Antônio Costa Lima, no Distrito de Santana do Campestre.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, fazendo constar o número desta Lei.

Art. 3° - Fica ainda o Executivo autorizado a expedir comunicado ao comércio local, COPASA, Energisa, Correios e demais órgãos oficiais, dando ciência desta decisão.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:85821271

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.542/2023

LEI Nº 1.542, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, através de seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada **RUA JOÃO LEONISIO SALGADO**, a Rua Projetada s/n, que se inicia na Rua Marechal Floriano, esquina com a Rua Filomena Pinto, no Distrito de Santana do Campestre.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, fazendo constar o número desta Lei.

Art. 3° - Fica ainda o Executivo autorizado a expedir comunicado ao comércio local, COPASA, Energisa, Correios e demais órgãos oficiais, dando ciência desta decisão.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FBB8106A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.543/2023

LEI Nº 1.543, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, através de seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada **RUA DINORAH GOMES DE PAULA**, a Rua Projetada s/n, que se inicia na Rua Marechal Floriano e vai até a Rua Matheus Fraga, no Distrito de Santana do Campestre.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, fazendo constar o número desta Lei.

Art. 3° - Fica ainda o Executivo autorizado a expedir comunicado ao comércio local, COPASA, Energisa, Correios e demais órgãos oficiais, dando ciência desta decisão.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8B6AFAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.532/2023

LEI Nº 1.532, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÁS ENTIDADES QUE MENCIONA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra por seus representantes Legais aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para o exercício de 2024, às entidades abaixo relacionadas, em consonância aos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014, nos seguintes valores:

- Associação de Saúde Olyntho Almada.... R$ 1.933.440,00
- Lar São Francisco de Assis..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias e consideradas de utilidade pública, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 3º - As liberações dos recursos destinados às subvenções sociais, só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento e regularidade das entidades.

Art. 4º - Ficam as entidades contempladas pelo Município, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos, ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - Fica autorizado ao poder executivo a suplementar até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante autorizado para cada entidade.

Art. 6º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras e correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2024.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:81447FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 245 /2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Conforme especificação abaixo:

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6.003- Manutenção das Ativ. Dep. Químico 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	61	Record	170	30.000,00
Total dos Créditos				**30.000,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura dos referidos créditos suplementares fica o Poder Executivo a utilizar recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme cálculo de tendência no valor de R$ **30.000,00** (trinta mil reais) conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 3.088/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 29 de Dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2D666BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 524/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias do Chefe do Departamento de Compras e Licitações, Sr. Antonio Carlos Barbosa;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal nº 1.438/98;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue, Servidora Pública Municipal, para substituir o titular do cargo durante 30 (trinta) dias, passando este a responder interinamente pelo Departamento de Compras e Licitações, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único - A servidora fará jus durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3EDD0AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 525/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias do Chefe do Departamento de Compras e Licitações, Sr. Antonio Carlos Barbosa;

CONSIDERANDO que a Encarregada do Setor de Acompanhamento Processual, Alexsandra Mirian Fuchiue, está substituindo o Chefe do Departamento de Compras e Licitações.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal nº 1.438/98;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Marcos Yuji Motooka, Servidor Público Municipal, para substituir o titular do cargo durante 30 (trinta) dias, passando este a responder interinamente pelo Setor de Acompanhamento Processual, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único - O servidor fará jus durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E65F02CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 112/2023, INEXIGIBILIDADE 33/2023

O município de Campo Azul, em cumprimento ao art. 26 da Lei 8666/93, torna pública a ratificação em 29/12/2023 do processo 112/2023, inexigibilidade 33/2023, objeto: Contratação de show artístico musical com da dupla IRAN E RYAN para apresentação de show musical no dia 20 de janeiro de 2024, 27º ANIVERSARIO DE CAMPO AZUL E FESTA DOS CAMPOAZULENSE AUSENTES E FESTA CULTURAL DO PEQUI. Favorecido: IRAN CARDOSO RIBEIRO, CNPJ 20.430.580/0001-64 Valor R$ 8.000,00.

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:8BF5D75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 113/2023, INEXIGIBILIDADE 34/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL, EM CUMPRIMENTO AO ART. 26 DA LEI 8666/93, TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO EM 29/12/2023 DO PROCESSO 113/2023, INEXIGIBILIDADE 34/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

MUSICAL COM CANTOR WILTON LEMOS BAIÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2024, 27º ANIVERSARIO DE CAMPO AZUL E FESTA DOS CAMPOAZULENSES AUSENTES E FESTA CULTURAL DO PEQUI. FAVORECIDO: LF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME, CNPJ 35.215.692/0001-70. VALOR R$ 16.000,00.

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:46A95230

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL 037/2023. PROCESSO 0114/2023.

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público o Pregão Presencial 037/2023. Processo 0114/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. Sessão: 22/01/2024. MENOR PREÇO POR ITEM. Horário: 09:00 horas. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; site: http:// www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-8101.

FAGNER MARTINS JURGENFELD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:ED8700A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 103/2022 – PREGÃO Nº 29 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS E TRANSFERENCIAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL ANTONIO REIS. Contratado: MASTER MED SERVIÇOS MÉDICOS E ADMINISTRATIVO - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 35.131.469/0001-44, contrato nº 236 / 2022: Contrato prorrogado para vigencia final 30/12/2024. Data da assinatura do aditivo:28/12/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:01CACCBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.°113/2022. Processo Licitatório nº 117/2022 e Tomada de Preços n°013/2022**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia civil para a execução de cobertura e reforma de quadra poliesportiva da Escola Curumim no Município de Carmo do Paranaíba,conforme Convênio nº 874658/2018 do Ministério da Cidadania.CONTRATADO: **CONSTRUTORA 3C LTDA,** CNPJ nº **09.453.842/0001-73**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **29/01/2024**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º1737/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação,Cultura,Lazer e Esporte .**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:26/12/2023**.

Carmo do Paranaíba, 26 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E66B0E45

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA/MG -EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Nono Termo Aditivo ao Contrato n.°26/2020. Processo Licitatório nº 009/2020 e Convite n°001/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, fiscalização e elaboração de Projetos Executivos de serviços ambientais e paisagísticos, a serem prestados de acordo com as informações e condições estabelecidas no Termo de Referência.CONTRATADO: **MACHADO E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 34.825.766/0001-27. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2024,** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1517/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura ,Pecuária e Meio Ambiente .**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:27/12/2023**. Carmo do Paranaíba, 27 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C4D554C8

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 112/2016.** Esta contratação se dá de acordo com o **Processo Licitatório n.° 084/2016, Dispensa de Licitação n.º 013/2016**. OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Atanásio dos Santos, n.°345, bairro JK, nesta cidade, destinado ao funcionamento da UBS Paraíso I. CONTRATADO: **ALUÍSIO JOSÉ DE OLIVEIRA. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **30/06/2024**, sendo necessário conforme justificado no Pedido N.°1810/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **12.089,64(doze mil e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido N.°1810/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 12/12/2023.** Carmo do Paranaíba, 12 de dezembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1466CB12

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.°005/2020. Processo Licitatório nº 116/2019 e Inexigibilidade por Chamada Pública n.° 03/2019**. **OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde, englobando os prestadores públicos, filantrópicos, e privados sem e com fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Carmo do Paranaíba e Municípios pactuados, para realização de exames de apoio diagnóstico laboratorial de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: **LABORVIDA S/C LTDA,** CNPJ nº00.553.450/0001-01. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **30/04/2024**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1800/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 100.000,00(cem mil reais)** sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 1800/2023, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:11/12/2023**. Carmo do Paranaíba, 11 de dezembro de 2023. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:514E2FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 185/2023
Processo nº. 180/2023
Pregão Eletrônico nº. 013/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO PARA MEMBROS RECÉM-ELEITOS DO CONSELHO TUTELAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: JORGE DEMOCRITO FLORENCIO – MEI. CNPJ N. 29.360.970/0001-80 **Representante Legal**: Jorge Demócrito Florencio – Empresário Individual.

Valor Total: R$ 2.250,00.

Assinatura: 6 de dezembro de 2023.
Vigência:06/12/2023 a 05/03/2024

Chiador - MG, 6 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5DE0B83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 183/2023
Processo nº. 181/2023
Pregão Eletrônico nº. 014/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto, Lei Federal n.º 8.666/1993. Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (MOTOBOMBA, KIT INSTALAÇÃO MOTOBOMBA, E, BOMBEADOR), E, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA, PARA EMPREGAR NA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO DISTRITO DE SAPUCAIA DE MINAS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: BOMBAS ALUMINA LTDA – ME. CNPJ n. 49.836.886/0001-05.
Representante Legal: ANTONIO SCELZI NETTO – Empresário.

Valor Total: R$ 21.280,00.

Assinatura: 04/12/2023.
Vigência:04/12//2023 a 03/06/2024.

Chiador - MG, 04/12/2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 184/2023
Processo nº. 181/2023
Pregão Eletrônico nº. 014/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto, Lei Federal n.º 8.666/1993. Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (MOTOBOMBA, KIT INSTALAÇÃO MOTOBOMBA, E, BOMBEADOR), E, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA, PARA EMPREGAR NA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO DISTRITO DE SAPUCAIA DE MINAS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: M.A.R. NEVES SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ n. 09.432.132/0001-67.
Representante Legal: Marcelo Pimentel Neves – Sócio.

Valor Total: R$ 4.550,00.

Assinatura: 04/12/2023.
Vigência:04/12//2023 a 03/06/2024.

Chiador - MG, 04/12/2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:AF585F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 181/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 181/2023**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **27/112023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 29 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 181/2023
Processo nº. 185/2023
Dispensa nº. 114/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: J.R.T. DE SOUZA LTDA, CNPJ n. 41.623.499/0001-70
Representante Legal: JAQUELINE ROCHA TELES DE SOUZA.

Valor do Contrato: R$ 7.990,00.

Assinatura: 27 de novembro de 2023.
Vigência: 27/11/2023 a 26/12/2023.

Chiador - MG, 27 de novembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E2B2B5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

-PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 188/2023
Processo nº 186/2023
Convite nº 006/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT NATALINO, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: J.R.T. DE SOUZA LTDA - CNPJ: 41.623.499/0001-70
Representante Legal: Jaqueline Rocha Teles – Empresária Individual.

Valor do Contrato: R$ 154.080,00.

Assinatura: 8 de dezembro de 2023.
Vigência: 08/12/2023 a 30/12/2023.

Chiador - MG, 8 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C8C9FFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 182/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 182/2023**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **27/11/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao

interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Chiador, 29 de dezembro de 2023.
MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 182/2023
Processo nº. 187/2023
Dispensa nº. 115/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA EM MAQUINÁRIO PESADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: EMERSON JOSE ALVES – ME. CNPJ 43.059.787/0001-70.
Representante Legal: EMERSON JOSE ALVES – Empresário.

Valor do Contrato: R$ 5.092,00.

Assinatura: 28 de novembro de 2023.
Vigência: 28/11/2023 a 27/12/2023.

Chiador - MG, 28 de novembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:68A539D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 186/2023
Processo nº. 188/2023
Dispensa nº. 116/2023
Fundamento: Art. 24, XVII da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA EM MAQUINÁRIO RETROESCAVADEIRA. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA. CNPJ n. 01.563.351/0001-73.
Representante Legal: Gilberto Gualter Dos Santos.

Valor Total do Contrato: R$ 7.259,87 (Sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Assinatura: 6 de dezembro de 2023.
Vigência:06/12/2023 a 31/12/2023.

Chiador – MG, 6 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A4A68D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 187/2023
Processo nº. 189/2023
Dispensa nº. 117/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PROMOVER PREMIAÇÕES NO 2º (SEGUNDO) FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DE CHIADOR, EM ATENDIMENTO À COORDENADORIA DE CULTURA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: ADELIANO HONORIO – MEI. CNPJ 14.052.730/0001-40. R$ 5.310,00.
Representante Legal: Adeliano Honório – Empresário Individual.

Valor do Contrato: R$ 5.310,00.

Assinatura: 06/12/2023.
Vigência: 06/12/2023 a 31/12/2023.

Chiador - MG, 6 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:10D7EC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 189/2023
Processo nº. 191/2023
Inexigibilidade nº. 014/2023
Fundamento: Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "BATIDÃO SERTANEJO" PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2023.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratado: WALACE FERREIRA DAS NEVES DIAS – MEI. CNPJ 50.051.082/0001-71.
Representante Legal: Walace Ferreira das Neves Dias – Empresário Individual.

Valor do Contrato: R$ 10.000,00. (Dez mil reais).

Assinatura: 28/12/2023.
Vigência:28/12/2023 a 05/01/2024.

Chiador - MG, 28 de dezembro 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1BA14699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2023 – PROCESSO N° 127/2023 – ADESÃO N° 008/

Extrato do Contrato n° 099/2023 – Processo n° 127/2023 – Adesão n° 008/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Condor - Papelaria Livraria Gráfica e Editora Ltda - ME CNPJ 06.036.417/0001-90.** Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares e expediente para atender as secretarias do município de São Sebastião da Bela Vista, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de R$482.616,70 (Quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos). - Vigência 22/05/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:1D4588BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2023 – PROCESSO N° 127/2023 – ADESÃO N° 008/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Extrato do Contrato n° 099/2023 – Processo n° 127/2023 – Adesão n° 008/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Neusa Eliete Siqueira de Rezende CNPJ 12.824.531/0001-88.** Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares e expediente para atender as secretarias do município de São Sebastião da Bela Vista, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R$129.963,65 (Cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta e cinco centavos). - Vigência 22/05/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:6C87620A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2023 – PROCESSO N° 108/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato da Ata de Registro de Preços n° 094/2023 – Processo n° 108/2023 – Pregão Presencial n° 020/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA CNPJ 23.946.916/0001-34.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para alinhamento, balanceamento e cambagem, para suprir a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Cordislândia - Vigência 11/12/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:0EE9277F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 11/12/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023, PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 11/12/2023 do Processo Licitatório 108/2023, Pregão Presencial 020/2023, modalidade **Menor Valor por Lote**. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para alinhamento, balanceamento e cambagem, para suprir a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Cordislândia. Empresas: **KLEBER RICARDO DE MORAES 03366784601 CNPJ 29.757.076/0001-48 e AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA CNPJ 23.946.916/0001-34,** sendo assim homologo em nome das vencedoras.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:143D67C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 26 / 2023 - PROCESSO 28/2023

O Prefeito Municipal de Fama, Osmair Leal dos Reis, torna público que assinou a prorrogação do CONTRATO 26/2023, referente ao Processo Licitatório 28/2023, Inexigibilidade 16/2023, conforme informações que se seguem:
PARTES: Prefeitura Municipal de Fama e o Fornecedor ASSOCIACAO MÉDICA DE EMPRESAS LTDA -AME. CNPJ Nº 01.628.986/0001-01.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

Fama – 29/12/2023

OSMAIR LEAL DOS REIS –
Prefeito Municipal

Este extrato foi publicado no site e no mural em 29/12/2023.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:D6744EDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 008/2021
Processo Licitatório nº 022/2021. Objeto: Prestação de serviços de triagem e processamento de materiais recicláveis e reutilizáveis no município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 4º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 018/2021 com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:45401CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
Processo Licitatório nº 001/2022. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica especializada na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Previdenciário e Direito Tributário, consistente em acompanhar processos judiciais e administrativos em todas as instâncias, proferir pareceres em licitação, auxiliar os atos administrativos das Secretarias Municipais, elaborar projetos de lei, decretos e portarias, atuar em processos de controle de constitucionalidade perante o TJMG e STF, atuar perante o TCU e TCE-MG, propor Ação Civil Pública e outras ações especializadas em defesa do patrimônio público em geral, bem como outros atos pertinentes. Firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 002/2022 com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:E9E69458

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL conforme segue:
Processo Licitatório nº 101/2023 – **Tomada de Preços** nº 012/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada global para Execução de Construção de UBS Padrão SES Tipo 1 Alvenaria no distrito de São Pedro do Jequitinhonha, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos.
Abertura: 18/01/2024 às 08h00min.
Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570, também no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.
Jequitinhonha-MG, 29 de dezembro de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:09D9E52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO conforme segue:

Processo Licitatório nº 099/2023 – Pregão Presencial nº 023/2023

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de ferramentas e equipamentos de manutenção, reparos em construção civil e afins, para atender a demanda da Secretaria de Obras e demais setores da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.

Abertura: 15/01/2024 as 08h00min.

Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570, também no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 29 de dezembro de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:E31CE45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 079/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 097/2023 - **Pregão Eletrônico** nº 025/2023
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados ao centro de especialidades odontológicas e unidades básicas de saúde do município de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 04 de janeiro a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 17 de janeiro até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 17 de janeiro às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br// e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 29 de dezembro de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária de Administração / Finanças

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:A8F2A4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 079/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 100/2023 - **Pregão Eletrônico** nº 026/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da prefeitura e secretarias municipais.

Início de Recebimento de Propostas: 08 de janeiro a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 19 de janeiro até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 19 de janeiro às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e

https://ammlicita.org.br// e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 29 de dezembro de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária de Administração / Finanças

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:8FA27E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 168/2023
Modalidade Inexigibilidade nº: 016/2023
Credenciamento nº 006/2023

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93; e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº 016/2023, Credenciamento nº 006/2023,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA AUTORIZAÇÃO DA VENDA DE TICKETS PARA TRAVESSIA NAS BALSAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA.**
Lassance, 29 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E668A853

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 182/2023
Modalidade Inexigibilidade nº: 020/2023
Credenciamento nº 008/2023

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93; e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº 020/2023, Credenciamento nº 008/2023,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXISTA, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**
Lassance, 29 de Dezembro de 2023.
PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 182/2023
Modalidade Inexigibilidade nº: 020/2023
Credenciamento nº 008/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: ROGER DA MOTA MARTINS ME, inscrita no CNPJ nº 34.396.789/0001-63, sediada à Rua Coimbra, nº 900, Bairro Santa Cruz Industrial –Contagem/MG, CEP: 32.340-490, neste ato representado por ROGER DA MOTA MARTINS, portadora do CPF nº 061.012.616-46.

Valor Global:**R$ 367.980,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).**
Vigência:De 29/12/2023 a 31/12/2023.
Lassance/MG, 29 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1ABA26FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP. - CONTRATO 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP. Contrato n° 124/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ 29.983.973/0001-70– Valor total: R$160.042,51; Processo Licitatório n. 254/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2023. Vigência: 12 meses. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n°00017/2023 referente ao Processo Licitatório n°0037/2023- Pregão Presencial n°0008/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região-SIMSAÚDE objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer concernente a contratação telefônico fixo comutado (stfc), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 130 ramis, prestar serviços de telecomunicações-anatel. Lima Duarte, 29/12/2023.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:7B2ECEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP-CONTRATO 127/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP. Contrato n° 124/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 18.917.657/0001-83– Valor total: R$900.000,00; Processo Licitatório n. 256/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2023. Vigência: 12 meses. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 009/2023, referente ao Processo Licitatório n°26/2023-Pregão Presencial n°0012/2023 do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paraibuna – CIMPAR visando a aquisição de medicamentos de "A" a "Z" contidos na tabela CMED/ANVISA. Lima Duarte, 29/12/2023.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:2809B704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – DISPENSA Nº 02/2022.
O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, e a empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA,** inscrita no CNPJ nº 37.658.395/0001-24, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 293, APT 101, Centro, em Ubá/MG, CEP: 36.500-027, neste ato representada pelo Sr.Valtair Francisco Grossi, portador da carteira de identidade nº MG13.251.913 SSP/MG e inscrito no CPF nº 075.039.776-47, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 6/2022, a partir do dia 31 de dezembro de 2023 e término previsto para 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prorrogação pois é essencial para garantir a continuidade do serviço sem interrupções. A prorrogação é economicamente mais vantajosa do que a rescisão do contrato e a contratação de um novo serviço, levando em consideração custos de transição, publicação, adequação, e principalmente a eficiência e agilidade na continuação dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:7834C23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E SILAS HENRIQUE DE CARVALHO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – DISPENSA Nº 09/2023.
O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, e a SILAS HENRIQUE DE CARVALHO, inscrito sob o CPF 082.241.096-66, portador do RG MG-12.344.091, residente domiciliado na Rua Delfino de Souza, nº85, Centro, Lavras/MG, CEP 37200-000, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 9/2023, a partir do dia 31 de dezembro de 2023 e término previsto para 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prorrogação pois é essencial para garantir a continuidade do serviço sem interrupções. A prorrogação é economicamente mais vantajosa do que a rescisão do contrato e a contratação de um novo serviço, levando em consideração custos de transição, publicação, adequação, e principalmente a eficiência e agilidade na continuação dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:715DA13E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 126/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL DECIO VANDERLEI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de MOEDA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei 8666/93, RATIFICA o processo de Inexigibilidade nº 013/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (ALUNOS DE 4 E 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), ACOMPANHADO DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES E GESTORES VISANDO À SUA MELHOR UTILIZAÇÃO E APLICABILIDADE E ACESSO A PORTAL DE CONTEÚDO NA INTERNET PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; VALOR: R$ **239.360,00** (duzentos e trinta e nove mil

e trezentos e sessenta reais). FUNDAMENTO: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Moeda/MG, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:77699D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 123/2023

O município de MOEDA/MG, através do prefeito municipal Décio Vanderlei dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei 8666/93, RATIFICA o processo de dispensa nº 017/2023, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção veicular para emissão de laudo em veículo escolar, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Moeda/MG.Moeda,

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Moeda/MG, 16 de dezembro de 2023

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:3B973462

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 131/2023

O município de MOEDA/MG, através do prefeito municipal Décio Vanderlei dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei 8666/93, RATIFICA o processo de Inexigibilidade nº 015/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo, para abastecimento dos veículos pertencentes a frota do município de Moeda.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS.
Prefeito Municipal Moeda.
Moeda/MG, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:DE889402

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 125/2023

O município de MOEDA/MG, através do prefeito municipal Sr. Décio Vanderlei dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei 8666/93, RATIFICA o processo de Adesão nº 009/2023, que tem como objeto aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up 05 lugares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Moeda/MG, conforme recurso repassado pela proposta nº 13152474000123004. Prefeito Municipal. Moeda/MG, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:01B6FCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 132/2023

O município de MOEDA/MG, através do prefeito municipal Sr. Décio Vanderlei dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei 8666/93, RATIFICA o processo de Dispensa nº018/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação. Prefeito Municipal. Moeda/MG, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:44CF5056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL N° 2552 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

"APROVA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI 2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais
disposições aplicáveis:
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Atividades do Controle Interno -
PAACI do Município de Oratórios para o exercício do ano de 2024, cujo plano
de ações de fiscalização está descrito no Anexo deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições a contrário.

Oratórios/MG, 28 de dezembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ver Anexo: Anexo Decreto 2552 (link:https://www.oratorios.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/decretos-2023/)

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:BA76C811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL 911 MOTORS AUTOMOVEIS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Dezembro de 2023.

CONTRIBUINTE: 911 MOTORS AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 53.109.761/0001-42 SETOR: 07-015-0151-000
ENDEREÇO: RUA PINTO DIAS N.º 180 BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-028
ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A1B0B06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL AGENCIA VONK LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de novembro de 2023.

CONTRIBUINTE: AGENCIA VONK LTDA
CNPJ/CPF: 53.046.253/001-62 SETOR: 08-022-0114-000
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, N.º 1519, SALA 302 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE: AGENCIAS DE PUBLICIDADE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E1F48542

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CARDOSO AGUIAR PARTICIPAÇOES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de Dezembro de 2023.

CONTRIBUINTE: CARDOSO AGUIAR PARTICIPAÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 53.248.080/0001-65 SETOR: 12-023-0065-000
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE MARIA DE ALKIMIM, N.º 35 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-080
ATIVIDADE: OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9B3FAB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CENTRO DE SAUDE DUDALE LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de Dezembro de 2023.

CONTRIBUINTE: CENTRO DE SAUDE DUDALE LTDA
CNPJ/CPF: 53.263.492/0001-74 SETOR: 16-047-0338-000
ENDEREÇO: RUA DOUTOR GUSTAVO MACHADO, N.º 801 BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-182
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de

Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____ _____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FD08F3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL EDIFICIO RESIDENCIAL MATRIZ

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Dezembro de 2023.

CONTRIBUINTE: EDIFICIO RESIDENCIAL MATRIZ
CNPJ/CPF: 53.103.888/0001-54 SETOR: 12-025-0032
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, N.º 592 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE: CONDOMINIOS PREDIAIS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8FB3F467

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL FUTURA TRANPORTADORA E LOGISTICA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 14 de Dezembro de 2023.

CONTRIBUINTE: FUTURA TRANPORTADORA E LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 53.166.655/0001-09 SETOR: 08-013-0211-020
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, N.º 1280, SALA 504 A BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C77C0749

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL MAXPRO FRANQUIAS S.A

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 26 de Dezembro de 2023.

CONTRIBUINTE: MAXPRO FRANQUIAS S.A
CNPJ/CPF: 15.007.455/0007-00 SETOR: 07-001-0186-000
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, N.º2330 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-010
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E3E99D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL MGM ENGENHARIA E OPERAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 14 de Dezembro de 2023.

CONTRIBUINTE: MGM ENGENHARIA E OPERAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 71.261.762/0004-32 SETOR: 08-003-0276-000
ENDEREÇO: RUA ARTUR BOTELHO, N.º 995 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-062
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8F6C8C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL MM CELULARES PATROCINIO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 14 de Dezembro de 2023.

CONTRIBUINTE: MM CELULARES PATROCINIO LTDA
CNPJ/CPF: 53.164.738/0001-50 SETOR:
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, N.º 2277 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-024
ATIVIDADE: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:
_____Cargo:_____
_
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:82162562

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL REAL COFFEE NEGOCIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 28 de Dezembro de 2023.

CONTRIBUINTE: REAL COFFEE NEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 53.300.677/0001-01 SETOR: 07-015-0362-000
ENDEREÇO: AVENIDA JACINTO BARBOSA, N.º247 BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-038
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A75D9423

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL CLINICA MEDICA DRA GEORGIA CORTES DE MENEZES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 29 de Dezembro de 2023.

CONTRIBUINTE: CLINICA MEDICA DRA GEORGIA CORTES DE MENEZES LTDA
CNPJ/CPF: 53.316.968/0001-98 SETOR: 16-036-0126-000
ENDEREÇO: RUA MARGARETE MOISES, N.º 60BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-184
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____ ___
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:73771398

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL LFC ODONTOLOGIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 29 de Dezembro de 2023.

CONTRIBUINTE: LFC ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 53.321.225/0001-06 SETOR: 34-050-0031-001
ENDEREÇO: ALAMEDA DAS GOIABAS, N.º 305 BAIRRO: DONA DIVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-534
ATIVIDADE: ATIVIDADES ODONTOLOGICA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

_____
Simone Almeida de Queiroz Oliveira
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BB2A37DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL TALLITA KELLY DOS SANTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 29 de Dezembro de 2023.

CONTRIBUINTE: TALLITA KELLY DOS SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 53.321.340/0001-80 SETOR: 12-055-0424-002
ENDEREÇO: AVENIDA ALTINO GUIMARAES, N.º1082, SALA 02 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-094
ATIVIDADE: ATIVIDADES ODONTOLOGICA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C142A2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.154/2023

Portaria Nº 13.154/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 29.308/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **KAMILA BEATRIZ DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **Educador Cuidador Social**, Nível V, Padrão 01, a partir de 29/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 29 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E3C1907C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 38º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO

EXTRATO DE CONTRATO

38º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

Objeto: Referente a Resolução SES/MG nº 8.891 de 25/05/2023 que estabelece regras de financiamento do projeto destinado à aquisição de mamógrafos para o fortalecimento das ações assistenciais de saúde do Estado de Minas Gerais no valor de R$ 1.203.313,00 (um milhão duzentos e três mil trezentos e treze reais).
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Santa Casa de Patrocínio, CNPJ: 23.406.564/0001-24 .**Prazo de vigênciapara o termo aditivo:** 12 meses Patrocínio-MG, 15 de dezembrode 2023.

ANDERSON APRÍGIO CUNHA DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C3E88E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 008 2023

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – O Prefeito Municipal, Paulo Aziz Daher, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023. Objeto: Contratação de show do setor artístico para O reveillon de patrocínio do muriáe. Contratada: DUAL SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA DUPLA JOÃO FELLIPE & RAFAEL; cnpj Nº 44.362.540/0001-90; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023; Valor R$ 25.000,00; PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS; APRESENTAÇÃO DIA 30/12/2023 – Dotação Orçamentária: 02.08.00.13.392.036.2.0052.3.3.90.39 e outras. Amparo no artigo 25, inciso iii, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

patrocínio do muriaé, 29 de DEZEMBRO de 2023.

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:55DEA71B

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – O Prefeito Municipal, Paulo Aziz Daher, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023. Objeto: Contratação de show do setor artístico para O reveillon de patrocínio do muriáe. Contratada: BRASIL PRODUCOES E EVENTOS LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA DUPLA RONY & RICY; CNPJ Nº 07.284.827/0001-13; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023; Valor R$ 20.000,00; PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS; APRESENTAÇÃO DIA 31/12/2023 – Dotação Orçamentária: 02.08.00.13.392.036.2.0052.3.3.90.39 e outras. Amparo no artigo 25, inciso iii, da lei nº 8.666/93 e suas alterações. patrocínio do muriaé, 29 de DEZEMBRO de 2023. paulo aziz daher – prefeito municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:FC764CE3

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 012/23 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palcos, tendas dentre outros para os diversos eventos no Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, com critério regional, conforme Decreto Municipal nº 035/2023. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 17/01/24 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 05/01/24 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:0B08CFFF

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 013/23 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos e outros para os diversos eventos no Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, com critério regional, conforme Decreto Municipal nº 035/2023. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 18/01/24 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 08/01/24 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:DA059539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 175/2023 - Pregão Eletrônico n° 026/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. A data de início e abertura será 16/01/2024 às 08:30h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 29/12/2023.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:05659F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13340 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO No 13.340/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Debora Lima Rodrigues Carneiro, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2023.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5CDA7E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.498, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei, que autoriza a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício no valor de R$ 1.580.968,15 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos, que visa o repasse de R$ 1.560.000,00 para a Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados objetivando a manutenção do serviço de atendimentos de urgência e emergência com atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais, bem como o repasse de R$ 20.968,15 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prados- APAE visando também à atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais, conforme Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 18 de 21 de dezembro de 2023 e Plano de Trabalho, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 29 de dezembro de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:B5B875B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.499, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei, que autoriza o Executivo Municipal a conceder, no exercício de 2023, subvenção social de até o valor de R$ 1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados, entidade filantrópica que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde, objetivando a manutenção do serviço de atendimentos de urgência e emergência com atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 29 de dezembro de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:0293E10F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 025/2023
Tomada de Preços nº 001/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Paulo Henrique Vianini - ME
Objeto: Prorrogar o prazo para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado na estrada que liga Prados ao distrito de Vitoriano Veloso, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes no Edital e anexos, em mais 30 dias, findando-se o prazo contratual em 31 de janeiro de 2024.
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:1ECC3A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 055/2021
Tomada de Preços nº 004/2021
Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: LOREDO Construções e Empreendimentos EIRELI

Objeto: Prorrogar o prazo para execução de obras de pavimentação com bloquete sextavado, nas Ruas da Comunidade de Vitoriano Veloso, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme características e descrições técnicas constantes no Edital nº 020/2021 e anexos, em mais 90 dias, findando-se o prazo contratual em 30 de março de 2024.
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:DB16FE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 060/2021
Tomada de Preços nº 005/2021
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: LOREDO Construções e Empreendimentos EIRELI
Objeto: Prorrogar o prazo para execução de obras de reconstrução de pavimento asfáltico na Rua Antônio Cardos Vale, pertencente à comunidade de Pinheiro Chagas, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme características e descrições técnicas constantes no Edital nº 022/2021 e anexos, em mais 90 dias, findando-se o prazo contratual em 30 de março de 2024.
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:EB47EB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 035/2023
Tomada de Preços nº 002/2023
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: RS Construções e Serviços LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo para execução de serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo Adalberto de Carvalho Vale, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes no Edital e anexos., em mais 60 dias, findando-se o prazo contratual em 29 de fevereiro de 2024.
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:E5D5D122

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 091/2021
Tomada de Preços nº 009/2021
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: RCA Construções e Comércio LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo para execução de obras de ampliação do Parque de Exposições do Município de Prados, incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com o Contrato BDMG/BF n.º 284.909/20, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos, em mais 6 meses, findando-se o prazo contratual em 30 de junho de 2024..
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:1A104FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 044/2022
Adesão nº 004/2022
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: LOREDO Construções e Empreendimentos LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo para execução dos serviços de pavimentação, micro revestimento asfáltico, recapeamento, pavimentação manual (tapa buraco) e drenagem em diversos logradouros do município, em mais 6 meses, findando-se o prazo contratual em 30 de junho de 2024.
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:4BD0C002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 080/2023
Tomada de Preços nº 003/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Pablo Valle e Souza
Objeto: Prorrogar o prazo para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado na estrada que liga Prados ao distrito de Vitoriano Veloso, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos – TRECHOS 05, 06 e 07, em mais 6 meses, findando-se o prazo contratual em 30 de junho de 2024.
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:167AF98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 080/2023
Tomada de Preços nº 003/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Pablo Valle e Souza
Objeto: Prorrogar o prazo para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado na estrada que liga Prados ao distrito de Vitoriano Veloso, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos – TRECHOS 08, 09 e 10, em mais 6 meses, findando-se o prazo contratual em 30 de junho de 2024.
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:6E28C39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 083/2023
Tomada de Preços nº 004/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: RS Construções e Serviços LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo para execução de serviços de reforma da academia de saúde, na Rua Luiz Teixeira da Silva no Bairro Quebra Castanha, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos, em mais 6 meses, findando-se o prazo contratual em 30 de junho de 2024.
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:5C01D39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 018/2021
Adesão nº 001/2021
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: COURART Informática LTDA
Objeto: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2023 e também realinhamento do valor do contrato, referente a prestação de serviços de assessoramento técnico, visando a melhoria da organização e funcionamento do Sistema de Saúde. O valor mensal do contrato de R$ 3.848,97 (três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) será alterado para R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:B71B10E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 081/2020
Dispensa nº 042/2020
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS
Objeto:O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do Contrato de Programa nº 068/2020, que tem como objeto a prestação dos serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A, de acordo com a norma ABNT NBR 10004:2004 gerados no município de Prados/MG.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Data:29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:5F448F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 006/2022
Dispensa nº 005/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, visando a continuidade dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, serviços de Call Center e locação de software de gestão, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição.
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:BF56E50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 013/2020
Dispensa nº 007/2020
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato de Programa nº 014/2020, que tem como objeto a prestação dos serviços de assessoria e consultoria na implantação e execução do S.I.M.C (Serviço de Inspeção Municipal Consorciado) no município de Prados-MG, em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2024.
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:0FC8B6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 115/2023
Dispensa nº 058/2023
Contrato nº 115/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER
Objeto: Execução do Programa Bem Viver de Atenção à Saúde Mental, através do acolhimento da pessoa portadora de sofrimento mental, com atendimento médico, de oficinas terapêuticas, visitas domiciliares e orientação familiar, com apoio dos psicólogos, Estratégia de Saúde da Família e Serviços das Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados.
Valor total do contrato: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:BDC9C256

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 115/2023
Dispensa nº 058/2023
Contrato nº 116/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER
Objeto: Execução do serviço de Casa de Apoio para hospedagem de pacientes, acompanhantes e motoristas encaminhados pelos Municípios consorciados para tratamento especializado de saúde, na cidade de Belo Horizonte, diária com inclusão de no mínimo 04 (quatro) refeições: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar.
Valor total do contrato R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:9015EA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 115/2023
Dispensa nº 058/2023
Contrato nº 117/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER
Objeto: Estabelecer as bases de cooperação para o atendimento de crianças e adolescentes em Abrigo Modalidade Casa Lar, buscando um melhor desenvolvimento e atendimento de suas necessidades, não perdendo a perspectiva de revinculação familiar e comunitária, dos municípios do CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes.
Valor total do contrato R$ 193.020,00 (cento e noventa e três mil e vinte reais).
Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:8476D184

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 115/2023
Dispensa nº 058/2023
Contrato nº 118/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER
Objeto: Execução dos serviços de consultas, exames, procedimentos e cirurgias contemplados na cota do município consorciado, conforme anexos I e II (Plano de Trabalho) e (Cota mensal do Município) e também de cirurgias especializadas que não estejam contempladas na cota do município consorciado, conforme Anexo III (listagem de todos os procedimentos licitados pelo CISVER).
Valor total do contrato R$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais).
Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:A916786A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 115/2023
Dispensa nº 058/2023
Contrato nº 119/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER
Objeto: Estabelecer as bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte de resíduos de serviços saúde, visando o cumprimento do que preconiza a legislação pertinente ao assunto, além de ser um promotor de ações positivas quanto ao meio ambiente, a saúde pública e segurança ocupacional na Micro região de São João Del Rei/MG,integrante da Macro Região Barbacena, definida no PDR da SES/MG, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado, que faz parte integrante deste Instrumento (Anexo I), independentemente de transcrição.
Valor total do contrato R$ 21.601,64 (vinte e um mil e seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:438265FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 118/2023
Dispensa nº 061/2023
Contrato nº 120/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS
Objeto: Celebração de contrato de programa entre o Município de Prados com o CIGEDAS para prestação dos serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), para controle populacional de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias de baixa renda, através de campanhas itinerantes realizadas em conformidade com a Resolução nº 962 de 27 de agosto de 2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária através de estabelecimento médico veterinário (móvel Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES).
Valor estimado para a contratação: O valor total até o dia 31 de dezembro será de R$ 6.945,00 (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais), sendo 6 castrações para o mês de março e 7 para os meses de abril a dezembro.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:7A4685E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
ADESÃO DE ATA Nº 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 302/2023, Adesão de Ata nº 10/2023, torna público que celebrou termo para ADESÃO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI - CINSC**,** para atender os prédios públicos**,** com a empresa **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ: 35.909.317/0001-20).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AB25683A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
ADESÃO DE ATA Nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 301/2023, Adesão de Ata nº 09/2023, torna público que celebrou termo para ADESÃO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI – CINSC**,** para atender os prédios públicos**,** com a empresa **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ: 35.909.317/0001-20).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CC5BC71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 288/2022, Pregão Presencial nº 125/2022, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Contratação de empresa, para prestação de serviços de Controle Interno e Externo de Qualidade, para laboratório de analises clinica no Hospital Municipal,** para atender os prédios públicos**,** com a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** (CNPJ: 73.302.879/0001-08).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6F0AB0EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 100

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: Registro de preço com eventual aquisição de desfibrilador/Cardioversor, ecográfico com plataforma digital e gerador de energia para manutenção das atividades da rede municipal de saúde do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais
CONTRATADO: " PORTO SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 05.625.494/0001-13, com sede na Av. Dra. Hylderth Souza Soares, SN. José Fontana L ,Porto Seguro BA cep 45.810-000, neste ato representado pelo sócio Sr.(a) KENEDY RODRIGUES GUIMARÃES, brasileira, casado, portadora da cédula de identidade nº 10485931 , inscrita perante o CPF/MF sob o nº 012.517.126-90,residente e domiciliada na Rua dos IPES, 72 , casa,04, quintas do descobrimento, Porto Seguro BA, cep 45810000.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 29 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:AE2A95D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2023
DISPENSA Nº 035/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de vidraçaria para atender todas secretarias do município de Santo Antônio do Grama-MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa **MARIENE MARTINS DE CARVALHO-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.194.436/0001-12, com sede na Rua José Piuzona, 482, Rio Casca, CE4P 35.370-000 No valor global de R$ 17.254,22 (dezessete mil ,duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de dezembro de 2023

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:FA5E63FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°127/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°035/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 028/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: MARIENE MARTINS DE CARVALHO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.194.436/0001-12, com sede na Rua José Piuzona, 482, Rio Casca, CEP 35.370-000.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de vidraçaria para atender as secretarias do município de Santo Antônio do Grama/MG.

VALOR GLOBAL: 17.254,22(dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

PERÍODO: 12 meses

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de dezembro de 2023

MARCOS AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:8184DD87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RA

PROCESSO LICITATÓRIO N°126/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°028/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 028/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: empresa CLÁSSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, INSCRITO NO Cadastro Nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.283.276/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Tuner,374 – Silveira – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.140-520 e inscrição estadual 062008002.00-37.

OBJETO: Objetivo de facilitar ainda mais o aprendizado da língua inglesa e contar com materiais tais como livros para ajudar os alunos da rede municipal.

PERÍODO: 12 meses

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de dezembro de 2023

MARCOS AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7C9EB516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2022, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE VIGIA, PARA ATENDIMENTO ASNECESSIDADESTEMPORARIAS,NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSEM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077.

O Exmo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2022.**
Ao candidato classificado segundo os quadros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Neivaldo de Souza Carelli	Vigia	15º lugar

Deveráapresentar -se no período de **05 (cinco) dias úteis, à partir da publicação deste, no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no55 - Centro, Santos Dumont-MG,** os documentos abaixo,

a) Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
b) Xérox do CPF;
c) Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;
d) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Xérox da Carteira de Identidade;
f) Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;
h) Xérox do Registro Profissional de categoria;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
k) Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
m) Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;
n) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;
o) Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de benefício previdenciário;

p) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", para o cargo de motorista;
q) Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 27 de dezembro de 2023, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 27 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

OSCAR HOMEM TOLEDO JUNIOR
Secretário da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:66BA4600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023 do Processo nº 143/2023, Dispensa Eletrônica: 035/2023. Objeto: Aquisição de Caixa Térmica e Gelo artificial para uso de atividades da vigilância sanitária, do município de São Pedro Dos Ferros- MG. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresas GSS VALE OFFICE LTDA., CNPJ: 47.541.182/0001-71, vencedor dos Lote 01 perfazendo o valor final total de R$ 11.238,90 (Onze mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos). São Pedro dos Ferros/MG, 28 de dezembro 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0EC2939D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO 113/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 113/2023, PRC 154/2023 INEXIGIBILIDADE 027/2023 OBJETO: LOCAÇÃO DE PISCINA E SUA MANUTENÇÃO PARA AS ATIVIDADES PRÁTICAS DA OFICINA DE HIDROGINÁSTICA REALIZADAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS; VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e sra. Raymundo Lopes Rodrigues, cpf: 010.269.337-49. Com valor global de R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais), pelo periodo de 12 meses. Contrato na integra solicitar pelo Tel. 33-3352.1286 – Prefeito Newton Gabriel Avelar – Agente de contratação - Rodrigo Ribeiro de Oliveira. São Pedro dos Ferros, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EF64F4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 031/2023 PRC 156/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ROTA ENTRE A FAZENDA BRASILIA (ZONA RURAL)E SÃO PEDRO DOS FERROS (ZONA URBANA, COM FORNECIMENTO INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E TODOS OS CUSTOS, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 12/01/2024 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia. São Pedro dos Ferros/MG, 29 de dezembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5B92E0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 033/2023 PRC 158/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS; CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK E TOCO; CAÇAMBA ESTACIONARIA; CAMINHÃO PIPA, ROLO COMPACTADOR; LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA; LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CARRETA-PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS. INCLUSO MOTORISTA / OPERADOR, COMBUSTIVEL E TODOS OS CUSTOS. INCLUSO MOTORISTA / OPERADOR, COMBUSTIVEL E TODOS OS CUSTOS. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por lote. Protocolo 16/01/2024 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia. São Pedro dos Ferros/MG, 29 de dezembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9A8999F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 032/2023 PRC 157/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 15/01/2024 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia. São Pedro dos Ferros/MG, 29 de dezembro de 2023. Rodrigo Ribeiro de Oliveira - Pregoeiro Municipal, Newton Gabriel Avelar – Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A5BA1E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
QUARTO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020 do Processo nº 090/2020, Credenciamento nº 010/2020. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e LK SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ: 37.583.321/0001-76. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário fica prorrogado por doze meses o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de 01 de janeiro 2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 29 de dezembro de 2023.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F –

PAULO MENDES GOMES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5943E37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO –RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS REQUISITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS**.**Após ser feito reajustes no edital após o mesmo ser impugnado, a administração resolve acatar a impugnação e reajustou o edital com base em alguns ponto relevantes apontados à administração, estando disponível para disputa todos os lotes, portanto a Data de abertura passará para o dia 12/01/2024 às 13:00 horas.São Pedro dos Ferros-MG, 29 de dezembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:266F9834

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO –RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2023. OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de material e equipamentos de informática, em atendimento a diversas secretarias municipais deste município. Após ser feito reajustes no edital após o recebimento do oficio do TCEMG com alguns apontamento a serem ajustados no edital, a administração resolve acatar e reajustou o edital com base em alguns ponto relevantes apontados à administração, estando disponível para disputa todos os lotes, portanto a Data de abertura passará para o dia 16/01/2024 às 13:00 horas. São Pedro dos Ferros-MG, 29 de dezembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FDF0DAC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 057/2023. Objeto: Contratação de Show Musical e Artístico com a Banda Lemon, no dia 11 de Fevereiro de 2024, no Calçadão da Praça Alibenides da Costa Faria, para apresentação no Carnaval/2024 no Município de São Roque de Minas/MG. **CONTRATADA:** BANDA LEMON PRODUÇÕES

ARTÍSTICAS E FONOGRÁFICAS LTDA-ME. **Vigência:** 29/12/2023 a 29/02/2024. **Valor:** R$ 13.000,00 (Treze mil reais). **Dotação orçamentária: 02.05.01.13.392.1301.2078.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Não Vinculados de Impostos – Fonte de Recurso: 1.500.000.000. São Roque de Minas, 29 de dezembro de 2023.**

***ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:C62E9F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 058/2023. Objeto: Contratação de Show Musical e Artístico com a Banda Mídia, no dia 10 de Fevereiro de 2024, no Calçadão da Praça Alibenides da Costa Faria, para apresentação no Carnaval/2024 no Município de São Roque de Minas/MG. **CONTRATADA:** M&M GRAPEIA PRODUÇAÕ ARTÍSTICA LTDA. **Vigência:** 29/12/2023 a 29/02/2024. **Valor:** R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). **Dotação orçamentária: 02.05.01.13.392.1301.2078.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Não Vinculados de Impostos – Fonte de Recurso: 1.500.000.000. São Roque de Minas, 29 de dezembro de 2023. Elen Cristina Aparecida Rodrigues – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:5587798B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2022. Prorrogação de Vigência. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 005/2022, referente ao Processo Licitatório nº 003/2022, Pregão Presencial nº 001/2022 da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, no qual figurou como órgão participante, visando a Contratação de Empresa Especializada para Transporte, Recebimento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos e Aterro Sanitário Licenciado Classe II-A e B. **CONTRATADA:** INTEGRAÇÃO DE RESÍDUOS PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL LTDA. **Vigência:** 31/12/2023 a 29/02/2024. **Valor: Dotação orçamentária: 02.05.01.18.541.1801.2072.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.00.00. São Roque de Minas, 28 de dezembro de 2023.**

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:2BE7CFCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 139/2023

Tomada de preço n° 010/2023

Objeto: Contratação de empresa para realização de melhorias e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Zumira Nicomedes, s/nº, no Distrito de Palmital dos Carvalhos e da Escola Coronel José Elói Benedito, localizada na Rua dos Expedicionários, nº 47, Centro de Senhora dos Remédios/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 - CNPJ: 30.471.108/0001-23
Valor Total de R$ 601.351,78 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 27 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:670F2FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 153/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 153/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a **LAYS VALÉRIA COSTA ALMEIDA FRANCA- EPP,** inscrita no CNPJ sob o **n° 10.588.511/0001-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHAS 940.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339040000000.16210000–
(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa

Jurídica, para o contrato **nº 153/2023**, Procedimento Licitatório **Nº 133/2022**.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:46E13EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-087/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TAIOBEIRAS – COMPAC**.**

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 917, de 08/04/2003, modificada pela Lei Municipal nº 1043, de 01/07/2008 e 1430 de 27/08/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Taiobeiras – COMPAC, para um mandato de (dois) anos:
a) Representante da Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Welton Silveira Mendes
Suplente: Cleomárcia Pereira Brito
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Milena Martins dos Mártires do Araújo
Suplente: Eldy Silva de Sena
c) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento (Setor de Projetos e Construções ligado a Secretaria)
Titular: Lorena Alves e Oliveira
Suplente: Bruna Leticia Gomes Ferreira
d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento (Setor de Fiscalização e Regulação Urbana
Titular: Virginia de Araujo Moura
Suplente: Lina Gabrielle Sarmento de Oliveira
e) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Jéssica de Souza Santos
Suplente: Jéssyka Jennifer Miranda Corrêa
f) Representantes das Escolas Estaduais de Taiobeiras (MG)
Titular: Manuela Mendes Moreira
Suplente: Sebastiana Rodrigues
g) Representantes da Assessoria de Comunicação
Titular: Iara Cristine Oliveira Mendes
Suplente: Adriel Rodrigues de Oliveira
h) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Taiobeiras (MG)
Titular: Wálisson Miranda Coelho
Suplente: Luciene Rodrigues de Oliveira
i) Representantes da Escola Particulares de Ensino Superior
Titular: André Oliveira dos Santos
Suplente: Cristiane Soares de Oliveira
j) Representantes de uma Cultura Populares (Reisado e capoeira)
Titular: Luciene Maria Pereira Almeida
Suplente: Laudemir Ramos de Almeida
k) Representantes de moradores das circunscrições territoriais
Titular: Elvani Cardoso Santos
Suplente: Joyce Cardoso Santos
l) Representantes da área de produção e eventos
Titular: Pablo Henrique Soares Santos
m) Representantes de seguimentos religiosos
Titular: Maria Sebastiana dos Santos Ribeiro
Suplente: Wagnéia Matos Marques e Mendes

Parágrafo Único. As denominações das unidades administrativas constantes dos itens "a" e "c" deste artigo respeitam os termos das Lei Municipais nº 1.361, de 01/03/2019 e 1.457, de 01/07/2022, e correspondem às mesmas unidades do seu respectivo âmbito, tratadas nas Leis Municipais nº 917, de 08/04/03 e nº 1182/12, de 27/11/12.

Art. 2º. Nos termos do art. 23, § 2º da lei municipal nº 917/2003, o mandato para os conselheiros de que tratam o art. 1º desta portaria será de 2 (dois) anos.

§ 1º. O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

§ 2º. Será permitida uma única reeleição para novo mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.

§ 3º. O cargo de direção do COMPAC será exercido nos termos do art. 23, § 1º da lei municipal nº 917/2003, pelo membro representante da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de dezembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:2D5D4A2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de termo aditivo:

PROCESSO N° 052/2023.
PREGGÃO ELETRONICO: 031/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURO/REFORMA SIMPLIFICADA DE PRÉDIO PARA ATENDER DEMANDAS DIVERSAS DOS SETORES PÚBLICOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES, EM ATENÇÃO À DEMANDA NA REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**.**
5º TERMO ADITIVO DE TEMPO.
Contraton° 026/2023.
Vigência: 02/01/2024 a 02/03/2024.
Contratada:JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato por mais 02 meses.
Novo fim de vigência: 02/03/2024

Dou fé, Tiradentes, 28 de dezembro de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1CADAEC1

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÂO

Processo Administrativo n° 0156/2023
Dispensa de Licitação n° 033/2023
O Município de Tiradentes, torna público a **Dispensa de Licitação n° 033/2023**.

Contrato n° 064/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE**
MÂO DE OBRA SPECIALIZADA PARA RECARGA DE CILINDROS DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL EM 10M3,3M3 E 1M3 PARATENDIMENTO SOBRE DEMANDA NAS UNIDADES DE SAÚDE O MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG.
Contratada: ALFAGAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº24.030.552/0001-00, estabelecida na Avenida dos Metalúrgicos, nº:158, Centro Empresarial de Lavras, na Cidade de Lavras/MG, neste ato representado por seu Administrador **Senhor Francisco Roberto de Rezende,** administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional nº M.9.XXX.XXX, e CPF nº 011.XXX.XXX-96.

Valor do Contrato: **R$ 112.600,00** (cento e doze mil e seiscentos reais).
Vigência: De 28/12/2023 a 28/04/2024.
Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.
Tiradentes, 28 de Dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente nos Autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DFB32201

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de termo aditivo:

PROCESSO N° 062/2021.
DISPENSA 025/2021
OBJETO:EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO, EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA.
4º TERMO ADITIVO DE TEMPO.
Contraton° 047/2021.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Contratada:**CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES,**
CNPJ: 18.773.785/0001-09;
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato por mais 12 meses.
Novo fim de vigência: 31/12/2024

Dou fé, Tiradentes, 28 de dezembro de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E725349C

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL 160/2023

Processo Administrativo n° 0160/2023
Dispensa de Licitação n° 035/2023
O Município de Tiradentes, torna público a **Dispensa de Licitação n° 035/2023**.

Contrato n° 67/2023
Objeto: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SOCORRISTAS COM UTI;

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.557.579/0001-53, com sede na Rua Belica, Nº 90, na cidade de Tiradentes-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILZIO BARBOSA;

CONTRATADA: MEN IN BLACK – RESGATE E BRIGADA LTDA., pessoa jurídica de Direito privado, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o Nº 31.459.346/0001-86
Contratada: ALFAGAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº31.459.346/0001-86.

Valor do Contrato: **R$ 11.000,00** (onze mil reais).
Vigência: De 28/12/2023 a 28/12/2024.
Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.
Tiradentes, 28 de Dezembro de 2023.
(*assinado digitalmente nos autos*)

_____
JONATHAN GERALDO DA SILVA

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:AAA08E53

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL 159/2023

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Processo Administrativo n° 0159/2023
Dispensa de Licitação n° 034/2023
O Município de Tiradentes, torna público a **Dispensa de Licitação n° 034/2023**.

Contrato n° 66/2023
Objeto:

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.557.579/0001-53, com sede na Rua Belica, Nº 90, na cidade de Tiradentes-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILZIO BARBOSA,

CONTRATADA: MEN IN BLACK – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., pessoa jurídica de Direito privado, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o Nº 07.276.997/0001-56, estabelecida na Rua Luiz Bertoletti, Nº 308, Monte Mario, Barbacena, MG, CEP 36.201-480, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua administradora CAMILA GOMES DUARTE MATTOS CERQUEIRA NETO, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2001 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação n° 034/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de mão de obra especializada em vigilância desarmada;

Valor do Contrato: **R$ 20.900,00** (vinte mil e novecentos reais).
Vigência: De 28/12/2023 a 28/12/2024.

Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.
Tiradentes, 29 de Dezembro de 2023.

(*assinado digitalmente nos autos*)

JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E976DFA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 235/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2023.

MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – Publicação de aviso de Licitação – Processo Licitatório nº. 235/2023– Pregão Presencial nº. 067/2023. O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Contratação de empresa para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares provenientes da limpeza pública do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 15 de Janeiro de 2024, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com, Turvolândia, 29 de Dezembro de 2023–

PAULA GERÔNIMA PEREIRA –
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:77705D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 001/2024.

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas publica o Contrato Administrativo nº. 001/2024, de Fornecimento nº. 001/2024 do Processo Licitatório nº. 020/2023, Pregão Presencial nº. 003/2023, entre esta Autarquia e a Empresa:

AUTO LUBRIFICANTE CARMO DE MINAS LTDA.

CNPJ: 37.470.992/0001-20.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustíveis destinados a abastecer os Veículos e Equipamentos do SAAE durante o ano de 2024.

PREÇO CONTRATUAL DA GASOLINA COMUM: R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos).

QUANTIDADE CONTRATADA: 8.000 litros (oito mil litros).

VALOR: R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

PREÇO CONTRATUAL DO ÓLEO DIESEL S 10: R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos).

QUANTIDADE CONTRATADA: 5.000 litros (cinco mil litros).

VALOR: R$ 26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 66.850,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Carmo de Minas – MG, 29 de dezembro de 2023.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Assistente Administrativo

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:7FEBE222

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 4º Aditivo ao Contrato 05/2022. Contratado: L.A.M.S. Serviços de Construções e Reparos Ltda – CNPJ nº 14.289.103/0001-28. Objeto: Serviços de porteiros/vigias desarmados. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 31/12/2024. Exclui o posto de trabalho localizado no aterro sanitário do município. Inclui o posto de trabalho localizado na captação de água ETA 2. Base legal para este aditamento: inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial. Data assinatura aditivo: 26/12/2023. Luiz Cláudio Costa – Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:871F7EE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

ADMINISTRACAO
EXTRATO TERMO ADITIVO

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O **SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de termo aditivo, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 – Pregão Presencial 028/2021 – Processo Licitatório nº. 120/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de atualização do sitie oficial do SAAE, atendendo as necessidades da administração do SAAE de Cambuí-MG. Contratada: **G R C SISTEMAS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 11.797.462/0001-06.

Assinatura do termo aditivo: 28/12/2023.
Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:32C78543

ADMINISTRACAO
EXTRATO TERMO ADITIVO

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O **SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de termo aditivo, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – Pregão Presencial nº 033/2021 – Processo Licitatório nº 106/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e locação de sistema integrado de controle operacional e administrativo para a Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, incluindo treinamento de servidores, suporte e manutenção. Contratante: SAAE Cambuí-MG. Contratada: **TECLA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 25.641.127/0001-10.**

Assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2023
Vigência até 01/01/2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:6AAD8F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TORNEIRO MECÂNICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, Processo n° 046/2023, Inexigibilidade n° 001/2023, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Agostinho Jeronimo De Souza CNPJ 23.274.459/0001-89.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa para divulgação de atos institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio**,** no valor de R$7.860,00(Sete mil oitocentos e sessenta reais). Ratificado em 29/12/2023.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS –
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:DF6AF542

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 036/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE BOMBAS

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 047/2023, Dispensa n° 035/2023, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Keila Junia Jacinto LTDA CNPJ 18.695.651/0001-09.** Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção em bomba robusta de esgoto, no valor de R$15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais). Ratificado em 29/12/2023.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS -
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:ABF1FF4B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 048/2023.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BOMBA SUBMERSÍVEL DE POÇO ARTESIANO

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 048/2023, Dispensa n° 036/2023, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Keila Junia Jacinto LTDA CNPJ 18.695.651/0001-09.** Objeto: contratação de empresa especializada em bombas submersível para poço artesiano, no valor de R$16.000,00 (Dezesseis reais). Ratificado em 29/12/2023.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS -
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:2F491318

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e LUDMYLLA MATIAS DI IORIO. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para atendimento dos diversos servidores e setores da Autarquia. Do Preço: O preço registrado soma o valor total de R$ 9.214,40 (nove mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo: Ficha 52 – 03030010.1751200170.138 – "Material de Consumo", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Ficha 60 – 03030010.1751200170.138 – "Equipamentos e material permanente", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório nº 214/2023. Pregão Eletrônico nº 029/2023, do tipo Menor Preço Por Item.

Passos/MG, 20 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:FC68804D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 100/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Algar Telecom S.A. Objeto: Contratação de 1 (um) link dedicado de internet de 400 Mbps e 1 (um) link de internet Banda Larga de 650 Mbps, para atender a demanda da nova sede administrativa do SAAE. Da Vigência: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Valor: O valor da contração é de R$ 24.636,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 14 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Itens 1 e 2). Processo Licitatório n° 227/2023. Pregão Eletrônico n° 036/2023. Passos/MG, 27 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:882A7C91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 069/2019

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Catanha e Melo Telecomunicações LTDA – ME. Do Objeto: Prestação de serviços de segurança eletrônica e monitoramento remoto nos reservatórios e outras dependências do SAAE de Passos/MG. Do Objeto Do Aditamento: O contrato original passa a ter seu prazo prorrogado por 06 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 e encerrando-se em 30 de junho de 2024. Do Valor: O preço mensal contratado passará a ser de R$ 11.215,61 e o valor semestral de R$ 67.293,68 referente ao reajuste de 3,85% que é a variação do INPC nos últimos 12 meses. Dotação Orçamentária: As despesas para execução do aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.512.0017.0138.33.90.39. Tomada de Preços 025/2019. Processo de Licitação n° 670/2019. Passos/MG, 27 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:1E6D6107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO PSF SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 005/2023
PROCESSO SELETIVO PSF SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES E DE CARGOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL, ATÉ A EDIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 232,I da Lei Complementar Municipal n.º. 003/1993, e consoante às normas contidas neste Edital, fará Processo Seletivo Simplificado na forma seguinte:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.
O Processo Seletivo Simplificado se destina a Adequação do quadro de funcionário, conforme **Quadro 01 FUNÇÕES**, visando preenchimento de funções/atividades de cargos necessários ao funcionamento da Saúde Municipal, até a edição de Concurso Público para o preenchimento das vagas.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período.
Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e /ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Edital.
O PSS será constituído por duas Etapas, Análise Curricular e Entrevista, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções.
A Secretaria Municipal de Saúde dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico: www.alemparaiba.mg.gov.br e no Diário Eletrônico do Município.

FUNÇÕES, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA:

A Função, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no **Quadro 01** a seguir:

Cód. Inscrição	Função	N° Vagas	Cadastro Reserva	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Remuneração	Carga Horária	Valor da Inscrição
001	Agente de Endemias	02	08	Ensino Fundamental Completo + Curso Específico da Area	R$2.604,00	40h	**GRATUITA**
002	Aux. De Enfermagem de PSF	05	02	Ensino Médio Completo + certificado de curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no respectivo Conselho de do Exercício Profissional	R$1.412,00	40h	**GRATUITA**
003	Enfermeiro de PSF	05	01	Curso de Nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$4.979,98	40h	**GRATUITA**
004	Recepcionista de PSF	01	04	Ensino Fundamental Completo	R$1.412,00	40h	**GRATUITA**
005	Auxiliar de Serviços Gerais de PSF	01	04	Ensino Fundamental Incompleto – A partir do 4° Ano	R$1.412,00	40 h	**GRATUITA**
006	Agente Comunitário de Saúde	14	21	Ensino Médio Completo +Curso Específico da Area	R$2.604,00	40 h	**GRATUITA**
007	Odontólogo de PSF	02	03	Curso de Nível Superior com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$4.505,68	40h	**GRATUITA**
008	Atendente de consultório odontológicodePSF	01	04	Ensino Fundamental Completo + Curso Específico da Area	R$1.412,00	40h	**GRATUITA**

A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
A descrição das atribuições da Função consta nas respectivas Leis que regem os cargos relativos a esta função.

Ao inscrever-se para a Função oferecidas o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré Requisitos.

As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função até o número das constantes no edital, sendo as demais, preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

2.6 - O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde ao realizar sua inscrição deverá escolher
a área de atuação descritas no Quadro 4, conforme o artigo 6º da Lei Federal nº. 11.350/06 e suas alterações. "Agente Comunitário de Saúde deve residir na área de abrangência de atuação para o qual se inscreveu, desde a data da publicação do edital do processo seletivo."

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

A convocação do candidato aprovado no PSS de que trata este Edital, dentro do número de vagas, está condicionada à sua aprovação na ordem de classificação e ao surgimento de vaga quando houver necessidade. O mesmo será investido na Função se atender às seguintes exigências:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração conforme modelo **ANEXO II**, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal.
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

O profissional selecionado neste certame será contratado para trabalhar nas Unidades de Saúde no município de Além Paraíba (MG), e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do PSS, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

A convocação do candidato aprovado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.mg.gov.br.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no edital.
No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

O contrato poderá ter duração de até 01 (um) ano, nos termos do Art. 232 e seguintes da Lei Complementar Municipal 003/1993, podendo ser renovado pelo mesmo período.
No ato da investidura na Função, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

A contratação se subordinará aos termo do art. 232 da Lei Complementar nº 003/1993 e ao Regime Jurídico Especial das Contratações Administrativas, com o Regime Previdenciário do INSS.

- DAS INSCRIÇÕES:

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

Ao candidato será permitido realizar inscrição para **apenas uma vaga**.

O candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será **considerada válida a última inscrição.**
O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet, via e- mail: **processoseletivopsf@alemparaiba.mg.gov.br** descrevendo no campo de "assunto", nome completo, sem abreviações e o cargo pretendido, **das 00h e 01min de 28 de dezembro de 2023, até às 23h e 59min do dia 02 de janeiro de 2024 conforme os seguintes procedimentos:**

Ler e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar**. – **ANEXO I;**

Ler e preencher **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATICIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL**, datar e assinar. – **ANEXO II**

Ler e preencher o **MODELO DE CURRÍCULO** e assinar – **ANEXO III;**

Ler e preencher MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS – ANEXO IV;

Para os inscritos do cargo de Agente Comunitário de Saúde, observar o Quadro 04 e anexar o comprovante

de residência no nome do candidato de acordo com a área de abrangência escolhida na inscrição.

A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição e anexos correspondente no envio do e-mail.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito **de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos**.

Para a inscrição por e-mail, o candidato deverá baixar o inteiro teor dos anexos do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar, em **único arquivo no formato de PDF**, a Ficha de Inscrição e seus anexos a qual deverá ser enviada para o e-mail: **processoseletivopsf@alemparaiba.mg.gov.br** até o horário indicado no Item 02 do Capítulo IV deste Edital, igualmente em **único arquivo em formato de PDF** e descrevendo no campo de "assunto", nome completo, sem abreviações e o cargo pretendido**.**

Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do **Capítulo IV** deste Edital.
A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, são de inteira responsabilidade do candidato.

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.
Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
Ao proceder a sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições deste EDITAL.

- DA ETAPA E CRONOGRAMA:

O PSS constará nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista conforme cronograma abaixo, eliminatória e classificatória.

Atividade		Data/Horário
1ª	Período de inscrições e envio de documentação (exclusivamente pela internet).	**Das 00h e 01min do dia 29/12/2023, até as 23h e 59min do dia 04/01/2024**
2ª	Análise documental e Publicação Preliminar dos Selecionados para Entrevista	**05/01/2024 a 09/01/2024**
3ª	Prazo para Recurso da Publicação Preliminar de Resultado Entrevista	**10/01/2024**
4ª	Análise dos Recursos Preliminar de Resultado para Entrevista e Resultado Final de Selecionados para Entrevista	**11/01/2024 a 12/01/2024**
5ª	Entrevista	**15/01/2024 a 23/01/2024**
6ª	Publicação do Resultado Preliminar.	**26/01/2024**
7ª	Apresentação de Recursos de Resultado Preliminar pelos candidatos interessados.	**27/01/2024**
8ª	Da análise de recursos e Publicação de Resultado Final.	**29/01/2024**
9ª	Início da Apresentação dos candidatos na Secretaria de Saúde por meio de agendamento pela Secretaria.	**30/01/2024**

- DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

Análise Curricular será realizada pela Comissão e dos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição e seus respectivos Anexos;
A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.

Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

QUADRO 2 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação concluída na Área de atuação - específica para o cargo.	4,0 pontos	4,0 pontos
Pós-Graduação *lato sensu* concluída na Área de atuação. 2,0 pontos		2,0 pontos
Pós-Graduação *stricto sensu*conluída na Área de atuação. 3,0 pontos		3,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de atuação.	1,0 pontos	2,0 pontos
Experiência no Serviço Publico em função correlata, por prazo superior a 06 meses comprovada por atestados das instituições que atuou	2,5 pontos a cada semestre concluído	10,0 pontos

QUADRO 3 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos (≥20Hs) na área de atuação.	1,0 pontos	2,0 pontos
Experiência no Serviço Público em função correlata, por prazo superior a 06 meses comprovada por atestados das instituições que atuou	2,5 pontos a cada semestre concluído	10,0 pontos

QUADRO 4 – RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E BAIRROS

UNIDADE DE SAÚDE	BAIRRO ONDE O CANDIDATO RESIDE	VAGAS	RESERVA
ESF GOIABAL	GOIABAL	**01**	**02**
ESF CAXIAS	CAXIAS ESPLANADA BELA VISTA SANTA RITA CANTÃO TORRENTES	**01**	**00**
ESF JAQUEIRA	JAQUEIRA TIMBIRA	**00**	**02**

	SITIO BRANCO CAMPO ALEGRE		
ESF ANGUSTURA	ANGUSTURA BEIRA RIO MARINÓPOLIS	**01**	**01**
ESF JARDIM PARAISO	JARDIM PARAISO CAXIAS SANTA MARTA 1 SANTA MARTA 2 IVO BARANDA	**00**	**00**
ESF ALICE FERNANDES	SANTA ROSA N.S DA CONCEIÇÃO	**01**	**02**
ESF PARADA BREVES	MATADOURO PARADA BREVES MORRO DO CIPÓ BAIRRO DA SAÚDE SÃO JOSÉ MORRO DO CEMITÉRIO BECO DA FLORESTA	**01**	**02**
ESF TERRA DO SANTO	TERRA DO SANTO FERNANDO LOBO GAUCHÃO SÃO LUIZ SÃO JOÃO	**01**	**01**
ESF SÃO JOSÉ	ILHA GAMA CERQUEIRA SÃO JOSÉ ILHA RECREIO GRANJA	**01**	**03**
ESF VILA LAROCA	MORRO DOS CABRITOS PRAÇA DA BANDEIRA ILHA LAZARETO SÃO GERALDO VILA LAROCA PORTO NOVO	**02**	**03**
ESF TERREIRÃO	TERREIRÃO BANQUETA MORRO SÃO SEBASTIÃO	**03**	**03**
ESF AFONSO DIAS	BOIADEIRO PORTO VELHO PORTO NOVO ATERRADO	**02**	**02**

A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos de **Nível Superior** com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos (Conforme Quadro 2), e nos candidatos a **Nível Médio e Fundamental** com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos (Conforme Quadro 3), desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função designada, caso aprovado no PSS.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

- DA ETAPA: ENTREVISTA

A Comissão Organizadora convocará, com base na classificação da 1ª Etapa, os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de acordo com o item 6.4.
A convocação para a Entrevista será publicada no endereço eletrônico www.alemparaiba.mg.gov.br, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo.
As Entrevistas ocorrerão na Secretaria de Saúde, estabelecido na Rua Felizarda Eesquerdo, nº 40 – Ilha Recreio , Além Paraíba – MG.
As Entrevistas serão individuais, e ocorrerão em data e horário determinados a cada candidato, conforme será publicado no endereço www.alemparaiba.mg.gov.br.
Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 10 (dez) minutos.
A entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Organizadora, podendo haver acompanhamento pelo gestor da unidade.
A 2ª Etapa – Entrevista terá distribuição de pontos conforme desempenho do candidato quanto a habilidades pessoais e técnicas.
O critério de avaliação da 2ª Etapa - Entrevista será pautada pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho, pela coerência das respostas relativas às perguntas específicas por função e pela observação de habilidades. A Entrevista será pontuada em até **10 (DEZ) pontos**.

- DA CLASSIFICAÇÃO:

Para a Função a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista.
Os candidatos habilitados com pontuação **igual ou superior a 15 (quinze) pontos no caso de Nível Superior e com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos nos casos de Nível Médio e Fundamental e** serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função concorrida, com cadastro de reserva.

Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n°. 10.741 de 01/10/2003.

- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do PSS, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

Nas publicações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

- DOS RECURSOS:

Será admitido recurso quanto ao resultado do PSS.
O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura tendo como termo final o prazo estabelecido no Cronograma em Anexo.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Os recursos deverão ser digitalizados.

O recurso deverá enviado por e-mail para: **processoseletivopsf@alemparaiba.mg.gov.br** em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o **endereço para correspondência**, **telefone, e-mail** e **assinatura do candidato**.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
A decisão do recurso será proferida pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal e sua decisão será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e site da Prefeitura, sendo irrecorrível administrativamente.

- DA CONTRATAÇÃO:

Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao número de vagas do edital, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função, ficando os excedentes no quadro de reserva.
Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, registro no PIS/PASEP e comprovante de residência.
Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);

Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função /Formação no qual foi inscrito;
Original e cópia de documento de comprovação das qualificações profissionais declaradas.

Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;

Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;

Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
Original e cópia de comprovante de residência;

Declaração de não exercer outro cargo público ou exercer, ainda que privado, com os horários.

Declaração de não ter ou ter parentes trabalhando na Administração Pública Municipal.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

O acompanhamento das publicações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do PSS.
Todos os atos relativos ao presente PSS, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais e site da Prefeitura (alemparaiba.mg.gov.br) por meio do titular da Presidência da Comissão.

Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Além Paraíba (MG), 28 de dezembro de 2023

CLAUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretario Municipal de Saude Alem Paraíba

ANEXO I

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG).

Estado Civil		Identidade		CPF	

Endereço	Nº	

Bairro		Cidade		UF		CEP	

Profissão		Registro no Conselho Profissional	

Data Nascimento:		Cargo pretendido:	

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
convocado por meio de Edital **005/2023** publicado em **28/12/2023** , com o objetivo de prover, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba(MG).
Segue em anexo, para regular análise desta o Curriculum do Requerente, ciente que as declarações nele contida no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação.
Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Declara estarcientequepoderáconfigurarcrimeapresentardeclaraçãoinverídicanocurrículoe/ouapresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Além Paraíba (MG)	Data	/./2023
Assinatura do Candidato		

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ACUMULAÇÃO ILEGAL

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 005/2023 - PSS, que não possuo vínculo empregatício ou acumulação remunerada imprópria ao previsto na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, de Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, de de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

[Seu nome completo] [Endereço]
[Cidade, estado, CEP] [Telefone] | [Celular] | [E-mail]

Formação
[Ensino Fundamental]

[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Médio]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Ensino Técnico]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Graduação, se houver]

[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Especialização, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

[Mestrado, , se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão [Doutorado, se houver]
[Nome da instituição, cidade, estado]
Ano de Conclusão

Experiência

[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [até]
[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]
[Datas De] – [Até]
[Cargo], [Nome da empresa], [local]
[Este é o lugar para fornecer um breve resumo de suas principais responsabilidades e realizações mais brilhantes.]

Cursos (≥20Hs) na área de atuação

[Nome da instituição] [Nome do curso]
[Ano de Conclusão] [Carga horária]

[Nome da instituição] [Nome do curso]
[Ano de Conclusão] [Carga horária]

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES EDITALICIAS

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 005/2023 - PSS, que estou ciente de que a contratação realizada pelo processo seletivo é de caráter temporário, exclusivamente para funções/atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Além Paraíba, de de 2023.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:1AAA8643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RESULTADO FINAL EDITAIS 01 E 02 – LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

RESULTADO FINAL
EDITAIS 01
E 02 – LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo divulga no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas (www.bonfinopolisdeminas.mg.gov.br), em cumprimento à Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o **resultado final** dos seguintes editais:
• EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 (Apoio à produção audiovisual)
• EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023 (Edital de premiação – demais áreas da cultura) Segue a relação dos projetos classificados contendo Nome e valor a receber dos aprovados:
RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PRÊMIO

Nº	NOME	VALOR
1	AGRIPINO DA COSTA LIMA	R$ 1.895,47
2	DEJA MARIA DA CRUZ PORTUGUÊS	R$ 1.895,47
3	ELIAS ALVES DAMASCENA	R$ 1.895,47
4	JOSÉ EDSON LOSCHA	R$ 1.895,47

5	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	R$ 1.895,47
6	JOSÉ WILSON RODRIGUES DA SILVA	R$ 1.895,47
7	MARIA JOSÉ FARIAS FONSECA	R$ 1.895,47
8	ORLANDO ALVES DE MATOS FILHO	R$ 1.895,47
9	TEREZA JOSÉ MARTINS	R$ 1.895,47
10	ZILMA APARECIDA MARTINS	R$ 1.895,47
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL FORMATO LIVRE		
Nº	**NOME**	**VALOR**
1	ALBERTO FERREIRA DA SILVA	R$ 4.976,08
2	CRISTIANE APARECIDA PORTUGUÊS	R$ 4.976,08
3	IAGO PRENAZZI SIMÕES SARAIVA	R$ 4.976,08
4	JEANE PEREIRA DA SILVA	R$ 4.976,08
5	JOAQUINA LUIZ BRANDÃO	R$ 4.976,08
6	VILSON MEQUITA DE ABREU	R$ 4.976,08
7	SEM PROPONENTE	R$ 4.976,08
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL – CINEMA ITINERANTE		
Nº	**NOME**	**VALOR**
1	ADEIVA DA COSTA LIMA	R$ 7.961,91
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL - FORMAÇÃO		
Nº	**NOME**	**VALOR**
1	CAIO CESAR SIQUEIRA SANTOS	R$ 3.997,39

Os classificados devem procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo para prosseguimento dos trâmites, conforme cada edital.

Bonfinópolis de Minas – MG, 15 de dezembro de 2023

ALEANDRADOAMARALPACHECO:03910761674
AssinadodeformadigitalporALEANDRADOAMARALPACHECO:03910761674
Dados:2023.12.1509:40:13-03'00'

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FA9B2367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA ANEXO V LEI MUNICIPAL N.º 1.110/2023

Estrutura Administrativa
Quadro de Cargos Comissionados e Funções de Confiança
Anexo V
Lei Municipal n.º 1.110/2023

Descrição	Nº	Código do Vencimento	Carga Horária Semanal	Descrição Sumária
Assessor Especial de Governo	**01**	**A**	**Mínimo de 20 horas semanais**	**Promover as ações de assessoramento, demais técnica jurídica, representação social e política do Prefeito, vice-prefeito e demais secretarias e órgãos de *Staff*.**
Procurador Geral do Município	**01**	**B**	**Mínimo de 20 horas semanais**	**Direção Geral da Procuradoria Municipal e corregedoria.**
Secretário Municipal	**10**	**B**	**D.E.**	**Direção Superior de Secretaria Municipal.**
Controlador Geral do Município	**01**	**B**	**Mínimo de 20 horas semanais**	**Direção Geral da Controladoria Interna.**
Chefe de Gabinete	**01**	**B**	**D.E.**	**Chefia dos Serviços do Gabinete do Poder Executivo.**
Ouvidor Geral do Município	**01**	**E**	**D.E.**	**Coordenação das atividades da ouvidoria geral do município, relações com a comunidades e institucionais e controle social da administração pública.**
Secretário Adjunto Municipal	**03**	**E**	**40 horas**	**Coordenação das atividades das secretarias municipais de educação, saúde e assistência e desenvolvimento social.**
Assessor I	**03**	**D**	**40 horas**	**Assessoria jurídica envolvendo o apoio global ao gabinete do prefeito, à procuradoria geral do município no contencioso e procedimentos internos, a secretaria municipal de saúde na judicialização de ações, contencioso e apoio administrativo-jurídico a secretaria municipal de administração em procedimentos administrativos internos e demais secretarias.**
Assessor II	**06**	**F**	**40 horas**	**Assessoria às áreas de gestão de compras, licitações e contratos, gestão em convênios, programas e projetos, gestão orçamentária, controle e planejamento estratégico, gestão de políticas públicas e gestão participativa e controle social.**
Assessor III	**05**	**G**	**40 horas**	**Assessoria de Gabinete do Prefeito, de comunicação institucional.**
Assessor IV	**05**	**H**	**40 horas**	**Assessoria administrativa ao gabinete do prefeito, suporte e auxiliar na gestão de compras licitações e contratos, gestão em convênios, programas e projetos, gestão orçamentária, controle e planejamento estratégico, gestão de políticas públicas e gestão participativa e controle social.**
Gerente de Área	**03**	**F**	**40 horas**	**Gerenciamento, em segundo nível de hierarquia, envolvendo as áreas de atuação das secretarias municipais de administração, governo, fazenda, educação, cultura e turismo, assistência de desenvolvimento social, obras e serviços públicos, meio ambiente e desenvolvimento rural, recursos humanos, desenvolvimento econômico, coordenadoria da junta militar, esporte e lazer e saúde**
Diretor Escolar	**01**	**H**	**40 horas**	**Direção de unidade escolar.**
Coordenação de Área	**40**	**I**	**40 horas**	**Coordenação em segundo nível de hierarquia, envolvendo as áreas de atuação das secretarias municipais de administração, governo, fazenda, educação, cultura e turismo, assistência de desenvolvimento social, obras e serviços públicos, meio ambiente e desenvolvimento rural, fiscalização e postura Recursos humanos esporte e lazer e saúde, coordenação dos serviços do CREAS, CRAS, Casa Lar, Pronto Atendimento e Odontologia.**
Supervisor de Área	**45**	**L**	**40 horas**	**Supervisão de serviços das áreas envolvendo as secretarias municipais de administração, governo, fazenda, educação, cultura e turismo, assistência de desenvolvimento social, obras e serviços públicos, meio ambiente e desenvolvimento rural, desenvolvimento econômico, esporte e lazer e saúde, gabinete, programas e serviços sociais, unidade de saúde, apoio a junta militar, controladoria interna e corregedoria e defesa civil.**

Lei Municipal n.º 1.110/2023 (Continuação)
Estrutura Administrativa
Quadro de Cargos Comissionados e Funções de Confiança
Anexo V

Descrição	Nº	Código do Vencimento	Carga Horária Semanal	Descrição Sumária
Coordenador Escolar	01	I	40 horas	Coordenação de unidades escolares.
Vice-Diretor Escolar	01	K	25 horas	Coordenação de unidades escolares em apoio aos diretores escolares.
Médico Auditor	1	F	20 horas	Auditoria de serviços médicos.
Diretor de Área	Limitado até 15% das vagas do Quadro Permanente de Pessoal.	Grat. 30%	40 horas	Função de confiança na direção das diversas áreas da administração municipal, recrutamento limitado.
Assessor Técnico de Área		Grat. 25%	40 horas	Função de confiança na assessoria técnica às diversas áreas da administração, recrutamento limitado.
Encarregado de Área		Grat. 20%	40 horas	Função de confiança na chefia das atividades desenvolvidas diversas áreas da administração, recrutamento limitado.

Assessor de Pesquisa de Preço	Servidor Móvel	1 vaga	G	40 horas	Recrutamento misto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Altos. Responsabilidade pelas pesquisas de preço e mercado dos serviços de compras e licitações.
Assessor de Licitações			F	40 horas	Recrutamento misto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Altos. Responsabilidade pela instrução interna dos processos de licitação, elaboração de editais e aquisições de contratações diretas
Gestor de Contratos			F	40 horas	Recrutamento misto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Altos. Responsabilidade pela gestão de contratos firmados.
Fiscal de Contratos			G	40 horas	Recrutamento misto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Altos. Responsabilidade pela fiscalização de contratos firmados.
Agente de Contratação			F	40 horas	Recrutamento misto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Altos. Responsabilidade técnica sobre os procedimentos de compras e contratações do município.
Pregoeiro			C	40 horas	Recrutamento misto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Altos. Responsabilidade técnica pelos pregões municipais em observância a fases internas e externas e condução dos procedimentos.

Lei Municipal n.º 1.110/2023
Estrutura Administrativa
Quadro de Estrutura de Vencimentos
Anexo VI

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL (em R$)
A	R$ 9.650,00
B	R$ 7.345,00
C	R$ 6.800,00
D	R$ 6.500,00
E	R$ 5.410,00
F	R$ 5.100,00
G	R$ 4.780,00
H	R$ 4.300,00
I	R$ 3.050,00
J	R$ 2.720,00
K	R$ 2.100,00
L	R$ 1.800,00
M	R$ 1.400,00

Estrutura Administrativa
Quadro de Correlação de Cargos
Anexo VII
Lei Municipal n.º 1.110/2023

Situação Atual	Situação Proposta
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
CHEFE DE GABINETE	CHEFE DE GABINETE
AUDITOR ADMINISTRATIVO MÉDICO	MÉDICO AUDITOR
CARGO CRIADO	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ASSESSOR JURÍDICO	ASSESSOR I
ASSESSOR DE GESTÃO EM CONVÊNIO E CONTRATO DE REPASSE	ASSESSOR II
ASSESSOR EM LICITAÇÕES E CONTRATOS	
ASSESSOR DE ORÇAMENTO, CONTROLE E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
ASSESSOR EM GESTÃO PARTICIPATIVA	
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	
ASSESSOR DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
ASSESSOR DE GABINETE	ASSESSOR III
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	
SECRETÁRIO DE GABINETE	ASSESSOR IV
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS	GERENTE DE ÁREA
ASSESSOR DE GESTÃO FINANCEIRA	
ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS	
DIRETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS	DIRETOR ESCOLAR
CHEFE JUNTA MILITAR	COORDENADOR DE ÁREA
CHEFE DEPARTAMENTO CONSULTIVO-ADMINISTRATIVO	
CHEFE DEPARTAMENTO CONTENCIOSO	

CHEFE DEPARTAMENTO COMPRAS	
CHEFE DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	
CHEFE DEPARTAMENTO GESTÃO PATRIMONIAL	
CHEFE DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO E POSTURA	
CHEFE DEPARTAMENTO EXECUÇÃO FINANCEIRA	
CHEFE DEPARTAMENTO CADASTRO IMOBILIÁRIO	
CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.	
CHEFE DEPARTAMENTO PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	
CHEFE DEPARTAMENTO ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO	
CHEFE DEPARTAMENTO EVENTOS E APOIO E INCENTIVO A CULTURA	
CHEFE DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	

Lei Municipal n.º 1.110/2023
Estrutura Administrativa
Quadro de Correlação de Cargos
Anexo VII (Cont.)

Situação Atual	Situação Proposta
CHEFE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, PROJETOS E POLÍTICAS VINCULADAS AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.	COORDENADOR DE ÁREA
CHEFE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO HUMANO	
CHEFE DEPARTAMENTO PROGRAMAS SOCIAIS	
CHEFE DO CREAS	
CHEFE DO CRAS	
CHEFE DA CASA LAR	
CHEFE DEPARTAMENTO OBRAS URBANAS	
CHEFE DEPARTAMENTO OBRAS RURAIS	
CHEFE DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS	
CHEFE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E AVALIAÇÕES	
CHEFE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	
CHEFE DEPARTAMENTO GESTÃO DO AGRONEGÓCIO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
CHEFE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E POTENCIALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
CHEFE DEPARTAMENTO ESPORTE E LAZER	
CHEFE DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	
CHEFE DEPARTAMENTO REGULAÇÃO E PROCESSAMENTO	
CHEFE DEPARTAMENTO ATENÇÃO A SAÚDE	
CHEFE DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CHEFE DEPARTAMENTO LOGÍSTICA EM SAÚDE	
CHEFE DEPARTAMENTO GESTÃO, QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
CHEFE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
CHEFE DO PRONTO ATENDIMENTO	
AUDITOR ADMINISTRATIVO MÉDICO	
AUDITOR ADMINISTRATIVO ODONTOLÓGICO	
CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLADORIA	SUPERVISOR DE ÁREA
CHEFE DE SEÇÃO DE CORREIÇÃO	
CHEFE DE SEÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	
CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÕES E REGISTRO CADASTRAL	
CHEFE DE SEÇÃO DE PAGAMENTOS	
CHEFE DE SEÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO	
CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA	
CHEFE DA DEFESA CIVIL	
CHEFE DE SEÇÃO DE TESOURARIA, CONTROLE FINANCEIRO, ANÁLISE E REVISÃO FINANCEIRA	
CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIZAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, AVALIAÇÃO E VISTORIA	
CHEFE DE SEÇÃO DA CENTRAL TRIBUTÁRIA, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E PROCESSAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E CONTROLE DE PROCESSOS, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE VAF E FISCALIZAÇÃO	
CHEFE DE SEÇÃO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS ESPECIAIS	
CHEFE DE SEÇÃO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	
CHEFE DE SEÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
CHEFE DE SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	

Lei Municipal n.º 1.110/2023
Estrutura Administrativa
Quadro de Correlação de Cargos
Anexo VII (Cont.)

Situação Atual	Situação Proposta
CHEFE DE SEÇÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR E DESPOSTOR ESCOLAR	SUPERVISOR DE ÁREA
CHEFE DE SEÇÃO DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONVÊNIOS	
CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GRÁFICOS E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA	
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E APOIO À TERCEIRA IDADE	
CHEFE DE SEÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO À ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ÀS POLÍTICAS DA JUVENTUDE	
CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E AVALIAÇÕES	
SETOR DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
CHEFE DA FARMÁCIA BÁSICA	
CHEFE DE SEÇÃO DE SEÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
COORDENADOR DE ESCOLAR MUNICIPAIS	COORDENADOR ESCOLAR

VICE-DIRETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS	**VICE-DIRETOR**

Estrutura Administrativa
Quadro de Descrição de Atribuições dos Cargos em Confiança e das Funções Comissionadas
Anexo VIII
Lei Municipal n.º 1.110/2023

CARGO COMISSIONADO: PROCURADOR E CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO
REQUISITOS: ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL 834/2019 GRADUAÇÃO EM DIREITO COM REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) COM EXPERIÊNCIA MINIMA DE DOIS ANOS DE ADVOCACIA NA ÁREA.
JORNADA DE TRABALHO: Mínimo de 20 horas semanais.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Direção dos serviços jurídicos municipal/contenciosos administrativos e judiciais e assessoramento técnico às diversas áreas da administração municipal.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Dirigir, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria Jurídica;
Determinar a propositura de ação necessária à defesa e ao resguardo do interesse do Município;
Receber a citação inicial ou a comunicação referente a qualquer ação ou processo ajuizado contra o Município ou sujeito à intervenção da Procuradoria Jurídica;
Avocar a defesa do Município em qualquer ação ou processo;
Desistir, transigir, firmar compromisso, receber e dar quitação, autorizar a suspensão do processo e deixar de interpor recurso, desde que fundamentadamente;
Designar assistente técnico em processo judicial arbitrando os respectivos honorários;
Autorizar o parcelamento de créditos decorrentes da decisão judicial ou objeto de ação em curso ou a ser proposta, ad referendum do chefe do Executivo;
Celebrar convênio com vistas ao intercâmbio jurídico, cumprimento de precatória e execução de serviço jurídico;
Requisitar de órgão da administração pública documento, exame, diligência e esclarecimento necessários à atuação da Procuradoria Geral Municipal;
Aprovar parecer emitido por Advogado Municipal;
Representar o Município nas assembleias de sociedade de que participe;
Propor ao prefeito a adoção, em caráter normativo, de parecer da Procuradoria Jurídica do Município;
Aprovar minuta-padrão de escritura, convênio e outros instrumentos jurídicos;
Delegar competência aos assessores e advogados municipais;
Receber ou elaborar anteprojeto de lei ou minuta de decreto, encaminhados à Procuradoria Geral do Município pelo prefeito ou por sua ordem;
Orientar o preparo de razões de veto à projeto de lei;
Determinar a instauração de sindicância, inquérito ou processo administrativo que envolva ocupante de cargo de provimento em comissão do Quadro Específico de Pessoal da Procuradoria Geral do Município;
Designar os coordenadores de área e as respectivas funções;
Orientar a elaboração de proposta de dotação orçamentária da Procuradoria Geral do Município, que integrará o orçamento do município;
Baixar resoluções e expedir instruções;
Zelar pela fiel observância da legislação, oferecendo representação:
À autoridade competente, sempre que tiver conhecimento de sua inexata aplicação;
À corregedoria de justiça, contra o serventuário e auxiliar da justiça ou membro do Poder Judiciário pela inobservância ou pelo cumprimento irregular de disposições legal ou regulamentar;
Ao Ministério Público, para procedimento criminal cabível em delito contra a Fazenda Pública Municipal.
Delegar atribuições afins.

CARGO COMISSIONADO: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
REQUISITOS: GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC)
JORNADA DE TRABALHO: Mínimo de 20 horas semanais.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Direção Geral da Controladoria Interna.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Assessorar e coordenar no âmbito da Administração Municipal a fiscalização geral;
Responsável pela implantação, execução, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das atividades do controle interno, exercidas pelas áreas de controle;
Elaborar relatórios do controle interno e normas de procedimentos; analisar dados e elaborar estatísticas;
Desempenhar tarefas afins.

CARGO COMISSIONADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL
REQUISITOS: AGENTE POLÍTICO
JORNADA DE TRABALHO: DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Direção Superior de Secretaria Municipal.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal;
Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;
Exercer as atividades de competência de sua pasta;
Ordenar despesas quando designado pelo Prefeito Municipal;
Coordenar as atividades de apoio às políticas públicas do Governo Municipal;
Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do Município no âmbito de sua pasta;
Planejar e coordenar as atividades de organização e modernização da Administração Direta do Poder Executivo, incluída a adaptação de atribuições das gerências de sua pasta;
Coordenar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos de sua secretaria e do Governo Municipal.

CARGO COMISSIONADO: CHEFE DE GABINETE
REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Chefia dos Serviços do Gabinete do Poder Executivo.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

• Executar as atividades de cerimonial;
• Dar apoio logístico e suporte administrativo ao Gabinete do Prefeito;
• Supervisionar a redação e preparar a documentação oficial do Prefeito, elaborar relatórios gerenciais de acompanhamento, para o Prefeito organizar arquivos, agendas, pautas e serviços de redação demandados;
• Encaminhar providências relacionadas aos assuntos tratados pelas audiências do Prefeito; controlar o serviço de copa no atendimento ao Prefeito e/ou em audiências e reuniões;
• Encaminhar providências relacionadas à execução das viagens do Prefeito; executar outras atividades afins.

CARGO COMISSIONADO: ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL DE GABINETE
REQUISITOS: GRADUAÇÃO EM DIREITO COM INSCRIÇÃO REGULAR NA OAB COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 5 ANOS COMPROVADOS NA ADVOCACIA PÚBLICA.
JORNADA DE TRABALHO: mínimo de 20 HORAS semanais.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessoramento, Execução Jurídica Técnica e de Políticas publicas ao Gabinete do Prefeito.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

Promover as adequações públicas, representação social e política do Prefeito e o Vice-Prefeito na interlocução de natureza executiva, internamente com os diversos setores do Executivo, e externamente com outras instâncias.
Assistir ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe, Legislativo Municipal e organismos estaduais e federais;
Promover recomendações, pareceres não vinculativos e organização, de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertencentes ao Executivo Municipal;
Prestar assistência ao Prefeito em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativo Estadual e Federal;
Assessorar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;
Prestar assessoria jurídica não vinculativa e política aos Secretários e seus subordinados, ao procurador Geral do Município e seus subordinados, ao Controlador Geral do Município e seus subordinados, bem como demais servidores da alta Cúpula administrativa;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Compete ainda ao Assessor Jurídico Especial quando requisitado, assessorar juridicamente ao Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando ou recomendando a prestar as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como coautores;
Representar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
Exercer a função central de Consultoria Jurídica aos servidores;
Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações recomendando medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;
Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;
Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possam prestar no interesse da coletividade da Cidade de Campos Altos, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão;
Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;
Exercer outras atividades correlatas.

CARGO COMISSIONADO: OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO
REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenação das atividades da ouvidoria geral do município, relações com a comunidade e institucionais e controle social da administração pública.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

• Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal;
• Viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
• Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Campos Altos, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
• Encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
• Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura;
• Apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
• Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
• Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
• Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura;
• Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;

• Resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
• Divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações.
• Exercer outras atividades correlatas.

CARGO COMISSIONADO: SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL
REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenação das atividades das secretarias municipais de educação, saúde e assistência e desenvolvimento social.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário;
Despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;
Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.
CARGO COMISSIONADO: ASSESSOR I
REQUISITO MÍNIMO: BACHAREL EM DIREITO INSCRITO REGULARMENTE NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessoria técnica jurídica às diversas áreas da Administração Municipal.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Prestar serviços de assistência jurídica à municipalidade nos diversos segmentos do direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando e interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos;
Defender os interesses do Município, em juízo ou fora dele, em quaisquer instancia ou Tribunais, representando-o nas várias localidades e foros, acompanhando a evolução de cada processo a partir do seu ingresso, realizar audiências de conciliação, instrução e julgamento, sustentação oral em grau de recursos, analisar e defender julgados ocorridos, dentro das diversas instâncias forenses ou tribunais e ainda cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas;
Assistir às diversas áreas da Prefeitura, provendo-lhes de orientação técnica relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços, nos procedimentos;
Decisões sobre assuntos que envolvam interpretação jurídica;
Acompanhar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providências pertinentes e atendendo aos prazos processuais conforme manifestações e decisões jurídicas;
Analisar previamente minutas de editais de licitação, contratos, convênios, emitir parecer jurídico em processo licitatório, dispensa de licitação e contratos, dentre outros ajustes;
Promover e acompanhar as execuções fiscais do Município;
Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
Prestar atendimento diário ao público interno e externo respondendo às consultas, e/ou prestando orientação sobre serviços e/ou procedimentos relativos à esfera de competência do Executivo Municipal de modo a facilitar a solução dos expedientes de demanda de forma mais rápida e eficiente possível;
Exercer outras atribuições afins que lhe forem conferidas ou delegadas.
CARGO COMISSIONADO: ASSESSOR II
REQUISITO MÍNIMO: GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBIES OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU CIÊNCIAS POLÍTICAS OU POLÍTICAS PÚBLICAS
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessoria às áreas de gestão de compras, licitações e contratos, gestão em convênios, programas e projetos, gestão orçamentária, controle e planejamento estratégico, gestão de políticas públicas e gestão participativa e controle social.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Prestar assessoramento direto ao Diretor;
Emitir pareceres sobre processos levados a despacho da autoridade do Diretor;
Emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho;
Proceder a estudos sobre a administração geral, em caráter de assessoramento;
Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho;
Elaborar estudos de simplificações e aperfeiçoamento de trabalho administrativo;
Desempenhar tarefas afins.

CARGO COMISSIONADO: ASSESSORIII
REQUISITO MÍNIMO: GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (PUBLICIDADE, PROPAGANDA, JORNALISMO, MARKETING, ADMINISTRAÇÃO OU RELAÇÕES PÚBLICAS).
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessoria de Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, assessoria de comunicação institucional.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Prestar assessoramento direto em nível gerencial;
Emitir pareceres sobre processos levados a despacho da autoridade do gerente de sua área;
Emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho;
Proceder a estudos sobre a administração geral, em caráter de assessoramento;
Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho;
Elaborar estudos de simplificações e aperfeiçoamento de trabalho administrativo;
Assessorar eventual a grupo médio de pessoas;
Assessorar determinado serviço, programa ou plano de trabalho, conforme determinações do Prefeito Municipal;
Desempenhar tarefas afins.

CARGO COMISSIONADO: ASSESSORIV
REQUISITO MÍNIMO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessoria administrativa ao gabinete do prefeito e do vice-prefeito.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Prestar assessoramento direto a coordenações de área e chefias designadas junto a Secretarias Municipais;
Emitir pareceres sobre processos levados a despacho da autoridade superior;
Emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho;
Proceder a estudos sobre a administração geral, em caráter de assessoramento;
Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho;
Elaborar estudos de simplificações e aperfeiçoamento de trabalho administrativo;
Orientar, coordenar e controlar serviços ou obras em geral; organizar escalas de trabalho para distribuição do serviço;
Assessorar a realizar inspeções nas frentes de trabalho, assessorando e corrigindo as atividades desempenhadas na área de atuação;
Suporte e auxiliar na gestão de compras licitações e contratos, gestão em convênios, programas e projetos, gestão orçamentária, controle e planejamento estratégico, gestão de políticas públicas e gestão participativa e controle social;
Desempenhar tarefas afins.

CARGO COMISSIONADO: GERENTE DE ÁREA
REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Gerenciamento, em segundo nível de hierarquia, envolvendo as áreas de atuação das secretarias municipais de administração, governo, fazenda, educação, cultura e turismo, assistência de desenvolvimento social, obras e serviços públicos, meio ambiente e desenvolvimento rural, desenvolvimento econômico, coordenadoria da junta militar, esporte e lazer e saúde, controle funcional e financeiro de pessoal.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar as atividades afetas a gerência de sua competência;
Participar da definição política administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução;
Planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho da sua unidade;
Estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais;
Decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
Baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos por seus superiores;
Planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de encarregado subordinado à gerência de atuação;
Reunir subordinados para transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com as atribuições da competência da gerência;
Sem prejuízo dos demais incisos, ao Gerente de Recursos Humanos caberá a elaboração da folha de pagamento do funcionalismo, e o controle funcional e financeiro de pessoal, notificar com seu arrogo independente de endosso de outra autoridade aquele servidor que se encontra displicente indo contra os princípios constitucionais, devendo ainda praticar todos os atos relativos à administração de pessoal;
Apresentar relatórios das atividades do Serviço; desempenhar as competências da Gerência;
Emitir parecer conclusivo e real relatórios junto a sua competência, relacionado à sua área;
Se responsabilizar pela ação e omissão de sua área, cuidando pelo cumprimento das leis municipais e os atos jurídicos do município sob pena de responsabilidade, acima de tudo zelar pelo cumprimento das normas constitucionais, infraconstitucional sob pena de responsabilidade;

CARGO COMISSIONADO: DIRETORESCOLAR
REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA, NORMAL SUPERIOR OU ÁREAS AFINS DO MAGISTÉRIO.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Direção de unidade escolar.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Coordenar a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico;
Administrar o pessoal, os recursos materiais e financeiros disponibilizados à escola;
Assegurar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente e do pedagogo; promoverem articulação com os demais membros do corpo docente e pedagogo meios para recuperação de alunos de menor rendimento;
Articular com as famílias e comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
Zelar pela frequência e assiduidade do corpo docente;
Informar os pais e ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos bem como a execução de Projeto Político Pedagógico da Escola;
Organizar o quadro da escola em conformidade com as orientações oriundas da Secretaria; organizar e supervisionar os trabalhos de matrícula;
Promover reuniões de pais e mestres; atualizar os livros de escrituração escolar e supervisionar a manutenção; comparecer às reuniões e eventos quando convocado pela Secretaria.

CARGO COMISSIONADO: COORDENADOR DE ÁREA (PREFERENCIALMENTE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE PROVIMENTO LIMITADO A SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL).
REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenação em segundo nível de hierarquia, envolvendo as áreas de atuação das secretarias municipais de administração, governo, fazenda, educação, cultura e turismo, assistência de desenvolvimento social, obras e serviços públicos, meio ambiente e desenvolvimento rural, esporte e lazer e saúde, coordenação dos serviços do CREAS, CRAS, Casa Lar, Pronto Atendimento e Odontologia.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Compete atribuições de chefia, direção e assessoria às diversas áreas da administração e suas atribuições detalhadas serão determinadas no ato de designação para o exercício das funções inerentes ao cargo.

CARGO COMISSIONADO: SUPERVISOR DE ÁREA (FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE PROVIMENTO LIMITADO A SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL)
REQUISITO MÍNIMO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisão de serviços das áreas envolvendo as secretarias municipais de administração, governo, fazenda, educação, cultura e turismo, assistência de desenvolvimento social, obras e serviços públicos, meio ambiente e desenvolvimento rural, desenvolvimento econômico, esporte e lazer e saúde, gabinete, programas e serviços sociais, unidade de saúde, apoio a junta militar, controladoria interna e corregedoria e defesa civil.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

Compete atribuições de chefia, direção e assessoria às diversas áreas da administração e suas atribuições detalhadas serão determinadas no ato de designação para o exercício das funções.

CARGO COMISSIONADO: COORDENADOR ESCOLAR
REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA, NORMAL SUPERIOR OU ÁREAS AFINS DO MAGISTÉRIO.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenação de unidades escolares.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Exercer suas atividades em escolas menores na coordenar a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico;
Administrar o pessoal, os recursos materiais e financeiros disponibilizados à escola;
Assegurar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente e do pedagogo;
Promover em articulação com os demais membros do corpo docente e pedagogo meios para recuperação de alunos de menor rendimento;
Articular com as famílias e comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
Zelar pela frequência e assiduidade do corpo docente;
Informar os pais e ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos bem como a execução de Projeto Político Pedagógico da Escola;
Organizar o quadro da escola em conformidade com as orientações oriundas da Secretaria;
Organizar e supervisiona os trabalhos de matrícula;
Promover reuniões de pais e mestres;
Atualizar os livros de escrituração escolar e supervisionar a manutenção;
Comparecer a reuniões e eventos quando convocado pela Secretaria.

CARGO COMISSIONADO: VICE-DIRETORESCOLAR
REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA, NORMAL SUPERIOR OU ÁREAS AFINS DO MAGISTÉRIO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenação de unidades escolares em apoio aos diretores escolares.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Colaborar na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Escola;
Auxiliar o diretor nas atribuições a ele conferidas;
Responder pela direção da escola, nas faltas e impedimentos ocasionais do diretor exercendo suas atribuições;
Outras tarefas afins a administração da escola e de apoio ao desenvolvimento do núcleo da escola.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: DIRETOR DE ÁREA
REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Função de confiança na direção das diversas áreas da administração municipal, recrutamento limitado.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

Exercer a liderança institucional da área de competência da diretoria, promovendo contatos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
Assessorar o Secretário Municipal e outros Diretores em assuntos de competência de sua área;
Participar das reuniões dos Conselhos e Comissões a que pertencem, presidindo-as quando lhes competir;
Exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas à Diretoria, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da Lei;
Emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação; expedir atos administrativos de sua competência;
Determinar às unidades administrativas outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
Apresentar ao Secretário Municipal, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação da Diretoria;
Promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos da Diretoria;
Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;
Referendar os atos e decretos assinados pelos seus superiores, pertinentes a sua área de competência se necessário.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: ASSESSOR TÉCNICO DE ÁREA
REQUISITOS: GRADUAÇÃO EM DIREITO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Função de confiança na assessoria técnica às diversas áreas da administração municipal, recrutamento limitado.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Compete atribuições de assessoria técnica na área do direito às diversas secretarias municipais com vistas a prestar suporte a elas em instrução de procedimentos que envolva a técnica jurídica.
FUNÇÃO DE CONFIANÇA: ENCARREGADO DE ÁREA (FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE PROVIMENTO LIMITADO A SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL)
REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Função de confiança na chefia das atividades desenvolvidas diversas áreas da administração, recrutamento limitado.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Compete atribuições de chefia, direção e assessoria às diversas áreas da administração e suas atribuições detalhadas serão determinadas no ato de designação para o exercício das funções.

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA EQUIPE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO:
(FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE PROVIMENTO LIMITADO A SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL)
REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS

ASSESSOR EM PESQUISA DE PREÇO:

• Coletar e analisar informações sobre preços praticados no mercado para os itens a serem adquiridos.
• Elaborar relatórios de pesquisa de preço.
• Verificar a conformidade dos preços pesquisados.
• Elaborar planilhas de custo e orçamento para os itens a serem adquiridos.
• Manter-se atualizado sobre as legislações e normas aplicáveis ao processo licitatório.
• Atender todas as demandas de acordo com a Instrução Normativa de pesquisa de preço do Município,
• Exercer outras competências correlatas fixadas em leis e regulamentos que cuidem da matéria.

ASSESSOR EM LICITAÇÕES:

• Elaborar termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
• Elaborar edital de licitação;
• Responsável pela condução das contratações diretas – dispensa e inexigibilidade;
• Exercer outras competências correlatas fixadas em leis e regulamentos que cuidem da matéria.

GESTOR DE CONTRATOS:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Preencher minutas de contratos e enviar para assinatura;
Elaborar o relatório final de que trata aalínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

• Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
• Exercer outras competências correlatas fixadas em leis e regulamentos que cuidem da matéria.

FISCAL DE CONTRATO:

• Acompanhar a execução do contrato, verificando se todas as cláusulas estão sendo cumpridas pelo contratado;
• Realizar a fiscalização técnica e operacional das atividades contratadas, assegurando a qualidade dos serviços ou produtos entregues;
• Verificar se o contratado está cumprindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias, como pagamento de salários e recolhimento de encargos;
• Controlar os prazos estabelecidos no contrato, garantindo que todas as etapas estejam sendo cumpridas dentro do prazo estipulado;
• Emitir relatórios de fiscalização, informando sobre o andamento da execução contratual e apontando eventuais problemas ou inconsistências identificadas;
• Solicitar correções ou modificações no contrato, quando necessário, de acordo com as cláusulas previstas;
• Participar de reuniões com o contratado para alinhamento de informações e esclarecimento de dúvidas;
• Atuar como mediador em eventuais controvérsias entre as partes contratantes;
• Garantir a conformidade do contrato com as legislações e normas aplicáveis;
• Fiscalizar o uso de recursos financeiros destinados à execução do contrato, assegurando que os valores estão sendo utilizados de forma adequada;
• Propor melhorias e otimizações no processo de fiscalização do contrato, visando aperfeiçoar a eficiência e eficácia do controle exercido.
• Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
• Exercer outras competências correlatas fixadas em leis e regulamentos que cuidem da matéria.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata oinciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
indicar o vencedor do certame;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;
Exercer outras competências correlatas fixadas em leis e regulamentos que cuidem da matéria.

PREGOEIRO:

• Elaborar o Edital;
• Conduzir a sessão pública;
• Receber examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
• Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital;
• coordenar e julgar as condições de habilitação;
• Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
• Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
• Indicar o vencedor do certame;
• Responsável pela condução das contratações diretas – dispensa e inexigibilidade
• Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Conduzir os trabalhos da equipe de apoio eencaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
O credenciamento dos interessados;
O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
A ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances a negociação do preço, visando à sua redução;
A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
A elaboração da ata da sessão pública;
Análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;
Exercer outras competências correlatas fixadas em leis e regulamentos que cuidem da matéria.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:74D15D44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 495/2023

DECRETO Nº 495/2023

Dispõe sobre exoneração de Servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º: Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2023 os servidores ocupantes de cargos de Provimento em Comissão, abaixo especificados:

DECRETO DE EXONERAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SERVIDOR
347/2023 de 02/01/2023	Assessora de Recursos Humanos	**ANA CLÁUDIA ANDRADE REIS LEMOS**
348/2023 de 02/01/2023	Assessor de Comunicação	**ADALBERTO LUCIANO COSTA**
349/2023 de 02/01/2023	Secretária de Gabinete	**MAGELA DE FÁTIMA GUIMARÃES**
350/2023 de 02/01/2023	Chefe de Departamento de Epidemiologia	**GLEIDSON JOSÉ DE SOUZA**
351/2023 de 02/01/2023	Chefe Departamento. de Gestão Patrimonial	**GILBERTO JÚNIOR DOS PASSOS**
352/2023 de 02/01/2023	Chefe Departamento de Recursos Humanos	**JOSÉ CAMILO JÚNIOR**
354/2023 de 02/01/2023	Chefe Departamento de Obras Urbanas	**ROBERTO MARTINS DE BARROS**
355/2023 de 02/01/2023	Assessora em Gestão Participativa	**SIMONI ASSUNÇÃO INÊS**
356/2023 de 02/01/2023	Chefe de Departamento De Serviços Urbanos	**MARLOS DOS REIS DE SOUZA**
357/2023 de 02/01/2023	Ouvidor	**EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA**
358/2023 de 02/01/2023	Assessor de Gabinete	**EDILON APARECIDO MARTINS**
359/2023 de 02/01/2023	Chefe de Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	**TATIANE CRISTINA GOMES DE CASTRO**
360/2023 de 02/01/2023	Chefe de Departamento de Programas e Projetos sociais	**ITAGINA RIBEIRO VILAS BOAS**
361/2023 de 02/01/2023	Assessor de Obras Urbanas	**EDI ANTONIO JÚNIOR**
362/2023 de 02/01/2023	Assessora de Implementação das Políticas Públicas	**CLEMILDA MARIA RODRIGUES**
363/2022 de 02/01/2023	Subsecretária Municipal de Saúde	**VALDIRENE NUNES NASCIMENTO**
365/2023 de 02/01/2023	Subsecretária Municipal de Educação	**RAQUEL DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA**
366/2023 de 02/01/2023	Assessor de implementação de políticas públicas	**JEFFERSON TUROLA DOS REIS**
367/2023 de 02/01/2023	Chefe de Departamento de Planejamento, Gestão, Finanças, Orçamento e Avaliações	**RENATO SIDNEY DE SOUZA**
368/2023 de 02/01/2023	Chefe de Departamento. de Cadastro Imobiliário	**DORALICE CRSTINA PAOLINELLI ALVARENGA**
369/2023 de 02/01/2023	Chefe do Departamento. de Almoxarifado	**WESLEY APARECIDO DAS NEVES**
370/2023 de 02/01/2023	Assessor em Licitações e Contratos	**JAQUELLINI EUZÉBIO PIRES**
371/2023 de 02/01/2023	Assessora de Gestão Financeira	**SIMONE ALVES DE BRITO**
372/2023 de 02/01/2023	Chefe de Departamento de Compras	**CAMILA CRISTINA FERREIRA**
373/2023 de 02/01/2023	Chefe de Departamento de Atenção Básica	**BEATRIZ MARIA DAMASCENO**
374/2023 de 02/01/2023	Chefe de Depº.de Regulação e Processamento	**CINTIA ANGÉLICA TUROLA GONÇALVES**

375/2023 de 02/01/2023	Chefe de Departamento De Logística em Saúde	**VICENTE DE PAULA JÚNIOR**
376/2023 de 02/01/2023	Chefe de Departamento Municipal de eventos, apoio e incentivo à cultura	**CRISTINA IZABEL NUNES**
377/2023 de 02/01/2023	Assessora Jurídica	**KINARA LUNARD MOREIRA**
381/2023 de 05/01/2023	Chefe de Seção da Central Tributária, Recuperação de Créditos e Processamento da Dívida Ativa	**ANA PAULA CRUZ**
383/2023 de10/01/2023	Chefe de Seção de Apoio a Geração de Trabalho e Renda	**JOSIANE MARTINS ELIAS**
384/2023 de 10/01/2023	Chefe da Casa Lar	**LORENA CRISTINA DE PAULA FERREIRA**
390/2023 de 17/01/2023	Chefe do Departamento de Gestão, Qualificação e Desenvolvimento de Recursos Humanos	**IZABEL CRISTINA RODRIGUES**
386/2023 de 17/01/2023	Chefe de Seção de Apoio às Organizações Sociais	**NATHALY CRISTINA RODRIGUES**
387/2023 de 17/01/2023	Chefe do CRAS	**JOSILENE APARECIDA NEVES**
391/2023 de 18/01/2023	Chefe Departamento De Desenvolvimento Humano	**ADRIELLE LAIS NOGUEIRA**
392/2023 de 18/01/2023	Chefe da Junta Militar	**CLEMILDA BATISTA SOARES SILVA**
393/2023 de 23/01/2023	Chefe do Departamento de Esportes e Lazer	**RONAN DOS REIS JERÔNIMO**
404/2023 de 09/02/2023	Chefe de Departamento de Ensino e Apoio Pedagógico	**BRUNA RIBEIRO GODINHO**
409/2023 DE 15/02/2023	Auditor médico	**MANFREDO MARQUES MACHADO**
415/2023 de 01/03/2023	Assessora Jurídica	**LORENA APARECIDA GONÇALVES**
425/2023 de 29/03/2023	Assessor de Gestão em Convênio e Contrato de Repasse	**JOÃO PAULO MEIRELES FAUSTINO**
447/2023 de 01/06/2023	Chefe do Departamento de Fiscalização e Postura	**MAURICIO RIBEIRO LEMOS FILHO**
449/2023 de 12/06/2023	Assessor de Orçamento, Controle e Projetos Estratégicos	**EMERSON ROSA DE MAGALHÃES**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos nos termos do art. 1º.

Campos Altos-MG, 28 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6618416A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 463/2023

MUNICIPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 463/2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal e Lei Federal 4320/64, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, no montante de R$ 6.000,00, conforme discriminações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
1	**1**				
1.01	**CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**				
01.0031.0001.2.002.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	8	1500	6.000,00
Total Órgão 1					**6.000,00**
Total do Crédito.....					**6.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
1	**1**				
1.01	**CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**				
01.0031.0001.1.002.000	AQUISICAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2	1500	6.000,00
Total 1					**6.000,00**
Total da Redução ……..					**6.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de dezembro de2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:48D931AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE

LEI Nº 1614, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1614, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhal/MG para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O povo do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Congonhal para o exercício de 2024, discriminado nos orçamentos dos Poderes Legislativo e Executivo, de acordo com os quadros que o integram e o acompanham, estima a receita em R$58.630.000,00 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e trinta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, e recebimento de transferências constitucionais e voluntárias, nos termos da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES

Categoria Econômica	*Valores*
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 6.353.386,00
Receita de Contribuições	R$ 1.584.000,00
Receita Patrimonial	R$ 862.410,00
Receita de Serviços	R$ 169.250,00
Transferências Correntes	R$ 55.505.655,00
Outras Receitas Correntes	R$ 135.100,00
Deduções da Receita (FUNDEB)	R$ (8.373.321,00)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 56.236.480,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Categoria Econômica	*Valores*
Transferências de Capital	R$ 2.393.520,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 2.393.520,00**

TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 58.630.000,00**

Art. 3º A despesa do Município será realizada de acordo com a programação estabelecida nos seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód	*Descrição*	Valores
01	Legislativa	R$ 2.523.600,00
02	Judiciária	R$ 570.000,00
04	Administração	R$ 4.179.763,05
06	Segurança Pública	R$ 85.000,00
08	Assistência Social	R$ 2.003.400,00
10	Saúde	R$ 18.069.023,25
12	Educação	R$ 14.950.900,00
13	Cultura	R$ 1.374.500,00
15	Urbanismo	R$ 7.554.213,70
16	Habitação	R$ 33.000,00
18	Gestão Ambiental	R$ 80.000,00
20	Agricultura	R$ 260.000,00
22	Indústria	R$ 35.000,00
23	Comércio e Serviços	R$ 273.000,00
24	Comunicações	R$ 20.000,00
25	Energia	R$ 330.000,00
26	Transporte	R$ 5.318.600,00
27	Desporto e Lazer	R$ 360.000,00
28	Encargos Especiais	R$ 460.000,00
99	Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 58.630.000,00**

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Descrição	Valores
Câmara Municipal	R$ 2.523.600,00
Prefeitura Municipal	R$ 56.106.400,00
TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 58.630.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES

Descrição	*Valores*
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 25.406.321,88
Juros e Encargos da Dívida	R$ 80.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 24.452.579,36
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 49.938.901,24**

DESPESAS DE CAPITAL

Descrição	Valores
Investimentos	R$ 8.350.681,14
Inversões Financeiras	R$0,00
Amortização da Dívida	R$ 190.417,62
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 8.541.098,76**
Total da Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
DESPESAS DE CAPITAL + RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 8.691.098,76**

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de Decreto, créditos suplementares às dotações de despesa que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária no exercício de 2024, até o limite de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total da despesa fixada nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar, nos termos do disposto no art. 7º, I e II, e, art. 43 da Lei Nacional nº4.320, de 17 de março de 1964, e no §8º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, dos seguintes recursos:
I - anulação parcial e ou total de dotações;
II - excesso de arrecadação efetivamente realizado;
III - operações de crédito;
IV - remanejamento de elemento de despesa dentro de um mesmo projeto ou atividade;
V - remanejamento dentro do elemento de despesas pessoal e encargos;
VI - remanejamento, transposição ou transferência de uma fonte de recursos para outra.

§1º Em quaisquer dos casos descritos nos incisos do **caput** é obrigatória a adoção das medidas descritas nos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§2º O *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, desde que não comprometido, é considerado fonte de recurso para fins de abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 43 da Lei Nacional nº4.320/1964, ficando os créditos suplementares autorizados no limite do valor apurado.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite permitido nas Resoluções do Senado Federal números 40 e 43, de 2001, e suas alterações.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de dezembro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8C2A99DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 873/2023 – PL 374/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 257/2023.

Empresa: Sigmetal Indústria de Equipamentos em Aços Ltda - Me, CNPJ 50.937.669/0001-82. Objeto: Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre a serem utilizadas e instaladas em espaços públicos no Município de Divinópolis- MG. Prazo: 12 meses. Ass: 28/12/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unit	
01	PRANCHA ABDOMINAL – (individual) ¿ Prancha abdominal em aço	Un	04	Sigmetal/ Ar Livre	1.200,00	4.800,00
02	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL – Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2¿ ½, 2¿, 1¿ ½, ¼ e 1¿ com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (tipo ZZ). Solda; Processo MIG, Pintura: Poliéster de alta resistência a meteorização, Componentes: Polipropileno e PVC flexível, Parafusos: Aço Zincado, Dimensões: Altura: 945mm; Largura: 538mm; Profundidade: 1123 mm, Peso: 15,40 kg Área: 0,604m².	Un	04	Sigmetal/Ar Livre	980,00	3.920,00
03	REMADA SENTADA - aparelho remada sentada.	Un	04	Sigmetal/ Ar Livre	900,00	3.600,00
04	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO – Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2¿ 1¿2, 1¿ 1¿2 e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; amortecedor automotivo duplos; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos	Un	04	Sigmetal/ Ar Livre	1.300,00	5.200,00

	duplos (Tipo ZZ).					
05	BICICLETA DUPLA – Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2¿ 1¿2 x 2 mm; 2¿ x 3 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Chumbador parabout de no mínimo 3/8¿ x 2 1¿2¿. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. Altura: 570 mm, Frente: 1260 mm, Lateral: 1360 mm, Área: 10,95 m2, Peso: 32,9 kg.	Un	04	Sigmetal/ Ar Livre	1.200,00	4.800,00
06	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO – Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2¿ 1¿2, 2¿ e 1¿ 1¿4 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ).	Un	04	Sigmetal/ Ar Livre	1.480,00	5.920,00
07	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL – Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3´ ½ x 2mm; 1` x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície e base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com pintura sintética de alta resistência ao sol, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16`, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8` x 1 ¼` e arruela zincada de no mínimo 5/8`, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8`, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.	Un	04	Sigmetal/ Ar Livre	750,00	3.000,00
08	ESQUI DUPLO – Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tudo sob dimensões de 2 ½¿ e 1 ¼¿ com espessuras mínimas de 2,00 mm, perfil ¿U¿ sob dimensões de 50x25 e chapas sob dimensões de 3,00 e 1,9; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.	Un	04	Sigmetal/ Ar Livre	2.750,00	11.000,00
09	PRANCHA ABDOMINAL – (individual) ¿ Prancha abdominal em aço	Un	01	Sigmetal/ Ar Livre	950,00	950,00
10	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL – Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2¿ ½, 2¿, 1¿ ½, ¼ e 1¿ com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (tipo ZZ).	Un	01	Sigmetal/ Ar Livre	930,00	930,00
11	REMADA SENTADA - aparelho remada sentada.	Un	01	Sigmetal/ Ar Livre	850,00	850,00
12	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO – Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; amortecedor automotivo duplos; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ)	Un	01	Sigmetal/ Ar Livre	1.300,00	1.300,00
13	BICICLETA DUPLA – Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2¿ 1¿2 x 2 mm; 2¿ x 3 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Chumbador parabout de no mínimo 3/8¿ x 2 1¿2¿. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. Altura: 570 mm, Frente: 1260 mm, Lateral: 1360 mm, Área: 10,95 m2, Peso: 32,9 kg.	Un	01	Sigmetal/ Ar Livre	1.200,00	1.200,00
14	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO – Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1" ¼ com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Acabamentos em plásticos injetado e/ou emborrachado. Adesivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Instalação por meio de Chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 ½". DIMENSÕES: Altura: 1077 mm Largura: 1727 mm Profundidade: 522 mm Peso: 47,47 kg Área: 0,901 m²	Un	01	Sigmetal/ Ar Livre	1.480,00	1.480,00
15	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL – Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3´ ½ x 2mm; 1` x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície e base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com pintura sintética de alta resistência ao sol, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16`, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8` x 1 ¼` e	Un	01	Sigmetal/ Ar Livre	750,00	750,00

	arruela zincada de no mínimo 5/8`, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8`, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.					
16	ESQUI DUPLO – Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tudo sob dimensões de 2 ½¿ e 1 ¼¿ com espessuras mínimas de 2,00 mm, perfil ¿U¿ sob dimensões de 50x25 e chapas sob dimensões de 3,00 e 1,9; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água.	Un	01	Sigmetal/ Ar Livre	1.750,00	1.750,00
17	SUPINO PARA DEFICIENTE FÍSICO – Fabricado com tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2¿ ½, 1¿ ½, 1¿ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). Solda: Processo MIG Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Componentes: Polipropileno e PVC Flexível, Parafusos: Aço Zincado Dimensões: Altura: 934,5mm Largura: 972,3mm Profundidade: 774,9mm Peso: 21,85kg Área: 0,75m2.	Un	04	Sigmetal/ Ar Livre	2.000,00	8.000,00
18	VOADOR PEITORAL PARA DEFICIENTE FÍSICO – Fabricado tubo redondo de 3 ½¿ chapa 14, rolamentos duplos e blindados e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: Cadeirinha. Dimensões: Altura: 1,30m Largura: 0,60m Comprimento: 1,60m Peso: 75kg.	Un	04	Sigmetal/ Ar Livre	2.700,00	10.800,00
19	PUXADOR ALTO PARA DEFICIENTE FÍSICO – Fabricado com oblongo 82 x 40 - chapa 14 e estrutura 4¿ ¿ chapa 12, rolamentos duplos e blindados e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: Cadeirinha. Dimensões: Altura: 1,30m Largura: 0,60m Comprimento: 0,80m Peso: 55kg.	Un	04	Sigmetal/ Ar Livre	2.400,00	9.600,00
20	JOGO DE BARRAS PARA DEFICIENTE FÍSICO – Fabricado com tubo de aço carbono de 1 1/8¿ ¿ chapa 14 e estrutura 4¿ ¿ chapa 12, rolamentos duplos e blindados e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: Cadeirinha. Dimensões: Altura: 1,83m Largura: 0,61m Comprimento: 3,40m Peso: 70kg.	Un	04	Sigmetal/ Ar Livre	3.000,00	12.000,00
21	GIRO DIAGONAL DUPLO PARA DEFICIENTE FÍSICO – Fabricado com oblongo 82 x 40 ¿ chapa 14 e estrutura 4¿ ¿ chapa 12, rolamentos duplos e blindados e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: Cadeirinha. Dimensões: Altura: 1,42m Largura: 0,70m Comprimento: 1,67m Peso: 31kg.	Um	4,00	Sigmetal/ Ar Livre	1.900,00	7.600,00
22	REMADOR INDIVIDUAL PARA DEFICIENTE FÍSICO – Fabricado em tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2¿ ½, 1¿ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando- o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). Solda: Processo MIG, Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Componentes: Polipropileno e PVC Flexível, Parafusos: Aço Zincado Dimensões: Altura: 1218mm Largura: 980mm; Profundidade: 910mm Peso: 24,95kg Área: 0,89m2.	Un	4,00	Sigmetal/ Ar Livre	2.400,00	9.600,00
23	DESENVOLVIMENTO ¿ DEFICIENTE FÍSICO – Fabricado em tubos 2 ½¿; 1 ¼¿ e 1 ½¿ e chapas (4,75 e 3mm) de aço carbono de alta resistência, soldado por processo MIG e submetido a uma pintura eletroestática resistente a deterioração climática. Ponteiras para fechamento do tubo a base de polipropileno, luvas de borracha, componentes (parafuso, porca e arruela) em aço zincado e rolamentos blindados tipo ZZ. Dimensões: Altura: 1315mm Largura: 1100mm Profundidade: 725mm Peso: 10,7kg.	Un	04	Sigmetal/ Ar Livre	2.400,00	8.400,00

Semej – Extrato da Ata de Registro de Preços 874/2023 – Pl 374/2023 – Pregão Eletrônico 257/2023. Empresa: Prosport Fitness Playgrounds e Pets Ltda, CNPJ 50.065.032/0001-43. Objeto: Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre a serem utilizadas e instaladas em espaços públicos no Município de Divinópolis- MG. Prazo: 12 meses. Ass: 28/12/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unit	
24	ACADEMIA SUPINO – DEFICIENTE FÍSICO – Fabricado com tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos aciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). Solda: Processo MIG Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Componentes: Polipropileno e PVC Flexível, Parafusos: Aço Zincado Dimensões: Altura:	Un	1	Flex Equipment/Ar livre	2.259,00	2.259,00

	934,5mm Largura: 972,3mm Profundidade: 774,9mm Peso: 21,85kg Área: 0,75m2					
25	ACADEMIA VOADOR PEITORAL – DEFICIENTE FÍSICO – Fabricado tubo redondo de 3 ½" chapa 14, rolamentos duplos e blindados e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: Cadeirinha. Dimensões: Altura: 1,30m Largura: 0,60m Comprimento: 1,60m Peso: 75kg.	Un	1	Flex Equipment/Ar livre	2.791,71	2.791,71
26	ACADEMIA PUXADOR ALTO – DEFICIENTE FÍSICO – Fabricado com oblongo 82 x 40 - chapa 14 e estrutura 4" – chapa 12, rolamentos duplos e blindados e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: Cadeirinha. Dimensões: Altura: 1,30m Largura: 0,60m Comprimento: 0,80m Peso: 55kg.	Un	1		2.506,66	2.506,66
27	ACADEMIA JOGO DE BARRAS – DEFICIENTE FÍSICO – Fabricado com tubo de aço carbono de 1 1/8" – chapa 14 e estrutura 4" – chapa 12, rolamentos duplos e blindados e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: Cadeirinha. Dimensões: Altura: 1,83m Largura: 0,61m Comprimento: 3,40m Peso: 70kg.	Un	1	Flex Equipment/Ar livre	3.305,38	3.305,38
28	ACADEMIA GIRO DIAGONAL DUPLO – DEFICIENTE FÍSICO – Fabricado com oblongo 82 x 40 – chapa 14 e estrutura 4" – chapa 12, rolamentos duplos e blindados e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de instalação: Cadeirinha. Dimensões: Altura: 1,42m Largura: 0,70m Comprimento: 1,67m Peso: 31kg.	Un	1	Flex Equipment/Ar livre	1.941,04	1.941,04
29	ACADEMIA REMADOR INDIVIDUAL – DEFICIENTE FÍSICO – Fabricado em tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). Solda: Processo MIG, Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Componentes: Polipropileno e PVC Flexível, Parafusos: Aço Zincado Dimensões: Altura: 1218mm Largura: 980mm rofundidade: 910mm Peso: 24,95kg Área: 0,89m2	Un	1	Flex Equipment/Ar livre	2.478,71	2.478,71
30	ACADEMIA DESENVOLVIMENTO – DEFICIENTE FÍSICO – Fabricado em tubos 2 ½"; 1 ¼" e 1 ½" e chapas (4,75 e 3mm) de aço carbono de alta resistência, soldado por processo MIG e submetido a uma pintura eletroestática resistente a deterioração climática. Ponteiras para fechamento do tubo a base de polipropileno, luvas de borracha, componentes (parafuso, porca e arruela) em aço zincado e rolamentos blindados tipo ZZ. Dimensões: Altura: 1315mm Largura: 1100mm profundidade: 725mm Peso: 10,7kg			Flex Equipment/Ar livre	2.139,04	2.139,04

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAAE2EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 17/2023

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado final do Processo Seletivo nº 17/2023, cujo objeto é a contratação de Engenheiro Agrimensor.

CLASSIFICAÇÃO GERAL ENGENHEIRO AGRIMENSOR
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

ORDEM	Nome	Nascimento	Experiências como Engenheiro Agrimensor	Experiências como Engenheiro Agrimensor na elaboração de levantamentos topográficos	Pos-Graduação em áreas relacionadas à infraestrutura urbana	Total
1	Renato Tempesta	20/02/1950	10	9	1	**100**
2	WAGNER LUIZ MOREIRA ARANTES	27/05/1982	5	9		**70**
3	JOÃO MARCOS MOREIRA	11/05/1996	2	9		**55**
4	Vanessa dos santos dias	30/12/1995	0	2		**10**
5	LAVÍNIA EDUARDA RESENDE E SILVA	08/03/1999	0	2		**10**
6	Amanda Cristina Fernandes	23/12/2002	0	0		**0**

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4D391A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.864, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.864, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a concessão de subvenção e contribuição, durante o exercício 2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção durante o exercício de 2024 a entidades, constituídas para as finalidades listadas a seguir, observando-se os limites máximos deliberados para as mesmas:

Entidade constituída com a finalidade de:	Unidade Orçamentária	Fonte de Recurso	Valor Máximo em R$
Serviço especializado em atendimento institucional de crianças e adolescentes	Desenvolvimento Social	1500 - Recursos não vinculados de impostos	3.120,00
Atendimento ao Idoso	Desenvolvimento Social	1500 - Recursos não vinculados de impostos	337.810,87
Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais	Desenvolvimento Social	1500 - Recursos não vinculados de impostos	132.300,00
Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais	Desenvolvimento Social	1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	93.000,00
Contribuição a Associação Protetora de Animais	Saúde	1500 - Recursos não vinculados de impostos	50.000,00
Assistência a Projetos Esportivos	Esportes e Lazer	1500 - Recursos não vinculados de impostos	450.232,36
Assistência a Projetos Esportivos	Esportes e Lazer	1501 - Outros Recursos não Vinculados	201.466,00
Assistência a Projetos Educacionais (ENS PROF)	Educação	1500 - Recursos não vinculados de impostos	465.980,18
Assistência a Projetos Culturais	Turismo e Cultura	1500 - Recursos não vinculados de impostos	407.485,64
Atendimento a Educação Especial (FUNDEB)	Educação	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	232.500,00
Atendimento a Educação Especial	Educação	1500 - Recursos não vinculados de impostos	217.800,00

Parágrafo único. A subvenção e/ou contribuição de que trata este artigo será concedida:

I - Por intermédio de fontes de recurso próprias, mediante chamamento público ou para escolha das entidades, ou a eventual dispensa, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

II – Quando por intermédio de fontes de recurso vinculadas por legislação própria.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, durante o exercício de 2024, às seguintes entidades, observados os respectivos valores abaixo estabelecidos:

Entidade	Unidade Orçamentária	Fonte de Recurso	Valor (R$)
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	Gabinete	1500 - Recursos não vinculados de impostos	5.512,00
Associação Mineira de Municípios - A.M.M	Gabinete	1500 - Recursos não vinculados de impostos	13.416,00
Confederação Nacional dos Municípios - C.N.M	Gabinete	1500 - Recursos não vinculados de impostos	13.391,04
Associação dos Municípios da Micro Região do Circuito das Águas - AMAG	Gabinete	1500 - Recursos não vinculados de impostos	42.640,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER)	Desenvolvimento Econômico e Agricultura	1500 - Recursos não vinculados de impostos	118.718,28
Associação das Terras Altas da Mantiqueira - ATAM	Turismo e Cultura	1500 - Recursos não vinculados de impostos	15.108,91

Art. 3º. Os recursos solicitados deverão ser liberados mediante apresentação de plano de trabalho ou proposta pela entidade interessada e de acordo com o cronograma de desembolso previamente aprovado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Para recebimento da subvenção ou contribuição, fica a entidade obrigada ao cumprimento das exigências legais pertinentes entre outras, regularidade cadastral e fiscal e a fazer prova da aplicação do que lhe foi repassado pelo Município no exercício anterior, mediante apresentação de prestação de contas dentro dos padrões estabelecidos.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Itanhandu, 29 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AA312767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 351/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 351/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais de consumo ambulatorial e médico hospitalar, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Japaraíba, Capoeirão e Policlínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*

Fornecedor : BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 52.165.681/0001-41

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1.500,00	UNIDADE	SR	SR	R$ 0,11	R$ 165,00	R$ 0,68	R$ 1.020,00	83,82	R$ 0,57

Descrição: SERINGA DE 1 ML COM BICO SLIP Embolo alongado (cômico), sem agulhas: Modelo: Seringa de 1 ml com registro na ANVISA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: a) Escala de graduação com alto grau de precisão, traços e inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização. b) As seringas apresentam um deslize suave e contínuo com trava (stop) que não permite a saída livre do êmbolo. c) O cilindro apresenta o bico com trava (rosca) central bico liso tipo slip. d) Êmbolo cômico com pistão de borracha firmemente fixada a haste, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração. A seringa para insulina constitui-se dos seguintes componentes com as respectivas matérias-primas básicas: a) Pistão: Componente injetado em borracha termoplástica ou borracha vulcanizada, ambas isentas de látex. b) Cilindro: Componente injetado termoplasticamente em polipropileno, translúcido, atóxico e inerte. c) Haste: Componente injetado termoplasticamente em polipropileno (PP) natural, atóxico e inerte

Subtotal Adjudicado	R$ 165,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.020,00	83,8235 %	R$ 855,00

Fornecedor : MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 37.240.147/0001-69

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	5,00	cx	LATEX BR	Nº7,0	R$ 68,50	R$ 342,50	R$ 119,33	R$ 596,65	42,60	R$ 50,83

Descrição: LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 7,0 Utilizada como vestimenta cirúrgica estéril para manutenção das técnicas assépticas em procedimentos cirúrgicos. Promove a proteção de profissionais de saúde por formar uma barreira física, reduzindo assim o risco de contaminação. Confeccionada de modo a oferecer maior resistência com redução de fadiga. Possui formato anatômico, é lubrificada com pó bioabsorvível e texturizada. É embalada em pares, com embalagem dupla e identificação das mãos direita e esquerda, permitindo abertura e calçamento com técnica asséptica. Composição: Látex de borracha natural e amido de milho. Indicação de Uso: Utilizada em cirurgias em geral e em procedimentos invasivos e estéreis. Produto certificado pelo INMETRO CE-LVL/ICEPEX-I 00103-33 e CE-LVL/ICEPEX-I 00167-33-2. Certificado de Aprovação (CA) contra agentes biológicos. Produto estéril, descartável e de uso único. Caixa com 50 pares.

3	5,00	cx LATEX BR		Nº7,5	R$ 68,50	R$ 342,50	R$ 122,12	R$ 610,60	43,91	R$ 53,62

Descrição: LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 7,5 Utilizada como vestimenta cirúrgica estéril para manutenção das técnicas assépticas em procedimentos cirúrgicos. Promove a proteção de profissionais de saúde por formar uma barreira física, reduzindo assim o risco de contaminação. Confeccionada de modo a oferecer maior resistência com redução de fadiga. Possui formato anatômico, é lubrificada com pó bioabsorvível e texturizada. É embalada em pares, com embalagem dupla e identificação das mãos direita e esquerda, permitindo abertura e calçamento com técnica asséptica. Composição: Látex de borracha natural e amido de milho. Indicação de Uso: Utilizada em cirurgias em geral e em procedimentos invasivos e estéreis. Produto certificado pelo INMETRO CE-LVL/ICEPEX-I 00103-33 e CE-LVL/ICEPEX-I 00167-33-2. Certificado de Aprovação (CA) contra agentes biológicos. Produto estéril, descartável e de uso único. Caixa com 50 pares.

Subtotal Adjudicado	R$ 2.579,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.104,30	16,9216 %	R$ 525,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	5,00	CX	CASEX	10X10	R$ 179,00	R$ 895,00	R$ 179,51	R$ 897,55	0,28	R$ 0,51

Descrição: CURATIVO HIDROCOLÓIDE PLACAS DE 10X10CM Espuma de poliuretano e espessura homogênea. O curativo é estéril e composto por uma camada interna que contém os 3 hidrocoloides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno e polímeros elastoméricos adicionados à fórmula, para controle da formação do gel. Com uma camada externa de poliuretano que oferece uma barreira antimicrobiana. Camada externa de filme de poliuretano e um liner, composto por papel siliconado; Prazo de validade de dois anos. Caixas com 10 unidades.

8	1,00	KIT	BLENTA	PEG	R$ 999,00	R$ 999,00	R$ 999,50	R$ 999,50	0,05	R$ 0,50

Descrição: KIT PARA GASTROTOMIA PEG SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Indicada para administração de suporte nutricional enteral em pacientes que estão impossibilitados de ingestão oral, através de Gastrotomia Endoscópica Percutânea. Composto por um tubo PEG em silicone nos diâmetros 20 Fr x 60 cm com cúpula em silicone em uma extremidade e um fio metálico em outra extremidade, radiopaco e graduado a cada centímetro até 10 cm, guia metálico 0,6 mm x 260 cm, introdutor com agulha 2 mm x 10 cm, disco de fixacação 3.5 cm em silicone, conexão universal em silicone ao tubo para alimentação em Y , conexão Luer Lock em silicone ao tubo para alimentação em Y, clamp, pinça metálica curva, tesoura metálica reta, lamina de bisturi nº 11 com cabo, campo fenestrado, gazinhas duplas 10 x 10 cm e pença de preensão de polipectomia a frio. Validade de 04 anos a partir da data de sua fabricação. Registro na Anvisa

Subtotal Adjudicado	R$ 2.579,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.104,30	16,9216 %	R$ 525,30

Fornecedor : CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 48.450.303/0001-32

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	20,00	UNIDADE	VITALDERM	15 CM X 10M	R$ 144,00	R$ 2.880,00	R$ 144,86	R$ 2.897,20	0,59	R$ 0,86

Descrição: CURATIVO FILME TRANSPARENTE Filme de PU não estéril recoberto de adesivo hipoalergênico. Permeável a vapores, permitindo trocas gasosas, e impermeável a água, bactérias e vírus, atuando como barreira de proteção para a pele. Apresentação: Rolo Comprimento (Métrico): 10 m; Largura (Métrica): 15 cm; Caixa com 01 unidade.

Subtotal Adjudicado	R$ 2.880,00	Subtotal Orçado:	R$ 2.897,20	0,5936 %	R$ 17,20

Fornecedor : VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 08.380.296/0001- 25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	2,00	UNIDADE	MD	COMFY VAC	R$ 1.160,00	R$ 2.320,00	R$ 1.160,34	R$ 2.320,68	0,03	R$ 0,34

Descrição: ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL Bomba de sucção para secreções, fácil de manipular, sendo portátil e compacto. É acionado por um gatilho manual (forma de pistola) de fácil utilização e contém um reservatório transparente de 250 ml para as secreções. Funciona a partir de uma sucção negativa que aspira os líquidos para o reservatório. É indicado para auxiliar em procedimentos cirúrgicos ou de resgate, em hospitais, ambulâncias, clínicas médicas ou consultórios, para aspirações de secreções e líquidos das vias aéreas, quando o paciente está impossibilitado de expelir. Características Produz vácuo de -500 mmHg. Acionamento manual através de gatilho. Possibilita utilizar com apenas uma das mãos e ambidestro. Pressão negativa através do tubo, sugando o fluido para o reservatório. Portátil, leve e higiênico com reservatório transparente; Ajuste para sucção elevada e de baixa pressão; Mecanismo que impede o retorno ou transbordamento do fluido aspirado.

Subtotal Adjudicado	R$ 2.320,00	Subtotal Orçado:	R$ 2.320,68	0,0293 %	R$ 0,68

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 7.944,00	R$ 9.342,18	14,9663 %	1.398,18

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 21 de Dezembro de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:70E7CF90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 351/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 351/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 104/2023 referente à *Aquisição de materiais de consumo ambulatorial e médico hospitalar, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde de Japaraíba, Capoeirão e Policlínica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 52.165.681/0001-41										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1.500,00	UNIDADE	SR	SR	R$ 0,11	R$ 165,00	R$ 0,68	R$ 1.020,00	83,8235 %	R$ 0,57
Descrição: SERINGA DE 1 ML COM BICO SLIP Embolo alongado (cômico), sem agulhas: Modelo: Seringa de 1 ml com registro na ANVISA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: a) Escala de graduação com alto grau de precisão, traços e inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização. b) As seringas apresentam um deslize suave e contínuo com trava (stop) que não permite a saída livre do êmbolo. c) O cilindro apresenta o bico com trava (rosca) central bico liso tipo slip. d) Êmbolo cômico com pistão de borracha firmemente fixada a haste, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração. A seringa para insulina constitui-se dos seguintes componentes com as respectivas matérias-primas básicas: a) Pistão: Componente injetado em borracha termoplástica ou borracha vulcanizada, ambas isentas de látex. b) Cilindro: Componente injetado termoplasticamente em polipropileno, translúcido, atóxico e inerte. c) Haste: Componente injetado termoplasticamente em polipropileno (PP) natural, atóxico e inerte									
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**83,8235 %**	**R$ 855,00**
R$165,00								**R$1.020,00**		
Fornecedor : MMR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 37.240.147/0001-69										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	5,00	cx	LATEX BR	Nº7,0	R$ 68,50	R$ 342,50	R$ 119,33	R$ 596,65	42,5961 %	R$ 50,83
Descrição: LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 7,0 Utilizada como vestimenta cirúrgica estéril para manutenção das técnicas assépticas em procedimentos cirúrgicos. Promove a proteção de profissionais de saúde por formar uma barreira física, reduzindo assim o risco de contaminação. Confeccionada de modo a oferecer maior resistência com redução de fadiga. Possui formato anatômico, é lubrificada com pó bioabsorvível e texturizada. É embalada em pares, com embalagem dupla e identificação das mãos direita e esquerda, permitindo abertura e calçamento com técnica asséptica. Composição: Látex de borracha natural e amido de milho. Indicação de Uso: Utilizada em cirurgias em geral e em procedimentos invasivos e estéreis. Produto certificado pelo INMETRO CE-LVL/ICEPEX-I 00103-33 e CE-LVL/ICEPEX-I 00167-33-2. Certificado de Aprovação (CA) contra agentes biológicos. Produto estéril, descartável e de uso único. Caixa com 50 pares.									
3	5,00	cx	LATEX BR	Nº7,5	R$ 68,50	R$ 342,50	R$ 122,12	R$ 610,60	43,9076 %	R$ 53,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 7,5 Utilizada como vestimenta cirúrgica estéril para manutenção das técnicas assépticas em procedimentos cirúrgicos. Promove a proteção de profissionais de saúde por formar uma barreira física, reduzindo assim o risco de contaminação. Confeccionada de modo a oferecer maior resistência com redução de fadiga. Possui formato anatômico, é lubrificada com pó bioabsorvível e texturizada. É embalada em pares, com embalagem dupla e identificação das mãos direita e esquerda, permitindo abertura e calçamento com técnica asséptica. Composição: Látex de borracha natural e amido de milho. Indicação de Uso: Utilizada em cirurgias em geral e em procedimentos invasivos e estéreis. Produto certificado pelo INMETRO CE-LVL/ICEPEX-I 00103-33 e CE-LVL/ICEPEX-I 00167-33-2. Certificado de Aprovação (CA) contra agentes biológicos. Produto estéril, descartável e de uso único. Caixa com 50 pares.									
5	5,00	CX	CASEX	10X10	R$ 179,00	R$ 895,00	R$ 179,51	R$ 897,55	0,2841 %	R$ 0,51
Descrição: CURATIVO HIDROCOLÓIDE PLACAS DE 10X10CM Espuma de poliuretano e espessura homogênea. O curativo é estéril e composto por uma camada interna que contém os 3 hidrocoloides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno e polímeros elastoméricos adicionados à fórmula, para controle da formação do gel. Com uma camada externa de poliuretano que oferece uma barreira antimicrobiana. Camada externa de filme de poliuretano e um liner, composto por papel siliconado; Prazo de validade de dois anos. Caixas com 10 unidades.									
8	1,00	KIT	BLENTA	PEG	R$ 999,00	R$ 999,00	R$ 999,50	R$ 999,50	0,0500 %	R$ 0,50
Descrição: KIT PARA GASTROTOMIA PEG SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Indicada para administração de suporte nutricional enteral em pacientes que estão impossibilitados de ingestão oral, através de Gastrotomia Endoscópica Percutânea. Composto por um tubo PEG em silicone nos diâmetros 20 Fr x 60 cm com cúpula em silicone em uma extremidade e um fio metálico em outra extremidade, radiopaco e graduado a cada centímetro até 10 cm, guia metálico 0,6 mm x 260 cm, introdutor com agulha 2 mm x 10 cm, disco de fixacação 3.5 cm em silicone, conexão universal em silicone ao tubo para alimentação em Y , conexão Luer Lock em silicone ao tubo para alimentação em Y, clamp, pinça metálica curva, tesoura metálica reta, lamina de bisturi nº 11 com cabo, campo fenestrado, gazinhas duplas 10 x 10 cm e pença de preensão de polipectomia a frio. Validade de 04 anos a partir da data de sua fabricação. Registro na Anvisa									
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**16,9216 %**	**R$ 525,30**
R$ 2.579,00								**R$ 3.104,30**		
Fornecedor : CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 48.450.303/0001-32										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
6	20,00	UNIDADE	VITALDERM	15 CM X 10M	R$ 144,00	R$ 2.880,00	R$ 144,86	R$ 2.897,20	0,5936 %	R$ 0,86
Descrição: CURATIVO FILME TRANSPARENTE Filme de PU não estéril recoberto de adesivo hipoalergênico. Permeável a vapores, permitindo trocas gasosas, e impermeável a água, bactérias e vírus, atuando como barreira de proteção para a pele. Apresentação: Rolo Comprimento (Métrico): 10 m; Largura (Métrica): 15 cm; Caixa com 01 unidade.										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**0,5936 %**	**R$ 17,20**
R$ 2.880,00								**R$ 2.897,20**		
Fornecedor : VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 08.380.296/0001- 25										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	2,00	UNIDADE	MD	COMFY VAC	R$ 1.160,00	R$ 2.320,00	R$ 1.160,34	R$ 2.320,68	0,0293 %	R$ 0,34
Descrição: ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL Bomba de sucção para secreções, fácil de manipular, sendo portátil e compacto. É acionado por um gatilho manual (forma de pistola) de fácil utilização e contém um reservatório transparente de 250 ml para as secreções. Funciona a partir de uma sucção negativa que aspira os líquidos para o reservatório. É indicado para auxiliar em procedimentos cirúrgicos ou de resgate, em hospitais, ambulâncias, clínicas médicas ou consultórios, para aspirações de secreções e líquidos das vias aéreas, quando o paciente está impossibilitado de expelir. Características Produz vácuo de -500 mmHg. Acionamento manual através de gatilho. Possibilita utilizar com apenas uma das mãos e ambidestro. Pressão negativa através do tubo, sugando o fluido para o reservatório. Portátil, leve e higiênico com reservatório transparente; Ajuste para sucção elevada e de baixa pressão; Mecanismo que impede o retorno ou transbordamento do fluido aspirado.										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**0,0293 %**	**R$ 0,68**
R$ 2.320,00								**R$2.320,68**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 7.944,00								R$ 9.342,18	14,9663 %	1.398,18

Japaraíba - Minas Gerais, 21 de Dezembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:5BA789A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 347/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 347/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023 referente à *Aquisição de Equipamentos e Ferramentas, destinados à auxiliar os servidores da Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG, nas mais diversas áreas para realizar alguma tarefa, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -										
02.178.409/0001-28										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	UNIDADE	MATSUYAMA	MATSUYAMA	R$ 675,00	R$ 675,00	R$ 2.060,34	R$ 2.060,34	67,2384 %	R$ 1.385,34
Descrição: VIBRADOR DE CONCRETO PORTÁTIL COM MANGOTE Vibrador de concreto portátil incluso mangote com as seguintes especificações mínimas: - Potência: 750W; - Tensão: 220V; - Número de vibrações por minuto: 5.600 VPM; - Amplitude de vibração: 0,91mm; - Rotação do motor: 5.600 rpm; - Mangote: diâmetro de 35 mm, comprimento da cabeça com 340 mm e comprimento total de 1,4 metros. Possuir sistema de troca rápida do mangote através de rosca; - Garantia mínima de 12 meses; Igual ou superior Vonder VCV 750.										
Subtotal Adjudicado: R$ 675,00							**Subtotal Orçado: R$ 2.060,34**		**67,2384 %**	**R$ 1.385,34**
Fornecedor : REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	1,00	unidade	Lynus	Lynus	R$ 1.064,67	R$ 1.064,67	R$ 2.211,95	R$ 2.211,95	51,8673 %	R$ 1.147,28
Descrição: MÁQUINA DE SOLDA PORTÁTIL Inversor de solda portátil com as seguintes especificações mínimas: - Monofásica 220V; - Potência 200ª; - Trabalha com todos os eletrodos para soldas de união e revestimento duro; - Trabalha com Eletrodos 2,0, 2,5, 3,25 e 4mm (6013/7018/ferro fundido/ inox/HT) exceto alumínio; Acessórios inclusos: - Escudo de solda; - Escova de limpeza da solda; - Cabo positivo com porta eletrodo; - Cabo negativo com garra terra. - Garantia mínima de 12 meses. Igual ou superior Denver Ottima Linha Premium 200A									
Subtotal Adjudicado: R$1.064,67							**Subtotal Orçado: R$ 2.211,95**		**51,8673 %**	**R$ 1.147,28**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 1.739,67				R$ 4.272,29			59,2801 %		2.532,62	

Japaraíba - Minas Gerais, 19 de Dezembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:ED84F688

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 347/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 347/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de Equipamentos e Ferramentas, destinados à auxiliar os servidores da Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG, nas mais diversas áreas para realizar alguma tarefa, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

Fornecedor : COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 02.178.409/0001-28

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UNIDADE	MATSUYAMA	MATSUYAMA	R$ 675,00	R$ 675,00	R$ 2.060,34	R$ 2.060,34	67,24	R$ 1.385,34
Descrição: VIBRADOR DE CONCRETO PORTÁTIL COM MANGOTE Vibrador de concreto portátil incluso mangote com as seguintes especificações mínimas: - Potência: 750W; - Tensão: 220V; - Número de vibrações por minuto: 5.600 VPM; - Amplitude de vibração: 0,91mm; - Rotação do motor: 5.600 rpm; - Mangote: diâmetro de 35 mm, comprimento da cabeça com 340 mm e comprimento total de 1,4 metros. Possuir sistema de troca rápida do mangote através de rosca; - Garantia mínima de 12 meses; Igual ou superior Vonder VCV 750.										
Subtotal Adjudicado						R$ 675,00	Subtotal Orçado:	R$ 2.060,34	67,2384 %	R$ 1.385,34

Fornecedor : REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1,00	unidade	Lynus	Lynus	R$ 1.064,67	R$ 1.064,67	R$ 2.211,95	R$ 2.211,95	51,87	R$ 1.147,28
Descrição: MÁQUINA DE SOLDA PORTÁTIL Inversor de solda portátil com as seguintes especificações mínimas: - Monofásica 220V; - Potência 200ª; - Trabalha com todos os eletrodos para soldas de união e revestimento duro; - Trabalha com Eletrodos 2,0, 2,5, 3,25 e 4mm (6013/7018/ferro fundido/ inox/HT) exceto alumínio; Acessórios inclusos: - Escudo de solda; - Escova de limpeza da solda; - Cabo positivo com porta eletrodo; - Cabo negativo com garra terra. - Garantia mínima de 12 meses. Igual ou superior Denver Ottima Linha Premium 200A										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.064,67	Subtotal Orçado:	R$ 2.211,95	51,8673 %	R$ 1.147,28
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 1.739,67					R$ 4.272,29		59,2801 %		2.532,62	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 19 de Dezembro de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:6D12D981

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 348/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 348/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo Aditivo nº 01 de 30 de outubro de 2023 referente ao Convênio de Saída nº 1231002860/2022/SEAPA –SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações técnicas mínimas detalhadas no Termo de Referência*

Fornecedor : TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI - 41.389.018/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	3,00	unidade	MetalFreitas	MF Me 8t	R$ 28.000,00	R$ 84.000,00	R$ 37.998,53	R$ 113.995,59	26,31	R$ 9.998,53
Descrição: CARRETA, MATERIAL CARROCERIA: METÁLICO, CAPACIDADE:8 T, TIPO: BASCULANTE, 2 EIXOS, 4 METROS, COM RODAS, SEM PNEUS E ESTEPE.										
Subtotal Adjudicado						R$ 84.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 113.995,59	26,3129 %	R$ 29.995,59

Fornecedor : M&A LICITACOES LTDA - 50.770.391/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1,00	UNIDADE	BALDAN	HI 24X20X3,5	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 16.995,56	R$ 16.995,56	23,51	R$ 3.995,56
Descrição: GRADE NIVELADORA, MATERIAL: METAL, QUANTIDADE DISCOS: 24 UN.										
Subtotal Adjudicado						R$ 13.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 16.995,56	23,5094 %	R$ 3.995,56
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 97.000,00				R$ 130.991,15		25,9491 %		33.991,15		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 18 de Dezembro de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:0D66B6BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 348/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 348/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo Aditivo nº 01 de 30 de outubro de 2023 referente ao Convênio de Saída nº 1231002860/2022/SEAPA – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações técnicas mínimas detalhadas no Termo de Referência*

Fornecedor : TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI - 41.389.018/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	3,00	unidade	MetalFreitas	MF Me 8t	R$ 28.000,00	R$ 84.000,00	R$ 37.998,53	R$ 113.995,59	26,31	R$ 9.998,53
Descrição: CARRETA, MATERIAL CARROCERIA: METÁLICO, CAPACIDADE:8 T, TIPO: BASCULANTE, 2 EIXOS, 4 METROS, COM RODAS, SEM PNEUS E ESTEPE.										
Subtotal Adjudicado					R$ 84.000,00		Subtotal Orçado:	R$113.995,59	26,3129%	R$29.995,59

Fornecedor : M&A LICITACOES LTDA - 50.770.391/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1,00	UNIDADE	BALDAN	HI 24X20X3,5	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 16.995,56	R$ 16.995,56	23,51	R$ 3.995,56
Descrição: GRADE NIVELADORA, MATERIAL: METAL, QUANTIDADE DISCOS: 24 UN.										
Subtotal Adjudicado						R$ 13.000,00	Subtotal Orçado:	R$16.995,56	23,5094 %	R$ 3.995,56

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado		Total Orçado		Economia %		Economia R$	
R$ 97.000,00		R$ 130.991,15		25,9491 %		33.991,15	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 18 de Dezembro de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:A642FDCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 348/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 348/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023 referente à *Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo Aditivo nº 01 de 30 de outubro de 2023 referente ao Convênio de Saída nº 1231002860/2022/SEAPA – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações técnicas mínimas detalhadas no Termo de Referência*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI - 41.389.018/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	3,00	unidade	MetalFreitas	MF Me 8t	R$ 28.000,00	R$ 84.000,00	R$ 37.998,53	R$ 113.995,59	26,3129 %	R$ 9.998,53
Descrição: CARRETA, MATERIAL CARROCERIA: METÁLICO, CAPACIDADE:8 T, TIPO: BASCULANTE, 2 EIXOS, 4 METROS, COM RODAS, SEM PNEUS E ESTEPE.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 84.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 113.995,59**	**26,3129 %**	**R$ 29.995,59**

Fornecedor : M&A LICITACOES LTDA - 50.770.391/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	1,00	UNIDADE	BALDAN	HI 24X20X3,5	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 16.995,56	R$ 16.995,56	23,5094 %	R$ 3.995,56
Descrição: GRADE NIVELADORA, MATERIAL: METAL, QUANTIDADE DISCOS: 24 UN.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 13.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 16.995,56**	**23,5094 %**	**R$3.995,56**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 97.000,00	R$ 130.991,15	25,9491 %	33.991,15

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:F6975DC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 346/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 346/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medidores de consumo de água, destinado a medir com alta precisão a água em residências, apartamentos, empreendimentos comerciais, indústrias, poços artesianos e saídas de reservatórios a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : HIDROSAF MEDICOES LTDA - 48.328.779/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	400,00	unidade	LEENIA	LAQUAM- DN 15	R$ 79,60	R$ 31.840,00	R$ 136,67	R$ 54.668,00	41,7575 %	R$ 57,07
Descrição: HIDRÔMETRO MULTIJATO RESIDENCIAL HIDRÔMETRO MAG. ½" 3M3/H COM CONEXÕES METALICAS E DISPOSITIVO ANTIFRAUDE NA RELOJOARIA CONTRA SARGENTO. - DIÂMETRO NOMINAL (DN): 1/2" MM/POL - CLASSE METROLÓGICA: CLASSE B-H OU B-H/A-V - VAZÃO MÁXIMA – QMAX.: 3M³/H - VAZÃO NOMINAL – QN:1,5M³/H - VAZÃO DE TRANSCRIÇÃO – QT: 120H/150V - VAZÃO MÍNIMA – QMIN.: 30H/40V - PERDA DE CARGA QMAX.: – 0,82 BAR - INICIO DE FUNCIONAMENTO – 1/H.: 8H - COMPRIMENTO: 165MM. - ATENDER A PORTARIA 246 DE 2000 DO INMETRO, VÁLIDA ATÉ 2028. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA ELSTER. MODELO REFERÊNCIA: M170									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 31.840,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 54.668,00**	**41,7575 %**	**R$ 22.828,00**
Fornecedor : HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 49.869.714/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	10,00	unidade	AVS	HIDRÔMETRO MULTIJATO 2	R$ 1.430,00	R$ 14.300,00	R$ 2.088,35	R$ 20.883,50	31,5248 %	R$ 658,35
Descrição: HIDRÔMETRO MULTIJATO 2 - ESPECIFICAÇÃO: -FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; -CORPO EM FERRO FUNDIDO E TRANSMISSÃO MAGNÉTICA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; -PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 15,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 30,0 M³/H; -PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 10 BAR; - TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 40ºC; -RELOJOARIA ORIENTÁVEL 360° DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, SUPER SECA (IP68), BLINDAGEM, GARANTINDO SEGURANÇA TOTAL ANTIFRAUDE; -RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPOCONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; -CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; -DESEMPENHO DE ACORDO AO EXIGINDO NA NBR NM 212; -ATENDER A PORTARIA 246 DE 2000 DO INMETRO, VÁLIDAATÉ 2028. -DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); -DEVE VIR ACOMPANHADO COM SEU RESPECTIVO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO / CALIBRAÇÃO EMITIDO PELA FABRICA; -O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 14.300,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 20.883,50**	**31,5248 %**	**R$ 6.583,50**
Fornecedor : REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	5,00	unidade	Renova	Renova	R$ 1.849,99	R$ 9.249,95	R$ 2.433,33	R$ 12.166,65	23,9729 %	R$ 583,34
Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 2 – ESPECIFICAÇÃO: -FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; -TURBINA DE EIXO HORIZONTAL PARA INSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INCLINADA; -PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 15,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 30,0 M³/H; -PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 16 BAR; -TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 50ºC; -CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO IP 68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO, RELOJOARIA EXTRA- SECA, -VERSÕES ORIENTÁVEIS 360º; -RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; -CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO; -TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; -DISPOSITIVO DE AJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVA CERTIFICADOS E RASTREADOS PELO IPEM / INMETRO; -CLASSE B; -CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; -ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022 DO INMETRO; -HIDRÔMETRO CONFORME CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DIMENSIONAL DA NORMAABNT 14005 E ISO4064; DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E -EXTERNAMENTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); -O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.									
6	5,00	UNIDADE	Renova	Renova	R$ 2.199,99	R$ 10.999,95	R$ 3.766,67	R$ 18.833,35	41,5932 %	R$ 1.566,68
Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 3 – ESPECIFICAÇÃO: -FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; -TURBINA DE EIXO HORIZONTAL PARA INSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INCLINADA; PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 40,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 80,0 M³/H; -PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 16 BAR; -TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 50ºC; -CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO IP 68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO, RELOJOARIA EXTRA- SECA, VERSÕES ORIENTÁVEIS 360º; -RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; -CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO; -TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; -DISPOSITIVO DE AJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVA CERTIFICADOS E RASTREADOS PELO IPEM / INMETRO; -CLASSE B; -CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; -ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022 DO INMETRO; -HIDRÔMETRO CONFORME CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DIMENSIONAL DA NORMAABNT 14005 E ISO4064; -DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); -O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 20.249,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 31.000,00**	**34,6777 %**	**R$ 10.750,10**
Fornecedor : HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA - 02.332.638/0001-55										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	5,00	unidade	AKVOMETER AXIAL		R$ 2.450,00	R$ 12.250,00 R$	3.166,67	R$ 15.833,35	22,6316 %	R$ 716,67
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 2.1/2 – ESPECIFICAÇÃO: -FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; - TURBINA DE EIXO HORIZONTAL PARA INSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INCLINADA; -PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 25,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 50,0 M³/H; -PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 16 BAR; -TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO DE 50ºC; -CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO IP 68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO, RELOJOARIA EXTRA-SECA, -VERSÕES ORIENTÁVEIS 360°; -RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; -CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO; -TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; -DISPOSITIVO DE AJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVA CERTIFICADOS E RASTREADOS PELO IPEM / INMETRO; -CLASSE B; -CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; -ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022 DO INMETRO; -HIDRÔMETRO CONFORME CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DIMENSIONAL DA NORMAABNT 14005 E ISO4064; -DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 12.250,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 15.833,35**	**22,6316 %**	**R$ 3.583,35**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 78.639,90				R$ 122.384,85		35,7437 %			43.744,95	

Japaraíba - Minas Gerais, 19 de Dezembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:2BA86EE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 346/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG										
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023										
PROCESSO LICITATÓRIO 346/2023										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medidores de consumo de água, destinado a medir com alta precisão a água em residências, apartamentos, empreendimentos comerciais, indústrias, poços artesianos e saídas de reservatórios a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*										
Fornecedor : HIDROSAF MEDICOES LTDA - 48.328.779/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	400,00	unidade	LEENIA	LAQUAM-DN 15	R$ 79,60	R$ 31.840,00	R$ 136,67	R$54.668,00	41,76	R$ 57,07
Descrição: HIDRÔMETRO MULTIJATO RESIDENCIAL HIDRÔMETRO MAG. ½" 3M3/H COM CONEXÕES METÁLICAS E DISPOSITIVO ANTIFRAUDE NA RELOJOARIA CONTRA SARGENTO. - DIÂMETRO NOMINAL (DN): 1/2" MM/POL - CLASSE METROLÓGICA: CLASSE B-H OU B-H/A-V- VAZÃO MÁXIMA – QMAX.: 3M³/H - VAZÃO NOMINAL – QN:1,5M³/H -VAZÃO DE TRANSCRIÇÃO – QT:										

120H/150V - VAZÃO MÍNIMA –QMIN.: 30H/40V - PERDADE CARGA QMAX.:– 0,82 BAR - INICIO DE FUNCIONAMENTO – 1/H.: 8H - COMPRIMENTO: 165MM. - ATENDER A PORTARIA 246 DE 2000 DOINMETRO, VÁLIDAATÉ 2028.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA ELSTER. MODELO REFERÊNCIA: M170										
Subtotal Adjudicado					R$ 31.840,00	Subtotal Orçado:		R$54.668,00	41,7575%	R$22.828,00
Fornecedor :HIDROSUDESTE COMERCIO DEMATERIAIS HIDRAULICOSLTDA -49.869.714/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**UnitárioAdjudicado**	**TotalAdjudicado**	**UnitárioOrçado**	**TotalOrçado**	**Econ. %**	**EconomiaR$**
3	10,00	unidade	AVS	HIDRÔMETROMULTIJATO 2	R$ 1.430,00	R$ 14.300,00	R$2.088,35	R$20.883,50	31,52	R$ 658,35
Descrição: HIDRÔMETRO MULTIJATO 2 -ESPECIFICAÇÃO: -FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA; -CORPO EMFERRO FUNDIDO ETRANSMISSÃO MAGNÉTICA PERMITINDO ABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; -PREPARADO PARAMEDIRVAZÃO NOMINAL DE FUNCIONAMENTODE 15,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE30,0 M³/H; -PRESSÃO MÁXIMADE TRABALHODE 10 BAR;-TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHODE 40°C; -RELOJOARIA ORIENTÁVEL 360° DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, SUPER SECA (IP68),BLINDAGEM, GARANTINDO SEGURANÇA TOTAL ANTIFRAUDE; -RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSORDE PULSOTIPOCONTATO SECO, DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; -CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAAINTEMPÉRIES A IMPACTO ERESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; -DESEMPENHO DE ACORDO AO EXIGINDO NA NBR NM 212; -ATENDER APORTARIA 246 DE 2000 DO INMETRO, VÁLIDAATÉ 2028. -DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE,PARAFUSOS, PORCAS,ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); -DEVE VIR ACOMPANHADO COM SEU RESPECTIVO CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO /CALIBRAÇÃO EMITIDO PELAFABRICA; -O HIDRÔMETRO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 14.300,00	Subtotal Orçado:	R$20.883,50	31,5248%	R$6.583,50
Fornecedor :REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**UnitárioAdjudicado**	**TotalAdjudicado**	**UnitárioOrçado**	**TotalOrçado**	**Econ. %**	**EconomiaR$**
4	5,00	unidade	Renova	Renova	R$ 1.849,99	R$ 9.249,95	R$2.433,33	R$12.166,65	23,97	R$ 583,34
Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 2– ESPECIFICAÇÃO: -FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA;-TURBINADE EIXO HORIZONTAL PARAINSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL,VERTICAL E INCLINADA; -PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINALDE FUNCIONAMENTO DE 15,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE30,0 M³/H; -PRESSÃO MÁXIMA DETRABALHO DE 16 BAR; -TEMPERATURAMÁXIMA DETRABALHO DE 50°C; -CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EMPOLICARBONATO IP 68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO,RELOJOARIA EXTRA-SECA,-VERSÕES ORIENTÁVEIS 360°; -RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOSA PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; -CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA EEXTERNAMENTE, ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO; -TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDO ABERTURASRÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; -DISPOSITIVO DE AJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVA CERTIFICADOS E RASTREADOS PELOIPEM /INMETRO; -CLASSE B; -CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO E RESISTENTE À AÇÃO DOSRAIOSUV; -ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022 DO INMETRO; -HIDRÔMETRO CONFORMECARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO EDIMENSIONAL DA NORMAABNT 14005 EISO4064; DEVERÁ ACOMPANHARKIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDOREVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E -EXTERNAMENTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); -OHIDRÔMETRO DEVERÁ TERGARANTIAMÍNIMA DE 1 (UM)ANO.										
6	5,00	UNIDADE	Renova	Renova	R$ 2.199,99	R$ 10.999,95	R$3.766,67	R$18.833,35	41,59	R$ 1.566,68
Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 3– ESPECIFICAÇÃO: -FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COM LEITURA DIRETA TOTALIZADA;-TURBINADE EIXO HORIZONTAL PARAINSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL,VERTICAL E INCLINADA; PREPARADO PARA MEDIR VAZÃO NOMINALDE FUNCIONAMENTO DE 40,0 M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE80,0 M³/H; -PRESSÃO MÁXIMA DETRABALHO DE 16 BAR; -TEMPERATURAMÁXIMA DETRABALHO DE 50°C; -CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EMPOLICARBONATO IP 68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO,RELOJOARIA EXTRA-SECA,VERSÕES ORIENTÁVEIS 360°; -RELOJOARIA PRÉ-EQUIPADAS PARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATO SECO, DESTINADOS APROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; -CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE,ALTAMENTE RESISTENTE A IMPACTO; -TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDOABERTURAS RÁPIDAS SEMESCORREGAMENTO; -DISPOSITIVO DEAJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVACERTIFICADOS E RASTREADOS PELO IPEM /INMETRO; -CLASSEB; -CÚPULA DE POLICARBONATO DEALTA RESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTOE RESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOSUV; -ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022DO INMETRO; -HIDRÔMETRO CONFORME CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DIMENSIONAL DANORMAABNT 14005 E ISO4064; -DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURAEPÓXIINTERNA E EXTERNAMENTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DE VEDAÇÃO E OUTROS); -O HIDRÔMETRO DEVERÁTERGARANTIA MÍNIMADE 1 (UM) ANO.										
Subtotal Adjudicado					R$ 20.249,90		Subtotal Orçado:	R$31.000,00	34,6777%	R$10.750,10
Fornecedor :HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA -02.332.638/0001-55										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**UnitárioAdjudicado**	**TotalAdjudicado**	**UnitárioOrçado**	**TotalOrçado**	**Econ. %**	**EconomiaR$**
5	5,00	unidade	AKVOMETER	AXIAL	R$ 2.450,00	R$ 12.250,00	R$3.166,67	R$15.833,35	22,63	R$ 716,67
Subtotal Adjudicado						R$ 12.250,00	Subtotal Orçado:	R$15.833,35	22,6316%	R$ 3.583,35
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**UnitárioAdjudicado**	**TotalAdjudicado**	**UnitárioOrçado**	**TotalOrçado**	**Econ. %**	**EconomiaR$**
Descrição: HIDRÔMETRO WOLTMANN 2.1/2 – ESPECIFICAÇÃO: -FUNCIONAMENTO TAQUIMÉTRICO COMLEITURA DIRETA TOTALIZADA; -TURBINA DE EIXO HORIZONTAL PARA INSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E INCLINADA; -PREPARADO PARA MEDIR VAZÃONOMINAL DE FUNCIONAMENTO DE 25,0M³/H E VAZÃO MÁXIMA DE 50,0 M³/H; -PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 16BAR; -TEMPERATURAMÁXIMA DE TRABALHO DE 50°C; -CÚPULA DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO IP68 COM PROTEÇÃO METÁLICA E VIDRO,RELOJOARIA EXTRA-SECA, -VERSÕES ORIENTÁVEIS 360°; -RELOJOARIAPRÉ-EQUIPADASPARA SENSOR EMISSOR DE PULSO TIPO CONTATOSECO,DESTINADOS A PROCESSO DE AUTOMAÇÃO OU TELEMETRIA; -CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXIINTERNA E EXTERNAMENTE, ALTAMENTE RESISTENTE AIMPACTO; -TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DO CICLO DA TURBINA PERMITINDOABERTURAS RÁPIDAS SEM ESCORREGAMENTO; -DISPOSITIVO DE AJUSTE PARAAFERIÇÕES EM BANCOS DE PROVACERTIFICADOS ERASTREADOS PELO IPEM / INMETRO; -CLASSE B; -CÚPULA DE POLICARBONATO DE ALTARESISTÊNCIAA INTEMPÉRIES A IMPACTO ERESISTENTE À AÇÃO DOS RAIOS UV; -ATENDER A PORTARIA 155 DE 2022DO INMETRO; -HIDRÔMETROCONFORME CARACTERÍSTICAS DEDESEMPENHO E DIMENSIONAL DA NORMAABNT 14005 EISO4064; -DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE CONEXÕES (CONTRA FLANGE EM FERROFUNDIDO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI INTERNA E EXTERNAMENTE,PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ANEL DEVEDAÇÃO EOUTROS); OHIDRÔMETRO DEVERÁ TERGARANTIAMÍNIMA DE 1 (UM)ANO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 12.250,00	Subtotal Orçado:	R$15.833,35	22,6316%	R$ 3.583,35
TOTAL GERAL DOPROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 78.639,90			R$ 122.384,85			35,7437 %			43.744,95	
HOMOLOGO opresente certame, para produziros seus jurídicos e legais efeitos.										
Japaraíba-MG , 19 deDezembro de 2023										
ÉCIO JOSÉ DE SOUSA										
PREFEITO MUNICIPAL										

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:2AFA1183

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DA GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP (GAS DE COZINHA) - E VASILHAME CHEIOS DE GAS.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 366/2023

Às **09:00:43 horas do dia 28 de Dezembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e aquisição de vasilhames cheios de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, visando atender as necessidades dos diversos setores da administração municipal.** .

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3622	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	COPAGAZ	COPAGAZ	R$ 120,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 102,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41751	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	COPAGAZ	COPAGAZ	R$ 250,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 210,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:21:16 horas do dia 28 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: C0A0C6CEA5907DE73DE89E0EB8E91B28

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6B689B8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO DURANTE O ANO DE 2024.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 361/2023
Às **09:00:20 horas do dia 27 de Dezembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar dos alunos das escolas municipais de ensino infantil creches e fundamental durante o ano de 2024.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	**Microempresa**
TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	**Microempresa**
ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	**Microempresa**
ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14.790.153/0001-94	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17899	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	UNIDADE	R$ 9,95	**Classificada**	--
87026	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 12,99	**Classificada**	--
97254	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	in natura	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,90
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 9,94
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 10,90
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25242	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 5,99	**Classificada**	--
39388	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 3,99	**Classificada**	--
43196	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 2							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA		05.856.833/0001-72			R$ 3,69	
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA		27.962.205/0001-04			R$ 3,98	
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 5,99	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73794	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 6,95	**Classificada**	--
42421	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 3							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA		27.962.205/0001-04			R$ 6,94	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 6,95	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
68958	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	UNIADE	R$ 5,90	**Classificada**	--
80151	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 5,99	**Classificada**	--
706	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 4							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA		05.856.833/0001-72			R$ 5,68	
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA		27.962.205/0001-04			R$ 5,85	
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 5,90	
Histórico de propostas, lances e mensagens							

Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
94650	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	UNIDADE	R$ 15,50	**Classificada**	--
26744	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 10,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 5,00
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 15,50
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Propostas Inicias do Item 6			
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
42650	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	UNIDADE	R$ 22,00	**Classificada**	--
96279	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 10,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 6							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA		27.962.205/0001-04			R$ 8,00	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 22,00	

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9698	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	EUCOÇUCAR	PACOTE	R$ 22,95	**Classificada**	--
30111	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	DELTA	DELTA	R$ 21,00	**Classificada**	--
68818	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	CRISTAL DE MINAS	PACOTE DE 5 KILOS	R$ 25,00	**Classificada**	--
74464	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	EUROÇUCAR	5KG	R$ 30,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 7							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA		44.214.958/0001-50			R$ 17,00	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 17,50	
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA		05.856.833/0001-72			R$ 19,47	
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA		27.962.205/0001-04			R$ 30,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							

Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25091	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	LINEA	UNIDADE	R$ 22,00	**Classificada**	--
53569	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	MAITA	PTE	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 19,99
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
22431	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TAL & QUAL	UNIDADE	R$ 36,00	**Classificada**	--
16318	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	TAL QUAL	TAL QUAL	R$ 14,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,99
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 36,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74170	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PACHA	PACOTE	R$ 13,95	**Classificada**	--
5808	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PACHÁ	PACHÁ	R$ 8,99	**Classificada**	--
27769	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	TRIUMPHO	500gm	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,99
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 13,95
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
51400	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	CURINGA	KG	R$ 29,00	**Classificada**	--
35885	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ROXO	ROXO	R$ 27,99	**Classificada**	--
49261	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 30,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 24,99
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 25,00
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 29,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 12							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46635	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	CODIL	PACOTE	R$ 38,00	**Classificada**	--
81376	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CODIL	CODIL	R$ 39,99	**Classificada**	--
44381	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	BOMFIM	PACOTE DE 5 KILOS	R$ 40,00	**Classificada**	--
31877	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	CAMPINEIRO	5KG	R$ 30,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 29,94
2º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 29,95
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 30,00
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 39,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 13							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
76753	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	COGRAN	KG	R$ 39,00	**Classificada**	--
42706	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CIACARNE	CIACARNE	R$ 32,90	**Classificada**	--
10538	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SEARA	KG	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 32,90
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 39,00

Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
27618	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 8,95	**Classificada**	--
93487	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 9,99	**Classificada**	--
21691	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,95
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,99
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 15							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8713	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 7,99	**Classificada**	--
25702	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 9,99	**Classificada**	--
68449	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,10
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 7,98
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 7,99

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22023	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 8,55	**Classificada**	--
53424	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 9,99	**Classificada**	--
36817	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,00
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 8,54
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,55
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24761	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 6,99	**Classificada**	--
31274	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 9,99	**Classificada**	--
53856	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 10,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,50
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 6,98
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,99
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76702	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SP	PACOTE	R$ 44,00	**Classificada**	--
80000	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	AMERICANAS	KG	R$ 50,00	**Classificada**	--
40969	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14790153000194	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 9,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14.790.153/0001-94	R$ 9,90
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 44,00
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 50,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23177	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BIOSOFT	PACOTE	R$ 15,90	**Classificada**	--
67390	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	RANCHEIRO KG		R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 15,90
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21176	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	RANCHIEIRO	300GRS	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81949	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	KROKERO	CAIXA	R$ 29,00	**Classificada**	--
50609	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	KROKERO	KROKERO	R$ 23,99	**Classificada**	--
18961	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	KROKERO	BOLACHA 1,5 KG	R$ 25,00	**Classificada**	--
70346	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	2796220500104	KROKERO	CAIXA	R$ 40,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 23,99
2º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 25,00
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 29,00
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 40,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37265	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SP	KG	R$ 44,00	**Classificada**	--
16007	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	AMERICANAS	60X40	R$ 100,00	**Classificada**	--
28830	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14790153000194	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 39,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14.790.153/0001-94	R$ 39,90
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 44,00
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 100,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78603	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SP	KG	R$ 59,00	**Classificada**	--
61525	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14790153000194	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 44,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14.790.153/0001-94	R$ 44,90
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 59,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86497	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	UNIDADE	R$ 22,00	**Classificada**	--

80331	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 15,00
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 22,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
13795	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MELLITA	PACOTE 500G	R$ 22,00	**Classificada**	--
38389	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	FAZENDA NOVA	FAZENDA NOVA	R$ 15,99	**Classificada**	--
66867	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	BIAGINI	CAFÉ PACOTE 500G	R$ 20,00	**Classificada**	--
57988	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	3 CORAÇOES	PCTE	R$ 30,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 15,98
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 19,99
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61677	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	FLALIA	PACOTE	R$ 48,00	**Classificada**	--
58846	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	ESPECIALI	CACAU PÓ 500G	R$ 50,00	**Classificada**	--
20384	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	APTI	500GRAMAS	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 47,98
2º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 47,99
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
83780	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PACHA	UNIDADE	R$ 8,95	**Classificada**	--
70437	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SACY	SACY	R$ 6,99	**Classificada**	--
12990	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTO GRAMO 20 A	30 GRS	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,99
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,95
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17644	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 9,85	**Classificada**	--
77605	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 10,99	**Classificada**	--
96265	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,50
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,85
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82765	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BONOBOI	KG	R$ 36,00	**Classificada**	--
56713	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	EMILIO	EMILIO	R$ 37,99	**Classificada**	--
58249	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	PASCAL	CARNE PALETA KG	R$ 50,00	**Classificada**	--
39996	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	PASCAL	FRESCA	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 34,95
2º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 34,98
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 35,40
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 36,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8854	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BONOBOI	KG	R$ 49,00	**Classificada**	--
13354	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	EMILIO	EMILIO	R$ 37,99	**Classificada**	--
13023	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	PASCAL	CARNE MOIDA	R$ 50,00	**Classificada**	--
79587	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	PASCAL	FRESCA	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 37,90
2º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 37,98
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 49,00
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84503	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	D.C.A	KG	R$ 22,00	**Classificada**	--
7014	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	EMILIO	EMILIO	R$ 21,99	**Classificada**	--
16708	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	PASCAL	CARNE SUINA PERNIL	R$ 50,00	**Classificada**	--
96082	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	PASCAL	FRESCA	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 21,99
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 22,00
3º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 50,00
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70014	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	D.C.A	KG	R$ 26,00	Classificada	--
14668	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	EMILIO	EMILIO	R$ 22,99	Classificada	--
46218	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	PASCAL	CARNE SUINA LOMBO KG	R$ 50,00	Classificada	--
83540	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	PASCAL	FRESCA	R$ 50,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 22,99
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 26,00
3º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 50,00
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41246	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	AVIVAR	KG	R$ 12,95	Classificada	--
84432	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PIF PAF	PIF PAF	R$ 11,99	Classificada	--
95617	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	AVIVAR	COXA FRANGO KG	R$ 20,00	Classificada	--
82421	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	AVIVAR	KG	R$ 20,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 8,23
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,16
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 11,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26920	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	CURINGA	KG	R$ 10,95	Classificada	--
9991	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 9,99	Classificada	--
6374	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA	CEIA IN NATURA	R$ 20,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,49
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 10,95
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11521	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	MOLHO	R$ 5,90	Classificada	--
21535	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 6,99	Classificada	--
53466	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA	CEIA IN NATURA	R$ 20,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 35

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,99
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,90
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96577	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 6,50	Classificada	--
68488	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 7,99	Classificada	--
56060	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA	CEIA IN NATURA	R$ 20,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,99
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11771	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MUCILON	UNIDADE	R$ 28,00	Classificada	--
4085	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MUCILOM	MUCILON	R$ 16,99	Classificada	--

Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 16,99
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 28,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49930	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 7,95	Classificada	--
11224	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 8,99	Classificada	--
80978	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA	CEIA IN NATURA	R$ 20,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,80
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 7,95
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69697	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	UNIDADE	R$ 15,95	Classificada	--
35436	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA	CEIA IN NATURA	R$ 20,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

1º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA			27.962.205/0001-04		R$ 15,00	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 15,95	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 40							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
7401	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	MAÇO	R$ 5,95	**Classificada**	--
97214	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 6,99	**Classificada**	--
56804	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA	CEIA IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 40							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA			05.856.833/0001-72		R$ 5,70	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 5,95	
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA			27.962.205/0001-04		R$ 20,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 41							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37280	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	COLONIAL	UNIDADE	R$ 16,50	**Classificada**	--
82318	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ELEFANTE	ELEFANTE	R$ 15,99	**Classificada**	--
86543	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	COLONIAL	EXTRATO TOMATE 850G	R$ 20,00	**Classificada**	--
5320	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	COLONIAL	LATA	R$ 30,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 41							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA			05.856.833/0001-72		R$ 15,20	
2º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA			44.214.958/0001-50		R$ 15,98	
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 16,50	
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA			27.962.205/0001-04		R$ 30,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 42							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64013	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PACHA	PACOTE	R$ 7,50	**Classificada**	--
56412	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PACHA	PACHA	R$ 9,99	**Classificada**	--
Propostas Inicias do Item 42							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78383	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	PACHÁ	FARINHA MANDIOCA 500G	R$ 6,00	**Classificada**	--
24467	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	CODIL	500GR	R$ 20,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 42							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 5,37	
2º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA			44.214.958/0001-50		R$ 6,00	
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA			05.856.833/0001-72		R$ 9,99	
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA			27.962.205/0001-04		R$ 20,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 43							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79959	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SOLAR	PACOTE	R$ 6,50	**Classificada**	--
68470	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ROCINHA	ROCINHA	R$ 4,99	**Classificada**	--
8049	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	PONTO A	FARINHA MANDIOCA 500G	R$ 6,00	**Classificada**	--
38509	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	TIO ANTONIO	500	R$ 30,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 43							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA			05.856.833/0001-72		R$ 4,80	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 4,98	
3º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA			44.214.958/0001-50		R$ 6,00	
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA			27.962.205/0001-04		R$ 30,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 44							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97895	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	GLOBO	PACOTE	R$ 5,95	**Classificada**	--
99935	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANTO GRANO	SANTO GRANO	R$ 4,99	**Classificada**	--
2189	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	SANTO GRANO	FARINHA SEM FERMENTO	KG R$ 6,00	**Classificada**	--
10382	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	VITORIOSA	KG	R$ 10,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 44							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA			05.856.833/0001-72		R$ 4,99	
Classificação Final do Item 44							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 5,95	
3º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA			44.214.958/0001-50		R$ 6,00	
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA			27.962.205/0001-04		R$ 10,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 45							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
43697	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PACHA	PACOTE	R$ 15,95	**Classificada**	--
36768	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	HAPPY LIFE	HAPPY LIFE	R$ 11,90	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 45							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA			05.856.833/0001-72		R$ 11,90	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 15,95	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 46							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88527	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PEROLA	PACOTE	R$ 9,85	**Classificada**	--
14696	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	DANDÃO	DANDAO	R$ 9,99	**Classificada**	--
62741	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	GLÓRIA	FEIJÃO CARIOCA KG	R$ 15,00	**Classificada**	--
59892	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	TRIUMPHO	KG	R$ 20,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 46							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA			44.214.958/0001-50		R$ 6,30	
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA			05.856.833/0001-72		R$ 7,14	

3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 9,85	
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA			27.962.205/0001-04		R$ 20,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 47							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
33100	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ROYAL	UNIDADE	R$ 11,95	**Classificada**	--
78542	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ROYAL	ROYAL	R$ 10,90	**Classificada**	--
99196	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	APTI	FERMENTO PÓ 250G	R$ 10,00	**Classificada**	--
Propostas Inicias do Item 47							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23317	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	TRISANT	250GRS	R$ 20,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 47							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA			05.856.833/0001-72		R$ 9,30	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 9,99	
3º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA			44.214.958/0001-50		R$ 10,00	
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA			27.962.205/0001-04		R$ 20,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 48							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88078	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SOLAR	KG	R$ 4,95	**Classificada**	--
77583	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	VICENTE	VICENTE	R$ 7,99	**Classificada**	--
6749	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	MOINHO	KG	R$ 10,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 48							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 4,95	
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA			05.856.833/0001-72		R$ 7,99	
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA			27.962.205/0001-04		R$ 10,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 49							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
90846	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 8,95	**Classificada**	--
10750	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 9,90	**Classificada**	--
89363	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA	CEIA IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 49							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA			05.856.833/0001-72		R$ 8,49	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 8,95	
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA			27.962.205/0001-04		R$ 20,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 50							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37118	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VO LOLLA	UNIDADE	R$ 2,29	**Classificada**	--
89993	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PRAINHA	PRAINHA	R$ 1,20	**Classificada**	--
95316	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	VÓ LOLA	IOGURTE 120 G	R$ 5,00	**Classificada**	--
17426	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	VO LOLLA	120GRS	R$ 20,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 50							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 2,29	
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA			27.962.205/0001-04		R$ 20,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 51							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
51145	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TREVINHO	UNIDADE	R$ 6,50	**Classificada**	--
6588	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ITAMBE	ITAMBE	R$ 4,99	**Classificada**	--
54561	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	TREVINHO	IOGURTE SEM LACTOSE	R$ 5,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 51							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA			44.214.958/0001-50		R$ 4,45	
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA			05.856.833/0001-72		R$ 4,99	
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 6,50	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 52							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73341	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 4,99	**Classificada**	--
21582	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 4,99	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 52							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA			05.856.833/0001-72		R$ 4,99	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 53							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
70017	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 8,95	**Classificada**	--
68527	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ceasa	ceasa	R$ 7,99	**Classificada**	--
91985	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA	CEIA IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 53							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA			05.856.833/0001-72		R$ 7,99	
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 8,95	
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA			27.962.205/0001-04		R$ 20,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 54							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
34667	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	CAMPONESA	UNIDADE	R$ 5,95	**Classificada**	--
68422	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CAMPONESA	CAMPONESA	R$ 6,99	**Classificada**	--
24448	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	CAMPONESA	LEITE UHT	R$ 6,00	**Classificada**	--
58022	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	CAMPONESA	LITRO	R$ 20,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 54							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	

1º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA			44.214.958/0001-50		R$ 3,75	
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA			05.856.833/0001-72		R$ 4,20	
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA			23.407.794/0001-08		R$ 5,95	
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA			27.962.205/0001-04		R$ 20,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 55							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23371	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	CAMPONESA	UNIDADE	R$ 5,95	**Classificada**	--
85473	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CAMPONESA	CAMPONESA	R$ 7,99	**Classificada**	--
23090	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	CAMPONESA	LEITE ZERO	R$ 8,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 55							
Posição	**Licitante**			**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	
1º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA			44.214.958/0001-50		R$ 4,19	
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA			05.856.833/0001-72		R$ 4,69	

Classificação Final do Item 55

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 56

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84080	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ADES	UNIDADE	R$ 8,95	**Classificada**	--
97474	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ADES	ADES	R$ 8,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 56

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,99
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,07

Histórico de propostas, lances e mensagens
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 58

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78294	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NINHO	NINHO	R$ 26,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 58

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 26,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 59

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21949	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	RENNAR	KG	R$ 14,95	**Classificada**	--
36978	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 12,99	**Classificada**	--
35127	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 59

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 11,90
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 14,95
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 60

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34709	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ROBERTA	PACOTE	R$ 4,95	**Classificada**	--
34904	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	YARA	YARA	R$ 4,49	**Classificada**	--
92618	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	NINFA	MACARRÃO ESPAGUETE	R$ 5,00	**Classificada**	--
61689	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	ROBERTA	500GRAMAS	R$ 10,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 60

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,49
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,95
3º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 5,00
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 61

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85428	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	RENATA	PACOTE	R$ 4,95	**Classificada**	--
56031	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	YARA	YARA	R$ 4,49	**Classificada**	--
10511	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	NINFA	MACARRAO PADRE NOSSO	R$ 5,00	**Classificada**	--
20047	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	Q DELICIA	500GRS	R$ 10,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 61

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,49
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,95
3º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 5,00
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
83020	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SAUDE	UNIDADE	R$ 9,95	**Classificada**	--
87548	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ARISCO	ARISCO	R$ 7,99	**Classificada**	--
42767	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	SOYA	MAIONESE 500G	R$ 15,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 62

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,99
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,95
3º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 15,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87477	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 9,85	**Classificada**	--
11403	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 10,99	**Classificada**	--
45369	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 63

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,85
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 10,99
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 64

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27872	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 5,95	**Classificada**	--
80622	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 7,99	**Classificada**	--
40327	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 64

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,95
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,99
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 65

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9894	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	F.FREITAS	KG	R$ 10,95	**Classificada**	--
21658	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 9,90	**Classificada**	--
81815	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	MOINHO	KG	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 65

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,75

2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 10,95
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 66

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22782	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 12,95	**Classificada**	--
20773	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 17,90	**Classificada**	--
80832	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 30,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 66

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 12,95
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 17,90
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 67

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68734	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	QUALY	UNIDADE	R$ 12,95	**Classificada**	--
55844	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	DELICIA	DELICIA	R$ 7,99	**Classificada**	--
78602	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	DORIANA	MARGARINA 500G	R$ 12,00	**Classificada**	--
36859	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	DORIANA	POTE	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 67

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 12,00
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 12,95
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 68

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24163	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 4,55	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 68

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88040	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 3,99	**Classificada**	--
97111	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 68

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,99
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,55
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 69

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52730	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 6,99	**Classificada**	--
65825	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 6,99	**Classificada**	--
79562	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 69

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,99
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 70

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66336	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	FUGINI	UNIDADE (170G)	R$ 4,25	**Classificada**	--
30653	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PREDILECTA	PREDILECTA	R$ 3,99	**Classificada**	--
41071	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	FUGINI	MILHO VERDE 200G	R$ 5,00	**Classificada**	--
19457	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	RAMY	CONSERVA	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 70

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 2,90
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,27
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,25
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 71

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75070	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PACHA	PACOTE	R$ 3,95	**Classificada**	--
75921	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PACHÁ	PACHA	R$ 2,89	**Classificada**	--
6041	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	PONTO A	MILHO DE CANJICA 500G	R$ 10,00	**Classificada**	--
6837	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	TRIUMPOHO	PCTE	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 71

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 2,65
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,95
3º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 10,00
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 72

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61019	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PACHA	PACOTE	R$ 3,95	**Classificada**	--
47605	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PACHA	PACHA	R$ 4,49	**Classificada**	--
17651	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	PONTO A	MILHO DE PIPOCA 500G	R$ 5,00	**Classificada**	--
27810	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	CODIL	PCTE	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 72

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,99
2º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 5,00
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 73

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94159	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	CAIXA	R$ 35,00	**Classificada**	--
612	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 60,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 73

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 34,49
2º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 34,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 74

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23094	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ABAETE	KG	R$ 52,00	**Classificada**	--
87018	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CAMPONESA	CAMPONESA	R$ 39,99	**Classificada**	--
74012	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	MUTUMILK	KG	R$ 60,00	**Classificada**	--
32672	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14790153000194	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 54,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 74

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 37,99
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 39,98
3º	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14.790.153/0001-94	R$ 54,90
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 60,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 75

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17506	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	JOELCIO	KG	R$ 48,00	**Classificada**	--
93242	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CANASTRA	CANASTRA	R$ 44,90	**Classificada**	--
68138	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	CANASTRA	QUEIJO CANASTRA KG	R$ 70,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 75

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 41,99
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 44,89
3º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 70,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 76

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79713	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ABC	UNIDADE	R$ 8,25	**Classificada**	--
24896	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ABC	ABC	R$ 9,99	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 76

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99836	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	ABC	OLEO DE SOJA	R$ 10,00	**Classificada**	--
48639	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	ABC	PET	R$ 10,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 76

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,00
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,25
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 10,00
4º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 77

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55710	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14790153000194	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 1,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 77

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14.790.153/0001-94	R$ 1,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 78

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11857	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PRADO	PACOTE	R$ 9,85	**Classificada**	--
26280	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PRADO	PRADO	R$ 9,99	**Classificada**	--
30983	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	SUPER SO	PAO DE FORMA TRADICIONAL	R$ 10,00	**Classificada**	--
89839	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14790153000194	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 7,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 78

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,29
2º	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14.790.153/0001-94	R$ 7,00
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,99
4º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 10,00

Histórico de propostas, lances e mensagens
Histórico de propostas, lances e mensagens
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 81

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61831	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PRADO	PACOTE	R$ 15,95	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 81

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 15,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 82

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6643	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14790153000194	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 44,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 82

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14.790.153/0001-94	R$ 44,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 83

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37905	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14790153000194	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 28,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 83

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14.790.153/0001-94	R$ 28,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 84

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21314	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	COGRAN	KG	R$ 15,95	**Classificada**	--
80736	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	AURORA	AURORA	R$ 14,99	**Classificada**	--
29236	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	AVIVAR	PEITO DE FRANGO KG	R$ 20,00	**Classificada**	--
24243	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	NAT	KG	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 84

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 10,40
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 11,63
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 12,70
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 85

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91920	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MATUTO	KG	R$ 12,95	**Classificada**	--
40060	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANTO GRANO	SANTO GRANO	R$ 9,90	**Classificada**	--
67112	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	PADRE TRINDADE	POLVILHO AZEDO KG	R$ 18,00	**Classificada**	--
88911	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	MATUTO	KG	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 85

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 7,00
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,85
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 12,95
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 86

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8867	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 14,95	**Classificada**	--
94721	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 12,90	**Classificada**	--
92636	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 86

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 12,90
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 14,95
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 87							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
5906	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 5,99	**Classificada**	--
67428	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 9,99	**Classificada**	--
77943	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 87			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 5,79
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,99
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 88							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
66592	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 6,99	**Classificada**	--
41753	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 9,99	**Classificada**	--
56563	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 88			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 6,00
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,99
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 89							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
75962	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	COOPATOS	UNIDADE	R$ 9,95	**Classificada**	--
85293	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CAMPONESA	CAMPONESA	R$ 8,99	**Classificada**	--
92249	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	VAIDOSA	REQUEIJÃO 200G	R$ 12,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 89			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 7,40
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,29
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,95

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 90							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
94894	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MARLIM	PACOTE	R$ 1,99	**Classificada**	--
345	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MOC	MOC	R$ 2,99	**Classificada**	--
10237	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	MASTER	SAL IODADO KG	R$ 3,00	**Classificada**	--
53215	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	FAVORITO	KG	R$ 3,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 90			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,85
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 2,14
3º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 3,00
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 3,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 91							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64306	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	DAFRUTA	UNIDADE	R$ 5,95	**Classificada**	--
56194	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	DAFRUTA	DAFRUTA	R$ 4,99	**Classificada**	--
59795	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	DAFRUTA	SUCO 500ML	R$ 10,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 91			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,26
2º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 4,28
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,45

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 92							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
14248	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 9,85	**Classificada**	--
72927	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 9,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 92			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 93							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
70054	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14790153000194	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 29,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 93			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

1º	ZILDA MARIA DE MENDONCA LOPES	14.790.153/0001-94	R$ 29,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 94							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
56410	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	LA VIOLETEIRA	PACOTE	R$ 9,85	**Classificada**	--
9955	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	LA VIOLETERA	LA VIOLETERA	R$ 5,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 94			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,60
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,75

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 95							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
32256	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 16,95	**Classificada**	--
37130	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 19,90	**Classificada**	--
59436	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 30,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 95			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 16,95
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,90
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 96							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
21776	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PINHEIRÃO	KG	R$ 8,85	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 96							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97225	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CEASA	CEASA	R$ 8,99	**Classificada**	--
98392	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	SANTA CEIA	IN NATURA	R$ 30,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 96			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,96
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,85
3º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 97							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93948	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	AGROVAW	DUZIA	R$ 9,95	**Classificada**	--
34663	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	AGROVAN	AGROVAN	R$ 9,99	**Classificada**	--
35059	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44214958000150	RANCHO DA LUA	OVOS BRANCOS	R$ 15,00	**Classificada**	--
98892	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27962205000104	PERFA	DZ	R$ 20,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 97			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,68
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,95
3º	TRISTAO ALIMENTOS LTDA	44.214.958/0001-50	R$ 15,00
4º	ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA	27.962.205/0001-04	R$ 20,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:59:02 horas do dia 28 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 7BF953D0AA47FDD6D9684150492084DF

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0DE2414E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DAS BALAS DE OXIGENIO MEDICINAL PARA USO DO SETOR AMBULATORIAL, AMBULANCIAS E PACIENTES DO MUNICI

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 367/2023

Às **15:00:25 horas do dia 28 de Dezembro de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para recarga das balas de Oxigênio Medicinal para uso do setor ambulatorial, ambulâncias e pacientes do Município de Japaraíba no ano de 2024, com fornecimento em comodato dos cilindros durante toda a vigência do contrato, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.** .

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA	23.376.715/0001-49	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70860	OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA	23376715000149	OXIMIL	CILINDRO EM AÇO NA COR VERDE	R$ 255,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA	23.376.715/0001-49	R$ 190,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39328	OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA	23376715000149	OXIMIL	CILINDRO EM AÇO NA COR VERDE	R$ 175,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA	23.376.715/0001-49	R$ 145,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12670	OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA	23376715000149	OXIMIL	CILINDRO EM AÇO NA COR VERDE	R$ 148,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA	23.376.715/0001-49	R$ 90,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:51:27 horas do dia 28 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA

Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES

Equipe de Apoio

Autenticação: 9176C4C5ACD911A44ABDC81FE6436691

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:614A1BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2023 "REGULAMENTA O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INSTITUI O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NOR

DECRETO Nº 186/2023

"Regulamenta o planejamento das contratações públicas, institui o Plano de Contratações anual e o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, em atendimento à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1. Os processos de contratação de compras, locação de bens, prestação de serviços diversos, de obras e de serviços de engenharia, realizados pelo município, observarão o disposto neste decreto, no tocante ao seu planejamento e à correta especificação dos objetos a serem contratados.

§ 1º - Estão sujeitos à observância deste decreto e à utilização obrigatória dos modelos que constam de seu anexo as secretarias e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Moema e sua autarquia.

§ 2º - A não utilização dos modelos que constam anexos a este decreto será justificada pelo agente público competente pela elaboração do respectivo documento, devendo a justificativa e o documento produzido fora do padrão serem encaminhados à Procuradoria Geral do município, em qualquer fase do processo de contratação, para análise e recomendações necessárias, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2. Para fins de padronização dos instrumentos necessários à correta contratação e gerenciamento das aquisições de bens, prestações de serviços e locações, no âmbito do município, serão adotados os seguintes modelos, todos anexos a este decreto:
I- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II- Plano de Contratações Anual Setorial – PCAS;
III- Plano de Contratações Anual – PCA;
IV- Calendário de Contratação.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Art. 3. A elaboração dos Planos de Contratações Anual Setorial (PCAS) e do PCA tem como objetivos:

I- racionalizar as contratações das secretarias e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da prefeitura, por meio da realização de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais, operacionais e gerenciais;

II- garantir a elaboração da lei orçamentária anual – LOA;

III- subsidiar a elaboração de despesas;

IV- evitar o fracionamento de despesas;

V- sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a estimular o diálogo com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4. O planejamento das contratações públicas deverá considerar a expectativa de consumo anual, com a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, exceto em algumas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto em regulamento específico.

Parágrafo único: Para o cumprimento do disposto no caput, serão considerados, de forma conjunta ou isolada:

I- O consumo médio apurado no exercício anterior;

II- A extensão do local onde serão prestados ou realizados os serviços e/ou obras;

III- O número de cidadãos a serem atendidos;

IV- As características específicas dos bens objeto de manutenção;

V- As orientações do fabricante ou do responsável técnico, quando for o caso;

VI- A vida útil do objeto;

VII- O estado de conservação de materiais, equipamentos e instalações;

VIII- Outros dados obtidos de forma objetiva.

Art. 5. As secretarias e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município elaborarão obrigatoriamente seus Plano de Contratações Anual Setorial (PCAS) e o encaminharão para a Secretaria de Administração e para a Secretaria de Planejamento e Contabilidade até o dia 30 de junho de cada ano, por meio de comunicação eletrônico, com os subsídios necessários à elaboração do PCA relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:

I- Identificação da Secretaria solicitante e do órgão específico a ser atendido, se for o caso;

II- todas as compras, locações, obras, serviços em geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente, independente de serem realizadas via processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, com a descrição sucinta de cada objeto;

III- a classe de cada contratação, ou seja: material (de consumo ou permanente), locação, serviço ou obras;

IV- a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações, especificando a origem do recurso (próprio ou vinculado);

V- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

VI- existência ou não de ata de registro de preços ou de contrato vigentes, referentes às contratações a que se refere o inciso I, com a respectiva data de vigência;

VII- a existência de estoque físico no sistema de almoxarifado, se for o caso, na data de 31 de maio do ano em curso, e a previsão de sua duração;

VIII- a existência ou não de processo de compras – PC em andamento, que se refira às contratações previstas no inciso I;

IX- o nível de prioridade estabelecido para cada uma das contratações, conforme tipologia constante do modelo de PCAS anexo a este decreto;

X- se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§1º - O PCAS consiste em planilha a ser preenchida conforme modelo anexo a este decreto, e será enviada à Secretaria de Administração no formato definido pela mesma.

§2º - A estimativa de recursos financeiros de que trata o inciso II do caput será realizada de forma simplificada, não se aplicando, nesta hipótese, o procedimento para a obtenção do valor estimado da contratação a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º A ausência de envio do PCAS até o prazo estipulado no caput implicará:

I- na utilização do PCAS do ano anterior, quando existente, aplicando-se apenas a correção monetária em relação à estimativa de recursos financeira ou;

II- na realização dos procedimentos de contratação pública da secretaria omissa de acordo com o nível mais baixo de prioridade.
Art. 6º. Não serão objeto do PCAS ou do PCA:

I- as compras diretas disciplinadas em regulamento específico;

II- as despesas realizadas sob o regime de adiantamento de que trata o art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964;

III- as dispensas previstas no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º. Encerrado o prazo previsto no art. 5º, a Secretaria de Administração e a Secretaria de Planejamento e Contabilidade consolidarão as demandas constantes dos PCAS e adotarão as medidas necessárias para:

I- agregar, sempre que possível, objetos de mesma natureza com vistas racionalização de esforços de contratação e a economia de escala;

II- adequar e consolidar o PCA, com base nos PCAS recebidos;

III- elaborar o calendário de contratação, considerado o disposto nos incisos V a IX do art. 5º e o prazo de tramitação dos processos de compras – PC, cujo documento irá subsidiar a geração dos respectivos pedidos de compra simples – PCS, no sistema informatizado.

§1º. O documento para formalização de demanda – DFD será equiparado ao pedido de compras simples – PCS, para fins de regulamentação no município;

§2º. A Secretaria de Administração e a Secretaria de Planejamento e Contabilidade concluirão a consolidação do PCA até o dia 31 de julho e o encaminharão para aprovação do Prefeito Municipal, junto com o calendário de contratação.

§3º. O calendário de contratação será elaborado anualmente, até o dia 15 de setembro, de acordo com o nível de prioridade das contratações públicas definido no PCA, com o estabelecimento do período em que cada tipo de PCS deverá ser encaminhado ao Setor de Compras, de acordo com a seguinte tipologia:

I- Prioridade Alta;

II- Prioridade Média;

III- Prioridade Baixa.

Art. 8º. O Prefeito Municipal aprovará o PCA até o dia 15 de agosto e o encaminhará, por meio de comunicação eletrônica, para a Secretaria de Administração e para a Secretaria de Planejamento e Contabilidade, a fim de apoiar a elaboração da LOA referente ao ano seguinte.

§1º. O Prefeito Municipal poderá incluir, excluir ou redimensionar itens do PCA ou devolvê-lo para a Secretaria de Administração e para a Secretaria de Planejamento e Contabilidade, para que estas realizem adequações junto as secretarias, observado o prazo previsto no caput.

§2º. O PCA aprovado pelo Prefeito Municipal será disponibilizado no sítio eletrônico do município até o dia 31 de dezembro de cada ano, cabendo à Secretaria de Administração realizar os devidos encaminhamentos para garantir a sua publicidade.

Art. 9º. Durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, a pedido de qualquer secretaria, desde que a solicitação de alteração seja encaminhada por meio eletrônico para a Secretaria de Administração e para a Secretaria de Planejamento e Contabilidade, devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

I- para a sua adequação à proposta da LOA encaminhada ao Poder Legislativo;

II- para a sua adequação à LOA aprovada para aquele exercício.

Parágrafo único: Nas hipóteses deste artigo, as alterações no PCA serão aprovadas pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação de alteração encaminhada pela Secretaria de Administração e para a Secretaria de Planejamento e Contabilidade

Art. 10. Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa da secretaria interessada, previamente aprovada pelo Prefeito Municipal, que definirá o respectivo nível de prioridade, seguindo-se o mesmo procedimento previsto no artigo anterior.

§1º. O PCA atualizado e aprovado pelo Prefeito Municipal será disponibilizado no PNCP e no sítio oficial do Município de Moema-MG no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da aprovação, cabendo à Secretaria de Administração realizar os devidos encaminhamentos para garantir a sua publicidade.

§ 2º As demandas que não constarem do PCA só poderão ser formalizadas via PCS no sistema informatizado depois cumprido previamente disposto no caput.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal instituirá, até o dia 30 (trinta) de abril de 2024, o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços - CEP, que será de utilização obrigatória na hipótese de aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, por parte as Secretarias e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Moema-MG, realizada por meio de:

I- Licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto;

II- Compras diretas;

III- Inexigibilidades previstas nos incisos I e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV- Dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A não utilização do CEP é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito no Termo de Referência - TR.

Art. 12º. O CEP poderá ser substituído pelo catálogo eletrônico de padronização da Administração Pública federal, devendo tal opção constar expressamente no TR.

§1º. O Poder Executivo Municipal, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, utilizará obrigatoriamente o catálogo a que se refere o caput, se for o caso.

§2º. Quando o TR for elaborado com base no catálogo a que se refere o caput, deverá a Secretaria competente solicitar ao Setor de Compras os ajustes necessários para a emissão do PCS no sistema informatizado.

Art. 13º. O CEP será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria de Administração, por intermédio do Setor de Compras, que somente alterará a especificação dos seus itens ou inserirá novos itens mediante solicitação formal e justificada da Secretaria interessada, encaminhada por meio eletrônico, observado o disposto no inciso I do caput do art. 15.

Parágrafo único. Na hipótese de itens que atendam a mais de uma Secretaria, a solicitação de que trata o caput deverá vir acompanhada de termo de ciência e concordância por parte das demais Secretarias interessadas.

Art. 14º. O CEP será estruturado nas seguintes categorias:

I- catálogo de compras, para bens móveis em geral;

II- catálogo de serviços, para serviços em geral;

III- catálogo de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menor complexidade técnica e operacional, a critério da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 15º. O CEP conterá, no mínimo:

I- a especificação completa de bens e serviços, preferencialmente de acordo com as especificações constantes do catálogo eletrônico de padronização da Administração Pública federal;

II- O código correspondente do objeto constante do catálogo eletrônico de padronização da Administração Pública federal;

III- a indicação de uma ou mais marcas ou modelos:
a) para fins de referência de qualidade e para orientação na realização de futura cotação de preços;

b) quando se tratar de objeto submetido a prévio processo de padronização;

c) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pelo Poder Executivo municipal;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

e) para fins de vedação de sua contratação, quando, mediante processo administrativo prévio, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 16º. O CEP e suas posteriores alterações serão disponibilizados no sítio eletrônico do município, cabendo à Secretaria de Administração realizar os devidos encaminhamentos para garantir a sua publicidade.

Art. 17º. O ETP será obrigatoriamente elaborado nas contratações públicas de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, contendo os elementos constantes do modelo anexo a este Decreto, excetuando-se as seguintes hipóteses, na qual a sua elaboração será facultativa, a critério do Secretário Municipal competente:

I- Compras diretas, nos termos do regulamento específico;

II- Dispensas de licitação previstas nos incisos, I, II, III e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III- Inexigibilidade de licitação prevista nos incisos I a III e V do caput do art. 7 4 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV- Contratação de objetos cujo valor estimado, nos termos do PCA vigente, for inferior a R$ 80.000,00, não se incluindo nesta hipótese obras e serviços de engenharia;

V- Aquisição de produtos ou contratação de serviços padronizados ou constantes do CEP;

VI- Exiguidade de soluções ofertadas no mercado para o atendimento da demanda, devidamente demonstrada e justificada.

§1º. A ausência do ETP deverá ser expressamente justificada em campo próprio do TR, mediante o apontamento de uma das hipóteses previstas no caput.

§2º. O ETP será assinado pelo servidor que o elaborar, devendo ser aprovado pelo Secretário Municipal que o solicitou.

Art. 18º. Na hipótese de existência de ETP com elementos comuns ao TR, este poderá apenas fazer referência expressa ao item correspondente do ETP.

Art. 19º. Na elaboração do ETP, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, a Secretaria competente deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

Parágrafo único. A análise a que se refere o caput deve levar em consideração, quando cabível, o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 20º. Caberá ao Prefeito Municipal, indicar, formalmente o nome dos servidores designados para o desempenho de cada uma das ações previstas neste regulamento, de maneira a:

I- assegurar a observância da gestão por competências;

II- permitir análise permanente dos riscos das contratações;

III- garantir a obediência ao princípio da segregação de funções;

IV- individualizar a execução dos controles internos, de maneira a evitar erros e a ocultação de fraudes;

V- possibilitar a individualização das condutas;

VI- assegurar a observância do disposto nos arts. 7º a 9º, 14 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- garantir a eficácia em eventual responsabilização por irregularidades e/ou danos ao erário público, se for o caso.

§ 1º A designação de que trata o caput será formalizada por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 2º Qualquer alteração nas designações, na divisão de tarefas ou na execução dos controles internos de que trata este Decreto deverá ser comunicada ao Prefeito Municipal, para a formalização das novas designações.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 22- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 29 de dezembro de 2023.

Alaelson Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXOS

A- GLOSSÁRIO DE TERMOS UTILIZADOS

1- CEP - Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços;

2- CP - Cotação de preços ou estimativa do valor da contratação;

3- ETP - Estudo Técnico Preliminar;

4- IN - Instrução Normativa;

5- LOA - Lei orçamentária anual;

6- PCS - Pedido de Compras Simples;

7- PC - Processo de Compras;

8- PPA - Plano Plurianual;

9- PCA - Plano de Contratações Anual;

10- PCAS - Plano de Contratações Anual Setorial;

11- PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas;

12- SRP - Sistema de Registro de Preços;

13- TR - Termo de Referência

B- MODELOS E INSTRUMENTOS PADRONIZADOS

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Anexo II – Termo de Referência – TR;

Anexo III - Plano de Contratações Anual Setorial - PCAS;

Anexo IV - Plano de Contratações Anual - PCA;

Anexo V - Calendário de Contratação.

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(DOCUMENTO MODELO)
Nota Explicativa:

Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Secretaria requisitante: _____

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

III - Requisitos da contratação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
(DOCUMENTO MODELO)

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

II – Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

IV - Requisitos da contratação.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

VII - Critérios de medição e de pagamento.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

X - A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

XI - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

XII - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

XIII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

XIV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa.

XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

ANEXO III

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL SETORIAL - PCAS
(DOCUMENTO MODELO)

I- Compra:

Secretaria Solicitante:
A-

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Tipo (consumo ou permanente)	Natureza Econômica	Período de atendimento

B-

Estimativa de recursos financeiros	Origem do Recurso	Data Conclusão da Compra ou Licitação	Prioridade Alta, Média ou Baixa

II- Locação:

Secretaria Solicitante:
A-

Item	Objeto	Período de duração	Contratação já existente	Período de atendimento da contratação existente

B-

Estimativa de recursos financeiros	Origem do Recurso	Data Conclusão da Locação	Prioridade Alta, Média ou Baixa

III- Serviço em geral, inclusive pequenas obras:

Secretaria Solicitante:
A-

Item	Objeto	Período de duração	Contratação já existente	Período de atendimento da contratação existente

B-

Estimativa de recursos financeiros	Origem do Recurso	Data Conclusão do Serviço ou Licitação	Prioridade Alta, Média ou Baixa

IV- Obras de engenharia:

Secretaria Solicitante:
A-

Item	Objeto	Período de duração	Contratação já existente	Período de atendimento da contratação existente

B-

Estimativa de recursos financeiros	Origem do Recurso	Data Conclusão do Serviço ou Licitação	Prioridade Alta, Média ou Baixa

Anexo IV - Plano de Contratações Anual - PCA;

A-

Item	Objeto	Tipo (serviço, obra, compra, locação, obra engenharia)	Natureza Econômica	Secretaria Solicitante	Data Conclusão da Contratação

B-

Processo em andamento	Estimativa de recursos financeiros	Origem do Recurso	Contratação interdependente

Anexo V - Calendário de Contratação.

A-

Item	Objeto	Tipo (1)	Secretaria Solicitante	Nível Prioridade (2)

B-

Mês Envio da Solicitação	Mês Publicação Processo Licitatório	Mês Assinatura Documento	Modalidade (3)	Observação

Tipo (1) – Compra, locação, serviço e obra em geral e obra de engenharia.

Nível Prioridade (2) – Alto, médio ou baixo.

Modalidade (3) – Pregão, concorrência, leilão, contratação direta (dispensa e inexigibilidade), credenciamento, registro de preço

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:A41CD592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005823/2022

Transcrição Originária: (X) Imóvel Privado ( ) Imóvel Público

Trata-se de Processo Administrativo protocolado por WELERSON LOPES CAVALIER em nome dos requerentes:
Creusa Maria Duarte;
José Geraldo Serafim da Cruz e Elza Maria da Silva Cruz;
Suely Carneiro de Andrade;
Solange Nascimento de Jesus Oliveira e Célio Garcia de Oliveira;
Luiz Cláudio Souza Vicente;
Geraldo Estevam dos Santos e Maria Aparecida Ferreira dos Santos;
Beatriz da Silva Gomes e Paulo Cesar Rodrigues Vidal;
Maria José Vital e Gilmar Ribeiro;
Cristina Aparecida da Silva e Luciano de Souza Ribeiro;
José Geraldo Gomes e Solange Maria de Oliveira;
Raxis Antônio de Paula;
Jorgiane Andrihor da Silva e Jociane Andrihor da Silva;
Jailton Rosa da Silva e Suelem Domiciano Pressidino.
Representados através de procuração por MARCOS PAULO BAUCELLI, Brasileiro, Solteiro, Advogado, Registro Profissional: OAB/SC nº 50.473, devidamente inscrito no CPF sob o nº065.434.609-70, assessor jurídico da empresa Integral Soluções em Engenharia, com escritório profissional na Rua XV de Novembro, nº 460, Bairro Centro, Município de Ibirama/SC, CEP: 89.140-000, postulando a instauração formal de Regularização Fundiária por Interesse Social nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e da Lei Municipal nº 5.665/18, das seguintes unidades imobiliárias:

Requerente	**Endereço**
Creuza Maria Duarte	Não edificado (sem endereço)
Creuza Maria Duarte	Não edificado (sem endereço)
José Geraldo Serafim da Cruz e Elza Maria da Silva Cruz	Rua Projetada, s/nº
Suely Carneiro de Andrade	Rua Projetada, s/nº
Solange Nascimento de Jesus Oliveira e Célio Garcia de Oliveira	Rua Projetada, s/nº
Luiz Cláudio Souza Vicente	Não edificado (sem endereço)
Geraldo Estevam dos Santos e Maria Aparecida Ferreira dos Santos	Rua Nélia de Araújo Braga, nº 57
Beatriz da Silva Gomes e Paulo Cesar Rodrigues Vidal	Rua Projetada, s/nº
Maria José Vital e Gilmar Ribeiro	Não edificado (sem endereço)
Cristina Aparecida da Silva e Luciano de Souza Ribeiro	Rua Projetada, s/nº
José Geraldo Gomes e Solange Maria de Oliveira	Rua Nélia de Araújo Braga, nº 170
Raxis Antônio de Paula	Rua José Bernardino dos Santos, nº 36
Jorgiane Andrihor da Silva e Jociane Andrihor da Silva	Rua Projetada, s/nº
Jailton Rosa da Silva e Suelem Domiciano Pressidino	Não edificado (sem endereço)

O feito veio instruído com os seguintes documentos:

Requerimento
Requerimento em nome de Creusa Maria Duarte;
Procuração cujo outorgante é Creusa Maria Duarte;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de Creusa Maria Duarte;
Cópia da Certidão de nascimento de Creusa Maria Duarte;
Declaração de renda em nome de Creusa Maria Duarte;
Ordem de serviço da ENERGISA em nome de Creusa Maria Duarte;
Instrumento Particular de Compra e Venda em nome de Creusa Maria Duarte;
Croqui do lote de Creusa Maria Duarte;
Memorial descritivo do lote de Creusa Maria Duarte;
Registro fotográfico do lote de Creusa Maria Duarte;
Requerimento em nome de Creusa Maria Duarte;
Instrumento Particular de Procuração cujo outorgante é Creusa Maria Duarte;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de Creusa Maria Duarte;
Cópia da Certidão de nascimento de Creusa Maria Duarte;
Declaração de renda em nome de Creusa Maria Duarte;
Ordem de serviço da ENERGISA em nome de Creusa Maria Duarte;
Instrumento Particular de Compra e Venda em nome de Creusa Maria Duarte;
Croqui do lote de Creusa Maria Duarte;
Memorial descritivo do lote de Creusa Maria Duarte;
Registro fotográfico do lote de Creusa Maria Duarte;
Requerimento em nome de José Geraldo Serafim da Cruz e Elza Maria da Silva Cruz;
Procuração cujos outorgantes são José Geraldo Serafim da Cruz e Elza Maria da Silva Cruz;
Cópia da Carteira de Identidade de José Serafim da Cruz;
Cópia da Carteira de Identidade de Elza Maria da Silva Cruz;
Cópia da Carteira de Identidade de Cleiton Jose da Silva Cruz;
Cópia da Carteira de Identidade de Ketelen da Silva Cruz;
Cópia da Certidão de Casamento de José Geraldo Serafim da Cruz e Elza Maria da Silva Cruz;
Declaração de inexistência de rendimentos em nome de José Geraldo Serafim da Cruz;
Comprovante de renda em nome de Elza Maria da Silva Cruz;
Declaração de inexistência de rendimentos em nome de Cleyton José da Silva Cruz;

Comprovante de renda em nome de Ketelen da Silva Cruz;
Conta da ENERGISA em nome Ketelen da Silva Cruz;
Recibo de pagamento pela compra de um terreno em nome de Elza Maria da Silva Cruz e Geraldo Serafim da Cruz;
Croqui do lote de Geraldo Serafim da Cruz e Maria da Silva Cruz;
Memorial descritivo do lote de Geraldo Serafim da Cruz e Maria da Silva Cruz/
Registro fotográfico do lote de Geraldo Serafim da Cruz e Maria da Silva Cruz;
Requerimento em nome de Suely Carneiro de Andrade;
Procuração cujo outorgante é Suely Carneiro de Andrade;
Cópia da Carteira de Identidade de Suely Carneiro de Andrade;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de Leticia Andrade de Oliveira;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de Leonardo de Andrade de Oliveira;
Cópia da Certidão de Casamento com averbação de divórcio em nome de Jesiel Vicente de Oliveira e Suely Carneiro de Andrade Oliveira;
Declaração de inexistência de rendimentos em nome de Suely Carneiro de Andrade Oliveira;
Declaração de renda em nome de Leticia Andrade de Oliveira;
Comprovante de renda em nome de Leonardo de Andrade Oliveira;
Conta da ENERGISA em nome de Leticia Andrade de Oliveira;
Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda em nome de Jesiel Vicente de Oliveira;
Croqui do lote de Suely Carneiro de Andrade;
Memorial Descritivo do lote de Suely Carneiro de Andrade;
Registro Fotográfico do lote de Suely Carneiro de Andrade;
Requerimento em nome de Solange Nascimento de Jesus Oliveira e Célio Garcia de Oliveira;
Procuração cujos outorgantes são Solange Nascimento de Jesus Oliveira e Célio Garcia de Oliveira;
Cópia da Carteira de Identidade de Solange Nascimento de Jesus Oliveira;
Cópia do CPF de Solange Nascimento de Jesus Oliveira;
Cópia da Carteira de Identidade de Celio Garcia de Oliveira;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social em nome Miqueias Nascimento de Oliveira;
Cópia da Certidão de Casamento em nome de Célio Garcia de Oliveira e Solange Nascimento Oliveira;
Cópia da Certidão de Nascimento em nome de Miquéias Nascimento de Oliveira;
Declaração de inexistência de rendimentos em nome de Solange Nascimento de Jesus Oliveira;
Declaração de renda em nome de Célio Garcia de Oliveria;
Comprovante de renda em nome de Miqueias Nascimento de Oliveira;
Conta da ENERGISA em nome de Asafe Turis Nascimento de Oliveira;
Recibo de Compra e Venda em nome de Solange Nascimento de Jesus;
Croqui do lote de Solange Nascimento de Jesus;
Memorial Descritivo do lote de Solange Nascimento de Jesus;
Registro Fotográfico do lote de Solange Nascimento de Jesus;
Requerimento em nome de Luiz Cláudio Souza Vicente;
Procuração cujo outorgante é Luiz Cláudio Souza Vicente;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação em nome de Luiz Cláudio Souza Vicente;
Cópia da Carteira de Identidade em nome de Isaque Silva Vicente;
Cópia da Certidão de Casamento com averbação de divórcio em nome de Luiz Claudio Souza Vicente e Izabel Cristina da Silva;
Declaração de renda em nome de Luiz Cláudio Souza Vicente;
Declaração de inexistência de rendimentos em nome Isaque Silva Vicente;
Conta da ENERGISA em nome de Luiz Cláudio Souza Vicente;
Contrato de Compra e Venda em nome de Luiz Cláudio Souza Vicente;
Croqui do lote em nome de Luiz Cláudio Souza Vicente;
Memorial Descritivo em nome de Luiz Cláudio Souza Vicente;
Registro Fotográfico do lote de Luiz Cláudio Souza Vicente;
Requerimento em nome de Geraldo Estevam dos Santos e Maria Aparecida Ferreira dos Santos;
Procuração cujos outorgantes são Geraldo Estevam dos Santos e Maria Aparecida Ferreira dos Santos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de Geraldo Estevam dos Santos;
Cópia da Carteira de Identidade de Maria Aparecida Ferreira dos Santos;
Cópia do CIC de Maria Aparecida Ferreira dos Santos;
Cópia da Certidão de Casamento de Geraldo Estevam dos Santos e Maria Aparecida Ferreira dos Santos;
Declaração de renda em nome de Geraldo Estevam dos Santos;
Declaração de renda em nome de Maria Aparecida Ferreira dos Santos;
Conta da ENERGISA em nome de Geraldo Estevam dos Santos;
Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda em nome de Geraldo Estevam dos Santos;
Croqui do lote de Geraldo Estevam dos Santos;
Memorial Descritivo do lote de Geraldo Estevam dos Santos;
Registro Fotográfico do lote de Geraldo Estevam dos Santos;
Requerimento em nome de Beatriz da Silva Gomes e Paulo Cesar Rodrigues Vidal;
Procuração cujos outorgantes são Beatriz da Silva Gomes e Paulo Cesar Rodrigues Vidal;
Cópia da Carteira de Identidade de Beatriz da Silva Gomes;
Cópia da Carteira de Identidade de Paulo Cesar Rodrigues Vidal;
Cópia da Certidão de Casamento em nome de Paulo Cesar Rodrigues Vidal e Beatriz da Silva Gomes;
Cópia da Certidão de Nascimento em nome de Maitê da Silva Gomes Vidal;
Cópia da Certidão de Nascimento em nome de Sophia da Silva Gomes Vidal;
Declaração de renda em nome de Paulo Cesar Rodrigues Vidal;
Declaração de inexistência de rendimentos em nome de Beatriz da Silva Gomes;
Conta da ENERGISA em nome de Paulo Cesar Rodrigues Vidal;
Instrumento Particular de Compra e Venda em nome de Beatriz da Silva Gomes;
Croqui do lote de Beatriz da Silva Gomes;
Memorial Descritivo do lote de Beatriz da Silva Gomes;

Registro Fotográfico do lote de Beatriz da Silva Gomes;
Requerimento em nome de Maria José Vital e Gilmar Ribeiro;
Procuração cujos outorgantes são Maria José Vital e Gilmar Ribeiro;
Cópia da Carteira de Identidade de Maria Jose Vital
Cópia do CPF de Maria José Vital;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de Gilmar Ribeiro;
Cópia da Carteira de Identidade de Isabela Vital Ribeiro;
Cópia da Carteira de Identidade de Tiago Vital Gonçalves de Souza;
Declaração de União Estável em nome de Gilmar Ribeiro e Maria José Vital;
Cópia da Certidão de Nascimento em nome de Tiago Vital Gonçalves de Souza;
Cópia da Certidão de Nascimento de Isabela Vital Ribeiro;
Declaração de renda em nome de Maria José Vital;
Declaração de renda em nome de Gilmar Ribeiro;
Conta da ENERGISA em nome de Maria José Vital;
Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda em nome de Maria José Vital;
Croqui do lote de Maria José Vital;
Memorial Descritivo do lote de Maria José Vital;
Registro Fotográfico do lote de Maria José Vital;
Requerimento em nome de Cristina Aparecida da Silva e Luciano de Souza Ribeiro;
Procuração cujos outorgantes são Cristina Aparecida da Silva e Luciano de Souza Ribeiro;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de Cristina Aparecida da Silva;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de Luciano de Souza Ribeiro;
Declaração de União Estável em nome de Luciano de Souza Ribeiro e Cristina Aparecida da Silva;
Declaração de renda em nome de Cristina Aparecida da Silva;
Comprovante de renda em nome de Luciano de Souza Ribeiro;
Conta da ENERGISA em nome de Luciano de Souza Ribeiro;
Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda em nome de Cristina Aparecida da Silva;
Croqui do lote de Cristina Aparecida da Silva;
Memorial Descritivo do lote de Cristina Aparecida da Silva;
Registro Fotográfico do lote de Cristina Aparecida da Silva;
Requerimento em nome de José Geraldo Gomes e Solange Maria de Oliveira;
Procuração cujos outorgantes são José Geraldo Gomes e Solange Maria de Oliveira;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de José Geraldo Gomes;
Cópia da Carteira de Identidade de Solange Maria de Oliveira;
Cópia do CPF em nome de Solange Maria de Oliveira;
Declaração de União Estável em nome de José Geraldo Gomes e Solange Maria de Oliveira;
Declaração de renda em nome de José Geraldo Gomes;
Declaração de renda em nome de Solange Maria de Oliveira;
Conta da ENERGISA em nome de José Geraldo Gomes;
Instrumento Particular de Compra e Venda em nome de José Geraldo Gomes;
Croqui do lote de José Geraldo Gomes;
Memorial Descritivo do lote de José Geraldo Gomes;
Registro Fotográfico do lote de José Geraldo Gomes;
Requerimento em nome de Raxis Antônio de Paula;
Procuração cujo outorgante é Raxis Antônio de Paula;
Cópia da Carteira de Identidade de Raxis Antônio de Paula;
Cópia da Certidão de Casamento com averbação de divórcio em nome de Raxis Antônio de Paula e Margarida de Fátima de Paula;
Declaração de renda em nome de Raxis Antônio de Paula;
Conta da ENERGISA em nome de Raxis Antônio de Paula;
Contrato Particular de Compra e Venda em nome de Raxis Antônio de Paula;
Croqui do lote de Raxis Antônio de Paula;
Memorial Descritivo do lote de Raxis Antônio de Paula;
Registro Fotográfico do lote de Raxis Antônio de Paula;
Requerimento em nome de Jorgiane Andrihor da Silva e Jociane Andrihor da Silva;
Procuração cujos outorgantes são Jorgiane Andrihor da Silva e Jociane Andrihor da Silva;
Cópia da Carteira de Identidade de Jorgiane Andrihor da Silva;
Cópia da Carteira de Identidade de Jociane Andrihor da Silva;
Cópia da Certidão de Nascimento em nome de Jociane Andrihor da Silva;
Cópia da Certidão de Nascimento em nome de Jorgiane Andrihor da Silva;
Declaração de renda em nome de Jorgiane Andrihor da Silva;
Declaração de renda em nome de Jociane Andrihor da Silva;
Conta da ENERGISA em nome de Joaquim Jose da Silva Neto;
Procuração Pública que fazem: Antônio Gilson Pereira da Costa e S/MER;
Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda em nome de Jorgiane Andrihor da Silva e Jociane Andrihor da Silva;
Croqui do lote de Jorgiane Andrihor da Silva e Jociane Andrihor da Silva;
Memorial do lote de Jorgiane Andrihor da Silva e Jociane Andrihor da Silva;
Registro Fotográfico do lote de Jorgiane Andrihor da Silva e Jociane Andrihor da Silva;
Requerimento em nome de Jailton Rosa da Silva;
Procuração cujos outorgantes são Jailton Rosa da Silva e Suelem Domiciano Pressidino;
Cópia da Carteira de Identidade de Suelem Domiciano Pressidino;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de Jailton Rosa da Silva;
Cópia da Certidão de Casamento com averbação de divórcio em nome de Jailton Rosa da Silva e Rosemary Ferreira da Silva Rosa;
Declaração de União Estável em nome de Jailton Rosa da Silva e Suelem Domiciano Pressidino;
Cópia da Certidão de Nascimento em nome de Gabriely Domiciano da Silva;

Comprovante de renda em nome de Jailton Rosa da Silva;
Comprovante de renda em nome de Suelem Domiciano Pressidino;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social de Jailton Rosa da Silva;
Cópia da Carteira de Trabalho de Previdência Social de Suelem Domiciano Pressidino;
Conta de água e esgoto – DEMSUR em nome de Jailton Rosa da Silva;
Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel em nome de Jailton Rosa da Silva;
Croqui do lote de Jailton Rosa da Silva;
Memorial Descritivo do lote de Jailton Rosa da Silva;
Registro Fotográfico do lote de Jailton Rosa da Silva;
Cópia de Certidão do Cartório Pacheco Registro de Imóveis;
Cópia de Certidão do Cartório Pacheco Registro de Imóveis;
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
Substabelecimento;
Termo de Compromisso com cronograma físico para implantação de infraestrutura essencial tendo como compromitente, Creusa Maria Duarte;
Termo de Compromisso com cronograma físico para implantação de infraestrutura essencial tendo como compromitente, Jailton Rosa da Silva;
Termo de Compromisso com cronograma físico para implantação de infraestrutura essencial tendo como compromitente, Jorgiane Andrihor da Silva e Jociane Andrihor da Silva;
Termo de Compromisso com cronograma físico para implantação de infraestrutura essencial tendo como compromitente, Cristina Aparecida da Silva;
Termo de Compromisso com cronograma físico para implantação de infraestrutura essencial tendo como compromitente, Maria José Vital;
Termo de Compromisso com cronograma físico para implantação de infraestrutura essencial tendo como compromitente, Beatriz da Silva Gomes;
Termo de Compromisso com cronograma físico para implantação de infraestrutura essencial tendo como compromitente, Luiz Cláudio Souza Vicente;
Termo de Compromisso com cronograma físico para implantação de infraestrutura essencial tendo como compromitente, Solange Nascimento de Jesus;
Termo de Compromisso com cronograma físico para implantação de infraestrutura essencial tendo como compromitente, José Geraldo Serafim da Cruz e Elza Maria da Silva Cruz;
Termo de Compromisso com cronograma físico para implantação de infraestrutura essencial tendo como compromitente, Creusa Maria Duarte;
Termo de Compromisso com cronograma físico para implantação de infraestrutura essencial tendo como compromitente, Solange Nascimento de Jesus Oliveira e Célio Garcia de Oliveira;
Termo de Compromisso com cronograma físico para implantação de infraestrutura essencial tendo como compromitente, Beatriz da Silva Gomes e Paulo Cesar Rodrigues Vidal;
Termo de Compromisso com cronograma físico para implantação de infraestrutura essencial tendo como compromitente, Cristina Aparecida da Silva e Luciano de Souza Ribeiro;
Termo de Compromisso com cronograma físico para implantação de infraestrutura essencial tendo como compromitente, Jorgiane Andrihor da Silva e Jociane Andrihor da Silva;
Projeto de Regularização Fundiária.
O Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições, encaminhou o processo à Procuradoria Geral do Município, que por sua vez, encaminhou à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, retornando ao Núcleo com as devidas considerações. Em reunião realizada no dia 21 de dezembro de 2023, após detida análise dos autos o Núcleo de Regularização Fundiária, fundamentado pela manifestação jurídica da Procuradoria Geral de Município apensada às fls. 257 à 264; decidiu por **INDEFERIR** o requerimento, em razão de que "não poderá o Poder Público proceder a legitimação fundiária da área privada, sob pena de praticar verdadeiro confisco da propriedade particular" e sugerir à Secretaria de Urbanismo de Meio Ambiente, que notifique a proprietária do parcelamento para que proceda a regularização do mesmo junto a esta municipalidade.

Publique-se.

Muriaé-MG, 21 de dezembro de 2023.

HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA
Presidente do Núcleo de Regularização Fundiária

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:AE4ACF19

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO 004/2023 - 1º ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **1° ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2023, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - OBJETO: REEQUILIBRA O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 DE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (OFICIAL QUALIFICADO E OFICIAL NÃO QUALIFICADO) PARA A EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE DIVERSAS OBRAS VISANDO MELHORAR OS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E LIMPEZA URBANA E A MANUTENÇÃO PREDIAL - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO **ACRÉSCIMO** DE R$ 28.269,29 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE - CONTRATADA: **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ N° 06.159.080/0001-09** - DATA: 18/12/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	V.Unitário antes do reequilíbrio	V.Unitário após do reequilíbrio
1	12821	MÃO DE OBRA DE OFICIAL NÃO QUALIFICADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	un.	93,3337	R$ 3.304,97	R$ 3.443,71
2	12822	MÃO DE OBRA DE OFICIAL QUALIFICADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Un.	63,0330	R$ 4.296,12	R$ 4.539,17
TOTAL						**R$ 28.269,29**

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:C3D99D0F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL COMPLEMENTADO COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA E SUPORTE LOCAL OU REMOTO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS DO SISTEMA IMAQ, ENVOLVENDO OS MÓDULOS DE: CONTABILIDADE, CONTROLADORIA, PATRIMÔNIO, COMPRAS, LICITAÇÕES E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 07/01/2024 E ENCERRANDO-SE EM 07/01/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ N° 22.493.902/0001-40 - DATA: 28/12/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12618	MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA PARA CONTROLE DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO ANUAL E PLURIANUAL, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA, CONTABILIDADE, TESOURARIA - LRF, GRÁFICOS GERENCIAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, SICOM TCE-MG, DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÃO, ESTOQUE, CONTRATOS, PATRIMÔNIO, FROTA MUNICIPAL E ARQUIVO MORTO. NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL ESTÁ INCLUSO O SUPORTE TÉCNICO REMOTO.	MEN	12	R$6.199,22	R$74.390,64
2	10385	SUPORTE TÉCNICO IN LOCO: CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA SEDE DA CONTRATANTE INCLUSO NO VALOR DA HORA, - A DESPESA DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTROS.	HH	300	R$136,40	R$40.920,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:D9221FD2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - RESCISÃO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A RESCISÃO UNILATERAL, PARCIAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO ITEM 54089 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS MANUAIS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DESTA AUTARQUIA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 79 INCISO I LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. - **CONTRATADA: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ N° 17.403.267/0001-22** - DATA: 28/12/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 17.403.267/0001-22						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
54089	70	UN	PICARETA ESTREITA, PONTA E PÁ, SEM CABO, 4 LIBRAS, EM AÇO SAE 1070, COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS:OLHO = 70 X 45 MM, COMPRIMENTO TOTAL = 460 MM, LARGURA = 45 MM, PESO = 1810G	TENACE	R$ 39,99	R$ 2.799,30

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:417CDEC5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 – OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTOPARCELADO DE FERRAMENTAS MANUAIS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DESTA AUTARQUIA– CONTRATADA:**FELIPE ABIMAEL GONCALVES LEAL CPF 11656636603**, CNPJ N° 34.834.068/0001-98, VALOR:R$ 3.842,30– PRAZO:352 DIAS, INICIANDO-SE EM 29/12/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 15/12/2024 - DATA: 28/12/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

FELIPE ABIMAEL GONCALVES LEAL CPF 11656636603 CNPJ Nº 34.834.068/0001-98						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
54089	70	UN	PICARETA ESTREITA, PONTA E PÁ, SEM CABO, 4 LIBRAS, EM AÇO SAE 1070, COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS:OLHO = 70 X 45 MM, COMPRIMENTO TOTAL = 460 MM, LARGURA = 45 MM, PESO = 1810G	tramontina	R$ 54,89	R$ 3.842,30

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:B849D353

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 + 6,75LITROS DE EMULSÃO RR1C PARA CADA TONELADA A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME – CONTRATADA: **ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA, CNPJ N° 34.361.676/0001-22**, VALOR: R$ 720.240,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 01/01/2024 E ENCERRANDO-SE NO DIA 01/01/2025 - DATA: 29/12/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº 34.361.676/0001-22						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56257	24	TON	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS)(COM COTA DE 2 % DO ITEM CÓDIGO 56228) - FAIXA C, COM CAP 30/45 + 6,75LITROS DE EMULSÃO RR1C PARA CADA TONELADA	Própria	R$ 600,20	R$ 14.404,80
56228	1.176	TON	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 + 6,75LITROS DE EMULSÃO RR1C PARA CADA TONELADA	Própria	R$ 600,20	R$ 705.835,20

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:F4F4384B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023
ADESÃO N° 010/2023

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2023, Processo licitatório nº 038/2023, pregão presencial nº 021/2023, destinado ao registro de preços para a aquisição futura e eventual de uniformes escolares completos e mochilas, destinados aos alunos da educação infantil e fundamental.
órgão gestor: Consórcio Intermunicipal Multifilanitário Do Vale Do Paraibuna – CIMPAR

Empresa: RMA DE SOUZA ATACADISTA LTDA, CNPJ, 24.767.522/0001-81, situada a Travessa Do Português, 75, Centro, Caratinga/MG, CEP 35300-091.

A Prefeitura Municipal de Naque, representada pelo Prefeito Municipal Fernando da Costa Silva, em conformidade com o Decreto Federal n° 7.892/2013, torna público seu interesse na ADESÃO (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 016/2023, referente ao Pregão Presencial nº 021/2023, Processo Licitatório 038/2023, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifilanitário Do Vale Do Paraibuna – CIMPAR. A detentora da referida ata é a Empresa RMA DE SOUZA ATACADISTA LTDA, CNPJ, 24.767.522/0001-81.

A adesão será realizada conforme as quantidades e condições estabelecidas na mesma, conforme especificações abaixo:

UNIFORME ESCOLAR

Item	Descrição	Qtde/aluno	Qtde por item	Valor unitário	Valor total
1	Camiseta manga curta	3	3000	R$ 33,50	R$ 100.500,00
2	Camiseta Regata	3	3000	R$ 31,50	R$ 94.500,00
3	Jaqueta	1	1000	R$ 116,30	R$ 116.300,00
4	Calça	2	2000	R$ 45,00	R$ 90.000,00
5	Bermuda/Short saia	3	3000	R$ 32,00	R$ 96.000,00
6	Meia escolar	3	3000	R$ 16,00	R$ 48.000,00

TÊNIS ESCOLAR

Item	Descrição	Qtde/aluno	Qtde por item	Valor unitário	Valor total
1	Tênis com cadarço	1	1000	R$ 89,36	R$ 89.360,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 634.660,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta Reais)

Naque/MG, 29 de dezembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:FA9CEE72

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023
ADESÃO N° 010/2023

Órgão Gestor: Consórcio Intermunicipal Multifilanitário Do Vale Do Paraibuna – CIMPAR

Empresa Detentora da Ata RMA DE SOUZA ATACADISTA LTDA, CNPJ, 24.767.522/0001-81, situada a Travessa Do Português, 75, Centro, Caratinga/MG, CEP 35300-091.

Objeto da Adesão: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2023, processo licitatório nº 038/2023 pregão presencial nº 021/2023, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifilanitário Do Vale Do Paraibuna – CIMPAR, destinado ao registro de preços para a aquisição futura e eventual de uniformes escolares completos e mochilas, destinados aos alunos da educação infantil e fundamental.

Vigência da Ata: 07 de novembro de 2023 a 06 de novembro de 2024

Valor global da Ata: R$ 36.796.000,00 (Trinta e Seis Milhões Setecentos e Noventa e Seis Mil Reais)

Quantidades e Valores:

UNIFORME ESCOLAR

Item	Descrição	Qtde/aluno	Qtde por item	Valor unitário	Valor total
1	Camiseta manga curta	3	3000	R$ 33,50	R$ 100.500,00
2	Camiseta Regata	3	3000	R$ 31,50	R$ 94.500,00
3	Jaqueta	1	1000	R$ 116,30	R$ 116.300,00
4	Calça	2	2000	R$ 45,00	R$ 90.000,00
5	Bermuda/Short saia	3	3000	R$ 32,00	R$ 96.000,00
6	Meia escolar	3	3000	R$ 16,00	R$ 48.000,00

TÊNIS ESCOLAR

Item	Descrição	Qtde/aluno	Qtde por item	Valor unitário	Valor total
1	Tênis com cadarço	1	1000	R$ 89,36	R$ 89.360,00

Valor Total da Adesão: R$ 634.660,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta Reais)

Naque/MG, 29 de dezembro 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D34B0DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

	CONTRATO Nº 126/2023
CONTRATADA	**PODIUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº093/2022 modalidade Pregão Presencial Nº 053/2022, e nas disposições contidas na legislação vigente, homologado em 20 de Dezembro de 2023, do tipo **menor preço global**, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006.
Objeto:	Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de empresa especializada no ramo Locação de Estruturas, para execução dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de: sistema de sonorização; sistema de iluminação; disciplinador de público; módulos de fechamento em chapa de aço e demais itens que visam atender os diversos eventos realizados no Município de Nova Ponte
VALOR:	O valor global estimado deste contrato para o exercício corrente é de R$ 2.862.887,60 (dois milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA:	NOVA PONTE MG, 20 de Dezembro de 2023

	CONTRATO Nº 127/2023
CONTRATADA	**CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº093/2022 modalidade Pregão Presencial Nº 053/2022, e nas disposições contidas na legislação vigente, homologado em 20 de Dezembro de 2023, do tipo **menor preço global**, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006.
Objeto:	Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de empresa especializada no ramo Locação de Estruturas, para execução dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de: sistema de sonorização; sistema de iluminação; disciplinador de público; módulos de fechamento em chapa de aço e demais itens que visam atender os diversos eventos realizados no Município de Nova Ponte
VALOR:	O valor global estimado deste contrato para o exercício corrente é de R$ 1.456.799,28 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA:	NOVA PONTE MG, 20 de Dezembro de 2023

	CONTRATO Nº 128/2023
CONTRATADA	**VIA VERDE PAISAGISMO EIRELI**

FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 112/2023, decorrente da dispensa nº. 21/2023, ratificação em 29 de Dezembro de 2023 e de acordo com o item II do art. 75 da lei 14.133/2021.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realização de paisagismo em prédio público deste município.
VALOR:	A contratante pagará à contratada, o valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA:	NOVA PONTE MG, 29 de Dezembro de 2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 112/2023, dispensa 021/2023, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **VIA VERDE PAISAGISMO EIRELI**, contratação de empresa especializada para realização de paisagismo em prédios públicos deste município, incluindo a montagem, manutenção e desmontagem, cujas especificações e detalhes constam no termo de formalização de demanda, no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 29 de dezembro de 2023.

LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:DFC04BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 056/2021

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 056/2021.

ADITANTE-CONVENENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONVENIADO:	**ASSOCIAÇÃO PEDRINOPOLENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL HELIO SANTOS**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/01/2024 A 31/12/2024,** cujo objeto Termo de **Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a **ASSOCIAÇÃO PEDRINOPOLENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL HELIO SANTOS**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Parceria por interesse público com entidade da sociedade civil com o objetivo de estabelecer as condições para o repasse financeiro destinado ao pagamento de despesas para o atendimento aos animais de rua em situação de maus tratos para tratamento, esterilização e posterior a adoção através de campanhas educacionais , visando o melhor atendimento da população canina no município,
PROCESSO Nº:	**064/2021**
MODALIDADE:	**Inexigibilidade nº 006/2021.**
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	**056/2021.**
TERMO ADITIVO	**003**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 39.270,00(Trinta e Nove Mil e Duzentos e Setenta Reais)**
DATA DE ASSINATURA	**27/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:91A320DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO COLABORAÇÃO Nº079/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 079/2022.

ADITANTE-CONVENENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONVENIADO:	**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE DE PEDRNIOPOLIS MARCELO DA SILVA FLAUSINO**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/01/2024 A 31/12/2024, cujo objeto O TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE DE PEDRNIOPOLIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE TRABALHO**
PROCESSO Nº:	**071/2022**
MODALIDADE:	**Inexigibilidade nº 006/2022.**
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	**079/2022.**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**
TERMO ADITIVO	**002**
DATA DE ASSINATURA	**15/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:84625D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº005/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 031/2021.

ADITANTE-CONVENENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONVENIADO:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA JULIANA (APAE)**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/01/2024 A 31/12/2024,**

	cujo objeto **e o** formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA JULIANA (APAE),** para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos Serviço de Parceria por interesse público com a entidade de sociedade civil com o objetivo de estabelecer condições para o repasse financeiro destinado ao pagamento de despesas para o atendimento de pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla - APAE, mediante atendimento especifico na sede da APAE conforme Plano de trabalho, Parte integrante do processo, de relevância pública e social.
PROCESSO Nº:	**043/2021**
MODALIDADE:	**Inexigibilidade nº 005/2021.**
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	**031/2021.**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**
TERMO ADITIVO	**003**
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	**11/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:FA110DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 152 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N° 152 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N° 152 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Calendário Fiscal do Município de Pirapora para o Exercício de 2024, e define o Plano Anual de Fiscalização.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal 2.517/2021 de 30 de Dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento, em cota única e em parcelas, para a realização do pagamento e da cobrança dos tributos municipais, e ainda a necessidade de dar publicidade aos munícipes acerca da possibilidade de ampla defesa e contraditório quando do lançamento dos tributos e disciplinar prazo limite para a apresentação de impugnações e/ou revisão de lançamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o calendário fiscal a vigorar no exercício de 2024 para o pagamento dos tributos, conforme estabelecido nos Anexos I a XV, que fazem parte deste Decreto.

Art. 2º. Ficam os contribuintes dos tributos constantes deste Decreto, notificados do lançamento e vencimento para o ano de 2024.

Art. 3º. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerrão no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento.

Art. 4º. As notificações de lançamento serão processadas por aviso de lançamento, constante dos carnês que serão entregues pelos Correios ou por outros meios, no endereço constante do Cadastro Fiscal, e/ou por Edital.

Parágrafo Único. O contribuinte que não receber o carnê em até 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, conforme previstas nos Anexos I a XV, deverá retirar as guias no setor de atendimento do Departamento de Rendas Imobiliárias, situado a Rua Antonio Nascimento n.º 274 Centro, CEP 39270.082 , e/ou pela Internet no site www.pirapora.mg.gov.br, considerando-se intimado do(s) lançamento(s), após esse prazo, para efeitos legais, estando o crédito tributário sujeito aos acréscimos previstos na legislação tributária.

Art. 5º. Os requerimentos de impugnação e/ou pedido de revisão de lançamento relativo ao exercício de 2024, deverão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, no mesmo endereço do parágrafo único do art. 2º, até a data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, prevista nos Anexos I a XV.

§1º Os requerimentos protocolizados após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, não suspenderão os acréscimos legais incidentes sobre as parcelas vencidas até a data do pedido, mesmo em caso de deferimento.

§2º Quando o requerimento não for formulado pelo próprio contribuinte, deverá o interessado juntar cópia dos seguintes documentos:

- para Pessoa Física:
cédula de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) do contribuinte; documento de aquisição do imóvel;
certidão de óbito e casamento se for o caso;
original ou cópia autêntica do instrumento de mandato com reconhecimento de firma e com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública (procuração).

- para Pessoa Jurídica:
contrato ou estatuto social e última alteração, registrados no órgão competente; cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do subscritor do
requerimento, o qual deverá ser quem tenha poderes de representação da sociedade, conforme indicado nos respectivos atos constitutivos (contrato ou estatuto social);
original ou cópia autêntica do instrumento de mandato com reconhecimento de firma e com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública;
cédula de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do outorgante, com poderes de representação da sociedade, conforme indicado no contrato ou estatuto social; e

documento de aquisição do imóvel se for o caso.

Art. 6º. Os contribuintes abrangidos pela imunidade, isenção ou não incidência tributária deverão requerer seu reconhecimento, conforme estipulado no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Os requerimentos protocolizados até o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, deverão ser instruídos de acordo com a legislação específica em que se fundar.

Art. 7º Os contribuintes poderão efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas de Serviços Públicos e Taxa de Poder de Polícia, em cota única ou em parcelas, observadas as datas e percentuais de desconto estabelecidos nos Anexos I a XV.
Art. 8º Fica prorrogada a data de validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento expedidos no exercício corrente, de 31/12/2023 para 28/02/2024.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2023.

Pirapora, 28 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO FISCAL 2024			
IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA		**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
1ª OPÇÃO de Cota Única		16/05/2024	25%
2ª OPÇÃO de Cota Única		25/05/2024	20%
3ª OPÇão Cota Única Sem Desconto		31/05/2024	-
OU			
FORMA DE PAGAMENTO PARCELADO		**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
Parcelado	1ª Parcela	31/05/2024	SEM DESCONTO
	2ª Parcela	30/06/2024	SEM DESCONTO
	3ª Parcela	29/07/2024	SEM DESCONTO
	4ª Parcela	31/08/2024	SEM DESCONTO
	5ª Parcela	30/09/2024	SEM DESCONTO
	6ª Parcela	31/10/2024	SEM DESCONTO
	7ª Parcela	30/11/2024	SEM DESCONTO
	8ª Parcela	29/12/2024	SEM DESCONTO
	9ª Parcela	31/01/2025	SEM DESCONTO
	10ª Parcela	28/02/2025	SEM DESCONTO

ANEXO II

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN (Fixo)	
Parcelas	**Vencimento**
Cota única	31/05/2024

ANEXO III

Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e Taxa de Licença Vigilância Sanitária		
FORMA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA	**VENCIMENTO**	**DESCONTO**
1ª OPÇÃO de Cota Única	Até 29/04/2024	10%
2ª OPÇÃO de Cota Única	16/05/2024	SEM DESCONTO

ANEXO IV

Serviços relativos a Listagem de Serviços do ISS
(Art. 138 à 206). Desconto de 0.5%(meio por cento) sobre as alíquotas, exceto as atividades da Construção Civil, Engenharia, arquitetura, e etc. e os Serviços relativos às Instituições Financeiras.
E Desconto de 1% (um por cento) sobre as alíquotas dos Serviços de Diversões, Lazer, Entretenimento e Congêneres.

FORMA DE PAGAMENTO	**VENCIMENTO**
Cota única com Desscconto **Conta Unica**	Até 15 o dia do mes subsequente Até o dia 20 do mes subsequente

ANEXO V

Taxa de Manutenção de Cemitérios – TMC Art. (221 á 224).

Vencimento até 29/12/2024
Cota Única Sem Desconto

ANEXO VI

Taxa de Serviços Diversos- TSD Art. (225 á 229)

Vencimento até 29/12/2024

Conta única Sem Desconto

ANEXO VII

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento em Horário Especial – TFHE – Art.(251 á 253)

Vencimento até 29/12/2024
Cota Única Sem Desconto

ANEXO VIII

Taxa de Fiscalização da Veiculação de Publicidade – TFVP- Art. (254 á 261)

Vencimento até 29/12/2024
Cota Única Sem Desconto

ANEXO IX

Parcelamento do Solo (Aprovação, Parcelamento e Desmembramento) por M2

Vencimento até 29/12/2024
Cota Única Sem Desconto

ANEXO X

Taxa de Fiscalização de Aprovação, Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos. Por M2 Art. (262 a 263)

Vencimento até 29/12/2024
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XI

Taxa de Fiscalização da Ocupação do Solo em áreas e Vias ou Logradouros Públicos inclusive Mercado ou Feira (Licença para Uso de Solo). Art. (264 a 265)

Vencimento até 29/12/2024
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XII

Taxa de Licença para Comercio Eventual ou Ambulante Art. (266 a 271)

Vencimento até 29/12/2024
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XIII

Taxa de Fiscalização de Bens Apreendidos Art. (272 a 273)

Vencimento até 29/12/2024
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XIV

Taxa de Fiscalização do Transporte Coletivo Urbano- Por Veículo ou Frota Operante. Art. (274 a 277)

Vencimento até 29/12/2024
Cota Única Sem Desconto

ANEXO XV

Taxa de Fiscalização Sanitária – Grupo de Estabelecimento em Vigilância Sanitária. Art. (278 a 287)

Vencimento até 29/04/2024 – 10% Vencimento até 16/05/2024
Cota Única com Desconto Cota Única Sem Desconto

Anexo XVI – Plano Anual de Fiscalização – Exercício: 2024.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6298A95B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º001/2023

Objeto – CREDENCIAR pessoas físicas para outorga de Termo Precário de Permissão de Uso do imóvel público situado à Rua Odorico Vasconcelos, 37, Bairro Novo Horizonte, Santa Vitória-MG, para fim exclusivo de moradia.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para outorga de Termo Precário de Permissão de uso de imóvel pertencente ao município de Santa Vitória. A Administração Pública Gestão 2021/2024 considerou como fundamentos jurídicos os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da publicidade, elencados na CR/88 e publicou no dia 04 de dezembro de 2023 Edital de Chamamento Público com o objetivo de disponibilizar as normas e critérios do credenciamento, da seleção e classificação dos interessados, encargos e demais disposições gerais para concessão da outorga de Termo Precário de Permissão de Uso do Imóvel Público, com a específica finalidade de moradia.

Ressalte-se ainda que embora fosse feita ampla publicação do objeto desse Edital de Chamamento Público, apenas 04 (quatro) famílias fizeram o credenciamento e encaminharam a documentação necessária, conforme pedia o edital. As informações e os documentos apresentados foram analisados pelo Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Feitas as analises, com a finalidade de averiguação da veracidade das informações obtidas à equipe do Setor de Habitação procedeu com as visitas domiciliares de todas as famílias inscritas e durante as visitas as mesmas foram advertidas de que qualquer omissão de dados poderia incidir na desclassificação ou até na retirada da família do imóvel a qualquer tempo. Da análise e visitas domiciliares foram classificadas as seguintes famílias inscritas:

Classificação do Chamamento Público nº001/2023					
Classificação	**Nome da pessoa inscrita**	**Análise Documental**	**Família Monoparental**	**Família com PCD**	**Família com Pessoa Idosa**
1	Erica Aparecida de Souza	x	x	x	
2	Maria Eliasangela Barroso Dos Santos	x	x		
3	Ana Paula Alves de Araújo	x	x		
4	Francisca Gidasia de Andrade Damásio	x	x		

Ressalta-se que qualquer cidadão poderá promover denúncias sobre as informações das inscritas diretamente no Setor de Habitação, conforme previsto no item 3.5.1 do Edital de Chamamento Público N.º001/2023.

Ante o exposto, encaminharemos este relatório para o Gabinete do Prefeito e para a Procuradoria Geral do Município, a fim de que sejam tomadas as providências legais e permissivas à utilização do bem público situado na **Rua Odorico Vasconcelos, 37, Bairro Novo Horizonte, Santa Vitória-MG**, em benefício do núcleo familiar da Sr.ª Érica Aparecida de Souza.

Santa Vitória – MG, 29 de dezembro de 2023.

MARIZA FARIA DE QUEIROZ CURI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DAVI AVELINO DA SILVEIRA JÚNIOR
Responsável Habitacional

TATIANE TELLES SILVA
Assitente Social
Cress/MG30742

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:CD8842AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 03101.1/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2.023

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***RELP SAUDE MENTAL LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 49.580.847/0001-81, com sede na Rua da Aparecida, nº. 740, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Gloria, Estado de Minas Gerais, representado pelo titular, Sr. RUBIA ELIZA DE LIMA PEDROSA, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº. 15220673, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 078.256.516-69, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação nº. 031/2023/Pregão Presencial nº. 014/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e supervisão clinica instrucional, profissional habilitado, com formação e experiência em supervisão, atuação em implantação e serviços da saúde mental para atuar no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 03 de abril de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E SUPERVISÃO CLÍNICA INSTRUCIONAL, POR PROFISSIONAL HABILITADO, COM FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EM SUPERVISÃO, EM IMPLANTAÇÃO E ATUAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE MENTAL PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I), POR 5 (CINCO) HORAS SEMANAIS. ASSESSORAMENTO E SUPORTE A EQUIPE DO CAPS E SUPORTE AOS OUTROS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) REFERENTE AO PROCESSO DE TRABALHO A SER REALIZADO NO COTIDIANO. PORTANTO, O SUPERVISOR DEVERÁ ANALISAR O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO,IDENTIFICAR OS PRINCIPAIS IMPASSES E DIFICULDADES VIVENCIADAS PELA EQUIPE NA PERSPECTIVA DE CONSTRUIR ESTRATÉGIAS E AÇÕES COM TODOS OS PROFISSIONAIS PARA QUALIFICAR O CUIDADO OFERTADO. CABERÁ AO SUPERVISOR DISCUTIR COM A EQUIPE TEMÁTICAS FUNDAMENTAIS, ENTRE ELAS: A IMPORTÂNCIA DO ACOLHIMENTO; A SISTEMATIZAÇÃO E NECESSIDADE DO MATRICIAMENTO; OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA CONSTRUÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR; A IMPORTÂNCIA DE ESTABELECER TÉCNICO DE REFERÊNCIA NO SERVIÇO; O CUIDADO COMPARTILHADO ENTRE EQUIPE DO CAPS E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; A SISTEMATIZAÇÃO DE REUNIÕES SEMANAIS ENTRE A EQUIPE E REDE INTERSETORIAL; A IMPORTÂNCIA DA BUSCA ATIVA COMO UMA AÇÃO ESTRATÉGICA QUE PODE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO DO VÍNCULO PARA O CUIDADO. DISCUTIR JUNTO A EQUIPE SOBRE OS CASOS CLÍNICOS ASSOCIANDO AO CONTEXTO INSTITUCIONAL,AO SERVIÇO, À REDE, À GESTÃO; DISCUTIR E INTERVIR JUNTO A EQUIPE SOBRE O PROCESSO DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE MENTAL,REDIRECIONANDO O FLUXO DAS SOLICITAÇÕES DE INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA A RAPS; ACOMPANHAR E APOIAR AS AÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DO PROCESSO DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE USUÁRIO INTERNADOS EM HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS,QUANDO HOUVER; PROMOVER AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E DISCUSSÃO JUNTO A EQUIPE SOBRE O CUIDADO EM SAÚDE MENTAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO TERRITÓRIO. IMPORTANTE UM OLHAR CUIDADOSO EM FUNÇÃO DA FASE PECULIAR DE DESENVOLVIMENTO EM QUE ESSES INDIVÍDUOS SE ENCONTRAM,OU SEJA NA FASE DE EXPERIMENTAÇÕES PESSOAIS E SOCIOCULTURAIS. PROMOVER AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E DISCUSSÃO JUNTO A EQUIPE SOBRE O CUIDADO EM SAÚDE MENTAL AS PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, NA PERSPECTIVA DE REDUÇÃO DE DANOS. SALIENTAMOS QUE A REDUÇÃO DE DANOS É “UMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE PÚBLICA PAUTADA NO PRINCÍPIO DA ÉTICA DO CUIDADO, QUE VISA DIMINUIR AS VULNERABILIDADES DE RISCO SOCIAL, INDIVIDUAL E COMUNITÁRIO, DECORRENTES DO USO PREJUDICIAL DE DROGAS E DEVE SER CONSIDERADA COMO UM INSTRUMENTO DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DOS DIVERSOS SERVIÇOS DA RAPS DE MINAS GERAIS. TODOS OS PROFISSIONAIS DO CAPS DEVERÃO PARTICIPAR DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SUPERVISOR. PORTANTO, É FUNDAMENTAL QUE OS GESTORES COMPREENDAM E SE SENSIBILIZEM QUANTO A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES. CONTUDO, AS EQUIPES DEVERÃO SE ORGANIZAR DE FORMA A MANTER O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PARA O ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS COM VISTAS A NÃO PREJUDICAR O ACESSO E/OU ASSISTÊNCIA A SER OFERTADA AOS USUÁRIOS	12	Meses.	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), no ano de 2024, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2024, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. Justifica-se a extensão contratual uma vez que se trata de continuidade de serviço cujo a interrupção possa ferir o interesse público e o regular funcionamento administrativo.

Presente o interesse público e o juízo de razoabilidade da administração, o aditivo na modalidade temporal é medida que se impõe.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2023.

São Francisco do Glória, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

RELP SAUDE MENTAL LTDA
CONTRATADO

HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:83B61D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 130/2023- LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA SÃO JOSÉ, Nº 79, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA, PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO DA EMCAR PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Locação**
Número do processo	**148/2023**
Contrato	**130/2023**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	Leonardo Brandi
Objeto	**LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA SÃO JOSÉ, Nº 79, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA, PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO DA EMCAR PARA ATENDIMENTO DAS OFICINAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 047/2023– Art. 24, Inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.36.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 – 1.500.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Prazo	**De 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**
Valor	**R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais com preço global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**
Data de assinatura	**29 de dezembro de 2023**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.**

Simão Pereira/MG, 29 de dezembro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3A8AC205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2023

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO- HOSPITAL BOM SAMARITANO**. **Referência:** Processo Licitatório nº 001/2023, Credenciamento nº 001/2023**. Data da Assinatura:** 19/12/2023. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto aditamento de prazo ao Contrato nº 013/2023. **Do Prazo:** O valor do credenciamento é de R$ 32.151.946,15 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos). Vale salientar a importância de incorporar nesta renovação os valores acrescidos ao Contrato por meio de Termos Aditivos anteriores, conforme tabela abaixo. Além disso, os itens em questão estão constantes no sistema, se tratando somente de um erro material nos Termos físicos.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA HOSPITAL BOM SAMARITANO			
1 - ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	COD. SONER	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.1 **MÉDIA COMPLEXIDADE (SIH+SIA)**	**075.0078**	**R$ 377.165,84**	**R$ 4.525.990,08**
1.2 **INTEGRASUS-INCENTIVO DE INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**	**075.0079**	**R$ 5.303,19**	**R$ 63.638,28**
1.3 **INCENTIVO 100% SUS**	**075.0080**	**R$ 40.488,06**	**R$ 485.856,72**
1.4 **IGH- INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR(PORTARIA MS Nº142/2014**	**075.0081**	**R$ 41.357,92**	**R$ 496.295,04**
1.5 **PNE- PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS**	**075.0082**	**R$ 7.083,33**	**R$ 84.999,96**

TOTAL PRÉ FIXADO		R$ 471.398,34	R$ 5.656.780,08
2- ALTA COMPLEXIDADE (PÓS FIXADO) – MAC/ FAEC E INCENTIVO ESTADUAL			
2.1 **CIRURGIA ONCOLÓGICA PORTARIA 1940/2016**	**075.0083**	**R$ 330.865,75**	**R$ 3.970.388,95**
2.2 **TRATAMENTO CLÍNICO EM ONCOLOGIA PORTARIA 1940/2016**	**075.0084**	**R$ 429.860,09**	**R$ 5.158.321,09**
2.3 **QUALIFICAÇÃO LEITOS UTI**	**0750085**	**R$ 104.107,20**	**R$ 1.249.286,40**
2.4 **UTI ADULTO**	**075.0086**	**R$ 262.877,37**	**R$ 3.154.528,44**
2.5 **VALORA MINAS**	**041.0006**	**R$ 452.354,67**	**R$ 5.428.256,04**
2.6 **ÓRTESE E PRÓTESE – MAC**	**075.0089**	**R$ 106.274,61**	**R$ 1.275.295,32**
2.6.1 **ÓRTESE E PRÓTESE – FAEC**	**075.0090**	**R$ 44.125,00**	**R$ 529.500,00**
2.6.2 **ÓRTESE E PRÓTESE- INCENTIVO ESTADUAL- RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.394 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**	**075.0091**	**R$ 153.963,95**	**R$1.847.567,40**
2.7 **SADT PÓS FIXADO**	**075.0088**	**R$ 53.561,65**	**R$ 642.739,80**
2.8 **SERVIÇO DE RADIOTERAPIA DE COMPLEXO HOSPITALAR**	**075.0112**	**R$ 257.231,86**	**R$ 3.086.782,32**
2.9 **RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA PÓS-MASTECTOMIA TOTAL**	**075.0125**	**R$ 5.648,16**	**R$ 152.500,32**
TOTAL PÓS FIXADO		R$ 2.200.870,31	R$ 26.495.166,07
TOTAL GERAL PRÉ E PÓS FIXADO			R$ 32.151.946,15

Teófilo Otoni/MG.
EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BEB6FE12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 281/2023 CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 – PROCESSO N.º 007/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:**Tupã Comunicação eMarketing Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.828.652/0001-35. **Objeto:**Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0,25	SERVIÇO	34489	SERVIÇO PROPAGANDA/PUBLICIDADE	R$ 45.000,00	R$ 11.250,00

Data:20/12/2023

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1E3FDF6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.531/2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

LEI Nº 1.531, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Astolfo Dutra estima a receita e fixa a despesa em R$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R$50.802.033,10 (cinquenta milhões, oitocentos e dois mil, trinta e três reais e dez centavos) do Orçamento Fiscal e R$19.197.966,90 (dezenove milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° - A Receita do Município de Astolfo Dutra é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.849.251,00
01.02. Contribuições	1.296.995,00
01.03. Receita Patrimonial	1.949.259,00
01.06. Receita de Serviços	50.908,00
01.07. Transferências Correntes	60.427.909,00
01.09. Outras Receitas Correntes	228.574,00
Soma	**66.802.896,00**
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	11.055.545,00
Soma	**11.055.545,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(7.858.441,00)
Total da Receita Estimada	**70.000.000,00**

Art. 3° - A Despesa do Município de Astolfo Dutra é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

01. Câmara Municipal de Astolfo Dutra	
01.01. Gabinete da Câmara Municipal	**2.300.000,00**
Soma	**2.300.000,00**
02. Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra	
02.01 Gabinete do Prefeito	**596.645,00**
02.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	**6.200.866,00**
02.02.01 Administração	3.605.184,00
02.02.02 Finanças	2.595.682,00
02.03 Secretaria Municipal de Segurança Pública	**1.354.635,00**
02.04 Secretaria Municipal de Educação	**14.630.264,03**
02.05 Secretaria Municipal de Obras	**10.403.639,28**
02.06 Secretaria Municipal de Saúde	**1.938.550,00**
02.07 Fundo Municipal de Saúde	**15.336.728,90**
02.07.01 Atenção Básica	6.384.439,51
02.07.02 Atend. Média e Alta Complexidade	7.407.371,01
02.07.03 Vigilância em Saúde	1.078.747,38
02.07.04 Assistência Farmacêutica	466.171,00
02.08 Secretaria Munic. de Agropecuária e Meio Ambiente	**3.123.151,64**
02.09 Secretaria Municipal de Assistência Social	**362.646,00**
02.10 Fundo Municipal de Assistência Social	**1.351.662,00**
02.11 Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente	**69.380,00**
02.12 Secretaria Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	**3.001.755,00**
02.13 Secretaria Municipal de Transportes	**943.968,00**
02.14 Secretaria Municipal de Urbanismo	**7.037.373,56**
02.15 Secretaria Municipal de Governo	**150.235,62**
02.16 Fundo Municipal do Idoso	**139.000,00**
02.99 Reserva de Contingência	**1.059.499,97**
Soma	**67.700.000,00**
Total da Despesa Fixada	**70.000.000,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	2.300.000,00
04 Administração	5.867.071,08
06 Segurança Pública	1.445.135,00
08 Assistência Social	1.922.688,00
10 Saúde	17.275.278,90
12 Educação	14.630.264,03
13 Cultura	1.916.500,00
15 Urbanismo	11.413.115,38
17 Saneamento	5.292.908,00
18 Gestão Ambiental	862.000,00
20 Agricultura	1.130.988,00
23 Comércio e Serviços	90.800,00
24 Comunicações	90.500,00
26 Transporte	2.074.131,64
27 Desporto e Lazer	760.656,00
28 Encargos Especiais	1.868.464,00
99 Reserva de Contingência	1.059.499,97
Total Da Despesa Fixada	**70.000.000,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	29.208.220,58
03.02. Juros e Encargos da Dívida	241.000,00
03.03. Outras Despesas Correntes	24.853.953,38
Soma	**54.303.173,96**
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	13.719.046,07
04.06. Amortização da Dívida	918.280,00
Soma	**14.637.326,07**
9. Reserva de Contingência	**1.059.499,97**
Total da Despesa Fixada	**70.000.000,00**

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - efetuar operações de crédito, obedecido ao disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal;
V - alterar ou criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas, quando as mesmas se mostrarem insuficientes, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2024.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DA5F902C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.152/2023

Portaria Nº 13.152/2023

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE
jornada de trabalho de servidorES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo da ampliação da jornada de trabalho dos servidores.
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora abaixo relacionada, no período de 01 a 31/01/2024:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
05550	VIVILIA FERREIRA DE AVILA FIGUEIREDO	Educador Físico	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida aos servidores abaixo relacionados, no período de 01/01 a 31/03/2024:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
03790	ALDERICO CAETANO DE OLIVEIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06708	AMANDA CRISTINA SILVA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04371	ANA KEILA BORGES GARCIA MARQUEZ	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04382	BETHANIA MOTTA MARTINS SANTOS	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04410	DEISE DE MELO SILVA LEMOS SILVEIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
03918	EUGENIO SERGIO ROCHA	Arquiteto	07:30 (sete horas e trinta minutos) Semanais
03925	FABIANA MACHADO OLIVEIRA	Nutricionista	10 (dez) Horas Semanais
03928	FABIO TADEU FERREIRA NUNES	Médico Especialista - Ginecologia	100% da Jornada Normal
04438	FERNANDA SOARES SIQUEIRA BLAYNE	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05057	HELIDA SILVA HOOPER REIS	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04491	KAROLINE WELLEN DE CARVALHO	Advogado	100% da Jornada Normal
06537	KELLE APARECIDA PEREIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06545	LORENA DOS SANTOS COSTA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04521	MARIA DA CONSOLACAO CARVALHO LUCAS	Odontólogo	100% da Jornada Normal
04127	MARIA SALETE SOARES CARNEIRO	Médico Especialista - Pediatria	100% da Jornada Normal
06803	PEDRO HENRIQUE REZENDE DOS REIS	Educador Físico	100% da Jornada Normal
04560	RAFAEL PIMENTA MOTA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06568	RODRIGO GONCALVES DOS REIS	Geólogo	100% da Jornada Normal
04211	RODRIGO TEOFILO TAVARES	Médico Especialista - Ginecologia	50% da Jornada Normal
05484	ROGERIO ABRAO FURTADO	Médico Especialista - Radiologia	100% da Jornada Normal
06578	THOMAZ JOSE MARRA DE AQUINO	Médico Especialista - Otorrinolaringologia	100% da Jornada Normal
05568	ULISSES DE OLIVEIRA SIMOES	Advogado	100% da Jornada Normal
06581	VICTOR BONAGAMBA CASSUCCI	Odontólogo	100% da Jornada Normal

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 29 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F503A241

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.153/2023

PORTARIA Nº 13.153/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar, no período de 01/01 a 31/03/2024, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

RESP	NOME	FUNÇÃO
51369	ADAO FERNANDES SOUTO	MOTORISTA
50262	ADENILTON GERALDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51438	ADILSON ABADIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - ELETRICISTA
46878	ADRIANA BEATRIZ A. P. MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51454	ADRIANA BEATRIZ PIRES LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51470	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
46275	ADRIANA ROSA GOMES BORGES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51411	ADRIANO ABADIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
46277	ALDA VANUSA BATISTA R. BOTURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
49376	ALESSANDRA BEATRIZ B. SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
48918	ALESSANDRO EURIPEDES DAVI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48634	ALEXANDRO LUCIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51412	ALINE APARECIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
44698	ALOIZIO DE MIRANDA	MEDICO ESPEC. - NEUROLOGIA
48539	ALTAIR ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49352	AMANDA APARECIDA DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
48851	ANA CAROLINA DA S. C. E O. MOREIRA	MEDICO - PSF
49440	ANA CRISTINA DA SILVA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50274	ANA LUIZA MENDES DIAS	MEDICO - PSF
47870	ANA PAULA DA SILVA N. TOLEDO	MEDICO - PSF
48951	ANA PAULA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50955	ANDRAUS ALVINO DE LIMA	MEDICO - PSF
49410	ANDREA CRISTINA DA S. SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51398	ANGELA ROCHA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
46083	ANGELICA DOS REIS ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
48916	AREDES ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
51353	ARISTIDES DOS REIS MACHADO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
46516	BALTAZAR ANTONIO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
51455	BALTAZAR CESAR DOS REIS SILVA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
50965	BALTAZAR MARTINS	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
49441	BARBARA BUENO BORBA GIANI	MEDICO - PSF
51439	BARBARA SONYLLA DE O. SILVESTRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51401	BENEDITO EUSTAQUIO DE PAULA	MOTORISTA
51420	BERENICIO ALEXANDRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
45230	BETANIA ABADIA DE O. CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50167	BIANCA APARECIDA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48717	BRENO DE SOUZA ALVES	MOTORISTA
48073	BRUNA CAIXETA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50978	BRUNA LINHARES REIS	MEDICO - PSF
51492	BRUNNA BORGES SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51406	BRUNO GONCALVES FERREIRA	MOTORISTA
50992	CARLA LAUANE PEREIRA DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
47553	CARLOS ANTONIO DA CUNHA	MOTORISTA
49430	CARLOS ANTONIO ILIDIO	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
50232	CARLOS HENRIQUE G. DE SOUZA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - BORRACHEIRO
51440	CARMEM LUCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51473	CAROLINE BEATRIZ F. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
45487	CASSIANA DUARTE F. QUEIROZ	MEDICO ESPEC. - PEDIATRIA
50884	CASSIANO DUARTE MACIEL MARTINS	MEDICO - PSF
51441	CAUA ANTONIO DA SILVA PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50109	CELIO JOAQUIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47390	CERES MIGLIOZI CIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51456	CESAR JUNIOR SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
46016	CHAYENE RODRIGUES PERES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51478	CICERA VERA MARTINS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51361	CICERO DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
51479	CLAUCIA MARIA ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM
47397	CLAUDIA NARIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50994	CREUSA ANGELA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51421	CRISTIANA ALVES P. CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51060	DAGMAR TEIXEIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
51474	DAIANE ANDRADE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51475	DAIANE BISPO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51476	DAIANE EURIPEDES DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
48503	DAIANE ROBERTA QUEIROZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50000	DALILA CORREA MENDES PEDROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50989	DAMASO ANTONIO DE FREITAS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
45493	DANIEL CARLOS MAGALHAES PINTO	MEDICO
50051	DANIELE CORREA DE O. RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51362	DANILO GALVAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47812	DAYANA APARECIDA N. ROSA	MEDICO - PSF
48695	DENIS SEBASTIAO VARGAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50233	DENIS VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
47830	DENISE APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
49000	DEYVES GERALDO G. DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
51407	DIEGO CASSIANO DA SILVA FARIA	MOTORISTA
47850	DIEGO FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA

50212	DIEGO VIRGILIO PEREIRA ALVES	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
51413	DILEI CAETANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51493	DIMITRY MALAGOLI MARTIN	MOTORISTA
50146	DIOGO CASSIANO DA SILVA	MOTORISTA
50055	DIOGO MARCELINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50973	DOUGLAS VINICIUS DE FARIA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
51074	DOUGLAS WANDERLEY BATISTA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
49982	EDGAR AFONSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51489	EDILSON JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48018	EDIR CABRAL	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
49443	EDMUNDO ALVES ANTONIO JUNIOR	MOTORISTA
49080	EDSON GERALDO DE PAULA	MOTORISTA
45694	EDUARDO CIMINI LAGE	MEDICO ESPEC. - CIRURGIAO
45504	EDWARD JOSE DA SILVA	MEDICO ESPEC. - CIRURG. GERAL
46484	ELINA FAVORITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47188	ENEAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51422	ERCILENE CUNHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50207	EUDACI DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47407	EURIPEDES JUNIOR SABINO	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
49431	EVERSON APARECIDO SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48443	FABIANA BEATRIZ DOS R. CALDEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47833	FABIANA BORGES FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
46497	FABIANA CORREA DOS S. DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50238	FABIANO SANTIAGO CIMINI	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - CARPINTEIRO
44779	FABIO PEREIRA DE ALMEIDA	MEDICO - PSF
50244	FABRICIO CRISTIAN C. ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
46568	FERNANDA DAS GRACAS C. SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
48928	FERNANDA GONCALVES DE A. SIQUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
46402	FLAVIANA KARLA SILVA CABRAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
48022	FLAVIO EUSTAQUIO DIAS JUNIOR	MOTORISTA
50246	FRANCELINO DE FREITAS TAVARES	MOTORISTA
46722	FRANCIELE FERREIRA SILVA	MEDICO - PSF
46475	FRANCISCA DE OLIVEIRA MAGALHAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51414	GASPAR RONALDO ALFREDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51437	GEOVANA CARLA ROSA BRITO	MEDICO - PSF
50977	GEOVANA MORAIS PERES	MEDICO - PSF
49028	GERALDO MAGELA CAIXETA	MOTORISTA
48085	GERALDO PERES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49437	GERSI TEREZINHA MIRANDA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48521	GILMA MARIA LEAL ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51486	GILMAR ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50234	GLEIDSON RAIMUNDO DOS S. SOUZA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
50063	GLENDA CARLA XAVIER GUIMARAES	MEDICO - PSF
45032	GRECIA FATIMA DE O. MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
46396	GUILHERME DE ALMEIDA ANJOS	MEDICO - PSF
47345	GUILHERME LUIZ MACEDO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50948	GUILHERME RODRIGUES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47963	GUSTAVO GONCALVES FERREIRA	MOTORISTA
47967	HALLANA SARISY NUNES MELO	ADVOGADO
51410	HELENO VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
50200	HELIO BERNARDES ROSA NETO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51494	HENRIQUE TADEU SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
50194	IGOR VICENTE SILVA ROGERIO	MOTORISTA
48042	ILDETE MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50990	ILZA RIBEIRO FERREIRA GAMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51480	IVANETE RODRIGUES DOS S. DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48708	IVONE PERPETUA DOS REIS SILVA	MOTORISTA
46886	JACIELE DE ALMEIDA GAUER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
49998	JAQUELINE DOS SANTOS O. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48697	JEAN CARLO ALEX SILVA	MOTORISTA
51461	JENNIFER CRISTINA ALVES NOVAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
47350	JOAO ALVES DA SILVA	MECANICO
51472	JOAO BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA
49232	JOAO BERNARDO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
50088	JOAO PEREIRA BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50556	JOAQUIM SALVADOR RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47300	JOELMA DA TRINDADE SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47981	JOSE AMANCIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50064	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
50939	JOSE EUSTAQUIO FRANCISCO	MOTORISTA
51399	JOSE GERALDO PRATES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51443	JOSE HUMBERTO DE FARIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48897	JOSE HUMBERTO DORNELAS	MOTORISTA
51137	JOSE IREMAR DE OLIVEIRA LISBOA	MOTORISTA
51452	JOSE MARIA DE MOURA	MOTORISTA
50124	JOSE RICARDO LUCAS DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
49004	JOSE ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA
49372	JOSIANE PEREIRA CHAVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47506	JULIA APARECIDA B. LOURENCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50171	JULIANA CAROLLYNE AMORIM	MEDICO - PSF
51417	JULIANA CRISTINA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49423	JULIANA CRISTINA NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51430	JULIANA MARTINS DE L. SCHIARA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
47453	JULIANO DE SOUZA SILVEIRA	MOTORISTA
49368	JULIE LUIZA SILVA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48898	JULIENE APARECIDA DE DEUS DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
48557	KARINA GOMES DA SILVA	ADVOGADO
46477	KARINE FRANCISCA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
46198	KARLA VERONICA A. DE M. DORNELAS	MEDICO - PSF

46714	KATIA JOSIENE CANDIDO MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47940	KENIA APARECIDA PIRES AUGUSTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51481	LAFAIETE PINHEIRO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
50126	LAIANNY APARECIDA M. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
46334	LARISSA ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47234	LARISSA BEATRIZ SILVA BALDUINO	MEDICO ESPEC. - GERIATRIA
49400	LAUDICEIA DE JESUS FIRMINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51444	LAURINDO LOPES FERREIRA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
51151	LAZARA MARIA DO N. FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR
46716	LAZARA MARIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
49999	LAZARA SANDRA FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47784	LAZARO LUCIANO DE SOUSA	ADVOGADO
51457	LEANDRO JOSE DA ROCHA PEREIRA	MOTORISTA
47880	LEIRIELY FERNANDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50184	LEONARDO OLIVEIRA L. DA SILVA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - ELETRICISTA
50993	LIGIA DE FATIMA P. PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
48931	LILIAN MESQUITA ASSIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50974	LINDOLFO BARCELOS DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
48608	LUANA APARECIDA DE P. GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
49438	LUANA CABRAL DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47351	LUCAS DE SOUZA FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50068	LUCAS DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50616	LUCAS HELIO SOUZA DORNELAS	MEDICO - PSF
46469	LUCAS NETO PEREIRA	MEDICO ESPEC. - UROLOGIA
51445	LUCIA DE FATIMA ESTEVAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
46761	LUCIANA DAS GRACAS N. DE P. DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
46448	LUCIANA MARIA DA COSTA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51467	LUIS CARLOS DA SILVA	MOTORISTA
51458	LUIZ CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - SOLDADOR
48128	LUIZ DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
49360	LUIZ GUSTAVO DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49039	LUIZ HUMBERTO LUIZ	MOTORISTA
51394	LUIZ PAULO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
44972	LUIZA GONCALVES DE ARAUJO	MEDICO ESPEC. - GINECOL/OBSTETRICIA
48081	LUZIA HELENA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47305	MADALENA CORTES FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51491	MANOEL PEDRO DE SOUZA VASSALO	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - ELETRICISTA
48603	MANOEL PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
49424	MARA BARBOSA MARRA	MEDICO - PSF
47882	MARACYR ALESSANDRA ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50185	MARCEL FERNANDES DE CASTRO	MOTORISTA
48643	MARCELO ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - SOLDADOR
50221	MARCELO ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
50966	MARCELO APARECIDO FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
44879	MARCELO FRANGE ABRAHAO	MEDICO ESPEC. - OFTALMOLOGIA
46079	MARCIA ADRIANA BENTO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47307	MARCIA DE SOUZA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
46080	MARCIA MARIA DE C. VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51446	MARCILENE APARECIDA B. FRANCA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47955	MARCILON AMARAL ESTEVES	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
51418	MARCO ANTONIO G. FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
47271	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	MECANICO
45741	MARCUS FABIANNI MELGACO DINIZ	MEDICO - PSF
48026	MARIA BARBARA P. NASCIMENTO	MEDICO - PSF
51415	MARIA CONSOLACAO S. MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51365	MARIA DA CONCEICAO ASSIS CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51482	MARIA DAS DORES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
47941	MARIA DAS MERCES O. LISBOA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
49401	MARIA FERNANDA CUNHA REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
48597	MARIA HELENA MARQUES ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47836	MARIA INEZ BORGES F. FARIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47691	MARIA MADALENA C. SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47837	MARIANA GONCALVES FRANCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51416	MARIANA LUIZA PERES TAVARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
49389	MARILIA PEREIRA DE S. BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50129	MARLY DE FATIMA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
48090	MARLY DOS REIS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50203	MAURICIO CANDIDO PEDROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51471	MAYARA LUCELIA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51419	MAYCON LOPES ESTEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48544	MICHELE HIRTH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
46408	MICHELLE BRUNA SOUZA	MEDICO - PSF
48646	MURILO CORDEIRO DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
46514	NAIARA APARECIDA ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
48911	NAYARA FERNANDES DADONA	MEDICO VETERINARIO
51448	NILDA CUNHA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47714	NILTON JOSE DA SILVA	MOTORISTA
51367	NIVALDO JOSE DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
47330	NORANEY DE PAULA EMIDIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51487	ONEIDA MARIA DA COSTA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
50085	OSEAS FERREIRA DOS REIS	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
48688	OSVALDO INOCENCIO DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
50250	PADUA REIS SILVEIRA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
46712	PAULO CESAR NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48029	PAULO HENRIQUE S. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47487	PAULO PEDRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
46256	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	MEDICO ESPEC. - PEDIATRIA
48351	PAULO SEVERINO DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50975	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	MOTORISTA

50149	RAFAEL JUNIOR DA SILVA	MOTORISTA
51408	RAFAEL RANGEL DE Q. CYRINO	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANS. URBANO
51488	RAFAELA CRISTINA DE SOUZA REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
51484	RAMON SANTIAGO COSTA	MEDICO - PSF
46513	RAYANNE MAIA DA FONSECA	MEDICO - PSF
51477	REGINA ROSA DE CASTRO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49956	REGINALDO AMARO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48360	REGINALDO APARECIDO FARIA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
48904	REGINALDO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
46857	REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47266	ROBERIO RABELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50133	ROBERTO CARLOS DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48134	ROBSON DE SOUZA MARCELINO	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
51469	ROGERIO FERNANDES	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
47191	ROGERIO VALTERSON DOS REIS	MOTORISTA
48682	ROMOVIR SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51462	RONALDO DOS REIS COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
51495	RONALDO FELIZARDO	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
51463	RONALDO ROSA DA SILVA MACHADO	MOTORISTA
51275	ROSELY APARECIDA FELIPE MISSIO	SERVENTE ESCOLAR
49268	ROSIENE DE FATIMA ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51449	ROSIMAR APARECIDA R. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
46508	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
49199	SABRINA CAIXETA ANDRADE	MEDICO - PSF
47922	SANDRA CASSIANA DA SILVA FARIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51409	SEBASTIAO BENEDITO NUNES	MOTORISTA
51286	SEBASTIAO GERALDO DA SILVA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
48052	SEBASTIAO JOSE ALVES	MOTORISTA
51344	SERGIO JOSE CAIXETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
46922	SERGIO PAULO DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERV. DE OBRAS - PEDREIRO
51427	SHIRLEY LUCIANA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
45996	SILAINE BENEDITO L. MARQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49200	SILVANIA DE FATIMA D. DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
46410	SUELI MARIA XAVIER DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
49012	SUZANE GABRIELY DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
49439	TAINARA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
47443	TAIS FERNANDA ZATI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51450	TATIANA DIAS DORNELAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
49957	TATIANE DA SILVA SARAIVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50280	TAYANE VITORIA PAULINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48601	TEREZINHA MARIA DE S. R. ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51370	THAIS CHRISTINE B. BARBOSA	MEDICO - PSF
48881	THAIS FERREIRA DOS SANTOS	MEDICO - PSF
50945	THALITA MILLENE MOURA	MEDICO - PSF
48119	THAMIRIS OLIVEIRA SA E SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
49965	THIAGO APARECIDO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
46422	THIAGO OTAVIANO DE S. NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48500	TIAGO RIBEIRO DA SILVA	MEDICO - PSF
48468	TIAGO SANTOS SOARES	MOTORISTA
47317	VALDECI JOSE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48986	VALDIRENE MATILDES F. VARGAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
48649	VANESA LUCIENE O. SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
51424	VANIA LUCIA LOURES E SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
49339	VANUZA LUZIA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50006	VANUZA REIS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50991	VICTOR HUGO PEREIRA ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
46729	VILMON PEREIRA BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
50090	VINICIUS FERNANDES DE CASTRO	MOTORISTA
51328	VINICIUS PEREIRA MARTINS	SERVENTE ESCOLAR
46791	WANILDY APARECIDA P. DA S. MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50251	WELINGTON CASSIANO PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
45534	WELLITTON LUIZ RIBEIRO SALOMAO	MEDICO ESPEC. - GASTROENTEROLOGIA
50283	WEMERSON MACHADO SANTANA	MEDICO - PSF
51397	WENDERSON ANTUNES PERES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
51349	WESLEY DA SILVA RODRIGUES	MOTORISTA
46248	ZAQUIA ABRAO FURTADO	MEDICO - PSF
49433	ZELIA ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

Art. 2º - Os contratos extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 29 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F1E1ABDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13274

DECRETO Nº 13274, DE 20 DE novembro DE 2023

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

, Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera:

Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2023, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4584/2022

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 1.038.579,72 a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha.....:	463	
Órgão.....:	02	- EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....:	02.07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....:	02.07.02	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....:	10	- Saude
Sub-Função.....:	302	- Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....:	0022	- ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.:	2104	- ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Categoria Despesa.:	3.0.00.00.00	- Despesas Correntes
Grupo Despesa.....:	3.3.00.00.00	- Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa:	3.3.90.00.00	- Aplicações Diretas
Elemento Despesa..:	3.3.90.39.00	- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Lançamento: R$ 1.038.579,72

Art. 2º - A transposição no valor de R$ 1.038.579,72 decorreu da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha.....: 467

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto Atividade.: 2477 - EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO MAC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 1.038.579,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 20 de novembro de 2023

WAGNER MOL GUIMARÃES
CPF:715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF:143.956.146-04
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FB820EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 13290, DE 27 DE novembro DE 2023

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

, Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera:

Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2023, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4584/2022

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 450.898,93 a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha.....:	461	
Órgão.....:	02	- EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....:	02.07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....:	02.07.02	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....:	10	- Saude
Sub-Função.....:	302	- Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....:	0022	- ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.:	2103	- ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Categoria Despesa.:	3.0.00.00.00	- Despesas Correntes
Grupo Despesa.....:	3.3.00.00.00	- Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa:	3.3.90.00.00	- Aplicações Diretas
Elemento Despesa..:	3.3.90.41.00	- Contribuições

Valor do Lançamento: R$ 450.898,93

Art. 2º - A transposição no valor de R$ 450.898,93 decorreu da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha.....: 467

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto Atividade.: 2477 - EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO MAC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 450.898,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 27 de novembro de 2023

WAGNER MOL GUIMARÃES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8BC710AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13293 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.04.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
28		Encargos Especiais	
28.843		Servico da Divida Interna	
28.843.0000		OPERAÇÃO ESPECIAL	
28.843.0000.0064		AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - FINIS	
4.6.90.71.00	**148**	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**94.537,67**
02.06	*2.501.000.0000*	*Outros Recursos não Vinculados* SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI	*94.537,67*
02.06.03		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08		Assistencia Social	
08.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0014		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2328		REPASSE A ENTIDADES FILANTROPICAS DO FI	
3.3.50.41.00	**316**	**Contribuições**	**469.984,00**
	2.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*469.984,00*

02.07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.01		ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0017		ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD	
10.122.0017.8002		CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIP	
3.3.71.70.00	**332**	**Rateio pela Particip. Consórcio Público**	**180.000,00**
02.07.02	*2.500.000.0000*	*Recursos não vinculados de Impostos* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	*180.000,00*
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0018		PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	
10.301.0018.1238		REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UBS - RV	
4.4.90.51.00	**355**	**Obras e Instalações**	**74.024,35**
	2.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*63.943,39*
10.301.0062	*2.601.000.0000*	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* ASSISTENCIA FARMACEUTICA	*10.080,96*
10.301.0062.2081		MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	
3.3.90.32.00	**411**	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**104.631,69**
10.301.0062.2088	*2.500.000.0000*	*Recursos não vinculados de Impostos* AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAO INCLUSOS	*104.631,69*
3.3.90.32.00	**413**	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**43.314,19**
	2.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*43.314,19*

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP

3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 3.010,00

10.305	*2.621.000.0000*	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* Vigilancia Epidemiologica	*3.010,00*
10.305.0024		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0024.2087		INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00	**489**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.000,00**
02.11	*2.600.000.0000*	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS	*6.000,00*
02.11.05		DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
13		Cultura	
13.695		Turismo	
13.695.0041		DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
13.695.0041.2182		REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR	
3.3.90.39.00	**698**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**499.902,37**
	2.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*499.902,37*
		TOTAL: R$	**1.475.404,27**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$1.475.404,27

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.De Planejamento E Des.Economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C609E542

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13294 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4644/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.04.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
28		Encargos Especiais	
28.843		Servico da Divida Interna	

28.843.0000		OPERAÇÃO ESPECIAL	
28.843.0000.0064		AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - FINIS	
4.6.90.71.00	**148**	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**94.537,67**
02.06	*2.501.000.0000*	*Outros Recursos não Vinculados* SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI	*94.537,67*
02.06.03		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08		Assistencia Social	
08.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0014		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2328		REPASSE A ENTIDADES FILANTROPICAS DO FI	
3.3.50.41.00	**316**	**Contribuições**	**469.984,00**
02.07	*2.500.000.0000*	*Recursos não vinculados de Impostos* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	*469.984,00*
02.07.01		ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0017		ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD	
10.122.0017.8002		CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIP	
3.3.71.70.00	**332**	**Rateio pela Particip. Consórcio Público**	**180.000,00**
02.07.02	*2.500.000.0000*	*Recursos não vinculados de Impostos* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	*180.000,00*
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0018		PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	
10.301.0018.1238		REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UBS - RV	
4.4.90.51.00	**355**	**Obras e Instalações**	**74.024,35**
	2.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*63.943,39*
10.301.0062	*2.601.000.0000*	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* ASSISTENCIA FARMACEUTICA	*10.080,96*
10.301.0062.2081		MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	
3.3.90.32.00	**411**	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**104.631,69**
10.301.0062.2088	*2.500.000.0000*	*Recursos não vinculados de Impostos* AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAO INCLUSOS	*104.631,69*
3.3.90.32.00	**413**	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**43.314,19**
	2.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*43.314,19*

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP

3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 3.010,00

10.305	*2.621.000.0000*	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* Vigilancia Epidemiologica	*3.010,00*
10.305.0024		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0024.2087		INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00	**489**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.000,00**
02.11	*2.600.000.0000*	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS	*6.000,00*
02.11.05		DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
13		Cultura	
13.695		Turismo	
13.695.0041		DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
13.695.0041.2182		REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR	
3.3.90.39.00	**698**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**499.902,37**
	2.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*499.902,37*
		TOTAL: R$	**1.475.404,27**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$1.475.404,27

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Wagner Mol Guimaraes
CPF: 715.603.006-04 PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AEF474AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13296 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

3.1.90.13.00 545 Obrigações Patronais 65.540,28
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 65.540,28
3.1.90.16.00 546 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 8.269,03

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4726 / 2023
CONSIDERANDO:
O que estabelece o art. 1º da lei municipal 4726/2023,Fica autorizada a suplementação de dotações no orçamento do exercício, até o limite de 1,0% (um por cento) do total do orçamento de cada entidade,exclusivamente para reforço de dotações de despesas de pessoal e encargos, inclusive os remanejamentos posteriores, tendo como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior., o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício e por anulação parcial ou total das dotações constantes no orçamento.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0017		ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD	
10.122.0017.2063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI	
3.3.90.46.00	**338**	**Auxílio-alimentação**	**2.079,00**
10.122.0017.2064	*2.659.000.0000*	*Outros Recursos Vinculados à Saúde* PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS	*2.079,00*
3.1.90.04.00	**342**	**Contratação por Tempo Determinado**	**46.713,37**
10.301	*2.659.000.0000*	*Outros Recursos Vinculados à Saúde* Atencao Basica	*46.713,37*
10.301.0018		PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	
10.301.0018.2490		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP	
3.1.90.04.00	**375**	**Contratação por Tempo Determinado**	**57.796,69**
10.301.0019	*2.500.000.0000*	*Recursos não vinculados de Impostos* SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA	*57.796,69*
10.301.0019.2529		RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA	
3.1.90.04.00	**407**	**Contratação por Tempo Determinado**	**47.018,48**
10.305	*2.621.000.0000*	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* Vigilancia Epidemiologica	*47.018,48*
10.305.0024		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0024.2087		INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00	**484**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**7.148,30**
	2.600.000.0000	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*7.148,30*
3.1.90.13.00	**485**	**Obrigações Patronais**	**1.723,66**
10.305.0024.2117	*2.600.000.0000*	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI	*1.723,66*
3.3.90.08.00	**500**	**Outros Benefícios Assistenciais**	**190,54**
02.08	*2.600.000.0000*	*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED	*190,54*
02.08.02		EDUCACAO BASICA - 25%	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0026		DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0026.2136		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN	
3.1.90.11.00	**544**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**332.796,00**
	2.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*332.796,00*

	2.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*8.269,03*
3.3.90.08.00	**547**	**Outros Benefícios Assistenciais**	**2.953,37**
12.365	*2.500.000.0000*	*Recursos não vinculados de Impostos* Educacao Infantil	*2.953,37*
12.365.0026		DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0026.2138		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC	
3.1.90.04.00	**564**	**Contratação por Tempo Determinado**	**308.245,69**
	2.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*308.245,69*
3.1.90.11.00	**565**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**180.018,10**
	2.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*180.018,10*
3.1.90.13.00	**566**	**Obrigações Patronais**	**40.380,75**
	2.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*40.380,75*
3.1.90.16.00	**567**	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**	**5.998,30**
	2.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*5.998,30*
3.3.90.08.00	**568**	**Outros Benefícios Assistenciais**	**2.858,10**
	2.500.000.0000	*Recursos não vinculados de Impostos*	*2.858,10*
		TOTAL: R$	**1.109.729,66**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
1.109.729,66

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B0910071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 139/2023
Tomada de preço n° 010/2023
Objeto: Contratação de empresa para realização de melhorias e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Zumira Nicomedes, s/nº, no Distrito de Palmital dos Carvalhos e da Escola Coronel José Elói Benedito, localizada na Rua dos Expedicionários, nº 47, Centro de Senhora dos Remédios/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Adjudicação
O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:
LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 - CNPJ: 30.471.108/0001-23

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa para realização de melhorias e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Zumira Nicomedes, s/nº, no Distrito de Palmital dos Carvalhos e da Escola Coronel José Elói Benedito, localizada na Rua dos Expedicionários, nº 47, Centro de Senhora dos Remédios/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.	-	UN	1,0000	419.635,6800	-	419.635,68
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa para realização de melhorias e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Zumira Nicomedes, s/nº, no Distrito de Palmital dos Carvalhos.	-	UN	1,0000	181.716,1000	-	181.716,10

Valor Total Adjudicado R$ 601.351,78

SENHORA DOS REMÉDIOS, 27 de Dezembro de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:D6D8AA60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 169/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 169/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS**, E A EMPRESA **CIJ – CENTRO DE IMAGENS JANAÚBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.433.486/0001-21**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr. Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **CIJ – CENTRO DE IMAGENS JANAÚBA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 21.433.486/0001-21,** com sede na Rua Barão do Gorutuba, nº 178, CEP: 39.440-001, Bairro Centro, na cidade de Janaúba/MG, neste ato representada por Bruno Gabriel Cardoso da Silva, **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**, **INEXIGIBILIDADE DE POR CREDENCIAMENTO 002/2022** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.
CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
2	22231	US ABDOME SUPERIOR.	110,00	SERV	110,00
3	22232	US ABDOME INFERIOR.	110,00	SERV	110,00
6	22235	US PRÓSTATA ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
8	22237	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS.	110,00	SERV	110,00
9	22238	US CERVICAL.	110,00	SERV	110,00
10	22239	US TIREÓIDE / PESCOÇO.	110,00	SERV	110,00
11	22240	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO).	110,00	SERV	110,00

13	22242	US PAREDE ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
14	22243	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL).	110,00	SERV	110,00
16	22245	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO.	110,00	SERV	110,00
17	22246	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
19	22248	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA).	110,00	SERV	110,00
20	22249	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
21	22250	ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
22	22251	ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
23	22252	ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
24	22253	ARTICULAÇÃO DA MÃO (CADA).	110,00	SERV	110,00
25	22254	US DE PANTURRILHA (CADA).	110,00	SERV	110,00
26	22255	US DE PARTES MOLES.	110,00	SERV	110,00
29	22258	US OBSTÉTRICO.	110,00	SERV	110,00
30	22259	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER.	210,00	SERV	210,00
34	22265	US OBSTÉTRICO GEMELAR.	220,00	SERV	220,00
35	22266	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
37	22271	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	420,00	SERV	420,00
38	22272	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
39	22273	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
40	22274	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
41	22275	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
42	22277	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
43	22278	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
44	22279	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
45	22280	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00

CLÁUSULA QUARTA –DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO
Dotação orçamentária: 7719 - 05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.0102
CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O presente termo de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Anexo VI.
CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 002/2022), são partes integrantes deste Termo.
CLÁUSULA NONA– DO FORO
1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.
Serranópolis de Minas/MG, 28 de Dezembro de 2023.

Credenciante
Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS –
Prefeito Municipal

Credenciada
CIJ - Centro De Imagens Janauba LTDA
CNPJ: 21.433.486/0001-21
BRUNO GABRIEL CARDOSO DA SILVA –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
RG: _____ CPF: _____

NOME:_____
RG: _____ CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5524F95A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PE 039/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Registro de Preços Eletrônico - 39/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Abraçadeira de nylon 370 x 4,80 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	nylon	pratick	500	75,00
Item: 0002 - Abraçadeira de nylon 370 x 7,00 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	nylon	pratick	500	50,00
Item: 0003 - Abraçadeira de nylon 400 x 4,80 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	thompson	thompson	500	80,00
Item: 0004 - Abraçadeira de nylon 400 x 7,60 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	thompson	thompson	500	275,00
Item: 0005 - Abracadeira Rosca Sem Fim 1 X1, 1/2 (com 100 unidades) - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	jomarca	jomarca	100	95,00
Item: 0006 - Abracadeira Rosca Sem Fim 3/4 X 1 (com 100 unidades) - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	jomarca	jomarca	100	110,00
Item: 0007 - Abraçadeira Tipo U 1/2 (com 100 unidades) - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 1,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	arca	100	35,00
Item: 0008 - Abraçadeira Tipo U 3/4 (com 100 unidades) - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	jomarca	jomarca	100	35,00
Item: 0009 - Acabamento Valvula Descarga Pvc - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 69,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	talita	talita	20	517,00
Item: 0010 - Adaptador Caixa D Agua 20 X 1/2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	krona	krona	50	150,00
Item: 0011 - Adaptador Caixa D Agua 25 X 3/4 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	50	222,50
Item: 0012 - Adaptador Caixa D`Agua 32 X 1 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 16,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	krona	krona	30	234,00
Item: 0013 - Adaptador Caixa D Agua 50 X 1.1/2 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 20,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	krona	krona	25	191,25
Item: 0014 - Adaptador Curto 32Mmx1 Classe A - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 6,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	40	30,00
Item: 0015 - Adaptador Interno Preto 1/2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	50	25,00
Item: 0016 - Adaptador Interno Preto 3/4 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	50	20,00
Item: 0017 - Adaptador Misto Curto 20 X 1/2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	krona	krona	50	9,50
Item: 0018 - Adaptador Misto Curto 25 X 3/4 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	50	12,50
Item: 0019 - Adaptador Misto Curto 32 X 1 polegadas - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	40	34,00
Item: 0020 - Adaptador Misto Curto 50 X 1.1/2 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 7,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	40	52,00
Item: 0021 - Adaptador misto curto 60x2 polegadas - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 26,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	60	375,00
Item: 0022 - Adaptador misto curto 70 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	50	1.772,50
Item: 0023 - Adaptador Preto Reducao 3/4 X 1/2 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	20	7,80
Item: 0024 - Adesivo Liquido Instantaneo 100 Gr - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 33,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	firmex	firmex	200	3.390,00
Item: 0025 - Adesivo Liquido Instantaneo 20 Gr - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	firmex	firmex	200	170,00
Item: 0026 - Adesivo Plastico 175 Gr C/ Pincel - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 26,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	firmex	firmex	200	1.350,00
Item: 0027 - Adesivo Plastico 75 Gr - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 14,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	firmex	firmex	300	885,00
Item: 0028 - Aguarras 900 Ml - Quantidade: 200 Litro - Valor Referência: 28,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	itaqua	itaqua	200	2.550,00
Item: 0029 - Alicate Pressão Reforçado - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 61,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	thompson	thompson	5	92,25
Item: 0030 - Alicate Rebitar Reforçado - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 61,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	krona	krona	5	101,50
Item: 0031 - Alicate Universal Isolado 8 Reforçado - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 42,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	thompson	thompson	15	209,25
Item: 0032 - Ancinho S/ Cabo 10 Dentes Reforçados - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 37,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	thompson	thompson	30	178,50
Item: 0033 - Anel Cera Para Vedação Para Vaso Sanitário Com Guia - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 25,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	50	247,50
Item: 0034 - Anel Cera Para Vedação Para Vaso Sem Guia - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 17,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	50	203,50
Item: 0035 - Arame Farpado 250 Mt - Quantidade: 75 Rolo - Valor Referência: 255,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	NELORE	NELORE	75	8.175,00
Item: 0036 - Arame Galvanizado Fio 14 - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 47,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Arame Galvanizado Fio 14	Pratick	50	725,00
Item: 0037 - Arame Galvanizado Fio 18 1 Kg - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 44,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	sinobras	sinobras	50	697,50
Item: 0038 - Arame Galvanizado Fio 22 1 Kg - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 50,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	sinobras	sinobras	50	997,50
Item: 0039 - Arame Recozido 1 Kg - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 23,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MILLA	MILLA	300	2.850,00
Item: 0040 - Arco Serra Fixo 12 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 37,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Arco Serra 12	Max	10	135,00
Item: 0041 - Arco Serra Regulavel 12 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 48,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MILLA	MILLA	10	159,50
Item: 0042 - Areia Grossa - Quantidade: 1.000 Metro Cúbico - Valor Referência: 152,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	grossa	lara mix	1.000	70.000,00
Item: 0043 - Areia Lavada Fina p/ acabamento - Quantidade: 1.000 Metro Cúbico - Valor Referência: 161,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	lider	lider	1.000	89.950,00
Item: 0044 - Areia Lavada Média - Quantidade: 1.000 Metro Cúbico - Valor Referência: 147,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Areia Lavada Média	Dr. Extração de Areia	1.000	70.000,00
Item: 0045 - Argamassa Externa ACII Com 20Kg - Quantidade: 250 Saco - Valor Referência: 32,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	grantex	grantex	250	4.162,50
Item: 0046 - Argamassa Interna ACI Com 20Kg - Quantidade: 800 Saco - Valor Referência: 23,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	grantex	grantex	800	6.360,00
Item: 0047 - Armação 1 fio galvanizada leve - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 21,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	sinobras	sinobras	45	411,75
Item: 0048 - Arruela Aluminio 4 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 17,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	jomarca	jomarca	30	265,50
Item: 0049 - Arruela lisa galvanizada 1/2 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	gerdau	300	45,00
Item: 0050 - Arruela lisa galvanizada 3/8 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	gerdau	500	100,00
Item: 0051 - Arruela lisa galvanizada 5/16 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	gerdau	500	75,00
Item: 0052 - Aspersor Giratório Em Alumínio 50 Cm - Irrigação - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 32,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ARAUJO	ARAUJO	30	537,00
Item: 0053 - Assento Sanitario Soft - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 65,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	almar	40	680,00
Item: 0054 - Bacia sanitaria + C/ Caixa Acoplada linha saveiro - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 546,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Bacia sanitaria + C/ Caixa Acoplada	Luzart	50	14.745,00
Item: 0055 - Balde Pvc P/ Construcao Comum 12Lts - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 18,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ATLAS	ATLAS	80	432,00
Item: 0056 - Bandeja Pintura Pvc 15 Cm - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 10,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ATLAS	ATLAS	60	180,00
Item: 0057 - Bandeja Pintura Pvc 23 Cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 15,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ATLAS	ATLAS	50	175,00
Item: 0058 - Barra roscada galvanizada 1/2 com 1mt - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 33,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	JOMARCA	JOMARCA	30	147,00
Item: 0059 - Barra Roscada Galvanizada 3/8 Com 1Mt - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	JOMARCA	JOMARCA	100	270,00
Item: 0060 - Barra Roscada Galvanizada 5/16 Com 1Mt - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 12,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	JOMARCA	JOMARCA	100	300,00
Item: 0061 - Base Metal Para Válvula Descarga 1.1/2 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 146,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TIGRE	TIGRE	20	1.575,00
Item: 0062 - Batente De Agelim 14X3 C/Alizar - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	madec	madec	50	12.497,50
Item: 0063 - Batente De Angelim 13X3 Com Alizar - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	madec	madec	80	19.996,00
Item: 0064 - Betoneira Profissional 400 Litros com Motor 2 CV Monofásica 220 V - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 5.483,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	M-400	MAQTRON	2	8.782,00
Item: 0065 - Bico Torneira Pvc 1/2 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	herc	10	11,00
Item: 0066 - Bloco Cimento 10 - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	concreto	3 irmaos	15.000	17.250,00
Item: 0067 - Bloco Cimento 15 - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	concreto	3 irmaos	15.000	24.750,00
Item: 0068 - Bloco Cimento 20 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	quintão	quintão	5.000	15.000,00
Item: 0069 - Bocal adaptador de calha p/condutor redondo corte 28 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 31,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Bocal adaptador de calha	Ondapluv	30	555,00
Item: 0070 - Boia P/ Caixa D Agua 1/2 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 19,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KRONA	KRONA	30	147,00
Item: 0071 - Bota Branca Cano Medio s/ forro reforçada - Quantidade: 50 Par - Valor Referência: 74,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KADESH	KADESH	50	1.550,00
Item: 0072 - Bota Preta Cano Medio s/ forro reforçada - Quantidade: 75 Par - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME (22.327.120/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	43WFMPP6L - C.A: 37154	WORKFLEX / GENOVA	75	2.452,50
Item: 0073 - Botina Em Couro reforçada - Quantidade: 150 Par - Valor Referência: 87,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KADESH	KADESH	150	5.475,00
Item: 0074 - Botina Seguranca - Abnt Nbr Isso 20344,20345 E 20347 - Quantidade: 150 Par - Valor Referência: 118,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MARLUVAS	MARLUVAS	150	5.925,00
Item: 0075 - Braco P/ Chuveiro 40 Cm - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 17,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KRONA	KRONA	30	120,00
Item: 0076 - Broca Aço Rápido 5.00Mm Reforçada - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Broca Aço Rápido 5.00Mm	Oper	20	50,00
Item: 0077 - Broca Aço Rápido 6.00Mm Reforçada - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 10,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Broca Aço Rápido 6.00Mm	Oper	20	51,00
Item: 0078 - Broca Aço Rápido 8.00Mm Reforçada - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 18,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Broca Aço Rápido 8.00Mm	Oper	20	78,00
Item: 0079 - Broca Aço Rápido 9.5Mm Reforçada - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 25,63					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	bosch	20	90,00
Item: 0080 - Broca Concreto Videa 6.00Mm Reforçada - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	videa	bosch	20	50,00
Item: 0081 - Broca Concreto Videa 8.00Mm Reforçada - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 14,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	videa	bosch	20	65,00
Item: 0082 - Broca Concreto Videa 9.5Mm Reforçada - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 14,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Broca Concreto Videa 9.5Mm	Oper	20	118,00
Item: 0083 - Broxa Retangular 800/02 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ATLAS	ATLAS	100	500,00
Item: 0084 - Bucha Alumínio 4 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 23,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	jomar	30	570,00
Item: 0085 - Bucha Fixar Nº 10 Com Anel - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	jomarca	500	35,00
Item: 0086 - Bucha Fixar Nº08 Com Anel - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	jomarca	500	50,00
Item: 0087 - Bucha Red Sold Curta 60 x 50 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 14,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	25	105,00
Item: 0088 - Bucha Red Sold Curta 75 x 60 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Bucha Red 75 x 60	Plastilit	25	475,00
Item: 0089 - Bucha Red Sold Longa 110 x 75 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 86,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KRONA	KRONA	10	790,00
Item: 0090 - Bucha Reducao Esgoto 50 X 40Mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KRONA	KRONA	200	200,00
Item: 0091 - Bucha Reducao Roscavel 3/4 X 1/2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KRONA	KRONA	50	24,50
Item: 0092 - Bucha Reducao Sold. Curta 25 X 20 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KRONA	KRONA	300	66,00
Item: 0093 - Bucha Reducao Sold. Curta 32 X 25 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KRONA	KRONA	50	24,50
Item: 0094 - Bucha Reducao Sold. Curta 50 X 32 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KRONA	KRONA	50	115,00
Item: 0095 - Bucha Reducao Sold. Longa 32 X 20 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KRONA	KRONA	50	62,50
Item: 0096 - Bucha Reducao Sold. Longa 50 X 25 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KRONA	KRONA	50	75,00
Item: 0097 - Bucha Reducao Sold. Longa 50 X 32 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KRONA	KRONA	50	125,00
Item: 0098 - Cabeceira calha moldura corte 28 direita - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 16,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Cabeceira calha	Ondapluv	50	610,00
Item: 0099 - Cabeceira calha moldura corte 28 esquerda - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 16,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	gerdau	50	600,00
Item: 0100 - Cabecote Alumínio 4 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 46,37					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LOJA ELETRICA	LOJA ELETRICA	15	394,50
Item: 0101 - Cabo Cobre HEPR/XLPE 95MM - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 113,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CORFIO	CORFIO	300	480,00
Item: 0102 - Cabo Cobre NU 70MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MEGATRON	MEGATRON	150	3.000,00
Item: 0103 - Cabo Cobre Hepr/Xlpe 16 Mm - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 17,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CONDUMIG	CONDUMIG	300	2.070,00
Item: 0104 - Cabo Cobre Hepr/Xlpe 25 Mm - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 26,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MEGATRON	MEGATRON	300	3.300,00
Item: 0105 - Cabo Cobre Hepr/Xlpe 35 Mm - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 41,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MEGATRON	MEGATRON	300	3.900,00

Item: 0106 - Cabo Cobre Hepr/Xlpe 50Mm - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 58,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MEGATRON	MEGATRON	300	5.685,00
Item: 0107 - Cabo Cobre Hepr/Xlpe 70 Mm - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 83,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MEGATRON	MEGATRON	300	7.785,00
Item: 0108 - Cabo Cobre Hepr/Xple 10Mm - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 11,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MEGATRON	MEGATRON	300	1.500,00
Item: 0109 - Cabo Flexível 1,50 Mm - Classe 4 - Nbr247-3 - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MEGATRON	MEGATRON	1.000	450,00
Item: 0110 - Cabo Flexível 10,00 Mm - Classe 4 - Nbr247-3 - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 10,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CONDUMIG	CONDUMIG	500	1.925,00
Item: 0111 - Cabo Flexível 2,50 Mm - Classe 4 - Nbr247-3 - Quantidade: 4.000 Metro - Valor Referência: 2,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MEGATRON	MEGATRON	4.000	2.800,00
Item: 0112 - Cabo Flexível 4,00 Mm - Classe 4 - Nbr247-3 - Quantidade: 3.000 Metro - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CONDUMIG	CONDUMIG	3.000	4.800,00
Item: 0113 - Cabo Flexível 6,00 Mm - Classe 4 - Nbr247-3 - Quantidade: 2.000 Metro - Valor Referência: 5,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CONDUMIG	CONDUMIG	2.000	3.900,00
Item: 0114 - Cabo Multiplex 3X1X70X70 - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 54,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MEGATRON	MEGATRON	450	5.400,00
Item: 0115 - Cabo Multiplex 2 X 1 X 10 X 10 - Quantidade: 150 Metro - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CMR	CMR	150	232,50
Item: 0116 - Cabo Multiplex 2 X 1 X 16 X 16 - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 9,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MEGATRON	MEGATRON	500	1.225,00
Item: 0117 - Cabo Multiplex 2 X 1 X 35 X 35 - Quantidade: 250 Metro - Valor Referência: 19,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MEGATRON	MEGATRON	250	2.000,00
Item: 0118 - Cabo Multiplex 3 X 1 X 16 X 16 - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 10,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CMR	CMR	500	2.000,00
Item: 0119 - Cabo Multiplex 3 X 1 X 35 X 35 - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 21,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CMR	CMR	300	2.385,00
Item: 0120 - Cabo Pp 2 X 1,50 Mm - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CONDUMIG	CONDUMIG	300	345,00
Item: 0121 - Cabo Pp 2 X 2,50 Mm - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CONDUMIG	CONDUMIG	500	1.125,00
Item: 0122 - Cabo Pp 2 X 4,00 Mm - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 11,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CONDUMIG	CONDUMIG	500	2.075,00
Item: 0123 - Cabo Pp 3 X 2,50 Mm - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 9,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CONDUMIG	CONDUMIG	500	1.775,00
Item: 0124 - Cabo Pp 3 X 4,00 Mm - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 15,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CONDUMIG	CONDUMIG	500	2.675,00
Item: 0125 - Cabo Pp 3 X 6,00 Mm - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 23,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CONDUMIG	CONDUMIG	300	2.235,00
Item: 0126 - Cabo Rede Azul - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 4,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ELGIN	ELGIN	500	225,00
Item: 0127 - Cabo Roxinho Para Chibanca/Picareta/Machado - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 39,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	GM	GM	15	375,00
Item: 0128 - Cadeado Haste Curta 20Mm Reforçado - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 20,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Cadeado Haste Curta 20Mm	Bravo	35	241,50
Item: 0129 - Cadeado Haste Curta 25Mm Reforçado - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 23,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Cadeado 25Mm	Bravo	35	287,00
Item: 0130 - Cadeado Haste Curta 35Mm Reforçado - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 34,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	curto	piller	25	250,00
Item: 0131 - Cadeado Haste Curta 40Mm Reforçado - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 37,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Cadeado 40Mm	Bravo	30	688,50
Item: 0132 - Cadeado Haste Curta 50Mm Reforçado - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 56,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Cadeado 50Mm	Land	30	870,00
Item: 0133 - Caixa D`Agua Polietileno 1.000 Lt - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 498,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	fortlev	fortelev	20	4.900,00

Item: 0134 - Caixa D`Agua Polietileno 2.000 Lt - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.156,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Caixa D`Agua 2.000 Lt	Bakof	3	2.337,00
Item: 0135 - Caixa D`Agua Polietileno 500 Lt - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 356,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	fortlev	fortlev	30	4.500,00
Item: 0136 - Caixa Descarga Externa - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 50,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	metasul	metasul	60	1.380,00
Item: 0137 - Caixa Gordura 250 X 150 X 50 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 84,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	krona	krona	20	598,00
Item: 0138 - Caixa Gordura 250 X 250 X 75 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 91,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	krona	krona	20	956,00
Item: 0139 - Caixa Luz Para Teto Pvc Fms Reforçada - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	tramontina	tramontina	500	850,00
Item: 0140 - Caixa Luz Preta Pvc 4 X 2 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	mondiale	mondiale	1.000	420,00
Item: 0141 - Caixa Medição direta 200A-1000X600X250 - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 1.871,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CEP	CEP	9	6.479,10
Item: 0142 - Caixa Monofasica Modelo Energisa - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TAF	TAF	5	211,50
Item: 0143 - Caixa P/ Massa Pvc - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 50,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Caixa P/ Massa Pvc	Dual	70	770,00
Item: 0144 - Caixa Polifasica - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 219,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TAF	TAF	5	438,75
Item: 0145 - Caixa Sinfonada 100 x 100 x 50 - ` - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 25,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	krona	krona	50	345,00
Item: 0146 - Caixa Sinfonada 150 x 150 x 50 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 38,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Caixa Sinfonada 150 x 50	Plastilit	30	598,50
Item: 0147 - Caixa Sinfonada 150 x 175 x 75 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 42,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	herc	20	460,00
Item: 0148 - Cal Comum P/ Pintura 7 Kg - Rendimento Acima De 50 M² Demão - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 15,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	cimento	ical	1.000	6.500,00
Item: 0149 - Cal Hidratada Ch-III 20 Kg - Nbr7175:92 - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	cimento	ical	1.000	11.000,00
Item: 0150 - Calha moldura para beiral em aço galvalume corte 28 - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 35,83					
Fornecedor PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Situação Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz	Modelo Calha moldura para beiral	Marca/ Fabricante Ondapluv	Quantidade 500	Valor Total 13.900,00

(05.437.707/0001-83)	Pereira Xavier				
Item: 0151 - Camara De Ar P/ Carinho - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 21,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	borracha	tupi	40	386,00
Item: 0152 - Camurça Para Pedreiro 22Cmx13Cmx6Cm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	espuma	3irmao	100	210,00
Item: 0153 - Cantoneira Mao Francesa reforçada 30 Cm - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 11,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Cantoneira Mao Francesa 30 Cm	Overtime	60	300,00
Item: 0154 - Cap Esgoto 100 Mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	100	350,00
Item: 0155 - Cap Esgoto 150 Mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 32,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Cap Esgoto 150 Mm	Plastilit	50	900,00
Item: 0156 - Cap Esgoto 200 mm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 52,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	15	450,00
Item: 0157 - Cap Esgoto 40 Mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Cap Esgoto 40 Mm	Plastilit	50	35,00
Item: 0158 - Cap Esgoto 50 Mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Cap Esgoto 50 Mm	Plastilit	50	92,50
Item: 0159 - Cap Esgoto 75 Mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Cap Esgoto 75 Mm	Plastilit	50	177,50
Item: 0160 - Cap Soldavel 20 Mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	100	50,00
Item: 0161 - Cap Soldavel 25 Mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	100	60,00
Item: 0162 - Cap Soldavel 50 Mm - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA (36.687.087/0001-64)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	150	666,00
Item: 0163 - Capa De Chuva Pvc Reforçada Com Manga Longa - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 37,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	bagum	bagum	100	1.600,00
Item: 0164 - Carrinho De Mão Caçamba Ferro Reforçado Chapa 18 C/Pneu E Camara - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 359,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	tramontina	tramontina	40	8.120,00
Item: 0165 - Cavadeira Articulada Cabo Cano - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 100,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	minasfer	30	1.110,00
Item: 0166 - Cavadeira Reta Inteirico Macico - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 97,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	minasfer	15	839,25
Item: 0167 - Cesto Fechado Redondo C/Tampa 60/65 Lt - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 63,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	redondo	praticck	30	1.200,00
Item: 0168 - Ch. Fenda 1/4 X 4Mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 13,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	fenda	miller	10	55,00
Item: 0169 - Ch. Fenda 1/4 X 8 Mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 19,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	fenda	miller	10	66,00
Item: 0170 - Ch. Fenda 1/4 X5 Mm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 15,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Ch. Fenda 1/4 X5 Mm	Oper	15	88,50
Item: 0171 - Ch. Fenda 3/16 X 4Mm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 11,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TOMPSON	TOMPSON	15	69,30
Item: 0172 - Ch. Fenda 3/16 X 6 Mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 13,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Ch. Fenda 3/16 X 6 Mm	Tramontina	10	49,00
Item: 0173 - Ch. Fenda 5/16 X 8Mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 23,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Ch. Fenda 5/16 X 8Mm	Oper	10	88,00
Item: 0174 - Ch. Phillips 1/4 X 5Mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 19,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	phillips	miller	10	54,00
Item: 0175 - Ch. Phillips 1/4 X 8 Mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 22,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Ch. Phillips 1/4 X 8 Mm	Oper	10	67,50
Item: 0176 - Ch. Phillips 3/16 X 4Mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	phillips	miller	10	41,10
Item: 0177 - Ch. Phillips 3/16X5Mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 15,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	phillips	miller	10	50,00
Item: 0178 - Chave Biela 13 Mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 34,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Chave Biela 13 Mm	Pratick	10	160,00
Item: 0179 - Chave Biela 15 Mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 30,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Chave Biela 15 Mm	Pratick	10	170,00
Item: 0180 - Chave Biela 19 Mm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 34,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Chave Biela 19 Mm	Pratick	15	277,50
Item: 0181 - Chave Boca Fixa 12 X 13 Mm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 13,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Chave Fixa 12 X 13 Mm Pratick		15	91,50
Item: 0182 - Chave Boca Fixa 16X17Mm Reforçada - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 20,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Chave Fixa 16X17Mm	Pratick	15	148,50
Item: 0183 - Chave Combinada 19 Mm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 20,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira	Chave Combinada 19 Mm	Pratick	15	133,50

	Xavier				
Item: 0184 - Chave Combinada 21 Mm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 21,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Chave Combinada 21 Mm	Pratick	15	165,00
Item: 0185 - Chave Combinada 22 Mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 23,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	combinada	miller	10	143,00
Item: 0186 - Chave Estria 12 X 13 Mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 21,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Chave Estria 12 X 13 Mm	Mayle	10	105,00
Item: 0187 - Chave Estria 18 X 19 Mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 20,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Chave Estria 18 X 19 Mm	Mayle	10	155,00
Item: 0188 - Chave Grifo N12 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 52,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Chave Grifo N12	Foxluz	10	297,00
Item: 0189 - Chave Grifo N14 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 62,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Chave Grifo N14	Foxluz	10	357,00
Item: 0190 - Chave Teste Digital - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 18,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	teste	miller	10	55,00
Item: 0191 - Chibanca-Pa E Machado - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 90,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Chibanca	Tenace	10	358,00
Item: 0192 - Cilindro P/ Fechadura - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 35,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Cilindro P/ Fechadura	Aliança	50	900,00
Item: 0193 - Cimento 50 Kg - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 35,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Cimento 50 Kg	Votoran	10.000	254.000,00
Item: 0194 - Cinta Ergométrica C/ Suspensório G - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	elastano	pratick	10	395,00
Item: 0195 - Cinta Ergometrica C/ Suspensório M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Cinta Ergometrica	Postury	10	394,00
Item: 0196 - Cola Silicone 280 Gr - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 29,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BRASCOVED	BRASCOVED	30	276,00
Item: 0197 - Colher De Pedreiro 7 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 24,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TOMPSON	TOMPSON	50	531,00
Item: 0198 - Colher De Pedreiro 8 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 29,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Colher De Pedreiro 8	Melfi	50	555,00
Item: 0199 - Colher Pedreiro 9 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 29,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Colher Pedreiro 9	Melfi	50	750,00
Item: 0200 - Condulete Caixa Múltipla Alumínio Com Tampa - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 18,45					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TRAMONTINA	TRAMONTINA	150	885,00
Item: 0201 - Cone Sinalização Viária Laranja 75 cm C/Faixa Refletiva Branca E Base de Borracha - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 47,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KTELI	KTELI	30	894,00
Item: 0202 - Conector AMPACTINHO AZUL/MARROM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	INTELLI	INTELLI	150	352,50
Item: 0203 - Conector Bimetalico 16 Mm - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 12,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	INTELLI	INTELLI	30	148,50
Item: 0204 - Conector Bimetalico 35 Mm - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 20,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	INTELLI	INTELLI	30	225,00
Item: 0205 - Conector Cerâmica Bipolar Clássico 10 Mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DECORLUX	DECORLUX	20	18,00
Item: 0206 - Conector Compressão H2 16 A 35 / 25 A70 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 8,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	cobre	miller	150	900,00
Item: 0207 - Conector Compressão H3 50 A 70 /50 A70 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	cobre	miller	150	1.050,00
Item: 0208 - Conector Compressão H4 95 A 120 / 50A 7 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	cobre	miller	150	1.485,00
Item: 0209 - Conector Eletrico Tipo Sindal 4Mm Com 12 Bornes - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FAME	FAME	50	42,50
Item: 0210 - Conector Perfuração CDP 70 1,5-10/10-95 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 12,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	INTELLI	INTELLI	150	742,50
Item: 0211 - Contatora 220 100A - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.058,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	jng	jng	20	4.440,00
Item: 0212 - Contatora 220 40A - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 216,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DECORLUX	DECORLUX	15	2.535,00
Item: 0213 - Corante Liquido - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	liquido	xadres	100	300,00
Item: 0214 - Corda De Seda Branca 10Mm - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	seda	pratick	200	240,00
Item: 0215 - Corda De Seda Branca 8Mm - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	seda	pratick	200	176,00
Item: 0216 - Cordao Paralelo 2 X 1Mm - Quantidade: 200 Metro - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CONDUMIG	CONDUMIG	200	200,00
Item: 0217 - Cordao Paralelo 2 X 2,5 Mm - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 5,22					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CONDUMIG	CONDUMIG	1.000	1.750,00
Item: 0218 - Cordao Paralelo 2 X 4,00 Mm - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 8,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	megatron	megatron	1.000	2.450,00
Item: 0219 - Cordoalha Cobre 25MM - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 26,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	megatron	megatron	300	2.100,00
Item: 0220 - Cordoalha Cobre 35MM - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 40,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	INTELLI	INTELLI	300	4.770,00
Item: 0221 - Corrente Soldada 4 Mm - Quantidade: 30 Quilo - Valor Referência: 53,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Corrente 4 Mm	Thompson	30	666,00
Item: 0222 - Cruzeta Fibra de vidro 90,0X112,5X2400MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 535,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	fibra	a.cabine	30	12.900,00
Item: 0223 - Curva Eletr Galv 1 1/2 X 90G - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 68,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ZETONE	ZETONE	15	265,50
Item: 0224 - Curva Eletr GALV 4 X 90G SEMI-PESADA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 293,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ZETONE	ZETONE	15	2.970,00
Item: 0225 - Curva Eletr Galvanizada 1 1/2X45 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 28,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ZETONE	ZETONE	15	75,00
Item: 0226 - Curva Eletr Galvanizada 1X90 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 27,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ZETONE	ZETONE	15	33,00
Item: 0227 - Curva Eletr Galvanizada 2X45 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 58,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ZETONE	ZETONE	15	28,50
Item: 0228 - Curva Eletr Galvanizada 2X90 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 119,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ZETONE	ZETONE	15	134,25
Item: 0229 - Curva Eletr Galvanizada 3X45 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 108,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ZETONE	ZETONE	15	583,50
Item: 0230 - Curva Eletr Galvanizada 3X90 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 109,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ZETONE	ZETONE	15	598,50
Item: 0231 - Curva Eletr Pvc Rosca 1 X 90G - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	cwa	cwa	50	25,00
Item: 0232 - Curva Eletr Pvc Rosca 1/2X90 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TUBOVALE	TUBOVALE	50	22,50
Item: 0233 - Curva Eletr Pvc Rosca 3/4 X 90 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	cwa	cwa	50	17,50
Item: 0234 - Curva Esgoto Curta 100Mm Classe A - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 16,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	krona	krona	100	350,00
Item: 0235 - Curva Esgoto Curta 40Mm Classe A - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	krona	krona	100	168,00
Item: 0236 - Curva Esgoto Curta 50Mm Classe A - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	krona	krona	100	145,00
Item: 0237 - Curva Esgoto Curta 75Mm Classe A - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 16,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	krona	krona	100	245,00
Item: 0238 - Curva Sold 20Mm Classe A - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 2,44					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	krona	krona	300	420,00
Item: 0239 - Curva Sold 25Mm Classe A - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	krona	krona	300	360,00
Item: 0240 - Curva Sold 50Mm Classe A - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 16,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	krona	krona	100	495,00
Item: 0241 - Desempenadeira Aço Dentada 48 cm - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 16,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Desempenadeira Aço Dentada 48 cm	Thompson	30	276,00
Item: 0242 - Desempenadeira Aço Lisa - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 17,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Desempenadeira Aço Lisa	Thompson	30	318,00
Item: 0243 - Desempenadeira Aspera Pvc Reforçada - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 21,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Desempenadeira Aspera Pvc	Gerplast	20	146,00
Item: 0244 - Desempenadeira Aspera Pvc Lisa Reforçada - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 19,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Desempenadeira Pvc Lisa	Gerplast	20	193,00
Item: 0245 - Desengripante (Spray Antiferrugem) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	adesivo	lubfast	50	215,00
Item: 0246 - Disco Corte Inox 4.1/2 Reforçado - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	thompson	thompson	300	240,00
Item: 0247 - Disco Corte Inox 7 Reforçado - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	corte	bolt	300	960,00
Item: 0248 - Disco De Corte Diamantado / Liso Para Concreto - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	thompson	thompson	100	900,00
Item: 0249 - Disco De Corte Diamantado Liso Para Porcelanato - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 32,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	cotarg	cotarg	50	740,00
Item: 0250 - Disco De Corte Diamantado Segementado Reforçado P/Concreto - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 26,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Disco Diamantado Segementado	Pratick	100	1.095,00
Item: 0251 - Disco De Corte Diamantado Turbo Reforçado P/ Concreto - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 43,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Disco De Corte Diamantado Turbo	Pratick	100	1.095,00
Item: 0252 - Disco Desbaste 4.1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	corte	mega	100	360,00
Item: 0253 - Disco Desbaste 7 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Disco Desbaste 7	Aquatools	100	695,00
Item: 0254 - Disco Lixa Flap 4.1/2 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 11,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Disco Flap 4.1/2	Aquatools	150	592,50
Item: 0255 - Disjuntor 3 X 200A - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 617,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SOPRANO	SOPRANO	9	1.673,10
Item: 0256 - Disjuntor 3 X 100A - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 125,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	soprano	soprano	15	269,25
Item: 0257 - Disjuntor 3 X 40A - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 69,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	soprano	soprano	10	130,00
Item: 0258 - Disjuntor 3 X 50A - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 69,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	soprano	soprano	15	253,50
Item: 0259 - Disjuntor 3 X 60A - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 73,97					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SOPRANO	SOPRANO	15	298,50
Item: 0260 - Disjuntor 3 X 70A - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 194,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	soprano	soprano	5	175,00
Item: 0261 - Disjuntor Bipolar 30 - 40 - 50 Ampares - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 40,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	soprano	soprano	100	1.195,00
Item: 0262 - Disjuntor Bipolar 60 - 70 - 90 - 100 - Amperes - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 104,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	soprano	soprano	100	1.700,00
Item: 0263 - Disjuntor Unipolar 15 - 20 - 25 - 30 Amperes - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SOPRANO	SOPRANO	100	345,00
Item: 0264 - Disjuntor Unipolar 35 - 40 - 50 Amperes - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 16,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	soprano	soprano	100	400,00
Item: 0265 - Dobradiça Plida 3.1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Dobradiça 3.1/2	Silvana	100	220,00
Item: 0266 - Dobradiça Polida 4 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Dobradiça 4	Silvana	100	430,00
Item: 0267 - Ducha Elétrica 4 Estações 127V 5500W - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 85,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	zagonel	zagonel	30	990,00
Item: 0268 - Ducha Higienica Metal C50 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 116,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Ducha Higienica Metal	Imperatriz	20	956,00
Item: 0269 - Eletrodo 6013 2,50Mm - Quantidade: 350 Quilo - Valor Referência: 17,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Eletrodo 2,50Mm	Refoc	350	4.270,00
Item: 0270 - Eletrodo 6013 3,25Mm - Quantidade: 350 Quilo - Valor Referência: 17,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Eletrodo 3,25Mm	Refoc	350	4.270,00
Item: 0271 - Eletroduto Flexível Corrugado 25Mm-50 Mt - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 31,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	proprio	PROPRIO	2.000	28.800,00
Item: 0272 - Engate Inox Flexivel 1/2 40Cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 22,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Engate Inox 1/2 40Cm	Metalplas	50	690,00
Item: 0273 - Engate Pvc 1/2 C/ 40Cm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Engate 1/2 C/ 40Cm	Luconi	100	360,00
Item: 0274 - Enxada 2,5 Le Forjada Em Peça Única, Aço Sae 1070 Olho 38 Mm Reforçada - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 63,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TRAMONTINA	TRAMONTINA	45	1.258,65
Item: 0275 - Enxada 2,5 Ll Forjada Em Peça Única, Aço Sae 1070 Olho 38 Mm Reforçada - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 64,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rosilene Barbosa Junqueira (538.251.366-04)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	2,5 ll	Tramontina	45	1.359,00
Item: 0276 - Enxadao 3 Le Forjado Em Peça Única, Aço Sae 1070 Olho 38 Mm Reforçado - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 68,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Enxadao 3 Le	Max	25	872,50
Item: 0277 - Enxadao 3Ll Forjado Em Peça Única, Aço Sae 1070 Olho 38 Mm Reforçado - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 65,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	tramontina	25	750,00
Item: 0278 - Escada Aco 05 Degraus C/ Tapete - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 183,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BOTAFOGO	BOTAFOGO	5	691,50
Item: 0279 - Escada Aco 07 Degraus C/ Tapete - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 257,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BOTAFOGO	BOTAFOGO	5	737,00
Item: 0280 - Escova De Aco C/Cb 3 Filas - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 17,08					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Escova De Aco C/Cb 3 Filas	Sparta	30	300,00
Item: 0281 - Escova De Aco S/Cabo 6 Filas - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 16,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Escova De Aco S/Cabo 6 Filas	Sparta	30	207,00
Item: 0282 - Escova Sanitaria Com Deposito - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Escova Sanitaria Com Deposito	Aquatools	15	285,00
Item: 0283 - Esguicho Mang. Jardim C/Adapt. 3/4 X 1/2 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 15,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Esguicho Mang. 3/4 X 1/2	Krona	20	110,00
Item: 0284 - Esmalte Sintetico 3,600 Lt Cobertura Acima De 35 M² P/Demão - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 148,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	sintetico	eucalar	150	11.992,50
Item: 0285 - Esmalte Sintetico 900Ml Rendimento Por Demão Acima de 15 M² - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 52,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	qualitex	qualitex	120	2.376,00
Item: 0286 - Esmerilhadeira Angular 4.1/2 720Watts/840Watts 127Volts - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 530,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	eletrica	black deck	3	600,00
Item: 0287 - Esmerilhadeira Angular 7 2000Watts/2200Watts 127Volts - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 944,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FAMASTIL	FAMASTIL	3	899,70
Item: 0288 - Espacador P/ Piso - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 4,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Espacador P/ Piso	Juntalider	100	250,00
Item: 0289 - Espatula Aço Cb Pvc 120Mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 14,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	tramontina	20	164,00
Item: 0290 - Espuma Poliuret Expansiva 500 Ml - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 29,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Espuma Expansiva 500 Ml	Dryko	80	1.840,00
Item: 0291 - Esquadro 12 Cb. Aluminio - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 27,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Esquadro 12	Aquatools	10	140,00
Item: 0292 - Estilete Largo Plástico Colorido 18 Mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Estilete Largo	Tompson	10	65,00
Item: 0293 - Estopa Polimento - 150Gr - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	corte	2irmaos	200	460,00
Item: 0294 - Facão Mato 16 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 36,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Facão 16	Thompson	10	170,00
Item: 0295 - Fechadura Externa Inox Alavanca Reforçada - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 66,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Fechadura Externa	MGM	60	2.358,00
Item: 0296 - Fechadura Externa Inox Alavanca Serralheiro Perfil Estreito Reforçada - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 69,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Fechadura Externa Serralhe	Stan	20	830,00
Item: 0297 - Fechadura Wc Inox Alavanca Reforçada - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 58,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Fechadura Wc Alavanca	Aliança	35	1.235,50
Item: 0298 - Ferragem 10.0 Mm- 3/8 - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 62,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Ferragem 3/8	Gerdau	2.000	78.200,00
Item: 0299 - Ferragem 12Mm - 1/2 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 94,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	gerdau	gerdau	300	18.435,00
Item: 0300 - Ferragem 4.2Mm - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 14,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Ferragem 4.2Mm	Gerdau	2.500	20.000,00
Item: 0301 - Ferragem 5.0 Mm - 3/16 - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 21,17					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Ferragem 3/16	Gerdau	1.500	17.850,00
Item: 0302 - Ferragem 6.3 Mm - 1/4 - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 27,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	gerdau	gerdau	1.500	25.125,00
Item: 0303 - Ferragem 8,0 Mm - 5/16 - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 40,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Ferragem 5/16	Gerdau	2.000	54.000,00
Item: 0304 - Ferro Solda 40Watts 127V - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 54,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FAME	FAME	5	124,75
Item: 0305 - Filtro Linha 4 Tomadas - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 30,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	megatron	megatron	25	375,00
Item: 0306 - Filtro Linha 5 Tomadas - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 32,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	cobre	tramontina	15	86,70
Item: 0307 - Fio Cortar Grama 3,00 Mm Quadrado - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Fio Cortar Grama 3,00 Mm	Fuzil	1.000	2.000,00
Item: 0308 - Fita Crepe Estreita 24Mmx50Mt - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	crepe	mega	150	600,00
Item: 0309 - Fita Crepe Larga 50 Mm C/ 50 Mt - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 13,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	crepe	mega	150	675,00
Item: 0310 - Fita Dupla Face Vhb 4910 12Mm - Quantidade: 30 Metro - Valor Referência: 19,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Fita Dupla Face 12Mm	3M	30	255,00
Item: 0311 - Fita Dupla Face Vhb 4910 19Mm - Quantidade: 30 Metro - Valor Referência: 15,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Fita Dupla Face 19Mm	3M	30	270,00
Item: 0312 - Fita Isolante Auto Fusao Preta 10Mt - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 36,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	foxlux	foxlux	20	120,00
Item: 0313 - Fita Isolante Preta 10Mt 3M Reforçada - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	krona	krona	200	230,00
Item: 0314 - Fita Isolante Preta 20Mt 3M Reforçada - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SOPRANO	SOPRANO	200	620,00
Item: 0315 - Fita Zebrada Pr/ Amarela - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 18,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Fita Zebrada	Plastcor	100	890,00
Item: 0316 - Forcado Soldado 10 Dentes - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 153,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rosilene Barbosa Junqueira (538.251.366-04)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	10 Dentes	Tramontina	10	887,90
Item: 0317 - Formicida Granulada Grão Verde 500Gmr - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 8,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rosilene Barbosa Junqueira (538.251.366-04)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Grão Verde 500Gmr	Dipil	50	295,00
Item: 0318 - Forro Pvc - Quantidade: 400 Metro - Valor Referência: 30,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	fortlev	fortlev	400	6.000,00
Item: 0319 - Foto celula Eletrica Bivolt - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 36,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	jgv	JGV	40	280,00
Item: 0320 - Furadeira de Impacto 1/2 Pol. 1010W com Maleta - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 685,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Furadeira de Impacto 1/2 Pol.	Makita	2	960,00
Item: 0321 - Furadeira de Impacto 710W 127V - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 523,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PHILCO	PHILCO	4	676,00
Item: 0322 - Furadeira Impacto reversivel 1/2 Reforçada - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 676,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PHILCO	PHILCO	5	1.245,00
Item: 0323 - Gancho Fixar B 10 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	tramontina	200	120,00
Item: 0324 - Gancho Fixar B 12 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	tramontina	200	160,00
Item: 0325 - Garrafa Termica 1Lt - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 48,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	pratick	10	200,00
Item: 0326 - Garrafa Termica 5Lt - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 66,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	pratick	40	1.040,00
Item: 0327 - Gesso Rapido 1 Kg - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	po	3irmao	150	375,00
Item: 0328 - Grampo P/ Cerca 1 X 9 - Quantidade: 70 Quilo - Valor Referência: 18,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	gerdau	gerdau	70	805,00
Item: 0329 - Grampo P/ Cerca 7/8 X 9 - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 21,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	gerdau	gerdau	20	236,00
Item: 0330 - Grampo P/ATERRAMENTO GHC 00 5/8 3/4 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 14,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	INTELLI	INTELLI	60	402,00
Item: 0331 - Grelha Inox 10 X 10 Cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 22,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Grelha Inox 10 X 10 Cm Ivaz		50	800,00
Item: 0332 - Haste COPERUELD 5/8 X 2,40 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 77,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	INTELLI	INTELLI	60	1.974,00
Item: 0333 - Haste ANCORA 1.6MT - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 76,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	cobre	gondrade	30	1.438,50
Item: 0334 - Haste Cobreada 1/2X2,4Mt - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 73,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	INTELLI	INTELLI	50	1.490,00
Item: 0335 - Inseticida A Base De Deltametrina 25 G C/30Ml Contra Baratas, Formigas E Moscas - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 38,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rosilene Barbosa Junqueira (538.251.366-04)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	25 G com 30 ml	Bayer	40	516,00
Item: 0336 - Interruptor Embutir Simples 1 Secao + 2 Tomada Linha Blanc - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 23,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	tramontina	tramontina	80	600,00
Item: 0337 - Interruptor Embutir Simples 1 Secao + Tomada Linha Blanc - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 21,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PLUZIE	PLUZIE	80	316,00
Item: 0338 - Interruptor Embutir Simples 1 Sessão Linha Blanc - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 11,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PLUZIE	PLUZIE	80	200,00
Item: 0339 - Interruptor Embutir Simples 2 Sessoes + Tomada Linha Blanc - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 19,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PLUZIE	PLUZIE	80	532,00
Item: 0340 - Interruptor Embutir Simples 2 Sessoes Linha Blanc - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 16,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PLUZIE	PLUZIE	80	396,00
Item: 0341 - Interruptor Embutir Simples 3 Sessoes Linha Blanc - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 24,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PLUZIE	PLUZIE	80	616,00
Item: 0342 - Interruptor Sobrepor Linha Blanc - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PLUZIE	PLUZIE	50	235,00
Item: 0343 - Joelho Azul 20 X 1/2 - 90 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	azul	tubozan	150	367,50
Item: 0344 - Joelho Azul 25 X 3/4 - 90 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Joelho Azul 25 X 3/4 - 90	Plastilit	100	350,00
Item: 0345 - Joelho Azul Red 25 X 1/2 - 90 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	azul	tubozan	150	382,50
Item: 0346 - Joelho Esgoto 100 Mm - 45 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 10,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Joelho 100 Mm - 45	Plastilit	200	1.000,00
Item: 0347 - Joelho Esgoto 100 Mm - 90 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Joelho 100 Mm - 90	Plastilit	500	1.775,00
Item: 0348 - Joelho Esgoto 150 Mm - 45 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Joelho 150 Mm - 45	Plastilit	50	1.450,00
Item: 0349 - Joelho Esgoto 150 Mm - 90 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 43,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	50	1.595,00
Item: 0350 - Joelho Esgoto 40 Mm - 45 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	100	120,00
Item: 0351 - Joelho Esgoto 40 Mm - 90 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Joelho Esgoto 40 Mm - 90	Plastilit	150	135,00
Item: 0352 - Joelho Esgoto 50 Mm - 45 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Joelho Esgoto 50 Mm - 45	Plastilit	100	195,00
Item: 0353 - Joelho Esgoto 50 Mm - 90 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Joelho Esgoto 50 Mm - 90	Plastilit	500	675,00
Item: 0354 - Joelho Esgoto 75 Mm - 45 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Joelho Esgoto 75 Mm - 45	Plastilit	100	390,00
Item: 0355 - Joelho Esgoto 75 Mm - 90 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 7,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	200	680,00
Item: 0356 - Joelho Interno Preto 1/2 - 90 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	plasbohn	10	4,50
Item: 0357 - Joelho Interno Preto 3/4 - 90 - ` - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Joelho Preto 3/4 - 90 - `	Plastilit	10	10,50
Item: 0358 - Joelho Sold 20 Mm 45 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	100	40,00
Item: 0359 - Joelho Sold 20 Mm 90 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Joelho 20 Mm 90	Plastilit	500	175,00
Item: 0360 - Joelho Sold 25 Mm 45 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	100	50,00
Item: 0361 - Joelho Sold 25 Mm 90 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	500	175,00
Item: 0362 - Joelho Sold 32 Mm - 90 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	80	112,00
Item: 0363 - Joelho Sold 32 Mm 45 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	25	62,50
Item: 0364 - Joelho Sold 40 Mm - 90 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Joelho Sold 40 Mm - 90	Plastilit	100	295,00
Item: 0365 - Joelho Sold 50 Mm - 45 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Joelho Sold 50 Mm - 45	Plastilit	100	490,00
Item: 0366 - Joelho Sold 50 Mm - 90 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Joelho Sold 50 Mm - 90	Plastilit	300	1.800,00
Item: 0367 - Joelho Sold 60Mm 90 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 20,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Joelho Sold 60Mm 90	Plastilit	25	400,00
Item: 0368 - Joelho Soldavel 110 - 90 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 206,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	25	4.625,00
Item: 0369 - Joelho Soldavel 75 -90 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 71,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Joelho Soldavel 75 -90	Plastilit	25	1.475,00
Item: 0370 - Juncao Esgoto Red 100 X 50 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 14,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Juncao Esgoto Red 100 Plastilit X 50		25	272,50
Item: 0371 - Juncao Esgoto Red 75 X 50 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 11,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Juncao Esgoto Red 75 X 50	Plastilit	20	208,00
Item: 0372 - Juncao Esgoto Simples 100 X 100 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 22,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Juncao Esgoto 100 X 100	Plastilit	50	880,00
Item: 0373 - Juncao Esgoto Simples 150 X 150 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 69,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	20	1.000,00
Item: 0374 - Juncao Esgoto Simples 75 X 75 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 17,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Juncao Esgoto 75 X 75	Plastilit	50	700,00
Item: 0375 - Kit Chave Allen 2Mm A 10Mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 33,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	mega	10	168,00
Item: 0376 - Lamina De Roçadeira 350X2,7 X C/ Furo 25,4Mm Reforçada - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 45,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	carbon	80	2.592,00
Item: 0377 - Lamina De Roçadeira 350X2,7X Com Furo 20Mm Reforçada - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 45,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	carbon	30	972,00
Item: 0378 - Lampada Led 12 W E 27 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 11,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KIAN	KIAN	150	592,50
Item: 0379 - Lampada led 20W Bocal E27 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 27,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KIAN	KIAN	50	367,50
Item: 0380 - Lampada led 30W Bocal E27 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 41,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KIAN	KIAN	30	327,00
Item: 0381 - Lampada led 50W Bocal E27 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 54,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KIAN	KIAN	30	642,00
Item: 0382 - Lampada led 9W Bocal E27 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KIAN	KIAN	500	1.300,00
Item: 0383 - Lampada Led Tubular 18W 120Cm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 20,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KIAN	KIAN	100	665,00
Item: 0384 - Lampada Led Tubular 9W 60Cm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 19,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KIAN	KIAN	100	545,00
Item: 0385 - Lampada V.MET 400W TUB E40 BR 6000K KIAN - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 98,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KIAN	KIAN	80	3.024,00
Item: 0386 - Lápis Carpinteiro Azul - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	madeira	starret	30	49,50
Item: 0387 - Lavatorio de Louça com coluna linha Saveiro - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 242,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Lavatorio de Louça com coluna linha Save	Celite	35	5.075,00
Item: 0388 - Lima 3 quinas para Serrote reforçada - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 18,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	kf	30	465,00
Item: 0389 - Lima Chata Enxada reforcada - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 21,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	kf	100	1.440,00
Item: 0390 - Lima P/Corrente De Motoserra - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Lima P/ Motoserra	K&F	50	245,00
Item: 0391 - Linha Pedreiro 100 Mt - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Linha Pedreiro 100 Mt	Aquatools	50	165,00
Item: 0392 - Linha Pedreiro 50 Mt - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Linha Pedreiro 50 Mt	Aquatools	50	112,50
Item: 0393 - Lixa D`Agua - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Lixa D`Agua	Pratick	40	32,00
Item: 0394 - Lixa Ferro - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Lixa Ferro	Pratick	500	875,00
Item: 0395 - Lixa Madeira - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Lixa Madeira	Tigre	300	120,00
Item: 0396 - Lixa P/Parede - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Lixa P/Parede	Tigre	500	250,00
Item: 0397 - Lixadeira Eletrica 220W Gss140 127Volts - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 416,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Lixadeira Eletrica 220W	Stanley	5	1.269,50
Item: 0398 - Lona Branca/Preta 200 Micas 8X100 Reforçada - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 24,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Lona Branca/Preta 200 Micas 8X100	Lonax	500	6.600,00
Item: 0399 - Lona Preta 150 Micas 4X100 Reforçada - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 9,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Lona Preta 150 Micas 4X100	Maxilona	300	930,00
Item: 0400 - Lona Preta 150 Micas 6 X 100 - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Lona Preta 150 Micas 6 Oper X 100		300	2.400,00
Item: 0401 - Luminaria URBANA 100W CINZA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 838,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA (45.309.056/0001- 60)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AAA-TOP	AAA-TOP	30	2.060,70
Item: 0402 - Luminaria CINZA URBANA 50W - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 557,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	elgin	elgin	30	1.500,00
Item: 0403 - Luminaria Emergência 30 Led Biv - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 29,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	eletrica	foxlux	100	1.090,00
Item: 0404 - Luminaria PUBLICA 150W - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 776,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA (45.309.056/0001- 60)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AAA-TOP	AAA-TOP	30	3.657,60
Item: 0405 - Luva Azul 20 X 1/2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	50	270,00
Item: 0406 - Luva Azul 25 X 3/4 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Luva Azul 25 X 3/4	Plastilit	50	325,00
Item: 0407 - Luva Azul Red 25 X 1/2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	50	270,00
Item: 0408 - Luva Corre P/ Tubo 20 Mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Luva Corre 20 Mm	Plastilit	50	362,50
Item: 0409 - Luva Corre P/ Tubo 25 Mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 11,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	50	525,00
Item: 0410 - Luva Corre P/ Tubo 32 Mm - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 18,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Luva Corre 32 Mm	Plastilit	25	433,75
Item: 0411 - Luva Corre P/ Tubo 50 Mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 23,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	50	995,00
Item: 0412 - Luva Eletro 1 Pvc - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KRONA	KRONA	30	28,50
Item: 0413 - Luva Eletro 1/2 Pvc - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KRONA	KRONA	30	15,00
Item: 0414 - Luva Eletro 3/4 Pvc - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KRONA	KRONA	30	18,00
Item: 0415 - Luva Esgoto Corre 100 Mm - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 19,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	60	1.110,00
Item: 0416 - Luva Esgoto Corre 50 Mm - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 11,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Luva Esgoto Corre 50 Mm	Plastilit	60	615,00
Item: 0417 - Luva Esgoto Simples 100 Mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	50	367,50
Item: 0418 - Luva Latex Multiuso Slin Cinza Escuro Tamanho M, G E Gg - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Luva Latex Multiuso	Imbat	100	410,00
Item: 0419 - Luva Red Roscavel 3/4 X 1/2 - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	75	337,50
Item: 0420 - Luva Roscavel 1/2Mm Classe A - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Luva Roscavel 1/2Mm	Plastilit	50	72,50
Item: 0421 - Luva Soldavel 110 Mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 139,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Luva Soldavel 110 Mm	Plastilit	50	6.050,00
Item: 0422 - Luva Soldavel 20 Mm - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 1,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	400	160,00
Item: 0423 - Luva Soldavel 25 Mm - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	500	300,00
Item: 0424 - Luva Soldavel 50 Mm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Luva Soldavel 50 Mm	Plastilit	200	420,00
Item: 0425 - Luva Ultravinil Verde Palma Aspera 26Cm - Quantidade: 50 Par - Valor Referência: 20,63					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (24.402.903/0001-67)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	VOLK CA 46837	VOLK CA 46837	50	507,50

Item: 0426 - Luva Ultravinil Verde Palma Aspera 36Cm - Quantidade: 250 Par - Valor Referência: 22,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (24.402.903/0001-67)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	VOLK CA 46837	VOLK CA 46837	250	3.312,50
Item: 0427 - Luva Ultravinil Verde Palma Aspera 46Cm - Quantidade: 50 Par - Valor Referência: 24,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (24.402.903/0001-67)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	VOLK CA 46837	VOLK CA 46837	50	862,50
Item: 0428 - Madeira Trat. 06-08 C/ 2,2 Mts - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 13,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Madeira Trat. 06-08 C/ 2,2 Mts	TCL	150	1.215,00
Item: 0429 - Madeira Trat. 08-10 C/ 2,2 Mts - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Madeira Trat. 08-10 C/ 2,2 Mts	TCL	100	1.360,00
Item: 0430 - Madeira Trat. 10-12 C/ 2,2 Mts - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	madec	MADEC	80	1.996,00
Item: 0431 - Madeira Trat. 10-12 C/ 6Mts - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 205,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MADEC	MADEC	50	5.397,50
Item: 0432 - Madeira Trat. 12-14 C/ 5Mts - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 203,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	madec	madec	30	3.448,50
Item: 0433 - Madeira Trat. 14-16 C/ 3Mts - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 113,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rosilene Barbosa Junqueira (538.251.366-04)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	14-16 C/ 3Mts	Madec	80	5.640,00
Item: 0434 - Madeira Trat. 6-8 C/ 6Mts - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 117,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	madec	madec	50	4.247,50
Item: 0435 - Mangueira cristal Nivel siliconada 5/16 reforçada - Quantidade: 150 Metro - Valor Referência: 3,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	crystal	150	180,00
Item: 0436 - Mangueira Jardim 1/2 - Quantidade: 500 Metro - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TRAMONTINA	TRAMONTINA	500	1.025,00
Item: 0437 - Mangueira Jardim 3/4 - Quantidade: 300 Metro - Valor Referência: 6,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	gondrade	300	1.425,00
Item: 0438 - Mangueira Trançada P/ Gás 1,25 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Mangueira P/ Gás 1,25	Arqua	15	97,50
Item: 0439 - Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 0,10 Cm X 10 M - Quantidade: 120 Metro - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	cola	dryfit	120	564,00
Item: 0440 - Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 0,20 Cm X 10 M - Quantidade: 120 Metro - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Manta Asfáltica Aluminizada	Dryko	120	720,00
Item: 0441 - Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 0,30 Cm X 10 M - Quantidade: 120 Metro - Valor Referência: 14,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	cola	dryfit	120	1.356,00
Item: 0442 - Marreta C/ Cabo 5 Kg - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 103,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Marreta C/ Cabo 5 Kg	Monfort	10	998,00
Item: 0443 - Marreta Com Cabo 1,1/2 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 41,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Marreta Com Cabo 1,1/2	Tenace	10	315,00
Item: 0444 - Martelo 25 mm c/ cabo - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 40,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Martelo 25 mm c/ cabo	Tenace	10	200,00
Item: 0445 - Martelo 27 mm c/ cabo - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 46,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	minasfer	10	175,00
Item: 0446 - Máscara Filtro Carv. Ativos - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 53,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Máscara Filtro Carv. Ativos	Safety	50	1.000,00
Item: 0447 - Máscara Para Desensivos Agrícolas Com Filtros Plásticos - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 71,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	foxlux	5	185,00
Item: 0448 - Massa Acrilica 18 Lt - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 198,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	acrilica	argaminas	80	7.520,00
Item: 0449 - Massa Acrilica 3,600 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 66,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	acrilica	argaminas	15	540,00
Item: 0450 - Massa Corrida Pva 26 Kg - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 86,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Massa Corrida Pva 26 Kg	Qualitex	80	4.320,00
Item: 0451 - Massa Corrida Pva 3,600 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 42,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA (45.309.056/0001- 60)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	RESICOLOR	RESICOLOR	20	459,20
Item: 0452 - Massa Epoxi Bi Componente Solda A Frio - Extra Forte 100 Gr - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 15,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Massa Epoxi Bi Componente	Pulvitek	30	195,00
Item: 0453 - Massa Epoxi Bi Componente Solda A Frio - Extra Forte 50 Gr - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 14,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ALBA	ALBA	20	79,00
Item: 0454 - Massa p/calafetar 500G - Quantidade: 30 Quilo - Valor Referência: 21,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	epoxi	tekbond	30	477,00
Item: 0455 - Massa Plastica 400 Gr - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 18,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	M FIX	M FIX	50	534,00
Item: 0456 - Nipel Paralelo Roscavel 1/2 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Nipel Paralelo 1/2	Plastilit	200	100,00
Item: 0457 - Nipel Paralelo Roscavel 3/4 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	200	180,00
Item: 0458 - Nível De Prumo 14 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 39,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Nível De Prumo 14	Thompson	30	570,00
Item: 0459 - Óculos De Segurança Cinza - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	miller	100	480,00
Item: 0460 - Óculos De Segurança Incolor - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 11,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Óculos De Segurança	Grazia	150	645,00
Item: 0461 - Olhal c/rosca - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 22,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	oliver	75	1.248,75
Item: 0462 - Pá Bico n. 4 C/ Cabo reforçada - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 42,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Pá Bico n. 4 C/ Cabo	Minasul	20	470,00
Item: 0463 - Pá Bico n. 4 S/ Cabo reforçada - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 41,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	minasfer	40	840,00
Item: 0464 - Pá Quadrada com cabo de madeira 71 cm - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 54,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Pá Quadrada com cabo	Oper	40	1.070,00
Item: 0465 - Padrao Mono 5MTS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.511,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	proprio	proprio	15	9.000,00
Item: 0466 - Padrão Monofasico 7 MTS ENERGISA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.991,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	proprio	proprio	15	11.850,00
Item: 0467 - Painel Plafon Sobrepor Quadrado 12W Led - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 29,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ECONOMAX	ECONOMAX	70	892,50
Item: 0468 - Painel Plafon Sobrepor Quadrado 24W Led - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 46,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ECONOMAX	ECONOMAX	70	1.445,50
Item: 0469 - Palha De Aco 25 Gr N 0 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	sifer	100	130,00
Item: 0470 - Papelaria Sobrepor Cromada - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 33,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Papelaria Sobrepor	Standard	30	690,00
Item: 0471 - Parafusadeira 3,6v c/81 ac biv df001 - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 511,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PHILCO	PHILCO	3	893,70
Item: 0472 - Parafusadeira 400w 127V com fio - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 527,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Parafusadeira 400w 127V com fio	Bosch	1	390,00
Item: 0473 - Parafusadeira/Furadeira De Impacto Bateria 18V - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 806,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	eletrica	black deck	1	550,00
Item: 0474 - Parafuso Auto Brocante 1/4X3/4 - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Parafuso Auto Brocante 1/4X3/4	Oper	900	180,00
Item: 0475 - Parafuso Frances 1/4 X 2.1/2 Com Porca e arruela - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 2,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	jomarca	900	540,00
Item: 0476 - Parafuso Frances 1/4 X 5 1/2 Com Porca e arruela - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE	Adjudicado em: 28/12/2023 -	Parafuso Frances 1/4 X	Oper	300	315,00
CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	5 1/2 Com Porca e			
Item: 0477 - Parafuso Frances 3/8 X 2.1/2 Com Porca e arruela - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 3,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	jomarca	900	1.620,00
Item: 0478 - Parafuso Frances 3/8 X 4.1/2 Com Porca e arruela - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Parafuso Frances 3/8 X 4.1/2 Com Porca e	Jomarca	100	235,00
Item: 0479 - Parafuso Frances 5/16 X 2.1/2 Com Porca e arruela - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	jomarca	900	1.305,00
Item: 0480 - Parafuso Frances 5/16 X 4.1/2 Com Porca e arruela - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Parafuso Frances 5/16 X 4.1/2 Com Porca	Jomarca	900	1.710,00
Item: 0481 - Parafuso Frances 5/16 X 5 1/2 Com Porca e arruela - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	jomarca	900	1.845,00

Item: 0482 - Parafuso Galvanizado 5/8 X 10 250MM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 25,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Parafuso Galvanizado 5/8 X 10 250MM	Mecril	60	1.020,00
Item: 0483 - Parafuso Galvanizado 5/8 X 12 300MM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 33,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA (05.228.984/0001-86)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PARAFUSO	TEC STAM	60	1.482,00
Item: 0484 - Parafuso Madeira Cabeca Chata 4,5 X 50 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	jomarca	1.000	150,00
Item: 0485 - Parafuso Madeira Cabeca Chata 4,8 X 50 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	jomarca	300	30,00
Item: 0486 - Parafuso P/ Louca P/ Bucha 10 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Parafuso P/ Louca P/ Bucha 10	Letel	80	164,00
Item: 0487 - Parafuso P/ Telha 5/16 X 110 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	jomarca	500	775,00
Item: 0488 - Parafuso p/ Telha de zinco - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Parafuso p/ Telha de zinco	Jomarca	500	295,00
Item: 0489 - Parafuso Sextavado P/ Telha Estrutura De Madeira 12,5cm - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	jomarca	500	750,00
Item: 0490 - Parafuso Telha Galvanizada Pvc 4.8x38 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Parafuso Telha Galvanizada Pvc 4.8x38	Ciser	500	225,00
Item: 0491 - Parafuso Telha Sextavado 5.5x90 Madeira - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	jomarca	500	350,00
Item: 0492 - Passa Fio Com Cabo De Aço 20Mt - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 43,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Passa Fio Com Cabo De Aço 20Mt	Foxluz	20	400,00
Item: 0493 - Pé De Cabra - 3/4 X 60 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 59,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	GM	GM	5	175,00
Item: 0494 - Pedra Brita Numero 0 - Quantidade: 1.000 Metro Cúbico - Valor Referência: 190,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VALE CORREA LTDA (49.198.329/0001-06)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BRITA 0	VALE E CORREA	1.000	100.000,00
Item: 0495 - Pedra Brita Numero 1 - Quantidade: 2.000 Metro Cúbico - Valor Referência: 190,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VALE CORREA LTDA (49.198.329/0001-06)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BRITA 1	VALE E CORREA	2.000	200.000,00
Item: 0496 - Pedra Marroada - Quantidade: 75 Metro Cúbico - Valor Referência: 181,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VALE CORREA LTDA (49.198.329/0001-06)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PEDRA MARROADA	VALE E CORREA	75	7.500,00
Item: 0497 - Peneira Arame Café/Arroz/Feijão Aro 55 Reforçada - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MM	MM	100	1.325,00
Item: 0498 - Peneira Arame Fubá - Cal Aro 55 Reforçada - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 42,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Peneira Arame Fubá	São João	40	840,00
Item: 0499 - Perfil Estrutural 3” Simples Chapa 14 6 M - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 122,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MM	MM	100	4.233,00
Item: 0500 - Pia De Fibra 1,20 X 0,50 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 107,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Pia De Fibra 1,20 X 0,50	Duralevi	15	1.491,00
Item: 0501 - Picareta Ponta E Pa Larga c/ Cabo - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 52,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	minasfer	10	400,00
Item: 0502 - Pino Fêmea 10A/20A - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 8,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	eletrica	nipel	150	262,50
Item: 0503 - Pino Macho 10A/20A - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 7,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	nipel	150	262,50
Item: 0504 - Piso Esmaltado - Quantidade: 3.000 Metro - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Piso Esmaltado	Cristofoleti	3.000	57.000,00
Item: 0505 - Plafunier Pvc Completo Com Bocal De Louça - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	GOMES	GOMES	200	550,00
Item: 0506 - Plaina Elétrica 1555 127Volts - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 759,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	eletrica	black deck	5	2.000,00
Item: 0507 - Plug Roscavel 1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	100	50,00
Item: 0508 - Plug Roscavel 3/4 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Plug Roscavel 3/4	Plastilit	150	67,50
Item: 0509 - Pó De Pedra - Quantidade: 250 Metro Cúbico - Valor Referência: 172,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VALE CORREA LTDA (49.198.329/0001-06)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PÓ DE PEDRA	VALE E CORREA	250	25.000,00
Item: 0510 - Pontalete (Pinos Serrado Barrote) 6X6 Com 3Mt - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 21,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Pontalete (Pinos Serrado Barrote)	Casarine	300	5.115,00
Item: 0511 - Ponteira sds plus 250mm - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	minasfer	15	300,00
Item: 0512 - Ponteiro Redondo 12 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 12,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Ponteiro Redondo 12	Monfort	30	268,50
Item: 0513 - Porca sextavada 1/2 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	jomarca	300	195,00
Item: 0514 - Porca Sextavada 3/8 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Porca Sextavada 3/8	Jomarca	500	100,00
Item: 0515 - Porca Sextavada 5/16 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	minasfer	500	75,00
Item: 0516 - Porta Angelim Verniz 80/70 X 2,10 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 236,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Porta Angelim Verniz	Fort Portas	25	2.825,00
Item: 0517 - Porta Eletrodo 1000 A Em Fibra De Vidro Alta Resistência - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 32,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	mega	4	100,00
Item: 0518 - Porta Laminada 0,65 2,15 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 366,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Porta Laminada 0,65 2,15	Provisão portas	50	8.750,00
Item: 0519 - Porta Laminada 0,75 2,15 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 366,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	pratica	50	13.450,00

68)					
Item: 0520 - Porta Laminada 0,85 2,15 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 366,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Porta Laminada 0,85 2,15	Provisão portas	50	13.000,00
Item: 0521 - Porta Madeira Pintura 0,65 2,10 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 246,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Porta Madeira Pintura 0,65 2,10	Difladi	50	4.450,00
Item: 0522 - Porta Madeira Pintura 0,75 2,10 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 245,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Porta Madeira Pintura 0,75 2,10	Difladi	50	4.450,00
Item: 0523 - Porta Madeira Pintura 80Cm 2,10 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 249,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Porta Madeira Pintura 80Cm 2,10	Difladi	50	4.450,00
Item: 0524 - Porta Papel Toalha Descartavel - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Porta Papel Toalha Descartavel	Nobre	100	2.900,00
Item: 0525 - Porta Sabonete Liquido - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 61,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	miller	100	5.155,00
Item: 0526 - Prego P/ Telheiro 18 X 30 500 Gr - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 28,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Prego P/ Telheiro 18 X 30 500 Gr	Cleiber	100	1.160,00
Item: 0527 - Prego Polido 12X12 Com Cabeça - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	gerdau	50	670,00
Item: 0528 - Prego Polido 15X15 Com Cabeça - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 29,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Prego Polido 15X15 Com Cabeça	Gerdau	50	725,00
Item: 0529 - Prego Polido 17X27 Com Cabeça - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 28,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rosilene Barbosa Junqueira (538.251.366-04)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	17X27	Gerdau	200	2.348,00
Item: 0530 - Prego polido 18x30 com cabeça - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 27,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Prego polido 18x30 com cabeça	Gerdau	50	550,00
Item: 0531 - Prego Polido 19X36 Com Cabeça - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	gerdau	200	2.360,00

Item: 0532 - Prego Polido 20X48 Com Cabeça - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 22,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Prego Polido 20X48 Com Cabeça	Belgo	100	1.125,00
Item: 0533 - Prego Polido 25X72 Com Cabeça - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 29,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Rosilene Barbosa Junqueira (538.251.366-04)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	25X72	Gerdau	200	3.750,00
Item: 0534 - Projetor OLIVO HMI 400W E40 - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 133,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	OLIVO	OLIVO	80	4.864,00
Item: 0535 - Protetor Auricular Concha - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 38,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (24.402.903/0001-67)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DELTA PLUS CA 19405	DELTA PLUS CA 19405	25	498,75
Item: 0536 - Reator VS/MT 400W AFP EXT - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 178,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	QS	QS	80	11.960,00
Item: 0537 - Rebite Pop 412 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira	Rebite Pop 412	Aquatools	1.000	100,00

	Xavier				
Item: 0538 - Rebite Pop 510 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	rip	1.000	150,00
Item: 0539 - Rebolo Reto 6 Pol. x 3/4 Pol. 39CVD Grão 100 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 43,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	redondo	minasfer	5	199,50
Item: 0540 - Rebolo Reto 6 Pol. x 3/4 Pol. Grão Médio 46 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 43,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Rebolo Reto 6 Pol. x 3/4 Pol. Grão Médio	Aquatools	5	140,00
Item: 0541 - Rebolo Reto 6 x 3/4 x 1/2 Pol. Grão 60 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 67,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	redondo	minasfer	5	245,00
Item: 0542 - Rebomassa 18 Kg - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 16,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	construçao	robomassa	2.000	10.600,00
Item: 0543 - Reducao Excentrica Esg 100 X 75 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 13,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	30	225,00
Item: 0544 - Reducao Excentrica Esg 150 X 100 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 29,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Reducao Excentrica Esg 150 X 100	Plastilit	30	417,00
Item: 0545 - Reducao Excentrica Esg 75 X 50 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 8,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	30	177,00
Item: 0546 - Redutor Thinner 900 Ml - Quantidade: 100 Litro - Valor Referência: 27,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Redutor Thinner 900 Ml	Colormax	100	1.420,00
Item: 0547 - Refletor Led 100W Luz Branca - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 80,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ECONOMAX	ECONOMAX	15	456,75
Item: 0548 - Refletor Led 100W Luz Verde - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 90,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ECONOMAX	ECONOMAX	10	360,00
Item: 0549 - Refletor Led 10W Luz Verde - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 30,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ECONOMAX	ECONOMAX	10	155,90
Item: 0550 - Refletor Led 50W Luz Branca - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 55,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ECONOMAX	ECONOMAX	20	480,00
Item: 0551 - Refletor Led 50W Luz Verde - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 72,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KIAN	KIAN	15	405,00
Item: 0552 - Registro Esfera Sold 20 Mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Registro Esfera Sold 20 Mm	Krona	100	400,00
Item: 0553 - Registro Esfera Sold 25 Mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 13,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA (45.106.997/0001-05)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	VICAP	VICAP	100	819,00
Item: 0554 - Registro Esfera Sold 32 Mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 23,36					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Registro Esfera Sold 32 Mm	Krona	50	450,00
Item: 0555 - Registro Esfera Sold 40 Mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 29,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	herc	20	520,00
Item: 0556 - Registro Esfera Sold 50 Mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 42,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Registro Esfera Sold 50 Mm	Krona	50	665,00
Item: 0557 - Registro Esfera Sold 60 Mm - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 83,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	herc	30	1.890,00
Item: 0558 - Registro Pressao C/ Acabamento 1/2 C 50 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 66,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Registro Pressao 1/2 C 50	Metalplas	50	2.250,00
Item: 0559 - Registro Pressao C/ Acabamento 3/4 C 50 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 58,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	herc	50	2.250,00
Item: 0560 - Regua Aluminio P/ Pedreiro 2 Mt - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 42,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Regua Aluminio P/ Pedreiro 2 Mt	ZMA	15	457,50
Item: 0561 - Rejunte 1 K Todas Cores - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 12,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	cimento	argaminas	100	510,00
Item: 0562 - Rejunte 5 Kg Todas Cores - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 58,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Rejunte 5 Kg	Quartmix	50	1.350,00
Item: 0563 - Removedor Tinta 900 ml - Quantidade: 45 Litro - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	solvente	itaqua	45	2.430,00
Item: 0564 - Reparo Valvula Descarga Completo 1.1/2 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 66,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Reparo Valvula Descarga Completo 1.1/2	Blukit	25	1.350,00
Item: 0565 - Reparo Valvula Descarga Parcial 1.1/2 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	docol	25	947,50
Item: 0566 - Resina Acrilica 5lt - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 223,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Resina Acrilica 5lt	Eucatex	20	2.249,00
Item: 0567 - Revestimento Esmaltado - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Revestimento Esmaltado	Cristofoleti	1.000	32.000,00
Item: 0568 - Roda P/ Carrinho Pneu Camara - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Roda P/ Carrinho Pneu Camara	Colson	50	1.245,00
Item: 0569 - Roldana Louca 72X72 - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 12,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LORENZETTI	LORENZETTI	75	558,75
Item: 0570 - Rolo La Carneiro S/ Cabo 23 Cm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 26,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira	Rolo La Carneiro 23 Cm	Roma	100	1.313,00

	Xavier				
Item: 0571 - Rolo Polyester C/ Cabo 15 Cm - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 11,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	la	roma	40	168,00
Item: 0572 - Rolo Polyester C/ Cabo 5 Cm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Rolo Polyester C/ Cabo 5 Cm	Tigre	100	280,00
Item: 0573 - Rolo Polyester C/ Cabo 9 Cm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	espuma	roma	100	320,00
Item: 0574 - Rolo Polyester S/ Cabo 23 Cm - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 16,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Rolo Polyester S/ Cabo 23 Cm	Tigre	25	183,00
Item: 0575 - Selador Acrilico Parede 18 Lt - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 139,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	NOVA TINTAS	NOVA TINTAS	50	4.000,00
Item: 0576 - Selador Acrilico Parede 3,600 Ml - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 47,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Selador Acrilico Parede 3,600 Ml	Kolimar	30	897,00
Item: 0577 - selador de madeira 3,600 ml - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 103,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	sintetico	argaminas	15	1.500,00
Item: 0578 - Serra bimetalica flexivel 18 Dentes - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 13,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Serra bimetalica 18 Dentes	Oper	200	1.980,00
Item: 0579 - Serra circular 5401 127 volts 7`` - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 961,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SKIL	SKIL	3	990,00
Item: 0580 - Serra circular 5402 127 volts 4`` - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 760,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SKIL	SKIL	3	990,00
Item: 0581 - Serra Marmore Gdc 150Mmx5 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 688,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	eletrica	hammer	5	1.750,00
Item: 0582 - Serra Tico Tico Gst 650 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 523,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Serra Tico Tico	Multilaser	2	820,00
Item: 0583 - Serra videa 4 C/ 24 Dentes - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 35,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TOMPSON	TOMPSON	50	562,50
Item: 0584 - Serrote fast jack 22 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 67,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	tramontina	10	512,00
Item: 0585 - Sifao Pvc Duplo Extensivel P/ Tanque - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 19,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	herc	25	323,75
Item: 0586 - Sifao Pvc Universal - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 12,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Sifao Pvc Universal	Vale Plast	100	595,00
Item: 0587 - Soquete Rabicho G13 Para Lampadas Tubulares Led - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,76					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DECORLUX	DECORLUX	200	170,00
Item: 0588 - Soquete Tempo Pvc C/ Rabicho - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DECORLUX	DECORLUX	120	162,00
Item: 0589 - Spot Quadrado Embutir Led 3W - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KIAN	KIAN	10	69,50
Item: 0590 - Spot Quadrado Embutir Led 5W - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 20,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KIAN	KIAN	30	220,50
Item: 0591 - Suporte P/ Rolo 23 Cm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	roma	50	315,00
Item: 0592 - Suportes externos calha moldura corte 28 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 20,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	universo	150	3.000,00
Item: 0593 - Tábua De Pinus 0,10Cm X 3Mt - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 18,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Tábua De Pinus 0,10Cm X 3Mt	Casarine	150	1.560,00
Item: 0594 - Tábua De Pinus 0,15Cm X 3Mt - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 25,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Tábua De Pinus 0,15Cm X 3Mt	Casarine	200	3.280,00
Item: 0595 - Tábua De Pinus 0,20Cm X 3Mt - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Tábua De Pinus 0,20Cm X 3Mt	Casarine	200	4.300,00
Item: 0596 - Tábua De Pinus 0,25Cm X 3Mt - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 38,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Tábua De Pinus 0,25Cm X 3Mt	Casarine	150	3.810,00
Item: 0597 - Tábua De Pinus 0,30Cm X 3Mt - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 47,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Tábua De Pinus 0,30Cm X 3Mt	Casarine	300	10.950,00
Item: 0598 - Talhadeira Chata 12 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 18,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Talhadeira Chata 12	Saudense	15	213,75
Item: 0599 - Talhadeira sds plus 250mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	minasfer	20	280,00
Item: 0601 - Tarjeta Ferrolho 2.1/2 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 8,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aco	silvana	5	34,00
Item: 0602 - Te Azul 20 X 1/2 - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Te Azul 20 X 1/2	Plastilit	75	322,50
Item: 0603 - Te Azul 25 X 3/4 - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 7,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	75	420,00
Item: 0604 - Te Azul Red 25 X 1/2 - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira	Te Azul Red 25 X 1/2	Plastilit	75	345,00

	Xavier				
Item: 0605 - Te Esgoto 200 200 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 206,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	50	8.750,00
Item: 0606 - Te Esgoto Curto 100 X 100 - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 16,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Te Esgoto Curto 100 X 100	Plastilit	75	772,50
Item: 0607 - Te Esgoto Curto 150 X 150 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 47,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	30	1.191,00
Item: 0608 - Te Esgoto Curto 40 X 40 - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Te Esgoto Curto 40 X 40	Plastilit	75	150,00
Item: 0609 - Te Esgoto Curto 50 X 50 - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	75	435,00
Item: 0610 - Te Esgoto Curto 75 X 75 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Te Esgoto Curto 75 X 75	Plastilit	50	590,00
Item: 0611 - Te Esgoto Reducao 100 X 50 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 14,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	25	305,00
Item: 0612 - Te Esgoto Reducao 100 X 75 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 22,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Te Esgoto Reducao 100 X 75	Plastilit	25	468,75
Item: 0613 - Te Esgoto Reducao 150 X 100 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 35,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	15	501,00
Item: 0614 - Te Esgoto Reducao 75 X 50 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 13,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Te Esgoto Reducao 75 X 50	Plastilit	30	381,00
Item: 0615 - Te Interno Triplo Preto 1/2 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 3,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	plasbohn	15	41,25
Item: 0616 - Te Interno Triplo Preto 3/4 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Te Interno Triplo Preto 3/4	Plastilit	15	33,00
Item: 0617 - Te Soldavel 20 Mm - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	500	650,00
Item: 0618 - Te Soldavel 25 Mm - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Te Soldavel 25 Mm	Plastilit	500	750,00
Item: 0619 - Te Soldavel 40 Mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	50	450,00
Item: 0620 - Te Soldavel 50 Mm - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 11,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Te Soldavel 50 Mm	Plastilit	150	1.155,00
Item: 0621 - Te Soldavel Reducao 50 X 20 Mm - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 11,20					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	tubozan	45	454,50
Item: 0622 - Te Soldavel Reducao 50 X 25 Mm - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 11,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Te Soldavel Reducao 50 X 25 Mm	Plastilit	45	400,50
Item: 0623 - Teflon 10 Mt - Quantidade: 30 Rolo - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	ligre	30	54,00
Item: 0624 - Teflon 50Mt - Quantidade: 30 Rolo - Valor Referência: 11,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Teflon 50Mt	Aquatools	30	252,00
Item: 0625 - Tela Sombreamento 80% 4,0X50Mt - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 40,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	pratick	1.000	11.500,00
Item: 0626 - Telha Barro Tipo Colonial - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Telha Barro Tipo Colonial	Carmelitana	10.000	19.500,00
Item: 0627 - Telha Fibrocimento 2,44X1,10X5Mm - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 78,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	fibricimento	multilit	600	37.350,00
Item: 0628 - Telha Fibrocimento 2,44X50X4Mm - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Telha Fibrocimento 2,44X50X4Mm	Casalit	600	12.600,00
Item: 0629 - Terminal Pino MACICO 95MM TCM - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 38,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TCM	TCM	45	1.084,50
Item: 0630 - Terminal Cobre 25 Mm - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 8,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	INTELLI	INTELLI	10	47,00
Item: 0631 - Terminal Pino MACICO 120MM - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 39,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TCM	TCM	45	1.125,00
Item: 0632 - Tesoura P/ Grama Profissional 12 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 36,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Tesoura P/ Grama Profissional 12	Famastil	5	152,50
Item: 0633 - Tijolo 20X20 - Quantidade: 40.000 Unidade - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Tijolo 20X20	Cerâmica Leal	40.000	24.000,00
Item: 0634 - Tijolo 30X20 - Quantidade: 60.000 Unidade - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Tijolo 30X20	Cerâmica Leal	60.000	42.000,00
Item: 0635 - Tinta Acrilica 18 Lt Rendimento Por Demão Acima De 320 M² - Quantidade: 150 Litro - Valor Referência: 363,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA (45.309.056/0001- 60)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	RESICOLOR	RESICOLOR	150	16.638,00
Item: 0636 - Tinta Acrilica 3,600 Rendimento Por Demão Acima De 80 M² - Quantidade: 50 Litro - Valor Referência: 121,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Tinta Acrilica 3,600 Rendimento Por Demã	Eucatex	50	1.500,00
Item: 0637 - Tinta Demarcação Viária + Microesferas de Vidro Rend. 40 m² - Amarelo 18 LT - Quantidade: 10 Litro - Valor Referência: 581,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira	solvente	epoxi	10	5.349,50

	Xavier				
Item: 0638 - Tinta Demarcação Viária + Microesferas de Vidro Rend. 40 m² - Branco 18 LT - Quantidade: 10 Litro - Valor Referência: 581,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	solvente	epoxi	10	5.189,50
Item: 0639 - Tinta Demarcação Viária + Microesferas de Vidro Rend. 40 m² - Vermelho 18 LT - Quantidade: 10 Litro - Valor Referência: 581,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	solvente	epoxi	10	5.299,50
Item: 0640 - Tinta P/ Piso 18 Lt Rendimento Por Demão Acima De 380 M² - Quantidade: 120 Litro - Valor Referência: 400,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Tinta P/ Piso 18 Lt	Eucatex	120	24.000,00
Item: 0641 - Tinta P/ Piso 3,600 Lt Rendimento Por Demão Acima De 35 M² - Quantidade: 100 Litro - Valor Referência: 79,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	tinta	resicolor	100	4.595,00
Item: 0642 - Tinta Spray Uso Geral 400 ml - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CHEMICOLOR	CHEMICOLOR	100	1.150,00
Item: 0643 - Tomada Embutir 1 Sessão 10/20 Amp Linha Blanc - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PLUZIE	PLUZIE	100	285,00
Item: 0644 - Tomada Embutir Dupla Linha Blanc - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 20,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PLUZIE	PLUZIE	100	510,00
Item: 0645 - Torneira 1158 Pvc 1/2 15 Cm - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 13,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	herc	75	645,00
Item: 0646 - Torneira Clinica Hospitalar Mesa Alavanca Cotovelo Bica Alta - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 157,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Torneira Clinica Hospitalar Mesa Alavanc	Metalplas	20	3.060,00
Item: 0647 - Torneira Metal Com Filtro Metal Bica Movel Parede - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 219,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	herc	15	3.252,75
Item: 0648 - Torneira Metal Lavatório Bica Movel Com Acabamento - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 135,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Torneira Metal Lavatório Bica Movel Com	Metalplas	20	900,00
Item: 0649 - Torneira Metal Lavatório Com Acabamento - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 74,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	herc	20	1.413,00
Item: 0650 - Torneira Metal Pia De Coz. Bica Movel - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 134,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Torneira Metal Pia De Coz. Bica Movel	Imperatriz	20	989,00
Item: 0651 - Torneira Para Jardim Com Bico Preta Pvc - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	herc	50	220,00
Item: 0652 - Torquez Armador 12 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 46,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83) Item: 0653 - Trena C/ Trava 8	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier Mt - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 37,26	Torquez Armador 12	NP	25	637,50
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	pratick	50	847,50
Item: 0654 - Trincha 1.1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Trincha 1.1/2	Tigre	100	500,00
Item: 0655 - Trincha 2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	cassabela	100	615,00

(22.949.299/0001-68)					
Item: 0656 - Trincha 2.1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Trincha 2.1/2	Condor	100	580,00
Item: 0657 - Trincha 3 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	cassabela	60	627,00
Item: 0658 - Tubo Eletro Pvc Rosca 1 1/2 X 3 M - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 22,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PIPE	PIPE	100	1.350,00
Item: 0659 - Tubo Eletro Pvc Rosca 1 X 3 M - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PIPE	PIPE	100	900,00
Item: 0660 - Tubo Eletro Pvc Rosca 3/4 X 3 M - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 14,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PIPE	PIPE	100	590,00
Item: 0661 - Tubo Eletro PVC ROSCA 4 X 3M - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 79,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PIPE	PIPE	30	1.417,50
Item: 0662 - Tubo Esgoto 100 Mm A - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 100,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	400	15.700,00
Item: 0663 - Tubo Esgoto 100 Mm B - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 96,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	100	3.495,00
Item: 0664 - Tubo Esgoto 150 Mm A - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 213,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	100	14.895,00
Item: 0665 - Tubo Esgoto 150 Mm B - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 173,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	esgoto	canaa	50	6.372,50
Item: 0666 - Tubo Esgoto 200 Mm A - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 425,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	100	25.445,00
Item: 0667 - Tubo Esgoto 40 Mm A - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 52,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	esgoto	tubozan	80	2.828,00
Item: 0668 - Tubo Esgoto 50 Mm A - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 70,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	100	2.905,00
Item: 0669 - Tubo Esgoto 75 Mm A - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 110,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	plastilit	plastilit	100	5.100,00
Item: 0670 - Tubo Galv. PESADO ROSCA 4 X 6M - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.513,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PIPE	PIPE	15	8.098,50
Item: 0671 - Tubo Galvanizada Rosca A Fogo 1.1/2 X 6M - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 489,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PIPE	PIPE	20	3.950,00
Item: 0672 - Tubo Galvanizada Rosca A Fogo 2 X 6M - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 641,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (02.452.207/0001-22)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PIPE	PIPE	20	5.994,00
Item: 0673 - Tubo Galvanizada Rosca A Fogo 3 X 6M - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 850,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	gerdau	20	15.000,00
Item: 0674 - Tubo Ligacao P/ Valvula Descarga - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 22,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Tubo Ligacao P/ Valvula Descarga	Krona	40	372,00
Item: 0675 - Tubo Ocre 100 Mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 188,25					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	esgoto	plastilit	50	7.945,00
Item: 0676 - Tubo Ocre 150Mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 335,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Tubo Ocre 150Mm	Plastilit	50	11.250,00
Item: 0677 - Tubo PVC AGROPECUARIO 125MM PN80 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 398,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	agropecuario	gondrade	10	3.290,00
Item: 0678 - Tubo Soldavel 110 Mm A - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 427,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	fortlev	fortlev	150	40.500,00
Item: 0679 - Tubo Soldavel 20 Mm A - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 24,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	fortlev	fortlev	250	1.875,00
Item: 0680 - Tubo Soldavel 25 Mm A - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 31,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRICA EBENEZER EIRELI (32.677.575/0001-30)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	fortlev	fortlev	250	2.500,00
Item: 0681 - Tubo Soldavel 32 Mm A - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 61,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	soldavel	tubozan	50	1.847,50
Item: 0682 - Tubo Soldavel 40 Mm A - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 76,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Tubo Soldavel 40 Mm A	Plastilit	50	2.595,00
Item: 0683 - Tubo Soldavel 50 Mm A - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 105,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	soldavel	tubozan	100	6.095,00
Item: 0684 - Tubo Soldavel 60 Mm A - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 135,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	esgoto	tubozan	20	2.000,00
Item: 0685 - Tubo Soldável Primeira Linha 75Mm Classe A - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 310,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	esgoto	tubozan	25	6.748,75
Item: 0686 - Uniao Interna Preta 1/2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Uniao Interna Preta 1/2	Plastilit	50	45,00
Item: 0687 - Uniao Interna Preta 3/4 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	preta	plasborn	50	75,00
Item: 0688 - Uniao Interna Reducao 3/4 X 1/2 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Uniao Interna Reducao 3/4 X 1/2	Plastilit	30	51,00
Item: 0689 - Válvula Para Pia Americana - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 45,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	galvonizado	bolt	15	480,00
Item: 0690 - Vassoura Grama Regulavel S/ Cabo - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 28,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Vassoura Grama Regulavel S/ Cabo	Tramontina	30	831,00
Item: 0691 - Vassourão Piaçava Natural 40 Cm Tipo Gari - C/Cabo - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	madeira	2irmaos	50	1.347,50
Item: 0692 - Veda Calha Aluminio 280 Gr - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 22,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Veda Calha Aluminio 280 Gr	Polyfort	30	402,00
Item: 0693 - Vela P/ Filtro De Carvao Ativado - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 28,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pvc	herc	10	200,00
Item: 0694 - Veneziana S/ Gr. S/V . Bat . 65 1,00 X 1,00 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Veneziana S/ Gr. S/V . Bat . 65 1,00 X 1	HB	100	14.395,00
Item: 0695 - Veneziana S/ Gr. S/V . Bat . 65 1,20 X 1,00 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 296,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (20.279.664/0001-49)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 16:08:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	metalpan	metalpan	150	26.250,00
Item: 0696 - Verniz Tingidor Mogno 3,600 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 127,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Verniz Tingidor Mogno 3,600	Eucatex	50	4.200,00
Item: 0697 - Verniz Tingidor Mogno 900Ml - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 47,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	solvente	eucatex	50	1.250,00
Item: 0698 - Vitro Basculante De Aluminio 40X40 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 83,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Vitro Basculante De Aluminio 40X40	Mulgitec	50	1.995,00
Item: 0699 - Vitro Basculante De Aluminio 60X40 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	aluminio	astra	50	4.897,50
Item: 0700 - Zarcao 3,600 Ml - Quantidade: 50 Litro - Valor Referência: 88,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA (05.437.707/0001-83)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	Zarcao 3,600 Ml	Colormax	50	2.745,00
Item: 0701 - Zarcao 900 Ml - Quantidade: 25 Litro - Valor Referência: 35,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (22.949.299/0001-68)	Adjudicado em: 28/12/2023 - 14:18:15 - Por: Beatriz Pereira Xavier	solvente	resicolor	25	496,25
BEATRIZ PEREIRA XAVIER					
Pregoeiro					
ALEX ANDRADE ANZOLIN					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FC5E5E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 039/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 39/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - Abraçadeira de nylon 370 x 4,80 - nylon - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	nylon	500 Unidade	0,15	75,00	Homologado em 28/12/2023 15:14:38 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0002 - Abraçadeira de nylon 370 x 7,00 - nylon - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	nylon	500 Unidade	0,10	50,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0003 - Abraçadeira de nylon 400 x 4,80 - thompson - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	thompson	500 Unidade	0,16	80,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0004 - Abraçadeira de nylon 400 x 7,60 - thompson - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	thompson	500 Unidade	0,55	275,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0005 - Abracadeira Rosca Sem Fim 1 X1, 1/2 (com 100 unidades) - jomarca - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	jomarca	100 Pacote	0,95	95,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0006 - Abracadeira Rosca Sem Fim 3/4 X 1 (com 100 unidades) - jomarca - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETRICA EBENEZER EIRELI	jomarca	100 Pacote	1,10	110,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0007 - Abraçadeira Tipo U 1/2 (com 100 unidades) - aco - Valor Referência: 1,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	100 Pacote	0,35	35,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0008 - Abraçadeira Tipo U 3/4 (com 100 unidades) - jomarca - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	jomarca	100 Pacote	0,35	35,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0009 - Acabamento Valvula Descarga Pvc - talita - Valor Referência: 69,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	talita	20 Unidade	25,85	517,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0010 - Adaptador Caixa D Agua 20 X 1/2 - krona - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	krona	50 Unidade	3,00	150,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0011 - Adaptador Caixa D Agua 25 X 3/4 - plastilit - Valor Referência: 10,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	50 Unidade	4,45	222,50	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0012 - Adaptador Caixa D`Agua 32 X 1- krona - Valor Referência: 16,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	krona	30 Unidade	7,80	234,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0013 - Adaptador Caixa D Agua 50 X 1.1/2 - krona - Valor Referência: 20,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	krona	25 Unidade	7,65	191,25	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0014 - Adaptador Curto 32Mmx1 Classe A - plastilit - Valor Referência: 6,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	40 Unidade	0,75	30,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0015 - Adaptador Interno Preto 1/2 - plastilit - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	50 Unidade	0,50	25,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0016 - Adaptador Interno Preto 3/4 - plastilit - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	50 Unidade	0,40	20,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0017 - Adaptador Misto Curto 20 X 1/2 - krona - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	krona	50 Unidade	0,19	9,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0018 - Adaptador Misto Curto 25 X 3/4 - plastilit - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	50 Unidade	0,25	12,50	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0019 - Adaptador Misto Curto 32 X 1 polegadas - plastilit - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	40 Unidade	0,85	34,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0020 - Adaptador Misto Curto 50 X 1.1/2 - plastilit - Valor Referência: 7,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	40 Unidade	1,30	52,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0021 - Adaptador misto curto 60x2 polegadas - plastilit - Valor Referência: 26,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	60 Unidade	6,25	375,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0022 - Adaptador misto curto 70 - plastilit - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	50 Unidade	35,45	1.772,50	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0023 - Adaptador Preto Reducao 3/4 X 1/2 - plastilit - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	20 Unidade	0,39	7,80	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0024 - Adesivo Liquido Instantaneo 100 Gr - firmex - Valor Referência: 33,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	firmex	200 Unidade	16,95	3.390,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0025 - Adesivo Liquido Instantaneo 20 Gr - firmex - Valor Referência: 12,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	firmex	200 Unidade	0,85	170,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0026 - Adesivo Plastico 175 Gr C/ Pincel - firmex - Valor Referência: 26,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	firmex	200 Unidade	6,75	1.350,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0027 - Adesivo Plastico 75 Gr - firmex - Valor Referência: 14,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	firmex	300 Unidade	2,95	885,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0028 - Aguarras 900 Ml - itaqua - Valor Referência: 28,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	itaqua	200 Litro	12,75	2.550,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0029 - Alicate Pressão Reforçado - thompson - Valor Referência: 61,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	thompson	5 Unidade	18,45	92,25	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0030 - Alicate Rebitar Reforçado - krona - Valor Referência: 61,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	krona	5 Unidade	20,30	101,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0031 - Alicate Universal Isolado 8 Reforçado - thompson - Valor Referência: 42,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	thompson	15 Unidade	13,95	209,25	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0032 - Ancinho S/ Cabo 10 Dentes Reforçados - thompson - Valor Referência: 37,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	thompson	30 Unidade	5,95	178,50	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0033 - Anel Cera Para Vedação Para Vaso Sanitário Com Guia - plastilit - Valor Referência: 25,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	50 Unidade	4,95	247,50	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0034 - Anel Cera Para Vedação Para Vaso Sem Guia - plastilit - Valor Referência: 17,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	50 Unidade	4,07	203,50	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0035 - Arame Farpado 250 Mt - NELORE - Valor Referência: 255,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	NELORE	75 Rolo	109,00	8.175,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0036 - Arame Galvanizado Fio 14 - Arame Galvanizado Fio 14 - Valor Referência: 47,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Arame Galvanizado Fio 50 Quilo 14		14,50	725,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0037 - Arame Galvanizado Fio 18 1 Kg - sinobras - Valor Referência: 44,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	sinobras	50 Quilo	13,95	697,50	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0038 - Arame Galvanizado Fio 22 1 Kg - sinobras - Valor Referência: 50,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	sinobras	50 Quilo	19,95	997,50	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0039 - Arame Recozido 1 Kg - MILLA - Valor Referência: 23,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	MILLA	300 Quilo	9,50	2.850,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0040 - Arco Serra Fixo 12 - Arco Serra 12 - Valor Referência: 37,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Arco Serra 12	10 Unidade	13,50	135,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0041 - Arco Serra Regulavel 12 - MILLA - Valor Referência: 48,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	MILLA	10 Unidade	15,95	159,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0042 - Areia Grossa - grossa - Valor Referência: 152,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	grossa	1.000 Metro Cúbico	70,00	70.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0043 - Areia Lavada Fina p/ acabamento - lider - Valor Referência: 161,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	lider	1.000 Metro Cúbico	89,95	89.950,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0044 - Areia Lavada Média - Areia Lavada Média - Valor Referência: 147,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Areia Lavada Média 1.000 Metro	Cúbico	70,00	70.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0045 - Argamassa Externa ACII Com 20Kg - grantex - Valor Referência: 32,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	grantex	250 Saco	16,65	4.162,50	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0046 - Argamassa Interna ACI Com 20Kg - grantex - Valor Referência: 23,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	grantex	800 Saco	7,95	6.360,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0047 - Armação 1 fio galvanizada leve - sinobras - Valor Referência: 21,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	sinobras	45 Unidade	9,15	411,75	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0048 - Arruela Aluminio 4 - jomarca - Valor Referência: 17,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	jomarca	30 Unidade	8,85	265,50	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0049 - Arruela lisa galvanizada 1/2 - galvonizado - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	300 Unidade	0,15	45,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0050 - Arruela lisa galvanizada 3/8 - galvonizado - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	500 Unidade	0,20	100,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0051 - Arruela lisa galvanizada 5/16 - galvonizado - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	500 Unidade	0,15	75,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0052 - Aspersor Giratório Em Alumínio 50 Cm - Irrigação - ARAUJO - Valor Referência: 32,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ARAUJO	30 Unidade	17,90	537,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0053 - Assento Sanitario Soft - pvc - Valor Referência: 65,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	40 Unidade	17,00	680,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0054 - Bacia sanitaria + C/ Caixa Acoplada linha saveiro - Bacia sanitaria + C/ Caixa Acoplada - Valor Referência: 546,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Bacia sanitaria + Caixa Acoplada	C/ 50 Unidade	294,90	14.745,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0055 - Balde Pvc P/ Construcao Comum 12Lts - ATLAS - Valor Referência: 18,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	ATLAS	80 Unidade	5,40	432,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0056 - Bandeja Pintura Pvc 15 Cm - ATLAS - Valor Referência: 10,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	ATLAS	60 Unidade	3,00	180,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0057 - Bandeja Pintura Pvc 23 Cm - ATLAS - Valor Referência: 15,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	ATLAS	50 Unidade	3,50	175,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0058 - Barra roscada galvanizada 1/2 com 1mt - JOMARCA - Valor Referência: 33,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	JOMARCA	30 Unidade	4,90	147,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0059 - Barra Roscada Galvanizada 3/8 Com 1Mt - JOMARCA - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	JOMARCA	100 Unidade	2,70	270,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0060 - Barra Roscada Galvanizada 5/16 Com 1Mt - JOMARCA - Valor Referência: 12,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	JOMARCA	100 Unidade	3,00	300,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0061 - Base Metal Para Válvula Descarga 1.1/2 - TIGRE - Valor Referência: 146,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	TIGRE	20 Unidade	78,75	1.575,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0062 - Batente De Agelim 14X3 C/Alizar - madec - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	madec	50 Unidade	249,95	12.497,50	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0063 - Batente De Angelim 13X3 Com Alizar - madec - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	madec	80 Unidade	249,95	19.996,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0064 - Betoneira Profissional 400 Litros com Motor 2 CV Monofásica 220 V - M-400 - Valor Referência: 5.483,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	M-400	2 Unidade	4.391,00	8.782,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0065 - Bico Torneira Pvc 1/2 - pvc - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	10 Unidade	1,10	11,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0066 - Bloco Cimento 10 - concreto - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	concreto	15.000 Unidade	1,15	17.250,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0067 - Bloco Cimento 15 - concreto - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	concreto	15.000 Unidade	1,65	24.750,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0068 - Bloco Cimento 20 - quintão - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	quintão	5.000 Unidade	3,00	15.000,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0069 - Bocal adaptador de calha p/condutor redondo corte 28 - Bocal adaptador de calha - Valor Referência: 31,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Bocal adaptador calha	de 30 Unidade	18,50	555,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0070 - Boia P/ Caixa D Agua 1/2 - KRONA - Valor Referência: 19,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	KRONA	30 Unidade	4,90	147,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0071 - Bota Branca Cano Medio s/ forro reforçada - KADESH - Valor Referência: 74,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	KADESH	50 Par	31,00	1.550,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0072 - Bota Preta Cano Medio s/ forro reforçada - 43WFMPP6L - C.A: 37154 - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME	43WFMPP6L - C.A: 75 Par 37154		32,70	2.452,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0073 - Botina Em Couro reforçada - KADESH - Valor Referência: 87,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	KADESH	150 Par	36,50	5.475,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0074 - Botina Seguranca - Abnt Nbr Isso 20344,20345 E 20347 - MARLUVAS - Valor Referência: 118,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	MARLUVAS	150 Par	39,50	5.925,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0075 - Braco P/ Chuveiro 40 Cm - KRONA - Valor Referência: 17,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	KRONA	30 Unidade	4,00	120,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0076 - Broca Aço Rápido 5.00Mm Reforçada - Broca Aço Rápido 5.00Mm - Valor Referência: 8,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Broca Aço Rápido 20 Unidade 5.00Mm		2,50	50,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0077 - Broca Aço Rápido 6.00Mm Reforçada - Broca Aço Rápido 6.00Mm - Valor Referência: 10,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Broca Aço Rápido 20 Unidade 6.00Mm		2,55	51,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0078 - Broca Aço Rápido 8.00Mm Reforçada - Broca Aço Rápido 8.00Mm - Valor Referência: 18,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Broca Aço Rápido 20 Unidade 8.00Mm		3,90	78,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0079 - Broca Aço Rápido 9.5Mm Reforçada - aco - Valor Referência: 25,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	20 Unidade	4,50	90,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0080 - Broca Concreto Videa 6.00Mm Reforçada - videa - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	videa	20 Unidade	2,50	50,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0081 - Broca Concreto Videa 8.00Mm Reforçada - videa - Valor Referência: 14,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	videa	20 Unidade	3,25	65,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0082 - Broca Concreto Videa 9.5Mm Reforçada - Broca Concreto Videa 9.5Mm - Valor Referência: 14,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Broca Concreto Videa 20 Unidade 9.5Mm		5,90	118,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0083 - Broxa Retangular 800/02 - ATLAS - Valor Referência: 10,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	ATLAS	100 Unidade	5,00	500,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0084 - Bucha Alumínio 4 - aco - Valor Referência: 23,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	30 Unidade	19,00	570,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0085 - Bucha Fixar Nº 10 Com Anel - pvc - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	500 Unidade	0,07	35,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0086 - Bucha Fixar Nº08 Com Anel - pvc - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	500 Unidade	0,10	50,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0087 - Bucha Red Sold Curta 60 x 50 - pvc - Valor Referência: 14,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	25 Unidade	4,20	105,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0088 - Bucha Red Sold Curta 75 x 60 - Bucha Red 75 x 60 - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Bucha Red 75 x 60 25 Unidade		19,00	475,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0089 - Bucha Red Sold Longa 110 x 75 - KRONA - Valor Referência: 86,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	KRONA	10 Unidade	79,00	790,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0090 - Bucha Reducao Esgoto 50 X 40Mm - KRONA - Valor Referência: 4,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETRICA EBENEZER EIRELI	KRONA	200 Unidade	1,00	200,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0091 - Bucha Reducao Roscavel 3/4 X 1/2 - KRONA - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	KRONA	50 Unidade	0,49	24,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0092 - Bucha Reducao Sold. Curta 25 X 20 - KRONA - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	KRONA	300 Unidade	0,22	66,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0093 - Bucha Reducao Sold. Curta 32 X 25 - KRONA - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	KRONA	50 Unidade	0,49	24,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0094 - Bucha Reducao Sold. Curta 50 X 32 - KRONA - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	KRONA	50 Unidade	2,30	115,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0095 - Bucha Reducao Sold. Longa 32 X 20 - KRONA - Valor Referência: 3,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	KRONA	50 Unidade	1,25	62,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0096 - Bucha Reducao Sold. Longa 50 X 25 - KRONA - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	KRONA	50 Unidade	1,50	75,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0097 - Bucha Reducao Sold. Longa 50 X 32 - KRONA - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	KRONA	50 Unidade	2,50	125,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0098 - Cabeceira calha moldura corte 28 direita - Cabeceira calha - Valor Referência: 16,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Cabeceira calha	50 Unidade	12,20	610,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0099 - Cabeceira calha moldura corte 28 esquerda - galvonizado - Valor Referência: 16,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	50 Unidade	12,00	600,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0100 - Cabecote Alumínio 4 - LOJA ELETRICA - Valor Referência: 46,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	LOJA ELETRICA	15 Unidade	26,30	394,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0101 - Cabo Cobre HEPR/XLPE 95MM - CORFIO - Valor Referência: 113,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	CORFIO	300 Unidade	1,60	480,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0102 - Cabo Cobre NU 70MM - MEGATRON - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	MEGATRON	150 Unidade	20,00	3.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0103 - Cabo Cobre Hepr/Xlpe 16 Mm - CONDUMIG - Valor Referência: 17,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CONDUMIG	300 Metro	6,90	2.070,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0104 - Cabo Cobre Hepr/Xlpe 25 Mm - MEGATRON - Valor Referência: 26,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	MEGATRON	300 Metro	11,00	3.300,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0105 - Cabo Cobre Hepr/Xlpe 35 Mm - MEGATRON - Valor Referência: 41,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	MEGATRON	300 Metro	13,00	3.900,00	Homologado em
					28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0106 - Cabo Cobre Hepr/Xlpe 50Mm - MEGATRON - Valor Referência: 58,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	MEGATRON	300 Metro	18,95	5.685,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0107 - Cabo Cobre Hepr/Xlpe 70 Mm - MEGATRON - Valor Referência: 83,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	MEGATRON	300 Metro	25,95	7.785,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0108 - Cabo Cobre Hepr/Xple 10Mm - MEGATRON - Valor Referência: 11,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	MEGATRON	300 Metro	5,00	1.500,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0109 - Cabo Flexível 1,50 Mm - Classe 4 - Nbr247-3 - MEGATRON - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	MEGATRON	1.000 Metro	0,45	450,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0110 - Cabo Flexível 10,00 Mm - Classe 4 - Nbr247-3 - CONDUMIG - Valor Referência: 10,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CONDUMIG	500 Metro	3,85	1.925,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0111 - Cabo Flexível 2,50 Mm - Classe 4 - Nbr247-3 - MEGATRON - Valor Referência: 2,48					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	MEGATRON	4.000 Metro	0,70	2.800,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0112 - Cabo Flexível 4,00 Mm - Classe 4 - Nbr247-3 - CONDUMIG - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CONDUMIG	3.000 Metro	1,60	4.800,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0113 - Cabo Flexível 6,00 Mm - Classe 4 - Nbr247-3 - CONDUMIG - Valor Referência: 5,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CONDUMIG	2.000 Metro	1,95	3.900,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0114 - Cabo Multiplex 3X1X70X70 - MEGATRON - Valor Referência: 54,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	MEGATRON	450 Unidade	12,00	5.400,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0115 - Cabo Multiplex 2 X 1 X 10 X 10 - CMR - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CMR	150 Metro	1,55	232,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0116 - Cabo Multiplex 2 X 1 X 16 X 16 - MEGATRON - Valor Referência: 9,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	MEGATRON	500 Metro	2,45	1.225,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0117 - Cabo Multiplex 2 X 1 X 35 X 35 - MEGATRON - Valor Referência: 19,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	MEGATRON	250 Metro	8,00	2.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0118 - Cabo Multiplex 3 X 1 X 16 X 16 - CMR - Valor Referência: 10,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CMR	500 Metro	4,00	2.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0119 - Cabo Multiplex 3 X 1 X 35 X 35 - CMR - Valor Referência: 21,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS	CMR	300 Metro	7,95	2.385,00	Homologado em
LTDA					28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0120 - Cabo Pp 2 X 1,50 Mm - CONDUMIG - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CONDUMIG	300 Metro	1,15	345,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0121 - Cabo Pp 2 X 2,50 Mm - CONDUMIG - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CONDUMIG	500 Metro	2,25	1.125,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0122 - Cabo Pp 2 X 4,00 Mm - CONDUMIG - Valor Referência: 11,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CONDUMIG	500 Metro	4,15	2.075,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0123 - Cabo Pp 3 X 2,50 Mm - CONDUMIG - Valor Referência: 9,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CONDUMIG	500 Metro	3,55	1.775,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0124 - Cabo Pp 3 X 4,00 Mm - CONDUMIG - Valor Referência: 15,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CONDUMIG	500 Metro	5,35	2.675,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0125 - Cabo Pp 3 X 6,00 Mm - CONDUMIG - Valor Referência: 23,40					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CONDUMIG	300 Metro	7,45	2.235,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0126 - Cabo Rede Azul - ELGIN - Valor Referência: 4,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ELGIN	500 Metro	0,45	225,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0127 - Cabo Roxinho Para Chibanca/Picareta/Machado - GM - Valor Referência: 39,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	GM	15 Unidade	25,00	375,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0128 - Cadeado Haste Curta 20Mm Reforçado - Cadeado Haste Curta 20Mm - Valor Referência: 20,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Cadeado Haste Curta 20Mm	35 Unidade	6,90	241,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0129 - Cadeado Haste Curta 25Mm Reforçado - Cadeado 25Mm - Valor Referência: 23,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Cadeado 25Mm	35 Unidade	8,20	287,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0130 - Cadeado Haste Curta 35Mm Reforçado - curto - Valor Referência: 34,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	curto	25 Unidade	10,00	250,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0131 - Cadeado Haste Curta 40Mm Reforçado - Cadeado 40Mm - Valor Referência: 37,83					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Cadeado 40Mm	30 Unidade	22,95	688,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0132 - Cadeado Haste Curta 50Mm Reforçado - Cadeado 50Mm - Valor Referência: 56,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Cadeado 50Mm	30 Unidade	29,00	870,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0133 - Caixa D`Agua Polietileno 1.000 Lt - fortlev - Valor Referência: 498,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	fortlev	20 Unidade	245,00	4.900,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0134 - Caixa D`Agua Polietileno 2.000 Lt - Caixa D`Agua 2.000 Lt - Valor Referência: 1.156,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Caixa D`Agua 2.000 Lt	3 Unidade	779,00	2.337,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0135 - Caixa D`Agua Polietileno 500 Lt - fortlev - Valor Referência: 356,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	fortlev	30 Unidade	150,00	4.500,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0136 - Caixa Descarga Externa - metasul - Valor Referência: 50,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	metasul	60 Unidade	23,00	1.380,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0137 - Caixa Gordura 250 X 150 X 50 - krona - Valor Referência: 84,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	krona	20 Unidade	29,90	598,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0138 - Caixa Gordura 250 X 250 X 75 - krona - Valor Referência: 91,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	krona	20 Unidade	47,80	956,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0139 - Caixa Luz Para Teto Pvc Fms Reforçada - tramontina - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	tramontina	500 Unidade	1,70	850,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0140 - Caixa Luz Preta Pvc 4 X 2 - mondiale - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	mondiale	1.000 Unidade	0,42	420,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0141 - Caixa Medição direta 200A-1000X600X250 - CEP - Valor Referência: 1.871,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CEP	9 Unidade	719,90	6.479,10	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0142 - Caixa Monofasica Modelo Energisa - TAF - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	TAF	5 Unidade	42,30	211,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0143 - Caixa P/ Massa Pvc - Caixa P/ Massa Pvc - Valor Referência: 50,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Caixa P/ Massa Pvc	70 Unidade	11,00	770,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0144 - Caixa Polifasica - TAF - Valor Referência: 219,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA 0145 - Caixa Sinfonada 100 x 100 x 50 - ` - krona - Valor Referência: 25,44	TAF	5 Unidade	87,75	438,75	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	krona	50 Unidade	6,90	345,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0146 - Caixa Sinfonada 150 x 150 x 50 - Caixa Sinfonada 150 x 50 - Valor Referência: 38,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Caixa Sinfonada 150 x 50	30 Unidade	19,95	598,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0147 - Caixa Sinfonada 150 x 175 x 75 - pvc - Valor Referência: 42,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	20 Unidade	23,00	460,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0148 - Cal Comum P/ Pintura 7 Kg - Rendimento Acima De 50 M² Demão - cimento - Valor Referência: 15,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	cimento	1.000 Pacote	6,50	6.500,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0149 - Cal Hidratada Ch-III 20 Kg - Nbr7175:92 - cimento - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	cimento	1.000 Pacote	11,00	11.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0150 - Calha moldura para beiral em aço galvalume corte 28 - Calha moldura para beiral - Valor Referência: 35,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Calha moldura para beiral	500 Metro	27,80	13.900,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0151 - Camara De Ar P/ Carinho - borracha - Valor Referência: 21,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	borracha	40 Unidade	9,65	386,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0152 - Camurça Para Pedreiro 22Cmx13Cmx6Cm - espuma - Valor Referência: 5,25					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	espuma	100 Unidade	2,10	210,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0153 - Cantoneira Mao Francesa reforçada 30 Cm - Cantoneira Mao Francesa 30 Cm - Valor Referência: 11,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Cantoneira Mao Francesa 30 Cm	60 Unidade	5,00	300,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0154 - Cap Esgoto 100 Mm - pvc - Valor Referência: 11,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	100 Unidade	3,50	350,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0155 - Cap Esgoto 150 Mm - Cap Esgoto 150 Mm - Valor Referência: 32,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Cap Esgoto 150 Mm	50 Unidade	18,00	900,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0156 - Cap Esgoto 200 mm - pvc - Valor Referência: 52,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	15 Unidade	30,00	450,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0157 - Cap Esgoto 40 Mm - Cap Esgoto 40 Mm - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Cap Esgoto 40 Mm	50 Unidade	0,70	35,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0158 - Cap Esgoto 50 Mm - Cap Esgoto 50 Mm - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Cap Esgoto 50 Mm	50 Unidade	1,85	92,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0159 - Cap Esgoto 75 Mm - Cap Esgoto 75 Mm - Valor Referência: 7,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Cap Esgoto 75 Mm	50 Unidade	3,55	177,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0160 - Cap Soldavel 20 Mm - pvc - Valor Referência: 1,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	100 Unidade	0,50	50,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0161 - Cap Soldavel 25 Mm - pvc - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	100 Unidade	0,60	60,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0162 - Cap Soldavel 50 Mm - CORR PLASTIK - Valor Referência: 9,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA	CORR PLASTIK	150 Unidade	4,44	666,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0163 - Capa De Chuva Pvc Reforçada Com Manga Longa - bagum - Valor Referência: 37,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	bagum	100 Unidade	16,00	1.600,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0164 - Carrinho De Mão Caçamba Ferro Reforçado Chapa 18 C/Pneu E Camara - tramontina - Valor Referência: 359,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	tramontina	40 Unidade	203,00	8.120,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0165 - Cavadeira Articulada Cabo Cano - galvonizado - Valor Referência: 100,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	30 Unidade	37,00	1.110,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0166 - Cavadeira Reta Inteirico Macico - galvonizado - Valor Referência: 97,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	15 Unidade	55,95	839,25	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0167 - Cesto Fechado Redondo C/Tampa 60/65 Lt - redondo - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	redondo	30 Unidade	40,00	1.200,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0168 - Ch. Fenda 1/4 X 4Mm - fenda - Valor Referência: 13,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	fenda	10 Unidade	5,50	55,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0169 - Ch. Fenda 1/4 X 8 Mm - fenda - Valor Referência: 19,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	fenda	10 Unidade	6,60	66,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0170 - Ch. Fenda 1/4 X5 Mm - Ch. Fenda 1/4 X5 Mm - Valor Referência: 15,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Ch. Fenda 1/4 X5 Mm	15 Unidade	5,90	88,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0171 - Ch. Fenda 3/16 X 4Mm - TOMPSON - Valor Referência: 11,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	TOMPSON	15 Unidade	4,62	69,30	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0172 - Ch. Fenda 3/16 X 6 Mm - Ch. Fenda 3/16 X 6 Mm - Valor Referência: 13,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Ch. Fenda 3/16 X 6 Mm	10 Unidade	4,90	49,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0173 - Ch. Fenda 5/16 X 8Mm - Ch. Fenda 5/16 X 8Mm - Valor Referência: 23,87					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Ch. Fenda 5/16 X 8Mm	10 Unidade	8,80	88,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0174 - Ch. Phillips 1/4 X 5Mm - phillips - Valor Referência: 19,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	phillips	10 Unidade	5,40	54,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0175 - Ch. Phillips 1/4 X 8 Mm - Ch. Phillips 1/4 X 8 Mm - Valor Referência: 22,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Ch. Phillips 1/4 X 8 Mm	10 Unidade	6,75	67,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0176 - Ch. Phillips 3/16 X 4Mm - phillips - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	phillips	10 Unidade	4,11	41,10	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0177 - Ch. Phillips 3/16X5Mm - phillips - Valor Referência: 15,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	phillips	10 Unidade	5,00	50,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0178 - Chave Biela 13 Mm - Chave Biela 13 Mm - Valor Referência: 34,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Chave Biela 13 Mm	10 Unidade	16,00	160,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0179 - Chave Biela 15 Mm - Chave Biela 15 Mm - Valor Referência: 30,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Chave Biela 15 Mm	10 Unidade	17,00	170,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0180 - Chave Biela 19 Mm - Chave Biela 19 Mm - Valor Referência: 34,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Chave Biela 19 Mm	15 Unidade	18,50	277,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0181 - Chave Boca Fixa 12 X 13 Mm - Chave Fixa 12 X 13 Mm - Valor Referência: 13,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Chave Fixa 12 X 13 Mm	15 Unidade	6,10	91,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0182 - Chave Boca Fixa 16X17Mm Reforçada - Chave Fixa 16X17Mm - Valor Referência: 20,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Chave Fixa 16X17Mm	15 Unidade	9,90	148,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0183 - Chave Combinada 19 Mm - Chave Combinada 19 Mm - Valor Referência: 20,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Chave Combinada 19 Mm	15 Unidade	8,90	133,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0184 - Chave Combinada 21 Mm - Chave Combinada 21 Mm - Valor Referência: 21,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Chave Combinada 21 Mm	15 Unidade	11,00	165,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0185 - Chave Combinada 22 Mm - combinada - Valor Referência: 23,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	combinada	10 Unidade	14,30	143,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0186 - Chave Estria 12 X 13 Mm - Chave Estria 12 X 13 Mm - Valor Referência: 21,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Chave Estria 12 X 13 Mm	10 Unidade	10,50	105,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0187 - Chave Estria 18 X 19 Mm - Chave Estria 18 X 19 Mm - Valor Referência: 20,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Chave Estria 18 X 19 Mm	10 Unidade	15,50	155,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0188 - Chave Grifo N12 - Chave Grifo N12 - Valor Referência: 52,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Chave Grifo N12	10 Unidade	29,70	297,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0189 - Chave Grifo N14 - Chave Grifo N14 - Valor Referência: 62,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Chave Grifo N14	10 Unidade	35,70	357,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0190 - Chave Teste Digital - teste - Valor Referência: 18,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	teste	10 Unidade	5,50	55,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0191 - Chibanca-Pa E Machado - Chibanca - Valor Referência: 90,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Chibanca	10 Unidade	35,80	358,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0192 - Cilindro P/ Fechadura - Cilindro P/ Fechadura - Valor Referência: 35,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Cilindro P/ Fechadura	50 Unidade	18,00	900,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0193 - Cimento 50 Kg - Cimento 50 Kg - Valor Referência: 35,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Cimento 50 Kg	10.000 Unidade	25,40	254.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0194 - Cinta Ergométrica C/ Suspensório G - elastano - Valor Referência: 70,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	elastano	10 Unidade	39,50	395,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0195 - Cinta Ergometrica C/ Suspensório M - Cinta Ergometrica - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Cinta Ergometrica	10 Unidade	39,40	394,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0196 - Cola Silicone 280 Gr - BRASCOVED - Valor Referência: 29,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	BRASCOVED	30 Unidade	9,20	276,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0197 - Colher De Pedreiro 7 - TOMPSON - Valor Referência: 24,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	TOMPSON	50 Unidade	10,62	531,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0198 - Colher De Pedreiro 8 - Colher De Pedreiro 8 - Valor Referência: 29,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Colher De Pedreiro 8	50 Unidade	11,10	555,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0199 - Colher Pedreiro 9 - Colher Pedreiro 9 - Valor Referência: 29,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Colher Pedreiro 9	50 Unidade	15,00	750,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0200 - Condulete Caixa Múltipla Alumínio Com Tampa - TRAMONTINA - Valor Referência: 18,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	TRAMONTINA	150 Unidade	5,90	885,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0201 - Cone Sinalização Viária Laranja 75 cm C/Faixa Refletiva Branca E Base de Borracha - KTELI - Valor Referência: 47,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KTELI	30 Unidade	29,80	894,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0202 - Conector AMPACTINHO AZUL/MARROM - INTELLI - Valor Referência: 9,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	INTELLI	150 Unidade	2,35	352,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0203 - Conector Bimetalico 16 Mm - INTELLI - Valor Referência: 12,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	INTELLI	30 Unidade	4,95	148,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0204 - Conector Bimetalico 35 Mm - INTELLI - Valor Referência: 20,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	INTELLI	30 Unidade	7,50	225,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0205 - Conector Cerâmica Bipolar Clássico 10 Mm - DECORLUX - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	DECORLUX	20 Unidade	0,90	18,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0206 - Conector Compressão H2 16 A 35 / 25 A70 - cobre - Valor Referência: 8,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	cobre	150 Unidade	6,00	900,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0207 - Conector Compressão H3 50 A 70 /50 A70 - cobre - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	cobre	150 Unidade	7,00	1.050,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0208 - Conector Compressão H4 95 A 120 / 50A 7 - cobre - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	cobre	150 Unidade	9,90	1.485,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0209 - Conector Eletrico Tipo Sindal 4Mm Com 12 Bornes - FAME - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	FAME	50 Unidade	0,85	42,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0210 - Conector Perfuração CDP 70 1,5-10/10-95 - INTELLI - Valor Referência: 12,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	INTELLI	150 Unidade	4,95	742,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0211 - Contatora 220 100A - jng - Valor Referência: 1.058,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	jng	20 Unidade	222,00	4.440,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0212 - Contatora 220 40A - DECORLUX - Valor Referência: 216,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	DECORLUX	15 Unidade	169,00	2.535,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0213 - Corante Liquido - liquido - Valor Referência: 10,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	liquido	100 Unidade	3,00	300,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0214 - Corda De Seda Branca 10Mm - seda - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	seda	200 Metro	1,20	240,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0215 - Corda De Seda Branca 8Mm - seda - Valor Referência: 1,95					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	seda	200 Metro	0,88	176,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0216 - Cordao Paralelo 2 X 1Mm - CONDUMIG - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CONDUMIG	200 Metro	1,00	200,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0217 - Cordao Paralelo 2 X 2,5 Mm - CONDUMIG - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CONDUMIG	1.000 Metro	1,75	1.750,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0218 - Cordao Paralelo 2 X 4,00 Mm - megatron - Valor Referência: 8,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	megatron	1.000 Metro	2,45	2.450,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0219 - Cordoalha Cobre 25MM - megatron - Valor Referência: 26,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	megatron	300 Unidade	7,00	2.100,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0220 - Cordoalha Cobre 35MM - INTELLI - Valor Referência: 40,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	INTELLI	300 Unidade	15,90	4.770,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0221 - Corrente Soldada 4 Mm - Corrente 4 Mm - Valor Referência: 53,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Corrente 4 Mm	30 Quilo	22,20	666,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0222 - Cruzeta Fibra de vidro 90,0X112,5X2400MM - fibra - Valor Referência: 535,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	fibra	30 Unidade	430,00	12.900,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0223 - Curva Eletr Galv 1 1/2 X 90G - ZETONE - Valor Referência: 68,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ZETONE	15 Unidade	17,70	265,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0224 - Curva Eletr GALV 4 X 90G SEMI-PESADA - ZETONE - Valor Referência: 293,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ZETONE	15 Unidade	198,00	2.970,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0225 - Curva Eletr Galvanizada 1 1/2X45 - ZETONE - Valor Referência: 28,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ZETONE	15 Unidade	5,00	75,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0226 - Curva Eletr Galvanizada 1X90 - ZETONE - Valor Referência: 27,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ZETONE	15 Unidade	2,20	33,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0227 - Curva Eletr Galvanizada 2X45 - ZETONE - Valor Referência: 58,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ZETONE	15 Unidade	1,90	28,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0228 - Curva Eletr Galvanizada 2X90 - ZETONE - Valor Referência: 119,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ZETONE	15 Unidade	8,95	134,25	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0229 - Curva Eletr Galvanizada 3X45 - ZETONE - Valor Referência: 108,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ZETONE	15 Unidade	38,90	583,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0230 - Curva Eletr Galvanizada 3X90 - ZETONE - Valor Referência: 109,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ZETONE	15 Unidade	39,90	598,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0231 - Curva Eletr Pvc Rosca 1 X 90G - cwa - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	cwa	50 Unidade	0,50	25,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0232 - Curva Eletr Pvc Rosca 1/2X90 - TUBOVALE - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	TUBOVALE	50 Unidade	0,45	22,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0233 - Curva Eletr Pvc Rosca 3/4 X 90 - cwa - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	cwa	50 Unidade	0,35	17,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0234 - Curva Esgoto Curta 100Mm Classe A - krona - Valor Referência: 16,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	krona	100 Unidade	3,50	350,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0235 - Curva Esgoto Curta 40Mm Classe A - krona - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETRICA EBENEZER EIRELI	krona	100 Unidade	1,68	168,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0236 - Curva Esgoto Curta 50Mm Classe A - krona - Valor Referência: 7,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	krona	100 Unidade	1,45	145,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0237 - Curva Esgoto Curta 75Mm Classe A - krona - Valor Referência: 16,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	krona	100 Unidade	2,45	245,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0238 - Curva Sold 20Mm Classe A - krona - Valor Referência: 2,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	krona	300 Unidade	1,40	420,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0239 - Curva Sold 25Mm Classe A - krona - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	krona	300 Unidade	1,20	360,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0240 - Curva Sold 50Mm Classe A - krona - Valor Referência: 16,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	krona	100 Unidade	4,95	495,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0241 - Desempenadeira Aço Dentada 48 cm - Desempenadeira Aço Dentada 48 cm - Valor Referência: 16,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Desempenadeira Aço Dentada 48 cm	30 Unidade	9,20	276,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0242 - Desempenadeira Aço Lisa - Desempenadeira Aço Lisa - Valor Referência: 17,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Desempenadeira Aço Lisa	30 Unidade	10,60	318,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0243 - Desempenadeira Aspera Pvc Reforçada - Desempenadeira Aspera Pvc - Valor Referência: 21,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Desempenadeira Aspera Pvc	20 Unidade	7,30	146,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0244 - Desempenadeira Aspera Pvc Lisa Reforçada - Desempenadeira Pvc Lisa - Valor Referência: 19,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Desempenadeira Pvc Lisa	20 Unidade	9,65	193,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0245 - Desengripante (Spray Antiferrugem) - adesivo - Valor Referência: 14,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	adesivo	50 Unidade	4,30	215,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0246 - Disco Corte Inox 4.1/2 Reforçado - thompson - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	thompson	300 Unidade	0,80	240,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0247 - Disco Corte Inox 7 Reforçado - corte - Valor Referência: 10,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	corte	300 Unidade	3,20	960,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0248 - Disco De Corte Diamantado / Liso Para Concreto - thompson - Valor Referência: 27,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	thompson	100 Unidade	9,00	900,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0249 - Disco De Corte Diamantado Liso Para Porcelanato - cotarg - Valor Referência: 32,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	cotarg	50 Unidade	14,80	740,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0250 - Disco De Corte Diamantado Segementado Reforçado P/Concreto - Disco Diamantado Segementado - Valor Referência: 26,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Disco Diamantado Segementado	100 Unidade	10,95	1.095,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0251 - Disco De Corte Diamantado Turbo Reforçado P/ Concreto - Disco De Corte Diamantado Turbo - Valor Referência: 43,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Disco De Corte Diamantado Turbo	100 Unidade	10,95	1.095,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0252 - Disco Desbaste 4.1/2 - corte - Valor Referência: 11,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	corte	100 Unidade	3,60	360,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0253 - Disco Desbaste 7 - Disco Desbaste 7 - Valor Referência: 11,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Disco Desbaste 7	100 Unidade	6,95	695,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0254 - Disco Lixa Flap 4.1/2 - Disco Flap 4.1/2 - Valor Referência: 11,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Disco Flap 4.1/2	150 Unidade	3,95	592,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0255 - Disjuntor 3 X 200A - SOPRANO - Valor Referência: 617,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	SOPRANO	9 Unidade	185,90	1.673,10	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0256 - Disjuntor 3 X 100A - soprano - Valor Referência: 125,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETRICA EBENEZER EIRELI	soprano	15 Unidade	17,95	269,25	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0257 - Disjuntor 3 X 40A - soprano - Valor Referência: 69,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	soprano	10 Unidade	13,00	130,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0258 - Disjuntor 3 X 50A - soprano - Valor Referência: 69,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	soprano	15 Unidade	16,90	253,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0259 - Disjuntor 3 X 60A - SOPRANO - Valor Referência: 73,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	SOPRANO	15 Unidade	19,90	298,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0260 - Disjuntor 3 X 70A - soprano - Valor Referência: 194,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	soprano	5 Unidade	35,00	175,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0261 - Disjuntor Bipolar 30 - 40 - 50 Ampares - soprano - Valor Referência: 40,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	soprano	100 Unidade	11,95	1.195,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0262 - Disjuntor Bipolar 60 - 70 - 90 - 100 - Amperes - soprano - Valor Referência: 104,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	soprano	100 Unidade	17,00	1.700,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0263 - Disjuntor Unipolar 15 - 20 - 25 - 30 Amperes - SOPRANO - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	SOPRANO	100 Unidade	3,45	345,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0264 - Disjuntor Unipolar 35 - 40 - 50 Amperes - soprano - Valor Referência: 16,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	soprano	100 Unidade	4,00	400,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0265 - Dobradiça Plida 3.1/2 - Dobradiça 3.1/2 - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Dobradiça 3.1/2	100 Unidade	2,20	220,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0266 - Dobradiça Polida 4 - Dobradiça 4 - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Dobradiça 4	100 Unidade	4,30	430,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0267 - Ducha Elétrica 4 Estações 127V 5500W - zagonel - Valor Referência: 85,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	zagonel	30 Unidade	33,00	990,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0268 - Ducha Higienica Metal C50 - Ducha Higienica Metal - Valor Referência: 116,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Ducha Higienica Metal	20 Unidade	47,80	956,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0269 - Eletrodo 6013 2,50Mm - Eletrodo 2,50Mm - Valor Referência: 17,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Eletrodo 2,50Mm	350 Quilo	12,20	4.270,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0270 - Eletrodo 6013 3,25Mm - Eletrodo 3,25Mm - Valor Referência: 17,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Eletrodo 3,25Mm	350 Quilo	12,20	4.270,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0271 - Eletroduto Flexível Corrugado 25Mm-50 Mt - proprio - Valor Referência: 31,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	proprio	2.000 Unidade	14,40	28.800,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0272 - Engate Inox Flexivel 1/2 40Cm - Engate Inox 1/2 40Cm - Valor Referência: 22,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Engate Inox 1/2 40Cm	50 Unidade	13,80	690,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0273 - Engate Pvc 1/2 C/ 40Cm - Engate 1/2 C/ 40Cm - Valor Referência: 8,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Engate 1/2 C/ 40Cm	100 Unidade	3,60	360,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0274 - Enxada 2,5 Le Forjada Em Peça Única, Aço Sae 1070 Olho 38 Mm Reforçada - TRAMONTINA - Valor Referência: 63,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	TRAMONTINA	45 Unidade	27,97	1.258,65	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0275 - Enxada 2,5 Ll Forjada Em Peça Única, Aço Sae 1070 Olho 38 Mm Reforçada - 2,5 ll - Valor Referência: 64,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rosilene Barbosa Junqueira	2,5 ll	45 Unidade	30,20	1.359,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0276 - Enxadao 3 Le Forjado Em Peça Única, Aço Sae 1070 Olho 38 Mm Reforçado - Enxadao 3 Le - Valor Referência: 68,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Enxadao 3 Le	25 Unidade	34,90	872,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0277 - Enxadao 3Ll Forjado Em Peça Única, Aço Sae 1070 Olho 38 Mm Reforçado - aco - Valor Referência: 65,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	25 Unidade	30,00	750,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0278 - Escada Aco 05 Degraus C/ Tapete - BOTAFOGO - Valor Referência: 183,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	BOTAFOGO	5 Unidade	138,30	691,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0279 - Escada Aco 07 Degraus C/ Tapete - BOTAFOGO - Valor Referência: 257,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	BOTAFOGO	5 Unidade	147,40	737,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0280 - Escova De Aco C/Cb 3 Filas - Escova De Aco C/Cb 3 Filas - Valor Referência: 17,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Escova De Aco C/Cb 3 Filas	30 Unidade	10,00	300,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0281 - Escova De Aco S/Cabo 6 Filas - Escova De Aco S/Cabo 6 Filas - Valor Referência: 16,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Escova De Aco S/Cabo 6 Filas	30 Unidade	6,90	207,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0282 - Escova Sanitaria Com Deposito - Escova Sanitaria Com Deposito - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Escova Sanitaria Com Deposito	15 Unidade	19,00	285,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0283 - Esguicho Mang. Jardim C/Adapt. 3/4 X 1/2 - Esguicho Mang. 3/4 X 1/2 - Valor Referência: 15,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Esguicho Mang. 3/4 X 1/2	20 Unidade	5,50	110,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0284 - Esmalte Sintetico 3,600 Lt Cobertura Acima De 35 M² P/Demão - sintetico - Valor Referência: 148,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	sintetico	150 Unidade	79,95	11.992,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0285 - Esmalte Sintetico 900Ml Rendimento Por Demão Acima de 15 M² - qualitex - Valor Referência: 52,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	qualitex	120 Unidade	19,80	2.376,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0286 - Esmerilhadeira Angular 4.1/2 720Watts/840Watts 127Volts - eletrica - Valor Referência: 530,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	eletrica	3 Unidade	200,00	600,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0287 - Esmerilhadeira Angular 7 2000Watts/2200Watts 127Volts - FAMASTIL - Valor Referência: 944,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	FAMASTIL	3 Unidade	299,90	899,70	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0288 - Espacador P/ Piso - Espacador P/ Piso - Valor Referência: 4,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Espacador P/ Piso	100 Pacote	2,50	250,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0289 - Espatula Aço Cb Pvc 120Mm - aco - Valor Referência: 14,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	20 Unidade	8,20	164,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0290 - Espuma Poliuret Expansiva 500 Ml - Espuma Expansiva 500 Ml - Valor Referência: 29,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Espuma Expansiva 500 Ml	80 Unidade	23,00	1.840,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0291 - Esquadro 12 Cb. Aluminio - Esquadro 12 - Valor Referência: 27,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Esquadro 12	10 Unidade	14,00	140,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0292 - Estilete Largo Plástico Colorido 18 Mm - Estilete Largo - Valor Referência: 10,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Estilete Largo	10 Unidade	6,50	65,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0293 - Estopa Polimento - 150Gr - corte - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	corte	200 Unidade	2,30	460,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0294 - Facão Mato 16 - Facão 16 - Valor Referência: 36,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Facão 16	10 Unidade	17,00	170,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0295 - Fechadura Externa Inox Alavanca Reforçada - Fechadura Externa - Valor Referência: 66,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Fechadura Externa	60 Unidade	39,30	2.358,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0296 - Fechadura Externa Inox Alavanca Serralheiro Perfil Estreito Reforçada - Fechadura Externa Serralhe - Valor Referência: 69,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Fechadura Externa Serralhe	20 Unidade	41,50	830,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0297 - Fechadura Wc Inox Alavanca Reforçada - Fechadura Wc Alavanca - Valor Referência: 58,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Fechadura Wc Alavanca	35 Unidade	35,30	1.235,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0298 - Ferragem 10.0 Mm- 3/8 - Ferragem 3/8 - Valor Referência: 62,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Ferragem 3/8	2.000 Unidade	39,10	78.200,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0299 - Ferragem 12Mm - 1/2 - gerdau - Valor Referência: 94,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	gerdau	300 Unidade	61,45	18.435,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0300 - Ferragem 4.2Mm - Ferragem 4.2Mm - Valor Referência: 14,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Ferragem 4.2Mm	2.500 Unidade	8,00	20.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0301 - Ferragem 5.0 Mm - 3/16 - Ferragem 3/16 - Valor Referência: 21,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Ferragem 3/16	1.500 Unidade	11,90	17.850,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0302 - Ferragem 6.3 Mm - 1/4 - gerdau - Valor Referência: 27,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	gerdau	1.500 Unidade	16,75	25.125,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0303 - Ferragem 8,0 Mm - 5/16 - Ferragem 5/16 - Valor Referência: 40,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Ferragem 5/16	2.000 Unidade	27,00	54.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0304 - Ferro Solda 40Watts 127V - FAME - Valor Referência: 54,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	FAME	5 Unidade	24,95	124,75	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0305 - Filtro Linha 4 Tomadas - megatron - Valor Referência: 30,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	megatron	25 Unidade	15,00	375,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0306 - Filtro Linha 5 Tomadas - cobre - Valor Referência: 32,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	cobre	15 Unidade	5,78	86,70	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0307 - Fio Cortar Grama 3,00 Mm Quadrado - Fio Cortar Grama 3,00 Mm - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Fio Cortar Grama 3,00 Mm	1.000 Metro	2,00	2.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0308 - Fita Crepe Estreita 24Mmx50Mt - crepe - Valor Referência: 9,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	crepe	150 Unidade	4,00	600,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0309 - Fita Crepe Larga 50 Mm C/ 50 Mt - crepe - Valor Referência: 13,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	crepe	150 Unidade	4,50	675,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0310 - Fita Dupla Face Vhb 4910 12Mm - Fita Dupla Face 12Mm - Valor Referência: 19,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Fita Dupla Face 12Mm	30 Metro	8,50	255,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0311 - Fita Dupla Face Vhb 4910 19Mm - Fita Dupla Face 19Mm - Valor Referência: 15,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Fita Dupla Face 19Mm	30 Metro	9,00	270,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0312 - Fita Isolante Auto Fusao Preta 10Mt - foxlux - Valor Referência: 36,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	foxlux	20 Unidade	6,00	120,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0313 - Fita Isolante Preta 10Mt 3M Reforçada - krona - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	krona	200 Rolo	1,15	230,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0314 - Fita Isolante Preta 20Mt 3M Reforçada - SOPRANO - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	SOPRANO	200 Rolo	3,10	620,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0315 - Fita Zebrada Pr/ Amarela - Fita Zebrada - Valor Referência: 18,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Fita Zebrada	100 Unidade	8,90	890,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0316 - Forcado Soldado 10 Dentes - 10 Dentes - Valor Referência: 153,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rosilene Barbosa Junqueira	10 Dentes	10 Unidade	88,79	887,90	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0317 - Formicida Granulada Grão Verde 500Gmr - Grão Verde 500Gmr - Valor Referência: 8,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rosilene Barbosa Junqueira	Grão Verde 500Gmr	50 Pacote	5,90	295,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0318 - Forro Pvc - fortlev - Valor Referência: 30,50					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	fortlev	400 Metro	15,00	6.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0319 - Foto celula Eletrica Bivolt - jgv - Valor Referência: 36,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	jgv	40 Unidade	7,00	280,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0320 - Furadeira de Impacto 1/2 Pol. 1010W com Maleta - Furadeira de Impacto 1/2 Pol. - Valor Referência: 685,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Furadeira de Impacto 1/2 Pol.	2 Unidade	480,00	960,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0321 - Furadeira de Impacto 710W 127V - PHILCO - Valor Referência: 523,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PHILCO	4 Unidade	169,00	676,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0322 - Furadeira Impacto reversivel 1/2 Reforçada - PHILCO - Valor Referência: 676,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PHILCO	5 Unidade	249,00	1.245,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0323 - Gancho Fixar B 10 - aco - Valor Referência: 1,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	200 Unidade	0,60	120,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0324 - Gancho Fixar B 12 - aco - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	200 Unidade	0,80	160,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0325 - Garrafa Termica 1Lt - pvc - Valor Referência: 48,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	10 Unidade	20,00	200,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0326 - Garrafa Termica 5Lt - pvc - Valor Referência: 66,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	40 Unidade	26,00	1.040,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0327 - Gesso Rapido 1 Kg - po - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	po	150 Unidade	2,50	375,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0328 - Grampo P/ Cerca 1 X 9 - gerdau - Valor Referência: 18,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	gerdau	70 Quilo	11,50	805,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0329 - Grampo P/ Cerca 7/8 X 9 - gerdau - Valor Referência: 21,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	gerdau	20 Quilo	11,80	236,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0330 - Grampo P/ATERRAMENTO GHC 00 5/8 3/4 - INTELLI - Valor Referência: 14,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	INTELLI	60 Unidade	6,70	402,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0331 - Grelha Inox 10 X 10 Cm - Grelha Inox 10 X 10 Cm - Valor Referência: 22,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Grelha Inox 10 X 10 Cm	50 Unidade	16,00	800,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0332 - Haste COPERUELD 5/8 X 2,40 - INTELLI - Valor Referência: 77,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	INTELLI	60 Unidade	32,90	1.974,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0333 - Haste ANCORA 1.6MT - cobre - Valor Referência: 76,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	cobre	30 Unidade	47,95	1.438,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0334 - Haste Cobreada 1/2X2,4Mt - INTELLI - Valor Referência: 73,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	INTELLI	50 Unidade	29,80	1.490,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0335 - Inseticida A Base De Deltametrina 25 G C/30Ml Contra Baratas, Formigas E Moscas - 25 G com 30 ml - Valor Referência: 38,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rosilene Barbosa Junqueira	25 G com 30 ml	40 Unidade	12,90	516,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0336 - Interruptor Embutir Simples 1 Secao + 2 Tomada Linha Blanc - tramontina - Valor Referência: 23,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	tramontina	80 Unidade	7,50	600,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0337 - Interruptor Embutir Simples 1 Secao + Tomada Linha Blanc - PLUZIE - Valor Referência: 21,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PLUZIE	80 Unidade	3,95	316,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0338 - Interruptor Embutir Simples 1 Sessão Linha Blanc - PLUZIE - Valor Referência: 11,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PLUZIE	80 Unidade	2,50	200,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0339 - Interruptor Embutir Simples 2 Sessoes + Tomada Linha Blanc - PLUZIE - Valor Referência: 19,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PLUZIE	80 Unidade	6,65	532,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0340 - Interruptor Embutir Simples 2 Sessoes Linha Blanc - PLUZIE - Valor Referência: 16,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PLUZIE	80 Unidade	4,95	396,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0341 - Interruptor Embutir Simples 3 Sessoes Linha Blanc - PLUZIE - Valor Referência: 24,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PLUZIE	80 Unidade	7,70	616,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0342 - Interruptor Sobrepor Linha Blanc - PLUZIE - Valor Referência: 12,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PLUZIE	50 Unidade	4,70	235,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0343 - Joelho Azul 20 X 1/2 - 90 - azul - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	azul	150 Unidade	2,45	367,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0344 - Joelho Azul 25 X 3/4 - 90 - Joelho Azul 25 X 3/4 - 90 - Valor Referência: 7,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Joelho Azul 25 X 3/4 - 90	100 Unidade	3,50	350,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0345 - Joelho Azul Red 25 X 1/2 - 90 - azul - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	azul	150 Unidade	2,55	382,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0346 - Joelho Esgoto 100 Mm - 45 - Joelho 100 Mm - 45 - Valor Referência: 10,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Joelho 100 Mm - 45	200 Unidade	5,00	1.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0347 - Joelho Esgoto 100 Mm - 90 - Joelho 100 Mm - 90 - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Joelho 100 Mm - 90	500 Unidade	3,55	1.775,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0348 - Joelho Esgoto 150 Mm - 45 - Joelho 150 Mm - 45 - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Joelho 150 Mm - 45	50 Unidade	29,00	1.450,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0349 - Joelho Esgoto 150 Mm - 90 - pvc - Valor Referência: 43,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	50 Unidade	31,90	1.595,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0350 - Joelho Esgoto 40 Mm - 45 - pvc - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	100 Unidade	1,20	120,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0351 - Joelho Esgoto 40 Mm - 90 - Joelho Esgoto 40 Mm - 90 - Valor Referência: 2,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Joelho Esgoto 40 Mm - 90	150 Unidade	0,90	135,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0352 - Joelho Esgoto 50 Mm - 45 - Joelho Esgoto 50 Mm - 45 - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Joelho Esgoto 50 Mm - 45	100 Unidade	1,95	195,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0353 - Joelho Esgoto 50 Mm - 90 - Joelho Esgoto 50 Mm - 90 - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Joelho Esgoto 50 Mm - 90	500 Unidade	1,35	675,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0354 - Joelho Esgoto 75 Mm - 45 - Joelho Esgoto 75 Mm - 45 - Valor Referência: 8,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Joelho Esgoto 75 Mm - 45	100 Unidade	3,90	390,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0355 - Joelho Esgoto 75 Mm - 90 - pvc - Valor Referência: 7,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	200 Unidade	3,40	680,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0356 - Joelho Interno Preto 1/2 - 90 - pvc - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	10 Unidade	0,45	4,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0357 - Joelho Interno Preto 3/4 - 90 - ` - Joelho Preto 3/4 - 90 - ` - Valor Referência: 3,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Joelho Preto 3/4 - 90 - `	10 Unidade	1,05	10,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0358 - Joelho Sold 20 Mm 45 - pvc - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	100 Unidade	0,40	40,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0359 - Joelho Sold 20 Mm 90 - Joelho 20 Mm 90 - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Joelho 20 Mm 90	500 Unidade	0,35	175,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0360 - Joelho Sold 25 Mm 45 - pvc - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	100 Unidade	0,50	50,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0361 - Joelho Sold 25 Mm 90 - pvc - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	500 Unidade	0,35	175,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0362 - Joelho Sold 32 Mm - 90 - pvc - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	80 Unidade	1,40	112,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0363 - Joelho Sold 32 Mm 45 - pvc - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	25 Unidade	2,50	62,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0364 - Joelho Sold 40 Mm - 90 - Joelho Sold 40 Mm - 90 - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Joelho Sold 40 Mm - 90	100 Unidade	2,95	295,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0365 - Joelho Sold 50 Mm - 45 - Joelho Sold 50 Mm - 45 - Valor Referência: 10,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Joelho Sold 50 Mm - 45	100 Unidade	4,90	490,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0366 - Joelho Sold 50 Mm - 90 - Joelho Sold 50 Mm - 90 - Valor Referência: 8,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Joelho Sold 50 Mm - 90	300 Unidade	6,00	1.800,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0367 - Joelho Sold 60Mm 90 - Joelho Sold 60Mm 90 - Valor Referência: 20,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Joelho Sold 60Mm 90	25 Unidade	16,00	400,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0368 - Joelho Soldavel 110 - 90 - pvc - Valor Referência: 206,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	25 Unidade	185,00	4.625,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0369 - Joelho Soldavel 75 -90 - Joelho Soldavel 75 -90 - Valor Referência: 71,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Joelho Soldavel 75 -90	25 Unidade	59,00	1.475,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0370 - Juncao Esgoto Red 100 X 50 - Juncao Esgoto Red 100 X 50 - Valor Referência: 14,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Juncao Esgoto Red 100 X 50	25 Unidade	10,90	272,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0371 - Juncao Esgoto Red 75 X 50 - Juncao Esgoto Red 75 X 50 - Valor Referência: 11,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Juncao Esgoto Red 75 X 50	20 Unidade	10,40	208,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0372 - Juncao Esgoto Simples 100 X 100 - Juncao Esgoto 100 X 100 - Valor Referência: 22,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Juncao Esgoto 100 X 100	50 Unidade	17,60	880,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0373 - Juncao Esgoto Simples 150 X 150 - pvc - Valor Referência: 69,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	20 Unidade	50,00	1.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0374 - Juncao Esgoto Simples 75 X 75 - Juncao Esgoto 75 X 75 - Valor Referência: 17,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Juncao Esgoto 75 X 75	50 Unidade	14,00	700,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0375 - Kit Chave Allen 2Mm A 10Mm - aco - Valor Referência: 33,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	10 Unidade	16,80	168,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0376 - Lamina De Roçadeira 350X2,7 X C/ Furo 25,4Mm Reforçada - aco - Valor Referência: 45,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	80 Unidade	32,40	2.592,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0377 - Lamina De Roçadeira 350X2,7X Com Furo 20Mm Reforçada - aco - Valor Referência: 45,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	30 Unidade	32,40	972,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0378 - Lampada Led 12 W E 27 - KIAN - Valor Referência: 11,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KIAN	150 Unidade	3,95	592,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0379 - Lampada led 20W Bocal E27 - KIAN - Valor Referência: 27,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KIAN	50 Unidade	7,35	367,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0380 - Lampada led 30W Bocal E27 - KIAN - Valor Referência: 41,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KIAN	30 Unidade	10,90	327,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0381 - Lampada led 50W Bocal E27 - KIAN - Valor Referência: 54,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KIAN	30 Unidade	21,40	642,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0382 - Lampada led 9W Bocal E27 - KIAN - Valor Referência: 7,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KIAN	500 Unidade	2,60	1.300,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0383 - Lampada Led Tubular 18W 120Cm - KIAN - Valor Referência: 20,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KIAN	100 Unidade	6,65	665,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0384 - Lampada Led Tubular 9W 60Cm - KIAN - Valor Referência: 19,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KIAN	100 Unidade	5,45	545,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0385 - Lampada V.MET 400W TUB E40 BR 6000K KIAN - KIAN - Valor Referência: 98,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KIAN	80 Unidade	37,80	3.024,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0386 - Lápis Carpinteiro Azul - madeira - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	madeira	30 Unidade	1,65	49,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0387 - Lavatorio de Louça com coluna linha Saveiro - Lavatorio de Louça com coluna linha Save - Valor Referência: 242,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Lavatorio de Louça com coluna linha Save	35 Unidade	145,00	5.075,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0388 - Lima 3 quinas para Serrote reforçada - aco - Valor Referência: 18,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	30 Unidade	15,50	465,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0389 - Lima Chata Enxada reforcada - aco - Valor Referência: 21,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	100 Unidade	14,40	1.440,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0390 - Lima P/Corrente De Motoserra - Lima P/ Motoserra - Valor Referência: 8,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Lima P/ Motoserra	50 Unidade	4,90	245,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0391 - Linha Pedreiro 100 Mt - Linha Pedreiro 100 Mt - Valor Referência: 10,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Linha Pedreiro 100 Mt	50 Unidade	3,30	165,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0392 - Linha Pedreiro 50 Mt - Linha Pedreiro 50 Mt - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Linha Pedreiro 50 Mt	50 Unidade	2,25	112,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0393 - Lixa D`Agua - Lixa D`Agua - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Lixa D`Agua	40 Unidade	0,80	32,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0394 - Lixa Ferro - Lixa Ferro - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Lixa Ferro	500 Unidade	1,75	875,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0395 - Lixa Madeira - Lixa Madeira - Valor Referência: 1,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Lixa Madeira	300 Unidade	0,40	120,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0396 - Lixa P/Parede - Lixa P/Parede - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Lixa P/Parede	500 Unidade	0,50	250,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0397 - Lixadeira Eletrica 220W Gss140 127Volts - Lixadeira Eletrica 220W - Valor Referência: 416,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Lixadeira Eletrica 220W	5 Unidade	253,90	1.269,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0398 - Lona Branca/Preta 200 Micas 8X100 Reforçada - Lona Branca/Preta 200 Micas 8X100 - Valor Referência: 24,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Lona Branca/Preta 200 Micas 8X100	500 Metro	13,20	6.600,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0399 - Lona Preta 150 Micas 4X100 Reforçada - Lona Preta 150 Micas 4X100 - Valor Referência: 9,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Lona Preta 150 Micas 4X100	300 Metro	3,10	930,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0400 - Lona Preta 150 Micas 6 X 100 - Lona Preta 150 Micas 6 X 100 - Valor Referência: 12,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Lona Preta 150 Micas 6 X 100	300 Metro	8,00	2.400,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0401 - Luminaria URBANA 100W CINZA - AAA-TOP - Valor Referência: 838,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	AAA-TOP	30 Unidade	68,69	2.060,70	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0402 - Luminaria CINZA URBANA 50W - elgin - Valor Referência: 557,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	elgin	30 Unidade	50,00	1.500,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0403 - Luminaria Emergência 30 Led Biv - eletrica - Valor Referência: 29,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	eletrica	100 Unidade	10,90	1.090,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0404 - Luminaria PUBLICA 150W - AAA-TOP - Valor Referência: 776,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	AAA-TOP	30 Unidade	121,92	3.657,60	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0405 - Luva Azul 20 X 1/2 - pvc - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	50 Unidade	5,40	270,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0406 - Luva Azul 25 X 3/4 - Luva Azul 25 X 3/4 - Valor Referência: 8,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Luva Azul 25 X 3/4	50 Unidade	6,50	325,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0407 - Luva Azul Red 25 X 1/2 - pvc - Valor Referência: 6,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	50 Unidade	5,40	270,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0408 - Luva Corre P/ Tubo 20 Mm - Luva Corre 20 Mm - Valor Referência: 9,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Luva Corre 20 Mm	50 Unidade	7,25	362,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0409 - Luva Corre P/ Tubo 25 Mm - pvc - Valor Referência: 11,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	50 Unidade	10,50	525,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0410 - Luva Corre P/ Tubo 32 Mm - Luva Corre 32 Mm - Valor Referência: 18,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Luva Corre 32 Mm	25 Unidade	17,35	433,75	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0411 - Luva Corre P/ Tubo 50 Mm - pvc - Valor Referência: 23,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	50 Unidade	19,90	995,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0412 - Luva Eletro 1 Pvc - KRONA - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KRONA	30 Unidade	0,95	28,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0413 - Luva Eletro 1/2 Pvc - KRONA - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KRONA	30 Unidade	0,50	15,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0414 - Luva Eletro 3/4 Pvc - KRONA - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KRONA	30 Unidade	0,60	18,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0415 - Luva Esgoto Corre 100 Mm - pvc - Valor Referência: 19,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	60 Unidade	18,50	1.110,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0416 - Luva Esgoto Corre 50 Mm - Luva Esgoto Corre 50 Mm - Valor Referência: 11,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Luva Esgoto Corre 50 Mm	60 Unidade	10,25	615,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0417 - Luva Esgoto Simples 100 Mm - pvc - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	50 Unidade	7,35	367,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0418 - Luva Latex Multiuso Slin Cinza Escuro Tamanho M, G E Gg - Luva Latex Multiuso - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Luva Latex Multiuso	100 Unidade	4,10	410,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0419 - Luva Red Roscavel 3/4 X 1/2 - pvc - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	75 Unidade	4,50	337,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0420 - Luva Roscavel 1/2Mm Classe A - Luva Roscavel 1/2Mm - Valor Referência: 2,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Luva Roscavel 1/2Mm	50 Unidade	1,45	72,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0421 - Luva Soldavel 110 Mm - Luva Soldavel 110 Mm - Valor Referência: 139,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Luva Soldavel 110 Mm	50 Unidade	121,00	6.050,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0422 - Luva Soldavel 20 Mm - pvc - Valor Referência: 1,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	400 Unidade	0,40	160,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0423 - Luva Soldavel 25 Mm - pvc - Valor Referência: 2,10					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	500 Unidade	0,60	300,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0424 - Luva Soldavel 50 Mm - Luva Soldavel 50 Mm - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Luva Soldavel 50 Mm	200 Unidade	2,10	420,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0425 - Luva Ultravinil Verde Palma Aspera 26Cm - VOLK CA 46837 - Valor Referência: 20,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	VOLK CA 46837	50 Par	10,15	507,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0426 - Luva Ultravinil Verde Palma Aspera 36Cm - VOLK CA 46837 - Valor Referência: 22,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	VOLK CA 46837	250 Par	13,25	3.312,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0427 - Luva Ultravinil Verde Palma Aspera 46Cm - VOLK CA 46837 - Valor Referência: 24,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	VOLK CA 46837	50 Par	17,25	862,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0428 - Madeira Trat. 06-08 C/ 2,2 Mts - Madeira Trat. 06-08 C/ 2,2 Mts - Valor Referência: 13,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Madeira Trat. 06-08 C/ 2,2 Mts	150 Unidade	8,10	1.215,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0429 - Madeira Trat. 08-10 C/ 2,2 Mts - Madeira Trat. 08-10 C/ 2,2 Mts - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Madeira Trat. 08-10 C/ 2,2 Mts	100 Unidade	13,60	1.360,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0430 - Madeira Trat. 10-12 C/ 2,2 Mts - madec - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	madec	80 Unidade	24,95	1.996,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0431 - Madeira Trat. 10-12 C/ 6Mts - MADEC - Valor Referência: 205,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	MADEC	50 Unidade	107,95	5.397,50	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0432 - Madeira Trat. 12-14 C/ 5Mts - madec - Valor Referência: 203,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	madec	30 Unidade	114,95	3.448,50	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0433 - Madeira Trat. 14-16 C/ 3Mts - 14-16 C/ 3Mts - Valor Referência: 113,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rosilene Barbosa Junqueira	14-16 C/ 3Mts	80 Unidade	70,50	5.640,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0434 - Madeira Trat. 6-8 C/ 6Mts - madec - Valor Referência: 117,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	madec	50 Unidade	84,95	4.247,50	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0435 - Mangueira cristal Nivel siliconada 5/16 reforçada - pvc - Valor Referência: 3,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	150 Metro	1,20	180,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0436 - Mangueira Jardim 1/2 - TRAMONTINA - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	TRAMONTINA	500 Metro	2,05	1.025,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0437 - Mangueira Jardim 3/4 - pvc - Valor Referência: 6,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	300 Metro	4,75	1.425,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0438 - Mangueira Trançada P/ Gás 1,25 - Mangueira P/ Gás 1,25 - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Mangueira P/ Gás 1,25	15 Unidade	6,50	97,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0439 - Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 0,10 Cm X 10 M - cola - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	cola	120 Metro	4,70	564,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0440 - Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 0,20 Cm X 10 M - Manta Asfáltica Aluminizada - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Manta Asfáltica Aluminizada	120 Metro	6,00	720,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0441 - Manta Asfáltica Aluminizada Autoadesiva 0,30 Cm X 10 M - cola - Valor Referência: 14,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	cola	120 Metro	11,30	1.356,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0442 - Marreta C/ Cabo 5 Kg - Marreta C/ Cabo 5 Kg - Valor Referência: 103,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Marreta C/ Cabo 5 Kg	10 Unidade	99,80	998,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0443 - Marreta Com Cabo 1,1/2 - Marreta Com Cabo 1,1/2 - Valor Referência: 41,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Marreta Com Cabo 1,1/2	10 Unidade	31,50	315,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0444 - Martelo 25 mm c/ cabo - Martelo 25 mm c/ cabo - Valor Referência: 40,48					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Martelo 25 mm c/ cabo	10 Unidade	20,00	200,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0445 - Martelo 27 mm c/ cabo - aco - Valor Referência: 46,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	10 Unidade	17,50	175,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0446 - Máscara Filtro Carv. Ativos - Máscara Filtro Carv. Ativos - Valor Referência: 53,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Máscara Filtro Carv. Ativos	50 Unidade	20,00	1.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0447 - Máscara Para Desensivos Agrícolas Com Filtros Plásticos - pvc - Valor Referência: 71,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	5 Unidade	37,00	185,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0448 - Massa Acrilica 18 Lt - acrilica - Valor Referência: 198,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	acrilica	80 Unidade	94,00	7.520,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0449 - Massa Acrilica 3,600 - acrilica - Valor Referência: 66,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	acrilica	15 Unidade	36,00	540,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0450 - Massa Corrida Pva 26 Kg - Massa Corrida Pva 26 Kg - Valor Referência: 86,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Massa Corrida Pva 26 Kg	80 Unidade	54,00	4.320,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0451 - Massa Corrida Pva 3,600 - RESICOLOR - Valor Referência: 42,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	RESICOLOR	20 Unidade	22,96	459,20	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0452 - Massa Epoxi Bi Componente Solda A Frio - Extra Forte 100 Gr - Massa Epoxi Bi Componente - Valor Referência: 15,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Massa Epoxi Bi Componente	30 Unidade	6,50	195,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0453 - Massa Epoxi Bi Componente Solda A Frio - Extra Forte 50 Gr - ALBA - Valor Referência: 14,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ALBA	20 Unidade	3,95	79,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0454 - Massa p/calafetar 500G - epoxi - Valor Referência: 21,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	epoxi	30 Quilo	15,90	477,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0455 - Massa Plastica 400 Gr - M FIX - Valor Referência: 18,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	M FIX	50 Unidade	10,68	534,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0456 - Nipel Paralelo Roscavel 1/2 - Nipel Paralelo 1/2 - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Nipel Paralelo 1/2	200 Unidade	0,50	100,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0457 - Nipel Paralelo Roscavel 3/4 - pvc - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	200 Unidade	0,90	180,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0458 - Nível De Prumo 14 - Nível De Prumo 14 - Valor Referência: 39,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Nível De Prumo 14	30 Unidade	19,00	570,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0459 - Óculos De Segurança Cinza - pvc - Valor Referência: 10,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	100 Unidade	4,80	480,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0460 - Óculos De Segurança Incolor - Óculos De Segurança - Valor Referência: 11,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Óculos De Segurança	150 Unidade	4,30	645,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0461 - Olhal c/rosca - aco - Valor Referência: 22,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	75 Unidade	16,65	1.248,75	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0462 - Pá Bico n. 4 C/ Cabo reforçada - Pá Bico n. 4 C/ Cabo - Valor Referência: 42,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Pá Bico n. 4 C/ Cabo	20 Unidade	23,50	470,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0463 - Pá Bico n. 4 S/ Cabo reforçada - aco - Valor Referência: 41,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	40 Unidade	21,00	840,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0464 - Pá Quadrada com cabo de madeira 71 cm - Pá Quadrada com cabo - Valor Referência: 54,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Pá Quadrada com cabo	40 Unidade	26,75	1.070,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0465 - Padrao Mono 5MTS - proprio - Valor Referência: 1.511,50					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	proprio	15 Unidade	600,00	9.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0466 - Padrão Monofasico 7 MTS ENERGISA - proprio - Valor Referência: 1.991,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	proprio	15 Unidade	790,00	11.850,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0467 - Painel Plafon Sobrepor Quadrado 12W Led - ECONOMAX - Valor Referência: 29,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ECONOMAX	70 Unidade	12,75	892,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0468 - Painel Plafon Sobrepor Quadrado 24W Led - ECONOMAX - Valor Referência: 46,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ECONOMAX	70 Unidade	20,65	1.445,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0469 - Palha De Aco 25 Gr N 0 - aco - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	100 Unidade	1,30	130,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0470 - Papelaria Sobrepor Cromada - Papelaria Sobrepor - Valor Referência: 33,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Papelaria Sobrepor	30 Unidade	23,00	690,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0471 - Parafusadeira 3,6v c/81 ac biv df001 - PHILCO - Valor Referência: 511,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PHILCO	3 Unidade	297,90	893,70	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0472 - Parafusadeira 400w 127V com fio - Parafusadeira 400w 127V com fio - Valor Referência: 527,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Parafusadeira 400w 127V com fio	1 Unidade	390,00	390,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0473 - Parafusadeira/Furadeira De Impacto Bateria 18V - eletrica - Valor Referência: 806,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	eletrica	1 Unidade	550,00	550,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0474 - Parafuso Auto Brocante 1/4X3/4 - Parafuso Auto Brocante 1/4X3/4 - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Parafuso Auto Brocante 1/4X3/4	900 Unidade	0,20	180,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0475 - Parafuso Frances 1/4 X 2.1/2 Com Porca e arruela - aco - Valor Referência: 2,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	900 Unidade	0,60	540,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0476 - Parafuso Frances 1/4 X 5 1/2 Com Porca e arruela - Parafuso Frances 1/4 X 5 1/2 Com Porca e - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Parafuso Frances 1/4 X 5 1/2 Com Porca e	300 Unidade	1,05	315,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0477 - Parafuso Frances 3/8 X 2.1/2 Com Porca e arruela - aco - Valor Referência: 3,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	900 Unidade	1,80	1.620,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0478 - Parafuso Frances 3/8 X 4.1/2 Com Porca e arruela - Parafuso Frances 3/8 X 4.1/2 Com Porca e - Valor Referência: 3,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Parafuso Frances 3/8 X 4.1/2 Com Porca e	100 Unidade	2,35	235,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0479 - Parafuso Frances 5/16 X 2.1/2 Com Porca e arruela - aco - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	900 Unidade	1,45	1.305,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0480 - Parafuso Frances 5/16 X 4.1/2 Com Porca e arruela - Parafuso Frances 5/16 X 4.1/2 Com Porca - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Parafuso Frances 5/16 X 4.1/2 Com Porca	900 Unidade	1,90	1.710,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0481 - Parafuso Frances 5/16 X 5 1/2 Com Porca e arruela - aco - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	900 Unidade	2,05	1.845,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0482 - Parafuso Galvanizado 5/8 X 10 250MM - Parafuso Galvanizado 5/8 X 10 250MM - Valor Referência: 25,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Parafuso Galvanizado 5/8 X 10 250MM	60 Unidade	17,00	1.020,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0483 - Parafuso Galvanizado 5/8 X 12 300MM - PARAFUSO - Valor Referência: 33,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA	PARAFUSO	60 Unidade	24,70	1.482,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0484 - Parafuso Madeira Cabeca Chata 4,5 X 50 - galvonizado - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	1.000 Unidade	0,15	150,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0485 - Parafuso Madeira Cabeca Chata 4,8 X 50 - galvonizado - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	300 Unidade	0,10	30,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0486 - Parafuso P/ Louca P/ Bucha 10 - Parafuso P/ Louca P/ Bucha 10 - Valor Referência: 3,67					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Parafuso P/ Louca P/ Bucha 10	80 Unidade	2,05	164,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0487 - Parafuso P/ Telha 5/16 X 110 - galvonizado - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	500 Unidade	1,55	775,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0488 - Parafuso p/ Telha de zinco - Parafuso p/ Telha de zinco - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Parafuso p/ Telha de zinco	500 Unidade	0,59	295,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0489 - Parafuso Sextavado P/ Telha Estrutura De Madeira 12,5cm - galvonizado - Valor Referência: 1,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	500 Unidade	1,50	750,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0490 - Parafuso Telha Galvanizada Pvc 4.8x38 - Parafuso Telha Galvanizada Pvc 4.8x38 - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Parafuso Telha Galvanizada Pvc 4.8x38	500 Unidade	0,45	225,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0491 - Parafuso Telha Sextavado 5.5x90 Madeira - galvonizado - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	500 Unidade	0,70	350,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0492 - Passa Fio Com Cabo De Aço 20Mt - Passa Fio Com Cabo De Aço 20Mt - Valor Referência: 43,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Passa Fio Com Cabo De Aço 20Mt	20 Unidade	20,00	400,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0493 - Pé De Cabra - 3/4 X 60 - GM - Valor Referência: 59,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	GM	5 Unidade	35,00	175,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0494 - Pedra Brita Numero 0 - BRITA 0 - Valor Referência: 190,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VALE CORREA LTDA	BRITA 0	1.000 Metro Cúbico	100,00	100.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0495 - Pedra Brita Numero 1 - BRITA 1 - Valor Referência: 190,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VALE CORREA LTDA	BRITA 1	2.000 Metro Cúbico	100,00	200.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0496 - Pedra Marroada - PEDRA MARROADA - Valor Referência: 181,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VALE CORREA LTDA	PEDRA MARROADA	75 Metro Cúbico	100,00	7.500,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0497 - Peneira Arame Café/Arroz/Feijão Aro 55 Reforçada - MM - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	MM	100 Unidade	13,25	1.325,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0498 - Peneira Arame Fubá - Cal Aro 55 Reforçada - Peneira Arame Fubá - Valor Referência: 42,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Peneira Arame Fubá	40 Unidade	21,00	840,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0499 - Perfil Estrutural 3” Simples Chapa 14 6 M - MM - Valor Referência: 122,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	MM	100 Unidade	42,33	4.233,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0500 - Pia De Fibra 1,20 X 0,50 - Pia De Fibra 1,20 X 0,50 - Valor Referência: 107,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Pia De Fibra 1,20 X 0,50	15 Unidade	99,40	1.491,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0501 - Picareta Ponta E Pa Larga c/ Cabo - aco - Valor Referência: 52,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	10 Unidade	40,00	400,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0502 - Pino Fêmea 10A/20A - eletrica - Valor Referência: 8,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	eletrica	150 Unidade	1,75	262,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0503 - Pino Macho 10A/20A - pvc - Valor Referência: 7,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	150 Unidade	1,75	262,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0504 - Piso Esmaltado - Piso Esmaltado - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Piso Esmaltado	3.000 Metro	19,00	57.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0505 - Plafunier Pvc Completo Com Bocal De Louça - GOMES - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	GOMES	200 Unidade	2,75	550,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0506 - Plaina Elétrica 1555 127Volts - eletrica - Valor Referência: 759,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	eletrica	5 Unidade	400,00	2.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0507 - Plug Roscavel 1/2 - pvc - Valor Referência: 1,40					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	100 Unidade	0,50	50,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0508 - Plug Roscavel 3/4 - Plug Roscavel 3/4 - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Plug Roscavel 3/4	150 Unidade	0,45	67,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0509 - Pó De Pedra - PÓ DE PEDRA - Valor Referência: 172,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VALE CORREA LTDA	PÓ DE PEDRA	250 Metro Cúbico	100,00	25.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0510 - Pontalete (Pinos Serrado Barrote) 6X6 Com 3Mt - Pontalete (Pinos Serrado Barrote) - Valor Referência: 21,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Pontalete (Pinos Serrado Barrote)	300 Unidade	17,05	5.115,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0511 - Ponteira sds plus 250mm - aco - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	15 Unidade	20,00	300,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0512 - Ponteiro Redondo 12 - Ponteiro Redondo 12 - Valor Referência: 12,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Ponteiro Redondo 12	30 Unidade	8,95	268,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0513 - Porca sextavada 1/2 - galvonizado - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	300 Unidade	0,65	195,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0514 - Porca Sextavada 3/8 - Porca Sextavada 3/8 - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Porca Sextavada 3/8	500 Unidade	0,20	100,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0515 - Porca Sextavada 5/16 - galvonizado - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	500 Unidade	0,15	75,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0516 - Porta Angelim Verniz 80/70 X 2,10 - Porta Angelim Verniz - Valor Referência: 236,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Porta Angelim Verniz	25 Unidade	113,00	2.825,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0517 - Porta Eletrodo 1000 A Em Fibra De Vidro Alta Resistência - pvc - Valor Referência: 32,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	4 Unidade	25,00	100,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0518 - Porta Laminada 0,65 2,15 - Porta Laminada 0,65 2,15 - Valor Referência: 366,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Porta Laminada 0,65 2,15	50 Unidade	175,00	8.750,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0519 - Porta Laminada 0,75 2,15 - galvonizado - Valor Referência: 366,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	50 Unidade	269,00	13.450,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0520 - Porta Laminada 0,85 2,15 - Porta Laminada 0,85 2,15 - Valor Referência: 366,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Porta Laminada 0,85 2,15	50 Unidade	260,00	13.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0521 - Porta Madeira Pintura 0,65 2,10 - Porta Madeira Pintura 0,65 2,10 - Valor Referência: 246,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Porta Madeira Pintura 0,65 2,10	50 Unidade	89,00	4.450,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0522 - Porta Madeira Pintura 0,75 2,10 - Porta Madeira Pintura 0,75 2,10 - Valor Referência: 245,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Porta Madeira Pintura 0,75 2,10	50 Unidade	89,00	4.450,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0523 - Porta Madeira Pintura 80Cm 2,10 - Porta Madeira Pintura 80Cm 2,10 - Valor Referência: 249,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Porta Madeira Pintura 80Cm 2,10	50 Unidade	89,00	4.450,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0524 - Porta Papel Toalha Descartavel - Porta Papel Toalha Descartavel - Valor Referência: 55,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Porta Papel Toalha Descartavel	100 Unidade	29,00	2.900,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0525 - Porta Sabonete Liquido - pvc - Valor Referência: 61,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	100 Unidade	51,55	5.155,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0526 - Prego P/ Telheiro 18 X 30 500 Gr - Prego P/ Telheiro 18 X 30 500 Gr - Valor Referência: 28,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Prego P/ Telheiro 18 X 30 500 Gr	100 Quilo	11,60	1.160,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0527 - Prego Polido 12X12 Com Cabeça - galvonizado - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	50 Quilo	13,40	670,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0528 - Prego Polido 15X15 Com Cabeça - Prego Polido 15X15 Com Cabeça - Valor Referência: 29,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Prego Polido 15X15 Com Cabeça	50 Quilo	14,50	725,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0529 - Prego Polido 17X27 Com Cabeça - 17X27 - Valor Referência: 28,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rosilene Barbosa Junqueira	17X27	200 Quilo	11,74	2.348,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0530 - Prego polido 18x30 com cabeça - Prego polido 18x30 com cabeça - Valor Referência: 27,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Prego polido 18x30 com 50 Quilo cabeça		11,00	550,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0531 - Prego Polido 19X36 Com Cabeça - galvonizado - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	200 Quilo	11,80	2.360,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0532 - Prego Polido 20X48 Com Cabeça - Prego Polido 20X48 Com Cabeça - Valor Referência: 22,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Prego Polido 20X48 Com Cabeça	100 Quilo	11,25	1.125,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0533 - Prego Polido 25X72 Com Cabeça - 25X72 - Valor Referência: 29,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Rosilene Barbosa Junqueira	25X72	200 Quilo	18,75	3.750,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0534 - Projetor OLIVO HMI 400W E40 - OLIVO - Valor Referência: 133,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	OLIVO	80 Unidade	60,80	4.864,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0535 - Protetor Auricular Concha - DELTA PLUS CA 19405 - Valor Referência: 38,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	DELTA PLUS CA 19405	25 Unidade	19,95	498,75	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0536 - Reator VS/MT 400W AFP EXT - QS - Valor Referência: 178,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	QS	80 Unidade	149,50	11.960,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0537 - Rebite Pop 412 - Rebite Pop 412 - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Rebite Pop 412	1.000 Unidade	0,10	100,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0538 - Rebite Pop 510 - galvonizado - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	1.000 Unidade	0,15	150,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0539 - Rebolo Reto 6 Pol. x 3/4 Pol. 39CVD Grão 100 - redondo - Valor Referência: 43,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	redondo	5 Unidade	39,90	199,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0540 - Rebolo Reto 6 Pol. x 3/4 Pol. Grão Médio 46 - Rebolo Reto 6 Pol. x 3/4 Pol. Grão Médio - Valor Referência: 43,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Rebolo Reto 6 Pol. x 3/4 Pol. Grão Médio	5 Unidade	28,00	140,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX

					ANDRADE ANZOLIN
0541 - Rebolo Reto 6 x 3/4 x 1/2 Pol. Grão 60 - redondo - Valor Referência: 67,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	redondo	5 Unidade	49,00	245,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0542 - Rebomassa 18 Kg - construçao - Valor Referência: 16,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	construçao	2.000 Unidade	5,30	10.600,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0543 - Reducao Excentrica Esg 100 X 75 - pvc - Valor Referência: 13,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	30 Unidade	7,50	225,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0544 - Reducao Excentrica Esg 150 X 100 - Reducao Excentrica Esg 150 X 100 - Valor Referência: 29,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Reducao Excentrica Esg 150 X 100	30 Unidade	13,90	417,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0545 - Reducao Excentrica Esg 75 X 50 - pvc - Valor Referência: 8,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	30 Unidade	5,90	177,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0546 - Redutor Thinner 900 Ml - Redutor Thinner 900 Ml - Valor Referência: 27,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Redutor Thinner 900 Ml	100 Litro	14,20	1.420,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0547 - Refletor Led 100W Luz Branca - ECONOMAX - Valor Referência: 80,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ECONOMAX	15 Unidade	30,45	456,75	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0548 - Refletor Led 100W Luz Verde - ECONOMAX - Valor Referência: 90,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ECONOMAX	10 Unidade	36,00	360,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0549 - Refletor Led 10W Luz Verde - ECONOMAX - Valor Referência: 30,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ECONOMAX	10 Unidade	15,59	155,90	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0550 - Refletor Led 50W Luz Branca - ECONOMAX - Valor Referência: 55,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ECONOMAX	20 Unidade	24,00	480,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0551 - Refletor Led 50W Luz Verde - KIAN - Valor Referência: 72,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KIAN	15 Unidade	27,00	405,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0552 - Registro Esfera Sold 20 Mm - Registro Esfera Sold 20 Mm - Valor Referência: 11,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Registro Esfera Sold 20 Mm	100 Unidade	4,00	400,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0553 - Registro Esfera Sold 25 Mm - VICAP - Valor Referência: 13,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA	VICAP	100 Unidade	8,19	819,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0554 - Registro Esfera Sold 32 Mm - Registro Esfera Sold 32 Mm - Valor Referência: 23,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Registro Esfera Sold 32 Mm	50 Unidade	9,00	450,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0555 - Registro Esfera Sold 40 Mm - pvc - Valor Referência: 29,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	20 Unidade	26,00	520,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0556 - Registro Esfera Sold 50 Mm - Registro Esfera Sold 50 Mm - Valor Referência: 42,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Registro Esfera Sold 50 Mm	50 Unidade	13,30	665,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0557 - Registro Esfera Sold 60 Mm - pvc - Valor Referência: 83,67					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	30 Unidade	63,00	1.890,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0558 - Registro Pressao C/ Acabamento 1/2 C 50 - Registro Pressao 1/2 C 50 - Valor Referência: 66,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Registro Pressao 1/2 C 50	50 Unidade	45,00	2.250,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0559 - Registro Pressao C/ Acabamento 3/4 C 50 - galvonizado - Valor Referência: 58,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	50 Unidade	45,00	2.250,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0560 - Regua Aluminio P/ Pedreiro 2 Mt - Regua Aluminio P/ Pedreiro 2 Mt - Valor Referência: 42,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Regua Aluminio P/ Pedreiro 2 Mt	15 Unidade	30,50	457,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0561 - Rejunte 1 K Todas Cores - cimento - Valor Referência: 12,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	cimento	100 Quilo	5,10	510,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0562 - Rejunte 5 Kg Todas Cores - Rejunte 5 Kg - Valor Referência: 58,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Rejunte 5 Kg	50 Pacote	27,00	1.350,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0563 - Removedor Tinta 900 ml - solvente - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	solvente	45 Litro	54,00	2.430,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0564 - Reparo Valvula Descarga Completo 1.1/2 - Reparo Valvula Descarga Completo 1.1/2 - Valor Referência: 66,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Reparo Valvula Descarga Completo 1.1/2	25 Unidade	54,00	1.350,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0565 - Reparo Valvula Descarga Parcial 1.1/2 - galvonizado - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	25 Unidade	37,90	947,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0566 - Resina Acrilica 5lt - Resina Acrilica 5lt - Valor Referência: 223,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Resina Acrilica 5lt	20 Unidade	112,45	2.249,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0567 - Revestimento Esmaltado - Revestimento Esmaltado - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Revestimento Esmaltado	1.000 Unidade	32,00	32.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0568 - Roda P/ Carrinho Pneu Camara - Roda P/ Carrinho Pneu Camara - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Roda P/ Carrinho Pneu Camara	50 Unidade	24,90	1.245,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0569 - Roldana Louca 72X72 - LORENZETTI - Valor Referência: 12,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	LORENZETTI	75 Unidade	7,45	558,75	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0570 - Rolo La Carneiro S/ Cabo 23 Cm - Rolo La Carneiro 23 Cm - Valor Referência: 26,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Rolo La Carneiro 23 Cm	100 Unidade	13,13	1.313,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0571 - Rolo Polyester C/ Cabo 15 Cm - la - Valor Referência: 11,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	la	40 Unidade	4,20	168,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0572 - Rolo Polyester C/ Cabo 5 Cm - Rolo Polyester C/ Cabo 5 Cm - Valor Referência: 5,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Rolo Polyester C/ Cabo 5 Cm	100 Unidade	2,80	280,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0573 - Rolo Polyester C/ Cabo 9 Cm - espuma - Valor Referência: 7,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	espuma	100 Unidade	3,20	320,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX

					ANDRADE ANZOLIN
0574 - Rolo Polyester S/ Cabo 23 Cm - Rolo Polyester S/ Cabo 23 Cm - Valor Referência: 16,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Rolo Polyester S/ Cabo 23 Cm	25 Unidade	7,32	183,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0575 - Selador Acrilico Parede 18 Lt - NOVA TINTAS - Valor Referência: 139,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	NOVA TINTAS	50 Unidade	80,00	4.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0576 - Selador Acrilico Parede 3,600 Ml - Selador Acrilico Parede 3,600 Ml - Valor Referência: 47,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Selador Acrilico Parede 3,600 Ml	30 Unidade	29,90	897,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0577 - selador de madeira 3,600 ml - sintetico - Valor Referência: 103,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	sintetico	15 Unidade	100,00	1.500,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0578 - Serra bimetalica flexivel 18 Dentes - Serra bimetalica 18 Dentes - Valor Referência: 13,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Serra bimetalica 18 Dentes	200 Unidade	9,90	1.980,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0579 - Serra circular 5401 127 volts 7`` - SKIL - Valor Referência: 961,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	SKIL	3 Unidade	330,00	990,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0580 - Serra circular 5402 127 volts 4`` - SKIL - Valor Referência: 760,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	SKIL	3 Unidade	330,00	990,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0581 - Serra Marmore Gdc 150Mmx5 - eletrica - Valor Referência: 688,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	eletrica	5 Unidade	350,00	1.750,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0582 - Serra Tico Tico Gst 650 - Serra Tico Tico - Valor Referência: 523,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Serra Tico Tico	2 Unidade	410,00	820,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0583 - Serra videa 4 C/ 24 Dentes - TOMPSON - Valor Referência: 35,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	TOMPSON	50 Unidade	11,25	562,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0584 - Serrote fast jack 22 - galvonizado - Valor Referência: 67,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	10 Unidade	51,20	512,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0585 - Sifao Pvc Duplo Extensivel P/ Tanque - pvc - Valor Referência: 19,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	25 Unidade	12,95	323,75	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0586 - Sifao Pvc Universal - Sifao Pvc Universal - Valor Referência: 12,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Sifao Pvc Universal	100 Unidade	5,95	595,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0587 - Soquete Rabicho G13 Para Lampadas Tubulares Led - DECORLUX - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	DECORLUX	200 Unidade	0,85	170,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0588 - Soquete Tempo Pvc C/ Rabicho - DECORLUX - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	DECORLUX	120 Unidade	1,35	162,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0589 - Spot Quadrado Embutir Led 3W - KIAN - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KIAN	10 Unidade	6,95	69,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0590 - Spot Quadrado Embutir Led 5W - KIAN - Valor Referência: 20,78					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	KIAN	30 Unidade	7,35	220,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0591 - Suporte P/ Rolo 23 Cm - pvc - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	50 Unidade	6,30	315,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0592 - Suportes externos calha moldura corte 28 - aco - Valor Referência: 20,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	150 Unidade	20,00	3.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0593 - Tábua De Pinus 0,10Cm X 3Mt - Tábua De Pinus 0,10Cm X 3Mt - Valor Referência: 18,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Tábua De Pinus 0,10Cm X 3Mt	150 Unidade	10,40	1.560,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0594 - Tábua De Pinus 0,15Cm X 3Mt - Tábua De Pinus 0,15Cm X 3Mt - Valor Referência: 25,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Tábua De Pinus 0,15Cm X 3Mt	200 Unidade	16,40	3.280,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0595 - Tábua De Pinus 0,20Cm X 3Mt - Tábua De Pinus 0,20Cm X 3Mt - Valor Referência: 31,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Tábua De Pinus 0,20Cm X 3Mt	200 Unidade	21,50	4.300,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0596 - Tábua De Pinus 0,25Cm X 3Mt - Tábua De Pinus 0,25Cm X 3Mt - Valor Referência: 38,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Tábua De Pinus 0,25Cm X 3Mt	150 Unidade	25,40	3.810,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0597 - Tábua De Pinus 0,30Cm X 3Mt - Tábua De Pinus 0,30Cm X 3Mt - Valor Referência: 47,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Tábua De Pinus 0,30Cm X 3Mt	300 Unidade	36,50	10.950,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0598 - Talhadeira Chata 12 - Talhadeira Chata 12 - Valor Referência: 18,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Talhadeira Chata 12	15 Unidade	14,25	213,75	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0599 - Talhadeira sds plus 250mm - aco - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	20 Unidade	14,00	280,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0601 - Tarjeta Ferrolho 2.1/2 - aco - Valor Referência: 8,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aco	5 Unidade	6,80	34,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0602 - Te Azul 20 X 1/2 - Te Azul 20 X 1/2 - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Te Azul 20 X 1/2	75 Unidade	4,30	322,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0603 - Te Azul 25 X 3/4 - pvc - Valor Referência: 7,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	75 Unidade	5,60	420,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0604 - Te Azul Red 25 X 1/2 - Te Azul Red 25 X 1/2 - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Te Azul Red 25 X 1/2	75 Unidade	4,60	345,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0605 - Te Esgoto 200 200 - pvc - Valor Referência: 206,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	50 Unidade	175,00	8.750,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0606 - Te Esgoto Curto 100 X 100 - Te Esgoto Curto 100 X 100 - Valor Referência: 16,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Te Esgoto Curto 100 X 100	75 Unidade	10,30	772,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0607 - Te Esgoto Curto 150 X 150 - pvc - Valor Referência: 47,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	30 Unidade	39,70	1.191,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX

					ANDRADE ANZOLIN
0608 - Te Esgoto Curto 40 X 40 - Te Esgoto Curto 40 X 40 - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Te Esgoto Curto 40 X 40	75 Unidade	2,00	150,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0609 - Te Esgoto Curto 50 X 50 - pvc - Valor Referência: 8,41					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	75 Unidade	5,80	435,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0610 - Te Esgoto Curto 75 X 75 - Te Esgoto Curto 75 X 75 - Valor Referência: 12,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Te Esgoto Curto 75 X 75	50 Unidade	11,80	590,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0611 - Te Esgoto Reducao 100 X 50 - pvc - Valor Referência: 14,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	25 Unidade	12,20	305,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0612 - Te Esgoto Reducao 100 X 75 - Te Esgoto Reducao 100 X 75 - Valor Referência: 22,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Te Esgoto Reducao 100 X 75	25 Unidade	18,75	468,75	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0613 - Te Esgoto Reducao 150 X 100 - pvc - Valor Referência: 35,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	15 Unidade	33,40	501,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0614 - Te Esgoto Reducao 75 X 50 - Te Esgoto Reducao 75 X 50 - Valor Referência: 13,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Te Esgoto Reducao 75 X 50	30 Unidade	12,70	381,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0615 - Te Interno Triplo Preto 1/2 - pvc - Valor Referência: 3,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	15 Unidade	2,75	41,25	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0616 - Te Interno Triplo Preto 3/4 - Te Interno Triplo Preto 3/4 - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Te Interno Triplo Preto 3/4	15 Unidade	2,20	33,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0617 - Te Soldavel 20 Mm - pvc - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	500 Unidade	1,30	650,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0618 - Te Soldavel 25 Mm - Te Soldavel 25 Mm - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Te Soldavel 25 Mm	500 Unidade	1,50	750,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0619 - Te Soldavel 40 Mm - pvc - Valor Referência: 9,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	50 Unidade	9,00	450,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0620 - Te Soldavel 50 Mm - Te Soldavel 50 Mm - Valor Referência: 11,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Te Soldavel 50 Mm	150 Unidade	7,70	1.155,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0621 - Te Soldavel Reducao 50 X 20 Mm - pvc - Valor Referência: 11,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	45 Unidade	10,10	454,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0622 - Te Soldavel Reducao 50 X 25 Mm - Te Soldavel Reducao 50 X 25 Mm - Valor Referência: 11,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Te Soldavel Reducao 50 X 25 Mm	45 Unidade	8,90	400,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0623 - Teflon 10 Mt - pvc - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	30 Rolo	1,80	54,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0624 - Teflon 50Mt - Teflon 50Mt - Valor Referência: 11,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Teflon 50Mt	30 Rolo	8,40	252,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0625 - Tela Sombreamento 80% 4,0X50Mt - pvc - Valor Referência: 40,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	1.000 Metro	11,50	11.500,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0626 - Telha Barro Tipo Colonial - Telha Barro Tipo Colonial - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Telha Barro Tipo Colonial	10.000 Unidade	1,95	19.500,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0627 - Telha Fibrocimento 2,44X1,10X5Mm - fibricimento - Valor Referência: 78,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	fibricimento	600 Unidade	62,25	37.350,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0628 - Telha Fibrocimento 2,44X50X4Mm - Telha Fibrocimento 2,44X50X4Mm - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Telha Fibrocimento 2,44X50X4Mm	600 Unidade	21,00	12.600,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0629 - Terminal Pino MACICO 95MM TCM - TCM - Valor Referência: 38,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	TCM	45 Unidade	24,10	1.084,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0630 - Terminal Cobre 25 Mm - INTELLI - Valor Referência: 8,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	INTELLI	10 Unidade	4,70	47,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0631 - Terminal Pino MACICO 120MM - TCM - Valor Referência: 39,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	TCM	45 Unidade	25,00	1.125,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0632 - Tesoura P/ Grama Profissional 12 - Tesoura P/ Grama Profissional 12 - Valor Referência: 36,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Tesoura P/ Grama Profissional 12	5 Unidade	30,50	152,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0633 - Tijolo 20X20 - Tijolo 20X20 - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Tijolo 20X20	40.000 Unidade	0,60	24.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0634 - Tijolo 30X20 - Tijolo 30X20 - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Tijolo 30X20	60.000 Unidade	0,70	42.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0635 - Tinta Acrilica 18 Lt Rendimento Por Demão Acima De 320 M² - RESICOLOR - Valor Referência: 363,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	RESICOLOR	150 Litro	110,92	16.638,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0636 - Tinta Acrilica 3,600 Rendimento Por Demão Acima De 80 M² - Tinta Acrilica 3,600 Rendimento Por Demã - Valor Referência: 121,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Tinta Acrilica 3,600 Rendimento Por Demã	50 Litro	30,00	1.500,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0637 - Tinta Demarcação Viária + Microesferas de Vidro Rend. 40 m² - Amarelo 18 LT - solvente - Valor Referência: 581,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	solvente	10 Litro	534,95	5.349,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0638 - Tinta Demarcação Viária + Microesferas de Vidro Rend. 40 m² - Branco 18 LT - solvente - Valor Referência: 581,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	solvente	10 Litro	518,95	5.189,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0639 - Tinta Demarcação Viária + Microesferas de Vidro Rend. 40 m² - Vermelho 18 LT - solvente - Valor Referência: 581,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	solvente	10 Litro	529,95	5.299,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0640 - Tinta P/ Piso 18 Lt Rendimento Por Demão Acima De 380 M² - Tinta P/ Piso 18 Lt - Valor Referência: 400,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Tinta P/ Piso 18 Lt	120 Litro	200,00	24.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0641 - Tinta P/ Piso 3,600 Lt Rendimento Por Demão Acima De 35 M² - tinta - Valor Referência: 79,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	tinta	100 Litro	45,95	4.595,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0642 - Tinta Spray Uso Geral 400 ml - CHEMICOLOR - Valor Referência: 27,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CHEMICOLOR	100 Unidade	11,50	1.150,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0643 - Tomada Embutir 1 Sessão 10/20 Amp Linha Blanc - PLUZIE - Valor Referência: 10,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PLUZIE	100 Unidade	2,85	285,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0644 - Tomada Embutir Dupla Linha Blanc - PLUZIE - Valor Referência: 20,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PLUZIE	100 Unidade	5,10	510,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0645 - Torneira 1158 Pvc 1/2	15 Cm - pvc - Valor Referência:		13,49		
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	75 Unidade	8,60	645,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0646 - Torneira Clinica Hospitalar Mesa Alavanca Cotovelo Bica Alta - Torneira Clinica Hospitalar Mesa Alavanc - Valor Referência: 157,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Torneira Clinica Hospitalar Mesa Alavanc	20 Unidade	153,00	3.060,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0647 - Torneira Metal Com Filtro Metal Bica Movel Parede - galvonizado - Valor Referência: 219,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	15 Unidade	216,85	3.252,75	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0648 - Torneira Metal Lavatório Bica Movel Com Acabamento - Torneira Metal Lavatório Bica Movel Com - Valor Referência: 135,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Torneira Metal Lavatório Bica Movel Com	20 Unidade	45,00	900,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0649 - Torneira Metal Lavatório Com Acabamento - galvonizado - Valor Referência: 74,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	20 Unidade	70,65	1.413,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0650 - Torneira Metal Pia De Coz. Bica Movel - Torneira Metal Pia De Coz. Bica Movel - Valor Referência: 134,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Torneira Metal Pia De Coz. Bica Movel	20 Unidade	49,45	989,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0651 - Torneira Para Jardim Com Bico Preta Pvc - pvc - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	50 Unidade	4,40	220,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0652 - Torquez Armador 12 - Torquez Armador 12 - Valor Referência: 46,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Torquez Armador 12	25 Unidade	25,50	637,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0653 - Trena C/ Trava 8 Mt - pvc - Valor Referência: 37,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	50 Unidade	16,95	847,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0654 - Trincha 1.1/2 - Trincha 1.1/2 - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Trincha 1.1/2	100 Unidade	5,00	500,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0655 - Trincha 2 - pvc - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	100 Unidade	6,15	615,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0656 - Trincha 2.1/2 - Trincha 2.1/2 - Valor Referência: 10,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Trincha 2.1/2	100 Unidade	5,80	580,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0657 - Trincha 3 - pvc - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	60 Unidade	10,45	627,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0658 - Tubo Eletro Pvc Rosca 1 1/2 X 3 M - PIPE - Valor Referência: 22,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PIPE	100 Unidade	13,50	1.350,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0659 - Tubo Eletro Pvc Rosca 1 X 3 M - PIPE - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PIPE	100 Unidade	9,00	900,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0660 - Tubo Eletro Pvc Rosca 3/4 X 3 M - PIPE - Valor Referência: 14,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PIPE	100 Unidade	5,90	590,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0661 - Tubo Eletro PVC ROSCA 4 X 3M - PIPE - Valor Referência: 79,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PIPE	30 Unidade	47,25	1.417,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0662 - Tubo Esgoto 100 Mm A - plastilit - Valor Referência: 100,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	400 Unidade	39,25	15.700,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0663 - Tubo Esgoto 100 Mm B - plastilit - Valor Referência: 96,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	100 Unidade	34,95	3.495,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0664 - Tubo Esgoto 150 Mm A - plastilit - Valor Referência: 213,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	100 Unidade	148,95	14.895,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0665 - Tubo Esgoto 150 Mm B - esgoto - Valor Referência: 173,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	esgoto	50 Unidade	127,45	6.372,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0666 - Tubo Esgoto 200 Mm A - plastilit - Valor Referência: 425,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	100 Unidade	254,45	25.445,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0667 - Tubo Esgoto 40 Mm A - esgoto - Valor Referência: 52,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	esgoto	80 Unidade	35,35	2.828,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0668 - Tubo Esgoto 50 Mm A - plastilit - Valor Referência: 70,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	100 Unidade	29,05	2.905,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0669 - Tubo Esgoto 75 Mm A - plastilit - Valor Referência: 110,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	plastilit	100 Unidade	51,00	5.100,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0670 - Tubo Galv. PESADO ROSCA 4 X 6M - PIPE - Valor Referência: 1.513,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PIPE	15 Unidade	539,90	8.098,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0671 - Tubo Galvanizada Rosca A Fogo 1.1/2 X 6M - PIPE - Valor Referência: 489,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PIPE	20 Unidade	197,50	3.950,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0672 - Tubo Galvanizada Rosca A Fogo 2 X 6M - PIPE - Valor Referência: 641,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PIPE	20 Unidade	299,70	5.994,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0673 - Tubo Galvanizada Rosca A Fogo 3 X 6M - galvonizado - Valor Referência: 850,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	20 Unidade	750,00	15.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0674 - Tubo Ligacao P/ Valvula Descarga - Tubo Ligacao P/ Valvula Descarga - Valor Referência: 22,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Tubo Ligacao P/ Valvula Descarga	40 Unidade	9,30	372,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0675 - Tubo Ocre 100 Mm - esgoto - Valor Referência: 188,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	esgoto	50 Unidade	158,90	7.945,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0676 - Tubo Ocre 150Mm - Tubo Ocre 150Mm - Valor Referência: 335,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Tubo Ocre 150Mm	50 Unidade	225,00	11.250,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0677 - Tubo PVC AGROPECUARIO 125MM PN80 - agropecuario - Valor Referência: 398,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	agropecuario	10 Unidade	329,00	3.290,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0678 - Tubo Soldavel 110 Mm A - fortlev - Valor Referência: 427,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	fortlev	150 Unidade	270,00	40.500,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0679 - Tubo Soldavel 20 Mm A - fortlev - Valor Referência: 24,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	fortlev	250 Unidade	7,50	1.875,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0680 - Tubo Soldavel 25 Mm A - fortlev - Valor Referência: 31,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRICA EBENEZER EIRELI	fortlev	250 Unidade	10,00	2.500,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0681 - Tubo Soldavel 32 Mm A - soldavel - Valor Referência: 61,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	soldavel	50 Unidade	36,95	1.847,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0682 - Tubo Soldavel 40 Mm A - Tubo Soldavel 40 Mm A - Valor Referência: 76,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Tubo Soldavel 40 Mm A	50 Unidade	51,90	2.595,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0683 - Tubo Soldavel 50 Mm A - soldavel - Valor Referência: 105,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	soldavel	100 Unidade	60,95	6.095,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0684 - Tubo Soldavel 60 Mm A - esgoto - Valor Referência: 135,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	esgoto	20 Unidade	100,00	2.000,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0685 - Tubo Soldável Primeira Linha 75Mm Classe A - esgoto - Valor Referência: 310,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	esgoto	25 Unidade	269,95	6.748,75	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0686 - Uniao Interna Preta 1/2 - Uniao Interna Preta 1/2 - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Uniao Interna Preta 1/2	50 Unidade	0,90	45,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0687 - Uniao Interna Preta 3/4 - preta - Valor Referência: 2,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	preta	50 Unidade	1,50	75,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0688 - Uniao Interna Reducao 3/4 X 1/2 - Uniao Interna Reducao 3/4 X 1/2 - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Uniao Interna Reducao 3/4 X 1/2	30 Unidade	1,70	51,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0689 - Válvula Para Pia Americana - galvonizado - Valor Referência: 45,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	galvonizado	15 Unidade	32,00	480,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0690 - Vassoura Grama Regulavel S/ Cabo - Vassoura Grama Regulavel S/ Cabo - Valor Referência: 28,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Vassoura Grama Regulavel S/ Cabo	30 Unidade	27,70	831,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0691 - Vassourão Piaçava Natural 40 Cm Tipo Gari - C/Cabo - madeira - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	madeira	50 Unidade	26,95	1.347,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0692 - Veda Calha Aluminio 280 Gr - Veda Calha Aluminio 280 Gr - Valor Referência: 22,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Veda Calha Aluminio 280 Gr	30 Unidade	13,40	402,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0693 - Vela P/ Filtro De Carvao Ativado - pvc - Valor Referência: 28,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	pvc	10 Unidade	20,00	200,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0694 - Veneziana S/ Gr. S/V . Bat . 65 1,00 X 1,00 - Veneziana S/ Gr. S/V . Bat . 65 1,00 X 1 - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Veneziana S/ Gr. S/V . Bat . 65 1,00 X 1	100 Unidade	143,95	14.395,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0695 - Veneziana S/ Gr. S/V . Bat . 65 1,20 X 1,00 - metalpan - Valor Referência: 296,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D E G MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	metalpan	150 Unidade	175,00	26.250,00	Homologado em 28/12/2023 16:10:12 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0696 - Verniz Tingidor Mogno 3,600 - Verniz Tingidor Mogno 3,600 - Valor Referência: 127,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Verniz Tingidor Mogno 3,600	50 Unidade	84,00	4.200,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0697 - Verniz Tingidor Mogno 900Ml - solvente - Valor Referência: 47,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	solvente	50 Unidade	25,00	1.250,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0698 - Vitro Basculante De Aluminio 40X40 - Vitro Basculante De Aluminio 40X40 - Valor Referência: 83,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Vitro Basculante De Aluminio 40X40	50 Unidade	39,90	1.995,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0699 - Vitro Basculante De Aluminio 60X40 - aluminio - Valor Referência: 105,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	aluminio	50 Unidade	97,95	4.897,50	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0700 - Zarcao 3,600 Ml - Zarcao 3,600 Ml - Valor Referência: 88,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMO`S MATERIAL DE CONSTRUCAO ARGIRITA LTDA	Zarcao 3,600 Ml	50 Litro	54,90	2.745,00	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0701 - Zarcao 900 Ml - solvente - Valor Referência: 35,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREITEIRA 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	solvente	25 Litro	19,85	496,25	Homologado em 28/12/2023 14:23:42 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4546DDA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13295 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: PONTE NOVA** **ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**	**FOLHA: 1** DECRETO Nº13295/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4728 / 2023
CONSIDERANDO:

que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 9.756.039,51, na seguinte classificação orçamentária: 10.122.0017.2536, por excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de recursos vinculados ao Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS 597 de 12.05.2023

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10			Saude		
10.122			Administracao Geral		
10.122.0017			ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD		
10.122.0017.2536			PAGAMENTO DE PISO DA ENFERMAGEM		
3.1.90.16.00		**868**	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**		**108.203,89**
1.605.000.0000				*Assist.Financ Uniao compl. pagto piso*	*108.203,89*
3.3.50.41.00		**869**	**Contribuições**		**2.143.478,96**
1.605.000.0000				*Assist.Financ Uniao compl. pagto piso*	*2.143.478,96*
			TOTAL: R$		**2.251.682,85**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:

R$ 2.251.682,85

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:29A68AC6